Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2477 | Quinta-feira - 15 de Março de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 6
Alto Bela Vista 12
Anchieta 13
Anita Garibaldi 20
Antônio Carlos 21
Apiuna 25
Arabutã 30
Arroio Trinta 35
Balneário Rincão 39
Barra Bonita 40
Barra Velha 44
Benedito Novo 49
Biguaçu 53
Blumenau 61
Bom Jardim da Serra 95
Bom Jesus do Oeste 131
Bom Retiro 138
Botuvera 139
Braço do Trombudo 167
Brusque 178
Caçador 214
Caibi 234
Camboriú 240
Campo Alegre 241
Campo Erê 247
Campos Novos 249
Canoinhas 258
Capão Alto 286
Capinzal 302
Caxambu do Sul 305
Celso Ramos 306
Cerro Negro 309
Chapadão do Lageado 310
Chapecó 312
Cocal do Sul 335
Concórdia 339
Cordilheira Alta 344
Coronel Freitas 346
Coronel Martins 347
Correia Pinto 348
Corupá 354
Cunha Porã 356
Cunhataí 358
Curitibanos 360
Descanso 378
Dona Emma 379
Ermo 389
Erval Velho 390
Flor do Sertão 391
Formosa do Sul 395
Forquilhinha 431
Fraiburgo 436
Frei Rogério 440
Galvão 441
Garopaba 445
Garuva 449
Gaspar 451
Grão Pará 452
Gravatal 491
Guaraciaba 492
Guaramirim 493
Guarujá do Sul 501
Guatambú 502
Herval d'Oeste 507
Ibiam 512
Ibirama 513
Ilhota 517
Imbituba 521
Indaial 525
Ipuaçú 543
Iraceminha 548
Irani 549
Irineópolis 552
Itá 558
Itaiópolis 560
Itapema 561
Itapiranga 562
Itapoá 568
Ituporanga 573
Jaborá 585
Jacinto Machado 586
Jaraguá do Sul 588
Joaçaba 609
José Boiteux 633
Jupiá 634
Lages 635
Laguna 636
Lajeado Grande 638
Lauro Muller 641
Leoberto Leal 642
Lontras 655
Luiz Alves 661
Luzerna 665
Macieira 667
Maracajá 668
Maravilha 669
Marema 670
Massaranduba 676
Matos Costa 683
Meleiro 684
Modelo 685
Mondaí 686
Monte Carlo 687
Monte Castelo 688
Morro da Fumaça 697
Navegantes 700
Nova Trento 705
Novo Horizonte 708
Orleans 710
Otacílio Costa 711
Ouro 712
Paial 726
Palhoça 727
Palma Sola 755
Palmeira 756
Palmitos 757
Papanduva 758
Paraíso 759
Passo de Torres 762
Passos Maia 763
Paulo Lopes 769
Penha 772
Pescaria Brava 774
Petrolândia 776
Pinheiro Preto 778
Piratuba 782
Planalto Alegre 783
Pomerode 784
Ponte Alta do Norte 786
Ponte Serrada 788
Porto União 798
Pouso Redondo 800
Praia Grande 802
Presidente Castello Branco 803
Presidente Nereu 809
Princesa 839
Quilombo 844
Rio do Campo 847
Rio do Oeste 848
Rio dos Cedros 863
Rio do Sul 858
Rio Fortuna 865
Salto Veloso 866
Santa Cecilia 867
Santa Helena 870

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2477 | Quinta-feira - 15 de Março de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Rosa de Lima 871
Santa Rosa do Sul 876
Santa Terezinha do Progresso 878
Santiago do Sul 880
São Bento do Sul 881
São Bonifácio 883
São Carlos 884
São João Batista 890
São João do Oeste 902
São Joaquim 916
São José 926
São José do Cedro 934
São Lourenço do Oeste 937
São Miguel do Oeste 941
São Pedro de Alcântara 943
Schroeder 948
Seara 958
Serra Alta 962
Siderópolis 970
Sombrio 990
Sul Brasil 991
Tangará 992
Tigrinhos 994
Tijucas 995
Timbó 998
Três Barras 1001
Treze Tílias 1004
Trombudo Central 1005
Tunápolis 1007
União do Oeste 1010
Urubici 1022
Urussanga 1029
Vargeão 1031
Vargem Bonita 1032
Vidal Ramos 1033
Videira 1034
Xanxerê 1048
Xavantina 1050
Xaxim 1051
Zortéa 1056

Consórcios

ARIS 1057

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

Publicação Nº 1557319

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 32/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESSE EDITAL.
TIPO :Menor preço POR ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 02 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 14 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

Publicação Nº 1557312

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 33/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS P13 E P45.
TIPO :Menor preço POR ITEM
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 03 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 14 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

Publicação Nº 1557313

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 34/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ESCOLINHAS DE VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS SEMANAIS, ATRAVES DO FIA - Fundo Municipal da Infância e adolescente, PROJETO ESSE PATROCINADO PELA ENERCAN ATRAVES DO INCENTIVO FISCAL DE IMPOSTO DE RENDA.
TIPO :Menor preço POR ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 03 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 14 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 35/2018

Publicação Nº 1557315

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 35/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PINTURA ASFALTICA NAS RUAS DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA/SC.
TIPO :Menor preço POR ITEM
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 02 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 14 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

Publicação Nº 1557316

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 36/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO :Menor preço POR LOTE
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 04 de abril de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 14 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 37/2018

Publicação Nº 1557318

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 37/2018
Objeto: Contratação de Plano de Assistência à Saúde, exceto serviços odontológicos, na prestação de Plano Privado de Assistência à Saúde na modalidade PRÉ-PAGAMENTO registrado na ANS, de abrangência em todo estado de Santa Catarina e Nacional, regime ambulatorial, hospitalar e obstetrícia em acomodação enfermaria, com participação em procedimentos ambulatoriais para os servidores Ativos e Inativos do Município de Abdon Batista/SC e seus dependentes na forma editalicia.
TIPO :Menor preço GLOBAL
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 28 de março de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 14 de março de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Portaria N° 088/2018

Publicação Nº 1557898

PORTARIA n.º 88/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Prejulgado nº1.699, conforme decisão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando Requerimento da servidora e do parecer 02/2018- JK e da decisão do Chefe do Poder Executivo municipal emitido em 14/02/2018, Resolve:

RESOLVE:
1-) Fica concedida a complementação de proventos de aposentadoria à servidora pública municipal Sra. ELIZETTI PEDROSO matricula n° 950, portadora da cédula de identidade RG nº1036392 e do CPF nº 400.268.339-72 que ocupou o cargo efetivo de PROFESSOR , do quadro do município e lotação no Departamento de Educação , retroagindo seus efeitos a 15/02/2018, no valor de 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos).

2-) Comunique-se o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na forma da legislação vigente, para fins de registro e conhecimento.

3-) Ciente o servidor de realizar a prova de vida dos termos do Decreto 18/2018 de 06 março de 2018.
4-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Março de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 089/2018

Publicação Nº 1557897

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Prejulgado nº1.699, conforme decisão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando Requerimento da servidora e do parecer 08/2018- JK e da decisão do Chefe do Poder Executivo municipal emitido em 26/02/2018, Resolve:

RESOLVE:
1-) Fica concedida a complementação de proventos de aposentadoria à servidora pública municipal Sra. MARIA REGINA CANI, matricula n° 949, portadora da cédula de identidade RG nº723.764, e do CPF nº 292.783.179-34 que ocupou o cargo efetivo de Técnico de Controle Interno- ANM , do quadro do município e lotação no Departamento de Contabilidade , retroagindo seus efeitos a 26/02/2018, no valor de 1.932,67 (um mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

2-) Comunique-se o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na forma da legislação vigente, para fins de registro e conhecimento.

3-) Ciente o servidor de realizar a prova de vida dos termos do Decreto 18/2018 de 06 março de 2018.

4-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Março de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 028/2018

Publicação Nº 1557913

DECRETO Nº 028/2018 – DE 13 DE MARÇO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.567, de 13 de março de 2018,

DECRETA:
Art.1°. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para realização de atividades esportivas Tênis de Mesa.

Art. 2°. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.50.00.00.0110/195 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 DEPTO. DE ESPORTES
27.812.0016.2.034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.50.00.00.0110/195 - Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3°. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1° deste Decreto, fica utilizado recursos do superávit do exercício de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de março de 2018.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2018

Publicação Nº 1557914

DECRETO Nº 029/2018 – DE 13 DE MARÇO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.566, de 13 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação recursos de operações de crédito - BADESC.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0083/145 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.0083/145 Aplicações Diretas ..... R$ 2.300.000,00
TOTAL ..... R$ 2.300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Operações de Crédito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de março de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.565/2018

Publicação Nº 1557908

LEI Nº 2.565/2018 - DE 13 DE MARÇO DE 2018

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de infraestrutura do Sistema Viário do Município.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com

encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 13 de março de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.566/2018

Publicação Nº 1557909

LEI Nº 2.566/2018 – DE 13 DE MARÇO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação recursos de operações de crédito - BADESC.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0083/145 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.0083/145 Aplicações Diretas ..... R$ 2.300.000,00
TOTAL ..... R$ 2.300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Operações de Crédito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de março de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.567/2018

Publicação Nº 1557910

LEI Nº 2.567/2018 – DE 13 DE MARÇO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para realização de atividades esportivas Tênis de Mesa.

Art. 2°. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.50.00.00.0110/195 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 DEPTO. DE ESPORTES
27.812.0016.2.034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.50.00.00.0110/195 - Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3°. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1° desta Lei, fica autorizado a utilizar recursos do superávit do exercício de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de março de 2018.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.568/2018

Publicação Nº 1557911

LEI Nº 2.568/2018 – DE 13 DE MARÇO DE 2018

"AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO PARA SEREM LEILOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa no Patrimônio do Município dos seguintes bens que, por natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis:

Nº	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3711	CAMINHÃO BASCULANTE PRANCHA VW/17,210 214 CV COR BRANCA ANO/01 MOD/02 DIESEL MOTOR CUMMINS PLACA MCH 5382 CHASSI N. 9BWCK82TX2R200730
3716	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B ANO 1979
	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1426	CAMINHAO BASCULANTE M. BENZS L 1113 130 CV COR AZUL ANO/84 MOD/84 DIESEL PLACA MBA 0779 CHASSI N. 34404312650739 - BAIXA DE CARROCERIA BASCULANTE, , PARTE INTEGRANTE DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L1113, 130CV COR AZUL, ANO/84 CFE. LEI Nº 2.090/2012-26/06/2012.
3705	CAMINHAO PIPA FORD F 12.000 ANO/00 MODELO/00 COR AZUL DIESEL 162 CV PLACA MAX 8843 CHASSI N. 9BDXK-82F0Y0032918
4215	CAMINHAO BASCULANTE VW/23.210 ANO/02 MOD/02 DIESEL 214 CV COR BRANCA PLACA MBN 2234 CHASSI N. 9BW1K-82T62R212331MBN
4216	RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND 4X4 LB 110 NUMERO N. 9AH20991
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
87	REFRIGERADOR PROSDOCIMO 220 CLASSIC LUX
352	AQUECEDOR DE AR MARCA NILKO
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6872	VEÍCULO CLIO EXPRESSION 1.0 MARCA: RENAULT CHASSI: 8A1BB8215FL506450 RENAVAN: 164003 FAB/MOD: 2014/2015 COR: BRANCO/GLACIER 5 LUGARES NÚMERO DO MOTOR: D4DJ754Q079573
1652	BALCÃO EM FORMICA BRANCA 3 PORTAS 3 GAVETAS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de março de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.569/2018

Publicação Nº 1557912

LEI Nº 2.569/2018 - DE 13 DE MARÇO DE 2018
"RETIFICA LEI MUNICIPAL Nº 2.562 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei Municipal nº 2.562, de 23 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artigo 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.562, de 23 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Hospital Nossa Senhora da Paz de Água Doce, CNPJ 82.776.550/0001-61, para a manutenção das atividades finalísticas da entidade, dos serviços de atendimento médico e de enfermagem, de urgência e emergência, diuturnamente no Município de Água Doce, incluindo dias e horários em que não houver atendimento pela rede pública municipal nas suas Unidades de Saúde."

Art. 3º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.562, de 23 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Prazo de vigência do Termo de Convênio será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado anualmente até 31/12/2020."

Art. 4°. Os demais artigos permanencem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 13 de março de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2017

Publicação Nº 1556694

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Serviços para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico do Município de Água Doce, com a produção de documento que represente a articulação de análises baseadas em dados com as expectativas e previsões dos representantes do município de Água Doce para o futuro do desenvolvimento econômico do município, com conteúdo capaz de embasar a definição de políticas públicas de estímulo ao desenvolvimento n. 79/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, neste ato representada por seu Reitor, Senhor ARISTIDES CIMADON, brasileiro, portador do CPF n. 180.891.009-53 já devidamente qualificado no Contrato n. 79/2017 de 10/08/2017, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 09/06/2018.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 09 de março de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal Fundação
Contratante

ARISTIDES CIMADON
Universidade do Oeste de Santa Catarina
Contratada

TESTEMUNHAS:

Gláucia Regina Varaschin
CPF nº. 006.597.239-21

Cristiano Savaris da Silva
CPF nº. 005.614.419-95

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

Publicação Nº 1556783

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL 20/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2018", do tipo "MAIOR LANCE", destinado contratação de empresas para exploração da Praça de Alimentação da 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, o qual será processado e julgado no dia 27 de março de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 14 de março de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018

Publicação Nº 1556785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL 21/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2018", do tipo "MAIOR LANCE", destinado contratação de empresas para exploração da comercialização de bebidas durante a 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, o qual será processado e julgado no dia 27 de março de 2018 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 14 de março de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2018 FMS

Publicação Nº 1557917

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ.
O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.398/0001-90, com sede e foro à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO JOSÉ BISSANI, residente e domiciliado em Água Doce/SC, CPF nº 032.667.619-87, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.430.533/0001-20, representado por sua gestora MARLI SPAGNOL GUERREIRO, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado o HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ, com sede na Rua Frei Dario, nº 109, Centro, CNPJ nº 82.776.550/0001-61, neste ato representado pelo seu representante legal Presidente FILIPE COMPIANI, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 79, CPF nº 037.424.249-63, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 2.562/2018, de 23 de fevereiro de 2018 e Lei Municipal nº 1.812/2009 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente a IN nº 14, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo tem a finalidade de RETIFICAR as Cláusulas do Termo de Convênio nº 001/2018, de 23 de fevereiro de 2018, passando a vigorar nos seguintes termos:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento despesas de manutenção das atividades finalisticas da entidade, dos serviços de atendimento médico e de enfermagem, de urgência e emergência no Município de Água Doce, incluindos dias e horários em que não houver atendimento pela rede pública municipal nas suas Unidades de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 515.419,96 (quinhentos e quinze mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), no exercício de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão repassados pelo CONCEDENTE, em 11 (onze) parcelas, conforme cronograma de desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho, protocolizado pela entidade.
CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente Termo de Convênio, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
Unidade: 01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
Proj./Ativ.: 2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSPITALARES DE CARÁTER FILANTRÓPICO
Modalidade/Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0087
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
O CONVENENTE obriga-se a:
a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com a Lei

Municipal nº 1.812, de 08 de outubro de 2009;
b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
f) Solicitar, quando necessário, a adequação do Plano de Trabalho, com a devida justificativa.
f) Excluir o Município de Água Doce/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
a) Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
c) Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras, contendo certificação do responsável de que o material foi recebido e/ou serviço foi prestado;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Escala dos profissionais do sobre aviso médico e relatório dos atendimentos prestados no período, além de outros necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado anualmente de acordo co m o interesse das partes, cujos valores serão realustados na forma da lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.
E por estarem, justas e concordadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Água Doce/SC, 13 de março de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI FILIPE COMPIANI
Prefeito Municipal Hospital Nossa Senhora da Paz

MARLI SPGANOL GUERREIRO
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF nº 006.597.239-21

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF nº 005.614.419-95

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2016

Publicação Nº 1556649

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 58/2016, para execução de obras diversas com pavimentação em paralelepípedos, C.A.U.Q e construção de galeria de águas pluviais , no município de Água Doce que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Antonio José Bissani, brasileiro, casado, portador do CPF n.032.667.619 -87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FÓRMULA TOPOGRAFIA LTDA ME estabelecida na Rua Pedro Henrique da Silva, 568 CNPJ n. 23.155.389/0001-40 , neste ato representado por seu Sócio, Senhor Veríssimo Pedro da Silva Junior, brasileiro, portador do CPF n 023.112.079-62 doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica suprimido do lote 1, item 2- Execução de pavimentação de via pública em paralelepípedos e passeios públicos em blocos de concreto intertravados, na rua Da Liberdade, bairro São José, do referido contrato o valor de R$ 14.102,02 (catorze mil cento e dois reais e dois centavos), conforme laudo técnico de engenharia em anexo.

Cláusula Aditiva Segunda: Fica suprimido do lote 2- Execução de pavimentação de via pública em C.A.U.Q, pavimentação de passeios públicos em blocos de concreto intertravados e drenagem pluvial, na rua Tiradentes, Centro, do referido contrato o valor de R$ 12.074,97 (doze mil setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme laudo técnico de engenharia em anexo.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 07 de março de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI VERÍSSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal Fórmula Topografia LTDA ME
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2016

Publicação Nº 1556651

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 58/2016, para execução de obras diversas com pavimentação em paralelepípedos, C.A.U.Q e construção de galeria de águas pluviais , no município de Água Doce que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Antonio José Bissani, brasileiro, casado, portador do CPF n.032.667.619 -87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FÓRMULA TOPOGRAFIA LTDA ME estabelecida na Rua Pedro Henrique da Silva, 568 CNPJ n. 23.155.389/0001-40 , neste ato representado por seu Sócio, Senhor Veríssimo Pedro da Silva Junior, brasileiro, portador do CPF n 023.112.079-62 doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica acrescido no Lote 2 Execução de pavimentação de via pública em C.A.U.Q, pavimentação de passeios públicos em blocos de concreto intertravados e drenagem pluvial, na rua Tiradentes, centro, do referido contrato o valor de R$ 57.045,15 (cinquenta e sete mil quarenta e cinco reais e quinze centavos), conforme laudo técnico de engenharia em anexo.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 07 de março de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI VERÍSSIMO	PEDRO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal	Fórmula Topografia LTDA ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.574, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1557606

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentar ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
824	FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA	08/03/2017	07/03/2018	15/03/2018	29/03/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 14 de março de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VILMAR JOSE ZONTA
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2018 - COOPER ANCHIETA

Publicação Nº 1557328

ACORDO COOPERAÇÃO Nº 003/2018

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA - COOPER ANCHIETA.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.024.687.0001/22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, centro, Anchieta, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivan José Canci, CPF nº 625.835.909/44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, s/n, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COOPERATIVA DA AGRICULTURA – COOPER ANCHIETA, inscrita no CNPJ sob o n. 10.774.791/0001-60, com sede na Avenida Brasil nº 235, Apartamento 05 Edifício Piovezani, Anchieta/SC, representada por ALENCAR CHENET, CPF Nº 100.092.489-00, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Orçamentárias vigentes e da Lei Municipal nº 2.354/2018, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– Este Acordo de Cooperação, tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de contribuir com a promoção da 6ª Festa Nacional das Sementes Crioulas à realizar-se entre os dias 16 a 18 de março de 2018 no Município de Anchieta/SC, conforme Plano de Trabalho anexo.

1.2– O objeto deste Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros públicos para a entidade e sim a cooperação da Organização da Sociedade Civil na organização do evento conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1- São obrigações da administração pública:
2.1.1- Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2- Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação;
2.1.3- Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no plano de trabalho;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Acordo de Cooperação;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5- Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.6 – Divulgar a marca da Cooper Anchieta e do Fundo Nacional de Solidariedade mo material impresso do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1- São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1- informar ao Município de Anchieta/SC todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2- divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.3- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.4- manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
3.1.5 – executar o Plano de Trabalho apresentado, e as respectivas metas estabelecidas, que consta anexo a este Acordo de Cooperação

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1– O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2– Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3– São obrigações do Gestor:
4.3.1– acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2– informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3– emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4– disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

4.3.5– comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6– Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1– Este Acordo de Cooperação terá vigência até 30 de março de 2018, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1– O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
6.2– A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
6.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
6.3– O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
6.4– A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
6.4. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
6.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.
6.5– Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6.6– A organização da sociedade civil prestará contas do Acordo de Cooperação no prazo de até 30 (noventa) dias a partir do término do Acordo de Cooperação, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
6.6.1– O prazo referido no item 6.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
6.6.2– O disposto no item 6.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
6.7– A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
6.7.1– aprovação da prestação de contas;
6.7.2– aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
6.8– As prestações de contas serão avaliadas:
6.8.1– regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
6.8.2– regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
6.8.3– irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
6.8.4– omissão no dever de prestar contas;
6.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
6.8.6– dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
6.8.7– desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
6.9– Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
6.9.1– O prazo referido no item 6.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
6.9.2– Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
6.10– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1– O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
7.2– Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7.3– A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
7.4– É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
9.1.1– advertência;
9.1.2– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
9.1.3– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Anchieta/SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO
10.1– Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
10.2– Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.

Anchieta/SC, 13 de março de 2018.
Município de Anchieta/SC
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Alencar Chenet
Presidente
Cooperativa da Agricultura - CooperAnchieta
Testemunhas:

Marcieli Wendling: _____

CPF nº _____

Artur Luiz Chenet: _____

CPF nº _____

ALEXSANDRO SANTIN MARTINS
OAB/SC nº 49.704
Advogado do Município

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2018 - ACISA

Publicação Nº 1557331

ACORDO COOPERAÇÃO Nº 004/2018

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS ANCHIETA - ACISA.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.024.687.0001/22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, centro, Anchieta, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivan José Canci, CPF nº 625.835.909/44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, s/n, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS ANCHIETA - ACISA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.150.9444/0001-69, com sede na Rua Olímpio Dal Magro, s/n, Anchieta/SC, representada por ALDOMAR ANTONIO MOSCON, CPF Nº 664.812.449.00, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Orçamentárias vigentes, da Lei Municipal nº 2.354/2018 e do Parecer Jurídico nº 016/2018 que segue anexo ao Acordo, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– Este Acordo de Cooperação, tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de cooperar com a articulação e organização da 12ª Expo Anchieta – Exposição Comercial, Industrial Agropecuária de Anchieta, à realizar-se entre os dias 16 a 18 de março de 2018 no Município de Anchieta/SC, conforme Plano de Trabalho anexo.

1.2– O objeto deste Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros públicos e sim a cooperação da Organização da Sociedade Civil na organização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1- São obrigações da administração pública:
2.1.1- Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2- Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação;
2.1.3- Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação das comprovações de execução do Plano de Trabalho, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no plano de trabalho;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na comprovação de execução das metas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Acordo de Cooperação;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5- Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.6 – Divulgar a logomarca da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Anchieta – ACISA, em todo o material impresso do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1- São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1- informar ao Município de Anchieta/SC todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2- divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) situação da parceria, informando sobre a apresentação ou a data prevista para apresentação de documentos que comprovem a execução/cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, anexo a este Acordo de Cooperação.
3.1.3- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.4- manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação das comprovações de execução do Plano de Trabalho, em seu arquivo, os documentos originais que a compõem;
3.1.5 – executar o Plano de Trabalho apresentado, e as respectivas metas estabelecidas, que consta anexo a este Acordo de Cooperação

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1– O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2– Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3– São obrigações do Gestor:
4.3.1– acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2– informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3– emitir parecer técnico conclusivo de análise das comprovações de execução das metas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4– disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
4.3.5– comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6– Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1– Este Acordo de Cooperação terá vigência até 30 de março de 2018, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS METAS
6.1– O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
6.2– A comprovação de execução das metas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, das seguintes informações e documentos:
6.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
6.3– O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
6.4– A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
6.4. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
6.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.
6.5– Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca das comprovações de execução das metas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6.6– A organização da sociedade civil apresentará relatório conclusivo Acordo de Cooperação no prazo de até 30 (noventa) dias a partir do término do Acordo de Cooperação, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
6.6.1– O prazo referido no item 6.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
6.7– A manifestação conclusiva sobre a comprovação de execução das metas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
6.7.1– aprovação do relatório de execução;
6.7.2– aprovação do relatório de execução com ressalvas; ou rejeição;
6.8– Os relatórios de execução/cumprimento das metas serão avaliados:
6.8.1– regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
6.8.2– regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
6.8.3– irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

6.8.4– omissão no dever de apresentar as comprovações de execução das metas;
6.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
6.8.6– dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
6.9– Constatada irregularidade ou omissão na apresentação das comprovações de execução e cumprimento das metas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
6.9.1– O prazo referido no item 6.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a comprovação dos resultados.
6.9.2– Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
6.10– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação das comprovações de cumprimento e execução do presente Acordo, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem as comprovações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1– O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
7.2– Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas até a data do encerramento do Acordo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7.3– A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
7.4– É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
9.1.1– advertência;
9.1.2– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Anchieta/SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO
10.1– Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
10.2– Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.

Anchieta/SC, 14 de março de 2018.
Município de Anchieta/SC ACISA
Ivan José Canci Aldomar Antonio Moscon
Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas:

Josiane Baronio: _____

CPF nº _____

Artur Luiz Chenet: _____

CPF nº _____

ALEXSANDRO SANTIN MARTINS
OAB/SC nº 49.704
Advogado do Município

DECRETO Nº 040/2018

Publicação Nº 1557553

DECRETO Nº. 040 /2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 3º, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 2.134/2014, de 11 de dezembro de 2014;

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso é um órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação e articulação da política municipal do idoso;
Considerando a necessidade nomeação de novos membros que irão compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI no Município de Anchieta;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal do Idoso no Município de Anchieta a saber:

I – Instituições Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social : Jozane a. de Paula Bard (Titular) e Carla Tremarin (Suplente);
b) Secretaria da Agricultura: Vilmar Paulo Piovesani (Titular) e Carlos Augusto Antonietti (Suplente);
c) Departamento Municipal de Esportes: Gilmar Machado Soares (Titular) e Itamar Berte (Suplente);
d) Secretaria Municipal da Educação: Neli da Costa Thums (Titular) e Josemir Forgiarini (Suplente);
e) Secretaria Municipal de Saúde: Joseana Cantú (Titular) e Daniela Aline Vidori (Suplente);

II - Representante Sociedade Civil:

a) Entidades do meio Rural: Luiza Somera (Titular) e Salete Chenet (Suplente);

b) Entidades do meio Urbano: Iria Cavalli (Titular) e Deoneide Bender (Suplente);
c) Representante dos Grupos dos Idosos: Jurema Breciane (Titular) e Gema Schenkel (Suplente);
d) Representante dos trabalhadores na área dos Idosos: Marlete Lazzari Bernardi (Titular) e Lijane Teresinha Provin (Suplente);
e) Representante de Serviços e organizações de Assistência Social: Rozane Provin (Titular) e Jesus Ribeiro (Suplente)

Art. 2º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso nomeados neste Ato é para dois anos, sendo válido até 28 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 28 de fevereiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 044/2018

Publicação Nº 1557321

DECRETO Nº. 044/2018, de 14 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada entre o Município de Anchieta/SC mediante formalização do Acordo de Cooperação nº 002/2018, com a Organização da Sociedade Civil - Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta, CNPJ nº 15.493.031/0001-07 - , conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado como gestor da parceria firmada com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta, CNPJ nº 15.493.031/0001-07, o senhor CLAUDECIR PAULO VIERA, servidor do Município de Anchieta, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Local.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria:
I - Apreciar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
II - Fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Acordo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 14 de março de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 045/2018

Publicação Nº 1557324

DECRETO Nº. 045/2018, de 14 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada entre o Município de Anchieta/SC mediante formalização de Acordo de Cooperação nº 003/2018, com a Organização da Sociedade Civil – Cooperativa da Agricultura Cooper Anchieta, CNPJ nº 10.774.791/0001-60 -, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado como gestor da parceria firmada com a Cooperativa da Agricultura Cooper Anchieta, CNPJ nº 10.774.791/0001-60, o senhor CLAUDECIR PAULO VIERA, servidor do Município de Anchieta, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Local.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria:
I - Apreciar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
II - Fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Acordo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 14 de março de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 046/2018

Publicação Nº 1557325

DECRETO Nº. 046/2018, de 14 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada entre o Município de Anchieta/SC mediante formalização de Acordo de Cooperação nº 004/2018, com a Organização da Sociedade Civil – Associação Comercial, Industrial e Serviços Anchieta ACISA -, CNPJ nº 05.150.944/0001-69, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado como gestor da parceria firmada com a Associação Comercial, Industrial e Serviços Anchieta ACISA, CNPJ nº 05.150.944/0001-69, o senhor CLAUDECIR PAULO VIERA, servidor do Município de Anchieta, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Local.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria:
I - Apreciar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
II - Fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Acordo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 14 de março de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 FMS

Publicação Nº 1557289

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001/2018 FMS
Objeto: - A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo novo, 0 km, tipo Utilitario Hatch, destinado ao Fundo Municipal de Saúde e Vigilância Sanitaria, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "E" desteEdital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h30 do dia 27/03/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 27/03/2018
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 14 de Março de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018

Publicação Nº 1556800

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto A presente licitação tem como objeto a aquisição de troféus e medalhas para serem entregues nos eventos esportivos do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 28 de março de 2018 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos,14 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018

Publicação Nº 1557358

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 039/2018; Origem: Edital de Pregão Presencial nº 04/2018 – Processo Licitatório nº 07/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: SABIAZINHO TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP; Objeto: Prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com peso operacional de 17.000kg,com esteira rolante, com concha frontal, com operador, por hora, a serem utilizados abertura de valas, do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do item: 01, no valor estimado de: R$ 41.670,00 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta reais). Prazo: 05/02/2018 - 05/02/2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 040/2018 E 041/2018

Publicação Nº 1557530

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 040/2018; Origem: Processo Administrativo n.º 040/2015 – Credenciamento nº 003/2015. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames de Ultrassonografia de Doppler Colorido relacionados no Anexo I do Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em Empresa/Clínica, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis. Vigência: 13 de março de 2018 - 13 de março de 2019.

Contrato nº 041/2018; Origem: Processo Administrativo n.º 001/2015 – Credenciamento nº 01/2015. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames USG (utrassonografia) relacionados no Anexo I do Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em Empresa/Clínica, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis. Vigência: 13 de março de 2018 - 13 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1567/2018

Publicação Nº 1556665

LEI Nº 1.567/2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR E ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em especial pelos poderes conferidos no art. 56, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica Suplementada na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

2.038 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.11 – Manutenção das Atividades Político Parlamentares.

R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art.2º A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da Anulação da seguinte Dotações:

1.020 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.11 – Reforma e melhoria da Sede Câmara Municipal.
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 13 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

VII CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

Publicação Nº 1557338

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Processo Seletivo Nº 001/2017
CONVOCAÇÃO VII – PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecerem na Secretaria de Educação, a partir do dia 15/03, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MOTORISTA CATEGORIA D

SITUAÇÃO	CANDIDATO
CONVOCADO	FABIO MARCELO ADAMI

Antônio Carlos, 14 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI LEGISLATIVA 232/2018 - AUTOR MESA DIRETORA

Publicação Nº 1556607

LEI LEGISLATIVA Nº 232/2018
Dispõe sobre o Regime Especial de Adiantamento de Despesa da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º O Regime de Adiantamento é aplicado aos casos de despesas definidas nesta Lei e consiste na entrega de numerário a servidor efetivo, comissionado e vereador, sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Artigo 2º O adiantamento não será concedido para:

I – atender as despesas já realizadas, nem se permitirá que se efetuem despesas maiores do que as quantias já adiantadas;
II - aquisição de bens e materiais com o objetivo de formar estoque;
III - responsável por dois adiantamentos;
IV - servidor/comissionado em licença, férias ou afastamento;
V - pagamento parcelado com cartões de crédito.
VI - servidor/comissionado e vereador em alcance.

Artigo 3º O servidor/comissionado e vereador em alcance, assim considerado aquele que:

a)deixar de prestar contas nos prazos fixados nesta lei;
b) aplicar recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais ou antieconômicos.

Artigo 4º O adiantamento será para custear despesas de pequeno valor pecuniário para atender a urgência e emergência e de pronto pagamento que não puderam ser previstas.

DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

Artigo 5º Poderão realizar-se no regime de adiantamento as despesas decorrentes de:

I – viagens, alimentação e combustível quando a serviço e/ou a interesse da Câmara;
II – recepções e homenagens de autoridades quando em visita oficial ao Município;

III – despesas de pequenas quantias e de pronto pagamento.

Artigo 6º Consideram-se despesas de quantias pequenas e de pronto pagamento as que se fizer:

I – com selos postais, telegramas, serviços notariais;
II - pequenos consertos para manutenção e conservação de bens moveis e imóveis;
e outras despesas de pequeno vulto;
III - com aquisição de artigos de escritório, de impressos e papéis, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo ou imediato;

Artigo 7º Os adiantamentos para atender despesas de pequenas quantias e de pronto pagamento não poderão exceder ao valor equivalente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo ser atualizado anualmente pelo INPC ou índice que vier a substituí-lo.

Artigo 8º Os pedidos de adiantamento serão concedidos quando autorizados pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Artigo 9º Os pedidos de adiantamento deverão conter expressamente o seguinte:

I – nome, matricula, cargo ou função, do servidor e/ou vereador ao qual será feito o adiantamento;
II – dispositivo legal em que se baseia;
III – importância requisitada e o fim a que se destina;
IV – a dotação orçamentária ou crédito por onde deve ser empenhada a despesa;
V – assinatura do responsável.

Artigo 10º Os adiantamentos serão escriturados como despesa efetiva, à conta das respectivas consignações.

Artigo 11 Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica vinculada e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

§ 1º A conta bancária deverá ser identificada com o nome da unidade concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e, sempre que possível, do nome do responsável pelos recursos.

§ 2º A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor e a realização de saques para pagamentos em espécie serão admitidos apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas.

§ 3º Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos destes não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras.

§ 4º A conta bancária que deixar de ser movimentada deve ser imediatamente encerrada, sendo vedada a sua reutilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 12 O servidor e/ou vereador responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do numerário.

§ 1° A prestação de contas do adiantamento feito para despesas de viagens se fará dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o efetivo retorno da viagem.

§ 2° A prestação de contas dos adiantamentos não serão realizadas após o último dia útil do mês de dezembro.

§ 3º O adiantamento só poderá ser aplicável dentro do mesmo exercício financeiro em que foi concedido, observando o princípio da anualidade.

§ 4° Em caso excepcional, devidamente justificado, poderá o Presidente da Câmara conceder razoável prorrogação do prazo para entrega das contas, respeitado o prazo estabelecido no artigo 12.

Artigo 13 A prestação de contas será juntada ao processo correspondente ao adiantamento.

Artigo 14 Os recolhimentos de saldos de adiantamentos serão escriturados como despesas anuladas, na dotação em que tenham sido empenhadas.

Artigo 15 Os adiantamentos não poderão ter aplicação diferente daquela prevista no pedido, devendo as despesas se enquadrar nas dotações e itens orçamentários próprios.

Artigo 16 Não será julgada legal a comprovação de pagamentos feitos em data anterior à entrega do adiantamento.

Artigo 17 No exame de apreciação das prestações de contas, o servidor competente solicitará, quando necessário, o responsável para esclarecer dúvidas surgidas.

§ 1° Se o interessado não atender ao pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, o fato será comunicado ao Presidente, que determinará lhe seja sustado o novo adiantamento, além de outras medidas que julgar necessárias à regularização do assunto.

§ 2° Se os esclarecimentos prestados não forem julgados suficientes, ou se o interessado não atender ao pedido de esclarecimento, poderá o Presidente glosar as despesas impugnadas, determinando que o responsável promova o recolhimento de importância igual a soma dos comprovantes glosados, de imediato.

Artigo 18 A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas, constituída de comprovantes quitados e revestidos dos requisitos exigidos nesta Lei.

Artigo 19 aquele que não prestar contas no prazo estabelecido nesta Lei será considerado alcance, sendo imposta a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o total do adiantamento, além da aplicação de medidas administrativa, civil e penal cabíveis.

DOS COMPROVANTES

Artigo 20 Os comprovantes das despesas realizadas podem consistir de:

I – Nota de venda ao consumidor, emitida por comerciante, da qual conste o número de inscrição ou CPF, a data, o nome do adquirente, espécie e quantidade de mercadoria, preço unitário e global.

II – Recibos de serviços prestados ou fornecimento feito quando se tratar de comerciante, do qual conste o nome, endereço do beneficiário e CNPJ, nome do adquirente e discriminação detalhada da despesa, perfeitamente legíveis, não sendo admitidas descrições genéricas.

Artigo 21 Para as despesas de pequenas quantias e de pronto pagamento, será obrigatória a apresentação de nota fiscal e/ou recibo, na forma do inciso II, do artigo 20.

Artigo 22 O responsável pela aplicação de adiantamento não

poderá pagar-se a si próprio.

Artigo 23 Os recibos, notas de vendas ao consumidor, notas fiscais, faturas, duplicatas e outros comprovantes das despesas, devem ser passados em nome da Câmara Municipal e por quem prestou serviços ou fez fornecimentos.

Artigo 24 Em cada documento comprobatório de despesas deverá contar a atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido.

Artigo 25 Não serão considerados os comprovantes que apresentarem rasura emendas ou alterações que lhes prejudiquem a clareza e a exatidão, sem a necessária ressalva por autoridade competente.

Artigo 26 Se, além disso, o responsável não apresentar as contas até trinta dias após o término do prazo previsto nesta Lei, o adiantamento será considerado alcance, devendo o fato ser comunicado ao Presidente, que determinará instauração de inquérito administrativo, na forma de Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 A presente Lei não restringe os preceitos legais, estaduais ou federais, que estatuem normas relativas a fornecimento, prestação de serviços ou execução de obras.

Artigo 28 Nas compras e serviços efetuados através de adiantamento deverá ser rigorosamente observado os princípios e as normas que regem as licitações e contratos administrativos.

Artigo 29 Para efeito do dispositivo no artigo anterior, é vedado o fracionamento de um mesmo tipo ou lotes de aquisição, ou de um mesmo serviço de caráter continuado.

Artigo 30 As Prestações de contas serão examinadas sob os seguintes aspectos:

I – exatidão dos valores;
II – propriedade do recurso;
III – obediência às leis, regulamentos e normas vigentes;
IV – justificação de despesas.

Artigo 31 A aprovação das contas prestadas resultará em quitação e baixa de responsabilidade.

Artigo 32 No caso de transporte por meio de veículo não oficial, ou por via aérea, deverão ser certificados pela autoridade superior a autorização de urgência desse transporte.

Artigo 33 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 121/2009.

Antônio Carlos, 13 de março de 2018.
EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

Lei sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de março de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇO PP 31/2018

Publicação Nº 1557356

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA DOS CEIS, DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMO TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 31/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA DOS CEIS, DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMO TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativos e condições a seguir:

157325 - IMUNIZADORA BELLI LTDA - ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS COM TAMPA, REDONDA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA SEM A TAMPA: 0,58M, DIÂMETRO DA BASE: 0,95M, DIÂMETRO DA BOCA COM A TAMPA: 1,24M. NA COR AZUL, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	SERVIÇOS GRUPO BELLI	4	R$1.445,0000	R$ 5.780,00
12	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO POSTO DE SAÚDE SÃO PEDRO (ÁREA APROXIMADA DE 100m2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 1000 LITROS	SERVIÇOS GRUPO BELLI	2	R$1.069,0000	R$ 2.138,00
13	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO POSTO DE SAÚDE SUBIDA (ÁREA APROXIMADA DE 310m2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 3000 LITROS.	SERVIÇOS GRUPO BELLI	2	R$999,0000	R$ 1.998,00
14	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO POSTO DE SAÚDE SANTA ROSA (ÁREA APROXIMADA DE 80m2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 1000 LITROS.	SERVIÇOS GRUPO BELLI	2	R$1.290,0000	R$ 2.580,00
15	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO POSTO DE SAÚDE VARGEM GRANDE (ÁREA APROXIMADA DE 100m2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 1000 LITROS.	SERVIÇOS GRUPO BELLI	2	R$1.697,0000	R$ 3.394,00
16	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRO (ÁREA APROXIMADA DE 500m2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 3000 LITROS.	SERVIÇOS GRUPO BELLI	2	R$1.220,0000	R$ 2.440,00
Total Fornecedor:			R$ 18.330,00		

172022 - JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO (ÁREA APROXIMADA DE 194,00 M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 250 LITROS.	Pouso Dedetizadora	2	R$945,0000	R$ 1.890,00
7	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES (ÁREA APROXIMADA DE 408,18 M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS.	Pouso Dedetizadora	2	R$999,0000	R$ 1.998,00
8	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO (SUBIDA) (ÁREA APROXIMADA DE 526,00M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 30,000 LITROS.	Pouso Dedetizadora	2	R$1.645,0000	R$ 3.290,00
9	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA CRECHE RIBEIRÃO 20 (ÁREA APROXIMADA DE 250,20M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS.	Pouso Dedetizadora	2	R$999,0000	R$ 1.998,00

10	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAROLINE DO NASCIMENTO (ÁREA APROXIMADA DE 590,28 m2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 2 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS E 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS E 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 500 LITROS.	Pouso Dedetizadora	2	R$1.245,0000	R$ 2.490,00
Total Fornecedor:			R$ 11.666,00		
172162 - DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA BÁSICA SUBIDA(ÁREA APROXIMADA DE 1.200M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 500 LITROS E 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 250 LITROS.	DEDETIZADORA PLANALTO	2	R$1.100,0000	R$ 2.200,00
2	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA BASICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT(ÁREA APROXIMADA DE 751,00M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 2 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 500 LITROS.	DEDETIZADORA PLANALTO	2	R$1.000,0000	R$ 2.000,00
3	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE(ÁREA APROXIMADA DE 595,52M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 2 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS E 3 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 500 LITROS.	DEDETIZADORA PLANALTO	2	R$1.300,0000	R$ 2.600,00
4	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS(ÁREA APROXIMADA DE 1.300M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 4 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS.	DEDETIZADORA PLANALTO	2	R$1.750,0000	R$ 3.500,00
5	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD(ÁREA APROXIMADA DE 240,00M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 2 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 500 LITROS.	DEDETIZADORA PLANALTO	2	R$1.250,0000	R$ 2.500,00
Total Fornecedor:			R$ 12.800,00		
Total Geral:			42796		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 31/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 14/03/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Todos os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/realizados pelos participantes vencedores nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Escolares e CEIs conforme determinação das referidas Secretarias.

Local	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	1 Km

Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte	11 Km
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna	1 Km
Unidade Básica de Saúde Centro	1 Km
Unidade Básica de Saúde Subida	17 Km
Unidade Básica de Saúde Santa Rosa	36 Km
Unidade Básica de Saúde Vargem Grande	6 Km
Unidade Básica de Saúde São Pedro	10 km

4.2 Na prestação de serviço todos os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados no ministério da saúde, sua aplicação deverá ser realizada por técnicos treinados.
4.2.1 Os produtos utilizados não podem causar manchas.
4.3 Sobre os serviços:
a) A dedetização será realizada para controlar pragas como baratas, traças, formigas, aranhas, ratos, etc. O serviço deverá ser realizado nos pontos internos e externos que possam ser fontes de alimentação, procriação ou passagem, ralos, boca de lobo, depósitos de resíduos (lixeiras), caixa de gordura, batentes de portas e janelas e outros possíveis pontos de infestação.
b) A higienização das caixas d'água deverá contemplar a retirada total da água através de bombeamento ou esgotamento, aplicação dos produtos necessários para perfeita higienização da caixa, deixando agir, em seguida enxaguar e se necessário for repetir a operação. Em seguida enxaguar o interior da caixa deixando-a seca e limpa.
4.3.1 Após a prestação do serviço a empresa deverá fornecer Certificado Sanitário com validade para 06 (seis) meses.
4.4 Para todos os efeitos a entrega deve ser feita em até 10 (dez) dias após emissão de ordem de compra feita pela Secretaria Responsável.
4.4.1 Se a entrega/realização dos produtos/serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.4.2 No ato da entrega/realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues/serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.5 Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se a substituição dos produtos/serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.7 O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.8 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.
4.9 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.10 No caso de acréscimo contratual em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado EM 30 (TRINTA) DIAS, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que depois de conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
14.4.1.1044.333903099000000.1010000
14.4.1.1044.333903978000000.1010000
178.4.1.2047.333903099000000.1010000
178.4.1.2047.333903978000000.1010000
220.4.1.2048.333903099000000.1010000
220.4.1.2048.333903978000000.1010000
278.5.1.2050.333903099000000.1380600
278.5.1.2050.333903978000000.1380600
280.5.1.2050.333903024000000.1020000
280.5.1.2050.333903099000000.1020000
280.5.1.2050.333903978000000.1020000
49.4.1.1041.333903099000000.1010000
49.4.1.1041.333903978000000.1010000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo

37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria/prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 14 de março de 2018.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
IMUNIZADORA BELLI LTDA - ME ELISANDRA BELLI Contratada		
JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME JOBIS RODRIGUES DA SILVA Contratada		
DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA MARCOS ROBERTO GOULART Contratada		

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2202

Publicação Nº 1557381

Decreto nº 2202, de 14 de março de 2018.

Reajusta os Valores da Bolsa Auxilio dos Estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e § 3° do art. 9° da Lei Municipal 542, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes na administração pública municipal, estabelece o valor da bolsa-auxílio, e dá outras providências;

DECRETA:
Art.1º Fica reajustado o valor da bolsa – auxilio aos alunos estagiários estabelecidos nos incisos I à IV do art. 9° da Lei Municipal n° 542, de 13 de novembro de 2009, que passam a terem os seguintes valores:

I – R$ 342,73 (trezentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), para os estudantes estagiários das séries finais do ensino fundamental;

II – R$ 415,38 (quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos), para os estudantes estagiários do ensino médio, formação geral;

III – R$ 499,01 (quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo), para os estudantes estagiários de cursos técnico-profissionalizantes;

IV – R$ 582,62 (quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para os estudantes estagiários de cursos de graduação superior.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Arabutã (SC), em 14 de março de 2018.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício de Arabutã

Registrado e publicado em data supra.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

DECRETO 2203

Publicação Nº 1557382

DECRETO N° 2203, de 14 de MARÇO de 2018.

Publicação das relações das execuções dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal e dá outras providências,

O Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no § 8º do art. 10 da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural e a realização de serviços em área rurais e urbanas, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica publicado a execução dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal nos termos do § 1º e seguintes do art. 10 da Lei nº 853/2016 de 28 de abril de 2016, no conforme anexos e a descrição abaixo:

I – Serviços EXECUTADOS:
a) área urbana:
a.1) 04 (quatro) proprietário urbanos, situados na área urbana do Município;
b) Outros:
b.1) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea nº02(dois);
b.2) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 03 (três);
b.3) 19 (dezenove) proprietários rurais, constantes na Microárea 04 (quatro);
b.4) 07 (sete) proprietário rural, constantes na Microárea 05 (cinco);

b.5) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 06 (seis)
b.6) 01 (um) proprietário rural, constantes na Microárea 09 (nove);
b.7) 04 (quatro) proprietário rural, constantes na Microárea 10 (dez);
b.8) 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea 11 (onze)

II – Serviços SOLICITADOS:
a) área urbana:
a.1) 01 (um) proprietário urbano, situado na área urbana do Município;
b) Outros:
b.1) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 03 (três);
b.2) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 04 (quatro);
b.3) 01(um) proprietário rural, constantes na Microárea 05 (cinco);
b.4) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 08 (oito);
b.5) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 10 (dez);
b.6) 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea 11 (onze);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 14 de Março de 2018.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício de Arabutã

Registrado e publicado em data supra.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	LOCAL DO SERVIÇO	DATA
71228	IDO VERNO KRÜETZMANN	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	01/02/2018
70462	DILMAR MEYRING	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	01/02/2018
71106	ADRIANO LUÍS TATSCH	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	01/02/2018
70974	MARCOS HEINRICHS	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	02/02/2018
71083	SILVÉRIO PONATH	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	02/02/2018
71240	ADELAR SCHOULTEN	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	05/02/2018
71110	MARIO HANN	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	05/02/2018
71229	MÁRCIO ANDRÉ DRIEMEIER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	05/02/2018
70967	DIRCEU MULLER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA HIDRÁU-LICA	LINHA LINHA UNIDOS	06/02/2018
71215	EDSON SOMMER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	06/02/2018
71386	ADEMAR PREDIGER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	06/02/2018
69367	CLAUDIR AFONSO FRANK	Estrada de Roça - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PRO-GRESSO	06/02/2018
71243	NOEMI SALETE TELES DA ROCHA	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	06/02/2018
71219	RAÍ ALAN LAMB	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	06/02/2018
70964	NADIR SCHEIFLER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA HIDRÁU-LICA	DISTRITO NOVA ESTRELA	07/02/2018
71162	NORMÉLIO GERHARDT	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA IRA-CEMA	07/02/2018
70678	CLAIR LUIS KOAKOSKI	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PIN-TADO	08/02/2018
71073	ADELAR SCHEEL	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	08/02/2018
71050	VALDIR FANGMEIER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	08/02/2018
71252	BENNO DÉCIO ZUEHL	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	09/02/2018
70654	AVELINO CENCI NETO	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUA-RAIPO	12/02/2018

71254	VALDIR DANNENHAUER	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA SÃO JOÃO	12/02/2018
71226	SÉRGIO AUREO DA SILVA	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	14/02/2018
71217	IVANOR BISOLO	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	14/02/2018
71250	ALDO IVO RESMINI	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	15/02/2018
71244	VOLNEI GOMES BALTAZAR	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	15/02/2018
71267	EGON ARLINDO BUTH	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	15/02/2018
71232	ADEMAR PREDIGER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	15/02/2018
71259	JALMIR PEDRO BURNIER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	15/02/2018
70429	VALDIRIO BUTH	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	16/02/2018
71234	GUINTER PREDIGER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	17/02/2018
68691	HEDO PREDIGER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	17/02/2018
71265	ADELAR SCHOULTEN	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	17/02/2018
71258	ADEMIR CESAR SCHOULTEN	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	17/02/2018
71274	VANICI WILTGEN CASSIANO	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	19/02/2018
70658	SÉBIO WASEM	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GODOFREDO	20/02/2018
71223	VALDIR EBELING	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GODOFREDO	20/02/2018
71385	ADEMAR PREDIGER	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	21/02/2018
67056	WALDIR HANN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PINTADO	21/02/2018
71392	MILTON HILGER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	25/02/2018
71255	FLÁVIO ADEMIR SCHMITT	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	26/02/2018
71334	JALMIR PEDRO BURNIER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	26/02/2018
70377	RENATO SCHNACK	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	26/02/2018
71395	ILASIO BUTH	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	27/02/2018
71272	ALTACIR JOSÉ MIORANDO	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	27/02/2018
71394	HUGO USINGER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	27/02/2018
71263	VALDIR PREDIGER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	27/02/2018
Total de : 47					

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	LOCAL DO SERVIÇO	DATA
71241	VILMAR BUTH	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	02/02/2018
71235	HEDIO LOSCH	Outros serviços	CAMINHÃO CAÇAMBA	DISTRITO NOVA ESTRELA	06/02/2018
71249	JALMIR PEDRO BURNIER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	07/02/2018
71248	ADECIR SOMENSI	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	07/02/2018
71264	ROBERTO HARRI DEUNER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GODOFREDO	14/02/2018
71268	NEODIR LUTZ	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	15/02/2018

71270	ADECIR SOMENSI	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	16/02/2018
71273	LAÉRCIO RUCKS	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	19/02/2018
71276	LADIR VONEI ZASTROW	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	VILA CANHADA GRANDE	20/02/2018
71277	HILÁRIO FUHRMANN	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	20/02/2018
71333	ANTONIO CASAROTTO	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	21/02/2018
71391	LAURINDO BERTOLDO VERUCK	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	22/02/2018
71393	IVO TOFFOLI	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	23/02/2018
71398	JEFERSON SCHATZ	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	26/02/2018
71400	CLACI LERMEN	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	27/02/2018
Total de : 15					

PORTARIA 083-2018

Publicação Nº 1556840

PORTARIA Nº 083/2018

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito Municipal em exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 16 de março de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 061/2018, de 26 de fevereiro de 2018, da servidora MARLI EINSWEILER SCHNEIDER, inscrita no CPF sob nº. 831.827.729-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de março de 2018.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 084-2018

Publicação Nº 1556844

PORTARIA Nº 084/2018

RETIFICA PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito municipal em exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º RETIFICAR, em decorrência de apresentação de atestado médico, o período de férias da servidora ISOLDE SCHUCH RUPPENTHAL, inscrita no CPF sob nº. 025.677.959-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Tecnologias Agrícolas, férias referentes ao período aquisitivo de 08 de junho de 2016 a 07 de junho de 2017, para o período de 19 de março a 17 de abril de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 072/2018, sendo que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de março de 2018.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 24.2018

Publicação Nº 1557310

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de laboratório para realização de próteses dentárias para atender as demandas da população do Município.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 02/04/2018.
Abertura: às 09h00 do dia 02/04/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 14 de março de 2018
OLGIN RICARDO METZ
Prefeito, em Exercício

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1862

Publicação Nº 1557587

DECRETO Nº 1862, de 07 de março de 2018.

Inclui Ação no Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2018, Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1836 de 07/03/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta incluir no Anexo III do Plano Plurianual do Município de Arroio Trinta, para o Exercício de 2018, constante na Lei Municipal nº 1812, de 13 de setembro de 2017 e no Anexo III das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal nº 1813, de 13 de setembro de 2017, com a seguinte ação conforme especifica:

1.2000.2007.23.695.22.1.17.1	AQUISIÇÃO DE TERRENO		
44900000 – 0300.00	Aplicações Diretas	R$	300.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	R$	300.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), por conta do superávit do exercício anterior, na fonte 0300 – Recursos ordinários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 07 de março de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria Administração em 07 de março de 2018.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1835

Publicação Nº 1557578

LEI Nº 1835, DE 06/03/2018.

Institui o Programa de Turismo Educativo e Cultural para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o programa de turismo educativo e cultural, a ser implantado na rede municipal de ensino e por extensão aos alunos da rede estadual, ensino fundamental (6º ao 9º ano), do município de Arroio Trinta – SC.
Art. 2º São Objetivos do programa:

I – Possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do município;
II – promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;
III – garantia de democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas.
IV – desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico, ambiental e gastronômico;
V – estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;
VI – incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável na preservação ao patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 3º O programa de turismo educativo e cultural, consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino do município a parques, praças, ruas, locais históricos, monumentos, museus, teatros, bibliotecas e universidades do Estado, região e município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação analisar, e, se aprovados, avalizar os roteiros de visitas apresentados pelas direções das escolas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 06 de março de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 06 de março de 2018.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1836

Publicação Nº 1557581

LEI Nº 1836, DE 07/03/2018.

Inclui Ação no Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2018, Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo III do Plano Plurianual do Município de Arroio Trinta, para o Exercício de 2018, constante na Lei Municipal nº 1812, de 13 de setembro de 2017 e no Anexo III das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal nº 1813, de 13 de setembro de 2017, com a seguinte ação conforme especifica:

1.2000.2007.23.695.22.1.17.1	AQUISIÇÃO DE TERRENO		
44900000 – 0300.00	Aplicações Diretas	R$	300.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	R$	300.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), por conta do superávit do exercício anterior, na fonte 0300 – Recursos ordinários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 07 de março de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria Administração em 07 de março de 2018.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1837

Publicação Nº 1557583

LEI Nº 1837, DE 14/03/2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente à Empresa PERFECT INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM PVC LTDA - ME, Áreas de Terras que especifica, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta, autorizado a doar definitivamente para a Empresa PERFECT INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM PVC LTDA - ME, CNPJ Nº 08.983.162/0001-07, Empresa privada, com CNPJ sob nº 24.768.610/0001-06, estabelecida à Rua Félix Antônio Spricigo nº 611, nesta Cidade de Arroio Trinta – SC, as seguintes áreas de terras:

"O presente termo de Concessão de Direito Real de Uso refere-se a uma área de terras de 3.464,46 m² (três mil quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados, e quarenta e seis decímetros quadrados), localizada na Estrada Municipal que liga Arroio Trinta à Treze Tílias, nesta cidade de Arroio Trinta, cadastrada conforme matrícula 36.310 do Cartório de Registro de Imóveis de Videira – SC"

Parágrafo único. Os bens Imóveis de que trata o "caput" deste artigo foram objeto de Cessão real de uso, através da Lei Municipal nº Lei nº 1830/2018.

Art. 2º A transferência definitiva do imóvel deverá ser celebrada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de março de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 14 de março de 2018.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1838

Publicação Nº 1557585

LEI Nº 1838, DE 14/03/2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal dar Baixa no Patrimônio e Alienar a Terceiros Mediante Licitação o Bem Imóvel que especifica, inservível ao Município, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, UM TERRENO RURAL COM 17.991,46M² (dezessete mil, novecentos e noventa e um virgula quarenta e seis metros quadrados), LOCALIZADO NA LINHA SAGRADA FAMÍLIA, INTERIOR, ARROIO TRINTA – SC, MATRÍCULA RG 14.017, inservível ao Município de Arroio Trinta.
Parágrafo único. O valor de alienação do Imóvel, avaliado por comissão nomeada pelo Poder Executivo, através do Decreto Municipal 1860 de 22/02/2018, deverá ser de no mínimo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A alienação que trata o art. 1° desta lei será efetuada mediante Licitação na Modalidade de Concorrência sendo vencedor o lance ou proposta que melhores condições financeiras oferecer ao Município, de acordo com o Edital e de acordo com o Art. 17, I, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de março de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 14 de março de 2018.

Michel Junior Serighelli
Responsável

PORTARIA Nº 144

Publicação Nº 1556464

PORTARIA N° 144, DE 09/03/2018.

Faz Readaptação de Servidora Pública Municipal.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições,especialmente o que dispõe o art. 100, inciso XII daLei Orgânica Municipal e Art. 37e seus parágrafos da Lei Complementar n° 1713de 03/11/2014- Estatuto dos Servidores e,

CONSIDERANDO laudo médico especialmente o laudo emitido pelajunta médica da segurança e saúde no trabalho, onde se verifica que a servidora pública LILIAM APARECIDA BOZA está inapta para o exercício de algumas das funções de professora,concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

CONSIDERANDO as regras contidas nos artigos 37 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta (Lei Complementar nº1.713/2014);

RESOLVE:
Artigo 1º- Fica readaptada no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20:00 horas semanais, aservidoraLILIAM APARECIDA BOZA, com vencimentos do cargo de ORIGEM.

Artigo 2º - As atribuições que deverão ser desenvolvidas pela servidora são:

• Coordenação do coral infantil;
• Controle do acervo do museu do colonizador;
• Recepção dos turistas e visitantes.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 09 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145

Publicação Nº 1557311

PORTARIA Nº 145, de 14/03/2018.
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido LICENÇA PRÊMIO a servidora Municipal TANIA CRISTINA MANENTI CONSTANTINI, admitida por concurso público para o cargo efetivo de PROFESSOR – PÓS GRADUAÇÃO, através da Portaria nº 06/98, relativas aos períodos aquisitivos de 10/02/2003 à 10/02/2008 e gozo das mesmas no período de 15/03/2018 à 14/04/2018, ou seja, 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/PMBR/2018

Publicação Nº 1557632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 27/03/2018 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços com fornecimento de materiais para manutenção e conserto da Frota de Maquinas Pesadas do Município de Balneário Rincão e Samae – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br

Balneário Rincão – SC, 14 de Março de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

LEI Nº 342/2018

Publicação Nº 1556811

LEI Nº 342, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
Autoriza celebrar Convênio com o Centro de Recuperação Vida Jovem e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Recuperação Vida Jovem - inscrito no CNPJ: 03.222.124/0001-00, objetivando o repasse financeiro para manutenção da entidade, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o exercício de 2018.
Art. 2º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1º correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2018.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 08 de março de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 08 de março de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1012/2018

Publicação Nº 1556725

DECRETO Nº 1014/2018
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BARRA BONITA – SC, EDITAL N° 004/2018.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa o Resultado Final relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2018.

Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, o Resultado Final destinado ao provimento dos cargos abaixo.

Professor – Anos Iniciais Habilitado

Candidato	Classificação
Claudiane de Fatima dos Santos	1º

Professor – Anos Iniciais Não Habilitado

Candidato	Classificação
Maria Beatriz Contele	Desclassificada por não atender os requisitos do edital.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 14 de março de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1013/2018

Publicação Nº 1556886

DECRETO Nº1013/2018
"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº31/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Poder de Império Administrativo de unilateralmente impor sua vontade para almejar o interesse público.
CONSIDERANDO o poder de a Administração revogar seus próprios atos de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa.

DECRETA:
Art. 1º Fica cancelado o Procedimento Licitatório Pregão Registro de Preço nº31/2018 por conveniência administrativa.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 14 de março de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita/SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC N 005 2018

Publicação Nº 1557503

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC Nº 005/2018

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO que não houve o comparecimento dos profissionais habilitados classificados na 3° Chamada do Processo Seletivo 003/2017. Comparecendo apenas um candidato não habilitado, que no dia 26 de fevereiro desistiu da vaga. Sendo que na 4° Chamada não houve comparecimento de nenhum candidato. No Processo Seletivo Simplificado Emergencial n°002 houve um único inscrito e o mesmo candidato desistiu das aulas no dia 13 de março. Sendo também que no processo seletivo Simplificado Emergencial n° 004 houve duas inscritas, onde uma das candidatas não possuía a escolaridade exigida para o cargo e a outra candidata pegou 20h das 40h disponíveis.

CONSIDERANDO a necessidade licenças de saúde e demais previstas na legislação nacional e municipal de servidoras efetivas, exigindo a contratação profissional em caráter temporário.

A Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetivando a contratação temporária de profissional na área de Educação, visando:

Dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação nas unidades escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, ofertadas pelo sistema público Municipal de Educação, até a elaboração de Processo Seletivo.

Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado por uma Comissão Coordenadora, formada pelas servidoras Tânia de Fátima Barbosa Stumer, Professora, Fabiana Michelle Schauble Maciel, Chefe de Divisão; e Maria Inês Gritti Cecchin, Secretária Municipal de Educação; que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

2- DOS CARGOS

2.1 PROFESSORES HABILITADOS

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Professor de Anos Inicias do Ensino Fundamental	1 + CR	20 h/sem	Licenciatura em Pedagogia	R$ 1382,25
			20h	
CR: Cadastro de Reserva				
2.2 PROFESSORES NÃO HABILITADOS				

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Professor de Anos Inicias do Ensino Fundamental	CR	20 h/sem	Cursando Pedagogia ou outro curso na área da Educação.	929,80

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1 REQUISITOS
3.1.1 - Nacionalidade brasileira ou situação equivalente;
3.1.2 - Gozo dos direitos políticos;
3.1.3 - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
3.1.4 - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
3.1.5 - Idade mínima de dezoito anos;

3.1.6 - Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a Lei determine situação adversa;

3.1.7- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);

3.1.8- Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, na Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita, situada Avenida Buenos Aires, nº 600, Centro, Barra Bonita – SC.

4.2- As inscrições serão realizadas no dia, 16/03/2018 e das 08:00 às 14 horas.

4.3- - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5.

4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;
b) CPF;

c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Inscrição no PIS/PASEP;
f) Alistamento Militar;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

4.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição

4.7- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.8- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.9- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo
5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência realizada por Comissão constituída para este fim.

5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA HABILITADOS

5.2.1- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
I – Mestrado; (2,5) dois pontos e meio;

II – Pós - Graduação; (2,0) dois pontos; III – Graduação; (1,5) um ponto e meio;

IV – Cursos de Especialização na área da educação de 2014 a 2017 com carga

Mínima de 20 horas, valendo (0,5) zero vírgula cinco pontos por curso, limitando-se a (2,5) dois pontos e meio;

5.2.1.1 – Serão computados a somatória da titulação mais os cursos de especialização nos termos do inciso IV do item 5.2.1.

5.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

5.2.2.1- Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade. Valendo (0,5) meio ponto por ano de atividade limitado a (5,0) cinco pontos. Devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

5.2.3 – Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

5.3- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA NÃO HABILITADOS

5.3.1- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

I – Cursos de Especialização na área da educação de 2014 a 2017 com carga mínima de 20 horas, valendo (0,5) zero vírgula cinco pontos

por curso, limitando-se a (5) cinco pontos;

5.3.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

5.3.2.1- Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade. Valendo (0,5) meio ponto por ano de atividade limitado a (5,0) cinco pontos. Devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

5.3.3 – Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

6- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 16 de Março de 2018 até às 17:00 horas no site www.barrabonita.sc.gov.br.

6.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional e tempo de experiência, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de atuação na área, persistindo o empate o critério para desempate será o de maior idade, para o cargo de professor.

6.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Setor de Recursos Humanos.

7.2- O candidato terá prazo de 48 horas subsequente a convocação, para comparecer no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.3- Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar atestado médico admissional, expedido por Médico do Trabalho.

8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

8.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no site www.barrabonita.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

8.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

8.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

8.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

8.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 8.2 deste edital.

8.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de São Miguel do Oeste - SC o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Barra Bonita - SC, 14 de Março de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

MARIA INÊS GRITTI CECCHIN
Secretária Municipal de Educação

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

Publicação Nº 1556542

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PMBV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2018
O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA inscrito no CNPJ Nº. 83.102.830/0001-57, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E PLANEJAMENTO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 157.200,00 (cento e cinqüenta e sete mil e duzentos reais)A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação
Fornecedor: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 10.459.491-0001-97
Barra Velha (SC), 13 de Março de 2018
Valter Marino Zimmermann – Prefeito Municipal

CONTRATO 04/2018

Publicação Nº 1556563

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
CONTRATO Nº 04//2018/PMBV de 28/02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017-PMBV
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-PMBV
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 08/2017, Pregão Presencial nº 06/2017 - PMBV, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma fornecer, de forma parcelada, combustível Óleo Diesel para uso nos veículos da frota municipal, nas quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante e inseparável do Processo. Empresas Participantes Habilitadas:
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA - R$ 291.000,00 Vigência: 06 (seis) meses
Balneário Piçarras(SC), 28 de fevereiro de 2018.
Valter Marino Zimmermann – Prefeito Municipal

PP-010-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS

Publicação Nº 1556704

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 010/2018/FMS
Pregão Presencial nº 010/2018/FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 28/03/2018 às 10:00 horas. Data da Sessão Pública: 28/03/2018 às 10:15 horas, na Secretaria da Administração/Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 12 de março de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 CMDCA

Publicação Nº 1557781

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
"ESTABELECE CRITÉRIOS SOBRE A CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS OU AJUDA DE CUSTO AO CONSELHEIRO TUTELAR"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1205/2012 e,
CONSIDERANDO o Artigo 35, da Lei Nº 1205, de 08 de agosto de 2012, que determina sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
CONSIDERANDO o Inciso XV, do Artigo 35 e os Artigos 45 e 46, da Lei Nº 1205, de 08 de agosto de 2012, que estabelecem o direito do Conselheiro Tutelar à concessão do pagamento de diárias, adiantamentos ou ajuda de custo;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Assembleia do dia 07 de março de 2018;
DELIBERA:
Artigo 1º. Fica autorizada a concessão de pagamento de diárias, adiantamentos ou ajuda de custo e/ou reembolso, com recurso do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, referente às despesas efetuadas pelos Conselheiros Tutelares, quando do acompanhamento à criança e adolescente para outro município.
Artigo 2º. Fica autorizado às expensas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, as despesas necessárias, quando da participação do Conselheiro Tutelar, conforme estabelecido no Artigo 45, da Lei Nº 1205, de 08 de agosto de 2012.
Artigo 3º. Para as concessões as quais se referem os Artigos anteriores, desta Resolução, bem como no que diz respeito à Prestação de Contas correspondente, aplicam-se as regras do Decreto Municipal Nº 1143, de 12 de abril de 2017.
Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.
Barra Velha, 08 de março de 2018.
Antonina Damásio Ramos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 CMDCA

Publicação Nº 1557783

RESOLUÇÃO Nº 002/2018,
REVOGA A RESOLUÇÃO Nº19/2016 E ESTABELECENORMAS PARA O REGISTRO DEENTIDADEDA SOCIEDADE CIVILEINSCRIÇÃO DEPROGRAMASQUE TENHAM POR OBJETIVO A PROMOÇÃO,DEFESA, PROTEÇÃO SOCIOEDUCATIVA EATENDIMENTO DE APRENDIZAGEM RELACIONADOÀ POLÍTICA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1205/2012 e,
CONSIDERANDOo caput do Art.91, da Lei Nª 8.069/1990 e suas alterações posteriores - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece quanto à competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteno Registrodas Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência à criança e ao adolescente e à educação profissional;
CONSIDERANDO o § 1º, do Art.90, da Lei Nª 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,que confere ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência de manter atualizada a Inscrição de Programas de Atendimento desenvolvidos por Entidades Governamentais e por Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência aos adolescentes e à educação profissional e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de organização documental e comprovação da capacidade da Entidade de garantir apolítica de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do dia 07 de janeiro de 2018,
DELIBERA:
Artigo 1º - As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas de proteção e socioeducativo à criança e ao adolescente e programas de aprendizagem e profissionalização destinados ao adolescente, somente poderão funcionar, no Município de Barra Velha, mediante registro da entidade e cadastramento de seus respectivos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º.Programa de Proteção é aquele destinado às crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados. É constituído de quatro regimes: orientação e apoio sócio familiar; apoio socioeducativo em meio aberto; colocação familiar (tutela guarda e adoção); acolhimento institucional e familiar. Estesregimes são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acessoou complementação de políticas públicas na área de proteção, tais como:atividades de acompanhamento e complementação escolar; escolarizaçãoalternativa; grupos terapêuticos, psicossociais; de apoio e orientação; atividades- lúdico–pedagógicas; atividades formativas e preparatórias para inserção nomundo do trabalho; atendimento protetivo em abrigo; encaminhamento eacompanhamento em família substituta.
§ 2º.Programa Socioeducativo visa atuar junto aos adolescentes quecometeram ato infracional, nos regimes de prestação de serviços à comunidade,liberdade assistida, semiliberdade e internação.
§3º. Programa de Aprendizagem e Profissionalização pressupõem aformação técnico-profissional metódica, de adolescentes na faixa etária de 14 aos18 anos incompletos, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral,psicológico e social, nos termos da legislação pertinente e demais normas correlatas.
Artigo 2º. Conceder o Registro à Entidade da Sociedade Civil que tenha por objetivo o atendimento, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Art.90, do Estatuto da Criança e do Adolescente e desta Resolução.
Artigo 3º.Estabelecer procedimentos de Inscrição dos Programas de Entidades Governamentais e Não Governamentais de atenção à criança e ao adolescente, incluindo as que desenvolvem programas de aprendizagem e formação técnico profissional, no município, nos termos da Lei Federal nº10.097/2000, da Resolução nº 74/2001 do CONANDA e desta Resolução.
Artigo 4º. Subsidiar a criação de programas que atendam às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Artigo 5º.São requisitos para Registro de Entidades e/ou Inscrição dos Programas de Atendimento à criança e ao adolescente:
I. Constar, nas finalidades estatutárias da entidade, o atendimento à criança e/ou adolescente de acordo com os princípios admitidos no ECA.
II. Executar atendimento expresso no plano de trabalho específico para o município, compatível com os princípios do ECA;
III. Estar regularmente constituída;
IV. Ter em seus quadros pessoas idôneas;
V. Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA, conforme determina o Artigo 6º, desta Resolução;
VI. Executar as atividades no município de Barra Velha;
VII. Prestar atendimento sistemático e contínuo;
VIII. Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;
IX. Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
X. Ter quadro de pessoal habilitado e/ou qualificado e compatível com o regime proposto.

Parágrafo Único. O registro ou a autorização para funcionamento de programas será negado quando a entidade não atender aos requisitos determinados neste Artigo.
Artigo 6º. Para a obtenção do Registro da Entidade e/ou Inscrição dos Programas de Atendimento à criança e ao adolescente, deverão ser apresentados, na Secretaria do Conselho, os seguintes documentos:
I. Requerimento de Solicitação de Registro ou Cadastro (em papel timbrado ou com o devido carimbo da Entidade), conforme formulário expedido pelo CMDCA, Anexos I e II,em duas vias, devidamente preenchido e subscrito pela pessoa física representante legal da Entidade;
II. Formulário de Registro no CMDCA, conforme Anexo III, em duas vias, devidamente preenchido e subscrito pela pessoa responsável pelo preenchimento e pelo representante legal da Entidade;
III. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
IV. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria, na qual constem os nomes e qualificação dos Membros;
V. Cópia do Documento de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do Representante Legal da Entidade requerente;
VI. CNPJ (cópia atualizada);
VII. Alvará de Licença para Funcionamento, fornecido pela Prefeitura de Barra Velha, anexando cópia dos Certificados atualizados da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento dos Bombeiros;
VIII. Plano de Trabalho do Programa a ser implementado contendo, entre as informações julgadas necessárias pela Entidade, as solicitadas no Anexo IV, desta Resolução;
IX. Relatório das atividades desenvolvidas nos dois anos antecedentes ao ano da solicitação, cujo desenvolvimento contenha ações dirigidas ao atendimento, promoção e proteção à criança e ao adolescente e, entreinformações julgadas necessárias pela Entidade, as solicitadas no Anexo V, desta Resolução;
X. Declaração da Secretaria de Assistência Social de que o Plano de Trabalho se encontra em conformidade com a legislação e normas

técnicas referentes às políticas públicas especificas;
XI. Declaração do responsável pela Entidade, conforme Anexo VI, de queem seu quadro de funcionários há profissional capacitado a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas de maus-tratos, nos termos da Lei 8.069/90 (ECA);
XII. Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VII,dos envolvidos na Entidade, devidamente assinada pelo responsável legal.
Artigo 7º. O CMDCA fará comunicação dos registros de entidades e cadastros de programas deferidos, ao Conselho Tutelar, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, órgãos e autoridades, competentes para fiscalizar as entidades, nos termos do caput do artigo 91 e artigo 95, da Lei 8.069/90 (ECA).
Artigo 8º.O Registro da Entidade terá validade de até 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, com base na documentação apresentada e mediante Parecer da Comissão de Projetos.
Artigo 9º - O cadastro dos programas executados pelas entidades terá validade de no máximo 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, com base na documentação apresentada e mediante Parecer da Comissão de Projetos.
Parágrafo Único: Compete à Comissão de Projetos efetuar visitas e emitir pareceres sobre a regularidade de funcionamento da Entidade, a qualquer tempo, bem como solicitar, sempreque necessário, pareceres ao Conselho Tutelar e à Secretaria de Assistência Social do Município.
Artigo 10- O registro da entidade poderá ser cancelado ou suspenso a qualquer tempo quando esta incorrer em alguma das hipóteses previstas no § 1º do artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), assim como será cancelada ou suspensa a qualquer tempo a autorização para funcionamento de programas quando não forem atendidos os critérios previstos no § 3º do artigo 90 da mesma lei.
Artigo 11.O Registro e/ou a renovação só será efetivado, mediante a apresentação da documentação exigida, conforme Art.6º, desta Resolução, juntando o parecer de regularidade das atividades, conforme expresso no Parágrafo Único do Art. 9º, desta Resolução.
§ 1º. No caso de renovação, a solicitação deverá ser formulada em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento do registro concedido.
§ 2º. Na renovação, os documentos constantes nos Incisos III, IV eV, do Art.6º, desta Resolução, devem ser apresentados, caso tenha ocorrido alteração na constituição da entidade.
§ 3º. O não atendimento ao prazo estipulado no Parágrafo 1º, deste Artigo, poderá acarretar na imediata suspensão do registro da entidade.
§ 4º. Será arquivado o processo da entidade que, no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação do CMDCA, não cumprir as exigências estabelecidas por este Conselho.
§ 5º.O desarquivamento do processo deverá ser solicitado por meio de ofício dirigido à Presidência do CMDCA, devendo, nesse caso, iniciar novo processo de registro da entidade ou inscrição de programa, conforme o caso.
Artigo 12. Será exigido, quando for o caso,a emissão do Relatório do Conselho Tutelar sobre instalações físicas adequadas ao Plano de Trabalho, bem como sobre a atuação da Entidade, caso haja indícios do não cumprimento ao proposto.
Artigo 13.É de competência daEntidade zelar pela comunicação imediata, ao CMDCA, sobre as alterações de cadastro e/ou documentais, criação ou extinção de programas ou projetos.
Artigo 14.A Inscrição dos Programas deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovado anualmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.
Artigo 15. A solicitação do Registro da Entidade e/ou Inscrição de Programasserá analisada pela Comissão de Projetos do CMDCA que encaminhará o Parecer para deliberação, em reunião ordinária deste Conselho.
Parágrafo Único. A Comissão de Projetos, em se tratando de Entidade recém instituída, poderá convocar o representante para apresentação da proposta de interesse da Entidade.
Artigo 16. A Comissão de Projetos, além de comprovar a veracidade do teor dos documentos, deverá:
I. Pronunciar-se, conclusivamente, sobre o funcionamento da Entidade, baseado em parecer de visita de um técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Tutelar;
II. Solicitar, na hipótese da Entidade não cumprir com o estabelecido no Art. 5º, desta Resolução,que o CMDCA formalize imediata ciência, ao requerente, advertindo-o e/ou comunicando-o da extinção e do arquivamento do processo e das outras consequências, sobre um eventual funcionamento da instituição, em desacordo com normas do Conselho;
III. Comunicar ao Conselho Tutelar, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público,através do CMDCA, os registros de entidades e inscrições de programas indeferidos ou cancelados.

§ 1º. No caso de indeferimento do registro, caberá à entidade recurso, num prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação do CMDCA.
§ 2º. Para atender o determinado no caput do Parágrafo anterior, a Comissão de Projetos do CMDCA será convocada para análise e parecer, num prazo de 15 (quinze) dias, após o protocolo do recurso.
§ 3º. A entidade recorrente será intimada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data da sessão ordinária na qual será analisado seu recurso e, caso queira, o representante legal da entidade poderá fazer uso da palavra por 15 (quinze) minutos improrrogáveis, antes da deliberação do Plenário, devendo para isso, comunicar o CMDCA em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início da sessão.
Artigo 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 71/2001 do CONANDA.
Artigo 18. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Nº 19/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Barra Velha, 08 de março de 2018.
Antonina Damásio Ramos
Presidente CMDCA

(MODELO – em papel timbrado da entidade)

ANEXO I
Requerimento de Registro de Instituição

Ilustríssimo Senhor
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Barra Velha - SC

_____ , portador do RG nº _____, expedida pelo _____ , em _____/ _____/_____,inscrito no C.P.F. sob o nº _____ , representante legal da Entidade _____
_____
_____,
localizada à rua _____
_ , nº _____ , Bairro _____ , neste Município, requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação de acordo com a Resolução nº _____, de ____/ _____ /____, deste Conselho.
. . . . . ,. . . . . de . . . . . de . . . . . .

(Assinatura do Representante Legal da Entidade)

(MODELO – em papel timbrado da entidade)

ANEXO II
Requerimento de Inscrição de Programa

Ilustríssimo Senhor
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Barra Velha - SC

_____ , portador do RG nº _____, expedida pelo _____ , em _____/ _____ /_____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____ , representante legal da Entidade _____
_____,
localizada à rua _____
_ , nº _____ , Bairro _____ , neste Município, requer a V.Sa. que se digne conceder Inscriçãodo Programa denominado _____
_____,
em funcionamento de acordo com o(s) regime(s) de _____
_____
_____
_____
_____, de acordo com o disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. . Para tanto, anexa documentação de acordo com a Resolução nº _____, de ____/ _____ /____, deste Conselho.

Barra Velha, ____de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Entidade)

(MODELO – em papel timbrado da entidade)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE REGISTRO NO CMDCA

I – IDENTIFICAÇÃO:
Razão Social: _____
Nome da Instituição: _____
CNPJ: _____
_____
Natureza: () governamental ( ) não governamental
Data da Fundação: ____/ _____ /____ Início de funcionamento: ____/____/____
Endereço: _____
_____ Nº _____ Bairro: _____
_____
Telefone: _____Email: _____
_____
Nome do Representante Legal: _____
_____
Período vigência da Diretoria - Gestão de ___/___/ _____ a ___/___/ _____
Nome do Responsável pelas informações _____
Função: _____ Tel. Contato: _____
Cadastro na Secretaria de Assistência Social de Barra Velha:
Nº _____ Vigência _____ /_____/ _____
Títulos de Utilidade Pública:
( ) Municipal – Lei nº _____ Data: _____/ _____ /_____
( ) Estadual – Lei nº _____ Data: _____/ _____ /_____
( ) Federal – Lei nº _____ Data: _____/ _____ /_____

II- IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

III – OBJETIVOS PROPOSTOS À PRESENTE SOLICITAÇÃO:

IV – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO/ DIA:
Horário de Funcionamento: _____ Capacidade: _____
Faixa etária: _____ Sexo Masculino: _____ Sexo Feminino: _____
Total do atendimento atual: _____

IV- INSTALAÇÕES FÍSICAS:
TIPO DE IMÓVEL: ( ) Próprio( ) Alugado( ) Cedido: Por quem?

Outros: _____
_____

Barra Velha, _____/ _____ /_____

Responsável pelo preenchimento Responsável pela Entidade

PARA USO DO CMDCA

RECEBEMOS EM: _____/ _____/ _____
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

(Todas as folhas do relatório devem ser rubricadas pelo responsável)
ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
1.1- NOME DA ENTIDADE:
1.2- ENDEREÇO DA ENTIDADE: BAIRRO: CEP:
1.3- TELEFONE: E-MAIL:
1.4- CNPJ:
1.5- DATA DE FUNDAÇÃO:
1.6- TÉCNICO RESPONSÁVEL:
2 - TÍTULO DO PROJETO
3 - SUMÁRIO DA PROPOSTA
4 - CONTEXTO DO PROJETO
5 - PÚBLICO ALVO
6 - OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)
7 – JUSTIFICATIVA
8 - INDICADORES
9- METODOLOGIA
10- EQUIPE/RECURSOS HUMANOS
11 - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
12- SISTEMA DE AVALIAÇÃO
13 – LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
(Todas as folhas do relatório devem ser rubricadas pelo responsável)
ANEXO V
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
1.1- Nome da Entidade:
1.2 - CNPJ:
1.3 - Data de fundação:
1.4 - Endereço da Entidade: Bairro: CEP:
1.6 - Telefone: E-mail:

2 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR
Apresentar, de forma descritiva, o atendimento realizado, avaliando as atividades e detalhando como foi executada a ação e os resultados obtidos:
• Considerações sobre os objetivos propostos e os indicadores

previstos no plano de trabalho em relação ao resultado obtido;
• Número de indivíduos atendidos – (casoo atendimento não atingiu ao proposto no plano de trabalho, deve ser efetuada a devida justificativa);
• Período de realização das atividades (início, fim, carga horária e periodicidade);
• Como os usuários foram envolvidos nas atividades propostas;
• Resultados concretos - os benefícios alcançados com as atividades, mudanças identificadas durante a realização das ações (descrever os resultados);
• Eficiência dos recursos humanos (foi suficiente ou precisa de ampliação do quadro? Se sim, qual a áreae quantidade?);
• Dificuldades na execução da ação e alternativas identificadas para solucionar;
• Outros dados relevantes ocorridos no desenvolvimento das ações que devem ser relatados.
3 - ORIGEM DOS RECURSOS – elencar todos os recursos utilizados noprograma inclusive os recebidos do FIA.
4 - INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL – Espaço físico, materiais permanentes e de consumo, recursos humanos.
5 – LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.
(MODELO – em papel timbrado da entidade)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Entidade _____ , CNPJ _____ , localizada à rua _____
Possui, em seu quadro de funcionários, profissional capacitado a reconhecer e
reportar ao Conselho tutelar, suspeitas de maus tratos nos termos dos artigos 70
B e 94 A da lei 8069/90 (ECA).

Barra Velha, _____/ _____ /_____

Responsável pela Entidade

(Modelo - em papel timbrado da entidade)

ANEXO VII

Declaração de Idoneidade

Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Barra Velha/SC

Eu, ..., Brasileiro(a), ... , portador da identidade nº . . . . . , expedida pelo . . . . . e inscrito no C.P.F. sob o nº . . . . . , residente e domiciliado à . . . . . , exercendo o cargo de (dirigente, diretor, coordenador, presidente) . . . . . da Entidade denominada . . . . . , DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea d, do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista, nos quadros desta Entidade, nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.
Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Barra Velha, _____/ _____ /_____

Responsável pela Entidade

REVOGAÇÃO DO PREGÃO 01/2018/FUNREBOM

Publicação Nº 1556766

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018/FUNREBOM
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/FUNREBOM

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial Nº 001 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Barra Velha. A motivação do ato decorre de impugnação administrativa, a qual foi julgada procedente, de modo que o Corpo de Bombeiros Militar deverá rever as especificações e pesquisa de preço em relação ao objeto para posterior republicação. As demais informações estão disponíveis no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de março de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO PREGÃO 01/2018/FMS

Publicação Nº 1557371

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – FMS
TERMO DE REVOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA inscrito no CNPJ Nº. 83.102.830/0001-57, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando que a licitação em epígrafe restou DESERTA, ratifica a decisão do Pregoeiro, no sentido REVOGAR o processo, tudo de acordo com o que prevê o art. 49 da Lei 8.666/93. Barra Velha (SC), 14 de Março de 2018
Rovani Delmonego – Secretário Municipal de Saúde

REVOGAÇÃO PREGÃO 05/2018/FMS

Publicação Nº 1557341

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – FMS
TERMO DE REVOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA inscrito no CNPJ Nº. 83.102.830/0001-57, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando que a licitação em epígrafe restou DESERTA, ratifica a decisão do Pregoeiro, no sentido REVOGAR o processo, tudo de acordo com o que prevê o art. 49 da Lei 8.666/93. Barra Velha (SC), 14 de Março de 2018
Rovani Delmonego – Secretário Municipal de Saúde

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

Publicação Nº 1556891

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MAQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA

G. MAIOCHI E CIA LTDA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
9	PARAFUSO E PORCA DE ACO LAMINA 5/8 X 2	REX	2,00
10	PARAFUSO E PORCA DE ACO 3/4 X 2	REX	3,40

RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
6	LAMINA 13 FUROS ESPESSURA E FURAÇÃO ¾, FORMATO RETA, COM 1,83 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM².	RTB	295,00
7	LAMINA 8 FUROS ESPESSURA 3/4 E FURACAO 5/8, FORMATORETA, COM 1,25 MT DE COMPRIMENTO PARA TRATOR D-41 COM A SEGUINTE COMPOSICAO: TIPO DE ACO ATC (ALTOTEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTENCIA A TRACAO MINIMA DE 90 KGF/MM².	RTB	275,00
8	LAMINA 10 FUROS ESPESSURA 3/4 E FURACAO 5/8, FORMATO RETA, COM 1,50 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSICAO: TIPO DE ACO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTENCIA A TRACAO MINIMA DE 90 KGF/MM².	RTB	290,00
11	DENTE CONCHA DIANTEIRA COM PARAFUSOS E PORCAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RK460B	RTB	120,00
Lote 1: JOGO DE LAMINAS DE 15 E 13 FUROS			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	LAMINA 13 FUROS ESPESSURA E FURAÇÃO ¾, FORMATO RETA, COM 1,83 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM².	RTB	285,00
2	LAMINA 15 FUROS ESPESSURA E FURAÇÃO ¾, FORMATO RETA, COM 2,13 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MÍNIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM².		295,00
Lote 5: DENTE, PARAFUSO E PORCA PARA CARREGADEIRA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	PARAFUSO E PORCA DE AÇO 1 X 3 ½	RTB	105,90
2	DENTE FURO 1 PARA CARREGADEIRA W20	TURBO	9,00

JULIO SILVESTRI FILHO ME			
Lote 2: LAMINA PARA ENXADA ROTATIVA, PARAFUSO, PORCA E ARRUELA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE ACO ½ X 1.1/2	FEY	2,2074
2	LAMINA PARA ENXADA ROTATIVA MEC-RUL TIPO C (01 LAMINA DIREIRA E 01 ESQUERDA)	METISA	19,1945
Lote 3: SUPORTE E UNHA ESCAVADEIRA HIDRAULICA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	UNHA LONGA PARA ESCAVADEIRA REF. 205-70-19570/LONGA	METISA	59,4972
2	UNHA PONTUDA PARA ESCAVADEIRA REF. 205-70-19570/PONTUDA	METISA	59,4972
3	SUPORTE DE UNHA PARA ESCAVADEIRA REF. 20Y-70-14520	METISA	76,6853
Lote 4: SUPORTE E UNHA RETROESCAVADEIRA			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	UNHA PARA RETROESCAVADEIRA REF. 2085235	COLINA	15,684
2	SUPORTE UNHA PARA RETROESCAVADEIRA REF. 2085245	COLINA	29,30

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 07 de março de 2018 a 07 de março de 2019.
Benedito Novo (SC), 07 de março de 2018.
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 073/2018 - NOMEIA E RECONDUZ MEMBROS DO COMMA

Publicação Nº 1556568

PORTARIA N° 073/2018, DE 1º DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA E RECONDUZ MEMBROS DO COMMA

DÁRIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear e reconduzir nesta data os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMMA, estabelecido pela Lei nº 1.592, de 01-12-2010, que fica assim constituído:

a) Dos Órgãos Governamentais:
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Marlo Andreas Neumann
Suplente: Danilo Boanerges Souza
Representante da Secretaria do Planejamento e Trânsito:
Titular: Flavio Holdorf
Suplente: Ivandro Klitzke
Representante da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Ingomar Roeder
Suplente: Maurício Steffen
Representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Ronie Ralf Loewen
Suplente: Dariman Teske
Representante da Secretaria da Educação e Cultura:
Titular: Edite Maria Ardi Vera
Suplente: Elen Venske Uller
Representante do Legislativo Municipal:
Titular: Walter Doege
Suplente: Marlei Adriana Beyer Floriani

a) Dos Órgãos Não Governamentais:
Representante das Cooperativas de Energia Elétrica:
Titular: Heverson Thrun ou Everaldo Marcarini
Suplente: Adeir Silvestre Buzzi ou Fabrício Maas

Representante do Empresariado Madeireiro:
Titular: Marcos Aurelio Paganelli
Suplente: Janice Juliana Schweder
Representante do Câmara dos Diretores Lojistas:
Titular: Edilson Eliseu Agostini
Suplente: Marly Decker Zesch
Representante da Classe de Engenheiros:
Titular: Klaus Roeder
Suplente: Ricardo Floriani
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Flora Teske
Suplente: Sueli Becker Roeder
Representante do Sindicato Rural:
Titular: Oscar Baade
Suplente: Etwin Roeder

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 1º de março de 2018.
DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 074/2018 - CONTRATA DENTISTA

Publicação Nº 1556569

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 074/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
CONTRATA DENTISTA

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, IVAN SERGIO LONGO, para ocupar o cargo de Dentista, símbolo DT, Anexo I, sub anexo V, do quadro de servidores do Município, pelo período de 01 de março de 2018 a 26 de maio de 2018, através do Processo Seletivo 004/2017, em substituição a Servidora Henriette Muller Jacques, que se encontra em Licença Gestação.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de março de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 075/2018 - CONTRATA SERVENTE

Publicação Nº 1556571

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 075/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
CONTRATA SERVENTE

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, JUREMA GORETI GIRARDI SANTIAGO, para ocupar o cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, sub anexo IV, do quadro de servidores do Município, pelo período de 05 de março de 2018 a 04 de setembro de 2018, através do Processo Seletivo 004/2017, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de março de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 076/2018 - CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

Publicação Nº 1556572

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 076/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 257 da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, acréscimo de seis por cento (6%) da parte fixa do vencimento, a contar do corrente mês, conforme estabelece o art. 257 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95, referente aos documentos apresentados, comprovando ter frequentado com aproveitamento o curso de aperfeiçoamento, ao servidor FLAVIO HOLDORF, Auxiliar Administrativo "D", frequentou com aproveitamento os Cursos, relacionados a baixo, totalizando 300 horas/aula.

• Curso de DIRETRIZES PARA O CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM) (Turma 1/2016) – Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal / Lincoln Institute of Land Policy, com carga horária total de 32 horas/aula;

• Curso de INTRODUÇÃO À COLETA DE DADOS DO SNIS / ÁGUA E ESGOTOS (Turma 4/2016) – Ministério das Cidades, com carga horária total de 25 horas/aula;

• Curso de GESTÃO DE PROJETOS URBANOS: CURSO I / O MINISTÉRIO DAS CIDADES: ESTRUTURAS E POLÍTICAS SOB SUA RESPONSABILIDADE (Turma 4/2016) – Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal, com carga horária total de 20 horas/aula;

• Curso de OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO E DE SANEAMENTO / MÓDULO PLANEJAMENTO (Turma 1/2017) – Ministério das Cidades / Tribunal de Contas da União, com carga horária total de 50 horas/aula;

• Curso de REABILITAÇÃO URBANA COM FOCO EM ÁREAS CENTRAIS (Turma 1/2017) – Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal, com carga horária total de 28 horas/aula;

• Curso de INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO SNIS / SÉRIE HISTÓRICA (Turma 2/2017) – Ministério das Cidades, com carga horária total de 25 horas/aula;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

• Curso de PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO ou UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA (PEUC) e IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO (Turma 1/2017) – Ministério das Cidades / Banco Interamericano de Desenvolvimento e Lincoln Institute of Land Policy, com carga horária total de 30 horas/aula;

• Curso de IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU (Turma 1/2017) – Ministério das Cidades / Banco Interamericano de Desenvolvimento e Lincoln Institute of Land Policy, com carga horária total de 30 horas/aula;

• Curso de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV (Turma 1/2017) – Ministério das Cidades / Universidades de Brasília / Banco Interamericano de Desenvolvimento, com carga horária total de 30 horas/aula;

• Curso de INTRODUÇÃO À COLETA DE DADOS DO SNIS / RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Turma 3/2017) – Ministério das Cidades, com carga horária total de 30 horas/aula;

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de março de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 077/2018 - DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicação Nº 1556573

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 077/2018, de 05 de março de 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DÁRIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - Designar as servidoras, GABRIELA KNIPERS, LUANA GABRIELA ZICKUHR e NAIANA PAULA FINGER, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação dos processos reclamatórios em relação ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2018.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de março de 2018.
DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 078/2018 - CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1556576

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 078/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com o art. 15 da Lei Complementar n° 08/97, alterada pela Lei Complementar nº 10/1997;

RESOLVE:
Art. 1° - Art. 1° - Conceder Função Gratificada – FG-I, a servidora LUANA GABRIELA ZICKUHR, ocupante do cargo de Agente Administrativo A, símbolo ADA, anexo I, sub anexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, por responder pelo IPTU -Imposto Predial e Territorial Urbano deste Município.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de março de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 079/2018 - CONCEDE DISPENSA

Publicação Nº 1556578

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 079/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 117 da Lei Complementar 004 de 22-12-1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder dispensa das funções com saída as 16:00 (dezesseis horas), a Servidora FERNANDA VALCANAIA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, símbolo TE, onde está cursando a Graduação em Enfermagem, onde tem estágio supervisionado no Hospital Santa Catarina, a partir de 26 de fevereiro de 2018 até 22 de junho de 2018 .

Art. 2º - A dispensa mencionada no Art. 1º desta Portaria, estão amparados pelo Art. 117 da LC 004/1995, podendo ser compensadas as horas não laboradas com outras atividades de interesse público.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de março de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 080/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1556579

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 080/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio ao servidor TIAGO ALEXANDRE, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, símbolo OM, anexo I sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Municipais de Benedito Novo, os quinquênios de 01-09-2011 a 30-08-2016, recebimento em Pecúnia, nos meses de março/2018, abril/2018 e maio/2018.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de março de 2018.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO PE 07-2018-PMB

Publicação Nº 1556925

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO – PP 07/2018-FMS
Comunicamos às empresas interessadas no PP 07/2018-FMS, que tem como objeto "Aquisição de medicamentos para uso na UPA e Unidades Básicas de Saúde do Município de Biguaçu", que devido a erro de digitação favor desconsiderar a cláusula 1.1.2.
As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.
Biguaçu, 13 de março 2018.
Fernanda Cunha
Pregoeira

COMUNICADO PP 43-2018-PMB

Publicação Nº 1556926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO – PP 43/2018-PMB
Comunicamos às empresas interessadas no PP 43/2018 PMB, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Biguaçu", que em virtude da existência da Lei Municipal nº 3838/2017 e por se tratar de um processo licitatório de registro de preços para locações eventuais as exigências da lei especifica será aplicada nas locações acima de 30 dias contínuos.
As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.
Biguaçu, 14 de março 2018.
Fernanda Cunha
Pregoeira

PORTARIA Nº 445/2018

Publicação Nº 1557305

PORTARIA nº 445 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELIANE MARIA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (INGLÊS), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 446/2018

Publicação Nº 1557306

PORTARIA nº 446 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ARTHUR VINICIUS ANOROZO NUNES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (INGLÊS), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 447/2018

Publicação Nº 1557307

PORTARIA Nº 447 de 14 de março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, KLISSIAN JUCYELLY DE SOUZA DE MELO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de março de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2018

Publicação Nº 1557431

PORTARIA nº 448 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILIA MATTOS DO AMARAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 449/2018

Publicação Nº 1557433

PORTARIA nº 449 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA MACHADO DE CAMPOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 450/2018

Publicação Nº 1557434

PORTARIA nº 450 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KATHERINE SIMONE DREISSING AGUIRRE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 451/2018

Publicação Nº 1557436

PORTARIA nº 451 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JAQUELINE PETRANSKI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 452/2018

Publicação Nº 1557461

PORTARIA nº 452 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSILENE REGINA PIERIN, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 01/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 453/2018

Publicação Nº 1557463

PORTARIA nº 453 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GORETI TEIXEIRA DA COSTA AMORIM, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 454/2018

Publicação Nº 1557464

PORTARIA nº 454 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/03/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 455/2018

Publicação Nº 1557466

PORTARIA nº 455 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/03/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 456/2018

Publicação Nº 1557830

PORTARIA nº 455 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SONIA TERESINHA DE MELO FIRMO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/02/2018 a 08/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Heron Felício Pereira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 457/2018

Publicação Nº 1557832

PORTARIA nº 457 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SONIA TERESINHA DE MELO FIRMO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/03/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 458/2018

Publicação Nº 1557833

PORTARIA nº 458 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCIO DE MORAES CAETANO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 459/2018

Publicação Nº 1557834

PORTARIA nº 459 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TATIANA BORDULIS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 460/2018

Publicação Nº 1557835

PORTARIA nº 460 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JACQUELINE MOHR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 461/2018

Publicação Nº 1557836

PORTARIA nº 461 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RENATA CRISTINA ZANATTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 462/2018

Publicação Nº 1557837

PORTARIA nº 462 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLAUDIA PEREIRA ROSA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 463/2018

Publicação Nº 1557838

PORTARIA nº 463 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GILMARA TEIXEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 464/2018

Publicação Nº 1557839

PORTARIA nº 464 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEOGENI CRISTINA CRUZ FORTES PINTO DA LUZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 465/2018

Publicação Nº 1557829

PORTARIA nº 465 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ABELARDO ALVES DA SILVA JUNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 466/2018

Publicação Nº 1557841

PORTARIA nº 466 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EVANIA SOARES DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais,

na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 467/2018

Publicação Nº 1557842

PORTARIA nº 467 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANE CELINA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 468/2018

Publicação Nº 1557843

PORTARIA nº 468 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIANA REGINA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 469/2018

Publicação Nº 1557844

PORTARIA nº 469 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TAMARA ROSA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 470/2018

Publicação Nº 1557845

PORTARIA nº 470 de 14 de março de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) THUANY RENATA DA CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 471/2018

Publicação Nº 1557846

PORTARIA nº 471 de 14 de março de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SONIA TERESINHA DE MELO FIRMO, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/03/2018.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1557877

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 02/2018
Dispõe sobre a reprogramação de saldos de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para ser utilizados no exercício de 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 3.316/2010 e alterações do Decreto nº 1.968, de 17 de janeiro de 2014.
- A deliberação na Plenária da Reunião Ordinária de 02 de março de 2018.
- A ATA nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldos (superávit) de 2017 dos recursos provenientes de repasse fundo a fundo do FEAS para FMAS para ser utilizados no exercício de 2018 conforme saldos descritos abaixo:

a - Saldos dos Recursos para Custeio da Proteção Social Básica R$ 6.584,17 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

b - Saldos dos Recursos para Investimento da Proteção Social Básica R$ 15.202,89 (quinze mil duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

c - Saldos dos Recursos para Investimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade R$ 46.833,02 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e dois centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de março de 2018.
Ana Carolina Lessa
Presidente do CMAS/ Biguaçu

REVOGAÇÃO PP 20-2018-PMB

Publicação Nº 1556606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 20/2018-PMB
O Secretario de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, devido à falta de empresas interessadas em apresentar proposta, do Processo Licitatório PP 20/2018-PMB, que tem por objeto "Contratação de serviço de manutenção e aferições veiculares, Cronotacografos para ônibus escolares".

Biguaçu, 14 de março de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TP52/2018-PMB

Publicação Nº 1557049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 52/2018- PMB
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra para a reforma do centro Comunitário do projeto Beira-Rio (Programa Habitar Brasil/BID), de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital.
Data de Recebimento dos envelopes documentação e proposta: até às 13h45min horas do dia 03/04/2018, na Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Abertura do envelope documentação e proposta: às 14h00min horas do dia 03/04/2018, na Sala da Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site: https://biguacu.atende.net, ou na Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.

Biguaçu, SC, 14 de março de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

Publicação Nº 1557862

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018
A Câmara de Vereadores de Biguaçu, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches, com data de abertura para o dia 09 de Março de 2018, com a entrega dos envelopes até às 13h30min, e abertura às 14h00min horas, também no dia 09 de Março de 2018 foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Biguaçu/SC, 14 de Março de 2018.

Roicenir Girardi Rostirolla
Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Biguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

Publicação Nº 1557459

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 05 de Abril de 2018, com a entrega dos envelopes até às 13h30min, e abertura às 14h00min horas, também no dia 05 de Abril de 2018, no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, n. 79, Comercial Nagib Garcia, Centro – Biguaçu – SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 004/2018 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, E ALUNOS DO PROJETO CÂMARA MIRIM, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PRESENTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (transparência/licitações) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.

Biguaçu/SC, 15 de Março de 2018.
Marconi Kirch
Presidente da Câmara de Vereadores

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Publicação Nº 1557873

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 26 de Março de 2018, com a entrega dos envelopes até às 13h30min, e abertura às 14h00min horas, também no dia 26 de Março de 2018, no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, n. 79, Comercial Nagib Garcia, Centro – Biguaçu – SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 005/2018 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo Registro de Preços, para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches para alunos do projeto Câmara Mirim, conforme descrição e quantidade constantes no termo de referência (anexo I do edital).
Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (Transparência – Licitações - Pregões) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.

Biguaçu/SC, 14 de Março de 2018.
Marconi Kirch
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1557116

RESOLUÇÃO Nº 10/2018.
DISPÕE SOBRE O DIREITO AO DESCANSO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Senhor Marconi Kirch, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Para amamentar o próprio filho, até a idade de 6 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2018.
Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.178/2018

Publicação Nº 1557522

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.178, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 747, DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE "INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 70 da Lei Complementar
nº 747, de 23 de março de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 1.020, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. As atividades potencialmente poluidoras serão classificadas de acordo com o porte e o potencial poluidor degradador nos meios físicos, ar, água e solo, nos termos das Resoluções expedidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina – CONSEMA/SC."

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 70 e os Anexos II e III, todos da Lei Complementar nº 747,
de 23 de março de 2010.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor trinta (30) dias após a sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.693/2018

Publicação Nº 1557523

DECRETO Nº 11.693, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

ESTABELECE O PROCEDIMENTO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO AMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e considerando a necessidade de estabelecer o procedimento de tramitação dos processos de licenciamento ambiental no âmbito da FAEMA,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Da Abertura do Processo de Licenciamento Ambiental

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados pelos servidores da FAEMA no exercício das funções pertinentes ao controle das atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, sob qualquer forma, capazes de causar degradação ambiental.

Art. 2º A abertura do processo se dará com a entrega no protocolo na sede da FAEMA durante o horário do expediente ou através de meio eletrônico próprio, de:

I - documentação completa prevista em Instrução Normativa da FAEMA ou do órgão estadual do meio ambiente e no Termo de Referência - TR aplicáveis ao licenciamento da atividade ou do empreendimento;

II - localização do empreendimento ou atividade, preferencialmente por meio de suas coordenadas geográficas ou plantas, quando assim estabelecido na IN ou TR;

§1º Serão designados os servidores, do quadro efetivo, responsáveis pelo protocolo e formalização dos processos de licenciamento, cadastro e autorização ambiental.

§2º Fica vedada a abertura e a tramitação de processos sem que sejam feitos os registros e atualizações correspondentes.

Art. 3º Ao receber a documentação, o responsável pela abertura do processo deverá conferi-la, a fim de verificar sua adequação às exigências constantes em Instrução Normativa FAEMA e Termo de Referência - TR aplicáveis ao licenciamento da atividade ou empreendimento.

§1º A documentação apresentada deverá ser ordenada preferencialmente na ordem estabelecida por Instrução Normativa FAEMA de que trata o caput.

§2º A ausência de documentos apresentados e necessários no protocolo não será razão suficiente para o seu imediato indeferimento, devendo ser comunicado o empreendedor para que apresente os documentos faltantes em prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Art. 4º Os processos de licenciamento, autorização ambiental, ou autorização para corte de vegetação, poderão tramitar, concomitantemente.

Parágrafo Único. O servidor do Setor de Protocolo gerará o número seqüencial identificador do processo.

Seção I
Do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCEI

Art. 5º O preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCEI deverá ser realizado:

I – pelas atividades ou empreendimentos licenciados pelo município de Blumenau, indicados nas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA e nas Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, não licenciados pelo órgão ambiental estadual, como requisito prévio ao licenciamento ambiental pela FAEMA;

II – pelas atividades ou empreendimentos indicados nas Resoluções CONSEMA, abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental municipal e não licenciadas pelo órgão ambiental

estadual;

III – pelas atividades ou empreendimentos não constantes em nenhuma listagem de atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental, nos casos em que se requeira a manifestação da FAEMA.

§1º A expansão de atividade licenciada também necessita do competente licenciamento ambiental, nos termos de Resolução do CONSEMA e/ou do CMMA.

§2º No caso de empreendimentos ou atividades já licenciados, o preenchimento de um novo FCEI, deverá ser efetuado por ocasião do pedido de regularização da licença ambiental.

Art. 6º O FCEI poderá ser obtido na sede da FAEMA ou via meio eletrônico.

Art. 7º Efetuado o cadastro do empreendimento, com base no código da atividade constante da listagem de atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental e/ou atividades florestais; como também nas atividades de movimentação de solo e atividades consideradas de baixo impacto ambiental; na Instrução Normativa – IN aplicável ao licenciamento da atividade ou empreendimento, assim como no Termo de Referência – TR para os estudos ambientais necessários, será dado início ao procedimento de licenciamento.

Seção II
Das atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental

Art. 8º Além da listagem de atividades para o licenciamento ambiental, determinadas em Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, demais atividades ou empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental pela FAEMA serão definidos e aprovados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, mediante Resolução.

Parágrafo Único. O Licenciamento Ambiental será disciplinado conforme o enquadramento do porte e do potencial poluidor e degradador da atividade e, seus limites, definidos pelo parâmetro de maior enquadramento.

Art. 9º Os estudos, planos, programas e projetos necessários ao processo de Licenciamento Ambiental deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor, e acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Anotações de Função Técnica (AFT) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Parágrafo Único. O empreendedor e os profissionais
que subscrevem os estudos e projetos serão responsáveis
pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Seção III
Da Atividade de Movimentação de Solo

Art. 10. Considera-se a atividade de movimentação de solo, como aquela de baixo impacto ambiental respeitado as restrições e permissões de uso e ocupação do solo, previstas em legislação específica.

§1º A atividade de movimentação de terra será autorizada em procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado, por meio de Autorização de Terraplanagem - AuT, conforme Instrução Normativa relativa à matéria.

§2º As autorizações ambientais para execução de terraplanagem poderão ter seus prazos prorrogados, por até igual período, nas mesmas condições de validade da primeira licença expedida, desde que justificado, devendo o respectivo pedido ter sido protocolado antes da data do vencimento.

Seção IV
Da Certidão de Conformidade Ambiental

Art. 11. A Certidão de Conformidade Ambiental será concedida para as atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental no município de Blumenau, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98, de 2017, e seus Anexos, Capítulo III; e desde que não sejam licenciados por autorização ambiental.

§1º A Certidão de Conformidade Ambiental será expedida com prazo de validade de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de controle ambiental do profissional habilitado, podendo ter validade máxima de 04 (quatro) anos.

§2º As atividades que contratem serviços de terceiros que sejam passíveis de licenciamento ambiental, dentro ou fora do Município, deverão apresentar à FAEMA, contratos de prestação de serviço, o Licenciamento Ambiental dessas atividades ou declaração de que são isentas de licenciamento, ou alvará de localização e funcionamento, para atividades não passiveis de licenciamento.

§3º O empreendedor deverá atender a solicitação de esclarecimento e complementação pela FAEMA, segundo a respectiva Instrução Normativa, dentro do prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da data da disponibilização do ultimo parecer junto ao setor de protocolo ou através do processo por meio do sistema eletrônico, caso contrário, o processo será arquivado definitivamente.

§4º A apresentação de toda a documentação solicitada e devidamente preenchida é requisito obrigatório para analise do processo, sob pena de arquivamento.

§5º A prestação de informações falsas implicará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparação de eventuais danos ambientais.
Seção V
Da Declaração de Atividade Não Constante

Art. 12. Será concedida pela FAEMA para as atividades não indicadas no anexo VI da Resolução CONSEMA n° 98 de 2017 e no anexo ÚNICO, Capitulo III da Resolução CONSEMA n° 99 de 2017, com prazo máximo de validade de 01 (um) ano.

§1º O empreendedor deverá atender a solicitação de esclarecimento e complementação pela FAEMA, segundo a respectiva IN, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da disponibilização do ultimo parecer junto ao setor de protocolo ou através do processo por meio do sistema eletrônico, caso contrário, o processo será arquivado definitivamente.

§2º A apresentação de toda a documentação solicitada e devidamente preenchida é requisito obrigatório para a análise do processo, sob pena de arquivamento.

§3º A Declaração de Atividade Não Constante deverá ser emitida no prazo de até 5 (cinco)dias pelo técnico responsável.

§4º Após a emissão da Declaração de Atividade Não Constante, todas poderão ser submetidas à Fiscalização Ambiental, para averiguação das informações prestadas.

Seção VI
Da Regularização do Licenciamento Ambiental

Art. 13. Os empreendimentos ou atividades que se encontrem implantados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental deverão requerê-lo junto a FAEMA, a fim de verificar a possibilidade de regularizar sua situação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§1º A regularização do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades se dará pela emissão de LAO.

§2º Para fins de emissão da LAO deverá o órgão municipal ambiental exigir um Estudo de Conformidade Ambiental - ECA compatível com o Porte e o Potencial poluidor do empreendimento ou atividade compreendendo, no mínimo:

a) diagnóstico atualizado do ambiente;

b) avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento ou atividade, incluindo os riscos;

c) medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.

§3º O nível de abrangência dos estudos constituintes do Estudo de Conformidade Ambiental - ECA guardará relação de proporcionalidade com os estudos necessários para fins de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade no âmbito da LAP.

§4º A regularização do licenciamento ambiental implicará na assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Seção VII
Da Renovação da Licença e Autorização Ambiental das Atividades e Empreendimentos

Art. 14. A renovação de Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando este, automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da FAEMA.

Parágrafo Único. A prorrogação e renovação das Autorizações Ambientais relativas às atividades e empreendimentos, deverão ser requeridas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade fixado.

CAPÍTULO II
Do Encaminhamento do Processo a Análise Técnica

Art. 15. Aberto o processo de licenciamento, com toda a documentação mínima, de acordo com as Instruções Normativas FAEMA, inerentes para cada atividade a ser licenciada, o Setor de Protocolo deverá encaminhar o processo ao Setor de Análise Técnica competente.

Art. 16. De posse do processo, o Diretor/Gerente, o qual é considerado a chefia imediata do Setor de Análise Técnica respectivo, distribuirá ao técnico ou equipe técnica responsável pela análise do processo de licenciamento ambiental.

§1º No caso de licenciamento submetido à EIA/RIMA, será designada uma equipe técnica para a análise do processo, sendo que as substituições devem ser justificadas.

§2º A designação da equipe técnica, responsável pela análise do processo deverá ser registrada nos autos do processo de licenciamento ambiental.

Seção I
Da Análise Técnica dos Processos

Art. 17. A equipe técnica ou o técnico responsável pela análise do processo de licenciamento, somente tramitara o processo para outra Diretoria, Setor, Gerencia e Técnico, quando solicitar formalmente a sua chefia imediata de seu respectivo Setor, cabendo uma justificativa da tramitação (apoio técnico ou jurídico).

Art. 18. A pedido do Gerente, Diretor ou Presidente o processo poderá ser indicado como prioridade de analise ou tramitado a análise de outro técnico, esse pedido deverá ser registrado nos autos do processo.

Art. 19. Recebida a documentação, será obrigatório como primeiro ato de análise do licenciamento ambiental, a execução de prévia vistoria in loco durante o procedimento de licenciamento ambiental, devendo, após a sua realização, ser preenchido o Parecer de Analise ou Parecer Conclusivo, o qual deverá ser anexado ao processo de licenciamento.

Art. 20. Durante o procedimento de licenciamento ambiental poderão ser realizadas reuniões entre a equipe técnica ou técnico responsável pela análise do processo, conjuntamente com a Diretoria Jurídica da FAEMA, o consultor responsável pelo licenciamento ambiental, o empreendedor e/ou seus representantes.

Art. 21. O técnico responsável pela análise do processo de licenciamento ambiental deverá verificar, antes da elaboração do Parecer Conclusivo, a necessidade/possibilidade de:

I – elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC ou Termo de Compromisso - TC, para viabilizar o licenciamento;

II – pareceres de outros setores da FAEMA ou outros órgãos municipais, estadual, federal necessários ao licenciamento da atividade.

Art. 22. Nos casos em que há necessidade de emissão de Autorização de Corte de Vegetação – AuC, Autorização Ambiental – AuA, Autorização de Terraplanagem – AuT, vinculado a uma atividade licenciável, o técnico responsável pela análise do processo deverá dar ciência ao interessado que o pedido das Autorizações complementares, deverá ser solicitado em procedimento específico, e que a expedição das "Autorizações Complementares" se dará concomitantemente a Licença Ambiental Prévia – LAP/Licença Ambiental de Instalação – LAI.

Parágrafo Único. Excetuam desse procedimento as atividades de Loteamento, Condomínio, atividades não passiveis de licenciamento e aquelas consideradas de Baixo Impacto Ambiental pelas Resoluções CONSEMA, onde preferivelmente as "Autorizações Complementares" deverão ser solicitadas junto ao protocolo da Licença Ambiental Prévia – LAP/Licença Ambiental de Instalação - LAI.

Seção II
Da Manifestação/Recomendação Técnica pelo Deferimento ou Indeferimento no Parecer Conclusivo nos Processos de Licenciamento Ambiental

Art. 23. É obrigatória a elaboração de parecer conclusivo, embasador da concessão ou indeferimento das licenças e autorizações, emitido pelo técnico ou equipe técnica responsável.

§1º A conclusão/indicação pelo indeferimento da licença ou autorização ambiental poderá fundamentar-se na insuficiência de subsídios técnicos, inviabilidade jurídica ou ambiental.

§2º As informações e os pareceres técnicos devem ser anexados ao processo.

§3º Após sua emissão, o parecer técnico referido no caput deste artigo, deverá ser encaminhado à autoridade ambiental, chefia imediata que deferirá ou indeferirá o pedido de licença ou autorização

ambiental requerida.

Art. 24. A autoridade ambiental, de posse do parecer técnico poderá solicitar recurso à CLAR ou reconsideração da analise técnica, desde que apresentada justificativa técnica ou jurídica.

CAPÍTULO III

Seção I
Das Atividades Licenciáveis junto a Gerencia
de Controle de Poluição

Art. 25. O licenciamento ordinário será efetuado por meio da emissão de Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalação - LAI e Licença Ambiental de Operação - LAO.

§1º A FAEMA poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LAP, LAI e LAO) em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o seguinte:

I - para a analise da Licença Ambiental Prévia - LAP, o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do inicio da analise técnica, ressalvados os casos em que houver Estudo/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 120 (cento e vinte) dias;

II - para a analise da Licença Ambiental de Instalação - LAI, o prazo máximo de 90 (noventa) dias; e

III - para a analise da Licença Ambiental de Operação - LAO, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§2º No caso de Regularização de Licença Ambiental Prévia/Instalação/Operação o prazo máximo de analise até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 26. Para a analise de Autorização Ambiental – AuA – Atividade, o prazo máximo da análise técnica se dará no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco), a contar do recebimento do processo pelo técnico responsável.

Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será interrompida durante a tramitação no processo para outros setores da FAEMA ou Órgãos Municipais.

Seção II
Dos Prazos de Tramitação junto a Gerencia de Controle de Poluição

Art. 27. O procedimento interno de tramitação do licenciamento ambiental deverá atender aos seguintes prazos, para processos em fase de LAP, LAI e LAO:

I - 5 (cinco) dias para a tramitação do processo administrativo a Chefia Imediata do setor de licenciamento competente;

II – 5 (cinco) dias para a nomeação/indicação do técnico ou equipe técnica e encaminhamento da documentação;

III - 15 (quinze) dias para a realização de parecer jurídico ou setor de fiscalização, caso necessário;

IV - 15 (quinze) dias para decisão sobre deferimento ou indeferimento ou encaminhamento de recurso da licença ambiental; e

V - 5 (cinco) dia para emissão da licença.

Parágrafo Único. Os prazos a que se refere este artigo serão controlados por meio eletrônico, através do sistema FAEMA DIGITAL.

Seção III
Do EIA/RIMA e sua Audiência Pública

Art. 28. Será obrigatória a realização de audiência pública para toda atividade ou empreendimento que exigir o EIA/RIMA, para fins de licenciamento ambiental.
Art. 29. A FAEMA, a partir da avaliação preliminar da adequação do EIA/RIMA, oficiará ao empreendedor para que ele publique na imprensa local comunicando a abertura do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para consulta dos estudos.

Parágrafo Único. A audiência pública somente poderá ser realizada após o decurso do prazo mencionado no caput deste artigo e seu agendamento deverá ser publicado na imprensa local e na página da FAEMA, meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 30. A audiência pública tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo as dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, não possuindo caráter deliberativo.

Art. 31. A audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados, definido pela FAEMA, preferencialmente na localidade de instalação do empreendimento.

§1º Em função da localização geográfica do empreendimento e da complexidade do tema, a FAEMA poderá agendar mais de uma audiência pública sobre a mesma atividade submetida à EIA/RIMA.

§2º Deverá o empreendedor cumprir os requisitos exigidos pela FAEMA para a realização da audiência pública, sob pena de adiamento da audiência pública.

Art. 32. A audiência pública será dirigida por representante da FAEMA que, após a exposição objetiva do projeto e do seu respectivo RIMA pelo empreendedor ou seus representantes, abrirá as discussões com os interessados presentes.

Art. 33. Ao final de cada audiência pública será lavrada ata sucinta.

§1º Serão anexados à ata todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a sessão.

§2º No prazo de 7 (sete) dias após a realização da audiência pública, poderão ser encaminhadas manifestações escritas referentes à reunião pública.

Art. 34. A ata da audiência pública, seus anexos, assim como os documentos enviados na forma prevista no § 2º do artigo anterior, deverão ser considerados, juntamente com o EIA/RIMA, na elaboração do parecer técnico conclusivo.
Seção IV
Das Demais Audiências Públicas e das Reuniões Técnicas Informativas

Art. 35. A FAEMA promoverá a realização de audiência pública nos casos de atividade/empreendimento passível de licenciamento mediante apresentação de EAS, cujo porte e potencial poluidor for grande - G, antes da emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado, motivadamente, por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por abaixo assinado da população do entorno do empreendimento, com no mínimo 50 (cinquenta) assinaturas.

Art. 36. Nos processos de licenciamento ambiental, sempre que necessário, a FAEMA poderá determinar ao empreendedor a realização de reuniões técnicas informativas.

Seção V
Da Emissão da Licença, Autorização ou Ato de Indeferimento

Art. 37. Licenças e autorizações ambientais serão expedidas em papel contendo numeração e assinatura de autoridade ambiental vinculada a parecer técnico conclusivo ou após análise da Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos - CLAR.

Art. 38. A FAEMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - o prazo de validade da Licença Ambiental Prévia - LAP deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos conforme art. 21 §3º da lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010.

II - o prazo de validade da Licença Ambiental de Instalação - LAI deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos, conforme art. 21 §3º da lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010.

III - o prazo de validade da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, nunca sendo superior a 4 (quatro) anos, conforme art. 21 § 3º da lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010.

IV - o prazo de validade da Autorização Ambiental - AuA não poderá ser superior a 04 (quatro) anos;

V - o prazo de validade da Autorização de Corte de Vegetação - AuC não poderá ser superior a 01 (um) ano;

VI - o prazo de validade da Autorização de Terraplanagem - AuT não poderá ser superior a 01 (um) ano;

VII - o prazo de validade da Certidão de Conformidade Ambiental não poderá ser superior a 04 (quatro) anos;

VIII - o prazo de validade da Declaração de Atividade Não Constante deverá ser de no máximo 1 (um) ano.

§1º A LAP, LAI, AuA, AuT e AuC poderão ter os prazos de validade prorrogados uma única vez, nas mesmas condicionantes da 1° licença emitida, desde que seja requerida no prazo de validade, justificando a prorrogação, dentro dos prazos máximos estabelecidos nos incisos I, II, IV, V e VI deste artigo.

§2º A FAEMA poderá estabelecer prazos de validade específicos para a LAO de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§3º Na renovação da LAO de uma atividade ou empreendimento, a FAEMA poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III deste artigo.

§4º Decorrido o prazo de validade da LAP, LAI e AuC sem que haja solicitação de prorrogação ou de renovação nos casos de Certidão de Conformidade Ambiental, AuA ou LAO, e respeitados os prazos máximos a que se refere este artigo, a continuidade das atividades dependerá da formulação de novo pedido de licença com pagamento de nova taxa de analise (LAP/LAI/LAO).

Art. 39. As licenças, autorizações, certidões ambientais, ofícios e parecer de indeferimento deverão ser retirados pelo empreendedor ou seu representante legal no Setor de Protocolo da FAEMA.

Parágrafo Único. O recibo de entrega dos documentos referidos no caput deverá conter o nome legível, CPF ou CI, assinatura e data de entrega do documento deverão ser juntados ao processo de licenciamento ambiental.

Seção VI
Do Recurso Administrativo

Art. 40. O empreendedor poderá ingressar com recurso administrativo à Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos- CLAR, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da comunicação do indeferimento do pedido de licença ou autorização ambiental.

§1º A ciência do indeferimento se dará por meio eletrônico através do e-mail cadastrado do proprietário, procurador ou consultor habilitado.

§2º Havendo o deferimento do recurso, a Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos – CLAR providenciará a emissão da licença ou autorização ambiental.

§3º Havendo o indeferimento do recurso administrativo, o empreendedor será notificado da decisão e o processo arquivado.

Art. 41. Ultrapassado o prazo recursal disposto no art. 40, sem manifestação do empreendedor, o processo administrativo será arquivado.

Seção VII
Do Arquivamento, Retirada e Cópia de Processo

Art. 42. A consulta interna a qualquer processo administrativo arquivado deverá ser requerida formalmente ao respectivo Gerente do setor responsável pelo processo de licenciamento, para consulta in loco na unidade de arquivo.

Parágrafo Único. O requerimento de consulta, com os dados do requerente deverá ser juntado aos autos do processo.

Art. 43. Estão autorizados a fazer a retirada física do processo de licenciamento das dependências do arquivo da sede da FAEMA, o Presidente da FAEMA, o Diretor de Recursos Naturais e o Diretor Jurídico.

Parágrafo Único. Caso haja solicitação do Ministério Público ou do Poder Judiciário de remessa do processo de licenciamento original, será, quando necessária, providenciada sua cópia, que permanecerá na sede da FAEMA.

Art. 44. A retirada física de processo da sede administrativa da FAEMA é permitida nos casos de vistoria de atividades ou empreendimentos submetidos à fiscalização ou licenciamento.

Art. 45. O pedido de cópia de processo de licenciamento ou de parte dele por qualquer interessado deverá ser realizado mediante requerimento escrito, devidamente justificado, com identificação do requerente, à Diretoria Jurídica.

Art. 46. É vedado copiar o projeto técnico ou parte dele, no caso de sigilo industrial, assim solicitado pelo empreendedor e deferido pela FAEMA.

Parágrafo único. É assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 47. A taxa municipal de prestação de serviços ambientais referentes à prestação de serviços pela FAEMA será emitida diretamente no Setor de Protocolo da FAEMA ou eletronicamente, conforme valores fixados na legislação municipal.

Art. 48. Nos processos de Licenciamento Ambiental e Autorização Ambiental, o empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pela FAEMA, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da disponibilização do último parecer junto à praça do cidadão ou Setor de protocolo da FAEMA, caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente.

§1º As exigências de esclarecimentos e complementações oriundas da análise dos documentos, projetos, vistoria e estudos ambientais do empreendimento ou atividade devem ser comunicadas uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.

§2º A FAEMA poderá reiterar a mesma solicitação apenas quando os esclarecimentos não tenham sido atendidos pelo empreendedor/requerente.

§3º A reiteração de que trata o §2º fica limitada a uma única vez.

§4º Uma vez reiterada à exigência de esclarecimentos e solicitações, a FAEMA deverá emitir parecer técnico conclusivo, recomendando o deferindo ou indeferindo do pedido de Licenciamento Ambiental.

§5º O indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental em decorrência do não atendimento das exigências de esclarecimentos e complementações, não impedirá na apresentação de novo requerimento, mediante novo pagamento de custo de análise.
Art. 49. No caso do empreendimento sofrer penalidade pecuniária por infração ambiental, às disposições legais, da qual não caiba mais recurso administrativo, como também pelo descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TCA e/ou Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, o Licenciamento Ambiental somente será expedido após a sua quitação, cumprimento da obrigação de fazer/dar ou parcelamento do débito.

Art. 50. Caberá ao empreendedor, consultor ou seu procurador cadastrar um e-mail no momento do protocolo para abertura do processo, bem como fazer o acompanhamento da tramitação do processo por meio do sistema eletrônico, disponível no site www.blumenau.sc.gov.br.

§1º O empreendedor ou procurador será cientificado das movimentações processuais através do e-mail informado no momento do protocolo para abertura do processo.

§2º É dever do empreendedor ou seu procurador informar qualquer alteração do e-mail cadastrado.

Art. 51. As Licenças e Autorizações Ambientais são sequenciais e independentes, podendo ser expedidas isoladas, sucessiva ou simultaneamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 52. As licenças e autorizações serão cassadas ou canceladas, respectivamente, se, no curso de sua vigência, for constatada ampliação de área construída, mudança de endereço, alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como o descumprimento das condicionantes previstas na Licença ou Autorização concedida.

Art. 53. As Instruções Normativas e formulários estão disponíveis para download no item "Instruções Normativas" no endereço www.faema.sc.gov.br.

Art. 54. Todos os atos praticados após a data de publicação deste Decreto que estiverem em desconformidade com suas disposições poderão ser anulados pelo Presidente da FAEMA, mediante decisão motivada.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá implicar sanções previstas na Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre os Servidores Públicos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas do Município de Blumenau.

Art. 55. Fica revogado o Decreto nº 11.251, de 10 de abril de 2017.
Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.694/2018

Publicação Nº 1557524

DECRETO Nº 11.694, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 49.663,33 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terraplanagem, Drenagem e Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (748) Aplicações Diretas R$ 49.663,33
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.695/2018

Publicação Nº 1557525

DECRETO Nº 11.695, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos art. 1º da Lei Municipal nº 8.570, de 12 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

30 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade 30.01.08.243.0086.2400–Prom. Prot. Def. Aten. Dir. Cça/ Adolescente
Modalidade 4.4.50 ( ) Tran. Ent. Priv. s/ Fins Luc. R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.635/2018

Publicação Nº 1557526

PORTARIA Nº 21.635, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA HILLESHEIM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 14 de março de 2018, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora pública municipal MARIA EDUARDA HILLESHEIM, com lotação na Procuradoria-Geral do Município, em virtude de sua posse no cargo de Advogado, com jornada de 30 horas semanais, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte de Blumenau – SETERB, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, nomeada pela Portaria nº 34/2018, de 01 de março de 2018, conforme o Processo Administrativo n° 2018/03/1881.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Publicação Nº 1557531

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
Objeto: Registro de Preços para serviço de transporte escolar eventual, estabelecido por regiões com fornecimento de veículos com capacidade mínima de 45 lugares, e com um condutor por veiculo, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 27 de março de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 27 de março de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 14/03/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Publicação Nº 1557535

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
Objeto: Aquisição de Bancos (tipo jardim) e Lixeiras para Parque Ramiro Ruediger, conforme especificações constantes neste edital - PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 27 de março de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 27 de março de 2018, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio do site oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 15/03/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEDEAD Nº 32.162/2018

Publicação Nº 1557546

PORTARIA SEDEAD Nº 32.162/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ALFREDO THEISS JUNIOR DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAR O ESTAGIO ORIENTADO DE SIMULAÇÃO – I, NA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ALFREDO THEISS JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS , com remuneração, para realizar o Estágio Orientado de Simulação – I, do curso de Direito, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 05 de março de 2018 e término previsto para 02 de julho de 2018,nas segundas – feiras, totalizando 18 dias, em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2018/02/000992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de fevereiro de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.114/2018

Publicação Nº 1557549

PORTARIA SEDEAD Nº 32.114/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ANA CELIA TEXEIRA DE CARVALHO SCHNEIDER DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM SAUDE COLETIVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal ANA CELIA TEXEIRA DE CARVALHO SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Pós Graduação em Nível de Mestrado em Saúde Coletiva, promovido pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 26 de janeiro de 2018 e término previsto em 23 de março de 2018, as sextas – feiras, totalizando 10 dias, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/01/000257.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.161/2018

Publicação Nº 1557552

PORTARIA SEDEAD Nº 32.161/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL BRUNA LUIZA DOMNING DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o afastamento do(a) servidor(a) publico(a) municipal BRUNA LUIZA DOMNING, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, sem remuneração, para realizar o Programa de Residência Médica em Clínica Médica(R1), realizado pelo Hospital Santo Antônio, na cidade de Blumenau – SC, com início em 01 de março de 2018 e previsão de término em 28 de fevereiro de 2020, totalizando 730 dias em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2018/02/000849.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de fevereiro de 2018.

Anderson Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.163/2018

Publicação Nº 1557555

PORTARIA SEDEAD Nº 32.136/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL EMERSON FELIPPI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO ORIENTADO – INTERVENÇÃO - I, PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal EMERSON FELIPPI , ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para realizar o Estágio Orientado de Intervenção – I, do curso de Direito, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 02 de março de 2018 e término previsto para 29 de junho de 2018,nas sextas – feiras, totalizando 17 dias, em jornada parcial de trabalho.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2018/02/00770.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.096/2018

Publicação Nº 1557556

PORTARIA SEDEAD Nº 32.096/2018.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL GEISA CAMILLO VIEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO EM SERVIÇO SOCIAL PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU -FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal GEISA CAMILLO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Obrigatório do curso de Serviço Social, pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 30 de janeiro de 2018 e término previsto para 30 de junho de 2018, nas terças e sextas - feiras, totalizando 41 dias alternados, em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/02/000399.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 02 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.113/2018

Publicação Nº 1557557

PORTARIA SEDEAD Nº 32.113/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL GIZELI COELHO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal GIZELI COELHO, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 1º de março de 2018 e término previsto para 06 de julho de 2018, sendo as aulas ministradas nas quintas e sextas – feiras, totalizando 36 dias em jornada integral. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/12/009882.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.090/2018

Publicação Nº 1557559

PORTARIA SEDEAD Nº 32.090/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL IONE DE CARVALHO ALMEIDA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal IONE DE CARVALHO ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do Programa de Pós Graduação em Educação,pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, em Florianópolis - SC, com início em 01 de março de 2018 e término previsto para 04 de julho de 2018, nas quartas e quintas- feiras, totalizando 35 dias alternados em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/12/010225.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 02 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.115/2018

Publicação Nº 1557560

PORTARIA SEDEAD Nº 32.115/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JEANE PITZ PUKALL DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO III COLÓQUIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal JEANE PITZ PUKALL, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do III Colóquio Internacional de Ciências Sociais da Educação, na Universidade do Minho – Braga Portugal, com início em 08 de fevereiro de 2018 e término previsto para 10 de fevereiro de 2018, totalizando 03 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/01/00053.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.177/2018

Publicação Nº 1557562

PORTARIA SEDEAD Nº 32.117/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL JOSIANY SILVA KROPLIN DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PREVENÇÃO AS DROGAS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal JOSIANY SILVA KROPLIN ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL , lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com remuneração, afim de participar do Seminário de Prevenção as Drogas, pela Cruz Azul no Brasil, nesta cidade de Blumenau -SC, no dia 08 de fevereiro de 2018, totalizando 01 dia em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/01/000438.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.112/2018

Publicação Nº 1557586

PORTARIA SEDEAD Nº 32.112/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL MAGALI KRAMER DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MAGALI KRAMER DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 1º de março de 2018 e término previsto para 06 de julho de 2018, sendo as aulas ministradas nas quintas e sextas – feiras, totalizando 36 dias em jornada integral. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/12/010032.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.135/2018

Publicação Nº 1557588

PORTARIA SEDEAD Nº 32.135/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARIA ELIANE DALPRÁ DO EXERCÍCIO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA REALIZAR O ESTÁGIO ORIENTADO DE PRÁTICA JURIDICA – ESCRITÓRIO III, DO CURSO DE DIREITO, PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA ELIANE DALPRÁ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Orientado de Prática Jurídica – Escritório III, do curso de Direito, pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 27 de fevereiro de 2018 e término previsto para 03 de julho de 2018, nas terças-feiras, totalizando 18 dias alternados, em jornada parcial de trabalho. Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2018/02/00525.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.163/2018

Publicação Nº 1557591

PORTARIA SEDEAD Nº 32.163/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MAYARA ROCHANA TRIERWEILER PINHEIRO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO AMBULATORIAL II – DO CURSO DE FISIOTERAPIA,PELA UNIASSELVI/FAMEMBLU.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MAYARA ROCHANA TRIERWEILER PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Supervisionado Ambulatorial II – do curso de Fisioterapia – pela UNIASSELVI/FAMEMBLU, com início em 19 de fevereiro de 2018 e término previsto para 05 de julho de 2018, nas segundas e quintas-feiras, totalizando 40 dias alternados, em jornada parcial de trabalho. Em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2018/02/000771.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.094/2018

Publicação Nº 1557594

PORTARIA SEDEAD Nº 32.094/2018.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RICARDO BORTOLI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, PELA UNIVERSIDADE FEDEREAL DE SANTA CATARIANA - UFSC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal RICARDO BORTOLI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para realizar o Programa de Pós – Graduação em Serviço Social, pela Universidade Federal de Santa Catarina – USFC, na cidade de Florianópolis - SC, com início em 15 de fevereiro de 2018 e término previsto para 14 de dezembro de 2018, semanalmente as quintas e sextas-feiras, totalizando 82 dias, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/02/000483.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 02 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.134/2018

Publicação Nº 1557598

PORTARIA SEDEAD Nº 32.134/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ROSANA CLARICE COELHO WENDERLICH DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ROSANA CLARICE COELHO WENDERLICH, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 1º de março de 2018 e término previsto para 06 de julho de 2018, sendo as aulas ministradas nas quintas e sextas – feiras, totalizando 36 dias em jornada integral. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/11/009324.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.137/2018

Publicação Nº 1557600

PORTARIA SEDEAD Nº 32.137/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL RUBIA PATRICIA VIEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal RUBIA PATRICIA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 05 de março de 2018 e término previsto para 30 de junho de 2018, sendo as aulas ministradas nas segundas e terças-feiras, totalizando 33 dias alternados em jornada integral de trabalho; e sendo liberada 17 quartas – feiras de forma parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/12/010169.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.116/2018

Publicação Nº 1557602

PORTARIA SEDEAD Nº 32.116/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL TATIANA BUCHABQUI HOEFELMANN DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PREVENÇÃO AS DROGAS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal TATIANA BUCHABQUI HOEFELMANN ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO , lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com remuneração, afim de participar do Seminário de Prevenção as Drogas, pela Cruz Azul no Brasil, nesta cidade de Blumenau -SC, no dia 08 de fevereiro de 2018, totalizando 01 dia em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/01/000439.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.092/2018

Publicação Nº 1557604

PORTARIA SEDEAD Nº 32.092/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL TEREZA CRISTINA LEO GALVÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM SAUDE COLETIVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal TEREZA CRISTINA LEO GALVÃO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Pós Graduação em Nível de Mestrado em Saúde Coletiva, promovido pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 23 de fevereiro de 2018 e término previsto em 14 de dezembro de 2018, as sextas – feiras, totalizando 36 dias, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/01/000201.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 02 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 547

Publicação Nº 1557616

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 547

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
32.141/2018	19.02.2018	DENISE APARECIDA RIBEIRO SILVA	De 30 horas para 40 horas semanais	10.01.2018
32.142/2018	20.02.2018	ROSILDA SAUTNER	De 30 horas para 40 horas semanais	01.03.2018
32.149/2018	22.02.2018	GRAZIELI APARECIDA SOUZA MADRUGA	De 30 horas para 40 horas semanais	26.02.2018
32.169/2018	01.03.2018	MARCO ANTONIO BRAMORSKI	De 10 horas para 20 horas semanais	01.03.2018
32.178/2018	05.03.2018	CRISTIANE GALLASSINI	De 30 horas para 40 horas semanais	05.03.2018
32.178/2018	05.03.2018	CINTIA NELI DE OLIVEIRA	De 30 horas para 40 horas semanais	05.03.2018
32.182/2018	06.03.2018	LAIS SOARES VIEIRA	De 30 horas para 40 horas semanais	01.03.2018

Blumenau, 12 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 551

Publicação Nº 1557618

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 551

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
32.128	15.02.2018	CAMILA RODRIGUES	De 40 horas para 30 horas	22.01.2018
32.150	22.02.2018	IZADIR MALINSKI COUTINHO	De 40 horas para 30 horas	01.02.2018

Blumenau, 12 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 552

Publicação Nº 1557622

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 552

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DECLARAR A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA

Com base no artigo 26, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 12, da Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
32.199/2018	ACASSIA DANIELY FARIA NEVES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	AMANDA WERNER	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	ANDREA GUETHS BANDLER	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	ANDRÉIA DA SILVEIRA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	SEDEAD
32.199/2018	ANTONNY MEDINA TSCHA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	SEMUS
32.199/2018	ANITUIKE GRISEL LUCOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUS
32.199/2018	CAMILA HUNCKEL SCHIOCHET	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUS
32.199/2018	CARLOS ROBERTO COELHO FELICIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDEAD
32.199/2018	CLAUDINEIA APARECIDA BORGES DE LIMA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	CLECI TERESINHA NOARA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUDES
32.199/2018	CLENIRA CAMARGO MACHADO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	CRISTIANE THEISS LOPES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	DAIANA JANING	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	DANIEL CAVASIN	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	SEMUS
32.199/2018	DANIELA ERICA IMME	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	DENISE APARECIDA NARDELLI LEITE	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	DERLI CATARINA ULBRICH IAKUSCH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUS
32.199/2018	EDINAURA PADILHA BATISTA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	ELAISE SESTREM	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEGEFI
32.199/2018	ELENISE TELES FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	ELIANA DE LOURDES COSMO ROSA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	EVANDRE RICARDO CAVACO	MOTORISTA	SEMUS
32.199/2018	FABIO JULIO SPERBER	MOTORISTA	SEMUS
32.199/2018	FERNANDA LAIS KEIL ARAGÃO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	FERNANDO VARGAS GARCIA	MÉDICO - 20 HORAS	SEMUS
32.199/2018	FLAVIA KUNZE BRANCO MARTINS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	FRED HORST MANKE JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	GAPREF
32.199/2018	GICELDA CANDIDA MACHADO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	GILVANIO ERTAL	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	GLACI SCHWEIGERT DOTTO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	GRACIELI RODRIGUES DE BRITO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	GREISE PERON	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUDES
32.199/2018	GUSTAVO CAVIQUIOLI	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	SEMUS
32.199/2018	IVANILDE GLORIA DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	JANAÍNA PENNA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUS
32.199/2018	JANAINA PERINI COSER	ENFERMEIRO	SEMUS
32.199/2018	JANAINA SCHREIBER	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
32.199/2018	JORGE OLIVEIRA DA ROCHA FILHO	MÉDICO - 20 HORAS	SEMUS
32.199/2018	JOSLAINE MARTINS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	JULIANA SASSE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUS
32.199/2018	LEILA KLUG RAMOS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED
32.199/2018	LIANE BENVENUTTI EING	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	SEMUS
32.199/2018	LUCIANA TIELET DA SILVA	ENFERMEIRO	SEMUS
32.199/2018	LUCIANE VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUS
32.199/2018	LUIS HENRIQUE KUNTZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED
32.199/2018	MAIRLA ROCHA SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	MARCIA ELI NAATZ HERINGER	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	MARCIA ZAKALUK DA SILVEIRA	ADMINISTRADOR	SEGEFI
32.199/2018	MARCOS JORGE BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	MARCOS SELL	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED
32.199/2018	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA LIMA ZANCANELLA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	MARIA JÚLIA WIEDERKEHR MIEHE	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	MARIANE PANNI FEL	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	MARIANE WESCHENFELDER RIBEIRO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	MARILISE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUS

32.199/2018	MARINA RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	SEMUDES
32.199/2018	MARISTELA MARIA ROCHA PACHECO	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	MAUZI ROSANE AUGUSTINHO WEISE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUS
32.199/2018	MAYARA CRISTINA PANONTIM POZZI	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	NADIA NARA DE JESUS WINDISCH	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	NANDRIA VALGAS	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	NATANA LUANA DE SOUZA ZAGER	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	NEUDES GOMES DE SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	NEUZA DE QUADROS SUZENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUS
32.199/2018	PRISCILA SCHNEIDER	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDEAD
32.199/2018	REJANE RELIA KNAESEL	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	RICARDO MICHEL GRIPA	ENGENHEIRO CIVIL	SEDUR
32.199/2018	RITA DE CÁSSIA ANTUNES VIEIRA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUS
32.199/2018	ROSANA STUEHLER GARCIA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	ROSANE SANTOS COSTA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	ROSEANE PINHEIRO LIMA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	SABRINA BEHRING	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	SABRINA PASOLD COSTA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	SANDRA MARA FERMINO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	SANDRA RIBEIRO BAIRROS PETRI	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	SARA FRANCINE CIOATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUS
32.199/2018	SARA HOFFMANN TERNES	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUDES
32.199/2018	SILENE SAUSEN	ENFERMEIRO	SEMUS
32.199/2018	SILVANA TERESINHA MACHADO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	SILVIO ROBERTO SCHMIDT JUNIOR	ADMINISTRADOR	PROGEM
32.199/2018	SIMONE CRISTINA TOMAZELLI	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	SIMONE DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	SONIA APARECIDA MOREIRA PIRES DE MELLO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	TATIANA LOURDES DE SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	TAYLISE VOGELBACHER GAERTNER	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	SEMED
Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
32.199/2018	VANESSA DE SOUZA CORREA DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	VANESSA FIEDLER	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED
32.199/2018	ZILDA ALVES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	SEMED

Blumenau,12 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 553

Publicação Nº 1557625

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 553

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
32205	2018	12.03.2018	2018/03/001807	ANTONIA EDINETE QUEIROZ DE MELO PITELLA	12/03/2018	10/05/2018
32155	2018	23.02.2018	2018/02/001252	CAMILA DA CUNHA RIBEIRO DE MELO	19/06/2018	17/08/2018
32186	2018	07.03.2018	2018/03/001598	ERLAINE CRISTINA BARCELOS FECCI	29/06/2008	27/08/2018
32206	2018	12.03.2018	2018/03/001808	GIOVANNA OFRETORIO OLIVEIRA MARTIN FRANCHI	03/07/2018	31/08/2018

32179	2018	05.03.2018	2018/03/001567	HINGRIDI CARDOSO	11/06/2018	09/08/2018
32125	2018	14.02.2018	2018/02/000814	LUANA KARINE KOVALSKY	16/05/2018	14/07/2018
32167	2018	01.03.2018	2018/03/001423	PAULA SPIES	27/06/2018	25/08/2018
32193	2018	07.03.2018	2018/03/001677	XENIA MARIA ANTONIA FIORANI HOF-FMANN	22/04/2018	20/06/2018

Blumenau, 12 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 554

Publicação Nº 1557630

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 554

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS CONSECUTIVOS PARA 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
32.126	2018	15.02.2018	2018/02/000843	DILMA ALVES DE JESUS	10.01.2006	10.01.2016

Blumenau, 12 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 555

Publicação Nº 1557635

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 555

ANDERSON ROSA Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE PECÚNIA PARCIAL PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
32215	2018	13.03.2018	2018/03/001832	LUZIA JACINTA FISTAROL SOARES	12.06.1998	12.06.2008

Blumenau, 12 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 556

Publicação Nº 1557638

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 556

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais,

conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
32127	2018	15.02.2018	2018/02/000803	ISABEL CRISTINA GONÇALVES	06.02.2008	06.02.2018
32138	2018	16.02.2018	2018/02/000937	ELIZETE DEFREYEN	06.02.2008	06.02.2018
32140	2018	16.02.2018	2018/02/001021	LEANDRO GUARIENTI	10.01.2008	10.01.2018
32143	2018	20.02.2018	2018/02/001077	FABIO WEIDGENANT	27.08.2003	27.08.2013
32144	2018	20.02.2018	2018/02/001122	NEILE DOS SANTOS ZANELLA	22.03.2004	22.03.2014
32145	2018	20.02.2018	2018/02/001138	ROZETE REITER	01.04.2006	01.04.2016
32151	2018	22.02.2018	2018/02/001224	KAREN CRISTINA BOZKO	19.07.2007	19.07.2017
32153	2018	22.02.2018	2018/02/001262	CRISTINA MARIA REIS ROSSINI	13.05.2006	13.05.2016
32154	2018	23.02.2018	2018/02/001265	IONARA REGINA CANI	23.02.2008	23.02.2018
32156	2018	23.02.2018	2018/02/001299	MARCIA ROSANGELA MARCHETTI SETTER	02.02.2008	02.02.2018
32157	2018	26.02.2018	2018/02/001275	MARISE BAUER VENTURI	25.02.2008	25.02.2018
32165	2018	28.02.2018	2018/02/001404	DEJAIR DE AMORIM	08.01.2008	08.01.2018
32168	2018	01.03.2018	2018/03/001445	MARCELO MAAS	05.08.2006	05.08.2016
32170	2018	02.03.2018	2018/03/001478	MARLENE LEUNIDA PAULO	17.02.2008	17.02.2018
32172	2018	05.03.2018	2018/03/001516	LUCIANA LILIAN ROSA	01.03.2008	01.03.2018
32173	2018	05.03.2018	2018/03/001520	MARIA APARECIDA TEODORO	16.02.2004	16.02.2014
32176	2018	05.03.2018	2018/03/001524	NARA APARECIDA ROSENBROCK HORT	03.03.2008	03.03.2018
32180	2018	06.03.2018	2018/03/001571	JOSEANE WAN-ZUIT	01.02.2008	01.02.2018
32183	2018	06.03.2018	2018/03/001582	SONIA REGINA FURLANI MOMO	06.03.2008	06.03.2018
32184	2018	06.03.2018	2018/03/001587	MARIA GORETY MENEGAZZO	01.02.2007	01.02.2017
32192	2018	07.03.2018	2018/03/001671	TIAGO BORGES GONÇALVES	06.03.2008	06.03.2018
32194	2018	07.03.2018	2018/03/001685	JANETE WAGNER	01.11.2006	01.11.2016
32196	2018	08.03.2018	2018/03/001699	WANDERLEIA MARQUETTI	07.03.2008	07.03.2018
32198	2018	12.03.2018	2018/03/001742	MARCO ANTONIO BOTTOS	11.03.2008	11.03.2018
32200	2018	09.03.2018	2018/03/001785	ELIANE APARECIDA CARDOSO	17.12.2007	17.12.2017
32201	2018	09.03.2018	2018/03/001790	CLARICE REGINA DA COSTA MARCOS	22.07.2003	22.07.2013
32203	2018	09.03.2018	2018/03/001795	ROSELEI OLIVEIRA	09.03.2008	09.03.2018
32204	2018	12.03.2018	2018/03/001801	CLEOCI KOLOSQUE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	10.03.2008	10.03.2018
32207	2018	12.03.2018	2018/03/001804	SILVANI MARIA SEHNEM DO AMARAL	01.08.2006	01.08.2016
32208	2018	12.03.2018	2018/03/001805	SIRLENE GUIMARÃES	28.02.2008	28.02.2018
32209	2018	12.03.2018	2018/03/001811	EVANDEL FARIAS DOS SANTOS	04.03.2007	04.03.2017
32210	2018	12.03.2018	2018/03/001812	ROSIMARI AGUIAR PACHECO DA CUNHA	09.03.2008	09.03.2018
32211	2018	12.03.2018	2018/03/001813	ANDREA DE DEUS SCHMITT	12.03.2008	12.03.2018
32212	2018	12.03.2018	2018/03/001814	ELLEN EIKE JOCHAM	03.03.2008	03.03.2018
32213	2018	12.03.2018	2018/03/001825	MARIO JOSE SABEL	10.03.2008	10.03.2018

Blumenau, 12 de março de 2018
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 557

Publicação Nº 1557641

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 557

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
32130/2018	15.02.2018	2018/02/000906	NEUSA BOLL	02.02.2008 a 02.02.2018
32132/2018	15.02.2018	2018/02/000919	MARIA REGINA CORDINI GOLLE	02.06.2005 a 02.06.2015
32133/2018	15.02.2018	2018/02/000920	ROSANGELA MATHES RAULINO	02.02.2008 a 02.02.2018
32160/2018	27.02.2018	2018/02/001348	MIRIAN WULF MICHELMANN	04.12.2007 a 04.12.2017
32171/2018	05.03.2018	2018/02/001359	LUCIMARA ZGODA CARLI	05.03.2008 a 05.03.2018
32177/2018	05.03.2018	2018/03/001534	DENIZE MONTIBELLER	09.02.2008 a 09.02.2018
32202/2018	09.03.2018	2018/03/001792	REGINA BENASSI KATH	06.02.2008 a 06.02.2018

Blumenau, 12 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 558

Publicação Nº 1557643

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 558

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
32164/2018	28.02.2018	2018/02/001397	CELSO MENDES LUIZ	20.12.2001	20.12.2011

Blumenau, 12 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 549

Publicação Nº 1557646

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 549

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 71, 72 e 73, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
32.174/2018	ADRIANA DE JESUS DOS S. RIBEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	ALBERTO DO NASCIMENTO RUSSI	Agente Administrativo	B	GF	01/03/2018
32.174/2018	ALCIONE LIDIA ABREU OLIVIERI	Professor - 20 Horas (QP)	E	GE	01/03/2018
32.174/2018	ALEXANDRE GALDINO VERAS	Motorista	D	GO	01/03/2018
32.174/2018	ALUISIANE KRAISCH	Professor - 20 Horas (QP)	D	GE	01/03/2018
32.174/2018	AMALDECIR BECHTOLD	Mecânico	L	GF	01/03/2018
32.174/2018	ANA CAROLINNE D. C. DE MEDEIROS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	ANCLEA MAGALI MABA DUENKI	Professor 40H Q Especial	I	GE	01/03/2018
32.174/2018	ANDERSON LUIZ CATAFESTA	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	ANDREIA DA SILVEIRA	Analista Recursos Humanos	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	ANGELA BRAZ CANDIDO	Servente de Serviços Gerais	D	GO	01/03/2018
32.174/2018	ANGELA MARIA NUSS ROWEDER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	ANGELITA MULLER	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	APARECIDA DE CASSIA P. DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	BRUNO ROBERTO BUZZI PUETTER	Cadastrador Imobiliário	D	GF	01/03/2018

32.174/2018	BRYAN AOLIABE SIQUEIRA	Agente Administrativo	B	GF	01/03/2018
32.174/2018	CAMILA DE SOUZA OLIVEIRA	Coordenador Pedagógico (40H)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	CAMILA RAQUEL SCHVANZ	Professor - 20 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	CARLA MARIA SUSKI	Coordenador Pedagógico (40H)	I	GE	01/03/2018
32.174/2018	CARLOS ROBERTO C. FELICIANO	Agente Administrativo	B	GF	01/03/2018
32.174/2018	CATIA CELENE N. MONTIBELER	Professor - 20 Horas (QP)	E	GE	01/03/2018
32.174/2018	CESAR DOMENICO POLTRONIERI	Agente Administrativo	D	GF	01/03/2018
32.174/2018	CINARA CHEFFE	Professor - 20 Horas (QP)	E	GE	01/03/2018
32.174/2018	CINTIA CARNEIRO SIMOES	Cirurgião Dentista - 20 Horas	D	GE	01/03/2018
32.174/2018	CINTIA PACHECO FINKENAUER	Técnico em Enfermagem	C	GT	01/03/2018
32.174/2018	CINTIA SCHMIDT	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	CLARICE DE FATIMA T.DE OLIVEIRA SIN	Servente de Serviços Gerais	E	GO	01/03/2018
32.174/2018	CLENIRA CAMARGO MACHADO	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	CLEONISE PATRICIO BORGES	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA RIOS	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	CRISTINA GABEL OLIVO	Enfermeiro	I	GE	01/03/2018
32.174/2018	DALILA VIEIRA DE MELO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
32.174/2018	DANIELA ERICA IMME	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	DANIELA RUSCH	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	DAVINA FIGUEIREDO DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	DENISE BRASSANINI LEMOS	Servente de Serviços Gerais	E	GO	01/03/2018
32.174/2018	DINEUSA POLASTRI LEANDRO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	EDEMAR ALVES	Agente de Vigilância	E	GO	01/03/2018
32.174/2018	ELIANE REBELLO TOMAZ	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	ELISABETE APARECIDA FARIAS	Servente de Serviços Gerais	E	GO	01/03/2018
32.174/2018	ESTHER GORETE CARVALHO	Professor - 20 Horas (QP)	E	GE	01/03/2018
32.174/2018	FABIA DENISE DOMINGOS BAUMANN	Agente Administrativo	E	GF	01/03/2018
32.174/2018	FABIO OENNING	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	FELIPE MUNIZ	Auditor Fiscal Tributário	I	GE	01/03/2018
32.174/2018	FERNANDO MAURICIO NUNES	Agente de Vigilância	E	GO	01/03/2018
32.174/2018	FRANCIELI AP. M. SOARES REIS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	GABRIELA C. ZICKUHR KOHLER	Coordenador Pedagógico (40H)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	GILVANIO ERTAL	Professor - 20 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	GIZELI COELHO	Coordenador Pedagógico (40H)	G	GE	01/03/2018
32.174/2018	GLACI SCHWEIGERT DOTTO	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	GRACIANA PEROSSO	Coordenador Pedagógico (40H)	D	GE	01/03/2018
32.174/2018	IRIS APARECIDA TOMASI	Professor - 20 Horas (QP)	G	GE	01/03/2018
32.174/2018	JACKSON LUIZ REINHOLD	Motorista	E	GO	01/03/2018
32.174/2018	JANDIRA LUCINI SCHMITT	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	JANETE SAVI	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	JANETE SAVI LANZARINI	Agente Comunitário de Saúde	C	GF	01/03/2018
32.174/2018	JANETE WIPPEL	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	JAQUELINE DA ROCHA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	JAQUELINE ERHARDT	Agente Administrativo	B	GF	01/03/2018
32.174/2018	JEAN CARLOS SIEVERT	Médico - 20 Horas	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	JEFFERSON LUIS GUAPIANO	Agente de Vigilância	C	GO	01/03/2018
32.174/2018	JOCEMARA CARDOSO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	C	GF	01/03/2018
32.174/2018	JOSIANE CRISTINE COUTO BUBLITZ	Técnico em Higiene Dental	D	GT	01/03/2018
32.174/2018	JOSIANE JENNY HOSTIM LOES	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	JOYCE HELENA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	JUCELI MARGARETE ADAMI	Técnico em Enfermagem	C	GT	01/03/2018
32.174/2018	JULIANO STARKE	Agente Administrativo	D	GF	01/03/2018
32.174/2018	KATIA REGINA MURPHY	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/03/2018
32.174/2018	LARISSA H. SANTOS DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	D	GT	01/03/2018
32.174/2018	LENIRA HAWERROTH	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	LIGIA MARCELO	Técnico em Enfermagem	C	GT	01/03/2018
32.174/2018	LILIAN PATRICIA THREIS	Assistente Social	D	GE	01/03/2018
32.174/2018	LUCIA VALCIRA LUCHETTA KRUEGER	Assistente Social	B	GE	01/03/2018

32.174/2018	LUCIANA STAACK	Agente Administrativo	D	GF	01/03/2018
32.174/2018	LUCILENE FRANCA LEITE	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	LUIZA GOLINSKI DE SOUZA	Professor - 20 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	MAIRLA ROCHA SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARA C. DE SOUZA G. JOOS	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARCIA ELI NAATZ HERINGER	Professor - 20 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARCIA TERESINHA BLATT	Assistente Social	E	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARCIO DOS SANTOS	Agente de Vigilância	E	GO	01/03/2018
32.174/2018	MARCOS JORGE BATISTA DE OLIVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
32.174/2018	MARCOS SELL	Agente Administrativo	B	GF	01/03/2018
32.174/2018	MARIA ROSA CORREA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARIANE PANNI FEL	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARIANE WESCHENFELDER RIBEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARILEI HECK	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARILENE ALVES	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARILSON DESCHAMPS	Agente de Zeladoria	B	GO	01/03/2018
32.174/2018	MARILZE RAQUEL SCHMITT	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARISTELA D.STREY ZANCANARO	Assistente Social	I	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARISTELA MARIA ROCHA PACHECO	Professor - 20 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARLENE LUIZA DAVID	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARLENE SALM	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	MARLENE SBARDELOTTO	Educador - Magist./Pedagogia	E	GF	01/03/2018
32.174/2018	MARLI ELISE HOLETZ	Psicólogo	J	GE	01/03/2018
32.174/2018	MAYARA R. TRIERWEILER P. PEDR	Técnico em Enfermagem	B	GT	01/03/2018
32.174/2018	MELANIA CIRICO	Servente de Serviços Gerais	E	GO	01/03/2018
32.174/2018	MERI ROSANA GONCALVES	Professor - 20 Horas (QP)	H	GE	01/03/2018
32.174/2018	MILENE DEEKE	Auditor Fiscal Tributário	I	GE	01/03/2018
32.174/2018	MOACIR LUIS BOECK	Engenheiro Civil	M	GE	01/03/2018
32.174/2018	NANDRIA VALGAS	Professor - 20 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	NEUSA MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Cozinheiro	D	GO	01/03/2018
32.174/2018	OSMARINA ERCIDIA DE ALMEIDA	Professor - 20 Horas (QP)	E	GE	01/03/2018
32.174/2018	OZEIAS MORAES DE OLIVEIRA	Motorista	D	GO	01/03/2018
32.174/2018	PRISCILLE GONZAGA DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	RAFAELA PEREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	RAQUEL GONCALVES JUVENAL	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	REGINA DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	RICARDO MICHEL GRIPA	Engenheiro Civil	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	RITA DE CASSIA ANDRADE	Cozinheiro	E	GO	01/03/2018
32.174/2018	ROGERIO ALVES DA SILVA	Agente Administrativo	E	GF	01/03/2018
32.174/2018	ROGERIO OECHSLER	Motorista	C	GO	01/03/2018
32.174/2018	RONAN CAIXETA DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	ROSALIA MARIA LUDWIG PEREIRA	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/03/2018
32.174/2018	ROSANA KRUEGER	Agente Administrativo	E	GF	01/03/2018
32.174/2018	ROSANA STUEHLER GARCIA	Professor - 20 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	ROSANE MANSKE	Professor - 20 Horas (QP)	D	GE	01/03/2018
32.174/2018	ROSANGELA CARMELITA ALEXANDRE	Servente de Serviços Gerais	E	GO	01/03/2018
32.174/2018	ROSE RAQUEL ROSA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	ROSEANE PINHEIRO LIMA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	ROSELI APARECIDA VENTURI ESSIG	Coordenador Pedagógico (40H)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	ROSELI KISSMANN	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	ROSELI KLEGIN	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	ROSENARA TEIXEIRA PINHEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	ROSILENE LOPES	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	SANDRA DA SILVA	Coordenador Pedagógico (40H)	D	GE	01/03/2018
32.174/2018	SANDRA MULLER PASOLD	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	SANDRA REGINA ROSA DA COSTA	Professor - 20 Horas (QP)	G	GE	01/03/2018
32.174/2018	SANDRA RIBEIRO BAIRROS PETRI	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	SERGIO LUIS THEISS	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018

32.174/2018	SHEILA FROEHLICH DE ARAUJO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
32.174/2018	SHIRLEI KRICINSKI	Professor - 20 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	SILVANA APARECIDA RIBEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	SILVANA TERESINHA MACHADO	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	SIRLEI ALMEIDA SANTOS	Técnico em Enfermagem	C	GT	01/03/2018
32.174/2018	SOLANGE ADRIANE SEHNEM FELLER	Professor - 40 Horas (QP)	K	GE	01/03/2018
32.174/2018	SONIA MARIA LABES	Professor - 20 Horas (QP)	E	GE	01/03/2018
32.174/2018	SONIA REGINA DA LUZ	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	STELA FERNANDA LIESENBERG	Educador Social	C	GF	01/03/2018
32.174/2018	SUZANA BARP DA SILVA FAVETTI	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	TAYLISE VOGELBACHER GAERTNER	Professor - 20 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	TERESINHA RODRIGUES LAURETH	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	THEREZINHA N. DA SILVA PATERNO	Professor - 20 Horas (QP)	F	GE	01/03/2018
32.174/2018	VALDECI NUNES DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	VALENTIN FURTONATO BONELLI NETO	Professor - 20 Horas (QP)	E	GE	01/03/2018
32.174/2018	VANDERLEI PAULO SCHMITT	Médico Veterinário	C	GE	01/03/2018
32.174/2018	VANESSA DE SOUZA C. DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	VANEZIA MARIA DE ANDRADE E SOUSA	Professor - 20 Horas (QP)	E	GE	01/03/2018
32.174/2018	VILSON LUIZ BALDIN	Professor - 20 Horas (QP)	F	GE	01/03/2018
32.174/2018	VIVIANE CRISTINA BERTOLDI	Professor - 40 Horas (QP)	D	GE	01/03/2018
32.174/2018	ZENAIDE RAMOS	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018
32.174/2018	ZULENE MARIA DO NASCIMENTO DINIZ	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/03/2018

Blumenau, 12 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 548

Publicação Nº 1557651

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 548

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 71, 72 e 73, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
32.105/2018	ACASSIA DANIELY FARIA NEVES	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	ADELAIDE SAUTNER	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	ADRIANA RAFAEL RECH FURLANI	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	ADRISANA GAULKE	Professor - 40 Horas (QP)	D	GE	01/02/2018
32.105/2018	ALBERTINA APARECIDA SIMAS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ALDENOR SANTIAGO CARDOSO	Técnico em Higiene Dental	I	GT	01/02/2018
32.105/2018	ALINE BEHRING PEREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	ALINE IARA FEUSTEL FRANCO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ALMERINDA FIGUEIREDO DUTRA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	AMANDA WERNER	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	ANA CRISTINA BERTOLDI	Auxiliar de Enfermagem	I	GF	01/02/2018
32.105/2018	ANA MIRIAM BECKER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ANA PAULA SEMANN	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ANA PAULA SOUZA TEODORO	Técnico em Enfermagem	B	GT	01/02/2018
32.105/2018	ANDRE FERNANDES	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ANDREA GUETHS BANDLER	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	ANDREA JORDANI	Enfermeiro	I	GE	01/02/2018

32.105/2018	ANDREA MARQUES FARIAS	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	ANGELA MARIA ALVES DE LIMA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ANGELITA MANTELLI DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	ANILORI DUSTERHOFT VICENTE	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ANTONIO GIMENEZ TREVISAN	Médico - 10 Horas	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	ANTONNY MEDINA TSCHA	Cirurgião Dentista - 20 Horas	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	ARACI BAGATOLI	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ARIANE JANAINA BARTEL DICKMANN	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ARLENE DIAS CALDAS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ARMINDO BARBIERI	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	ASTA GODOZ	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	BARBARA KRUEGER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	BEATRIZ PADOANI	Agente Administrativo	D	GF	01/02/2018
32.105/2018	BRUNA CRISTINA GAMBA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	BRUNA GABRIELA SCOPEL	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
32.105/2018	CARINA DOS SANTOS PAZ	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	CELSO MENEZES	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	CILENE MARIA FUCK	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	CLAUDETE DE FATIMA MATHIONI	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	CLAUDIA CEZAR	Técnico em Enfermagem	C	GT	01/02/2018
32.105/2018	CLAUDIA CRISTINA F. B. AUGUSTIN	Coordenador Pedagógico (40H)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	CLAUDINEIA AP. BORGES DE LIMA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	CLAUDIO LUCIANO MATTEUSSI	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	CLESIA MARLEI PAMPLONA REINERT	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	CRISTIANE THEISS LOPES	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	CRISTINA CORRENTE	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	CRISTINA DA SILVA MARCELINO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	DAIANA APARECIDA BERTOTTI	Agente Administrativo	E	GF	01/02/2018
32.105/2018	DAIANA JANING	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	DALVA JUDITE DALLAGNOLLO	Coordenador Pedagógico (40H)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	DANIEL TRIBESS	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	DANIELA FERREIRA LEITE	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	DEBORA CRISTINE REHFELDT	Professor - 10 Horas (QP)	k	GE	01/02/2018
32.105/2018	DEBORA GOMES SENS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	DEBORA ROEDEL	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	DENISE GIMENES PILLMANN RAMOS	Coordenador Pedagógico (40H)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	DIETER HAERTEL	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	DILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	C	GT	01/02/2018
32.105/2018	EDINAURA PADILHA BATISTA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	EDIVALMA WEBER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ELDA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	B	GT	01/02/2018
32.105/2018	ELIANA DE LOURDES COSMO ROSA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	ELIANA PAIANO	Auxiliar de Enfermagem	I	GF	01/02/2018
32.105/2018	ELIANE ALEXANDRE PEREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	ELIANE POSSAMAI	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	ELIANE POSSAMAI	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	ELIANE SCHNAIDER	Coordenador Pedagógico (40H)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	ELIANE WEITGENANT	Assistente Social	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	ELINARA CRISTINA CARDOSO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ELISABETE BIESELKI	Agente Administrativo	E	GF	01/02/2018
32.105/2018	ELISABETH HILLESHEIM	Técnico em Higiene Dental	I	GT	01/02/2018
32.105/2018	ELISANDRA CORTES DE OLIVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	ELIZANE GARCIA WIPPEL	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ELIZETE REINHOLD ZECH	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ELZA HITOMI SAKAI	Médico - 20 Horas	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	ERIVALDO MAFFEZZOLLI	Operador de Máquinas	G	GO	01/02/2018
32.105/2018	EVANDRO COSTA	Fiscal de Obras e Posturas	I	GF	01/02/2018
32.105/2018	EVELISE ALEXANDRA LOURENCO	Farmacêutico	B	GE	01/02/2018

32.105/2018	FABIO WEIDGENANT	Agente Administrativo	E	GF	01/02/2018
32.105/2018	FABRICIA BAEHR DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	FERNANDA LAIS KEIL ARAGAO	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	FERNANDA M. JURADO PACHECO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	FLAVIA KUNZE BRANCO MARTINS	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	FLAVIA REGINA KUHN DE OLIVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	G	GE	01/02/2018
32.105/2018	GABRIELA COMIN RUFATTO	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
32.105/2018	GABRIELLE SENS BARNI	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	GERALDO DE ANDRADE FAGUNDES	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	GIOVANA DESCHAMPS KNOPF	Digitador	I	GF	01/02/2018
32.105/2018	GISLAINE CRISTINE POLICARPU PRIM	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	GISLIANE SARDO INACIO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	GIZELLE VICENTINI	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	GREICE KLABUNDE	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	GUSTAVO OSSAMU BLATT OHIRA	Cirurgião Dentista - 20 Horas	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	IRACI VIVIANI	Enfermeiro	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	IRDE TERESINHA DAMO	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	IRENE AP. COSTA G. DOMINGOS	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	IRIA STEINER	Professor - 40 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	ISABEL C.DOS SANTOS EBERHARDT	Enfermeiro	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	IVANILDE GLORIA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	IVANIR CIRICO ELIAS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	IVETE PADILHA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	IVETE TONETTO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	JANAINA SCHREIBER	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	JANDIR DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	JAQUELINE CRISTINA T.GERMANO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	JAQUELINE REINERT	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	JEANINE GLADYS ROLIM	Cirurgião Dentista - 20 Horas	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	JEMERSON FERNANDO MATANA	Técnico em Enfermagem	C	GT	01/02/2018
32.105/2018	JOELMA FERNANDES	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	JOICE SCABURRI ANACLETO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	JOSE ADENIR PEREIRA	Motorista	I	GO	01/02/2018
32.105/2018	JOSIANE APARECIDA BUSARELLO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	JOSIANE BOLL	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	JOSINEIDE MARIA DA SILVA ALVES	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	JOSLAINE MARTINS	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	JULIANA MUELLER MARCULINO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO	Fonoaudiólogo	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	JULIANA SASSE	Técnico em Enfermagem	B	GT	01/02/2018
32.105/2018	KARINA LAGUNA DOMINGUES	Agente Comunitário de Saúde	C	GF	01/02/2018
32.105/2018	KARLA BEATRIZ DE SOUZA ZARDO	Professor - 20 Horas (QP)	F	GE	01/02/2018
32.105/2018	KATIA BORBA DA SILVA REGUEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	KATIA KARINA FARIAS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	LARISSA DA SILVA BRESSANINI	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	LARISSA JARDIM DA SILVA DONAN	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	LAURITA MARIA REITER DO ROSARIO	Contador	G	GE	01/02/2018
32.105/2018	LAURITA PROCHNOW DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	LECI RIBEIRO DOS ANJOS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	LEILA G. PEREIRA DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	LEILA KLUG RAMOS	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	LENICE RAMOS	Coordenador Pedagógico (40H)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	LENIR AP. DO NASCIMENTO SOUZA	Coordenador Pedagógico (40H)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	LEONARDO HAFEMANN	Prof. Licenciado 40H Q.Especia	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	LETICIA CIDRAL SILVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	LETICIA HENSEL	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	LIANE BENVENUTTI EING	Cirurgião Dentista - 20 Horas	B	GE	01/02/2018
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR

32.105/2018	LIANE GIROLAMO	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	LIOMARA MARIA M. ESPINDOLA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	LORENCI VIEIRO DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	LUCIANA NEIDERT	Coordenador Pedagógico (40H)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	LUCIANA SCHRAMM CORREIA	Assistente Social	E	GE	01/02/2018
32.105/2018	LUCIANE DA ROSA FILETI	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	LUCIANE VIEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	B	GT	01/02/2018
32.105/2018	LUCIMARI PRESA	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	LUIS HENRIQUE KUNTZ	Agente Administrativo	B	GF	01/02/2018
32.105/2018	LURDES MIRANDA KELICHEK	Coordenador Pedagógico (40H)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	LUZIA NEUZITA DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MACILENE VENTURI	Professor - 20 Horas (QP)	G	GE	01/02/2018
32.105/2018	MAGDA MARIA CARLINI GEBIEN	Técnico em Higiene Dental	F	GT	01/02/2018
32.105/2018	MAIKE RAQUEL ULLRICH	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARA HELENA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARA RUBIA DA SILVA CONINCH	Professor - 10 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARCIA BENTO ULLER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARCIA HOLLER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARCIA LEONITA VOLKMANN COELHO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARCIA MARIA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARI CELIA MORAIS WOSNIAK	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARIA DA LUZ POLICENO EFFTING	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Enfermeiro	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARIA DOS A. DE S.L. ZANCANELLA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARIA JOSE HALATEN	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARIA JULIA WIEDERKEHR MIEHE	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARIA LUCIA RUSSI FELISBINO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARILDA MATIOLA	Professor - 30 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARISA OECHSLER KAFELTZ	Professor - 40 Horas (QP)	F	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARISA SILVERIO SCHMITZ	Agente Administrativo	I	GF	01/02/2018
32.105/2018	MARJORE KATINE C. BABITONGA	Assistente Social	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARLI TEREZINHA KADES PADARATZ	Técnico em Enfermagem	B	GT	01/02/2018
32.105/2018	MARLUCE VOLPI THOMAZI	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MARLY MARIA BERTOLDI	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	MAYARA CRISTINA PANONTIM POZZI	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	MAYARA FERNANDA DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	MERI REGINA DE SOUZA LUCHETTA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	NADIA NARA DE JESUS WINDISCH	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	NADIR BAUMGAERTNER FERREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	NATANA LUANA DE SOUZA ZAGER	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	NELCI RIBEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	NELICIE MARIA FORNARI	Agente Administrativo	I	GF	01/02/2018
32.105/2018	NEUDES GOMES DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	NEUSIANE DA SILVA MORAN	Médico - 20 Horas	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	NEUZA DE QUADROS SUZENA	Técnico em Enfermagem	B	GT	01/02/2018
32.105/2018	NICOLE SIEWERT C. SCHIOCCHET	Professor - 40 Horas (QP)	D	GE	01/02/2018
32.105/2018	NOELI BERNADETE P. DE ANDRADE	Professor 40H Quadro Especial	E	GE	01/02/2018
32.105/2018	OLINDA DE FATIMA CORREA JENDICK	Servente de Serviços Gerais	E	GO	01/02/2018
32.105/2018	PATRICIA AGUIAR DA COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	PATRICIA BARTHEL	Agente Administrativo	G	GF	01/02/2018
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
32.105/2018	PATRICIA DE ANDRADE	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	PATRICIA KRIEGER DA SILVA	Agente Administrativo	K	GF	01/02/2018
32.105/2018	PATRICIA L.HADLICH LEUTHAUSER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	RAFAEL SOUZA DA ROSA	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	RAFAELA ZANONI ANDRIONI BUCHINSKI	Médico - 40 Horas	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	RAQUEL PUFF SOARES DE PAULO	Fiscal de Obras e Posturas	I	GF	01/02/2018
32.105/2018	REGIANE CRISTINA CLAUDINO	Agente Administrativo	C	GF	01/02/2018
32.105/2018	REGINA CLAUDIA CHEQUETTO ANDRIETTI	Agente Administrativo	E	GF	01/02/2018

32.105/2018	REJANE RELIA KNAESEL	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	RITA DAS GRACAS R. DE CASTRO	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	RITA DE CASSIA M. CORDOVA MASKE	Educador - Magist./Pedagogia	I	GF	01/02/2018
32.105/2018	ROSANA DA LUZ VARELA NUNES	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	ROSANA REIS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ROSANE BALLMANN	Técnico em Higiene Dental	E	GT	01/02/2018
32.105/2018	ROSANE SANTOS COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	ROSANGELA BICHLING BAUER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ROSEANE APARECIDA RAMTHUM	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ROSELI KORMANN OKAMOTO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	ROSELIA ALVES MARIANO	Servente de Serviços Gerais	G	GO	01/02/2018
32.105/2018	ROSILENE MARA CARL	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	RUBIA GOEDERT EGER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SABRINA BEHRING	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	SABRINA PASOLD COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	SANDRA DANIELA SOUZA DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SANDRA DE SOUZA	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SANDRA MARIA MUELLER	Coordenador Pedagógico (40H)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SANDRA REGINA DOS SANTOS	Educador - Magist./Pedagogia	I	GF	01/02/2018
32.105/2018	SANDRA REGINA NAU	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	SANDRA REGINA VITORINO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SANDRO LUIZ DE LIMA	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	SELMA TEIXEIRA DA SILVA	Assistente Social	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	SELMY TEIXEIRA DA SILVA PEDREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SERGIO KOEHLER	Agente Administrativo	E	GF	01/02/2018
32.105/2018	SHEILA MARA MOJE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	E	GF	01/02/2018
32.105/2018	SHIRLEY SEEFELD	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SILENE SAUSEN	Enfermeiro	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	SILVANA SILVA BULEGON	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SILVIA ROSANE DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	E	GF	01/02/2018
32.105/2018	SIMONE DE SOUSA SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	SOLANGE FEUSER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SOLANGE RUSSI	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SONIA AP. MOREIRA PIRES DE MELLO	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	SONIA MARIA WAGNER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SORAIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SUELI APARECIDA GOES	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	SUSANE KRAMER	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SUSANI SILVA SIMAS	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	SUSIANE DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	TANIA JANETE GARTNER	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	TERESINHA ALZIRA CUCCO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
32.105/2018	TERESINHA KURECK	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	URSULA STORTZ HARDER	Professor - 40 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	VALDETE FREIBERGER ROSA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	VALQUIRIA CLARICE TOMIO	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	VANDA ALEIXO DA SILVA DE SOUZA	Professor - 20 Horas (QP)	E	GE	01/02/2018
32.105/2018	VANESSA FIEDLER	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	VANESSA ZIETEK	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	VANI NEUENFELD WEIDUSCHADT	Professor - 20 Horas (QP)	G	GE	01/02/2018
32.105/2018	VERA LUCIA MARANTE DE OLIVEIRA	Fonoaudiólogo	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	VIVIANE AVILA FERRARI SCHELENSKI	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/02/2018
32.105/2018	VIVIANE SIMONE ZANCANARO	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018
32.105/2018	WALCKER TELES WALTER	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/02/2018
32.105/2018	ZILDA ALVES	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/02/2018

Blumenau, 12 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 550

Publicação Nº 1557655

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 550

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VENCIMENTO		A PARTIR
			FAIXA	PADRÃO	DE
32048/2018	BIANCA FRENSCH DESCHAMPS	Arquiteto	II	B	01/01/2018
32048/2018	DANIEL CAVASIN	Cirurgião Dentista - 20 Horas	II	B	01/01/2018
32048/2018	GIZELA LEITE	Terapeuta Ocupacional	III	E	01/01/2018
32048/2018	JACIRA MARIA DE SANTANA MARINHO	Professor - 40 Horas (QP)	II	C	01/01/2018
32048/2018	MARCIA ZAKALUK DA SILVEIRA	Administrador	II	B	01/01/2018
32048/2018	ROSANI APARECIDA PRIM CARDOSO	Professor - 40 Horas (QP)	III	D	01/01/2018
32048/2018	SANDRA DANIELA SOUZA DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	II	B	01/01/2018
32048/2018	SANDRA MARIA GARCIA	Assistente Social	II	B	01/01/2018
32048/2018	SANDRA REGINA NOBREGA KUCHENBECKER	Professor - 20 Horas (QP)	II	H	01/01/2018
32106/2018	ALINE BEHRING PEREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	AMANDA WERNER	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	ANDREI PRESA DOS SANTOS	Analista de Informática	I3II	C	01/02/2018
32106/2018	ANESIA CLARICE GEBIEN SCHMITT	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	K	01/02/2018
32106/2018	ANGELITA MANTELLI DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	CLAUDINEIA APARECIDA BORGES DE LIMA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	CRISTIANE THEISS LOPES	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	DAIANA JANING	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	EDINAURA PADILHA BATISTA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	EDITE APARECIDA ADRIANO	Assistente Social	I3II	B	01/02/2018
32106/2018	EDNA DE SOUZA E SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	ELIANA DE LOURDES COSMO ROSA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	FERNANDA KISTNER SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	FERNANDA LAIS KEIL ARAGAO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	FLAVIA KUNZE BRANCO MARTINS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	GRACIELI RODRIGUES DE BRITO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	A	01/02/2018
32106/2018	IVANILDE GLORIA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	JANAINA SCHREIBER	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	JANDIR BEPPLER	Analista de Informática	I3II	C	01/02/2018
32106/2018	JOSLAINE MARTINS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VENCIMENTO		A PARTIR
			FAIXA	PADRÃO	DE
32106/2018	LIANE BENVENUTTI EING	Cirurgião Dentista - 20 Horas	M2II	B	01/02/2018
32106/2018	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA LIMA ZANCANELLA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	NADIA NARA DE JESUS WINDISCH	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	NATANA LUANA DE SOUZA ZAGER	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	NEUDES GOMES DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	SABRINA BEHRING	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	SABRINA PASOLD COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	SUSANI SILVA SIMAS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	C	01/02/2018

32106/2018	TAYLISE VOGELBACHER GAERTNER	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	A	01/02/2018
32106/2018	VERGINIA DE FATIMA ROSA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32106/2018	VIVIANE SIMONE ZANCANARO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32175/2018	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	ALESSANDRA MARIA DE SOUSA	Assistente Social	I3IV	J	01/03/2018
32175/2018	ANDREIA DA SILVEIRA	Analista Recursos Humanos	I3II	B	01/03/2018
32175/2018	ANELISE HAMMANN VOLANSKI	Psicólogo	I2II	B	01/03/2018
32175/2018	BRUNA LEITE	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	CARLOS ALBERTO MANDU DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	A	01/03/2018
32175/2018	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA RIOS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	DJALMA JOSE DOS SANTOS	Administrador	J3II	C	01/03/2018
32175/2018	ELIANE ALEXANDRE PEREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	FLAVIA CRISTINA CLEMENTE ALVES	Enfermeiro	L3II	B	01/03/2018
32175/2018	GLACI SCHWEIGERT DOTTO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	JANETE WIPPEL	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	JULIANA NOLDIN DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	MAIRLA ROCHA SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	MARA CRISTINA DE SOUZA GONCALVES JOOS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	MARIANE PANNI FEL	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	MAYARA CRISTINA PANOTIM POZZI	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32175/2018	MICHELE ROSSATO MUNIZ CARIOLATO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	C	01/03/2018
32175/2018	NANDRIA VALGAS	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/03/2018
32175/2018	RAFAELA PEREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	REJANE RELIA KNAESEL	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32175/2018	ROSANA DA LUZ VARELA NUNES	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/02/2018
32175/2018	ROSANE SANTOS COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	ROSEMARY JANSEN RABITZSCH	Assistente Social	I3III	I	01/03/2018
32175/2018	ROSENARA TEIXEIRA PINHEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	C	01/03/2018
32175/2018	ROSILENE LOPES	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	ROSINEI ALVES DOS SANTOS RITA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	SANDRA RIBEIRO BAIRROS PETRI	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VENCIMENTO		A PARTIR
			FAIXA	PADRÃO	DE
32175/2018	SHIRLEI KRICINSKI	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/03/2018
32175/2018	SILVANA TERESINHA MACHADO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018
32175/2018	TATIANA ELOISA MARTINS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	C	01/03/2018
32175/2018	VANESSA DE SOUZA CORREA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/03/2018

Blumenau, 12 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.152/2018

Publicação Nº 1557664

PORTARIA SEDEAD Nº 32.152/2018
RENOVA CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANA PAULA ANTUNES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, mediante ressarcimento, a cedência do(a) servidor(a) público(a) municipal ANA PAULA ANTUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, à Fundação Municipal de Desportos - FMD, a contar de 16 de fevereiro de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/02/001255.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.148/2018

Publicação Nº 1557670

PORTARIA SEDEAD Nº 32.148/2018

RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL TRIBES A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMD.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município e mediante ressarcimento, a cedência do servidor público municipal DANIEL TRIBES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Fundação Municipal de Esporte - FMD, a contar de 14 de fevereiro de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/02/001174

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 559

Publicação Nº 1557676

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 559

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	A CONTAR DE
32.166	2018	02.02.2018	2018/02/000749	MARTHA VARGAS SANT ANNA VIDOR	26.02.2018
32.129	2018	16.02.2018	2018/02/001016	MARCELO DOS SANTOS LONGEN	19.02.2018

Blumenau, 12 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.146/2018

Publicação Nº 1557683

PORTARIA SEDEAD Nº 32.146/2018

ALTERA A PORTARIA Nº 27.950/2014, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, SEM REMUNERAÇÃO, POR PRAZO INDETERMINADO, A CONTAR DE 10 de FEVEREIRO de 2014 AO(A) SERVIDOR(A) SORAYA DAY RUEDIGER.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o artigo 145, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 27.950/2014 que concedeu licença para acompanhar o cônjuge, sem remuneração, por prazo indeterminado, a contar de 10 de fevereiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2018, ao(a) servidor(a) público(a) municipal SORAYA DAY RUEDIGER ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo nº 2018/02/001111.

Blumenau, 21 de fevereiro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO Nº 077/2018 - FURB

Publicação Nº 1557695

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 077/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 090/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 578/2017/PROGTEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE GASES ESPECIAIS (HÉLIO LIQUIDO - CRIOGÊNICO) PARA USO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE. Contratados: LINDE GASES LTDA (CNPJ: 60.619.202/0051-07). Forma de Pagamento: Em até 21 (vinte e um) dias a contar da entrega do material e da NF. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 094/2018/PROGEF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)/ 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.04 (Gás Engarrafados).

Blumenau, 14 de março de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 078/2018 - FURB

Publicação Nº 1557698

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 078/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 093/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 578/2017/PROGTEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADAPTAÇÃO DA UNIDADE EXPERIMENTAL DE CICLONES, DUTOS E RISERS (UE-DC) PARA ATENDER AO PROJETO V&VinCFD - FASE II. Contratados: ADESA ARTEFATOS DE METAIS LTDA-ME (CNPJ Nº 07.395.873/0001-90). Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega do material da NF. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 093/2018/PROGEF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 10.318,00 (dez mil trezentos e dezoito reais)/ 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial).

Blumenau, 14 de março de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 079/2018 - FURB

Publicação Nº 1557702

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 079/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Editora Revista dos Tribunais LTDA

ADITIVO DE PRORROGaçÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 049/2016 - TERMO ADITIVO Nº 002

OBJETO: aquisição da plataforma de busca jurídica denominada "Revista dos Tribunais Online" para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2016 e Contrato nº. 049/2016, firmado em 15 de março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 049/2016 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2018 até 14 de março de 2019, o que totalizará 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço em reais correspondente a R$ 42.681,57 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA para fins da formalização deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Altera-se a Cláusula Terceira, em virtude da substituição da Direção Geral da Biblioteca Universitária pela Senhora Daniela Rohr, conforme a seguir:
"CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Daniele Rohr e Rochele Figueiredo Cardoso, as quais serão denominadas neste instrumento, respectivamente, como Gestora e Gestora substituta, tendo poderes para: [...] "

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 049/2016 e aditivo nº 01, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e justiça.

DATA: 14 de março de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 595/2017 - FURB

Publicação Nº 1557711

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 595/2017

Objeto: Aquisição de licença para o software Proteus, para o Projeto Acredito da FURB.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 02 de abril de 2018, às 15 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 15 de março de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 616/2017 - FURB

Publicação Nº 1557714

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 616/2017

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de sondagens (Mista e Padrão) para os diversos Campi da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 06 de abril de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 15 de março de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 055/2018 - FURB

Publicação Nº 1557720

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 055/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de blocos cerâmico, tijolo maciço e bloco de concreto celular para uso em obras e reformas da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 03 de abril de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 15 de março de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - FURB

Publicação Nº 1557724

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 061/2018

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do analisador de enxofre - Multi EA 5000, marca Analytikjena - para o laboratório de análises de combustíveis da FURB.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 02 de abril de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial,

em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Complementar nº. 123/2006, Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004.

Blumenau, 15 de março de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2018 - FURB

Publicação Nº 1557730

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 067/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras cimento e argamassa para o uso em manutenções da Universidade.
Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 04 de abril de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 15 de março de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 072/2018 - FURB

Publicação Nº 1557735

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 072/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais elétricos destinados à manutenção e ampliação dos ambientes da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 05 de abril de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 15 de março de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

EXTRATO Nº 082/2018 - FURB

Publicação Nº 1557741

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 082/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BOTICA DERMATOLÓGICA DERMAESTÉTICA LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de material de expediente para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 603/2017 e Ata de Registro de Preços nº 041/2018 firmado em 23 de março de 2017.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	23045	5	frasco	Ácido acético 0,4% / frasco de 1 litro.	Dermaestética manipulado	28,70	143,50
2	38282	5	frasco	Ácido acético 4% / frasco de 1 litro.	Dermaestética manipulado	35,70	178,50
5	26947	10	frasco	Ácido tricloroacético 35% (manipulado); frasco de 10 ml.	Dermaestética manipulado	25,60	256,00
6	21093	15	frasco	Ácido tricloroacético 80% (manipulado); frasco de 30 ml.	Dermaestética manipulado	45,00	675,00
7	36494	10	frasco	Ácido tricloroacético 85% (manipulado); frasco de 20 ml.	Dermaestética manipulado	38,40	384,00
9	29261	2	quilo	Agente surfactante não iônico (decilpoliglicose) / aplicação em formulações de espuma de banho, shampoo e "shower-gel".	Dermaestética manipulado	73,70	147,40
15	37987	15	pote	Bicarbonato de sódio; pote de 100g.	Dermaestética manipulado	17,00	255,00
20	16603	50	grama	Cetoconazol em pó.	Dermaestética manipulado	1,97	98,50
31	16612	10	litro	Dietanolamina / ácido graxo de côco 90% / amida.	Dermaestética manipulado	43,70	437,00
57	34587	2	frasco	Fluoxetina (Cloridrato) 20mg/ml em gotas / frasco de 20 ml .	Dermaestética manipulado	31,60	63,20
59	32138	40	frasco	Gel base / hipoalergênico / feito a base de CMC (carboximetilcelulose) / frasco de 100 ml.	Dermaestética manipulado	23,60	944,00
63	22244	3	frasco	Lecitina de soja em pó para uso farmacológico / frasco 100g.	Dermaestética manipulado	42,00	126,00
73	16700	5	frasco	Óxido de zinco farmacêutico / frasco de 1000 g.	Dermaestética manipulado	46,20	231,00
77	17415	10	tubo	Percloreto Férrico 50% (manipulado); creme ; tubo de 50 g.	Dermaestética manipulado	40,00	400,00
80	26472	5	frasco	Propilenoglicol / frasco de 1 litro.	Dermaestética manipulado	38,20	191,00
81	16626	2	quilo	Polietilenoglicol 400 (PEG).	Dermaestética manipulado	80,40	160,80
94	7977	1	quilo	Talco branco industrial farmacêutico / sem perfume.	Dermaestética manipulado	32,00	32,00
101	36602	5	frasco	Vitamina D; concentração de 100Ul/ml; veículo utilizado: óleo de girassol; frasco com 50ml.	Dermaestética manipulado	32,80	164,00
102	36599	5	frasco	Vitamina D; concentração de 10Ul/ml; veículo utilizado: óleo de girassol; frasco com 50ml.	102	32,80	164,00
103	36601	5	frasco	Vitamina D; concentração de 30Ul/ml; veículo utilizado: óleo de girassol; frasco com 50ml.	103	32,80	164,00
Preço Total (em R$)					5.214,90		
Preço Total (em reais, por extenso)					Cinco mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15/03/2018

EXTRATO Nº 081/2018 - FURB

Publicação Nº 1557745

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 081/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de material de expediente para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 603/2017 e Ata de Registro de Preços nº 040/2018 firmado em 23 de março de 2017.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva

classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
12	8342	200	ampola	Atropina 0,50mg/ml / ampola de 1 ml.	Hypofarma	0,71	142,00
16	36257	5	frasco	Bupivacaína sem vasoconstritor 0.5% / frasco de 20 ml.	Hypofarma	2,58	12,90
19	34951	150	frasco	Cefazolina 1 g / frasco-ampola .	Blau	1,74	261,00
24	38015	30	ampola	Cloridrato de dobutamina; 12,5mg/ml / 250mg/20ml; ampola de 20ml.	Hipolabor	4,78	143,40
27	8307	30	ampola	Clorpromazina 25mg / ampola de 5ml.	Hypofarma	1,04	31,20
29	15021	50	ampola	Dexametasona 2mg/ml; ampola de 1 ml.	Farmace	0,46	23,00
36	20313	5	ampola	Escopolamina 20mg/ml; ampola	Hipolabor	1,02	5,10
51	35975	2	caixa	Fenitoina sódica 50 mg/ml / ampola de 5 ml / caixa com 5 ampolas.	Hipolabor	10,95	21,90
52	8308	50	ampola	Fenobarbital injetável / 100mg/ml / ampolas com 2ml.	Cristalia	1,85	92,50
53	38618	50	ampola	Fentanila 0,05 mg/ml / ampola 10 ml .	Hipolabor	3,09	154,50
58	26861	80	ampola	Furosemida 10mg/ml / ampola de 2 ml	Hipolabor	0,41	32,80
60	35976	20	ampola	Haloperidol decanoato injetável 70,52mg / ampola de 1ml .	Cristalia	7,47	149,40
61	24789	3	caixa	Heparina sódica 5000 UI/ml; frasco de 0,25 ml; caixa com 25 frascos.	Cristalia	114,31	342,93
66	8376	50	bisnaga	Lidocaína geléia 2% / bisnaga de 30g .	Brainfarma	2,23	111,50
69	36256	15	peça	Metronidazol 5mg/ml / bolsa plástica de 100ml.	Farmace	2,28	34,20
70	35798	80	ampola	Midazolan 15mg / ampola de 3ml .	Hipolabor	1,03	82,40
71	8373	100	ampola	Morfina (sulfato) 10mg/ml / ampola de 1ml.	Cristalia	2,45	245,00
72	37014	20	ampola	Neostigmina (metilsulfato) 0,5 mg/ml / ampola de 1ml.	Biolab-Sanus	0,77	15,40
79	8496	20	ampola	Prometazina (Cloridrato) 25mg/ml / ampola de 2 ml.	Sanval	1,91	38,20
82	29401	300	ampola	Propofol 10mg/ml / ampola de 20 ml .	Biochimico	5,80	1.740,00
100	29152	100	ampola	Tramadol (Cloridrato) 50 mg/ml / ampola de 2 ml.	Hipolabor	0,71	71,00
Preço Total (em R$)					3.750,33		
Preço Total (em reais, por extenso)					Três mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15/03/2018

Câmara Municipal

ERRATA DOM2377-LC1156

Publicação Nº 1556916

ERRATA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nº 2377, de 06 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 1.156/2017.

No art. 9º que altera o art. 96 da Lei Complementar nº 747/2010
Onde se lê:
"Art. 96. Para que ocorra a redução da APP dos paramentos estabelecidos no Código Florestal conforme especificado no caput, será necessário a emissão de certidão específica, havendo a necessidade de compensação pecuniária ou in natura sobre a diferença da APP Código Florestal com a da APP reduzida em área urbana consolidada nos termos do art. 95, conforme regulamentação estabelecida."

Leia-se:
"Art. 96. Para que ocorra a redução da APP dos parâmetros estabelecidos no Código Florestal conforme especificado no caput, será necessário a emissão de certidão específica, havendo a necessidade de compensação pecuniária ou in natura sobre a diferença da APP Código Florestal com a da APP reduzida em área urbana consolidada nos termos do art. 95, conforme regulamentação estabelecida."

ERRATADOM2377-LO8495

Publicação Nº 1556917

ERRATA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nº 2377, de 06 de novembro de 2017, Lei nº 8.495/2017.

No art. 11, parágrafo único.
Onde se lê:
"Parágrafo único. O valor apurado poderá ser pago pelo em até 120 prestações mensais e consecutivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais)."

Leia-se:
"Parágrafo único. O valor apurado poderá ser pago em até 120 prestações mensais e consecutivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais)."

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

ATO N° 009/2018 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL N° 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1557806

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.° 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

ATO Nº 009/2018
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DO EDITAL Nº 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor **Serginho Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal e o Instituto O Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Divulga-se a **Classificação Preliminar,** do Processo Seletivo nº 002/2018, constante do **anexo I** deste ato, em ordem decrescente de nota final.

2. Os recursos contra a Classificação Preliminar poderão ser interpostos nos dias **15 e 16 de março de 2018**, conforme edital.

BOM JARDIM DA SERRA (SC), 14 de março de 2018.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

LEGENDA:
CB – Conhecimentos Básicos
CE – Conhecimentos Específicos

Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamentos | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	865528	09/10/1984	Willian Soares Fernandes	6	1,80	7	4,90	13	**6,70**	Aprovado
2	881463	06/05/1989	Silvana Machado Da Silva	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
3	865526	26/07/1986	Camila Ventura	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	Aprovado
4	866253	23/02/1980	Leandro Valente	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado
	873411	18/06/1984	Renan Andre Badiale	4	1,20	5	3,50	9	**4,70**	Reprovado
	878454	16/01/1987	Tamy Maria Candido Namiki	4	1,20	5	3,50	9	**4,70**	Reprovado
	882460	27/04/1968	Albaniterezinha Godinho	3	0,90	5	3,50	8	**4,40**	Reprovado
	873520	18/12/1976	Elisandro Da Silva Lima	5	1,50	4	2,80	9	**4,30**	Reprovado
	856853	27/09/1987	Luiz Claudio Cabral Lebrego Junior	5	1,50	4	2,80	9	**4,30**	Reprovado
	856996	10/06/1980	Cristiani Besen	2	0,60	5	3,50	7	**4,10**	Reprovado
	882598	19/07/1987	Dionata Amaral De Souza	4	1,20	4	2,80	8	**4,00**	Reprovado
	858673	14/10/1996	Maria Rosa Dos Santos	1	0,30	5	3,50	6	**3,80**	Reprovado
	883899	03/11/1987	Hercilio Carvalho	2	0,60	4	2,80	6	**3,40**	Reprovado
	877418	03/12/1994	Pablo Anselmo Amaral	4	1,20	2	1,40	6	**2,60**	Reprovado
	866039	20/08/1980	Joao Cristiano Pereira Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO

Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamentos (CNH "D") | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	880197	28/09/1991	Fernando Mendes	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	Aprovado
2	860250	01/11/1986	Anderson Pierre Da Rosa	8	2,40	7	4,90	15	**7,30**	Aprovado
3	852872	18/05/1991	Rodrigo De Lima Gomes	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
4	882447	28/07/1982	Marcelo Iung	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
5	850949	18/03/1984	Gilmar Goedert Junior	8	2,40	5	3,50	13	**5,90**	Aprovado
6	883525	15/04/1996	Andre Loss Goulart	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	Aprovado
7	866287	25/07/1971	Marcos Aurelio Machado	7	2,10	5	3,50	12	**5,60**	Aprovado
8	866071	23/08/1982	Junior Cesar De Oliveira	7	2,10	5	3,50	12	**5,60**	Aprovado
9	882568	05/10/1989	Fabricio Godinho Pereira	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	Aprovado
	859174	16/12/1982	Adriano Batista Pereira	7	2,10	4	2,80	11	**4,90**	Reprovado
	883252	26/05/1986	Juliano Cardoso Machado	4	1,20	2	1,40	6	**2,60**	Reprovado
	879999	14/11/1980	Adriano Damaceno	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATO N° 011/2018 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1557808

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

ATO Nº 011/2018
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DO EDITAL Nº 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Senhor **Serginho Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal e o Instituto O Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Divulga-se a **Classificação Preliminar,** do Concurso Público nº 001/2018, constante do **anexo I** deste ato, em ordem decrescente de nota final.

2. Os recursos contra a Classificação Preliminar poderão ser interpostos nos dias **15 e 16 de março de 2018**, conforme edital.

BOM JARDIM DA SERRA (SC), 14 de março de 2018.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

LEGENDA:
CB – Conhecimentos Básicos
CE – Conhecimentos Específicos

Agente Comunitário de Saúde (Loc. Área de Rabungo) | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	877224	07/04/1978	Rubia Vagnara Camargo	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado
2	872849	16/11/1991	Indiara Vingra Topanoti	6	1,20	20	5,60	26	**6,80**	Aprovado
3	873977	10/07/1995	Caroline Borges Miotto	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
4	871836	02/12/1992	Andrei Davi Topanoti	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
5	877214	09/06/1952	Nilda Pereira Camargo	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
	877278	27/02/1985	Vania Rodrigues De Oliveira	6	1,20	12	3,36	18	**4,56**	Reprovado

Agente Comunitário de Saúde (Loc. Área de São Bento) | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	883728	08/06/1971	Fatima Schilisting Nunes Cassettari	4	0,80	16	4,48	20	**5,28**	Aprovado
2	879037	02/07/1993	Janaina De Andrade Padilha	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
	862516	17/06/1995	Nilvana Nunes De Souza	6	1,20	13	3,64	19	**4,84**	Reprovado
	883312	12/07/1996	Samuel Nunes De Jesus	5	1,00	11	3,08	16	**4,08**	Reprovado
	855146	18/08/1979	Vanderleia Caitano	4	0,80	11	3,08	15	**3,88**	Reprovado
	883256	17/06/1976	Andreia Souza De Oliveira De Assuncao	3	0,60	4	1,12	7	**1,72**	Reprovado

Agente de Serviços Gerais (Feminino) | Alfabetizado/Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	876999	26/05/1994	Maria Luisa Da Silva Padilha	5	1,50	10	7,00	15	**8,50**	Aprovado
2	852301	17/11/1996	Taini Moraes Goncalves	4	1,20	10	7,00	14	**8,20**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

3	879951	04/11/1987	Amanda Oliveira De Sa	3	0,90	10	7,00	13	**7,90**	Aprovado
4	875582	22/02/1981	Luciana Aparecida Da Rosa	5	1,50	9	6,30	14	**7,80**	Aprovado
5	876314	08/10/1988	Cristiane Aparecida Custodio	5	1,50	9	6,30	14	**7,80**	Aprovado
6	872227	15/04/1994	Juliana De Macedo	5	1,50	9	6,30	14	**7,80**	Aprovado
7	877634	16/06/1996	Leticia Da Silva	5	1,50	9	6,30	14	**7,80**	Aprovado
8	883258	26/02/1998	Naindri Pereira	5	1,50	9	6,30	14	**7,80**	Aprovado
9	857470	01/08/1980	Patricia Alfredo Santana	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
10	877620	17/05/1990	Juliana Nunes De Jesus	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	Aprovado
11	859271	11/03/1964	Eliete Campezatto Goulart	4	1,20	9	6,30	13	**7,50**	Aprovado
12	856549	05/07/1978	Miriam Guedes Ribeiro Mendes	4	1,20	9	6,30	13	**7,50**	Aprovado
13	873763	27/09/1990	Jozi Carla Rodrigues	4	1,20	9	6,30	13	**7,50**	Aprovado
14	882939	27/09/1975	Luciani Anastacio Pereira	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
15	874529	02/05/1992	Rosineri De Macedo	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
16	879668	01/03/1986	Francioise Teske Velho	3	0,90	9	6,30	12	**7,20**	Aprovado
17	855009	22/05/1988	Denise Albuquerque Garcia	3	0,90	9	6,30	12	**7,20**	Aprovado
18	877290	14/11/1991	Luciana Ribeiro	3	0,90	9	6,30	12	**7,20**	Aprovado
19	880516	03/06/1990	Veronica Bernardino Velho	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
20	880932	02/12/1992	Francieli Padilha	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado
21	859067	28/07/1995	Taila Da Silva	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	Aprovado
22	879960	31/01/1986	Cleonides Terezinha Marculan Ramos	2	0,60	9	6,30	11	**6,90**	Aprovado
23	867815	26/08/1990	Patricia De Oliveira	2	0,60	9	6,30	11	**6,90**	Aprovado
24	854763	28/02/1995	Daiane Matos Henrique	2	0,60	9	6,30	11	**6,90**	Aprovado
25	854901	13/03/1975	Clenir Terezinha De Oliveira	4	1,20	8	5,60	12	**6,80**	Aprovado
26	877107	01/08/1990	Angelina Padilha	4	1,20	8	5,60	12	**6,80**	Aprovado
27	857491	22/01/1995	Daniela De Almeida Rodrigues	4	1,20	8	5,60	12	**6,80**	Aprovado
28	883162	29/01/1992	Sabrina Da Rosa	3	0,90	8	5,60	11	**6,50**	Aprovado
29	879826	16/06/1994	Fernanda Pavesi	3	0,90	8	5,60	11	**6,50**	Aprovado
30	853798	03/09/1996	Taiana Fernandes Macedo	3	0,90	8	5,60	11	**6,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

31	882578	29/10/1996	Gislaine De Almeida	3	0,90	8	5,60	11	**6,50**	Aprovado
32	856624	31/10/1975	Silvana De Souza	7	2,10	6	4,20	13	**6,30**	Aprovado
33	854917	07/05/1985	Crislem De Jesus Artismo Costa	4	1,20	7	4,90	11	**6,10**	Aprovado
34	854981	16/08/1978	Priscila Silva Dos Santos Monteiro	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
35	855223	23/01/1995	Debora Da Silva Anhaia	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
36	858720	02/03/1962	Dalci Padilha Caetano	3	0,90	7	4,90	10	**5,80**	Aprovado
37	879546	09/12/1978	Gizelle Ribeiro Barbosa De Souza	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
38	879928	15/12/1978	Kelen Cristina Borges	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
39	882061	14/02/2000	Vitoria Manuela Neto	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado
	855892	20/05/1970	Eliane De Souza Oliveira Alves De Sa	2	0,60	6	4,20	8	**4,80**	Reprovado
	854871	10/10/1980	Janaina Aparecida De Oliveira	4	1,20	5	3,50	9	**4,70**	Reprovado
	861821	29/08/1989	Flavia Da Silva	6	1,80	4	2,80	10	**4,60**	Reprovado
	851484	12/02/1979	Ivanir Goncalves Padilha	3	0,90	5	3,50	8	**4,40**	Reprovado
	855075	04/02/1982	Denise Guedes Mendes	3	0,90	5	3,50	8	**4,40**	Reprovado
	879992	11/09/1984	Luciana De Oliveira Bibiana	5	1,50	4	2,80	9	**4,30**	Reprovado
	859949	24/05/1975	Cristiane Mendes	2	0,60	5	3,50	7	**4,10**	Reprovado
	880467	01/01/1968	Ilda Do Carmo Borges	4	1,20	4	2,80	8	**4,00**	Reprovado
	864069	25/12/1979	Michele Nazare Lucio	4	1,20	4	2,80	8	**4,00**	Reprovado
	852271	22/11/1991	Fernanda Moraes Goncalves	4	1,20	4	2,80	8	**4,00**	Reprovado
	881955	28/06/1994	Aline Carvalho Da Silva	4	1,20	4	2,80	8	**4,00**	Reprovado
	883415	26/01/1994	Caroline Pereira	3	0,90	4	2,80	7	**3,70**	Reprovado
	870572	18/11/1963	Teresinha De Fatima Padilha	5	1,50	3	2,10	8	**3,60**	Reprovado
	865817	01/04/1963	Lidia Brandina Padilha	2	0,60	4	2,80	6	**3,40**	Reprovado
	861570	04/05/1996	Ana Paula Costa Belcamino	2	0,60	4	2,80	6	**3,40**	Reprovado
	851512	17/03/1972	Nair Macedo	4	1,20	3	2,10	7	**3,30**	Reprovado
	877764	27/09/1976	Maria Verluza Medeiros Nunes	4	1,20	3	2,10	7	**3,30**	Reprovado
	883395	02/04/1992	Cristiane Da Silva	4	1,20	3	2,10	7	**3,30**	Reprovado
	864221	27/02/1989	Zilmar Aparecida De Medeiros	1	0,30	4	2,80	5	**3,10**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

	863476	10/11/1973	Janice Terezinha Pereira	3	0,90	3	2,10	6	**3,00**	Reprovado
	880572	20/08/1978	Antonia Pereira	3	0,90	3	2,10	6	**3,00**	Reprovado
	883790	26/11/1983	Denize Velho	3	0,90	3	2,10	6	**3,00**	Reprovado
	877816	23/11/1971	Maria Rosimara Da Silva	2	0,60	3	2,10	5	**2,70**	Reprovado
	863508	15/05/1967	Maria Geni De Assuncao	4	1,20	2	1,40	6	**2,60**	Reprovado
	883267	17/02/1981	Janice Pereira Cassao	1	0,30	3	2,10	4	**2,40**	Reprovado
	882739	09/12/1986	Juciele Ribeiro	1	0,30	3	2,10	4	**2,40**	Reprovado
	854848	10/12/1960	Maria Lenita Elias	3	0,90	2	1,40	5	**2,30**	Reprovado
	871254	05/12/1971	Janete Aparecida De Assuncao Rampinelli	0	0,00	3	2,10	3	**2,10**	Reprovado
	855003	01/12/1971	Sirlesia Borges Pereira Velho	2	0,60	2	1,40	4	**2,00**	Reprovado
	857384	24/07/1981	Regina Da Cruz Pedro	2	0,60	2	1,40	4	**2,00**	Reprovado
	874417	10/10/1991	Alice Rodrigues	2	0,60	2	1,40	4	**2,00**	Reprovado
	871090	06/09/1970	Justina Inez Ribeiro Da Silva	4	1,20	1	0,70	5	**1,90**	Reprovado
	863428	29/03/1969	Ivonete Da Silva Borges	3	0,90	1	0,70	4	**1,60**	Reprovado
	855053	03/12/1966	Luzimar Selma Artismo Costa Belcamino	0	0,00	2	1,40	2	**1,40**	Reprovado
	860079	15/04/1997	Josiane De Oliveira	0	0,00	2	1,40	2	**1,40**	Reprovado
	861193	15/12/1962	Isolete Fatima Fernandes	2	0,60	1	0,70	3	**1,30**	Reprovado
	863237	27/09/1963	Ivaldete Da Silva Pereira	2	0,60	1	0,70	3	**1,30**	Reprovado
	865342	08/02/1970	Zenir De Aguida	2	0,60	1	0,70	3	**1,30**	Reprovado
	859211	05/02/1971	Zoleide Pereira	2	0,60	1	0,70	3	**1,30**	Reprovado
	865974	29/05/1964	Vania Marlei Da Costa	1	0,30	1	0,70	2	**1,00**	Reprovado
	883161	07/07/1953	Maria Eloisa Valim	2	0,60	0	0,00	2	**0,60**	Reprovado
	878157	28/10/1971	Doralice Sousa Ferreira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	861073	27/05/1983	Elisandra Oliveira Batista	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	878158	17/09/1986	Josiane Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	866090	27/07/1963	Livonete Macedo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	882661	17/01/1973	Luciana Fernandes	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	851479	15/05/1978	Maria De Fatima Macedo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

	882388	10/01/1995	Patrina Aparecida Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Agente de Serviços Gerais (Masculino) | Alfabetizado/Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	860044	02/08/1996	Dionatan Moraes Da Silva	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
2	872283	15/10/1973	Reginaldo Damaceno	4	1,20	8	5,60	12	**6,80**	Aprovado
3	878110	04/11/1983	Elizandrio Lima De Souza	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
4	875856	20/04/2000	Lucas De Souza Amaral	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
5	877874	24/06/1998	Valdonei Cassao De Jesus	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
6	882771	24/11/1998	Joao Paulo Da Silva	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
	879803	31/12/1994	Jeferson Damaceno Andre	3	0,90	5	3,50	8	**4,40**	Reprovado
	854831	04/06/1997	Bruno Matos Henrique	3	0,90	5	3,50	8	**4,40**	Reprovado
	879301	25/04/1962	Marcos Alfredo Mattia	4	1,20	4	2,80	8	**4,00**	Reprovado
	882321	28/05/1968	Sebastiao Anastacio De Assuncao	3	0,90	4	2,80	7	**3,70**	Reprovado
	857332	21/05/1997	Tallys Adriano Madeira	5	1,50	3	2,10	8	**3,60**	Reprovado
	875385	03/10/1964	Jose Antonio Gomes Netto	3	0,90	3	2,10	6	**3,00**	Reprovado
	883234	15/04/1965	Jose Fernando Velho	3	0,90	3	2,10	6	**3,00**	Reprovado
	883399	10/02/1973	Ivonir Jose Pereira	4	1,20	2	1,40	6	**2,60**	Reprovado
	855091	15/09/1961	Joaquim Ramos	3	0,90	2	1,40	5	**2,30**	Reprovado
	854820	26/09/1961	Sebastiao Osni Correa Ribeiro	2	0,60	2	1,40	4	**2,00**	Reprovado
	857375	06/04/1983	Antonio Carlos De Souza	2	0,60	2	1,40	4	**2,00**	Reprovado
	883371	19/12/1973	Joao Correa	3	0,90	1	0,70	4	**1,60**	Reprovado
	876862	02/06/1955	Emir Jose Pereira	3	0,90	0	0,00	3	**0,90**	Reprovado
	863792	28/08/1966	Ivo Gomes Neto	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Reprovado
	851998	07/09/1966	Antonio Fernades	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Reprovado
	882997	29/01/1969	Edmilson Pacheco Do Rosario	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	883753	24/08/1995	Francisco De Assis Adao Mendes	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	863777	16/12/1973	Pedro Claudecir De Assuncao	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	881436	18/06/1984	Renan Andre Badiale	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Analista em Controle Interno | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	883032	26/07/1991	Raquel Rubert De Vargas	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
2	883269	17/09/1978	Giuliano Cordella Melo	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
3	881070	07/12/1978	Jair Rodrigo Tavares Carneiro	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
4	883282	04/06/1988	Josilaine Eliz Marchiori	11	2,20	13	3,64	24	**5,84**	Aprovado
5	882745	30/07/1996	Cleiton Menezes Arcenio	10	2,00	13	3,64	23	**5,64**	Aprovado
6	881961	04/12/1969	Roberto Jose Savio Caetano	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
7	863850	18/01/1994	Fabiano Medeiros Borao	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
	876022	06/01/1978	Luiz Gonzaga De Souza Junior	8	1,60	12	3,36	20	**4,96**	Reprovado
	881236	02/03/1990	Ronaldo Bortolanza	8	1,60	11	3,08	19	**4,68**	Reprovado
	855553	16/06/1990	Romeu Nunes Neto	10	2,00	9	2,52	19	**4,52**	Reprovado
	882678	24/09/1988	Fernando Dobner Keiser	7	1,40	11	3,08	18	**4,48**	Reprovado
	881699	04/10/1990	Renata Vicente Dos Santos	9	1,80	9	2,52	18	**4,32**	Reprovado
	882929	21/07/1984	Cristiane Machado De Souza Do Amaral	7	1,40	9	2,52	16	**3,92**	Reprovado
	882214	27/09/1983	Eduardo Oliveira Correa	8	1,60	8	2,24	16	**3,84**	Reprovado
	854804	11/05/1987	Julio Henrique Goncalves	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	871719	22/11/1988	Malane Hasckel	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	869789	03/06/1989	Marcelo Bittencourt	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	862106	28/03/1980	Robson David	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	851143	05/01/1988	Sidner De Jesus Custodio	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	865943	15/09/1986	Willyan Kayser Da Rosa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

Analista em Licitações e Contratos | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	883218	13/08/1976	Leonardo Quartiero Ramos	10	2,00	16	4,48	26	**6,48**	Aprovado
2	857430	28/09/1976	Eliane Aparecida Correa	12	2,40	14	3,92	26	**6,32**	Aprovado
3	882619	05/02/1992	Tasso Jardel Vilande	9	1,80	14	3,92	23	**5,72**	Aprovado
4	865941	22/10/1991	Eugenia Schlichting De Martin	13	2,60	10	2,80	23	**5,40**	Aprovado
5	882271	05/12/1974	Aretusa Paim Dos Reis Goulart	10	2,00	12	3,36	22	**5,36**	Aprovado
6	866698	10/04/1989	Alcilene Vieira De Oliveira	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
	873720	14/07/1977	Mauricio Tomi Kobayashi	7	1,40	12	3,36	19	**4,76**	Reprovado
	863878	30/09/1986	Wilson Schlickmann Junior	7	1,40	11	3,08	18	**4,48**	Reprovado
	866664	08/11/1987	Daliane De Souza Antunes Umemiya	8	1,60	10	2,80	18	**4,40**	Reprovado
	883760	30/10/1988	Alisson Teles Carneiro	8	1,60	10	2,80	18	**4,40**	Reprovado
	856290	02/10/1993	Bruna Santos Da Costa Parada	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	883166	21/07/1975	Joao Pedro Menegaz Fabris	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	880816	21/01/1980	Paulo Roberto Vargas Borges	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Analista em Recursos Humanos | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	879277	29/11/1988	Joana Corrêa Seminotti Machado	12	2,40	21	5,88	33	**8,28**	Aprovado
2	879100	07/11/1985	Maicon Guidarini Milanez	11	2,20	21	5,88	32	**8,08**	Aprovado
3	881904	14/04/1984	Edionei Nunes Zaneta	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado
4	863628	11/10/1995	Pedro Vinicius Freitas	10	2,00	16	4,48	26	**6,48**	Aprovado
5	879014	04/01/1995	Eliane Regina Lima Da Luz	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
6	876014	15/11/1979	Crendi Melo Ribeiro	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
7	858290	19/11/1990	Livia Maria Roberti Carvalho	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
8	881276	14/08/1992	Mariana Duminelli da Luz	13	2,60	11	3,08	24	**5,68**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

9	883905	07/06/1991	Maria Eduarda Santos	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
10	878963	18/04/1991	Jarbas Campos Teixeira Neto	10	2,00	12	3,36	22	**5,36**	Aprovado
11	882144	28/10/1987	Daiana De Souza	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
	852763	03/12/1986	Leopoldo Granza Filho	6	1,20	13	3,64	19	**4,84**	Reprovado
	882171	07/09/1992	Giovana Gamba Macedo	7	1,40	12	3,36	19	**4,76**	Reprovado
	882495	28/01/1988	Cristiane Da Silva Fidencio	8	1,60	11	3,08	19	**4,68**	Reprovado
	864115	22/09/1997	Rosangela Machado Marcelino	10	2,00	8	2,24	18	**4,24**	Reprovado
	879728	11/04/1951	Carlos Alberto Damasceno Chaves	8	1,60	9	2,52	17	**4,12**	Reprovado
	861136	27/05/1996	Kariny Nezzi Pereira	5	1,00	11	3,08	16	**4,08**	Reprovado
	881025	05/11/1995	Dalma De Fatima Barbosa Cordova	7	1,40	8	2,24	15	**3,64**	Reprovado
	854026	20/12/1970	Luniara Aparecida De Souza	7	1,40	7	1,96	14	**3,36**	Reprovado
	872904	23/01/1986	Jacqueline Sa De Farias	6	1,20	4	1,12	10	**2,32**	Reprovado
	870032	03/12/1988	Anderson Luimir Dumke Noviski	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	860861	11/04/1978	Cleonice Albino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	855992	01/02/1987	Delcinei Ferreira De Medeiros	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Assistente Social | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	882098	11/11/1981	Gleise Rodrigues Arruda	12	2,40	17	4,76	29	**7,16**	Aprovado
	876121	14/10/1972	Maria Idaci Da Silva	10	2,00	10	2,80	20	**4,80**	Reprovado
	880121	24/01/1985	Maristela Da Silva Lima	10	2,00	8	2,24	18	**4,24**	Reprovado
	880578	11/02/1977	Marinalda De Fatima Pereira	8	1,60	8	2,24	16	**3,84**	Reprovado
	883438	25/06/1996	Bibiana Cristina Ribeiro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	855476	17/05/1991	Robson Alves	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	855409	15/07/1990	Sabrina Sampatt Da Silva Koche Alves	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

Carpinteiro | Alfabetizado/Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	883302	07/07/1964	Jose Ivandel Pereira	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Aprovado
2	859837	08/02/1964	Valdecir Francisco Alves De Sa	6	1,80	7	4,90	13	**6,70**	Aprovado
3	881989	08/02/1971	Joao Batista Pereira	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado

Enfermeiro Padrão | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	852178	19/12/1987	Mateus Agliati	11	2,20	15	4,20	26	**6,40**	Aprovado
2	881890	27/01/1982	Juliana Vieira Rabelo Pereira	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
3	877665	05/04/1984	Juliana Araujo Oliveira	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
4	880414	24/01/1981	Carine Fabiana Himmer Lopes	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
	852488	18/11/1988	Janebel Bianquini Damacena	6	1,20	13	3,64	19	**4,84**	Reprovado
	880873	22/10/1992	Patricia Salvador Warmling	9	1,80	9	2,52	18	**4,32**	Reprovado
	854273	04/03/1989	Ariane Cordova Mendes	7	1,40	10	2,80	17	**4,20**	Reprovado
	877660	04/09/1982	Melissa Regina Araujo	8	1,60	9	2,52	17	**4,12**	Reprovado
	882217	11/10/1990	Maria Luisa Nunes Martendal	9	1,80	8	2,24	17	**4,04**	Reprovado
	879483	05/12/1992	Mayke Adair Capistrano	6	1,20	9	2,52	15	**3,72**	Reprovado
	854315	27/03/1989	Jeanine Da Silva	6	1,20	7	1,96	13	**3,16**	Reprovado
	865396	18/03/1991	Isabel Cristina Spies	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Engenheiro Agrônomo | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	880940	15/04/1985	Marcelo Araujo Ramos	11	2,20	18	5,04	29	**7,24**	Aprovado
2	879285	12/12/1989	Raquel Peres Machado	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

3	882536	05/02/1993	Pedro Henrique Batista Rohling	11	2,20	16	4,48	27	**6,68**	Aprovado
4	879262	16/11/1988	Lucas Michels Perico	10	2,00	15	4,20	25	**6,20**	Aprovado
5	882480	24/11/1994	Henrique Proenca Cardoso	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
6	880678	01/08/1988	Leandro Dill	13	2,60	12	3,36	25	**5,96**	Aprovado
7	881099	05/02/1982	Jessica Linsei De Oliveira Buske	10	2,00	14	3,92	24	**5,92**	Aprovado
8	882053	19/02/1985	Vitor Cesar Da Rosa Silva	10	2,00	14	3,92	24	**5,92**	Aprovado
9	877032	09/06/1987	Victor Ferreira	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
10	869105	24/12/1985	Vinicius Adao Bartnicki	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
11	870822	28/02/1994	Marilia Feliciano Goulart Pereira	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
12	877945	19/06/1993	Alcenir Claudio Bueno	9	1,80	14	3,92	23	**5,72**	Aprovado
13	880548	21/12/1992	Juliano Gelsleuchter Lohn	10	2,00	13	3,64	23	**5,64**	Aprovado
14	880160	20/04/1994	Eduardo Warmling	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
15	871866	16/10/1980	Luiz Gonzaga Ribeiro Junior	9	1,80	13	3,64	22	**5,44**	Aprovado
16	874863	28/02/1992	Jessica Diandra Stringari	7	1,40	14	3,92	21	**5,32**	Aprovado
17	861709	24/05/1994	Lucas Senor Da Silva	7	1,40	14	3,92	21	**5,32**	Aprovado
18	878139	25/11/1983	Marcelo Mariotti Machado	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
	878385	02/10/1991	Marilia Michalski De Pieri	9	1,80	11	3,08	20	**4,88**	Reprovado
	854220	29/04/1981	Andre Luiz Zandonadi	10	2,00	10	2,80	20	**4,80**	Reprovado
	882950	27/05/1992	Mayko Luiz De Souza	6	1,20	12	3,36	18	**4,56**	Reprovado
	877526	26/08/1992	Roberta Alessandra Da Cruz	7	1,40	11	3,08	18	**4,48**	Reprovado
	878888	06/10/1992	Ambelle Da Silva	6	1,20	11	3,08	17	**4,28**	Reprovado
	881874	21/01/1978	Juliano Reny Gil Melo	5	1,00	8	2,24	13	**3,24**	Reprovado
	881580	21/07/1990	Leonardo Do Amaral Guerra	6	1,20	7	1,96	13	**3,16**	Reprovado
	878934	04/06/1994	Andressa Bossei	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	879148	21/09/1993	Flaviane Pereira De Lima	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	873968	04/10/1990	Matheus Luiz Cerioli Testa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

Engenheiro Civil | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	882783	12/05/1988	Marcos Elias Weber	12	2,40	21	5,88	33	**8,28**	Aprovado
2	878404	14/07/1995	Amanda Folmann Dos Santos	13	2,60	20	5,60	33	**8,20**	Aprovado
3	871115	07/04/1993	Gislaine Goulart Tavares	12	2,40	20	5,60	32	**8,00**	Aprovado
4	881781	14/08/1995	Matheus Oliveira De Moraes	11	2,20	20	5,60	31	**7,80**	Aprovado
5	853761	21/07/1988	Marcelo Fuck	8	1,60	22	6,16	30	**7,76**	Aprovado
6	876692	19/09/1994	Lucas Manenti Serafim	10	2,00	20	5,60	30	**7,60**	Aprovado
7	877117	23/08/1991	Guilherme Subtil Arruda	11	2,20	19	5,32	30	**7,52**	Aprovado
8	854218	08/09/1992	Jorge Emanuel Batista Muniz	8	1,60	21	5,88	29	**7,48**	Aprovado
9	870281	25/01/1993	Carlos Caprestano Ferreira	8	1,60	21	5,88	29	**7,48**	Aprovado
10	883434	03/08/1989	Isaac Souza Dias	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado
11	882702	15/08/1985	Lucas Batista Junior	11	2,20	18	5,04	29	**7,24**	Aprovado
12	880534	15/07/1987	Marcelo Ribeiro Rezende	12	2,40	17	4,76	29	**7,16**	Aprovado
13	869410	07/03/1994	Gustavo Da Rosa Machado	12	2,40	17	4,76	29	**7,16**	Aprovado
14	880613	06/06/1988	Cristian Moreira De Souza	9	1,80	19	5,32	28	**7,12**	Aprovado
15	880371	17/07/1990	Gustavo Coral Vilpert	9	1,80	19	5,32	28	**7,12**	Aprovado
16	881523	14/01/1994	Eduardo Zucchetti Coloritti	9	1,80	19	5,32	28	**7,12**	Aprovado
17	876496	03/11/1985	Denise De Oliveira	10	2,00	18	5,04	28	**7,04**	Aprovado
18	865509	14/05/1993	Nicolas Negri	10	2,00	18	5,04	28	**7,04**	Aprovado
19	883102	13/04/1994	Joao Eduardo Schlickmann De Souza	10	2,00	18	5,04	28	**7,04**	Aprovado
20	877036	06/04/1993	Diego Oliveira Amaral	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	Aprovado
21	854453	08/11/1994	Vitor Da Costa Alves	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	Aprovado
22	865249	30/04/1995	Tiago Guizoni Neto	10	2,00	17	4,76	27	**6,76**	Aprovado
23	852789	12/01/1992	Gilberto Antonio Fiorin Filho	11	2,20	16	4,48	27	**6,68**	Aprovado
24	883305	22/01/1973	Cristiano Biolo	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
25	860324	07/11/1981	Fabio Araujo Prada	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

26	883668	18/08/1991	Afonso Henrique Pellenz	10	2,00	16	4,48	26	**6,48**	Aprovado
27	882953	05/07/1991	Vinicius Oliveira Nunes	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
28	880502	07/09/1979	Gilber De Oliveira	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
29	883073	28/01/1992	Cleiton Dalla Bona Rech	8	1,60	17	4,76	25	**6,36**	Aprovado
30	882677	16/04/1987	Josiel Dorgel De Oliveira	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
31	855914	25/01/1990	Everton Lisboa Bitencourt	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
32	874241	30/09/1991	Luiz Fernando Laureano	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
33	881275	17/01/1993	Rafaela de Oliveira Machado	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
34	871358	11/07/1985	Elaine Schmitz	4	0,80	19	5,32	23	**6,12**	Aprovado
35	882898	17/07/1987	Tiago Zeferino Borges	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
36	865840	26/06/1994	Luiz Felipe Menegaz Medeiros	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
37	858709	18/09/1995	Eduardo Fernandes Da Luz	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
38	882483	29/05/1989	Simiel Cordova Nunes	11	2,20	13	3,64	24	**5,84**	Aprovado
39	852613	10/10/1993	Tainara De Souza	11	2,20	13	3,64	24	**5,84**	Aprovado
40	881674	13/07/1987	Elias Schleder	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
41	879900	02/03/1993	Marlon Carvalho Amaral	6	1,20	16	4,48	22	**5,68**	Aprovado
42	882234	11/12/1981	Dalgles Freitas Da Silva	10	2,00	13	3,64	23	**5,64**	Aprovado
43	882762	10/04/1994	Bruna Beppler Melo	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
44	879582	07/04/1992	Leonardo Warmling	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
45	878451	30/03/1993	Mariane Souza Do Amaral	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	Aprovado
46	882614	30/01/1959	Ulisses Motter	9	1,80	13	3,64	22	**5,44**	Aprovado
47	883200	11/04/1994	Mateus Silva Velho	10	2,00	12	3,36	22	**5,36**	Aprovado
48	879713	05/06/1972	Carla Rosane Victoria Lourenci	7	1,40	14	3,92	21	**5,32**	Aprovado
49	864491	14/08/1990	Havener Augusto Deggau	7	1,40	14	3,92	21	**5,32**	Aprovado
50	882387	14/04/1990	Joao Paulo Nunes Goss	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
51	878627	21/10/1976	Gean Carlos Cavilia	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
52	883470	06/02/1994	Fraciele Schmitz De Souza	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
	879163	10/09/1992	Bibiane Barp Duarte	10	2,00	9	2,52	19	**4,52**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	882632	23/09/1981	Angelica Lima Lebedieff	5	1,00	9	2,52	14	**3,52**	Reprovado
	877221	03/01/1995	Bruno Henrique Jagusewski Morais	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	852704	06/09/1988	Bruno Troina Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	871895	12/12/1989	Fernando Mauricio Schmidt	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	883093	23/06/1993	Guilherme Henrique Cardoso De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	880273	17/09/1994	Jakson Macedo Alves De Campos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	854691	07/05/1990	Joao Vitor Campos De Oliveira Rosa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	865529	11/01/1994	Lucas Alves Ribeiro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	859325	09/11/1994	Lucas Pereira De Campos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Farmacêutico | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	877573	28/12/1992	Diana Caroline Schneider Da Silva	7	1,40	21	5,88	28	**7,28**	Aprovado
2	881802	07/11/1994	Ellen Nunes Tomaz	9	1,80	19	5,32	28	**7,12**	Aprovado
3	882727	20/09/1989	Camila Rosane Pacheco	10	2,00	17	4,76	27	**6,76**	Aprovado
4	861787	08/12/1992	Lucieli Matos Pereira	9	1,80	17	4,76	26	**6,56**	Aprovado
5	879541	09/10/1988	Franciely Moretti	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
6	881218	21/08/1989	Fernando Agusto Ribeiro	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
7	876164	12/10/1993	Cristiane Barth	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
8	882585	24/08/1993	Leticia Souza Machado	9	1,80	15	4,20	24	**6,00**	Aprovado
9	861133	07/05/1993	Jailson Rodrigues	9	1,80	14	3,92	23	**5,72**	Aprovado
10	868575	26/04/1994	Fernanda Padilha	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
11	853654	16/01/1995	Morgana De Oliveira Machado	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado
	851897	01/07/1984	Daiane Alves	7	1,40	12	3,36	19	**4,76**	Reprovado
	874961	30/03/1994	Larissa Luiza Macedo	8	1,60	11	3,08	19	**4,68**	Reprovado
	880751	18/04/1994	Thais Rodrigues Nunes	11	2,20	8	2,24	19	**4,44**	Reprovado
	878572	04/01/1977	Graziela Bergamin	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

Fiscal de Tributos | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	853230	09/07/1984	André Luiz dos Santos	13	2,60	20	5,60	33	**8,20**	Aprovado
2	882658	17/03/1993	Douglas Fontana Sirtoli	13	2,60	19	5,32	32	**7,92**	Aprovado
3	880407	03/06/1994	Cleber De Avila Garcia	12	2,40	19	5,32	31	**7,72**	Aprovado
4	880363	29/11/1988	Aline Pereira Zomer	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado
5	883307	30/07/1982	Francisco Carlos Mondadori Junior	12	2,40	17	4,76	29	**7,16**	Aprovado
6	866783	01/10/1991	Milton Sergio Cabral	11	2,20	17	4,76	28	**6,96**	Aprovado
7	874928	01/03/1999	Pedro Paulo De Oliveira	12	2,40	16	4,48	28	**6,88**	Aprovado
8	882199	15/01/1988	Josiel Patricio De Oliveira	10	2,00	17	4,76	27	**6,76**	Aprovado
9	860291	07/11/1993	Dylvanne Alves Dos Santos	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
10	880540	29/05/1980	Walter Felipe Portinho	11	2,20	15	4,20	26	**6,40**	Aprovado
11	863791	27/06/1984	Marco Otavio Cachel	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
12	879058	22/07/1981	David Almeida	13	2,60	12	3,36	25	**5,96**	Aprovado
13	882750	25/07/1993	Camila Teixeira Burato	10	2,00	14	3,92	24	**5,92**	Aprovado
14	861040	12/05/1987	Andre Montanha Fontanelli	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
15	882643	30/11/1995	Boanerges Vieira De Medeiros Junior	10	2,00	13	3,64	23	**5,64**	Aprovado
16	876939	28/02/1993	Gabriela Lopes	12	2,40	11	3,08	23	**5,48**	Aprovado
17	880390	13/06/1984	Eduardo Ferreira Moraes Das Chagas	10	2,00	12	3,36	22	**5,36**	Aprovado
18	879723	03/08/1994	Francieli Macedo Cancelier	7	1,40	14	3,92	21	**5,32**	Aprovado
19	881737	05/03/1992	Michel Silveira Pereira	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
20	881724	26/11/1990	Taise Melo Nunes	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado
	874438	09/10/1983	Erica Domingos Godinho	8	1,60	12	3,36	20	**4,96**	Reprovado
	879789	25/09/1981	Rudinei Luiz Basso	5	1,00	14	3,92	19	**4,92**	Reprovado
	882121	25/11/1996	Rosmari Ribeiro De Lima	4	0,80	14	3,92	18	**4,72**	Reprovado
	882290	06/12/1986	Deise Alano Guimaraes De Jesus	8	1,60	11	3,08	19	**4,68**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

	866352	15/02/1963	Elvio De Souza Rosa	5	1,00	13	3,64	18	**4,64**	Reprovado
	867427	21/12/1985	Jeferson Luiz Kunze	9	1,80	10	2,80	19	**4,60**	Reprovado
	883481	13/10/1992	Jose Cristovao Da Cruz Filho	10	2,00	9	2,52	19	**4,52**	Reprovado
	853823	16/02/1992	Leandro Nunes Cassettari	4	0,80	13	3,64	17	**4,44**	Reprovado
	883192	06/11/1988	Nirio Velho Junior	8	1,60	10	2,80	18	**4,40**	Reprovado
	854760	29/07/1972	Luciano Mazuhim Vargas	9	1,80	9	2,52	18	**4,32**	Reprovado
	862862	03/07/1984	Andreia Ficagna	10	2,00	8	2,24	18	**4,24**	Reprovado
	867544	26/03/1991	Josiele Sabino	7	1,40	10	2,80	17	**4,20**	Reprovado
	880828	17/05/1994	Nullyany Bruch De Oliveira	5	1,00	11	3,08	16	**4,08**	Reprovado
	880979	18/12/1992	Elizene Gomes Barbosa	3	0,60	12	3,36	15	**3,96**	Reprovado
	883469	14/10/1987	Bruna Rosa Martins	7	1,40	8	2,24	15	**3,64**	Reprovado
	881534	29/03/1996	Vitoria Machado	4	0,80	10	2,80	14	**3,60**	Reprovado
	883167	07/06/1995	Telmo Ribeiro Rodrigues	4	0,80	8	2,24	12	**3,04**	Reprovado
	859275	17/09/1999	Carla Guedes De Melo	4	0,80	8	2,24	12	**3,04**	Reprovado
	879406	16/05/1975	Deividy Quioca	5	1,00	7	1,96	12	**2,96**	Reprovado
	876563	22/06/1999	Renan Silva Maciel	5	1,00	7	1,96	12	**2,96**	Reprovado
	882433	08/02/1994	Dionatan De Melo Artismo	3	0,60	8	2,24	11	**2,84**	Reprovado
	877795	09/01/1999	Diego Macalister De Oliveira	3	0,60	8	2,24	11	**2,84**	Reprovado
	880032	22/11/1993	Jaqueline Batista De Assuncao	5	1,00	5	1,40	10	**2,40**	Reprovado
	862241	28/07/1978	Anadelio Barros Araujo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	880949	11/02/1996	Andrielle Klaumann	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	861876	30/09/1991	Diego Da Silva Laurindo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	878379	26/06/1992	Eduardo De Azevedo Biermann	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	858645	01/01/1976	Fabio Maluche	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	881376	18/03/1984	Gilmar Goedert Junior	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	862458	10/07/1990	Golbery Rodrigues Macedo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	856067	26/04/1993	Joao Bezerra Gomes Neto	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	866558	28/03/1989	Jose Rogerio Tissiani Albino Junior	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

	858160	08/06/1983	Josileide Firmino De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	867754	16/12/1984	Luis Felipe Stancke	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	867719	05/10/1964	Maristela Oneda	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	860145	10/03/1985	Patricia Cassao Da Rosa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	876447	16/11/1992	Sabrina Soares	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	874304	21/12/1982	Eloy Rodrigues Padilha	8	1,60	22	6,16	30	**7,76**	Aprovado
2	874773	04/04/1992	Ramon Deivis Da Silva	10	2,00	18	5,04	28	**7,04**	Aprovado
3	860504	06/01/1995	Andrezza Ferreira Garcia	10	2,00	17	4,76	27	**6,76**	Aprovado
4	873477	01/09/1993	Jessica Velho Henrique	11	2,20	16	4,48	27	**6,68**	Aprovado
5	882340	24/05/1991	Camila Pires Da Silva	10	2,00	16	4,48	26	**6,48**	Aprovado
6	878094	22/06/1995	Diego Anildo Muller Lima	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
7	881146	28/12/1987	Giselle Schemes Oliveira	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
8	879746	11/01/1994	Guilherme De Oliveira Branco	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
9	874665	08/06/1994	Leticia Nazario	5	1,00	17	4,76	22	**5,76**	Aprovado
10	854690	05/09/1988	Andressa Marangon	9	1,80	14	3,92	23	**5,72**	Aprovado
11	882542	21/03/1995	Sarine Oliveira Rodrigues	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado
12	875420	01/11/1985	Saul Da Cruz Machado	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
13	882376	08/06/1995	Carini Mendes De Abreu	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
	872993	09/02/1981	Leonardo Felipe	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	879297	03/05/1986	Thyago Medina Lustosa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

Gestor do Bolsa Família | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	877085	30/08/1989	Jose De Lima De Souza	12	2,40	14	3,92	26	**6,32**	Aprovado
2	868820	27/03/1998	Maysa Borges Cardoso	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
	881995	28/01/1977	Josileia Pereira Paes	7	1,40	10	2,80	17	**4,20**	Reprovado
	880634	07/06/1993	Rita De Cassia Vital Vieira	5	1,00	10	2,80	15	**3,80**	Reprovado
	880140	24/02/2000	Ricardo Da Silva	5	1,00	10	2,80	15	**3,80**	Reprovado
	882218	04/05/1989	Kenia Regina Badiale	6	1,20	8	2,24	14	**3,44**	Reprovado

Inspetor Sanitário Municipal | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	876998	19/04/1990	Benito Sbruzzi	10	2,00	18	5,04	28	**7,04**	Aprovado
2	883184	13/07/1986	Erick Thiago Muller	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
3	881896	05/07/1982	Tatiane Fernandes Zaneta	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
4	881756	01/09/1994	Jhonata De Souza Joaquim	10	2,00	15	4,20	25	**6,20**	Aprovado
5	877285	02/09/1987	Edson Mazzucco	4	0,80	19	5,32	23	**6,12**	Aprovado
6	883225	20/10/1995	Adieli Cordova Da Silva Velho	7	1,40	15	4,20	22	**5,60**	Aprovado
7	881693	04/02/1987	Josemar Fernando Damaceno	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
8	851836	05/05/1994	Daniele Velho Da Silva	6	1,20	15	4,20	21	**5,40**	Aprovado
9	880624	25/01/1991	Samara De Assuncao	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
10	875810	13/03/1998	Janderson Medeiros Nunes	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	Aprovado
	880922	19/09/1974	Jobson De Carvalho Romanhol	5	1,00	14	3,92	19	**4,92**	Reprovado
	882786	11/03/1990	Wagner Manica Carlesso	6	1,20	13	3,64	19	**4,84**	Reprovado
	864707	03/05/1995	Tiago Felipe Cassao Ramos	6	1,20	13	3,64	19	**4,84**	Reprovado
	881405	13/07/1980	Cristiane Westphal Böde	6	1,20	12	3,36	18	**4,56**	Reprovado
	879906	03/07/1977	Claudia Milena Moura	4	0,80	13	3,64	17	**4,44**	Reprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

	883669	10/09/1996	Ana Carolina Vieira Pereira	4	0,80	13	3,64	17	**4,44**	Reprovado
	879333	16/11/1983	Felipe Borges Ostetto	5	1,00	12	3,36	17	**4,36**	Reprovado
	881715	07/06/1995	Luiz Mario Rodrigues Junior	5	1,00	11	3,08	16	**4,08**	Reprovado
	880503	15/04/1982	Fabiano Mariano Pereira	2	0,40	12	3,36	14	**3,76**	Reprovado
	881341	07/10/1994	Alex Teles De Macedo	4	0,80	9	2,52	13	**3,32**	Reprovado
	868038	15/12/1980	Alexandre Inacio Estevao	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	874468	08/02/1977	Carlos Alexandre Santos Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	870902	30/09/1997	Carlos Andre Fortes Da Rocha	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	853675	08/11/1988	Marcelo Klimke Bento	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Médico Clínico Geral | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	880988	07/01/1974	Pedro Paulo De Souza Silva	11	2,20	22	6,16	33	**8,36**	Aprovado
2	854266	17/11/1990	Bruno Beltrame Medeiros	11	2,20	21	5,88	32	**8,08**	Aprovado
3	881172	04/12/1991	Guilherme Paes Ramos	9	1,80	22	6,16	31	**7,96**	Aprovado
4	880174	04/06/1977	Leovegildo Pablo Tondello Martins	10	2,00	21	5,88	31	**7,88**	Aprovado
5	882666	01/09/1994	Bruno Sebastião Da Silva	10	2,00	21	5,88	31	**7,88**	Aprovado
6	883205	03/07/1989	Leandro Vinicius Bealuka	10	2,00	20	5,60	30	**7,60**	Aprovado
7	851146	09/12/1987	Lais Zapelini De Bona	11	2,20	19	5,32	30	**7,52**	Aprovado
8	860736	25/02/1989	Celso Carneiro Carvalho Junior	12	2,40	18	5,04	30	**7,44**	Aprovado
9	880172	15/04/1993	Nicolas Caetano Simon	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	Aprovado
10	883488	16/06/1994	Lucas Natale Cardoso	8	1,60	20	5,60	28	**7,20**	Aprovado
11	858820	28/05/1994	Jose Guezzi Junior	9	1,80	19	5,32	28	**7,12**	Aprovado
12	854424	22/08/1977	Vitor Hugo Felipe Knoblauch	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	Aprovado
13	881173	04/11/1989	Rafael Luchetta	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	Aprovado
14	883065	25/05/1989	Andreia Domingos Frattini Vaz	8	1,60	18	5,04	26	**6,64**	Aprovado
15	855749	14/03/1986	Taiguara Francisco Durks	9	1,80	17	4,76	26	**6,56**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

16	883787	22/03/1988	Carolina Barbi Linhares	9	1,80	17	4,76	26	**6,56**	Aprovado
17	881833	01/08/1980	Matheus Bett Neto	10	2,00	16	4,48	26	**6,48**	Aprovado
18	871500	06/08/1989	Natalia Magalhaes Rodrigues	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	Aprovado
19	879792	15/11/1991	Steffani Bez Batti Goncalves	10	2,00	15	4,20	25	**6,20**	Aprovado
20	881514	31/12/1959	Ronaldo Caldeira Godinho	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
21	870528	20/01/1964	Jose Sebastiao Moraes das Chagas	9	1,80	13	3,64	22	**5,44**	Aprovado
22	883750	03/04/1990	Francieli Galvan Corso	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	Aprovado
	875113	02/11/1968	Pedro Antonio Borges De Melo	7	1,40	11	3,08	18	**4,48**	Reprovado
	876981	24/02/1985	Alexandre Garagorri Karuzski	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	858700	15/01/1992	Amanda Araujo Borges	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	882669	26/01/1995	Ana Karoline Bittencourt Alves	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	883463	11/10/1952	Antonio Soberano	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	867076	11/01/1993	Cesar Augusto Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	867838	14/12/1992	Cristina Puel De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	865009	08/01/1988	Jefferson Fernandes Carvalho Mota	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	871547	28/01/1988	Jose Henrique De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	862522	08/04/1988	Kleber Roberto Siguel Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	875276	02/06/1984	Leonardo Da Silva Lima	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	883562	11/11/1991	Luisa Cristina Kohnlein	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	880653	19/10/1962	Marcia Figueiredo Peixoto	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	872029	28/11/1985	Marilia Medeiros Alamino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	878706	07/11/1981	Rafael Rodrigues Araujo	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	855988	07/08/1986	Rodrigo Campos De Castro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

Médico Ginecologista | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	882672	12/07/1989	Richard Coan Cardoso	9	1,80	21	5,88	30	**7,68**	Aprovado
2	878383	11/10/1987	Douglas Senem Teles De Souza	10	2,00	17	4,76	27	**6,76**	Aprovado
	855888	21/09/1986	Francine Coutinho Maia De Castro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	866935	24/10/1988	Rafaela Monteiro Do Nascimento Folha	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Médico Veterinário | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	877942	28/02/1994	Ruan Bruno Rodrigues	10	2,00	19	5,32	29	**7,32**	Aprovado
2	872625	14/04/1992	Jamielli Hugen Maccari	9	1,80	16	4,48	25	**6,28**	Aprovado
3	863424	16/12/1984	Vania Maria Muffato Sarolli	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
4	857281	02/07/1992	Leticia Souza Lins	5	1,00	18	5,04	23	**6,04**	Aprovado
5	852005	12/10/1993	Ana Claudia Venerio Bardini	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	Aprovado
6	859393	24/07/1988	Cariany Vieira Padilha	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
	878914	02/08/1988	Saritta Ribeiro	5	1,00	14	3,92	19	**4,92**	Reprovado
	878141	20/09/1986	Dayane Dambros Machado	9	1,80	11	3,08	20	**4,88**	Reprovado
	883927	29/03/1995	Maria Jose Pereira Da Cruz	9	1,80	11	3,08	20	**4,88**	Reprovado
	879536	13/01/1988	Lederson Da Silva Maffioletti	6	1,20	12	3,36	18	**4,56**	Reprovado
	881704	01/07/1989	Caroline Moraes De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	882112	14/11/1984	Felipe Machado Vieira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Mecânico | Alfabetizado/Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	859953	24/06/1968	Joao Clebis Alves	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

Motorista Municipal (categoria B) | Alfabetizado (com prova prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Prática	Nota Final	Si
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	883310	07/05/1986	Antonio Adriano Candido Alves	8	2,40	9	6,30	17	**8,70**	10,00	**9,61**	Ap
2	880764	07/09/1998	Jose Ivan Da Silva	5	1,50	10	7,00	15	**8,50**	9,75	**9,37**	Ap
3	880805	27/04/1960	Ivan Reinehr	9	2,70	7	4,90	16	**7,60**	10,00	**9,28**	Ap
4	882298	21/04/1990	Ramires Pereira	4	1,20	9	6,30	13	**7,50**	10,00	**9,25**	Ap
5	882906	13/11/1970	Dario Leandro Alvares Schneider	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	9,75	**9,04**	Ap
6	872992	28/10/1984	Fabiano Jose Rosa	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	9,75	**9,04**	Ap
7	881808	17/07/1993	Bruno De Almeida	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	9,75	**9,04**	Ap
8	864123	04/04/1978	Claudiomiro Ludvich	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	9,75	**8,95**	Ap
9	874177	26/08/1989	Bruno Velho	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	10,00	**8,62**	Ap
10	852273	17/04/1992	Marcelo De Andrade	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	9,00	**8,22**	Ap
11	883873	07/05/1993	Juliano Ribeiro De Freitas	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	9,00	**8,22**	Ap
12	871471	04/10/1998	Ezequiel Fabiano Pereira	4	1,20	7	4,90	11	**6,10**	8,75	**7,95**	Ap
13	879840	21/04/1964	Anselmo De Oliveira Melo	3	0,90	3	2,10	6	**3,00**	10,00	**7,90**	Ap
14	854646	03/09/1967	Gilberto Coelho Melo	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	9,00	**7,89**	Ap
15	857256	21/10/1996	Jonadabe Da Rosa	3	0,90	7	4,90	10	**5,80**	8,75	**7,86**	Ap
	867859	22/01/1981	Fernando Da Costa Anastacio	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	CNH vencida	**0,00**	Eli
	883440	17/03/1962	Maria Benta Pereira Ramos	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	Ausente	**0,00**	Eli
	859227	28/08/1977	Renato Cruz Velho	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Ausente	**0,00**	Eli
	879683	12/05/1992	Evandro Pereira	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	Ausente	**0,00**	Eli
	873387	09/06/1997	Luciano Junior Damaceno Nunes	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	Ausente	**0,00**	Eli
	876571	17/01/1992	Luiz Alcir Querino Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	Ausente	**0,00**	Eli
	882544	11/09/1978	Simoni Gomes De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	Ausente	**0,00**	Eli
	883921	06/03/1981	Valderi Goncalves Padilha	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	Ausente	**0,00**	Eli

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

Motorista Municipal (categoria C) | Alfabetizado (com prova prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Prática	Nota Final	Si
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	879641	03/08/1987	Alexsandro Pereira	4	1,20	9	6,30	13	**7,50**	10,00	**9,25**	Ap
2	867770	22/08/1988	Ramon Alves	3	0,90	9	6,30	12	**7,20**	9,75	**8,98**	Ap
3	883363	01/04/1991	Marco Aurelio Dos Santos	7	2,10	9	6,30	16	**8,40**	8,75	**8,64**	Ap
4	873320	26/09/1984	Daniel Borba Camargo	7	2,10	10	7,00	17	**9,10**	8,00	**8,33**	Ap
5	881914	21/04/1986	Fabiano Velho Pereira	2	0,60	6	4,20	8	**4,80**	9,25	**7,91**	Ap
6	853038	21/12/1993	Marcos Paulo Borges	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	8,75	**7,74**	Ap
7	879636	14/12/1992	Ricardo Da Silva De Souza	3	0,90	7	4,90	10	**5,80**	8,25	**7,51**	Ap
8	883011	29/01/1979	Junior Cesar Caitano	3	0,90	3	2,10	6	**3,00**	8,75	**7,02**	Ap
	862051	18/09/1949	Adilson Jose Amancio	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	Ausente	**0,00**	Eli

Motorista Municipal (categoria D - transporte escolar) | Alfabetizado (com prova prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Prática	Nota Final	Si
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	874807	12/08/1984	Lucas Binaquini Damacena	8	2,40	9	6,30	17	**8,70**	10,00	**9,61**	Ap
2	875791	09/07/1977	Jose Luciano Ribeiro	5	1,50	9	6,30	14	**7,80**	10,00	**9,34**	Ap
3	861437	02/06/1992	Alisson Tiberio Bortoluzzi	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	10,00	**9,31**	Ap
4	862238	23/05/1994	Rodrigo Borges Machado	4	1,20	9	6,30	13	**7,50**	10,00	**9,25**	Ap
5	882429	31/07/1975	Reginaldo Rodrigues	5	1,50	9	6,30	14	**7,80**	9,75	**9,16**	Ap
6	871726	14/07/1973	Rivelino Borges De Oliveira	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	10,00	**8,80**	Ap
7	855121	19/03/1981	Odair Jose De Assuncao	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	9,50	**8,57**	Ap
8	854882	12/05/1979	Edesio Costa Pereira	6	1,80	8	5,60	14	**7,40**	9,00	**8,52**	Ap
9	882263	26/12/1980	Jone Souza De Oliveira	5	1,50	8	5,60	13	**7,10**	9,00	**8,43**	Ap
10	861269	13/10/1954	Dimas Alcedonio Batista De Assuncao	1	0,30	6	4,20	7	**4,50**	10,00	**8,35**	Ap
11	867878	23/11/1977	Edenir Salvador Pereira	4	1,20	5	3,50	9	**4,70**	9,75	**8,23**	Ap
12	881602	24/10/1988	Marcio De Assuncao	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	9,00	**7,92**	Ap

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

13	868390	24/11/1955	Jose Telmo Ribeiro Rodrigues	4	1,20	3	2,10	7	**3,30**	9,50	**7,64**	Ap
14	881542	14/12/1957	Edelmar Tadeu Alano Valim	3	0,90	5	3,50	8	**4,40**	9,00	**7,62**	Ap
15	871901	24/05/1954	Mario Borges De Macedo	1	0,30	0	0,00	1	**0,30**	8,75	**6,21**	Ap

Motorista Municipal (categoria D - veículo de emergência) | Alfabetizado (com prova prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Prática	Nota Final	Si
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	875696	23/09/1986	Charles Dion Pereira	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	10,00	**9,82**	Ap
2	875094	17/03/1987	Vinicius Lopes De Souza Da Rosa	9	2,70	10	7,00	19	**9,70**	9,50	**9,56**	Ap
3	874403	09/02/1974	Edvaldo Alves De Freitas	8	2,40	10	7,00	18	**9,40**	9,50	**9,47**	Ap
4	879996	14/11/1980	Adriano Damaceno	4	1,20	10	7,00	14	**8,20**	10,00	**9,46**	Ap
5	859019	13/09/1978	Mauro dias pires	10	3,00	9	6,30	19	**9,30**	9,50	**9,44**	Ap
6	878939	21/05/1991	Claitom Barbosa	7	2,10	8	5,60	15	**7,70**	9,75	**9,13**	Ap
7	880229	31/03/1989	Erito Oneide Pereira	2	0,60	9	6,30	11	**6,90**	10,00	**9,07**	Ap
8	883931	27/08/1981	Emanuel De Souza	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	9,75	**8,53**	Ap
9	866353	03/08/1959	Luiz Roberto De Lima	3	0,90	6	4,20	9	**5,10**	10,00	**8,53**	Ap
10	871198	20/04/1964	Valdenir Nunes De Jesus	4	1,20	5	3,50	9	**4,70**	10,00	**8,41**	Ap
11	854906	08/04/1977	Alessandro Neves	2	0,60	5	3,50	7	**4,10**	10,00	**8,23**	Ap
12	861430	22/09/1977	Jose Adao De Assuncao	7	2,10	2	1,40	9	**3,50**	9,75	**7,87**	Ap
	879518	26/08/1985	Julio Junior Dias	7	2,10	7	4,90	14	**7,00**	s/ CNH	**0,00**	Eli

Nutricionista | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	869875	24/03/1990	Ana Claudia Lima	12	2,40	20	5,60	32	**8,00**	Aprovado
2	854068	24/03/1987	Jordana Bento Scussel	11	2,20	18	5,04	29	**7,24**	Aprovado
3	881605	11/07/1992	Ana Claudia de Oliveira	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

4	859887	07/03/1984	Lívia Michele Azevedo Costa	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
5	857557	18/04/1985	Leticia Vieira Ribeiro	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
6	873323	21/01/1989	Lauren De Lacerda Oliveira	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
7	855976	12/06/1991	Gabriele Seibt	8	1,60	13	3,64	21	**5,24**	Aprovado

Operador de Máquinas (Escavadeira Hidráulica) | Alfabetizado (com prova prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Prática	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	880921	31/07/1986	Andre De Souza	4	1,20	8	5,60	12	**6,80**	10,00	**9,04**	Aprovado
2	876372	01/07/1983	Antonio Gonsales De Oliveira	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	9,50	**8,36**	Aprovado
	863205	25/06/1957	Jose Carlos Rampinelli	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	CNH s/ categoria	**0,00**	Eliminado

Operador de Máquinas (Motoniveladora) | Alfabetizado (com prova prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Prática	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	863273	12/07/1966	jair oliveira	1	0,30	0	0,00	1	**0,30**	9,00	**6,39**	Aprovado
2	882940	22/11/1984	Alexandre Delfino	3	0,90	6	4,20	9	**5,10**	6,00	**5,73**	Aprovado
3	854223	05/10/1955	Sebastiao Alves De Almeida	1	0,30	0	0,00	1	**0,30**	Ausente	**0,00**	Eliminado

Operador de Máquinas (Retroescavadeira) | Alfabetizado (com prova prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Prática	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	852217	29/03/1992	Marcio Matuxaki	3	0,90	9	6,30	12	**7,20**	7,00	**7,06**	Aprovado
2	863803	29/03/1991	Ricardo Da Silva Borges	3	0,90	5	3,50	8	**4,40**	7,50	**6,57**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

Orientador Social | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	881872	01/03/2000	Kethelyn Velho Valim	7	1,40	17	4,76	24	**6,16**	Aprovado
2	882247	05/03/1984	Andreia Pereira Rodrigues Da Silva	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
3	882749	16/08/1996	Victor Gusso	6	1,20	14	3,92	20	**5,12**	Aprovado
	879782	06/07/1983	Rosimeri Damaceno	5	1,00	14	3,92	19	**4,92**	Reprovado

Professor Municipal I - 20h | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Título	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	853259	01/04/1998	Carla Manuela Guizoni	11	2,20	23	6,44	34	**8,64**	0,00	**8,64**	Aprovado
2	856918	17/02/1983	Gislaine Macedo	11	2,20	22	6,16	33	**8,36**	0,00	**8,36**	Aprovado
3	882766	27/05/1984	Geisebel De Souza Valente	9	1,80	22	6,16	31	**7,96**	0,00	**7,96**	Aprovado
4	876594	08/07/1967	Maria Aparecida Pavanate	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
5	862271	04/12/1986	Fernanda Pereira Mattos	11	2,20	20	5,60	31	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
6	879208	07/08/1979	Regina Aparecida Rodrigues	9	1,80	21	5,88	30	**7,68**	0,00	**7,68**	Aprovado
7	855696	07/11/1983	Patricia Kuhlmann Branco	7	1,40	22	6,16	29	**7,56**	0,00	**7,56**	Aprovado
8	875125	01/04/1972	Graciene Moreira Viana De Melo	8	1,60	21	5,88	29	**7,48**	0,00	**7,48**	Aprovado
9	880165	07/10/1991	Carla Dayane Cassol	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
10	871920	08/06/1984	Raquel Nezi Nunes	8	1,60	20	5,60	28	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
11	879972	25/04/1990	Jaqueline Anastacio De Assuncao	8	1,60	20	5,60	28	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
12	879252	25/08/1969	Silvia Maria Rodrigues	6	1,20	19	5,32	25	**6,52**	0,50	**7,02**	Aprovado
13	877503	15/12/1982	Sirnei Mary Dos Santos	7	1,40	20	5,60	27	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
14	873420	12/02/1985	Naiana Aparecida Bibiana	10	2,00	16	4,48	26	**6,48**	0,50	**6,98**	Aprovado
15	877797	22/02/1993	Bruna Da Silva	7	1,40	19	5,32	26	**6,72**	0,00	**6,72**	Aprovado
16	852246	14/08/1986	Laiane Aparecida Padilha Machado Melo	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	0,50	**6,58**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

17	854550	21/01/1986	Miriane De Souza Melo	7	1,40	18	5,04	25	**6,44**	0,00	**6,44**	Aprovado
18	883013	24/03/1984	Tatiani Amanda Zapelini	11	2,20	14	3,92	25	**6,12**	0,00	**6,12**	Aprovado
19	877783	19/12/1984	Luciana Rodrigues	5	1,00	16	4,48	21	**5,48**	0,50	**5,98**	Aprovado
20	875813	07/11/1982	Daiana De Souza Amaral	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	0,00	**5,52**	Aprovado
21	874193	15/03/1959	Neusa Nair Vieira Rodrigues	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	0,00	**5,16**	Aprovado
22	882038	20/03/1980	Elizandra Da Silva Pereira	9	1,80	12	3,36	21	**5,16**	0,00	**5,16**	Aprovado
	882359	17/11/1984	Patricia Da Silva	5	1,00	14	3,92	19	**4,92**	0,00	**4,92**	Reprovado
	855816	20/05/1982	Wellington Lima De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	**0,00**	Ausente

Professor Municipal I - 40h | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Título	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	879705	13/03/1993	Nadine Schmidt	13	2,60	23	6,44	36	**9,04**	0,50	**9,54**	Aprovado
2	875838	02/01/1981	Edenis Cristina Cardoso	10	2,00	23	6,44	33	**8,44**	0,00	**8,44**	Aprovado
3	880027	24/09/1979	Elizia Vieira Rizzi Cassao	10	2,00	21	5,88	31	**7,88**	0,50	**8,38**	Aprovado
4	879010	27/04/1980	Catia Roseli Ritter Basso	11	2,20	21	5,88	32	**8,08**	0,00	**8,08**	Aprovado
5	879062	03/05/1989	Luana Rodrigues	10	2,00	20	5,60	30	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado
6	862568	09/01/1986	Dayanne Dos Santos Ribeiro	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	0,00	**6,92**	Aprovado

Professor Municipal II - 20h - Ciências | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Título	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
	881045	04/05/1974	Adriana Aparecida Macedo	5	1,00	12	3,36	17	**4,36**	0,00	**4,36**	Reprovado
	881572	08/10/1966	Lorena Aparecida Vieira Machado	4	0,80	10	2,80	14	**3,60**	0,00	**3,60**	Reprovado
	872370	17/05/1975	Almeri Macedo Ribeiro	6	1,20	6	1,68	12	**2,88**	0,00	**2,88**	Reprovado
	855271	15/01/1961	Beatriz Macedo Pereira	5	1,00	7	1,96	12	**2,96**	0,00	**2,96**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

Professor Municipal II - 20h - Educação Física | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Título	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	878607	28/04/1992	Aline Candido Anselmo	11	2,20	23	6,44	34	**8,64**	0,50	**9,14**	Aprovado
2	872298	07/10/1975	Aguinaldo Rael Pereira	10	2,00	21	5,88	31	**7,88**	0,00	**7,88**	Aprovado
3	880989	18/04/1991	Andre Felippe Füsther Barth	9	1,80	20	5,60	29	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
4	883937	07/07/1997	Robert Nivaldo Gamba Rodrigues	8	1,60	20	5,60	28	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
5	879471	08/04/1985	Juliano Correa Baldessar	9	1,80	19	5,32	28	**7,12**	0,00	**7,12**	Aprovado
6	880744	30/12/1991	Lucas Barbosa Amaral	8	1,60	19	5,32	27	**6,92**	0,00	**6,92**	Aprovado
7	880353	18/07/1997	Ivan Carlos Dias Junior	7	1,40	16	4,48	23	**5,88**	0,00	**5,88**	Aprovado
	877782	01/02/1964	Ieda Maria Piva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	**0,00**	Ausente
	872140	07/01/1984	Rafael Pereira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	**0,00**	Ausente
	857688	11/03/1997	Luiz Fellipe da Silva Garcia	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	**0,00**	Ausente

Professor Municipal II - 20h - Geografia | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Título	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	877463	12/10/1965	Eleni Aparecida Padilha	12	2,40	18	5,04	30	**7,44**	0,50	**7,94**	Aprovado
	880595	18/12/1987	Josielli Da Silva Padilha	7	1,40	12	3,36	19	**4,76**	0,00	**4,76**	Reprovado
	880799	17/11/1977	Ednara Anastacio Rodrigues	7	1,40	9	2,52	16	**3,92**	0,00	**3,92**	Reprovado
	872667	14/05/1994	Emanoel Charles Macedo Ribeiro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	**0,00**	Ausente

Professor Municipal II - 20h - História | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Título	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	878958	30/08/1993	Josias Favarin	12	2,40	18	5,04	30	**7,44**	0,50	**7,94**	Aprovado
2	852517	01/05/1979	Sebastiao Nascimento Melo	10	2,00	19	5,32	29	**7,32**	0,50	**7,82**	Aprovado
3	879039	17/10/1991	Tamara De Lins Da Luz Oliveira	12	2,40	17	4,76	29	**7,16**	0,00	**7,16**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

4	880382	09/04/1992	Shayan Desdewalle	9	1,80	18	5,04	27	**6,84**	0,00	**6,84**	Aprovado
	855736	13/03/1979	Erni Silva De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	**0,00**	Ausente
	870879	22/06/1984	Regina Santos Consoni Da Rosa	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	**0,00**	Ausente
	863600	17/08/1986	Rafael Moura Hoffmann	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	**0,00**	Ausente

Professor Municipal II - 20h - Inglês | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Título	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	880736	24/10/1995	Maiquieli Antunes Borges	11	2,20	15	4,20	26	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado

Professor Municipal II - 20h - Matemática | Ensino Superior Completo (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Título	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	881377	06/04/1993	Jairo Candido Da Silva Namiki	12	2,40	17	4,76	29	**7,16**	0,00	**7,16**	Aprovado
2	873629	18/07/1981	Ronaldo Salvador De Jesus	7	1,40	13	3,64	20	**5,04**	0,00	**5,04**	Aprovado
	876442	09/01/1995	Taize De Souza Velho	8	1,60	12	3,36	20	**4,96**	0,00	**4,96**	Reprovado
	880567	10/08/1996	Gabriel Edmundo Badiale	7	1,40	7	1,96	14	**3,36**	0,00	**3,36**	Reprovado

Psicólogo | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	882473	28/07/1984	Leticia Debtil Bueno Wolff	6	1,20	18	5,04	24	**6,24**	Aprovado
2	878761	24/04/1992	Andre Da Silva Martins	8	1,60	14	3,92	22	**5,52**	Aprovado
3	881207	13/12/1994	Danielle Engels Da Silva	9	1,80	13	3,64	22	**5,44**	Aprovado
4	882253	29/12/1992	Jaiane Oliveira Figueredo	10	2,00	12	3,36	22	**5,36**	Aprovado
	882267	28/02/1988	Gislaine Miranda Cuker	7	1,40	12	3,36	19	**4,76**	Reprovado
	881664	02/05/1995	Juliana Cidade Soares	9	1,80	8	2,24	17	**4,04**	Reprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	865538	25/09/1983	Clayton Nunes Da Silva	5	1,00	10	2,80	15	**3,80**	Reprovado
	851763	24/04/1991	Adriano Teles De Macedo	6	1,20	9	2,52	15	**3,72**	Reprovado
	862685	03/07/1978	Marcos Luiz Polmann	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Recepcionista de Gabinete | Alfabetizado/Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	881335	19/11/1997	Emanuella Schlemper Barth	9	2,70	6	4,20	15	**6,90**	Aprovado
2	882331	31/05/1995	Taina Vieira Dos Santos	5	1,50	7	4,90	12	**6,40**	Aprovado
3	859639	20/09/1993	Miriane Machado	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
4	871134	13/09/1999	Graziela Machado Da Luz	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
5	882406	20/01/2000	Bruna Rodrigues	6	1,80	6	4,20	12	**6,00**	Aprovado
6	883396	02/06/1995	Ana Paula Santos	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	Aprovado
7	880179	17/05/1999	Tais Balduino Paim	5	1,50	6	4,20	11	**5,70**	Aprovado
8	883355	18/04/2000	Luana Carvalho Da Silva	4	1,20	6	4,20	10	**5,40**	Aprovado
9	882189	14/03/1994	Ludimila Damacena Velho	6	1,80	5	3,50	11	**5,30**	Aprovado
10	862246	10/01/2000	Bruna Bruch De Macedo	3	0,90	6	4,20	9	**5,10**	Aprovado
11	881967	21/12/1989	Dayane Rodrigues	5	1,50	5	3,50	10	**5,00**	Aprovado
	868331	03/11/1970	Carmem Lucia Machado	3	0,90	5	3,50	8	**4,40**	Reprovado
	876388	05/07/1997	Jenifer Goncalves Padilha Ribeiro	5	1,50	4	2,80	9	**4,30**	Reprovado
	880767	17/01/1991	Jessica Pereira	5	1,50	3	2,10	8	**3,60**	Reprovado
	881921	18/11/1998	Larissi Teles De Macedo	4	1,20	3	2,10	7	**3,30**	Reprovado
	882064	23/09/1991	Claudia Aparecida Dasilva	3	0,90	2	1,40	5	**2,30**	Reprovado
	866187	05/09/1965	Belmira Alano De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

Técnico Administrativo | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	852018	20/08/1980	Joao Cristiano Pereira Rodrigues	9	1,80	21	5,88	30	**7,68**	Aprovado
2	880874	30/11/1990	nerison luiz pereira dos santos	11	2,20	14	3,92	25	**6,12**	Aprovado
3	879882	28/10/1988	Debora Simone Rodrigues	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
4	878949	04/07/1994	Joaquim Antonio Ribeiro	8	1,60	16	4,48	24	**6,08**	Aprovado
5	852170	04/05/1985	Giseli Padilha	6	1,20	17	4,76	23	**5,96**	Aprovado
6	881972	03/04/1991	Taciane Krissian Spolti	8	1,60	15	4,20	23	**5,80**	Aprovado
7	876586	08/08/1997	Rodrigo Castagna Da Silva	9	1,80	14	3,92	23	**5,72**	Aprovado
8	883923	05/09/1981	Marta Silvana Gamba	9	1,80	13	3,64	22	**5,44**	Aprovado
	880163	31/10/1996	Tainara Balduino Paim	7	1,40	11	3,08	18	**4,48**	Reprovado
	879936	24/06/1991	Camila Aparecida Machado	4	0,80	12	3,36	16	**4,16**	Reprovado
	860124	19/03/1994	Valberto Pereira Nazario	9	1,80	8	2,24	17	**4,04**	Reprovado
	873373	12/12/1976	Rosileia Damaceno	4	0,80	11	3,08	15	**3,88**	Reprovado
	860263	16/07/1999	Camila Da Rosa Machado	4	0,80	11	3,08	15	**3,88**	Reprovado
	881640	20/05/1994	Rubia Oliveira Rottini	8	1,60	8	2,24	16	**3,84**	Reprovado
	880129	05/03/1990	Joatan Mederios Nunes	5	1,00	10	2,80	15	**3,80**	Reprovado
	883237	19/10/1996	Glaucieli Duffeck Greim	5	1,00	10	2,80	15	**3,80**	Reprovado
	871366	12/09/1991	Juliet Dias	2	0,40	12	3,36	14	**3,76**	Reprovado
	880377	26/03/1991	Daiana Rodrigues Andrade	4	0,80	10	2,80	14	**3,60**	Reprovado
	877574	15/11/1991	Adrieli Da Silva	4	0,80	10	2,80	14	**3,60**	Reprovado
	856851	06/11/1994	Tayze Gamba	6	1,20	8	2,24	14	**3,44**	Reprovado
	882157	16/12/1994	Alessandra Pereira Batista	6	1,20	8	2,24	14	**3,44**	Reprovado
	882150	22/02/1997	Talis Vieira Dos Santos	6	1,20	8	2,24	14	**3,44**	Reprovado
	883152	24/09/1997	Sabrina Elisa Pereira	6	1,20	8	2,24	14	**3,44**	Reprovado
	880894	07/11/1973	Araci Assuncao Pereira	6	1,20	7	1,96	13	**3,16**	Reprovado
	865515	24/09/1998	Ana Julia Cassettari Dos Santos	3	0,60	9	2,52	12	**3,12**	Reprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

	874913	26/05/1998	Felipe Franca Carvalho De Souza	7	1,40	6	1,68	13	**3,08**	Reprovado
	881716	07/12/1999	Natalia Da Silva Borges	4	0,80	7	1,96	11	**2,76**	Reprovado
	883198	17/07/1989	Camila Rodrigues Piva	5	1,00	6	1,68	11	**2,68**	Reprovado
	882244	29/07/1972	Angela Aparecida Da Silva	4	0,80	6	1,68	10	**2,48**	Reprovado
	882232	28/07/1989	Alice Da Silva Valente	4	0,80	6	1,68	10	**2,48**	Reprovado
	854030	27/01/1993	Patricia Saccon Machado	4	0,80	5	1,40	9	**2,20**	Reprovado
	883656	13/09/1993	Patricia De Souza Velho	4	0,80	4	1,12	8	**1,92**	Reprovado
	859662	30/05/1991	Paola Lucio Dias	2	0,40	4	1,12	6	**1,52**	Reprovado
	852074	10/11/1990	Bianca Magdala Pinheiro Flores	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	853494	06/02/1990	Daiana Alves	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	882510	19/08/1978	Dyego Cruz Lima	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	855489	02/07/1976	Edilena Leite De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	864210	21/07/1981	Elisvania Maria Diniz	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	858970	19/09/1998	Erivan Marcos Viana Amorim	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	861093	17/10/1994	Maria Das Gracas Costa Da Cruz	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Técnico em Enfermagem | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	872253	21/09/1969	Nedia Maria Vieira	5	1,00	15	4,20	20	**5,20**	Aprovado
	865703	27/06/1993	Talita Padilha Pereira	5	1,00	12	3,36	17	**4,36**	Reprovado
	871488	07/02/1984	Dulcineia Aparecida Anastacio Oliveira	2	0,40	14	3,92	16	**4,32**	Reprovado
	877131	13/06/1966	Nanci Aparecida Da Silva Padilha	6	1,20	9	2,52	15	**3,72**	Reprovado

Técnico em Vigilância Sanitária | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	
1	850919	03/02/1989	Uricely Lima Da Luz	3	0,60	17	4,76	20	**5,36**	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2018 de CONCURSO PÚBLICO

	881923	27/10/1985	Ramari Ramos Cassetari	5	1,00	9	2,52	14	**3,52**	Reprovado
	861563	15/03/1979	Maria Delzira Da Silva	2	0,40	10	2,80	12	**3,20**	Reprovado

Tratorista Agrícola | Alfabetizado (com prova prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Prova Objetiva		Prova Prática	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota		
1	879042	10/06/1995	Luiz Gomercindo Da Silva	4	1,20	8	5,60	12	**6,80**	Ausente	**0,00**	Eliminado
2	863317	26/09/1977	Alessandro Delfino	3	0,90	5	3,50	8	**4,40**	s/ CNH "C"	**0,00**	Eliminado
3	874550	11/09/1989	Janio De Andrade Padilha	3	0,90	5	3,50	8	**4,40**	Ausente	**0,00**	Eliminado
4	880545	28/07/1967	Paulo Cesar De Souza	4	1,20	4	2,80	8	**4,00**	CNH vencida	**0,00**	Eliminado
5	880259	22/07/1974	Gilmar Ferreira Borges	4	1,20	4	2,80	8	**4,00**	Ausente	**0,00**	Eliminado
6	872208	07/05/1969	Neres Dos Santos De Macedo	4	1,20	3	2,10	7	**3,30**	Ausente	**0,00**	Eliminado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018

Publicação Nº 1557320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2018 de 14 de MARÇO de 2018.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS NOVOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

As 08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2018, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de janeiro de 2018 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 12/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS NOVOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, S & W Máquinas e Equipamentos LTDA EPP com sede na Rua Romeu Pini, 531, Residencial Itapuã, Município de Franca/SP , inscrita no CNPJ sob o nº. 15.360.569/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, Leandro da Silva, portador do CPF nº. 564.752.790-72 e RG nº. 1045523691, para eventual aquisição veículos novos, ano de fabricação 2018, para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição veículos novos, ano de fabricação 2018, para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela

Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1). Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1). Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1). Alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2018.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 012/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 012/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.
CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do Município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 12/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa, S & W Máquinas e Equipamentos LTDA EPP com sede na Rua Romeu Pini, 531, Residencial Itapuã, Município de Franca/SP , inscrita no CNPJ sob o nº. 15.360.569/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, Leandro da Silva, portador do CPF nº. 564.752.790-72 e RG nº. 1045523691.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 14 de março de 2018.

Jeferson Persch Pregoeiro	S & W Máquinas e Equipamentos LTDA EPP Empresa

Testemunhas:

José Roberto Morandini
Assistente Administração

Márcio José Storck
Secretário da Agricultura

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2018
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa, S & W Máquinas e Equipamentos LTDA EPP com sede na Rua Romeu Pini, 531, Residencial Itapuã, Município de Franca/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.360.569/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, Leandro da Silva, portador do CPF nº. 564.752.790-72 e RG nº. 1045523691.

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Veículo 0 Km, fabricação nacional, passageiro, combustível flex (etanol/gasolina), motor 04 cilindros, com potência mínima 130 HP, ano fabricação 2018, cor branca, capacidade mínima 07 passageiros, 04 portas sendo duas laterais corrediças, equipada de fábrica com ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, telecomando de abertura das portas, freio ABS, capacidade mínima do tanque de combustível 60 litros, farol auxiliar, aparelho de som com entrada USB, com preparação de som e auto falantes devidamente instalados	1	und	89.000,00	89.000,00
2	Veículo 0 Km, fabricação nacional, utilitário, combustível flex (etanol/gasolina), motor 04 cilindros com potência mínima de 85 HP, ano fabricação 2018, capacidade mínima de 04 passageiros, mínimo 03 portas, na cor branca, capacidade de carga mínima de 650 litros, equipada de fábrica com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas air bag duplo, freio ABS, capacidade mínima tanque de combustível 55 litros, com aparelho de som com entrada USB, e preparação de som com auto falantes devidamente instalados	1	und	72.000,00	72.000,00
3	Veículo 0 Km, fabricação nacional, utilitário, combustível flex (etanol/gasolina), motor 04 cilindros com potência mínima de 85 HP, ano 2018, capacidade mínima de 02 passageiros, na cor branca, capacidade de carga mínima de 1200 litros, equipada de fábrica com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, volante com regulagem de altura, travas elétricas air bag duplo, freio ABS, capacidade mínima tanque de combustível 55 litros, com aparelho de som com entrada USB, e preparação de som com auto falantes devidamente instalados	2	unid	57.000,00	114.000,00

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5153/2018

Publicação Nº 1557159

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5113/2018 de 14 de março de 2018.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0185/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº. 0185/2018, que tem por objeto Eventual aquisição de veículos novos 0 Km, ano fabricação/modelo 2018/2018, para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)

1	S&W Maquinas e Equipamentos LTDA EPP	Veículo 0 Km, fabricação nacional, passageiro, combustível flex (etanol/gasolina), motor 04 cilindros, com potência mínima 130 HP, ano fabricação 2018, cor branca, capacidade mínima 07 passageiros, 04 portas sendo duas laterais corrediças, equipada de fábrica com ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, telecomando de abertura das portas, freio ABS, capacidade mínima do tanque de combustível 60 litros, farol auxiliar, aparelho de som com entrada USB, com preparação de som e auto falantes devidamente instalados	1,00	89.000,00
2	S&W Maquinas e Equipamentos LTDA EPP	Veículo 0 Km, fabricação nacional, utilitário, combustível flex (etanol/gasolina), motor 04 cilindros com potência mínima de 85 HP, ano fabricação 2018, capacidade mínima de 04 passageiros, mínimo 03 portas, na cor branca, capacidade de carga mínima de 650 litros, equipada de fábrica com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas air bag duplo, freio ABS, capacidade mínima tanque de combustível 55 litros, com aparelho de som com entrada USB, e preparação de som com auto falantes devidamente instalados	1,00	72.000,00
3	S&W Maquinas e Equipamentos LTDA EPP	Veículo 0 Km, fabricação nacional, utilitário, combustível flex (etanol/gasolina), motor 04 cilindros com potência mínima de 85 HP, ano 2018, capacidade mínima de 02 passageiros, na cor branca, capacidade de carga mínima de 1200 litros, equipada de fábrica com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, volante com regulagem de altura, travas elétricas air bag duplo, freio ABS, capacidade mínima tanque de combustível 55 litros, com aparelho de som com entrada USB, e preparação de som com auto falantes devidamente instalados	2,00	114.000,00

Duzentos e setenta e cinco mil reais	275.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 14/03/18.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1098/2018

Publicação Nº 1556719

LEI MUNICIPAL Nº 1098/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018
ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 868/13, DE 03 DE ABRIL DE 2013, QUE INSTITUI A LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 17, e do ANEXO IV - TABELA I – GARAGENS - TABELA I - GARAGENS/ESTACIONAMENTO, da Lei Municipal nº 868/202013, de 03 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. As áreas mínimas destinadas ao estacionamento de veículos estão estabelecidas na Tabela I – Garagens, Anexo IV, parte integrante da presente Lei, e passando a vigorar com as alterações da presente Lei.

(...)

ANEXO IV - TABELA I – GARAGENS
TABELA I
GARAGENS/ESTACIONAMENTO

PADRÕES PARA GARAGENS RESIDENCIAIS		
NOTAS	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS P/ ESTACIONAMENTO
1*	Unifamiliar	1 vaga p/ unidade
2*	Multifamiliar até 180m² de área constr. p/ apto.	1 vaga p/ unidade habitacional
-	Multifamiliar acima de 180m² de área constr. p/ apto.	2 vagas p/ unidade habitacional

PADRÕES P/ GARAGENS COMERCIAIS		
NOTAS	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS P/ ESTACIONAMENTO
-	Comércio Varejista acima de 150m²	1 vaga p/ 200m² ou fração de área adicionada
-	Centro Comercial, Loja de Departamento.	1 vaga p/ 200m² de área constr.
-	Supermercados acima de 150m²	1 vaga p/ cada 200m² área de área constr. 1 vaga p/ caminhões p/ área constr. Acima de 500m².
-	Comércio de Materiais de Constr.	1 vaga p/ 200m² de área constr.
-	Depósitos acima de 250m²	1 vaga p/ 250m² de área constr.; 1 vaga p/ caminhões 250m²

-	Comércio Atacadista acima de 500m²	1 vaga p/ 200m² ou fração de área adicionada; 1 vaga p/ caminhão/500m² área constr.

1* Para unidades habitacionais unifamiliares não será exigido vaga de estacionamento.
2* Para os conjuntos habitacionais populares multifamiliares será reduzido em 50%.

PADRÕES P/ GARAGENS SERVIÇOS		
NOTA	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS P/ESTACIONAMENTO
-	Consultórios e Escritórios em geral	1 vaga p/ 200m² de área constr.
-	Oficinas de reparos e Serviços de manutenção em veículos	1 vaga p/ 200m² de área constr.
-	Oficina de Reparos em geral	1 vaga p/ 200m² de área constr.
-	Laboratórios, Casas de Repouso, Ambulatórios, Clínica, Policlínica, Hospital, Maternidade e Similares	1 vaga p/ 200m² de área constr.
-	Hotéis e demais meios de hospedagem	1 vaga p/ 3 unid. de alojamento; 1 vaga p/ ônibus/ 40 unid. alojamento.
-	Transportadoras com coleta e distribuição de mercadorias	1 vaga p/ caminhão 200m² de área constr.
-	Motéis	1 vaga p/ cada unid. Alojamento
-	Quadras para Esporte, Estádios, Ginásios Cobertos e Similares	1 vaga p/ cada 10m² de arquibancada
-	Bancos e demais serviços de crédito	1 vaga p/ 200m² de área constr.
*	Ensino de 3º Grau, 2º Grau, Particular e Cursinhos	1 vaga p/ 100m² de área constr.
-	Cemitérios	1 vaga p/ 300m² de terreno com o mínimo de 10 vagas

* Para os estabelecimentos públicos será reduzido em 30%.

PADRÕES P/ GARAGENS INDÚSTRIAS		
NOTA	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS P/ESTACIONAMENTO
-	Atividades industriais acima de 250m²	1 vaga p/ 250m² de área constr.; 1 vaga p/ caminhão/500m² de área constr.

Art. 2º. Fica incluído ao Art. 26 os § 1º, § 2º e § 3º, Lei Municipal nº 868/202013, de 03 de abril de 2013, com a seguinte redação:

Art. 26. (...)

§ 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dispor através de Lei Complementar, a Regularização de Edificações irregulares, antigas, executadas a mais de cinco anos.

§ 2º. As edificações em situação irregular, e construídas a partir de 01 de janeiro de 2013, para a sua regularização será observado o disposto no caput deste artigo e demais disposições desta Lei.

§ 3º. Ocorrendo situação de divergência, de situação irregular nos recuos, para as edificações, para fins de regularização, o setor competente, poderá avaliar e estabelecer outorga onerosa, sendo aplicável somente para regularização, neste caso, para as construções até a data da publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
14 de março de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1099/2018

Publicação Nº 1556727

LEI MUNICIPAL N° 1099/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), com a inclusão de modalidade de aplicação nº 4.4.71 – Transferências a Consorcio Público, Fonte de Recursos 01.00 – Recursos Ordinários, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste:

	03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA	
	03.01 – Administração Geral	
	PROJETO: 04.122.0003.2.003	
	Manutenção das Atividades de Adm Geral Municipal	
4.4.71	Aplicação Direta Consórcio Público (1451) ..... R$	1.000,00
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, serão utilizados recursos do seguinte projetos abaixo e respectivo elemento da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

	03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA	
	03.01 – Administração Geral	
	PROJETO: 04.122.0003.2.003	
	Manutenção das Atividades de Adm Geral Municipal	
3.3.71	Aplicação Direta Consórcio Público (93) ..... R$	1.000,00
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, em 14 de março de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67/2018

Publicação Nº 1556565

PORTARIA Nº 67/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 109/2014 E EXONERA SERVIDORA LARISSA NECKEL HEMSING POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO sentença dos Autos nº 0900024-80.2014.8.24.0256 a qual DECLAROU a NULIDADE da Portaria nº 109/2014 que nomeou Larissa Neckel Hemsing ao cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário e determinou EXONERAR a servidora do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Município Apelou da DECISÃO, contudo o Apelo foi conhecido, todavia tendo lhe sido negado provimento, sendo CONFIRMADA a SENTENÇA.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica, por decisão judicial nos Autos nº0900024-80.2014.8.24.0256, transitada em julgado, ANULADA a Portaria nº 109/2014, de 05 de maio de 2014 e consequentemente EXONERADA a servidora Larissa Neckel Hemsing do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, ao 12 de março de 2018.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018

Publicação Nº 1557506

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 596/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas do dia 27 de março de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto Eventual terceirização de hora máquina para apoio aos serviços nos departamentos de Estradas e Rodagem (DMER), Obras e Serviços Urbanos e Agricultura.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 15 de março de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

Publicação Nº 1557488

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 600/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 28 de março de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro

de Preços, tendo como objeto Eventual contratação de serviço de arbitragem para jogos de futebol de salão para o campeonato estadual da Liga Catarinense de Futsal.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 15 de março de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2018

Publicação Nº 1556587

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2018.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia para elaboração de projetos. Valor Total: R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais). Contratado: Gilmar Pereira da Silva. Fundamentação: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 15 de março de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 57/2016 - MULTIPLUS

Publicação Nº 1556670

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Multiplos Serviços e Obras Ltda
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 57/2016, com início no dia 01/04/2018, e fim o dia 31/06/2018, conforme previsto na clausula Segunda, item 2.3 do contrato original.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.936.221,00**	**21.936.221,00**	**3.059.903,92**	**13,95**	**3.059.903,92**	**13,95**	**18.876.317,08**
RECEITAS CORRENTES	**19.826.348,00**	**19.826.348,00**	**3.009.847,92**	**15,18**	**3.009.847,92**	**15,18**	**16.816.500,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.620.997,00	1.620.997,00	118.104,67	7,29	118.104,67	7,29	1.502.892,33
Impostos	1.276.399,00	1.276.399,00	84.283,67	6,60	84.283,67	6,60	1.192.115,33
Taxas	344.598,00	344.598,00	33.821,00	9,81	33.821,00	9,81	310.777,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	272.879,00	272.879,00	38.380,22	14,06	38.380,22	14,06	234.498,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	272.879,00	272.879,00	38.380,22	14,06	38.380,22	14,06	234.498,78
RECEITA PATRIMONIAL	392.232,00	392.232,00	14.663,60	3,74	14.663,60	3,74	377.568,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.754,00	8.754,00	2.033,23	23,23	2.033,23	23,23	6.720,77
Valores Mobiliários	383.478,00	383.478,00	12.630,37	3,29	12.630,37	3,29	370.847,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	459.575,00	459.575,00	73.516,71	16,00	73.516,71	16,00	386.058,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	283.007,00	283.007,00	31.354,66	11,08	31.354,66	11,08	251.652,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.518,00	6.518,00	358,00	5,49	358,00	5,49	6.160,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	170.050,00	170.050,00	41.804,05	24,58	41.804,05	24,58	128.245,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.981.228,00	16.981.228,00	2.758.473,18	16,24	2.758.473,18	16,24	14.222.754,82
Transferências da União e de suas Entidades	8.516.014,00	8.516.014,00	1.324.706,25	15,56	1.324.706,25	15,56	7.191.307,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.848.305,00	6.848.305,00	1.135.978,24	16,59	1.135.978,24	16,59	5.712.326,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	607,00	607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.616.302,00	1.616.302,00	297.788,69	18,42	297.788,69	18,42	1.318.513,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.437,00	99.437,00	6.709,54	6,75	6.709,54	6,75	92.727,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.946,00	23.946,00	6.017,90	25,13	6.017,90	25,13	17.928,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	73.265,00	73.265,00	691,64	0,94	691,64	0,94	72.573,36
RECEITAS DE CAPITAL	**2.109.873,00**	**2.109.873,00**	**50.056,00**	**2,37**	**50.056,00**	**2,37**	**2.059.817,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.500,00	19.500,00	886,00	4,54	886,00	4,54	18.614,00
Alienação de Bens Móveis	19.500,00	19.500,00	886,00	4,54	886,00	4,54	18.614,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.590.373,00	1.590.373,00	49.170,00	3,09	49.170,00	3,09	1.541.203,00
Transferências da União e de suas Entidades	875.948,00	875.948,00	49.170,00	5,61	49.170,00	5,61	826.778,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	714.425,00	714.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.425,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.936.221,00**	**21.936.221,00**	**3.059.903,92**	**13,95**	**3.059.903,92**	**13,95**	**18.876.317,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.936.221,00**	**21.936.221,00**	**3.059.903,92**	**13,95**	**3.059.903,92**	**13,95**	**18.876.317,08**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.936.221,00**	**21.936.221,00**	**3.059.903,92**	**13,95**	**3.059.903,92**	**13,95**	**18.876.317,08**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	814.144,31	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	------	------	------	814.144,31	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.936.221,00**	**22.750.365,31**	**4.752.302,95**	**4.752.302,95**	**17.998.062,36**	**2.549.140,94**	**2.549.140,94**	**2.107.138,64**	**20.201.224,37**
DESPESAS CORRENTES	**18.608.810,40**	**19.250.944,26**	**3.723.707,47**	**3.723.707,47**	**15.527.236,79**	**2.334.059,59**	**2.334.059,59**	**1.923.315,71**	**16.916.884,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.730.832,00	10.843.612,69	1.614.342,38	1.614.342,38	9.229.270,31	1.593.125,60	1.593.125,60	1.425.564,72	9.250.487,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	24.517,96	24.517,96	75.482,04	4.257,72	4.257,72	4.257,72	95.742,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.777.978,40	8.307.331,57	2.084.847,13	2.084.847,13	6.222.484,44	736.676,27	736.676,27	493.493,27	7.570.655,30
DESPESAS DE CAPITAL	**3.287.410,60**	**3.459.421,05**	**1.028.595,48**	**1.028.595,48**	**2.430.825,57**	**215.081,35**	**215.081,35**	**183.822,93**	**3.244.339,70**
INVESTIMENTOS	3.087.410,60	3.259.421,05	828.595,48	828.595,48	2.430.825,57	175.456,85	175.456,85	144.198,43	3.083.964,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	39.624,50	39.624,50	39.624,50	160.375,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.936.221,00**	**22.750.365,31**	**4.752.302,95**	**4.752.302,95**	**17.998.062,36**	**2.549.140,94**	**2.549.140,94**	**2.107.138,64**	**20.201.224,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.936.221,00**	**22.750.365,31**	**4.752.302,95**	**4.752.302,95**	**17.998.062,36**	**2.549.140,94**	**2.549.140,94**	**2.107.138,64**	**20.201.224,37**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**510.762,98**	**952.765,28**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**21.936.221,00**	**22.750.365,31**	**4.752.302,95**	**4.752.302,95**	**17.998.062,36**	**2.549.140,94**	**3.059.903,92**	**3.059.903,92**	**20.201.224,37**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2261-6244-885). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/03/2018 e hora de emissão: 11:03.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2018

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1634-3552-160). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/03/2018 e hora de emissão: 11:08.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (h)	2018 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	72.832,86	0,00	72.832,86

FONTE: Sistema e-Pública (1244-0575-753). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/03/2018 e hora de emissão: 11:08.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.276.399,00	1.276.399,00	84.283,67	6,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	106.171,00	106.171,00	11.161,54	10,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	463.206,00	463.206,00	40.008,26	8,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	337.316,00	337.316,00	28.146,47	8,34
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.979,00	1.979,00	411,65	20,80
Dívida Ativa dos Impostos	14.857,00	14.857,00	3.430,61	23,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.870,00	2.870,00	1.125,14	39,20
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.323.105,00	15.323.105,00	2.761.601,34	18,02
Cota-parte FPM	7.330.000,00	7.330.000,00	1.361.008,53	18,57
Cota-parte ITR	15.820,00	15.820,00	110,54	0,70
Cota-parte IPVA	834.125,00	834.125,00	81.536,11	9,78
Cota-parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.293.723,88	18,48
Cota-parte do IPI - Exportação	112.750,00	112.750,00	21.135,92	18,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.410,00	30.410,00	4.086,36	13,44
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.410,00	30.410,00	4.086,36	13,44
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.599.504,00	16.599.504,00	2.845.885,01	17,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.863.004,00	1.863.004,00	209.827,44	11,26
Provenientes da União	939.955,00	939.955,00	128.305,06	13,65
Provenientes dos Estados	130.511,00	130.511,00	7.822,63	5,99
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	792.538,00	792.538,00	73.699,75	9,30
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	634.430,00	634.430,00	17.597,23	2,77
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.497.434,00	2.497.434,00	227.424,67	9,11

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.441.691,00	4.800.738,56	692.885,35	14,43	560.404,72	11,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.910.667,00	2.989.879,79	475.606,05	15,91	475.606,05	15,91	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.531.024,00	1.810.858,77	217.279,30	12,00	84.798,67	4,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	135.490,00	135.490,00	1.308,22	0,97	1.308,22	0,97	0,00
Investimentos	135.490,00	135.490,00	1.308,22	0,97	1.308,22	0,97	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.577.181,00	4.936.228,56	694.193,57	14,06	561.712,94	11,38	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	22.777,01	3,28	22.777,01	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.107.553,00	1.466.600,56	107.397,26	15,47	87.102,15	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	992.459,00	1.347.588,77	102.415,72	14,75	85.105,18	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	115.094,00	119.011,79	4.981,54	0,72	1.996,97	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.107.553,00	1.466.600,56	130.174,27	18,75	109.879,16	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.469.628,00	3.469.628,00	564.019,30	81,25	451.833,78	80,44	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**15,88**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**24.951,03**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	3.916.283,00	4.227.833,37	657.558,41	94,72	531.235,45	94,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	392.254,00	399.408,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	95.907,00	121.036,29	14.487,41	2,09	11.947,24	2,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	56.737,00	71.950,62	5.323,76	0,77	4.523,76	0,81	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	116.000,00	116.000,00	16.823,99	2,42	14.006,49	2,49	0,00
Total	4.577.181,00	4.936.228,56	694.193,57	100,00	561.712,94	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1317-6106-125). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/03/2018 e hora de emissão: 11:10.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1796-5386-542). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/03/2018 e hora de emissão: 11:11.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.936.221,00
Previsão Atualizada	21.936.221,00
Receitas Realizadas	3.059.903,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	814.144,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.936.221,00
Créditos Adicionais	814.144,31
Dotação Atualizada	22.750.365,31
Despesas Empenhadas	4.752.302,95
Despesas Liquidadas	2.549.140,94
Despesas Pagas	2.107.138,64
Superávit Orçamentário	510.762,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.752.302,95
Despesas Liquidadas	2.549.140,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.695.125,23

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	791.271,62	0,00
Resultado Primário	0,00	795.529,34	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.709,89	0,00	94.709,89	0,00
Poder Executivo	94.709,89	0,00	94.709,89	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	153.349,28	3.654,00	92.891,90	56.803,38
Poder Executivo	153.349,28	3.654,00	92.891,90	56.803,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	248.059,17	3.654,00	187.601,79	56.803,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	220.963,26	25,00	7,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	132.316,81	60,00	44,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	451.833,78	15,00	15,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1604-4692-938). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/03/2018 e hora de emissão: 11:12.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.936.221,00	22.750.365,31	4.752.302,95	4.752.302,95	100,00	17.998.062,36	2.549.140,94	2.549.140,94	100,00	20.201.224,37
LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	34.652,00	34.652,00	0,73	853.348,00	6.512,03	6.512,03	0,26	881.487,97
Ação Legislativa	888.000,00	888.000,00	34.652,00	34.652,00	0,73	853.348,00	6.512,03	6.512,03	0,26	881.487,97
ADMINISTRAÇÃO	2.208.000,00	2.249.850,00	570.100,00	570.100,00	12,00	1.679.750,00	304.673,94	304.673,94	11,95	1.945.176,06
Controle Externo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00	1.080,00	1.080,00	0,02	4.920,00	160,47	160,47	0,01	5.839,53
Administração Geral	1.089.000,00	1.120.500,00	327.021,62	327.021,62	6,88	793.478,38	146.683,05	146.683,05	5,75	973.816,95
Administração Financeira	985.000,00	995.350,00	227.179,03	227.179,03	4,78	768.170,97	145.714,23	145.714,23	5,72	849.635,77
Controle Interno	71.000,00	71.000,00	10.438,99	10.438,99	0,22	60.561,01	10.438,99	10.438,99	0,41	60.561,01
Formação de Recursos Humanos	52.000,00	52.000,00	4.380,36	4.380,36	0,09	47.619,64	1.677,20	1.677,20	0,07	50.322,80
SEGURANÇA PÚBLICA	180.437,00	181.562,00	13.992,78	13.992,78	0,29	167.569,22	5.529,07	5.529,07	0,22	176.032,93
Policiamento	173.437,00	174.562,00	13.542,78	13.542,78	0,28	161.019,22	5.421,35	5.421,35	0,21	169.140,65
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	450,00	450,00	0,01	6.550,00	107,72	107,72	0,00	6.892,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.170.673,00	1.307.892,99	185.026,27	185.026,27	3,89	1.122.866,72	126.744,48	126.744,48	4,97	1.181.148,51
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	29.000,00	29.000,00	8.000,00	8.000,00	0,17	21.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.333,00	11.333,00	0,00	0,00	0,00	11.333,00	0,00	0,00	0,00	11.333,00
Assistência Comunitária	1.065.340,00	1.202.559,99	177.026,27	177.026,27	3,73	1.025.533,72	126.744,48	126.744,48	4,97	1.075.815,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	51.000,00	51.000,00	7.466,04	7.466,04	0,16	43.533,96	7.466,04	7.466,04	0,29	43.533,96
Previdência do Regime Estatutário	51.000,00	51.000,00	7.466,04	7.466,04	0,16	43.533,96	7.466,04	7.466,04	0,29	43.533,96
SAÚDE	4.612.555,00	4.971.602,56	729.566,23	729.566,23	15,35	4.242.036,33	567.608,38	567.608,38	22,27	4.403.994,18
Controle Externo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	149.374,00	149.374,00	52.196,65	52.196,65	1,10	97.177,35	19.901,93	19.901,93	0,78	129.472,07
Atenção Básica	3.916.283,00	4.227.833,37	657.558,41	657.558,41	13,84	3.570.274,96	531.235,45	531.235,45	20,84	3.696.597,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	392.254,00	399.408,28	0,00	0,00	0,00	399.408,28	0,00	0,00	0,00	399.408,28
Vigilância Sanitária	95.907,00	121.036,29	14.487,41	14.487,41	0,30	106.548,88	11.947,24	11.947,24	0,47	109.089,05
Vigilância Epidemiológica	56.737,00	71.950,62	5.323,76	5.323,76	0,11	66.626,86	4.523,76	4.523,76	0,18	67.426,86
EDUCAÇÃO	4.818.259,60	5.026.031,91	1.323.854,95	1.323.854,95	27,86	3.702.176,96	670.372,91	670.372,91	26,30	4.355.659,00
Controle Externo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	145.416,00	161.084,90	15.732,18	15.732,18	0,33	145.352,72	9.932,83	9.932,83	0,39	151.152,07
Ensino Fundamental	2.458.056,07	2.532.045,18	507.721,31	507.721,31	10,68	2.024.323,87	357.141,10	357.141,10	14,01	2.174.904,08
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Educação Infantil	2.124.787,53	2.242.901,83	800.401,46	800.401,46	16,84	1.442.500,37	303.298,98	303.298,98	11,90	1.939.602,85

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	215.615,00	230.615,00	30.125,53	30.125,53	0,63	200.489,47	9.120,61	9.120,61	0,36	221.494,39
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	53.000,00	68.000,00	27.021,58	27.021,58	0,57	40.978,42	8.687,83	8.687,83	0,34	59.312,17
Difusão Cultural	157.615,00	157.615,00	2.868,35	2.868,35	0,06	154.746,65	197,18	197,18	0,01	157.417,82
Lazer	5.000,00	5.000,00	235,60	235,60	0,00	4.764,40	235,60	235,60	0,01	4.764,40
DIREITOS DA CIDADANIA	239.000,00	239.000,00	79.549,03	79.549,03	1,67	159.450,97	35.039,29	35.039,29	1,37	203.960,71
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	239.000,00	239.000,00	79.549,03	79.549,03	1,67	159.450,97	35.039,29	35.039,29	1,37	203.960,71
URBANISMO	946.644,00	946.644,00	181.975,04	181.975,04	3,83	764.668,96	120.937,65	120.937,65	4,74	825.706,35
Infra-Estrutura Urbana	157.000,00	157.000,00	38.872,11	38.872,11	0,82	118.127,89	36.442,11	36.442,11	1,43	120.557,89
Serviços Urbanos	789.644,00	789.644,00	143.102,93	143.102,93	3,01	646.541,07	84.495,54	84.495,54	3,31	705.148,46
HABITAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SANEAMENTO	255.832,00	255.832,00	90.822,96	90.822,96	1,91	165.009,04	32.463,45	32.463,45	1,27	223.368,55
Saneamento Básico Urbano	255.832,00	255.832,00	90.822,96	90.822,96	1,91	165.009,04	32.463,45	32.463,45	1,27	223.368,55
GESTÃO AMBIENTAL	109.065,00	111.425,00	20.055,06	20.055,06	0,42	91.369,94	15.870,90	15.870,90	0,62	95.554,10
Preservação e Conservação Ambiental	109.065,00	111.425,00	20.055,06	20.055,06	0,42	91.369,94	15.870,90	15.870,90	0,62	95.554,10
AGRICULTURA	964.378,40	1.014.147,85	259.160,64	259.160,64	5,45	754.987,21	131.282,10	131.282,10	5,15	882.865,75
Extensão Rural	848.878,40	898.647,85	248.129,29	248.129,29	5,22	650.518,56	120.250,75	120.250,75	4,72	778.397,10
Promoção da Produção Agropecuária	115.500,00	115.500,00	11.031,35	11.031,35	0,23	104.468,65	11.031,35	11.031,35	0,43	104.468,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	446.150,00	446.150,00	164.769,39	164.769,39	3,47	281.380,61	76.287,57	76.287,57	2,99	369.862,43
Promoção Comercial	183.000,00	183.000,00	97.222,39	97.222,39	2,05	85.777,61	34.572,39	34.572,39	1,36	148.427,61
Turismo	263.150,00	263.150,00	67.547,00	67.547,00	1,42	195.603,00	41.715,18	41.715,18	1,64	221.434,82
COMUNICAÇÕES	15.000,00	15.000,00	4.800,00	4.800,00	0,10	10.200,00	429,10	429,10	0,02	14.570,90
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	4.800,00	4.800,00	0,10	10.200,00	429,10	429,10	0,02	14.570,90
TRANSPORTE	4.127.612,00	4.127.612,00	620.174,88	620.174,88	13,05	3.507.437,12	365.598,94	365.598,94	14,34	3.762.013,06
Transporte Rodoviário	4.127.612,00	4.127.612,00	620.174,88	620.174,88	13,05	3.507.437,12	365.598,94	365.598,94	14,34	3.762.013,06
DESPORTO E LAZER	142.000,00	142.000,00	106.887,60	106.887,60	2,25	35.112,40	2.928,71	2.928,71	0,11	139.071,29
Desporto de Rendimento	102.000,00	102.000,00	78.930,00	78.930,00	1,66	23.070,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	27.957,60	27.957,60	0,59	7.042,40	2.928,71	2.928,71	0,11	32.071,29
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	329.324,55	329.324,55	6,93	170.675,45	70.275,77	70.275,77	2,76	429.724,23
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	224.517,96	224.517,96	4,72	75.482,04	43.882,22	43.882,22	1,72	256.117,78
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	104.806,59	104.806,59	2,21	95.193,41	26.393,55	26.393,55	1,04	173.606,45

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.936.221,00	22.750.365,31	4.752.302,95	4.752.302,95	100,00	17.998.062,36	2.549.140,94	2.549.140,94	100,00	20.201.224,37

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1960-1868-452). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/03/2018 e hora de emissão: 11:03.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.674.527,77	1.834.869,06	1.770.747,56	1.742.573,17	1.864.191,07	1.725.692,48	1.669.785,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.306,94	250.761,46	93.712,68	79.072,60	93.132,96	72.892,99	66.166,57
IPTU	54.540,87	173.055,18	6.788,82	5.325,83	4.909,97	650,34	0,00
ISS	18.537,65	20.217,94	22.816,17	17.882,89	36.013,48	18.931,82	20.141,00
ITBI	10.317,52	5.041,27	2.065,68	2.465,11	4.621,65	10.264,34	4.784,45
IRRF	26.604,48	31.539,48	39.810,16	32.234,69	29.007,82	31.578,90	37.308,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.306,42	20.907,59	22.231,85	21.164,08	18.580,04	11.467,59	3.932,39
Contribuições	19.918,91	29.502,89	25.845,00	23.499,61	23.381,66	22.519,52	23.858,83
Receita Patrimonial	23.891,94	21.225,95	25.369,87	20.320,96	10.086,10	18.343,66	15.502,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.062,92	20.396,93	23.925,37	19.286,78	9.681,92	16.679,48	14.468,55
Outras Receitas Patrimoniais	829,02	829,02	1.444,50	1.034,18	404,18	1.664,18	1.034,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.939,92	47.643,58	27.986,96	25.990,60	29.527,82	58.153,36	16.929,83
Transferências Correntes	1.370.805,19	1.474.976,90	1.577.612,74	1.519.856,28	1.693.841,57	1.541.791,17	1.533.611,37
Cota-Parte do FPM	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	435.835,48	494.289,46	415.036,66
Cota-Parte do ICMS	594.613,06	617.011,99	564.512,87	592.909,56	591.780,94	604.027,30	661.174,53
Cota-Parte do IPVA	66.394,04	54.382,76	82.471,75	76.321,76	92.632,97	57.909,29	55.534,25
Cota-Parte do ITR	84,60	13.332,49	44,69	73,36	22,22	53,60	2.349,01
Transferências da LC 87/1996	2.172,81	2.172,81	2.172,81	2.172,81	2.172,81	2.172,81	2.172,81
Transferências da LC 61/1989	7.001,40	8.454,21	7.932,40	7.975,54	8.959,54	8.384,02	8.955,11
Transferências do FUNDEB	122.604,80	125.478,17	121.142,22	126.161,93	118.001,75	121.405,62	128.591,76
Outras Transferências Correntes	129.951,55	114.401,19	187.090,43	149.924,92	444.435,86	253.549,07	259.797,24
Outras Receitas Correntes	12.664,87	10.758,28	20.220,31	73.833,12	14.220,96	11.991,78	13.716,08
DEDUÇÕES (II)	223.649,55	247.019,32	253.875,81	248.753,70	226.280,58	233.367,10	229.044,26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	223.649,55	247.019,32	253.875,81	248.753,70	226.280,58	233.367,10	229.044,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.450.878,22	1.587.849,74	1.516.871,75	1.493.819,47	1.637.910,49	1.492.325,38	1.440.741,15

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.642.337,46	1.604.766,34	2.559.900,53	1.650.829,60	1.911.338,17	21.651.558,62	22.890.969,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.753,47	64.580,53	134.722,70	35.914,01	82.190,66	1.256.207,57	1.620.997,00
IPTU	1.390,06	152,41	1.378,10	443,98	3.738,11	252.373,67	364.303,00
ISS	20.290,40	30.299,69	34.404,85	22.005,35	18.788,22	280.329,46	468.555,00
ITBI	17.073,44	0,00	5.523,08	0,00	11.161,54	73.318,08	106.225,00
IRRF	29.323,67	30.730,26	89.148,33	0,00	28.146,47	405.432,99	337.316,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.675,90	3.398,17	4.268,34	13.464,68	20.356,32	244.753,37	344.598,00
Contribuições	23.491,53	25.247,75	39.443,43	13.664,99	24.715,23	295.089,35	272.879,00
Receita Patrimonial	15.304,60	10.190,75	8.119,47	7.891,03	6.772,57	183.019,63	392.232,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.270,42	9.798,49	6.279,38	6.854,14	5.776,23	170.480,61	383.478,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.034,18	392,26	1.840,09	1.036,89	996,34	12.539,02	8.754,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.468,05	21.234,32	24.899,82	37.613,71	35.903,00	392.290,97	459.575,00
Transferências Correntes	1.487.611,17	1.472.892,49	2.336.396,11	1.553.158,80	1.757.634,23	19.320.188,02	20.045.849,00
Cota-Parte do FPM	470.355,00	483.793,06	647.066,65	589.867,39	771.141,14	6.471.673,02	8.077.009,00
Cota-Parte do ICMS	623.614,86	635.943,37	680.128,86	685.024,39	608.699,49	7.459.441,22	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	63.722,67	36.086,14	24.690,77	30.013,10	51.523,01	691.682,51	834.125,00
Cota-Parte do ITR	5.198,44	65,85	172,61	51,62	58,92	21.507,41	15.820,00
Transferências da LC 87/1996	2.172,81	2.172,81	2.172,81	2.043,18	2.043,18	25.814,46	30.410,00
Transferências da LC 61/1989	11.301,57	9.228,38	12.732,48	10.462,54	10.673,38	112.060,57	112.750,00
Transferências do FUNDEB	125.248,37	123.079,07	135.652,49	150.946,41	146.842,28	1.545.154,87	1.616.302,00
Outras Transferências Correntes	185.997,45	182.523,81	833.779,44	84.750,17	166.652,83	2.992.853,96	2.359.433,00
Outras Receitas Correntes	13.708,64	10.620,50	16.319,00	2.587,06	4.122,48	204.763,08	99.437,00
DEDUÇÕES (II)	235.272,88	233.457,73	273.392,61	263.492,22	288.827,63	2.956.433,39	3.064.621,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235.272,88	233.457,73	273.392,61	263.492,22	288.827,63	2.956.433,39	3.064.621,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.407.064,58	1.371.308,61	2.286.507,92	1.387.337,38	1.622.510,54	18.695.125,23	19.826.348,00

FONTE: Sistema e-Pública (1284-0853-212). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/03/2018 e hora de emissão: 11:04.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1647-0718-127). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/03/2018 e hora de emissão: 11:05.

Nota:

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.826.348,00	3.009.847,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.620.997,00	118.104,67
IPTU	364.303,00	4.182,09
ISS	468.555,00	40.793,57
ITBI	106.225,00	11.161,54
IRRF	337.316,00	28.146,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	344.598,00	33.821,00
Contribuições	272.879,00	38.380,22
Receita Patrimonial	392.232,00	14.663,60
Aplicações Financeiras (II)	383.478,00	12.630,37
Outras Receitas Patrimoniais	8.754,00	2.033,23
Tranferências Correntes	16.981.228,00	2.758.473,18
Cota-Parte do FPM	6.611.009,00	1.088.806,87
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	1.034.979,27
Cota-Parte do IPVA	667.300,00	65.229,06
Cota-Parte do ITR	12.656,00	88,45
Transferências da LC 87/1996	24.328,00	3.269,10
Transferências da LC 61/1989	90.200,00	16.908,74
Transferências do FUNDEB	1.616.302,00	297.788,69
Outras Transferências Correntes	2.359.433,00	251.403,00
Demais Receitas Correntes	559.012,00	80.226,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	559.012,00	80.226,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.442.870,00	2.997.217,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.109.873,00	50.056,00
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	19.500,00	886,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	19.500,00	886,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.590.373,00	49.170,00
Convênios	1.590.373,00	49.170,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.590.373,00	49.170,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.033.243,00	3.046.387,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.250.944,26	3.723.707,47	2.334.059,59	1.923.315,71	94.709,89	70.791,64	63.279,04
Pessoal e Encargos Sociais	10.843.612,69	1.614.342,38	1.593.125,60	1.425.564,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	24.517,96	4.257,72	4.257,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.307.331,57	2.084.847,13	736.676,27	493.493,27	94.709,89	70.791,64	63.279,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.307.331,57	2.084.847,13	736.676,27	493.493,27	94.709,89	70.791,64	63.279,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.150.944,26	3.699.189,51	2.329.801,87	1.919.057,99	94.709,89	70.791,64	63.279,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.459.421,05	1.028.595,48	215.081,35	183.822,93	0,00	32.347,90	29.612,86
Investimentos	3.259.421,05	828.595,48	175.456,85	144.198,43	0,00	32.347,90	29.612,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	200.000,00	39.624,50	39.624,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.259.421,05	828.595,48	175.456,85	144.198,43	0,00	32.347,90	29.612,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.450.365,31	4.527.784,99	2.505.258,72	2.063.256,42	94.709,89	103.139,54	92.891,90

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	795.529,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.257,72
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	791.271,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	402.910,58	363.286,08
DEDUÇÕES (XXIX)	2.623.198,05	3.492.212,31
Disponibilidade de Caixa	2.623.198,05	3.492.212,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.717.907,94	3.502.459,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	94.709,89	10.247,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.220.287,47	-3.128.926,23
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		908.638,76

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	84.462,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	886,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	823.290,51
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	827.548,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	814.144,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	814.144,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2198-3788-947). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/03/2018 e hora de emissão: 11:06.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	94.709,89	94.709,89	0,00	0,00	0,00	153.349,28	103.139,54	92.891,90	3.654,00	56.803,38	56.803,38
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ	0,00	52.715,20	52.715,20	0,00	0,00	0,00	50.703,08	16.003,10	15.751,10	3.654,00	31.297,98	31.297,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ	0,00	41.994,69	41.994,69	0,00	0,00	0,00	102.646,20	87.136,44	77.140,80	0,00	25.505,40	25.505,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	94.709,89	94.709,89	0,00	0,00	0,00	153.349,28	103.139,54	92.891,90	3.654,00	56.803,38	56.803,38

FONTE: Sistema e-Pública (1242-3191-067). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/03/2018 e hora de emissão: 11:06.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.276.399,00	1.276.399,00	84.283,67	6,60
1.1-Receita resultante do IPTU	364.303,00	364.303,00	4.182,09	1,15
1.1.1-IPTU	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.303,00	14.303,00	4.182,09	29,24
1.2-Receita resultante do ITBI	106.225,00	106.225,00	11.161,54	10,51
1.2.1-ITBI	106.171,00	106.171,00	11.161,54	10,51
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	54,00	54,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	468.555,00	468.555,00	40.793,57	8,71
1.3.1-ISS	463.206,00	463.206,00	40.008,26	8,64
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.349,00	5.349,00	785,31	14,68
1.4-Receita resultante do IRRF	337.316,00	337.316,00	28.146,47	8,34
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.070.114,00	16.070.114,00	2.761.601,34	17,18
2.1-Cota Parte FPM	8.077.009,00	8.077.009,00	1.361.008,53	16,85
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.330.000,00	7.330.000,00	1.361.008,53	18,57
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	347.009,00	347.009,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.293.723,88	18,48
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	30.410,00	30.410,00	4.086,36	13,44
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	112.750,00	112.750,00	21.135,92	18,75
2.5-Cota-Parte ITR	15.820,00	15.820,00	110,54	0,70
2.6-Cota-Parte IPVA	834.125,00	834.125,00	81.536,11	9,78
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.346.513,00	17.346.513,00	2.845.885,01	16,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	41.301,09	41.301,09	1.367,97	3,31
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	41.301,09	41.301,09	1.367,97	3,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.064.621,00	3.064.621,00	552.319,85	18,02

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.466.000,00	1.466.000,00	272.201,66	18,57
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	258.744,61	18,48
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	6.082,00	6.082,00	817,26	13,44
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	22.550,00	22.550,00	4.227,18	18,75
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.164,00	3.164,00	22,09	0,70
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	166.825,00	166.825,00	16.307,05	9,77
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.626.324,00	1.626.324,00	298.163,25	18,33
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.616.302,00	1.616.302,00	297.788,69	18,42
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.022,00	10.022,00	374,56	3,74
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.448.319,00	-1.448.319,00	-254.531,16	17,57

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	975.794,40	975.794,40	165.884,71	17,00	165.884,71	17,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	422.214,40	422.214,40	87.056,13	20,62	87.056,13	20,62	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	553.580,00	553.580,00	78.828,58	14,24	78.828,58	14,24	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	650.529,60	650.529,60	106.516,20	16,37	106.516,20	16,37	0,00
14.1-Com Educação Infantil	281.479,60	281.479,60	21.440,52	7,62	21.440,52	7,62	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	369.050,00	369.050,00	85.075,68	23,05	85.075,68	23,05	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.626.324,00	1.626.324,00	272.400,91	16,75	272.400,91	16,75	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	33.567,90
17.1- FUNDEB 60%	33.567,90
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	33.567,90

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	238.833,01
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	44,38
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,72
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	19,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	33.567,90
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	33.567,90

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-254.531,16
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	33.567,90
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)[6]	-220.963,26
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	220.963,26
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	7,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	185.050,00	239.270,57	116.186,67	48,56	43.495,38	18,18	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.607.993,04	4.761.544,78	1.207.668,28	25,36	626.877,53	13,17	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	4.793.043,04	5.000.815,35	1.323.854,95	26,47	670.372,91	13,41	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	4.793.043,04	5.000.815,35	1.323.854,95	26,47	670.372,91	13,41	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.735,04	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.735,04	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	33.567,90	85.936,27
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	297.788,69	40.145,56
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	258.389,59	48.947,98
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	258.389,59	24.130,98
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	24.817,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	374,56	330,83
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	73.341,56	77.464,68
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	73.341,56	77.464,68

FONTE: Sistema e-Pública (1848-6937-536). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/03/2018 e hora de emissão: 11:07.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.489.627,92	1.054.262,43	270.932,30	783.330,13	2.435.365,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**3.489.627,92**	**1.054.262,43**	**270.932,30**	**783.330,13**	**2.435.365,49**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-2.989.627,92	**-1.054.262,43**			**-1.935.365,49**

FONTE: Sistema e-Pública (1847-3549-434). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 14/03/2018 e hora de emissão: 11:07.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 10 2018

Publicação Nº 1556720

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 28/03/2018, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico aos usuários e suporte técnico de manutenção do software público GSAN (Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento) , de acordo com o edital e em seu Anexo VII, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 14 de março de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 11 2018 SRP

Publicação Nº 1557317

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 03/04/2018, estará selecionando a melhor proposta Registro de preços para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 14 de março de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 3/2018

Publicação Nº 1553997

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 3/2018

O Município de Braço do Trombudo – SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05/04/2018, às 08h30min, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, visando Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária da Rua Duque de Caxias, no município de Braço do Trombudo SC, conforme Edital e Anexos. Informações pelo fone 47 3547-0179 e pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 12 de março de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16 2015

Publicação Nº 1557157

EXTRATO DE 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2015
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Editora Positivo Ltda
CPF: 79.719.613/0001-33
sito a Senador Accioly Filho, 431 – Bairro CIC
Cidade de Curitiba -Paraná
Objeto: Aquisição de Materiais Didático-pedagógicos e Educacionais para do Ensino Fundamental (1° ano ao 9° ano); professores e equipe técnica, da rede Municipal de Ensino.
Vigência até 31.12.2018.
Data da assinatura: 12/03/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2018 FMS

Publicação Nº 1557143

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2018 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Machado Costa Prestação de Serviços Médicos Eireli ME
CNPJ: nº 18.918.332/0001-15
Sito a Rua Abrahan Lincoln, 444
Jardim América
Rio do Sul, Estado de Santa Catarina
Objeto: Prestação de Serviços de Consultas Médicas em Clinica Geral
Vigência: 15/03/2018 a 13/05/2018
Data da assinatura: 14/03/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1541402

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Arroz parbolizado, pct com 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (1938)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Do Vale	0	13,6700	1
2	Farinha de trigo especial Tipo I. pct de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (1939)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Nordeste	0	11,7500	1
3	Açúcar Refinado pct 5 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1940)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Caravelas	0	15,8400	1
4	Fubá grosso pact 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1941)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Sinha	0	2,6500	1
5	Farinha de mandioca branca pct 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1942)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Santa Rita	0	5,0600	1
6	Feijão preto tipo I, 1º qualidade, pct 1 kg, embalagem plástica transparente. Sem presença de sujidades, de grãos mofados, carrunchados, torrados. (1943)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Cravil	0	5,5500	1
7	Sal refinado pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1944)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Zizo	0	1,5300	1
8	Macarrão parafuso c/ovos pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1945)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Ninfa	0	4,6200	1
9	Biscoito doce sabor leite pct 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1946)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Isabela	0	4,6100	1
10	Óleo de soja refinado 900 ml, embalagem não amassadas, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1947)	UND	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Coamo	0	4,1200	1
11	Café torrado e moído cx com 500 gr, embalado a vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1948)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Caboclo	0	12,0900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Leite Longa vida integral, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega (1949)	LT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Aurora	0	3,2900	1
13	Doce de frutas cremoso pote 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1950)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Oliveira	0	3,6200	1
14	Ovos de galinha, grandes, inteiros sem rachaduras e limpos (1951)	DZ	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Centenário	0	6,9600	1
15	Coxa sobrecoxa de frango embalado com peso aproximado de 3 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação produto, rótulo contendo a data do abate, peso, fabricante e data de validade. (1952)	KG	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Aurora	0	5,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Fermento biológico seco embalagem com 125 gr, embalado vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1953)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	Fleischmann	0	6,1100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO Nº 1/2017
(6001) - COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA

Braço do Trombudo, 14 de Junho de 2017.

Publicação Nº 1541403

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo recheado, com creme de laranja ou polpa de abacaxi, cremes de recheio e cobertura com nata, fresco e sem presença de sujidades (842)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	19,0000	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	22,5000	2
2	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no saborde laranja ou chocolate, sendo macio e fresco. (829)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	9,8000	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	13,1500	2
3	Bolo de cenoura, fresco, sem cobertura, sem presença de sujidades. (836)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	9,9000	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	13,4500	2
4	Bolacha tipo caseira, no sabor de polvilho ou côco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (830)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	19,0000	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	19,5000	2
5	Sanduiche feito com pão pulmann, fresco, macio sem presença de sujidades, com patê de frango. (831)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	1,0000	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	2,3800	2
6	Cuca caseira de banana c/ farofa ou abacaxi c/ farofa, macia, fresca e sem sujidades, com peso aproximado de 1 Kg. (841)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	10,0000	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	11,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Cuca caseira de queijinho branco, fresca, peso aproximado de 1Kg (1958)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	10,0000	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	12,0000	2
8	Cuca caseira de nata e coco, macia, fresca, peso aproximado de 1Kg (1959)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	10,0000	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	11,5000	2
9	Cuca caseira amendoim, macia,fresca,peso aproximado de 1Kg (1960)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	10,0000	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	11,5000	2
10	Pastel assado grande, recheado com carne de frango, massa sequinha, sem sujidade. Assados 1 hora antes da entrega. (835)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	3,5000	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	4,0000	2
11	Rosca de polvilho, tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade. Feito no dia da entrega. (834)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	8,8800	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	8,8800	2
12	Sanduiche com pão francês, tamanho médio, fresco, feito no dia da entrega, com, maionese, presunto cozido e queijo. (840)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	1,4000	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	2,2000	2
13	Sanduiche em pão pulmann, unidade, fresco, macio. Com pickles (presunto, queijo, maionese, pepino e cenoura). Sem presença de sujidades. (1961)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	1,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	2,5000	2
14	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (838)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	16,2500	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	19,1300	2
15	Sanduíche de mini pão francês fresco, com queijo, presunto, alface e tomate, feitos no dia da entrega. Embalados individualmente. (369)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	1,2000	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	1,7300	2
16	Orelha de gato. Tamanho médio, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (383)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (6114)	Elzita	0	15,0000	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	15,7500	2
17	Abacaxi pérola (doce) (1962)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (6257)	In Natura	0	3,1924	1
			NELSON KNAUL ME (6150)	PÉROLA	0	3,1937	2
18	Banana caturra. (844)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (6257)	In Natura	0	1,6047	1
			NELSON KNAUL ME (6150)	CATURRA	0	1,6053	2
19	Laranja pera. Tamanho médio. (845)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (6257)	In Natura	0	1,5992	1
			NELSON KNAUL ME (6150)	PERA	0	1,5998	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Maçã gala ou fugi (1963)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (6257)	In Natura	0	2,7712	1
			NELSON KNAUL ME (6150)	GALA	0	2,7722	2
21	Mamão formosa, tamanho médio. (843)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (6257)	In Natura	0	2,4207	1
			NELSON KNAUL ME (6150)	FORMOSA	0	2,4216	2
22	Caqui (época) tamanho médio (1964)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (6257)	In Natura	0	2,7000	1
			NELSON KNAUL ME (6150)	FUGI	0	2,7010	2
23	Pokan (época) tamanho médio (1965)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (6257)	In Natura	0	1,6211	1
			NELSON KNAUL ME (6150)	POKAN	0	1,6217	2
24	Tangerina (época) tamanho médio (1966)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (6257)	In Natura	0	1,6047	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NELSON KNAUL ME (6150)	COMUM	0	1,6053	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017
PROCESSO Nº 2/2017

(6003) - PANIFICADORA KI SABOR
(6114) - ELZITA BAADE - 75302730944
(6150) - NELSON KNAUL ME
(6257) - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME

Braço do Trombudo, 14 de Junho de 2017.

Brusque

Prefeitura

ATO NORMATIVO N° 002-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1557794

Publicação 007/2018/SEFAZ

ATO NORMATIVO SEFAZ n. 002/2018
Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), referente ao mês de Fevereiro do ano de 2018 com vencimento em 10 de Março de 2018.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os inúmeros problemas técnicos ocorridos no sistema de cobrança e registro de boletos utilizado pela Prefeitura Municipal de Brusque;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar para a data de 29 de Março de 2018 o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, referente ao mês de Fevereiro do ano de 2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

CONTRATO N.º 01-2015-FCB

Publicação Nº 1557620

TERMO DE CONTRATO N.º 01/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E SÉRGIO LUIZ WESTRUPP

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor Michel Gartner Belli, Superintendente da Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Pedro Prudêncio Neto e, de outro lado, Sérgio Luiz Westrupp portador da Carteira de Identidade n.º 1.248.476 SSP/SC e CPF 601.968.239-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Atividades e Jogos Musicais – Uma abordagem ludica na teoria e da percepção musical para a sala de aula e demais contexto de aprendizado coletivo", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 5 (cinco) meses, a contar de 19/05/2015 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta corrente específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 5.2 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2014;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque;
f) No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015;
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto,

sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme previsto no Edital n.º 001/2015, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta corrente vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 19 de maio de 2015.

Prefeito Municipal	Proponente
Roberto Pedro Prudêncio Neto	Sérgio Luiz Westrupp

Superintendente Fundação Cultural de Brusque
Michel Gartner Belli

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO N.º 01-2017-FCB

Publicação Nº 1557624

TERMO DE CONTRATO N.º 01/2017
CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E MAIARA VICTORINO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor José Zancanaro, Secretário responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonas Oscar Paegle e, de outro lado, Maiara Victorino portador da Carteira de Identidade n.º 5.383.881 SSP/SC e CPF 075.373.949-62, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 001/2017 - Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Livro Infantil: Cako o Cacto", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 01/08/2017 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado,

acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2017 e encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF);
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), conforme previsto no resultado do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 27 de julho de 2017.

Prefeito Municipal Jonas Oscar Paegle	Contemplado Maiara Victorino
Secretário Responsável pela Fundação Cultural de Brusque José Zancanaro	Diretora da Fundação Cultural de Brusque Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira

TESTEMUNHAS

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CONTRATO N.º 02-2015-FCB

Publicação Nº 1557626

TERMO DE CONTRATO N.º 02/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E LOUISE CLEMENTE.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor Michel Gartner Belli, Superintendente da Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Pedro Prudêncio Neto e, de outro lado, Louise Clemente portadora da Carteira de Identidade n.º 4.119.512 SSP/SC e CPF 005.857.209-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Gravação do CD e Oficina Vocal do Quintento Canto Daqui", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 5 (cinco) meses, a contar de 19/05/2015 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

b) Abrir conta corrente específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 5.2 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2014;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque;
f) No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2014;
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme previsto no Edital n.º 001/2015, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta corrente vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 19 de maio de 2015.

Prefeito Municipal — Proponente
Roberto Pedro Prudêncio Neto — Louise Clemente

Superintendente Fundação Cultural de Brusque
Michel Gartner Belli

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO N.º 02-2017-FCB

Publicação Nº 1557631

TERMO DE CONTRATO N.º 02/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E RICARDO JOSÉ ENGEL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor José Zancanaro, Secretário responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonas Oscar Paegle e, de outro lado, Ricardo José Engel portador da Carteira de Identidade n.º 1551229 SSP/SC e CPF 520.839.939-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 001/2017 - Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Editoração e Impressão do Anuário Notícias de Vicente Só Brusque e Região – Nº65, de 2017", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 01/08/2017 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo,

desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2017 e encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF);
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme previsto no resultado do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 27 de julho de 2017.

Prefeito Municipal
Jonas Oscar Paegle

Contemplado
Ricardo José Engel

Secretário Responsável pela
Fundação Cultural de Brusque
José Zancanaro

Diretora da Fundação Cultural de Brusque
Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N.º 03-2015-FCB

Publicação Nº 1557634

TERMO DE CONTRATO N.º 03/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E ANDRE VISCONTI

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor Michel Gartner Belli, Superintendente da Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Pedro Prudêncio Neto e, de outro lado, Andre Visconti portador da Carteira de Identidade n.º 3.953.215 SSP/SC e CPF 034.474.359-41, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Claviceps Purpúrea – Escadas do Céu", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 5 (cinco) meses, a contar de 19/05/2015 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta corrente específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 5.2 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2014;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque;
f) No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2014;
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme previsto no Edital n.º 001/2015, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta corrente vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 19 de maio de 2015.

Prefeito Municipal
Roberto Pedro Prudêncio Neto

Proponente
Andre Visconti

Superintendente Fundação Cultural de Brusque
Michel Gartner Belli

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N.º 03-2017-FCB

Publicação Nº 1557636

TERMO DE CONTRATO N.º 03/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E LEANDRO COGO BOLSAN

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor José Zancanaro, Secretário responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonas Oscar Paegle e, de outro lado, Leandro Cogo Bolsan portador da Carteira de Identidade n.º 5.781.123 SSP/SC e CPF 065.362.909-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 001/2017 - Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Oficina de Criação de Personagens 2", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 01/08/2017 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2017 e encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF);
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), conforme previsto no resultado do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto

cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 27 de julho de 2017.

Prefeito Municipal
Jonas Oscar Paegle

Contemplado
Leandro Cogo Bolsan

Secretário Responsável pela
Fundação Cultural de Brusque
José Zancanaro

Diretora da Fundação Cultural de Brusque
Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N.º 04-2015-FCB

Publicação Nº 1557639

TERMO DE CONTRATO N.º 04/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E ANDRE CARLOS GOMES.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor Michel Gartner Belli, Superintendente da Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Pedro Prudêncio Neto e, de outro lado, Andre Carlos Gomes portador da Carteira de Identidade n.º 4912300 SSP/SC e CPF 055.036.799-38, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "88350-000 – Um tributo ao Rock Brusquense", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 5 (cinco) meses, a contar de 19/05/2015 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta corrente específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 5.2 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2014;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque;
f) No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2014;
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;

n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), conforme previsto no Edital n.º 001/2015, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta corrente vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 19 de maio de 2015.

Prefeito Municipal
Roberto Pedro Prudêncio Neto

Proponente
Andre Carlos Gomes

Superintendente Fundação Cultural de Brusque
Michel Gartner Belli

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N.º 04-2017-FCB

Publicação Nº 1557642

TERMO DE CONTRATO N.º 04/2017
CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E RICARDO WESCHENFELDER

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor José Zancanaro, Secretário responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonas Oscar Paegle e, de outro lado, Ricardo Weschenfelder portador da Carteira de Identidade n.º 2671121-4 SSP/SC e CPF 037.723.039-19, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 001/2017 - Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Finge que a gente era", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 01/08/2017 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;

h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2017 e encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF);
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme previsto no resultado do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 27 de julho de 2017.

Prefeito Municipal
Jonas Oscar Paegle

Contemplado
Ricardo Weschenfelder

Secretário Responsável pela
Fundação Cultural de Brusque
José Zancanaro

Diretora da Fundação Cultural de Brusque
Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N.º 05-2015-FCB

Publicação Nº 1557644

TERMO DE CONTRATO N.º 05/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E JOSÉ ROBERTO CERCAL.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor Michel Gartner Belli, Superintendente da Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Pedro Prudêncio Neto e, de outro lado, José Roberto Cercal portador da Carteira de Identidade n.º 2.511.810 SSP/SC e CPF 670.418.929-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Poesia exporta", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 5 (cinco) meses, a contar de 19/05/2015 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:

a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta corrente específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 5.2 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2014;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque;
f) No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2014;
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), conforme previsto no Edital n.º 001/2015, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta corrente vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 19 de maio de 2015.

Prefeito Municipal — Proponente
Roberto Pedro Prudêncio Neto — José Roberto Cercal

Superintendente Fundação Cultural de Brusque
Michel Gartner Belli

TESTEMUNHAS

Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

CONTRATO N.º 05-2017-FCB

Publicação Nº 1557647

TERMO DE CONTRATO N.º 05/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E SÉRGIO LUIS DE AZEVEDO JÚNIOR

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor José Zancanaro, Secretário responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonas Oscar Paegle e, de outro lado, Sérgio Luis de Azevedo Júnior portador da Carteira de Identidade n.º 5.956.293 SSP/SC e CPF 091.291.729-69, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 001/2017 - Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "A Mémória da Cidade", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 01/08/2017 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2017 e encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF);
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), conforme previsto no resultado do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 27 de julho de 2017.

Prefeito Municipal
Jonas Oscar Paegle

Contemplado
Sérgio Luis de Azevedo Júnior

Secretário Responsável pela
Fundação Cultural de Brusque
José Zancanaro

Diretora da Fundação Cultural de Brusque
Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N.º 06-2015-FCB

Publicação Nº 1557652

TERMO DE CONTRATO N.º 06/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E TATIANE KRUGER NIEBUHR.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor Michel Gartner Belli, Superintendente da Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Pedro Prudêncio Neto e, de outro lado, Tatiane Kruger Niebuhr portadora da Carteira de Identidade n.º 2.285.563 SSP/SC e CPF 713.003.509-97, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Cantos da Terra", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 5 (cinco) meses, a contar de 19/05/2015 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta corrente específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 5.2 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2014;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque;
f) No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2014;
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), conforme previsto no Edital n.º 001/2015, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta corrente vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 19 de maio de 2015.

Prefeito Municipal
Roberto Pedro Prudêncio Neto

Proponente
Tatiane Kruger Niebuhr

Superintendente Fundação Cultural de Brusque
Michel Gartner Belli

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N.º 06-2017-FCB

Publicação Nº 1557656

TERMO DE CONTRATO N.º 06/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E ARNO GERVASI

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor José Zancanaro, Secretário responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonas Oscar Paegle e, de outro lado, Arno Gervasi portador da Carteira de Identidade n.º 611.342-7 SSP/SC e CPF 102.471.739-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 001/2017 - Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Encontro de Grupos de Reis", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 6 ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2017 e encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF);
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 6.767,50 (6 mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme previsto no resultado do Edital de Concurso n.º

001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 27 de julho de 2017.

Prefeito Municipal
Jonas Oscar Paegle

Contemplado
Arno Gervasi

Secretário Responsável pela
Fundação Cultural de Brusque
José Zancanaro

Diretora da Fundação Cultural de Brusque
Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N.º 07-2015-FCB

Publicação Nº 1557662

TERMO DE CONTRATO N.º 07/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E DÉBORA DA LUZ SCHEFFER.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor Michel Gartner Belli, Superintendente da Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Pedro Prudêncio Neto e, de outro lado, Débora da Luz Scheffer portadora da Carteira de Identidade n.º 7080632909 SSP/SC e CPF 011.201.170-54, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Livro Falado", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 5 (cinco) meses, a contar de 19/05/2015 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2015, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta corrente específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 5.2 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2014;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque;
f) No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2014;
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;

l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 3.232,00 (Tres mil duzentos e trinta e dois reais), conforme previsto no Edital n.º 001/2015, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta corrente vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 19 de maio de 2015.

Prefeito Municipal
Roberto Pedro Prudêncio Neto

Proponente
Débora da Luz Scheffer

Superintendente Fundação Cultural de Brusque
Michel Gartner Belli

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N.º 07-2017-FCB

Publicação Nº 1557665

TERMO DE CONTRATO N.º 07/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E GABRIELLA ALESSANDRA BONAMENTE

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor José Zancanaro, Secretário responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonas Oscar Paegle e, de outro lado, Gabriella Alessandra Bonamente portador da Carteira de Identidade n.º 5781.644 SSP/SC e CPF 092.614.719-60, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 001/2017 - Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Exposição Literária – Pequenos Mundos", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 01/08/2017 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;

h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2017 e encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF);
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme previsto no resultado do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 27 de julho de 2017.

Prefeito Municipal
Jonas Oscar Paegle

Contemplado
Gabriella Alessandra Bonamente

Secretário Responsável pela
Fundação Cultural de Brusque
José Zancanaro

Diretora da Fundação Cultural de Brusque
Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N.º 08-2015-FCB

Publicação Nº 1557668

TERMO DE CONTRATO N.º 08/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E SILVIO JOSÉ DA LUZ

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor Marcos Uendel Fumagalli, Coordenador da Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Pedro Prudêncio Neto e, de outro lado, Silvio José da Luz portador da Carteira de Identidade n.º 1.728.492 SSP/SC e CPF 536.975.969-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 002/2015 - 8º Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Formatação, administração e gerenciamento de projetos culturais", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 15/07/2015 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 002/2015 – 8º Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.13. do Edital de Concurso n.º 002/2015 – 8º Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque;
f) No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 002/2015;
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 14.938,00 (catorze mil novecentos e trinta e oito reais), conforme previsto no Edital de Concurso n.º 002/2015 – 8º Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 14 de julho de 2015.

Prefeito Municipal
Roberto Pedro Prudêncio Neto

Proponente
Silvio José da Luz

Fundação Cultural de Brusque
Marcos Uendel Fumagalli

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N.º 08-2017-FCB

Publicação Nº 1557673

TERMO DE CONTRATO N.º 08/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E PATRICIA DE SOUZA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor José Zancanaro, Secretário responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonas Oscar Paegle e, de outro lado, Patricia de Souza portador da Carteira de Identidade n.º 2834977 SSP/SC e CPF 887.128.699-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 001/2017 - Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Mostra Jogral – 10 anos", de

responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 01/08/2017 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2017 e encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF);
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais), conforme previsto no resultado do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 27 de julho de 2017.

Prefeito Municipal	Contemplado
Jonas Oscar Paegle	Patricia de Souza

Secretário Responsável pela
Fundação Cultural de Brusque
José Zancanaro

Diretora da Fundação Cultural de Brusque
Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO N.º 09-2015-FCB

Publicação Nº 1557678

TERMO DE CONTRATO N.º 09/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E RAFAEL LUIZ ZEN

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor Marcos Uendel Fumagalli, Coordenador da Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Pedro Prudêncio Neto e, de outro lado, Rafael Luiz Zen portadora da Carteira de Identidade n.º 4.290.589 SSP/SC e CPF 064.274.279-03, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 002/2015 - 8º Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Residência – Hiato Coletivo", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 15/07/2015 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 002/2015 – 8º Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.13. do Edital de Concurso n.º 002/2015 – 8º Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque;
f) No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 002/2015;
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme previsto no Edital de Concurso n.º 002/2015 – 8º Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 14 de julho de 2015.

Prefeito Municipal
Roberto Pedro Prudêncio Neto

Proponente
Rafael Luiz Zen

Fundação Cultural de Brusque
Marcos Uendel Fumagalli

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N.º 09-2017-FCB

Publicação Nº 1557682

TERMO DE CONTRATO N.º 09/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E ADRIANA TORMENA TOMASI

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor José Zancanaro, Secretário responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonas Oscar Paegle e, de outro lado, Adriana Tormena Tomasi portador da Carteira de Identidade n.º 3.631.727 SSP/SC e CPF 019.751.599-18, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 001/2017 - Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Família pelo mundo "Uma volta ao mundo de carro com duas crianças pequenas", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 01/08/2017 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2017 e encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF);
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho

apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme previsto no resultado do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 27 de julho de 2017.

Prefeito Municipal
Jonas Oscar Paegle

Contemplado
Adriana Tormena Tomasi

Secretário Responsável pela
Fundação Cultural de Brusque
José Zancanaro

Diretora da Fundação Cultural de Brusque
Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N.º 10-2015-FCB

Publicação Nº 1557685

TERMO DE CONTRATO N.º 10/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E GUILHERME KEMPT RODRIGUES

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor Marcos Uendel Fumagalli, Coordenador da Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Pedro Prudêncio Neto e, de outro lado, Guilherme Kempt Rodrigues portador da Carteira de Identidade n.º 4.671.795 SSP/SC e CPF 059.730.489-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 002/2015 - 8º Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "André & Guilherme Em Estúdio", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 15/07/2015 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 002/2015 – 8º Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.13. do Edital de Concurso n.º 002/2015 – 8º Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque;
f) No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 002/2015;

i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), conforme previsto no Edital de Concurso n.º 002/2015 – 8º Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 14 de julho de 2015.

Prefeito Municipal
Roberto Pedro Prudêncio Neto

Proponente
Guilherme Kempt Rodrigues

Fundação Cultural de Brusque
Marcos Uendel Fumagalli

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO N.º 10-2017-FCB

Publicação Nº 1557690

TERMO DE CONTRATO N.º 10/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E KARLINE BEBER BRANCO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor José Zancanaro, Secretário responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonas Oscar Paegle e, de outro lado, Karline Beber Branco portador da Carteira de Identidade n.º 3190849 SSP/SC e CPF 03286348910, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 001/2017 - Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Ué! - Mostra Literária e Visual", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 01/08/2017 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de

Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2017 e encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF);
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais), conforme previsto no resultado do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 27 de julho de 2017.

Prefeito Municipal — Contemplado
Jonas Oscar Paegle — Karline Beber Branco

Secretário Responsável pela
Fundação Cultural de Brusque
José Zancanaro

Diretora da Fundação Cultural de Brusque
Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira

TESTEMUNHAS

Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

CONTRATO N.º 11-2017-FCB

Publicação Nº 1557694

TERMO DE CONTRATO N.º 11/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E DARLAN JORGE SERAFINI

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor José Zancanaro, Secretário responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonas Oscar Paegle e, de outro lado, Darlan Jorge Serafini portador da Carteira de Identidade n.º 6325568 SSP/SC e CPF 589171100-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 001/2017 - Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado "Ayres Gevaerd", de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de 4 (quatro) meses, a contar de 01/08/2017 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2017 e encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF);
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme previsto no resultado do Edital de Concurso n.º 001/2017 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dotação orçamentária 65.001/2225.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque, 27 de julho de 2017.

Prefeito Municipal	Contemplado
Jonas Oscar Paegle	Darlan Jorge Serafini

Secretário Responsável pela
Fundação Cultural de Brusque
José Zancanaro

Diretora da Fundação Cultural de Brusque
Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 191-2017 - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1557703

Extrato de revogação. Processo Licitatório n. 191/2017. Pregão n. 122/2017. Itens 05, 14, 19 e 27. Fundamento legal: Súmula 473 do STF. Data: 14/03/2018. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 021-2018

Publicação Nº 1557713

PREGÃO n° 013/2018
Processo Licitatório n° 021/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Departamento Geral de Infraestrutura, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE KIT PORTA PARA INSTALAR ESQUADRIAS DE MADEIRA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 09/04/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br.
13/03/2018

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-2018

Publicação Nº 1557705

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2018
Pregão nº 001/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES, MUDAS E INSUMOS AGRÍCOLAS
Impugnante: LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELLI EPP.
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, conhecer a impugnação apresentada pela empresa LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELLI EPP e no mérito considerá-la IMPROCEDENTE, mantendo-se as disposições do certame em questão.
14/03/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

PORTARIA N° 12382 -2018

Publicação Nº 1557722

PORTARIA N. 12.382, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Tania Adriana de Godoy Duarte, matrícula 883140-2, ocupante do cargo efetivo de Monitora Escolar II, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de março de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12383 - 2018

Publicação Nº 1557729

PORTARIA N. 12.383, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Camila Máyra Lyra Dalagnolli, matrícula 804169-1, ocupante do cargo efetivo de Monitora Escolar II, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de março de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12384 - 2018

Publicação Nº 1557731

PORTARIA N. 12.384, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Alicio Schiestel, matrícula 372900-3, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de março de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12385 - 2018

Publicação Nº 1557733

PORTARIA N. 12.385, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Saulo Roveres Knoblauch da Silva, matrícula 4294670-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 06 de março de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de março de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ODAIR BOZIO
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 12386 - 2018

Publicação Nº 1557736

PORTARIA N. 12.386, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Lineia Carlise Savariz Monteiro, matrícula 883360-3, ocupante do cargo efetivo de Monitora Escolar II, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 07 de março de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de março de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 12387 -2018

Publicação Nº 1557737

PORTARIA N. 12.387, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Lucia Elena Fontela de Oura, matrícula 893854-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de março de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária de Saúde

PORTARIA N° 12388 -2018

Publicação Nº 1557740

PORTARIA N. 12.388, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 252/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Brusque – CMTC, gestão 2018/2020, a partir de 13 de março de 2018, os seguintes membros:

I - Representantes Governamentais:
a) 02 (dois) representante da Secretaria de Trânsito e Mobilidade:
Titular: Carlos Cesar Ramos
Suplente: Antonio Sergio Rosa
Titular: Luiz Henrique Blumer
Suplente: Valério de Morais Kosel

b) 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
Titular: Otavio Augusto Thomaz
Suplente: Djoni Adrian Flor

c) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo:
Titular: Rodrigo Hodecker
Suplente: Paulo Roberto Fusão

d) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:
Titular: João Beuting
Suplente: Rosalda Moisés da Silva

e) 01 (um) representante do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN:
Titular: Carolina Maria Dalri Meireles
Suplente: Heloisa Fernandes Almeida

II – Representantes Não Governamentais:

a) 01 (um) representante das empresas concessionárias do serviço municipal de transporte coletivo:
Titular: Hermes Artur Klann
Suplente: Artur Klann

b) 02 (dois) representante dos Sindicatos dos Trabalhadores de Brusque:
Titular: Rogério Reis
Suplente: Paulo Cesar Sedrez
Titular: Jean Carlo Dalmolin
Suplente: Joci Luz de Souza

c) 01 (um) representante de entidade empresarial de Brusque:
Titular: Ademir José Jorge
Suplente: Vanderlei Rogério de Limas

d) 01 (um) representante da área de engenharia de tráfego:
Titular: Braulio Rodrigues Rocha
Suplente: sem indicação

e) 01 (um) representante da UBAM – União Brusquense das Associações de Moradores:
Titular: Leoedson Dionizio Gomes
Suplente: Pedro Chaves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de março de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12389 -2018

Publicação Nº 1557743

PORTARIA N. 12.389, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Substitui membros representantes de entidades governamentais e não governamental no Conselho Municipal do Esporte – CME.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros no Conselho Municipal do Esporte - CME, nomeados pela Portaria n. 11.938/2017, a partir de 14 de março de 2018, conforme segue:

I - Entidades Governamentais:
(...)
b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação:
(...)
Suplente: Sérgio Luis Gonçalves
(...)

d) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Rodrigo Trapp Inacio
Suplente: Marli Paza

e) 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica:
(...)
Suplente: Bruna Pereira

II – Entidades Não Governamentais:
(…)
g) 01 (um) representante de entidades de grupos de idosos e/ou do Conselho Municipal do Idoso:
Titular: Lucas Cordeiro
Suplente: Maiara Heckert Reis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de março de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12390 -2018

Publicação Nº 1557776

PORTARIA N. 12.390, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Altera lotação de servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Danielle Mariel Heil, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora, lotada na Procuradoria-Geral do Município/PROCON para a Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, a partir do dia 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA N° 334-2018

Publicação Nº 1557717

PORTARIA N° 334/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Termo de Convênio 02/2017 celebrado entre a 5° Zona eleitoral – Tribunal Eleitoral de Santa Catariana e o Município de Brusque;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder retorno ao servidor LEONARDO DE ARRUDA ODORISSI, matrícula N° 888621, cedido a 5° Zona Eleitoral de Brusque através da Portaria nº 175/2018, às atividades do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria-Geral do Município – Procon, a partir de 05/02/2018.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora DE Recursos Humanos

EDSON RISTOW
Procurador – Geral do Município de Brusque

PORTARIA N° 520-2018

Publicação Nº 1557718

PORTARIA Nº 520/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora ELISETE ANTONOW, matrícula nº 4153707, nomeado pela Portaria Nº 9456/2014 para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA N° 546-2018

Publicação Nº 1557721

PORTARIA Nº 546/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor DIONYS CLAUDINEI TULIO, matrícula nº 941190, nomeado pela Portaria Nº 9452/2014 para ocupar o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM EDIFICACAO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 192-2018

Publicação Nº 1557754

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 192/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4254317	1	JAQUELINE BULIN VIEIRA	Fundo Municipal de Assistência Social	02/01/2018	11/01/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 193-2018

Publicação Nº 1557756

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 193/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4254317	1	JAQUELINE BULIN VIEIRA	Fundo Municipal de Assistência Social	22/01/2018	29/01/2018	08

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/01/2018, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Janeiro de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 600-2018

Publicação Nº 1557759

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 600/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1017969	0	MONICA DUARTE DORIGON IGNACIO	Secretaria de Saúde	19/02/2018	10/03/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 601-2018

Publicação Nº 1557761

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 601/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4147413	1	VANESSA KUME	Secretaria de Saúde	20/02/2018	01/03/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 602-2018

Publicação Nº 1557764

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 602/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
9431	0	JOSE LEONARDO WILLAMOSKY	Secretaria de Saúde	02/04/2018	01/05/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 604-2018

Publicação Nº 1557765

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 604/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
724270	0	ARICSANDER VIANA	Secretaria de Saúde	05/03/2018	24/03/2018	20
1045636	0	FRANCIELLI CRISTIANE DE AZEVEDO PESSINA	Secretaria de Saúde	05/03/2018	03/04/2018	30
4163125	1	JACQUELINE TEIXEIRA GARCIA	Secretaria de Saúde	05/03/2018	14/03/2018	10
436305	0	MARISTELA COMPIANI	Secretaria de Saúde	05/03/2018	14/03/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 606-2018

Publicação Nº 1557766

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 606/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723193	0	JERUSA SCHNAIDER	Secretaria de Saúde	01/02/2018	20/02/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 607-2018

Publicação Nº 1557768

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 607/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
689947	2	ALVARO DE CARVALHO	Secretaria de Saúde	02/01/2018	11/01/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 610-2018

Publicação Nº 1557769

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 610/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723193	0	JERUSA SCHNAIDER	Secretaria de Saúde	21/02/2018	06/03/2018	14

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 631-2018

Publicação Nº 1557770

Portaria nº 631/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) SILVIO BERTOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 01/03/2018 a 29/05/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/01/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 657-2018

Publicação Nº 1557771

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 657/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1050990	2	MAIARA REIS SEMANN	Secretaria Municipal de Educação	19/03/2018	17/04/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 658-2018

Publicação Nº 1557772

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 658/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
693987	6	NAYARA NOEMIA DO ESPIRITO SANTO SAPELLI	Secretaria Municipal de Educação	12/03/2018	10/04/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 659-2018

Publicação Nº 1557773

Portaria nº 659/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANA PAULA OLINGER ELTERMANN PAVESI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 19/03/2018 a 16/06/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/01/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 660-2018

Publicação Nº 1557775

Portaria nº 660/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) FABRINE VERDI DE OLIVEIRA SILVA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 15/03/2018 a 13/04/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

Publicação Nº 1557802

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017. O presente Aditivo tem por objeto a Recomposição aos valores inicialmente previstos, com relação ao item 110, constantes na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. FORNECEDOR: MICHELE BULLE DA COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.264.252/0001-06 com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. MICHELE BULLE DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob n º 068.478.869-19, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado para o Item 110 – SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG. COMPOSIÇÃO: LINEAR, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, AQUIL DIMETIL, HIDROXIETIL, CLORETO DE AMÔNIA, COADJUVANTES, SINERGIAS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, BRANQUEADORES. ÓTICOS QUIMICOS.
ASSIM, passa a ser R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos); por kg, correspondente à recomposição de 41,6%, aplicando-se sobre o saldo remanescente. A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 88/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

Publicação Nº 1557792

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 88/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 - CONTRATO PRINCIPAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃ DE CERCA METÁLICA EM CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B, SITO NA RUA ELOE HENRIQUE FORMIGHIERI, BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE, COM EXTENSÃO DE 170,19M. O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, iniciando em 01 de março de 2018 e findando em 01 de maio de 2018, conforme solicitação e justificativa emitida pelo IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 53/2018. FORNECEDOR: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.506/0001-90, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. Assis Ali Mohamad, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n º538.404.379-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de vigência do presente aditivo, inicia em 01 de março de 2018 e finda em 01 de maio de 2018.

2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/ 2017 - PROCESSO 44/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Publicação Nº 1557805

2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/ 2017 - PROCESSO 44/2017
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017. O presente Aditivo tem por objeto a Recomposição aos valores inicialmente previstos, com relação ao item 2 constante na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, CAP 50/70, CM 30, RM 1C E ÓLEO DE XISTO DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. FORNECEDOR: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na cidade de Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL, brasileiro, casado, Consultor de negócios, inscrito no CPF sob n º 566.629.559-49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR. O preço certo e ajustado para o Item 2 – CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO (CAP 50-70) petróleo brasileiro, passa a ser R$ 2.445,34 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) por tonelada, correspondente à recomposição de 6,22%; aplicando-se sobre o saldo remanescente. A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata.

2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Publicação Nº 1557807

2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017. O presente Aditivo tem por objeto a Recomposição aos valores inicialmente previstos, com relação aos itens 3 e 4, constantes na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, CAP 50/70, CM 30, RM 1C E ÓLEO DE XISTO DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. FORNECEDOR: EMAM – EMULSES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23, com sede na cidade de Araucária, PR, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob n º 001.481.006-94, residente e domiciliado na cidade de Manaus, AM. O preço certo e ajustado para o Item 3 – ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM-30) petrobras, passa a ser R$ 3.759,80 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) por tonelada, correspondente à recomposição de 8% e para o Item 4 – EMULSAO ASFALTICA RM-1C EMAM, passa a ser R$ 2.140,65 (dois mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) por tonelada, correspondente à recomposição de 8% aplicando-se sobre o saldo remanescente. A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata.

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 84/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

Publicação Nº 1557793

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 84/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - CONTRATO PRINCIPAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONCLUSÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, SITO A RUA ELOE HENRIQUE FORMIGUERI, BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, conforme solicitação e justificativa emitida pelo contratado e mediante parecer jurídico favorável nº 53/2018. FORNECEDOR: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMED, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. O prazo de vigência do presente aditivo, inicia em 01 de março de 2018 e finda em 01 de maio de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Publicação Nº 1557699

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA. FORNECEDOR: BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.479/0001-79, com sede na cidade de Chapecó, SC, representada pelo Sr. AMAURI FERNANDO BEAL, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n º 465.091.199-00, residente e domiciliado na cidade de Chapecó. O prazo de validade do registro de preços será de 60 (sessenta) dias oficiais, contado da assinatura da presente ata. Fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato o Sr. Rafael Renato Seidel.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	4	66090 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (FEMININO E MASCULINO), COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO GERAL. Obs: A destinação final dos resíduos coletados e limpeza, serão de responsabilidade da empresa contratada.	UN	POLYJHON	100	175,00	17.500,00
4	5	66091 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, INDIVIDUAL PORTÁTIL, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. Obs: A destinação final dos resíduos coletados e limpeza, serão de responsabilidade da empresa contratada.	UN	POLYJHON	40	185,00	7.400,00
TOTAL R$ 24.900,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Publicação Nº 1557716

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 -REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA. FORNECEDEDOR: SWOT SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.865.654/0001-43, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. NEIMAR ZAPALAI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n º 023.736.259-70, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 60 (sessenta) dias oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato o Sr. Rafael Renato Seidel.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	3	66089 - SSEGURANÇA Contratação de EMPRESA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, para prestação de serviços de segurança durante todos os dias do evento. A empresa será responsável pela revista pessoal e veicular, nos dois acessos do Parque das Araucárias, devendo fornecer pessoal capacitado e devidamente uniformizados e identificados.	HR	SWOT	96	42,50	4.080,00
TOTAL R$ 4.080,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1557719

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. FORNECEDOR: IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.429.829/0001-32, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSÉ MORESCO, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 824.956.459-68, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Ficam designados para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato o Sr. VILMAR GOES e a Sra. Fabiana Binotto.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	66094 - Contratação de prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc.	M2	TELON E DEMAND	60.000	0,49	29.400,00
TOTAL R$ 29.400,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

Publicação Nº 1557728

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E APPS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR. FORNECEDOR: MARCOS SCHAPHAUSER-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.941.979/0001-96, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. MARCOS SCHAPHAUSER, brasileiro, proprietário, inscrito no CPF sob n º 848.952.339-87, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato a Sr. VILMAR GOES.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	37396 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR	HR	4.000	18,50	74.000,00
TOTAL R$ 74.000,00					

ATA DECLARANDO LICITAÇÃO DESERTA - PR01/2018 - FME

Publicação Nº 1557613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 01/2018

Reuniram-se no dia 14/03/2018 às 16:10, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto nº 7.376/2018 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital PR 01/2018 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DESTINADOS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE. Aberta a sessão o pregoeiro verificou no setor de protocolo que não houve nenhum envelope protocolado até o horário estabelecido no edital para o objeto suprajacente, sendo a licitação declarada DESERTA pelo pregoeiro. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro(a) Oficial e equipe de Apoio.

Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro

Ana Paula Cardoso de Lima - Equipe de Apoio

Romaiane Aparecida Dal Ponte - Equipe de Apoio

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Publicação Nº 1557723

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E CAIXARIAS NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR –SC. FORNECEDOR: MOISÉS RIBEIRO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.149/0001-82, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. MOISES RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n º 019.049.519-70, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designado para acompanhamento e fiscalização da presente ata o Sr. Rubens Jofre Goes

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	66052 - Pinus – 1"x12"x3,00 metros	M³		100	698,00	69.800,00
3	66054 - Pinheiro – 2"x4"x5,00 metros	M³		50	1.393,00	69.650,00
5	66056 - Angelim Ferro – 3"x12"x6,00 metros	M³		25	3.860,00	96.500,00
TOTAL R$ 235.950,00						

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Publicação Nº 1557725

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E CAIXARIAS NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR –SC. FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.254.896/0001-60, com sede na cidade de Santa Terezinha, SC, neste ato representada pelo Sr. PAULO CESAR FRARE, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n º 681.425.440-91, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha/SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata. Fica designado para acompanhamento e fiscalização da presente ata o Sr. Rubens Jofre Goes.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	66053 - Eucalipto – 3"x12"x5,50 metros	M³	COLORADO	250	939,00	234.750,00
4	66055 - Eucalipto – 30x30x5,00 metros	M³	COLORADO	50	931,00	46.550,00
TOTAL R$ 281.300,00						

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 39/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1557280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, EXAMES DEMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E EXAMES DE AUDIOMETRIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/03/2018 às 16h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/03/2018 às 16h10min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, na cidade de Caçador/SC. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou no site da Prefeitura: www.cacador.sc.gov.br em licitações municipais.

Caçador, 13 de março de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

CONTRATO Nº 11/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1557831

CONTRATO Nº 11/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IRMÃO GUIDO GABRIEL E VITOR MEIRELLES, RUA IRMÃO TOMÁZ E LAGUNA, RUA PAULINO LEÃO E RUA HUGO TORRES CRUZ - CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÕES OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.223.659/0001-81, com sede na Rua Vereador Hamilton Rossin, nº 531, sala A, Bairro Clara Adélia, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo Sr. RICIÉRI ERNANI APPELT, brasileiro, casado, diretor administrativo, inscrito no

CPF sob nº 00.149.740-80, residente e domiciliado na cidade de Maravilha/SC. O presente Contrato tem o prazo de validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Ficam designados como fiscais do presente contrato os Srs. Emerson Schmidt, CPF 923.413.579-20 e Genésio Pschiski, CPF 311.426.809-91.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor total (R$)
1	65940 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IRMÃO GUIDO GABRIEL E VITOR MEIRELLES, RUA IRMÃO TOMÁZ E LAGUNA, RUA PAULINO LEÃO E RUA HUGO TORRES CRUZ	UN	1	944.512,75

DECRETO Nº 7.441

Publicação Nº 1557184

DECRETO Nº 7.441, de 8 de março de 2018.

Desativa Escola Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica desativada definitivamente por falta de alunos a Escola Municipal de Educação Básica Colônia Polidoro, localizada na Linha Cará, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de março de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.453

Publicação Nº 1557260

DECRETO Nº 7.453, de 12 de março de 2018.

Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei nº 2.553/2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 7.243, de 11 de setembro de 2017, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
6- Secretaria Municipal de Educação
Titular: … .....
Suplente: Agnese Aparecida Filipini Chaves

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
f) Um (a) representante de prestadores de serviços às mulheres:
Associação Maria Rosa- AMAR:
Titular: Karol Freitas
Suplente: … .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de março de 2018.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.457

Publicação Nº 1557181

DECRETO Nº 7.457, de 13 de março de 2018.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 72.824,90m² (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro metros e noventa decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 1580, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Alfredo Cachoeira, nesta cidade, de propriedade de Celeste Sebastião Mandelli, Cristina Maria Mandelli, Luiz Mandelli, Mario Mandelli, Mara Lucia Skiba Mandelli, Paulino Mandelli E Cristiane Lima Correa Mandelli, ficando após o desmembramento constituído de 14 (quatorze) glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba 1, com 4.147,53m² (quatro mil, cento e quarenta e sete metros e cinquenta e três decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 101°36'21" e a distância de 10.47m até o marco 1; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 88°48'25" e a distância de 10.11m até o marco 2; deste, segue, confrontando com a "Gleba 2" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 175°37'33" e a distância de 73.08m até o marco 31; deste, segue, confrontando com a "Gleba 2" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 180°31'19" e a distância de 75.26m até o marco 39; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembra-mento com o azimute de 240°04'58" e a distância de 31.31m até o marco 29; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 14.161, nº 10.160, nº 14.159 e nº 14.158 com o azimute de 358°52'01" e a distância de 73.11m até o marco 30; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 14.157, nº 14.156, nº 14.155 e nº 14.154 com o azimute de 2°03'45" e a distância de 92.60m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – gleba 2, com 3.633,00m² (três mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados), partindo do marco 2=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 88°48'25" e a distância de 3.32m até o marco 3; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°20'37" e a distância de 17.31m até o marco 4; deste, segue, confrontando com a "Gleba 3" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 170°43'15" e a distância de 82.47m até o marco 32; deste, segue, confrontando com a "Gleba 3" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 181°48'27" e a distância de 54.15m até o marco 40; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 240°04'58" e a distância de 31.25m até o marco 39; deste, segue, confrontando com a "Gleba 1" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 0°31'19" e a distância de 75.26m até o marco 31; deste, segue, confrontando com a "Gleba 1" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 355°37'33" e a distância de 73.08m até o marco 2=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - gleba 3, com 3.605,96m² (três mil, seiscentos e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados), partindo do marco 4=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°20'37" e a distância de 4.38m até o marco 5; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°31'54" e a distância de 16.22m até o marco 6; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 159°50'54" e a distância de 54.31m até o marco 33; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 170°27'28" e a distância de 22.65m até o marco 36; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembra-mento com o azimute de 184°41'47" e a distância de 50.17m até o marco 41; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 240°04'58" e a distância de 31.25m até o marco 40; deste, segue, confrontando com a "Gleba 2" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 1°48'27" e a distância de 54.15m até o marco 32; deste, segue, confrontando com a "Gleba 2" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 350°43'15" e a distância de 82.47m até o marco 4=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV - gleba 4, com 3.716,42m² (três mil, setecentos e dezesseis metros e quarenta e dois decímetros quadrados), partindo do marco 8=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°31'54" e a distância de 1.65m até o marco 9; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°23'24" e a distância de 21.15m até o marco 10; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°19'20" e a distância de 3.93m até o marco 11; deste, segue, confrontando com a "Gleba 5" deste projeto de Desmembra-mento com o azimute de 161°40'58" e a distância de 121.13m até o marco 44; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 255°31'25" e a distância de 47.49m até o marco 43; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 4°31'09" e a distância de 49.74m até o marco 38; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 350°27'28" e a distância de 22.15m até o marco 35; deste, segue, confron-tando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 339°52'08" e a distância de 54.30m até o marco 8=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

V - gleba 5, com 3.714,81m² (três mil, setecentos e quatorze metros e oitenta e um decímetros quadrados), partindo do marco 11=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°19'20" e a distância de 26.60m até o marco 12; deste, segue, confrontando com a "Gleba 6" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 157°11'20" e a distância de 119.90m até o marco 45; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 255°31'25" e a distância de 35.77m até o marco 44; deste, segue, confron-tando com a "Gleba 4" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 341°40'58" e a distância de 121.13m até o marco 11=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VI - gleba 6, com 3.714,63m² (três mil, setecentos e quatorze metros e sessenta e três decímetros quadrados), partindo do marco 12=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°19'20" e a distância de 10.71m até o marco 13; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 81°53'43" e a distância de 15.99m até o marco 14; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 9.425, nº 5.146, nº 5.746, nº 5.656, nº 10.783, nº 4.544

e nº 4.606 com o azimute de 151°55'16" e a distância de 119.31m até o marco 15; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembra-mento com o azimute de 255°31'25" e a distância de 37.25m até o marco 45; deste, segue, confrontando com a "Gleba 5" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 337°11'20" e a distância de 119.90m até o marco 12=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VII - gleba 7, com 4.088,81m² (quatro mil, oitenta e oito metros e oitenta e um decímetros quadrados), partindo do marco 6=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°31'54" e a distância de 5.00m até o marco 7; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de desmembramento com o azimute de 159°50'49" e a distância de 54.31m até o marco 34; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de desmembramento com o azimute de 170°27'28" e a distância de 22.65m até o marco 37; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de desmembramento com o azimute de 184°31'09" e a distância de 49.66m até o marco 42; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de desmembramento com o azimute de 148°59'30" e a distância de 19.31m até o marco 47; deste, segue, confrontando com a "Gleba 11" e "Gleba 13" deste projeto de desmembramento com o azimute de 229°20'44" e a distância de 125.73m até o marco 28; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 25.046, nº 25.045 e nº 25.044 com o azimute de 358°52'01" e a distância de 50.36m até o marco 29; deste, segue, confrontando com a "Gleba 1", "Gleba 2" e "Gleba 3" deste projeto de desmembramento com o azimute de 60°04'58" e a distância de 93.81m até o marco 41; deste, segue, confrontando com a "Gleba 3" deste projeto de desmembramento com o azimute de 4°41'47" e a distância de 50.17m até o marco 36; deste, segue, confrontando com a "Gleba 3" deste projeto de desmembramento com o azimute de 350°27'28" e a distância de 22.65m até o marco 33; deste, segue, confrontando com a "Gleba 3" deste projeto de desmembramento com o azimute de 339°50'54" e a distância de 54.31m até o marco 6=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VIII - gleba 8, com 4.329,43m² (quatro mil, trezentos e vinte e nove metros e quarenta e três decímetros quadrados), partindo do marco 7=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°31'54" e a distância de 5.02m até o marco 8; deste, segue, confrontando com a "Gleba 4" deste projeto de desmembramento com o azimute de 159°52'08" e a distância de 54.30m até o marco 36; deste, segue, confrontando com a "Gleba 4" deste projeto de desmembramento com o azimute de 170°27'28" e a distância de 22.15m até o marco 38; deste, segue, confrontando com a "Gleba 4" deste projeto de desmembramento com o azimute de 184°31'09" e a distância de 49.74m até o marco 43; deste, segue, confrontando com a "Gleba 4", "Gleba 5" e "Gleba 6" deste projeto de desmembramento com o azimute de 75°31'25" e a distância de 120.51m até o marco 15; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 4.359, nº 12.499 e nº 11.347 com o azimute de 151°55'16" e a distância de 42.20m até o marco 16; deste, segue, confrontando com a "Gleba 9" deste projeto de desmembramento com o azimute de 265°21'00" e a distância de 131.88m até o marco 47; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de desmembramento com o azimute de 328°59'30" e a distância de 19.31m até o marco 42; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de desmembramento com o azimute de 4°31'09" e a distância de 49.66m até o marco 37; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de desmembramento com o azimute de 350°27'28" e a distância de 22.65m até o marco 34; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de desmembramento com o azimute de 339°50'49" e a distância de 54.31m até o marco 7=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

IX - gleba 9, com 4.994,80m² (quatro mil, novecentos e noventa e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), partindo do marco 16=PP, situado na confrontação com a Rua Estados Unidos; deste, segue, confrontando com a Rua Estados Unidos com o azimute de 151°55'16" e a distância de 6.86m até o marco 17; deste, segue, confrontando com a "Gleba 10" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 223°35'56" e a distância de 97.10m até o marco 49; deste, segue, confrontando com a "Gleba 11" deste projeto de Desmembra-mento com o azimute de 314°07'44" e a distância de 94.33m até o marco 47; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 85°21'00" e a distância de 131.88m até o marco 16=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Nesta gleba, ficará inserida uma servidão de passagem com área de 489,53m² (quatrocentos e oitenta e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados), que dará acesso à "Gleba 11" deste projeto de desmembramento, com as seguintes confrontações e medidas: Noroeste: com a "Gleba 9" deste projeto de desmembramento com a distância de 98,71m; Nordeste: com a Rua Estados Unidos com a distância de 5,27m; Sudeste: com a "Gleba 10" deste projeto de desmembramento com a distância de 97,10m; Sudoeste: com a "Gleba 11" deste projeto de desmembramento com a distância de 5,00m.

X - gleba 10, com 4.980,38m² (quatro mil, novecentos e oitenta metros e trinta e oito decímetros quadrados), partindo do marco 17=PP, situado na confrontação com a Rua Estados Unidos e imóvel constante da matrícula nº 15.228; deste, segue, confrontando com a Rua Estados Unidos e imóvel constante da matrícula nº 15.228 com o azimute de 151°55'16" e a distância de 48.81m até o marco 18; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 212°40'41" e a distância de 89.57m até o marco 19; deste, segue, confrontando com a "Gleba 12" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 319°10'46" e a distância de 63.60m até o marco 49; deste, segue, confrontando com a "Gleba 09" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 43°35'56" e a distância de 97.10m até o marco 17=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Nesta gleba, ficará inserida uma servidão de passagem com área de 482,59m² (quatrocentos e oitenta e dois metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), que dará acesso à "Gleba 12" deste projeto de desmembramento com as seguintes confrontações e medidas: Noroeste: com a "Gleba 9" deste projeto de desmembramento com a distância de 97,10m; Nordeste: com a Rua Estados Unidos com a distância de 5,27m; Sudeste: com a "Gleba 10" deste projeto de desmembramento com a distância de 95,94m; Sudoeste: com a "Gleba 12" deste projeto de desmembramento com a distância de 5,00m.

XI - gleba 11, com 6.980,50m² (seis mil, novecentos e oitenta metros e cinquenta decímetros quadrados), partindo do marco 46=PP, situado na confrontação com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 49°20'44" e a distância de 52.75m até o marco 47; deste, segue, confrontando com a "Gleba 9" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 134°07'44" e a distância de 94.33m até o marco 49; deste, segue, confrontando com a "Gleba 12" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 223°35'56" e a distância de 90.40m até o marco 48; deste, segue, confrontando com a "Gleba 13" (Área Destinada a Implantação de Equipamentos Comunitários) deste projeto de Desmembramento com o azimute de 334°52'26" e a distância de 106.90m até o marco 46=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

XII - gleba 12, com 6.994,89m² (seis mil, novecentos e noventa e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), partindo do marco 49=PP, situado na confrontação com a "Gleba 10" deste projeto de Desmembramento; deste, segue, confrontando com a

"Gleba 10" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 139°10'46" e a distância de 63.60m até o marco 19; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 214°44'15" e a distância de 77.26m até o marco 20; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 239°51'25" e a distância de 34.76m até o marco 21; deste, segue, confrontando com a "Gleba 13" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 334°52'26" e a distância de 70.26m até o marco 48; deste, segue, confrontando com a "Gleba 11" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 43°35'56" e a distância de 90.40m até o marco 49=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

XIII - gleba 13, com 10.923,74m² (dez mil, novecentos e vinte e três metros e setenta e quatro decímetros quadrados), partindo do marco 28=PP, situado na confrontação com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 49°20'44" e a distância de 72.97m até o marco 46; deste, segue, confrontando com a "Gleba 11" e "Gleba 12" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 154°52'26" e a distância de 177.16m até o marco 21; deste, segue, confrontando com a "Gleba 14" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 287°04'43" e a distância de 135.09m até o marco 27; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 25.051, nº 25.050, nº 25.049, nº 25.048, nº 25.047 e nº 25.046 com o azimute de 358°52'01" e a distância de 73.19m até o marco 28=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Esta área será destinada à implantação de equipamentos comunitários.

XIV - gleba 14, com 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), partindo do marco 27=PP, situado na confrontação com a "Gleba 13" deste projeto de Desmembramento; deste, segue, confrontando com a "Gleba 13" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 107°04'43" e a distância de 135.09m até o marco 21; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 239°51'25" e a distância de 45.26m até o marco 22; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 241°41'00" e a distância de 18.21m até o marco 23; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 240°33'31" e a distância de 30.43m até o marco 24; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 239°40'49" e a distância de 13.97m até o marco 25; deste, segue, confrontando com a Rua Antonina Gluszczak com o azimute de 273°29'25" e a distância de 37.21m até o marco 26; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 18.216 com o azimute de 1°05'03" e a distância de 90.79m até o marco 27=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica doada para a Prefeitura Municipal de Caçador a área descrita no inciso XIII do art. 1º deste Decreto, com superfície de 10.923,74m² (dez mil, novecentos e vinte e três metros e setenta e quatro decímetros quadrados), destinada à Implantação de Equipamentos Comunitários, em atendimento ao art. 47, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º O cumprimento do previsto no art. 2º é pré-requisito para a transcrição do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, onde, ambos deverão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 7.156, de 27 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.458

Publicação Nº 1556863

DECRETO Nº 7.458, de 13 de março de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.10.2.63 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
3.3.93.00.01.38 – (362) – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, com Consorcio Público a que o Ente Participe..... ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º será anulada parcialmente a dotação orçamentária conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.10.2.63 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
3.3.90.00.01.38 – (322) – Aplicações Diretas..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019, DE 08 DE MARÇO DE 2018 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1557814

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
Convoca aprovado em Processo Seletivo para o preenchimento de vaga temporária na Prefeitura Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONVOCA:

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareça no Departamento de Pessoal a fim de dar andamento ao processo de contratação no seu respectivo cargo:

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL

Classificação	Nome
15	Alecsandro Barichello

a) O candidato deverá se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga;

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos;

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020, DE 08 DE MARÇO DE 2018 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1557816

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO os Editais de Convocação nºs 013, de 16 de janeiro de 2018 e 018, de 27 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO os protocolos de desistência da vaga e de reposicionamento para o final da lista de classificação,

CONVOCA:

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação nos seus respectivos cargos:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
8	Julio Cassiano Gonçalves

CARGO: ENFERMEIRA

Classificação	Nome
8	Aline Mandelli

a) Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito à vaga;

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos;

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER 01-2018 CMDCA

Publicação Nº 1557597

PARECER CMDCA Nº 01/2018

Relativo à Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA no ano de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação do FIA 2017.

CONSIDERANDO os Pareceres 02/2017 e 01/2018 da Comissão de Finanças do CMDCA.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 06 de março de 2018, Ata nº 358.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avalia que foram cumpridos parcialmente os Planos de Ação e Aplicação do Fundo, porém a Prestação de Contas do FIA, referente ao exercício de 2017 foi aprovada por unanimidade.

Caçador, 06 de março de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 28.887

Publicação Nº 1557818

PORTARIA Nº 28.887, de 27 de fevereiro de 2018.

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o Servidor a seguir relacionado, especificando código, nome, cargo, local de lotação e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	Data da disposição
3382	Anderson Jose de Oliveira	Eletricista	Secretaria da Educação	26/02/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete das Secretárias Municipais de Caçador, em 27 de fevereiro de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 28.888

Publicação Nº 1557864

PORTARIA Nº 28.888, de 27 de fevereiro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 19 e 40, §§ 1º e 5º da Constituição Federal, combinado com a redação do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 898/2018 e o Parecer Jurídico nº 42/2018 emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora JUÇARA SCHNEIDER MULLER JOÃO, matrícula 1039, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, o abono de permanência por ter completado tempo de contribuição para aposentadoria e continuar desempenhando suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 27 de fevereiro de 2018.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.897

Publicação Nº 1557863

PORTARIA Nº 28.897, de 28 de fevereiro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para comporem escala de serviço sob o regime de SOBREAVISO durante o mês de março de 2018, especificando data, dia da semana, período, número de horas da escala, nomes e cargos dos Servidores:

Data	Dia da semana	Período	Nº Horas	Servidor em Sobreaviso	Cargo
01	Quinta-feira	17h00-08h00	15h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
02	Sexta-feira	19h00-17h00	22h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
03	Sábado	17h00-17h00	24h	Silvia Linhares Martelo Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
04	Domingo	17h00-08h00	15h	Juçara Schneider Muller João Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
05	Segunda-feira	19h00-08h00	13h	Silvia Linhares Martelo Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
06	Terça-feira	19h00-08h00	13h	Teresinha Wames de Souza Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
07	Quarta-feira	19h00-08h00	13h	Neiva Vieceli Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
08	Quinta-feira	19h00-08h00	13h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
09	Sexta-feira	19h00-17h00	22h	Neiva Vieceli Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
10	Sábado	17h00-17h00	24h	Juçara Schneider Muller João Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
11	Domingo	17h00-08h00	15h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
12	Segunda-feira	19h00-08h00	13h	Silvia Linhares Martelo Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
13	Terça-feira	19h00-08h00	13h	Teresinha Wames de Souza Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
14	Quarta-feira	19h00-08h00	13h	Neiva Vieceli Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
15	Quinta-feira	19h00-08h00	13h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
16	Sexta-feira	19h00-17h00	22h	Neiva Vieceli Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
17	Sábado	17h00-17h00	24h	Silvia Linhares Martelo Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
18	Domingo	17h00-08h00	15h	Juçara Schneider Muller João Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
19	Segunda-feira	19h00-08h00	13h	Silvia Linhares Martelo Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
20	Terça-feira	19h00-08h00	13h	Eunice Linhares Fleck Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
21	Quarta-feira	19h00-08h00	13h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
22	Quinta-feira	19h00-08h00	13h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
23	Sexta-feira	19h00-17h00	22h	Neiva Vieceli Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
24	Sábado	17h00-17h00	24h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
25	Domingo	17h00-08h00	15h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
26	Segunda-feira	19h00-08h00	13h	Silvia Linhares Martelo Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
27	Terça-feira	19h00-08h00	13h	Eunice Linhares Fleck Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
28	Quarta-feira	19h00-08h00	13h	Neiva Vieceli Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
29	Quinta-feira	19h00-17h00	22h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
30	Sexta-feira	17h00-17h00	24h	Neiva Vieceli Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
31	Sábado	17h00-17h00	24h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista

Art. 2º. Em atendimento ao art. 1º fica prevista a realização de horas de sobreaviso no mês de março na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
7740	Eunice Linhares Fleck	Assistente Social	26h00min
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	93h00min
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	113h00min
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	164h00min
14082	Rafael Nunes	Motorista	122h00min
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	200h00min
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	100h00min
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	200h00min
10219	Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza	Assistente Social	26h00min

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2018.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.909

Publicação Nº 1557820

PORTARIA Nº 28.909, de 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 312, de 22 fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores a seguir relacionados para exercerem o Cargo de Confiança de Diretor Escolar na Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo efetivo, escola atual de lotação e respectiva carga horária, escola do exercício da função de Direção e nova carga horária a ser desempenhada, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Escola de lotação	CH	Escola da função	CH
10537 14170	Adriana Aparecida Zeni Bof	Professora de Ensino Fundamental I Professora de Educação Infantil	EMEB Alto Bonito EMEB Pierina Santin Perret	20h	EMEB Alcides Tombini	40h
2446	Cleci Faganello	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Morada do Sol	40h	EMEB Morada do Sol	40h
2580	Rosangela Aparecida Ribas de Mello	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Henrique Júlio Berger	20h	EMEB Irmão Venâncio José	40h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.910

Publicação Nº 1557823

PORTARIA Nº 28.910, de 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 312, de 22 fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora AGNESE APARECIDA FILIPINI CHAVES, matrícula 9878, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil na EMEB Morada do Sol, para exercer o cargo de Assessora de Setor, pertencente ao grupo Ocupacional Cargo de Confiança e vinculada à Secretaria Municipal da Educação, com a percepção de sua remuneração e mais 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA da Servidora para 40 (quarenta) horas semanais enquanto durar a designação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.911

Publicação Nº 1557824

PORTARIA Nº 28.911, de 28 de fevereiro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR EXERCÍCIO aos Servidores a seguir relacionados e lotados junto à Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, carga horária, cargo, local de lotação, local da atribuição, motivo e data de início, conforme segue:

Código	Nome	CH	Cargo	Local de lotação	Local da Atribuição	Motivo
2532	Adriana Loss	20h	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Morada do Sol	EMEB Alcides Tombini	Vaga Vinculada – Shirley Schimitt em licença prêmio
6948	Adriana Loss	03h	Professora de Ensino Fundamental II (história)	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	EMEB Alcides Tombini	Vaga Transitória
523	Adriana Valéria Ceciliato Azambuja	03h	Professora de Ensino Fundamental II (educação física)	EMEB Alcides Tombini	EMEB Padre José Chamot	Vaga Transitória
14188	Ana Maria Proença Negretti	40h	Professora de Ensino Fundamental II (artes)	EMEB Alto Bonito – 16h EMEB Vereda dos Trevos – 06h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Josete Maria de Lemos Estrowispy, SME
15442	Andrielly Guzzi	03h	Professora de Ensino Fundamental II (educação física)	EMEB Hilda Granemann de Souza	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Transitória – desdobramento de turma
10430	Bruna Stello Padilha	40h	Auxiliar de Creche e Berçário	CMEI Marinei Lopes	CMEI Sonho Encantado	Vaga Vinculada – Cleide Mara Nurilles Piala em atribuição
14150	Cidinei Alves Morais	04h	Professor de Ensino Fundamental II (ensino religioso)	EMEB Morada do Sol	EMEB Alto Bonito	Vaga Excedente
1230	Cleide Fátima Dariz	40h	Secretária Escolar	EMEB Tabajara	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Marinês de Almeida Musskopf em atribuição
10529	Cleide Mara Nurilles Piala	40h	Auxiliar de Creche e Berçário	CMEI Sonho Encantado	CMEI Elmar Pereira Rosa	Vaga Vinculada – Gircela Antunes designada para o cargo de confiança de Direção Escolar
7773	Daniela da Silva	12h	Professora de Ensino Fundamental II (artes)	EMEB Alcides Tombini	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Josete Maria de Lemos Estrowispy, SME
8636	Daniele Jociane Fortunato	20h	Professora de Educação Infantil	CMEI Sonho Encantado	EMEB Morada do Sol	Vaga Vinculada – Agnese Aparecida Filipini Chaves, SME
8660	Ecleides de Fátima Bleichuvel	15h	Professor de Ensino Fundamental II (geografia)	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	EMEB Henrique Júlio Berger	Readaptada em atividades extraclasse

677	Elay Elisane Paloschi	20h	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Esperança	EMEB Alto Bonito	Vaga Vinculada – Lucélia Aparecida Gonçalves Cordeiro designada para o cargo de confiança de Direção Escolar
17739	Eliane de Souza Luz dos Santos	40h	Especialista em Assuntos Educacionais	CMEI Pierina Adami	CMEI Elmar Pereira Rosa	Vaga Vinculada – Fabiana Rodrigues Moschetta, designada para o cargo de confiança de Direção Escolar
14191	Eva Katlin Zarur	11h	Professora de Ensino Fundamental II (artes)	EMEB Padre José Chamot	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Excedente
14219	Eveline Semke Moraes	15h	Professora de Ensino Fundamental II (educação física)	EMEB Esperança	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Adalberto Gomes Ribeiro em licença para tratamento de assuntos particulares
2008	Ivone Dellai	40h	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa EMEB Henrique Júlio Berger	EMEB Vereda dos Trevos	Vaga Vinculada – Airton Carlos Leite, SME
626	Ivonete Aparecida Torezan	05h	Professora de Ensino Fundamental II (matemática)	EMEB Pierina Santin Perret	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada – Neusa Teresinha Pelegrini em licença sem ônus
815	Jane Maristela dos Santos	20h	Professora de Educação Infantil	EMEB Morada do Sol	EMEB Alto Bonito	Vaga Vinculada – Rosana Aparecida Macedo Barzotto designada para o cargo de confiança de Direção Escolar
2408	Jaqueline Scapinelli de Campos	20h	Professora de Ensino Fundamental I	CMEI Walsin Nunes Garcia	EMEB Alto Bonito	Vaga Vinculada – Noeli Sandra Dallacosta, SME
14528	Jocilene Lucia Coldebella Correa	20h	Professora de Educação Infantil	EMEB Ulysses Guimarães	CMEI Sonho Encantado	Vaga Vinculada – Daniele Jociane Fortunato em atribuição
14173	Jucelaine Tosatti	20h	Professora de Educação Infantil	EMEB Ulysses Guimarães	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Transitória
4599	Luciane do Carmo Padilha	20h	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Maria Luiza Barbosa	EMEB Tabajara	Vaga Vinculada – Sandra Elisa Muncinelli, SME
1136	Luiza Samira Flores Alves	20h	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	EMEB Morada do Sol	Vaga Vinculada – Celso Viero em licença prêmio
10527	Maria Célia Badlhuk	20h	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Esperança	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Excedente
3611	Marinês de Almeida Musskopf	40h	Secretária Escolar	EMEB Henrique Júlio Berger	EMEB Padre José Chamtot	Vaga Vinculada – Ivonete Ruppel Mello à disposição da Secretaria de Governo
10522	Maristela Cordeiro da Silva	20h	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	EMEB Alto Bonito	Vaga Vinculada – Felizarda Lemos Francio readaptada
14202	Mayara Maria Ariotti	40h	Especialista em Assuntos Educacionais	CMEI Gladis Vargas Roesch	CMEI Sonho Encantado	Vaga Vinculada – Suzana de Oliveira Damer em atribuição
17453	Rafael Savian Fernandes	03h	Professor de Ensino Fundamental II (educação física)	EMEB Henrique Júlio Berger	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Vinculada – Andrielly Guzzi em atribuição
244	Rosane Bortolini Stein	05h	Professora de Ensino Fundamental II (matemática)	EMEB Henrique Júlio Berger	EMEB Alcides Tombini	Vaga Vinculada – Mara Terezinha Lipka em licença sem ônus
14524	Rosangela da Cunha	40h	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Rodolfo Nickel	EMEB Morada do Sol	Vaga Vinculada – Cleci Faganello designada para o cargo de confiança de Direção Escolar
15443	Rosiléia Lanieski	05h	Professora de Ensino Fundamental II (português)	EMEB Morada do Sol	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Excedente
17490	Silvana Granemann	20h	Professora de Educação Infantil	EMEB Alto Bonito	EMEB Padre José Chamot (extensão EEB Santo Damo)	Vaga Transitória
1126	Soeli da Silva	20h	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Alcides Tombini	EMEB Tabajara	Vaga Vinculada – Luiza Samira Flores Alves em atribuição
14199	Suzana de Oliveira Damer	40h	Especialista em Assuntos Educacionais	CMEI Sonho Encantado	EMEB Hilda Granemann de Souza – 20h EMEB Padre José Chamot – 20h	Vaga Vinculada – Nilce de Fátima Nascimento à disposição da Câmara Municipal de Caçador Vaga Vinculada – Terezinha Castanheira Anciutti e, atribuição
6950	Terezinha Castanheira Anciutti	20h	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Padre José Chamot	EMEB Irmão Venâncio José	Vaga Transitória

6960	Vera Lucia Muchinski	20h	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Ivone Dellai em atribuição
17454	Vinicius Assis de Andrade	12h	Professor de Ensino Fundamental II (ciências)	EMEB Hilda Granemann de Souza	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Glória Ribeiro dos Santos em licença para tratamento de saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.912

Publicação Nº 1557826

PORTARIA Nº 28.912, de 1º de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 324, de 31/05/2007, que institui a Fundação Municipal de Cultura e Turismo – FMCT, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora SCHEILLA MARIA SOARES MARINS do cargo em comissão de Presidente, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Fundação Municipal de Cultura e Turismo e nomeada pela Portaria nº 27.622, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.916

Publicação Nº 1557854

PORTARIA Nº 28.916, de 1º de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SCHEILLA MARIA SOARES MARINS para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Prefeito, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.938

Publicação Nº 1557856

PORTARIA Nº 28.938, de 08 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 312, de 22/02/2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 27.674, de 1º de fevereiro de 2017, que designa Servidores para exercerem a Função de Confiança de Direção Escolar,

CONSIDERANDO a Portaria nº 27.734, de 24 de fevereiro de 2017, que altera a nomenclatura do cargo em decorrência da Lei Complementar nº 312, de 22 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 27.674, de 1º de fevereiro de 2017, no que se refere à designação do Servidor VARDELEI FURLAN, matrícula 115, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, para exercer o cargo de confiança de Direção Escolar.

Art. 2º. DETERMINAR o retorno do Servidor para o desempenho das atribuições do seu cargo efetivo na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.939

Publicação Nº 1557858

PORTARIA Nº 28.939, de 08 de março de 2018.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda, na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2015 e Decreto nº 6.464, de 09 de julho de 2015 que homologou o resultado final, JESSICA ALINE GELINSKI para ocupar o cargo de Professora do Ensino Fundamental II – Educação Física, referência 1/A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vinculada à EMEB Rodolfo Nickel na Secretaria Municipal da Educação, com data de posse e início do exercício a contar de 1º de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 37/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 19-2018-PREFEITURA

Publicação Nº 1557804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 37/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 19-2018-PREFEITURA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/04/2018 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/04/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais- editais 2018.

Caçador, 14 de março de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 01-2018 - CMAS

Publicação Nº 1557287

Resolução 001/2018 de 27 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a Prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Caçador/SC referente a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, ata nº 296, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016.
CONSIDERANDO a Orientação Técnica PRECON n. 01/2018 – Prestação de contas- recursos FEAS.
CONSIDERANDO o Parecer 01/2018 da Comissão de finanças do CMAS.
CONSIDERANDO os extratos bancários e cópias das notas fiscais referente ao exercício de 2017.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2018, Ata nº 296.

Resolve:
Art. 1° Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no que se refere ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o co-financiamento mediante o Plano de Aplicação apresentado a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para o financiamento da Proteção Social Básica C/C 44.449-9 Investimento; Proteção Social Especial de Média Complexidade C/C 36.376-6 custeio e investimento C/C 37.413-X.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 27 de fevereiro de 2018.
Lilia Capelin
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 02-2018 - CMAS

Publicação Nº 1557292

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação dos saldos reprogramados, remanescente de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO os Planos de Aplicação dos saldos reprogramados, remanescentes de 2017 apresentados e apreciados em Reunião Ordinária do CMAS realizada dia 27 de fevereiro de 2018, Ata n° 296.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2017 nas seguintes modalidades:

Proteção Social Básica:
I. Plano de Aplicação- reprogramação investimento recurso estadual: C/C 44.449-9, num total de R$38.308,48 (trinta e oito mil, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos).
II. Plano de Aplicação – reprogramação custeio recurso federal: C/C 45.071-5, num total de R$224.979,21 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

Proteção Social Especial de Média Complexidade:
I. Plano de Aplicação- reprogramação custeio recurso estadual: C/C 36.376-6, num total de R$17.773,37 (dezessete mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).
II. Plano de Aplicação- reprogramação custeio recurso federal: C/C 45.070-7, num total de R$154.843,57 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavo).
III. Plano de Aplicação- reprogramação investimento recurso estadual: C/C 37.413-X, num total de R$41.471,21 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
I. Plano de Aplicação- reprogramação custeio recurso federal: C/C 45.069-3, num total de R$ 90.002,73 (noventa mil, dois reais e setenta e três centavos).

Gestão:
I. Plano de Aplicação – reprogramação recurso federal- IGD-SUAS C/C 45.068-5, num total de R$25.546,39 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e seus reias e trinta e nove centavos).
II. Plano de Aplicação – reprogramação recurso federal - IGD-PBF C/C 45.067-7, num total de R$59.553,23 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos);
III. Plano de Aplicação – reprogramação recurso federal- CNEAS C/C 45.065-0, num total de R$390,87 (trezentos e noventa reias e oitenta e sete centavos).
IV. Plano de Aplicação – reprogramação recurso federal- BPC na Escola C/C 45.066-9, num total de R$14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 2º Os Planos de aplicação estão disponíveis na Secretaria dos Conselhos Municipais e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 27 de fevereiro de 2018.
Lilia Capelin
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 03-2018 - CMAS

Publicação Nº 1557296

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 de 27 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho, previsão de recursos para 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO os Planos de Trabalho com previsão de recursos para 2018 apresentados e apreciados em Reunião Ordinária do CMAS realizada dia 27 de fevereiro de 2018, Ata nº 296.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho 2018, conforme segue:

1- Bloco de Proteção Social Básica:
I. Plano de Aplicação- investimento recurso estadual C/C 44.449-9, Total: R$ 12.261,58 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
II. Plano de Aplicação- custeio recurso federal C/C 45.071-5, Total: R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

2- Proteção Social Especial de Média Complexidade:
I. Plano de Aplicação - custeio recurso estadual C/C 36.376-6, Total: R$ 5.902,17 (cinco mil, novecentos e dois reais e dezessete centavos).
II. Plano de Aplicação- custeio recurso federal C/C 45.070-7, Total: R$ 169.263,12 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos).
III. Plano de Aplicação- investimento recurso estadual C/C 37.413-X, Total: R$13.771,74 (treze mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)

3- Bloco de Alta Complexidade:
I. Plano de Aplicação – custeio recurso federal C/C 45.069-3, Total R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reias).

4- Bloco IGD-M:
I. Plano de Aplicação – recurso federal C/C 45.067-7, Total R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) referente ao Plano de Aplicação Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

5- Bloco IGD-SUAS:
I. Plano de Aplicação – recurso federal C/C 45.068-5, Total R$ 25.848,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sendo R$1.292,40 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e centavos) referente ao Plano de Aplicação Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 27 de fevereiro de 2018.
Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 04-2018 CMDCA

Publicação Nº 1557582

Resolução 004/2018 de 06 de março de 2018.
Dispõe sobre a substituição de membro de Comissão do CMDCA Gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, Ata nº 358.

Resolve:

Art. 1° Substituir membro de Comissão do CMDCA, Biênio 2017/2019, conforme segue:

I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
• ...
II. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
• ...
III. COMISSÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS
• ...
IV. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO
• ...
V. COMISSÃO "CAMPANHA DO FIA"
• ...
• ...
• ...
• Jocilene Maisa Guetten

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 06 de março de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Câmara Municipal

CONTRATO Nº: 13/2018

Publicação Nº 1557375

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 13/2018
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
Valor ..... : 28.867,86 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : O presente Pregão tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e correlatos destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Caçador no exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do presente edital, os quais serão retirados parcelados, de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal
Caçador, 14 de Março de 2018
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Municipal

EDITAL Nº 02/2018 – RELAÇÃO DE INSCRITOS -PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1557819

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 02/2018 – Relação de Inscritos

O Presidente da Câmara Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 001/2018, resolve

TORNAR PÚBLICA
A lista dos inscritos para o Processo Seletivo da Câmara Municipal de Caçador, para provimento dos cargos de Advogado e Tesoureiro:

CARGO: ADVOGADO

Nº INSC.	NOME CANDIDATO
055	ALLAN MARCÍLIO LIMA DE LIMA FILHO
078	ANDRÉ DAMACENO
054	ANGELITA DETOFOL DUARTE TIVES
044	DANIEL FOSSÁ

047	DIANA TESSARI DE ANDRADE
089	EDUARDO JOHN MUELLER
057	ELAINE MAILLO ANDRIGUETTO
105	FRANCIELLE FRÓES DE OLIVEIRA
096	GILMARA FÁTIMA NATUS
104	GILSON CASTANHO
061	GISLAINE FÁTIMA GROLLI
026	JEFFERSON GIMBABO REIS LUCAS
084	JEISON GILMAR SOARES
018	JOSIANE FENILI DE BORBA
036	JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN
015	LÉA CAROLINA TOSCAN COELHO
058	LEONARDO SIMÕES ALVES
053	LILIANE ALMEIDA MELLO
034	MARCELO LICHS COELHO DE SOUZA
050	MÁRCIO ARLINDO PERICO
025	MARIANE CAREGNATO
023	MARY CÉLIA SILVEIRA DRIESSEN DA ROCHA
022	NADYESA NIEWINSKI DE MATTOS
021	NELSON JOSÉ RODRIGUES NETO
035	PRISCILA DE MATTOS
071	RAFAEL ANTONIO PIAZZON
019	RAMIREZ FERNANDEZ ABDALA DA SILVA
052	RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI
077	ROBERTA BAHLS
051	ROSEMERI MOTA DE SOUZA
032	SARA CRISTINA DAL SASSO
094	SAULO GRANEMANN TEIXEIRA JUNIOR
100	SIMONE VIEIRA
066	SONIA MARA BEVILAGUA LAZZARETTI
095	SUZANA LAMPERTI
075	TAIZA REGINA ASCHIDAMINI
106	THAINÁ GRUCZKOSKI FERNANDES
016	TUANNY GRAEFF

INDEFERIDO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
037	DAGMAR JOSÉ BELOTTO	Falta Ficha de Inscrição

CARGO: TESOUREIRO

Nº INSC.	NOME CANDIDATO
072	CAMILA MABONI
017	CARLOS EDUARDO PIERI
103	CLEIDE APARECIDA DA ROSA
029	CRISTIANE BELLÉ GOMES
065	EDERLIZE KUTCHER DA SILVA
107	GUILHERME FURLIN
074	LUCIANA GIOPPO BASSO
073	LUCYENE MARA CANGANE DA SILVA
049	MICHELE GUADAGNIN

INDEFERIDOS

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	MOTIVO
068	AMADISA SOROIA MAGUERROSKI	Faltou comprovante eleitoral
109	CAROLINE CORRÊA DA SILVA	Faltou comprovante eleitoral
060	CRISTIANE APARECIDA CZERNIAK	Faltou certificado de informática
020	GABRIELLE KOERICH	Faltou Certificado de informática
070	LAYNE PAULA CORRÊA	Faltou certificado de informática
080	LEONARDO LUNARDELLI MUELLER	Faltou certificado de informática
091	MAICON LEANDRO FOGAÇA	Faltou certificado de informática
038	PATRICIA VIEIRA CRIMINACIO	Faltou certificado de informática
108	QUEILA DAIANA CORDEIRO DE DEUS FÁVERO	Faltou comprovante eleitoral e autenticação documentos
013	SELMA KAUL	Faltou certificado de informática
012	ZENILDA APARECIDA SOARES	Faltou comprovante eleitoral e certificado de informática

Caçador, 14 de março de 2018.
ANTONIO RUBIANO SCHMITZ
Presidente Câmara Municipal
Caçador-SC

PORTARIA 013 - 2018 - NOMEAÇÃO FISCAL LUCAS

Publicação Nº 1557140

PORTARIA nº 012 de 13 de março de 2018.

Nomeia fiscal para acompanhamento do contrato que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador:

CONSIDERANDO, que o servidor José Ari Lins foi nomeado como Pregoeiro.
CONSIDERANDO, que tal servidor fora designado para a função de fiscalização de determinado contrato administrativo;
CONSIDERANDO, que é necessária a designação de substituto para

o exercício da função fiscalizadora nos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, LUCAS DONATI, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados, para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2017 e aditivo 39/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

DECRETO 42/2018

Publicação Nº 1556423

DECRETO Nº. 042/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo 1º. inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017 de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.601,15 (vinte e quatro mil, seiscentos e um reais e quinze centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.1.028 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – ENSINO INFANTIL
4.4.90 – Investimentos - Aplicações Diretas
(1364) Fonte: 3001 Superávit Receitas e Transferências de Impostos ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610011.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
(1370) Fonte: 3237 Superávit FNDE / PDDE ..... R$ 2.650,59

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01– DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
154520015.2.029 – MANUT.DAS ATIV. DO DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
(1366) Fonte: 3055 Superávit Convênio Casan Reforma de Vias Urbanas ..... R$ 11.950,66

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017 das fontes 3001 Superávit Recursos de Impostos para Educação no valor de R$ 10.000,00, 3237 Superávit FNDE / PDDE no valor de R$ 2.650,59 e 3055 Superávit Convênio Casan Reforma de Vias Urbanas no valor de R$ 11.950,66, totalizando o valor de R$ 24.601,15.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 02 de março de 2018.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 046/2018

Publicação Nº 1557926

DECRETO Nº 046/2018, de 15 de março de 2018.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 027/2018 na Modalidade Pregão Presencial N° 015/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 027/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº 015/2018 que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV do Município de Caibi -SC.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	3	Pct	20	Farinha de trigo especial 5 Kg	Gardenia	9,65	193,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	9	Pct	30	FÉCULA DE MANDIOCA (TIPO SÁGU), embalagem de 500 gr (CLASSE PÉRROLA, TIPO 1 safra, lote, e validade especificados na embalagem.)	Bela	3,30	99,00

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	14	Pct	10	COLORAU, em pó puro, embalagem de 500g, contendo identificação e prazo de validade.	Bela	4,50	45,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	19	Und	200	Gelatina diversos sabores 35 gr.	Bela	0,75	150,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	33	Pct	20	Amendoim sem casca, em embalagens de 500g com data de fabricação e prazo de validade	Daju	4,30	86,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	35	Pct	25	CRAVO-DA-ÍNDIA, flor, pacotes de 10gramas	Bela	2,65	66,30
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	38	KG	15	AÇÚCAR MASCAVO, composto exclusivamente de caldo de cana de açúcar. Contendo data de fabricação e prazo de validade; embalagens de 1 kg	Bela	6,75	101,30
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	39	Pct	5	Amido de milho 100% milho embalagem 500 gr.	Bela	2,45	12,30
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	40	Pct	25	Canela em rama de 10 gramas	Bela	2,00	50,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	44	Pct	70	Bolacha sortida, classificação doce, características adicionais sem recheio, 650 g	Prodasa	7,70	539,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	51	Pct	20	Erva Doce pacotes de 15 g	Bela	2,00	40,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	55	Und	5	Rodo com base 100% plástico 65cm com borracha dupla macia e cabo de madeira no minimo 1,20m	Locatelli	14,15	70,80
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	56	Pct	10	Esponja de 110mm x75mmx200, pacotes com 3 und, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Betanin	3,50	35,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	61	CX	2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46,2%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro, caixa com 12 unidades	Itaja	59,30	118,60
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	65	Und	20	Shampoo composição: Óleos à base de silício, como o dimeticona e ciclometicone, Espessantes, Fragrância de óleo e vera, ceramidas ou chocolate, 350ml	H2o	7,85	157,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	71	Frd	20	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, largura 10 cm, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, características adicional extra macio, de alta qualidade, 16 pacotes de 4 rolos com 30 metros cada rolo.	Fofinho	68,00	1.360,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	7	Und	20	FERMENTO QUÍMICO embalagem de 250 gr (Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de cálcio. Não contém glúten.	Apti	6,25	125,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	8	Pct	40	Pó para Pudim, sabores: morango, coco, baunilha, embalagens de 01 kg.	Maxul	11,30	452,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	11	Pct	30	Refresco em pó sabores abacaxi, uva, morango, maracujá, limão. Pacotes de 500g.	Maxul	3,63	108,90
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	31	Und	200	Suco concentrado de fruta. Água, suco de fruta concentrado. Contém: acidulante: ácido cítrico ins 330, estabilizante: goma xantana ins 415 e conservador: sorbato de potássio ins 202. Embalagem de 500 ml. Com data de fabricação e prazo de validade.	Dafruta	6,83	1.366,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	37	KG	80	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, devidamente inspecionada com certificado do S.I.F.	Rosa	20,00	1.600,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	50	CX	10	Café torrado e moído extra forte, embalado a vácuo, pacote de 500g	Odebrecht	12,95	129,50

SCS COMÉRCIO LTDA EPP	59	CX	12	Desinfetante, bactericida, aspecto físico liquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno de 2 litros (tampa lacrada), caixa com 6 unidades.	Lirio	32,70	392,40
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	68	Und	10	Pano de chão ecológico mínimo 80cm x 90cm	Martins	18,00	180,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	78	CX	5	Cera líquida – Embalagens de 750 ml. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e aguá;Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%;ph (25°C): 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/ml;Aspecto Físico: Líquido;Fragrância: Floral;Cores: Incolor;Rendimento: 40 a 60 m2 / L; Caixas com 12 unidades	Politriz	94,00	470,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	80	Und	10	"Aerosol Insetisida, Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.É eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água, protege sua família. "	Ultra inset	15,90	159,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	2	Pct	80	BISCOITO SALGADO embalagens de 400gr (Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), bicarbonato sódio (INS 500ii) e piro fosfato, ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), melhoradores de farinha: protease (INS 1101i) e metabissulfito de sódio (INS 223). Contém Glutém. Pode conter traços de leite e gergelim.)	Luam/diana	3,60	288,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	21	Und	40	Óleo de soja 900 ml	Camera/ coamo	3,50	140,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	22	Und	20	Margarina com sal 500gr	Coamo	4,50	90,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	24	Pct	50	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem de 800 gr (Ingredientes: açúcar, cacau em pó, ferro, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aromatizante idêntico ou igual ao natural de baunilha. Sem glutém.)	Soley/apti	8,57	428,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	42	Pct	80	CEREAL MATINAL, ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte, antioxidantes:BHT, BHA e tocoferol, enriquecido com fibras, embalagem de 500 gr com açúcar.	Goldflakes	9,45	756,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	53	Pct	5	Orégano desidratado em pcts de 50g	Incas	2,62	13,10
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	57	CX	5	Copos descartáveis de 200 ml PP transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100und por tira.	Nossocopo	115,00	575,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	58	Und	20	Sabonete líquido de grande poder de limpeza, uso nos banheiro privativos e coletivos,preferencialmente com aroma Ameixa e Amora 500ml.	Premisse	10,80	216,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	62	Pct	100	Guardanapo 20x23 c/50	Dely	1,70	170,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	69	Rlo	30	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros/ 6 kg, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	Brainpak	11,80	354,00

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	72	Und	20	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cores diversas, aplicação pele normal, glicerinado.	Maran	1,95	39,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	76	Pct	12	Papel toalha, branco luxo, contém 2 rolos, com 60 toalhas cada de no mínimo 22cm x 20 cm branco	Pegg	3,40	40,80
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	10	Pct	100	Bolacha de mel 350g	Picinini	5,30	530,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	30	Und	25	DOCE DE LEITE, embalagem de 900 gr (Ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido modificado, estabilizantes citrato de sódio, pectina, regulador de acidez bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio e lactose.)	Docili	11,30	282,50
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	45	Pct	40	Balas sortidas 600gr, Menta (dura) composição: Ac¸u´car, glucose,a´ci´do ci´trico,mentol,aroma natural, corante artificial azul brilhante (INS 133) e amarelo tartrazina (INS 102).NA~O CONTÉM GLÚTEN. Frutas Sortidas (mastigável) composição: Açúcar, glucose, acidulante ácido cítrico (INS 330) corantes artificiais Vermelho 40 (INS 129), Amarelo tartrazina (INS 102), Azul brilhante (INS 133), aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Yogurt (mastigável) Composição: Ac¸u´car, glucose,gordura vegetal hidrogenada,estabilizante lecitina de soja,acidulante a´cido ci´trico,aroma artificial iogurt,aroma natural de morango e corante artificial vermelho (FD&C RED N 40 EEC E129).	Pietro bom	9,60	384,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	47	Pct	5	Açucar de baunilha 500 gr.	Incas	3,95	19,80
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	48	Pct	30	Queijo ralado c/ 50 gr.	Selet	3,89	116,70
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	54	Und	24	Aromatizante (óleo) de ambiente uso domiciliar 140 ml aroma de eucalipto	Fort	10,90	261,60
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	60	Und	60	Detergente, Composição: componente ativo, espessante, sequestrante, conservante, coadjuvante, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno e sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias: neutro, maça e chá verde. Embalagem com 500ml.	Gota limpa	1,70	102,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	63	Und	25	Esmalte para Unhas (base incolor e cores claras variadas)	Risque	4,44	111,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	64	Und	20	Creme de cabelo 300 ml	Iscala	8,95	179,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	66	Und	30	Acetona 100 ml	Acetona	3,09	92,70
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	79	par	140	Luva látex p/ limpeza pesada tamanho M, embalagem com 1 par, super resistentes a produtos químicos minimo 36 cm de comprimento com CA.	Dany	15,90	2.226,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	4	Dz	50	Ovos de galinha, inspecionados, lavados e em ótimo grau de aproveitamento.	Pedal	5,08	254,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	5	KG	10	Cenoura	Cantu	3,49	34,90
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	12	KG	100	Cuca simples	Dipaes	9,29	929,00

SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	13	KG	50	Linguiça de boa qualidade	Frigolaste	11,90	595,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	15	Und	300	Abacaxi in natura	Cantu	5,85	1.755,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	16	KG	300	Mamão in natura	Cantu	3,63	1.089,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	17	KG	50	TOMATE em médio grau de amadurecimento.	Cantu	4,70	235,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	18	LTS	300	Leite integral embalagem tetrapack de 1 lt.	Realta	2,24	672,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	20	KG	50	CEBOLA GRAUDA, de ótima qualidade	Cantu	2,75	137,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	23	Und	35	Creme de Leite (Nata) 300gr.	Morada do verde	5,49	192,20
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	25	KG	400	BANANA CATURRA, em ótimo grau de amadurecimento e aproveitamento.	Cantu	1,98	792,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	26	KG	400	MAÇA tipo nacional de tamanho médio e de ótima qualidade	Cantu	3,94	1.576,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	28	KG	25	Presunto de boa qualidade fatiado	Frimesa	17,65	441,30
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	29	KG	200	Pão francês	Dipaes	8,48	1.696,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	36	Und	10	Pés de alface	Cantu	2,98	29,80
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	41	Pct	200	Bebida láctea, diversos sabores, embalagens de 900 gr. Com data de validade e certificação	Daninha	3,28	656,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	46	KG	25	Queijo Mussarela fatiado de boa qualidade	Mondai	21,90	547,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	49	Und	200	Sorvetes diversos sabores 180 ml	Fagel	3,49	698,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	52	KG	50	Salsicha de boa qualidade	Frimesa	9,75	487,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	1	Pct	50	Açucar cristal, tipo 1, embalagem de 5 kg	Cedro	10,05	502,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	6	Und	40	Milho verde em caixinha, peso líquido 280 gr	Stella	2,20	88,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	27	Pct	60	BISCOITO DOCE MARIA pacotes 740 gr (Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonatos de sódio, estabilizantes, lecitina de soja, aromatizantes, acidulante ácido lático. Contém glutém. Pode conter traços de ovos, amendoim, castanhas e avelãs, devido ao fato de ser produzido em uma fábrica que manipula esses ingredientes.)	Prodasa	7,20	432,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	32	Pct	40	PIPOCA, em ótimo grau de aproveitamento, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade.	Daju	1,98	79,20

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	34	KG	50	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, sem dorso com certificação do S.I.F.	Nat	4,19	209,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	43	Und	10	Café granulado torrado e moído. Aroma original. Embalagem de vidro 200 gr.	Amigo	12,45	124,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	67	CX	6	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem e alvejante de roupas banheiras e pias, embalagem plástica com 2 litros, caixa com 6 unidades.	Verdesan	28,50	171,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	70	Rlo	30	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros /20 kg,apresentação rolo, largura 75 cm, altura 1,05 cm, resistente,rolo com no mínimo 25 unidades	Rollplast	8,45	253,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	73	KG	24	Sabão em Pó 1 Kg - Composto detensoativo Aniônico, Tampoanantes, Coadjuvantes, Sinergista, Corantes, Enzima Branqueadores óptico, de 1° qualidade.	Gota limpa	6,40	153,60
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	74	Und	50	Bolsas Alvejadas branca. Tamanho mínimo de 50 mm x 80 mm, de boa qualidade.	Bellei	6,50	325,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	75	Und	12	Odorizador de ambiente spray 360 ml, odores (flor do campo, cravo e canela, citrus, lavanda, capim limão).	Bom ar	8,95	107,40
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	77	Pct	10	Pano de tirar pó 100% viscose, látex sintético, corante, agente bacterostático (triclosan) e Fragrância, de no mínimo 60cm x 33cm com 5 Unidades.	Bellei	7,20	72,00

Totais dos proponentes vencedores

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	3.123,10
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	4.982,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.110,40
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	4.305,25
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	12.817,60
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	2.518,20

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 15 de março de 2018.
Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/18 - FME

Publicação Nº 1557482

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018 - FME
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE GRUPOS INFORMAIS, FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA MERENDA ESCOLAR, EMBASADA NO ART. 14 DA LEI 11.947/09, DETERMINA QUE SEJA UTILIZADO O MÍNIMO DE 30% DA VERBA DO FNDE DESTINADA AO PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AIPIM E ABOBRINHA JAPONESA) PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993, Lei 11.947/2009, Resolução 38/2009 do FNDE e as respectivas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 04 (Quatro) de Abril de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 14 de março de 2018.
RAMON MARCIDES JACOB
Prefeito Municipal em Exercício

PR 18/18 - PMC

Publicação Nº 1557004

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO PORTATEIS (RÁDIO/COMUNICAÇÃO) E CENTRAIS FIXAS, DESTINADAS Á EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Março de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 14 de Março de 2018.
RAMON MARCIDES JACOB
Prefeito Municipal em Exercício

TER,O DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018 - FUNDESP

Publicação Nº 1557691

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018 - FUNDESP

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão ELETRÕNICO 001/2018 - FUNDESP, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E TAÇAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS AMADOR DE FUTEBOL, CAMPEONATO DE FUTEBOL SÊNIOR, TAÇA CIDADE DE CAMBORIÚ DE FUTSAL, COPA FUTEBOL 7, CAMPEONATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FESTIVAIS DESPORTIVOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o texto do Edital;
Onde lê-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: (...) até as 14:00 horas do dia 22/03/2018.
Leia- se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: (...) até as 14:00 horas do dia 28/03/2018.
Onde lê-se:
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: (...) as 14:30 horas do dia 22/03/2018.
Leia- se:
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: (...) as 14:30 horas do dia 28/03/2018.
Onde lê-se:
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: as 15:00 horas do dia 22/03/2018.
Leia- se:
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: as 15:00 horas do dia 28/03/2018.
Onde lê-se:
PREGOEIRA: Tânia Regina Kalnin.
Leia- se:
PREGOEIRO: Luiz Armando Decezaro.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú SC,14 de março de 2018.
Ramon Marcides Jacob
Prefeito Municipal em Exercício

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 084/2018

Publicação Nº 1556709

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017
CONVOCAÇÃO Nº 084/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LETICIA BRUNELLO REIZER, inscrita no CPF/MF sob nº 051.823.099-61, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I – NÃO HABILITADO exercendo a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de março de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 085/2018

Publicação Nº 1556712

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017
CONVOCAÇÃO Nº 085/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GABRIELE FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 051.823.099-61, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I – NÃO HABILITADO exercendo a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de março de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 086/2018

Publicação Nº 1556713

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 086/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANA MARIA CAMARGO DREVECK, inscrita no CPF/MF sob nº 015.268.799-80, aprovada em 52º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de março de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 087/2018

Publicação Nº 1556715

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 087/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. EULALIA GORNIACK CUSTODIO, inscrita no CPF/MF sob nº 937.012.339-34, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de março de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 088/2018

Publicação Nº 1556718

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 088/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CAROLINI DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 106.296.959-62, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de março de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.176 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1557887

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.176 DE 14 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.

15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
300000.00.0896 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWISKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.177 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1557892

DECRETO Nº 11.177 DE 14 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS ELEMENTOS DE DESPESAS DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.07 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
10.304.0058.2.119 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Vigilância em Saúde.	
300000.00.0106 -	Despesas Correntes	
330000.00.0106 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0106 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0106 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.200,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa, da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.07 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
10.304.0058.2.119 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Vigilância em Saúde	
300000.00.0106 -	Despesas Correntes	
330000.00.0106 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0106 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0106 -	Diárias – Civil	R$ 2.000,00
339030.00.0106 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
339036.00.0106 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
339047.00.0106 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 200,00
400000.00.0106 -	Despesas de Capital	
440000.00.0106 -	Investimentos	
449000.00.0106 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0106 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
	Total	R$ 7.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWISKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.178 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1557893

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.178 DE 14 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.192,84 (dois mil cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.07 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
10.304.0058.2.119 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Vigilância em Saúde.	
300000.00.0106 -	Despesas Correntes	
330000.00.0106 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0106 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0106 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.192,84

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWISKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.179 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1557894

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.179 DE 14 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia.	
400000.00.0129 -	Despesas de Capital	
440000.00.0129 -	Investimentos	
449000.00.0129 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0129 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.085,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa, da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia.	
300000.00.0129 -	Despesas Correntes	
330000.00.0129 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0129 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0129 -	Material de Consumo	R$ 2.085,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWISKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.180 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1557895

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.180 DE 15 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do art. 300 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Contratar THALIA FALQUEVICZ, registro no sistema sob nº 955786, no Cargo Público de Professor II, para exercer a Função de Professor de Educação Física, Atividades de Nível Superior, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 15 de março de 2018 a 19 de dezembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho e na Oficina de Futsal no contraturno aos alunos da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Marise Neneve Cordeiro.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, Piso Nacional no valor de R$ 1.227,67 (um mil, duzentos e vinte e sete reais, sessenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de THALIA FALQUEVICZ, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2017 homologado pelo Decreto nº 10.952 em data de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 11/2018

Publicação Nº 1557208

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa CLEUSA MARIA TIBER – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.395.483/0001-48, com sede administrativa na Rua John Kennedy, nº 60, representada neste ato por seu sócio-administrador Sra. Cleusa Maria Tiber, CPF nº 052.861.329-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 011/2018, oriundo do Processo Licitatório nº 09/2018 modalidade Dispensa por Justificativa nº 02/2018, com fundamento no Inciso V do art. 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA TERCEIRA - do objeto

Fica acrescido o valor de R$ 100,00 (cem reais) ao contrato, totalizando-se o novo valor GLOBAL em R$ 4.923,00 (quatro mil nove centos e vinte e três reais) ao que deve ser pago, pelo município, à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 13 de março de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CLEUSA MARIA TIBER – ME CNPJ: 16.395.483/0001-48 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Loreni Dias de Oliveira CPF nº 065.194.229-24	Lucineia da Silva Cavalheiro CPF nº 100.634.939-18

Visto da assessoria jurídica

Juliane Silvestri Beltrame
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.198

CONTRATO Nº 33/2018

Publicação Nº 1556594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 33/2018.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: SATI TELECOM LTDA, CNPJ 78.983.798/0001-26. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT), MARCA SIEMENS MODELO HIPATH 1150 EQUIPADA COM 10 LINHAS ANALÓGICAS E 50 RAMAIS ANALÓGICOS E 01 TERMINAL PARA TELEFONISTA E-3030. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 302/2018, Dispensa por Limite 278/2018. DOTAÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12.01 – 2.034 – 3.3.90.39.99.00.00 – 102. VALOR: R$ R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais). VIGÊNCIA: inicia-se na data da sua assinatura com validade 10 (dez) meses. Campo Erê/SC, em 09/03/2018. SIGNATÁRIOS: Gelso Paloschi pela Contratante.

HOMOLOGAÇÃO 07/2018

Publicação Nº 1556918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2018, na modalidade Tomada de Preços de nº 1/2018 tendo como objeto a EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL JOÃO TELES PADILHA (PADILHÃO), conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
MARLENI FORSTER	1	1	1,00	82.500,00	82.500,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
MARLENI FORSTER	82.500,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quarta-Feira, 14 de março de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 20/2018

Publicação Nº 1557413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 337/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 28 de março de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 337/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 20/2018, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a Aquisição de materiais gráficos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 14 de março de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 02/2018.

Publicação Nº 1556480

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

O Município de Campos Novos, por meio da Fundação Cultural Camponovense, torna público que fará realizar no dia 28 de Março de 2018 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PIANO E EQUIPAMENTOS DE SOM NECESSÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL, O PIANO SERÁ USADO PELOS ALUNOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL E OS EQUIPAMENTOS DE SOM SERÃO USADOS NO EVENTO REALIZADOS NO AUDITÓRIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h30min diariamente.
Campos Novos, 14 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO PP 12/2018 - MATERIAL EXPEDIENTE- SAÚDE

Publicação Nº 1556756

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 03/04/2018 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DURANTE O ANO DE 2018. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 15 de março de 2.018.

SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA
Secretaria Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018 - SOCIAL

Publicação Nº 1557542

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Processo Licitatório Nº 09/2018.
Dispensa de Licitação Nº 02/2018.

Objeto: DISPENSA DE LICIATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DANUZIA BESS, 268 , PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA ASSITENCIA SOCIAL PELO PERIODO DE 10 MESES, CONFORME ART.24 INCISO X DA LEI 8.666/93.

Valor R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Fornecedor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

SAMAE - Campos Novos

ATA 03 PREGAO PRESENCIAL 072018

Publicação Nº 1556626

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE CAMPOS NOVOS

Página: 1/8
Processo Nº.: 7/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2018

No dia 12 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) SAMAE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, com sede administrativa localizada na RUA CAETANO CARLOS, 466, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) DIRETOR , o Sr(a). ALEXANDRE KUNEN , inscrito no CPF sob o nº. 023.331.319-26, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2018, Processo Licitatório nº. 7/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS NOS PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE, COM ENTREGA ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7594	DANIEL CARLOS GRIS - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DANIEL CARLOS GRIS - ME	07.742.583/0001-75	DANIEL CARLOS GRIS	036.990.879-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS NOS PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE, COM ENTREGA ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7594 - DANIEL CARLOS GRIS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TROCA DE PNEUS 175/70 R14, 185/60 R14, 185/60 R15, 185/80 R14, 195/70 R15, 165/70 R14 e 205/60 R16.	SV	GRIS	150,000	14,0000	2.100,00
2	Conserto Pneus: 175/70 R14, 185/60 R14, 185/60 R15, 185/80 R14, 195/70 R15, 165/70 R14 e 205/60 R16.	SV	GRIS	230,000	16,0000	3.680,00
3	CAMBAGEM PNEUS 175/70 R14, 185/60 R14, 185/60 R15, 185/80 R14, 195/70 R15, 165/70 R14 e 205/60 R16	SV	GRIS]	40,000	56,5000	2.260,00
4	Desmontagem/montagem Pneus: 175/70 R14, 185/60 R14, 185/60 R15, 185/80 R14, 195/70 R15, 165/70 R14 e 205/60 R16	SV	GRIS	160,000	11,5000	1.840,00
5	Balanceamento Pneus: 175/70 R14, 185/60 R14, 185/60 R15, 185/80 R14, 195/70 R15, 165/70 R14 e 205/60 R16	SV	GRIS	200,000	14,0000	2.800,00
6	Geometria Pneus: 175/70 R14, 185/60 R14, 185/60 R15, 185/80 R14, 195/70 R15, 165/70 R14 e 205/60 R16.	SV	GRIS	180,000	51,5000	9.270,00
7	TROCA DE PNEU 215/55 R16	SV	GRIS	30,000	14,0000	420,00
8	CONSERTO PNEU 215/55 R16	SV	GRIS	40,000	16,0000	640,00
9	CAMBAGEM PNEU 215/55 R16	SV	GRIS	6,000	56,5000	339,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 7/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2018

Fornecedor: 7594 - DANIEL CARLOS GRIS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 215/55 R16	SV	GRIS	30,000	11,5000	345,00
11	BALANCEAMENTO DE PNEU 215/55 R16	SV	GRIS	30,000	14,0000	420,00
12	GEOMETRIA DE PNEU 215/55 R16	SV	GRIS	30,000	49,0000	1.470,00
13	TROCA PNEU 215/75 R17,5	SV	GRIS	30,000	24,0000	720,00
14	CONSERTO DE PNEU 215/75 R17,5	SV	GRIS	40,000	29,0000	1.160,00
15	CAMBAGEM 215/75 R17,5	SV	GRIS	30,000	19,5000	585,00
16	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215/75 R17,5	SV	GRIS	30,000	29,0000	870,00
17	BALANCEAMENTO DE PNEUS 215/75 R17,5	SV	GRIS	30,000	59,5000	1.785,00
18	GEOMETRIA DE PNEUS 215/75 R17,5	SV	GRIS	20,000	119,5000	2.390,00
19	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	SV	RUZI	3,000	379,5000	1.138,50
20	TROCA DE PNEU 19,5LX24 12 LONAS	SV	GRIS	40,000	49,5000	1.980,00
21	CONSERTO DE PNEU 19,5L X 24 12 LONAS	SV	GRIS	25,000	59,5000	1.487,50
22	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 19,5x24	SV	GRIS	60,000	49,5000	2.970,00
23	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5L X 24 12 LONAS	SV	GRIS	12,000	440,0000	5.280,00
24	RECAPAGEM DE PNEU 19,5LX24 12 LONAS	SV	RUZI	12,000	1.760,0000	21.120,00
25	TROCA DE PNEU 12X16,5 12 LONAS	SV	GRIS	30,000	29,5000	885,00
26	CONSERTO DE PNEU 12 X 16,5 12 LONAS	SV	GRIS	40,000	39,5000	1.580,00
27	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEUS 12x16,5	SV	GRIS	40,000	29,5000	1.180,00
28	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16,5 12 LONAS	SV	GRIS	12,000	195,0000	2.340,00
29	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5 12 LONAS	SV	RUZI	8,000	640,0000	5.120,00
30	TROCA DE PNEU 12,5/80 10 LONAS	SV	GRIS	20,000	29,5000	590,00
31	CONSERTO DE PNEU 12.5/80	SV	GRIS	14,000	39,5000	553,00
32	Desmontagem/montagem de Pneus Dianteiro 12.5/80 10 lonas	SV	GRIS	30,000	29,5000	885,00
33	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80	SV	GRIS	4,000	195,0000	780,00
34	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 10 LONAS	SV	RUZI	4,000	670,0000	2.680,00
35	TROCA DE PNEU 1000X20	SV	GRIS	4,000	29,5000	118,00
36	CONSERTO DE PNEU 1000X20	SV	GRIS	8,000	34,5000	276,00
37	CAMBAGEM DE PNEU 1000X20	SV	GRIS	10,000	195,0000	1.950,00
38	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEUS 1000X20	SV	GRIS	20,000	29,5000	590,00
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20 14 LONAS	SV	GRIS	10,000	138,0000	1.380,00
40	RECAPAGEM PNEU 1000X20 14 LONAS	SV	RUZI	4,000	475,0000	1.900,00
41	PROTETOR ARO 20"	UN	RUZI	10,000	59,5000	595,00
42	TROCA PNEU 275/80 R22,50	SV	GRIS	20,000	29,5000	590,00
43	CONSERTO DE PNEUS 275/80 R22,50	SV	GRIS	25,000	34,5000	862,50
44	Cambagem Pneus 275/80 R22,50	SV	GRIS	4,000	195,0000	780,00
45	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 275/80 R22,5	SV	GRIS	20,000	29,5000	590,00
46	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22,50	SV	GRIS	6,000	138,0000	828,00
47	RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22,50	SV	RUZI	4,000	475,0000	1.900,00
48	CONSERTO DE PNEU 90/90 R18 E 110/90 R17	SV	GRIS	180,000	29,5000	5.310,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,12 de Março de 2018.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR

Empresas Participantes:

DANIEL CARLOS GRIS - ME CNPJ: 07.742.583/0001-75

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 055/2018

Publicação Nº 1556644

DECRETO Nº. 055/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 106.731,82 (cento e seis mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 1.038: Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 106.731,82
Recursos 63400 – Conv. União – Outros – (Invest.) - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 106.731,82 (cento e seis mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23400	Transf. de Conv. União – Outros – (Investimento)	106.731,82*
TOTAL		106.731,82

Fonte: SMAFO/2018

* Valor discriminado conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil de convênio específico.

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 056/2018

Publicação Nº 1557230

DECRETO Nº. 056/2018

"RATIFICAR"

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº 217/2017 que retificou o artigo 1º do Decreto nº. 204/2017, que passou a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.446,00 m² (um mil quatrocentos e quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), procedido por MARIA NILZABETE PEREIRA GRESCZESCHEN, situado na Rua Roberto Ehlke, Bairro Sossego, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº.25.810 e nº 25.811, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 06, com área de 476,00 m², lote nº 07, com área de 656,50 m², lote nº 25, com área nº 313,50, todos pertencente à quadra nº 188, conforme requerimento protocolado sob nº. 3583/2017."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As demais disposições do decreto municipal nº 204/2017 permanecem inalteradas.

Canoinhas, 07 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 058/2018

Publicação Nº 1556638

DECRETO Nº. 058/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em exercício do Município de

Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.168 de 09/02/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.02: FUNPOM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Proj./Ativ. 2.031: Ações do FUNPOM
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de $ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.02: FUNPOM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Proj./Ativ. 2.031: Ações do FUNPOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 09/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1556355

EDITAL Nº. 09/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público os candidatos a segui relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão suas automáticas e definitivas eliminações do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.

3. Fica, o candidato, convocado para a avaliação médica

pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 13 de março de 2018.
MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 09/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO GENERALISTA - ESF
Nome: Laissa Mara Rodrigues Teixeira

PORTARIA Nº 02/2018 - FMEL

Publicação Nº 1556716

PORTARIA Nº. 02/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.138 de 21/03/2007, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Jocimar Jubanski, gestor de esportes, à disposição da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a perceber adiantamento conforme o disposto na Lei nº 6.175 de 23/02/2018, visando atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º. Ao servidor citado no caput do artigo anterior, cabe à responsabilidade da conferência das solicitações de ajudas de custo, cujos valores das despesas serão transferidos a uma conta específica para esse fim, e o servidor será responsável pela movimentação com o valor pecuniário a ser despendido e a exigência da comprovação, pelo favorecido, da realização da despesa.

Art. 3º. Ao Controle Interno cabe, no mês subsequente, à verificação da legalidade do processo e a emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º. A autorização objeto deste instrumento far-se-á vigente pelo período compreendido entre 24/02/2018 á 03/03/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de Fevereiro de 2018.
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente Honorífico

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em
23/02/2017.

PORTARIA Nº 183/2018

Publicação Nº 1557219

PORTARIA Nº. 183/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 038 de 24/10/2011, resolve:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica concedida Redução de Carga Horária para 20 horas semanais, ao servidor DIEGO JOSÉ DRANKA, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, e atuará na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada do Professor Márcio Luis Carvalho, o qual esta em Licença para tratar de assuntos particulares, conforme Comunicação Interna nº 067/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 189/2018

Publicação Nº 1557397

PORTARIA Nº. 189/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 24/10/2011, resolve:

CONCEDER ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA

Art. 1º - Fica concedida Alteração de Carga Horária temporária para 30 horas semanais, à servidora MARILÉIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA, que exerce o cargo de Professor de Arte, 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, e realizou alteração temporária para mais 10 horas na EBM Gertrudes Müller, a partir de 05/03/2018 a 19/12/2018, totalizando 30 horas semanais com 15% de regência, conforme Comunicação Interna nº 077/DP/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 196/2018

Publicação Nº 1557400

PORTARIA Nº. 196/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2018

Art. 1º - Fica contratada VILMA TEREZINHA PCHEBELA SARNOSKI, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais para atuar no CEI Vinícius de Moraes, no período de 07/03/2018 a 14/12/2018, na vaga da Monitora Alessandra Alburquequi de Lima a qual pediu exoneração, conforme comunicação interna nº 075/SME/2018.

Art. 2º - Fica contratada MARISA LOIK SANTOS GERALDO, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar no CEI Santa Bárbara, no período de 07/03/2018 a 29/04/2018, na vaga vinculada da Monitora Beatriz de Fátima Corva, a qual está em licença maternidade, conforme comunicação interna nº 075/SME/2018.

Art. 3º - Fica contratada ANDRIELE YASMIM DA SILVEIRA, no cargo de Professor do AEE, MAG II com 30% de regência, 40 horas semanais para atuar na EBM Aroldo Carneiro de Carvalho (matutino) e no GEM Xeila Elisabete Cornelsen (vespertino) no período de 07/03/2018 a 14/12/2018 ou ao retorno do Titular, na vaga vinculada da Professora Pâmela Keroline Mathias, a qual está em licença Tratamento de saúde, conforme comunicação interna nº 075/SME/2018.

Art. 4º - Fica contratada ECILDA APARECIDA GREIM, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais para atuar na CEI Cecília Meirelles, no período de 07/03/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 075/SME/2018.

Art. 5º - Fica contratada ANDRIELI SOARES DA MAIA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais para atuar EBM Evaldo Dranka, no período de 07/03/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 075/SME/2018.

Art. 6º - Fica contratada EDILENE DA SILVA MORAES, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar EBM Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 07/03/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 075/SME/2018.

Art. 7º - Fica contratada LUCIANA MALINOSKI ERHARDT, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas e 25% de regência para atuar na GEM Xeila Elizabete Cornelsen, no período de 07/03/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 075/SME/2018.

Art. 8º - Fica contratada JOCIMARA DE AGOSTINHO DRZEVIECKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas e 25% de regência para atuar no CEI Pedro Ivo Oleskovicz, no período de 07/03/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 075/SME/2018.

Art. 9º - Fica contratada CLAUDIA REGINA DE LIMA OSTROVSKI, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas e 30% de regência para atuar no EBM Severo de Andrade, no período de 07/03/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 075/SME/2018.

Art. 10 - Fica contratada SILVIA CRISTINA VIEIRA SANTOS, no cargo de Professor de Arte, MAG II, 20 horas e 15% de regência para atuar na EBM Maria Isabel de Lima Cubas, no período de 07/03/2018 a 14/12/2018, na vaga da Professora Eliane Carvalho, a qual está em licença para tratar de assuntos particulares, conforme comunicação interna nº 075/SME/2018.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 197/2018

Publicação Nº 1557403

PORTARIA Nº. 197/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigado a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 Lei Municipal 2.305/90, resolve:

PRORROGAR PRAZO
Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 1176/2017, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme ofício em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 198/2018

Publicação Nº 1557470

PORTARIA Nº. 198/2018

RENATO JAREL GURTINSKI, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o cargo do servidor CHARLES JOÃO COCHEN, que atualmente exerce o cargo de Diretor Administrativo, junto a Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano, passando a atuar no cargo de Diretor Agropecuário, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 08/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 097/SMAFO/2018.

Art. 2º - Fica alterado o cargo do servidor LUIZ ALCEU WITT JUNIOR, que atualmente exerce o cargo de Diretor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, passando a atuar no cargo de Diretor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 08/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 097/SMAFO/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 199/2018

Publicação Nº 1557468

PORTARIA Nº. 199/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado ANDREI DIEGO PRZYBYSZEWSKI, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, e conceder o adicional de tempo integral de 30%, a partir de 12 de março de 2018, conforme comunicação interna nº 097/SMAFO/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 200/2018

Publicação Nº 1557462

PORTARIA Nº. 200/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.307 de 04/07/1990, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e deverá atuar na Unidade de Saúde do Campo D'Água Verde, a profissional CAMILA ANDRADE PEDRASSANI, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 05/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 09/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 0101/SMS/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 08 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 201/2018

Publicação Nº 1557460

PORTARIA Nº. 201/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o art. 67 da Lei nº8. 666/1993 e suas alterações resolve:

NOMEAR
Art. 1º. Ficam nomeados como responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, os seguintes servidores de cada Secretaria, em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993:
I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
a) Diogo Carlos Seidel /José Carlos Herbst.

II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Luís Fernando da Cruz Vieira Magalhães.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Caroline Regina Tremel.

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Roberto Aparecido das Neves.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
a) Itamar Zakaluzne.

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Ildemar José Weirnet.

VII – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Janice de Fátima Stempinhak.

VIII – Fundação Municipal de Esportes e Lazer:
a) Felipe Pflanzer.

IX – Fundação Cultural de Canoinhas:
a) Kelly Cristina Massaneiro/Luis Carlos Martins.

X – Setor de Supervisão e Controle de Frota:
a) Sérgio Murilo Miguel.

XI – Secretaria Municipal de Habitação:
a) Mozara Carvalho Schadeck.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1007/2017.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 202/2018

Publicação Nº 1557472

PORTARIA Nº. 202/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o dever de zelar pelo patrimônio público, visando dar ênfase ao estado patrimonial em que se encontra, e ainda precaver de quaisquer irregularidades oriundas da perda ou possível sumiço de bens deste Ente, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Inventário de bens públicos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, para realizar levantamento patrimonial dos bens deste Ente, ficando designados para sua composição:
I – José Carlos Herbst: Matrícula nº 12615;
II – João Maria Ferreira: Matrícula nº 14447;
III – Ivete de Souza: Matricula nº 12334;
IV – Alcides Pereira Junior: Matricula nº 13069;
V- Fabricio Josnei Pereira: Matricula nº 11794;
VI – Cibele Neudorf Batista: Matricula nº 2365;
VII – Nilson de Carvalho: Matricula nº 13141;
VIII – Nelson Varela de Oliveira: Matricula nº 1091;
IX – Norberto Francisco Brautl: Matricula nº 231.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 08 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 203/2018

Publicação Nº 1557457

PORTARIA Nº. 203/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIRAR ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art.1º. Fica retirado, a partir de março de 2018, o adicional por tempo integral de 30%, concedido à servidora PASCALE PATRICIA FERNANDES VICENTE DE SOUZA, efetiva no cargo de Bioquímico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 018/GAB-SMS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 204/2018

Publicação Nº 1557456

PORTARIA Nº. 204/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de março de 2018, à servidora AIESSA TALITA TAVARES, efetiva no cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 018/GAB-SMS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 205/2018

Publicação Nº 1557455

PORTARIA Nº. 205/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Central Organizadora da 22ª FESMATE – 2º EXPO Canoinhas, ficando designados para sua composição:
I – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Representante: Paulo Augusto Machado;
II – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
Representante: Bianca Coser Neppel;
III – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Representante: Nilson Antonio de Oliveira Cochask;
IV – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Representante: Benedito Therézio de Carvalho;
IV – IMPRENSA
Representante: Priscila Noemberg.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 09 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e Exercício
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 206/2018

Publicação Nº 1557453

PORTARIA Nº. 206/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS PESADOS

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle Das Manutenções de Veículos Pesados do Município de Canoinhas, sendo eles:

I – Nilson Antonio de Oliveira Cochask;
II – Sérgio Murilo Miguel;
III – Norberto Francisco Brautl.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 207/2018

Publicação Nº 1557449

PORTARIA Nº. 207/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5.788 de 23/02/2016, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Advogado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e atuará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o profissional WILSON ORZEVALLA JUNIOR, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 13/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 064/SEMAS/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 09 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 208/2018

Publicação Nº 1557445

PORTARIA Nº. 208/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 6.078 de 30/08/2017, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Cuidador de Idosos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e atuará no Lar dos Idosos "Stelitta Pacheco Costa", o profissional PAULO CESAR SCHEIDE, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 09/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 064/SEMAS/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 09 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 209/2018

Publicação Nº 1557443

PORTARIA Nº. 209/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 24/10/2011, resolve:

CONCEDER ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica concedida Alteração de Carga Horária para 40 horas semanais, à servidora JANAINA TACHEVISKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, sendo 20 horas semanais na EBM Evaldo Dranka, e 20 horas semanais na EBM Maria Isabel de Lima Cubas, no período de 09/03/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da Monitora Leidiane Artner Schostak, a qual pediu exoneração, conforme Comunicação Interna nº 070/DP/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 210/2018

Publicação Nº 1557234

PORTARIA Nº. 210/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a profissional SUELEN DE JESUS PADILHA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 2º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Cecília Meirelles, a profissional LUANA REGINA MENDES DOS SANTOS, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 3º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Cecília Meirelles, a profissional MARINEIA APARECIDA VIEIRA DE LIMA ALEGRI, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 4º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade de Saúde ESF – Eurico Paul, a profissional DAYANA PIRES, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 106/SMS/2018.
Art. 5º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Vinicius de Moraes, a profissional ANA RITA DA ROCHA SCHINDLER, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 78/SME/2018.
Art. 6º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e exercerá suas atividades no Lar dos Idosos "Stellita Pacheco Costa", a profissional ROSANGELA HANEMANN, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 062/SEMAS/2018.
Art. 7º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada na EBM Alzirinha da Silva de Corrêa, a profissional JUZIANE ABIGAIL ARAÚJO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 8º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, a profissional ANDRIELI NUNES, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 9º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Rodolfo Linzmeier, a profissional RUTE DO ROCIO SCHEUER PAZDA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 10 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Pedro Bandeira, a profissional ANGELICA RIBEIRO MAZUR, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 11 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada na EBM Gertrudes Muller a profissional ROSICLEIA ROMANHUK, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 12 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Policlínica Municipal de Canoinhas, a profissional CRISTI ELAINE ICKPAK, aprovada em

hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 107/SMS/2018.
Art. 13 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Landi Ama Neppel, a profissional MICHELI DE SOUZA DEMETRIO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 14 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a profissional MICHELI FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 103/SMS/2018.
Art. 15 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Pedro Ivo Oleskovicz, a profissional LETÍCIA DA SILVA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 14/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 083/SMS/2018.

Art. 16 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Cecília Meirelles, a profissional LEDIANE PEREIRA DA CRUZ, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 17 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a profissional PATRICIA PEREIRA GRACILIANO DE ARAÚJO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 105/SMS/2018.
Art. 18 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e exercerá suas atividades na Segurança Alimentar e Nutricional, a profissional SILVANA FERREIRA CHAGAS MASSANEIRO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 062/SEMAS/2018.
Art. 19 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Mario Edson de Aguiar, a profissional ELISIANE CILENE VOOS STORLASKI, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 20 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada na EBM Gertrudes Müller, a profissional CELIANE DE FÁTIMA RIBEIRO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 13/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 21 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada na EBM Severo de Andrade, a profissional MARCIA APARECIDA GONÇALVES, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 22 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Landi Ama Neppel, a profissional JANAINA CORREA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 23 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, lotada EBM Gertrudes Müller, a profissional MARILSA LANGER, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/SME/2018.
Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 211/2018

Publicação Nº 1557441

PORTARIA Nº. 211/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal RAQUEL APARECIDA DAMBROSKI, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/02/2018 a 27/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2018.

Art. 2º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal DEBORA ALVES DA CRUZ, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/03/2018 a 04/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 212/2018

Publicação Nº 1557411

PORTARIA Nº. 212/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, da servidora ROSALBA MULLER NOGATZ, detentora da matrícula nº 473, e do cargo efetiva de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00064/17-1, da qual se extraiu o período de 16 (dezesseis) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, no período de 01/03/1985 a 17/07/1985 e 01/04/2000 a 31/07/2016, fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 213/2018

Publicação Nº 1557474

PORTARIA Nº. 213/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 147/2018, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. ANDRÉIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA;
2. SÉRGIO MURILO MIGUEL;
3. MOZARA CARVALHO SCHADEK.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito na Comunicação Interna nº 091/SMS/2018.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 214/2018

Publicação Nº 1557476

PORTARIA Nº. 214/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora JOSEFA ALVES PEREIRA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/03/2018, por tempo indeterminado, conforme Comunicação Interna nº 078/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO CARLOS BANHARA DE SOUZA, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 09/03/2018 a 09/06/2018, conforme Comunicação Interna nº 078/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 215/2018

Publicação Nº 1557479

PORTARIA Nº. 215/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de março de 2018, à servidora KÁTIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 100/SMS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 216/2018

Publicação Nº 1557481

PORTARIA Nº. 216/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a profissional TATIANE LUCAS DOS SANTOS DE ANDRADE, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 101/SMAFO/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 12 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 218/2018

Publicação Nº 1557483

PORTARIA Nº. 218/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 683/2017, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de GREICE DAMANN DE SOUZA, na função de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/07/2017 a 09/03/2018, conforme comunicação interna nº 079/DP/2018."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 219/2018

Publicação Nº 1557486

PORTARIA Nº. 219/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias à servidora ANDRESSA CAVALHEIRO, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 12/03/2018 a 26/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 080/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 220/2018

Publicação Nº 1557494

PORTARIA Nº. 220/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.279 de 19/12/2007 e Lei Municipal nº 4.251 de 08/11/2007 resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o profissional CLAUDIO LEANDRO DE SOUZA, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 13/03/2018, conforme Comunicação Interna nº

076/2018 Departamento de Supervisão e Controle de Frotas.
Art. 2º – Fica nomeada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a profissional LUCIMARA APARECIDA DE FARIAS MARTINHAK, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 13/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 076/SMS/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 12 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 221/2018

Publicação Nº 1557489

PORTARIA Nº. 221/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Art. 1º - Nos termos dos artigos 168 e seguintes da Lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 147/2018, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. FRANCIELI JOANA BIALESKI;
2. JAQUELINE DOS SANTOS CHAGAS;
3. ROSELI DOBROSHINSKEI.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância, instaurado pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1197/2017.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 222/2018

Publicação Nº 1557495

PORTARIA Nº. 222/2018

RENATO JAREL GURTINSKI, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ALVINA ALVES, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e passa a atuar na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 104/SMS/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 223/2018

Publicação Nº 1557223

PORTARIA Nº. 223/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 038 de 24/10/2011, resolve:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Art. 1º - Fica concedida Redução de Carga Horária para 30 horas semanais, à servidora TALITA THAISE ARTNER, que exerce o cargo de Professor de Arte, sem regência, e atuará na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e CEI Machado de Assis, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/03/2018 a 14/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 079/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 19/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1557273

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/18
CONTRATADO: KNAPP & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ROMPEDOR HIDRAULICO, A SER UTILIZADO JUNTO A PEDREIRA SITUADA NA LOCALIDADE DE RIO DO PINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil e reais)
DATA: 14/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 25/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1557279

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/18
CONTRATADO: HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, AUTOMOTORES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 81.990,00 (oitenta e um mil novecentos e noventa reais)
DATA: 14/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/18
CONTRATADO: A M B TRANSPORTE LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, AUTOMOTORES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
DATA: 14/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/18
CONTRATADO: CHP LOCACOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, AUTOMOTORES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 71.910,00 (setenta e um mil novecentos e dez reais)
DATA: 14/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/18
CONTRATADO: RAFAEL AVILA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, AUTOMOTORES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.910,00 (dezessete mil novecentos e dez reais)
DATA: 14/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/18
CONTRATADO: ELCIO SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, AUTOMOTORES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 49.410,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e dez reais)
DATA: 14/03/18 - RENATO JARDEL GURTINSKI - Prefeito E.e.

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nº PMC 22/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1556405

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 34/2018
PREGÃO N.º PMC 22/2018 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO Nº 22/2018 (PRESENCIAL), que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS TRABALHADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS EM MAQUINAS PESADAS TAIS COMO TESTE E CONSERTO DE CENTRAL, TESTE DE SENSORES, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO. Motivo: Fracassada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 02/2018

Publicação Nº 1557423

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 12/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 02/2018
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, que tem por objeto SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREI MENANDRO KAMPS - SEGMENTO BR 280 À RUA SÃO JOSÉ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 140 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Motivo: Acervo da licitante vencedora suspenso pelo CREA. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 05/2018

Publicação Nº 1556867

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 30/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 05/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/04/2018, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PERÍMETRO URBANO E RURAL, TOTALIZANDO 17.212,69 M². Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 16/04/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 34/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1556845

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 47/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 34/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/03/2018, às 14h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS, VANS, E CAMINHÕES), DE FORMA PARCELADA, PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS). Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 27/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC. 03/2018

Publicação Nº 1557242

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 55/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 03/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/04/2018, às 14h15min, licitação para SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREI MENANDRO KAMPS - SEGMENTO BR 280 À RUA SÃO JOSÉ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 140 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 02/04/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° PMC 136/2017

Publicação Nº 1557133

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 137/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC 201/2017
Pregão Presencial n° PMC 134/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 137/2017.
Data de assinatura: 21/12/2017.
Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.849.109/0001-25.
Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO ONIBUS X-10 /6, PLACA MDX 7432, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor do Contrato: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Vigência: 21/12/2017 até 28/02/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° PMC 137/2017

Publicação Nº 1557134

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 137/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC 201/2017
Pregão Presencial n° PMC 134/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 137/2017.
Data de assinatura: 21/12/2017.
Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.849.109/0001-25.
Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO ONIBUS X-10 /6, PLACA MDX 7432, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor do Contrato: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Vigência: 21/12/2017 até 28/02/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° PMC 138/2017

Publicação Nº 1557135

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 138/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC 188/2017

Pregão Presencial n° PMC 126/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 138/2017.
Data de assinatura: 21/12/2017.
Contratada: CAZAMUSA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81099277000115.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À OPERAÇÃO TAPA-BURACO E EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Valor do Contrato: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil quinhentos reais).
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Vigência: 21/12/2017 até 31/03/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° PMC 88/2017

Publicação Nº 1557131

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 88/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC 73/2017
Concorrência Pública n° PMC 08/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 88/2017.
Data de assinatura: 05/10/2017.
Contratada: RSUL EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.066.477/0001-84.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I .
Valor do Contrato: R$ 554.368,79.
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Vigência: 05/10/2017 até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 1-129/2017

Publicação Nº 1557102

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 129/2017
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 154/2017
Pregão Presencial n° PMC 107/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 1° termo aditivo n.º PMC 129/2017.
Data de assinatura do Termo: 20/12/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE UMA QUANTIDADE DE 192 METROS LINEARES DE MURO PRÉ-FABRICADO COM H=2,05, DESTINADOS AO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FREI FABIANO.
Contratada: KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09079981000189.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo do presente contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 28/08/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 1-229/2016

Publicação Nº 1557100

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 229/2016
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 131/2016
Tomada de Preços n° PMC 15/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 1° termo aditivo n.º PMC 229/2016.
Data de assinatura do Termo: 12/12/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALISADOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS - NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, NO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA I, COM 328 FAMILIAS E NO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA II, COM 64 FAMILIAS, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratada: PLANA – SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.856.659/0001-11.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo de vigência do presente contrato que era até 31/12/2017 passa a ser 31/12/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 1-91/2017

Publicação Nº 1557105

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 91/2017
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 167/2017
Dispensa de Licitação n° PMC 10/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 1° termo aditivo n.º PMC 91/2017.
Data de assinatura do Termo: 21/12/2017.
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
Contratada: DENILSON CESAR NIEJELSKI, inscrito no CPF n° 00518959945, E CLARICE APARECIDA NIEJELSKI, inscrita no CPF 01440509948.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O presente contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de valor, em razão da prorrogação do prazo: R$ 18.085,80 (dezoito mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 1-93/2017

Publicação Nº 1557103

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 93/2017
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 158/2017
Tomada de Preços n° PMC 18/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 1° termo aditivo n.º PMC 93/2017.
Data de assinatura do Termo: 21/12/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE NA LOCALIDADE DE RIO DO TIGRE, PARA INSTALAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratada: SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08230092000108.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo do presente contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 28/08/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 10-32/2015

Publicação Nº 1557126

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 32/2015
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 15/2015
Pregão Presencial n° PMC 06/2015
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 10° termo aditivo n.º PMC 32/2015, referente ao contrato n.º PMC 32/2015.
Data de assinatura do Termo: 05/12/2017.
Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE TONER COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PAGAMENTO POR CÓPIA) DESTINADO AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.
Contratada: JOAO DE OLIVEIRA MARTINS ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.374.051/000158.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ R$ 97.336,00 (noventa e sete mil trezentos e trinta e seis reais.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 10-57/2013

Publicação Nº 1557127

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 57/2013
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 38/2013
Concorrência Publica n° PMC 04/2013
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 10° termo aditivo n.º PMC 57/2013.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DO PAÇO MUNICIPAL, TERMINAL RODOVIÁRIO, E.B.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, E.B.M. DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO E E.B.M. SEVERO DE ANDRADE, BENEDITO T. DE CARVALHO, EVALDO DRANKA, MARIA ISABEL DE LIMA CUBAS E PORTAL TURÍSTICO, TOTALIZANDO 14.449,00 M², (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS).
Contratada: Adeplan Prestadora de Serviços Indústria e Comércio Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.639.608/0001-11.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 200.030,34 (duzentos mil trinta reais e trinta e quatro centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 10-77/2013

Publicação Nº 1557128

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 77/2013
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 71/2013
Pregão Presencial n° PMC 41/2013
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 10° termo aditivo n.º PMC 77/2013,.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM COBERTURA DE SINAL NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Contratada: CLARO S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0001-47.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação que era até 31/12/2017, passará a ser até 14/07/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 21.792,87 (vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 11-214/2015

Publicação Nº 1557129

EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 214/2015
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 234/2015
Pregão Presencial n° PMC 145/2015
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 11° termo aditivo n.º PMC 214/2015.
Data de assinatura do Termo: 08/12/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEI's, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.
Contratada: INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14689898000161.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 67.716,00 (sessenta e sete mil setecentos e dezesseis reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 2-38/2017

Publicação Nº 1557101

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 38/2017
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 56/2017
Pregão Presencial n° PMC 41/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 2° termo aditivo n.º PMC 38/2017.
Data de assinatura do Termo: 19/12/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 10MBPS, DESTINADO AO PROCON.
Contratada: MJA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19984736000170.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo de vigência do presente contrato que era até 31/12/2017 passa a ser 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 449,70 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 2-83/2017

Publicação Nº 1557099

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 83/2017
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 142/2016
Tomada de Preços n° PMC 16/2017
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 2° termo aditivo n.º PMC 83/2017.
Data de assinatura do Termo: 21/12/2017.
Objeto Contratado: CONTRATO RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, COM O FIM DE REALIZAR OS LEVANTAMENTOS TÉCNICOS DOS AGENTES NOCIVOS DE FORMA QUANTITATIVA E OU QUALITATIVA: AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONÔMICOS E/OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES, COMPOSTOS PELOS DOCUMENTOS PPRA/LTCAT/PCMSO E LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE SALUBRIDADE, INSALUBRIDADE E OU DE PERICULOSIDADE, PARA ENQUADRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE ADICIONAIS.
Contratada: CLINIMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.066.112/0001-03.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo de vigência do presente contrato que era até 25/12/2017 passa a ser 31/01/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 3-126/2016

Publicação Nº 1557088

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 126/2016
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 88/2016
Concorrência Pública n° 07/2016
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 3° termo aditivo n.º PMC 126/2016.
Data de assinatura do Termo: 20/12/2017.
Objeto Contratado: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO BADESC, DA RUA RODOLFO SCHEIDE NO TRECHO ENTRE AS RUAS HENRIQUE SORG E EMÍLIO SCHOLTZ, COM A EXTENSÃO DE 1.029,07 METROS.
Contratada: CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.099.277/0001-15.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 28/02/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 4-09/2015

Publicação Nº 1557096

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 09/2015
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 223/2015
Pregão Presencial n° PMC 137/2015
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 4° termo aditivo n.º PMC 09/2015.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, EM USO PELO GOVERNO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, POR MEIO DE POR EQUIPAMENTO GPS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA, O TREINAMENTO DE USO E A HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GESTÃO EM EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SEDE DA CONTRATADA.
Contratada: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, estabelecida na rua Paulino Pedro Hermes, 3000, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP 88.110-694 inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.488/0001-71.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: 01/01/2018 até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 4-11/2016

Publicação Nº 1557106

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 11/2016
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 239/2015
Concorrência Pública n° PMC 10/2015
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 4° termo aditivo n.º PMC 11/2016.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.
Contratada: GERALDO GALESKI 30993547915 , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.228.253/0001-10.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O Contrato que tinha a vigência até 31/12/2017 passará a ser 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazol: R$ 32.031,25 (trinta e dois mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 4-12/2016

Publicação Nº 1557107

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 12/2016
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 239/2015
Concorrência Pública n° PMC 10/2015
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 4° termo aditivo n.º PMC 12/2016.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.
Contratada: JOAO LUIZ SCHOUPINSKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.226.020/0001-88.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O Contrato que tinha a vigência até 31/12/2017 passará a ser 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 74.292,00 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 4-158/2013

Publicação Nº 1557110

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 158/2013
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 176/2013
Dispensa de Licitação n° PMC 08/2013
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 4° termo aditivo n.º PMC 158/2013.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
Contratada: Luis Carlos Gevieski e outros.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 1.144,08 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 4-159/2013

Publicação Nº 1557111

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 159/2013
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 176/2013

Dispensa ade Licitação n° PMC 08/2013
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 4° termo aditivo n.º PMC 159/2013.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
Contratada: Luis Carlos Gevieski e outros.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 4-21/2016

Publicação Nº 1557108

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 21/2016
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 239/2015
Concorrência Pública n° PMC 10/2015
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 4° termo aditivo n.º PMC 21/2016.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratada: JOAO LUIZ SCHOUPINSKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.226.020/0001-88.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O Contrato que tinha a vigência até 31/12/2017 passará a ser 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 61.295,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 4-23/2016

Publicação Nº 1557109

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 23/2016
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 239/2015
Concorrência Pública n° PMC 10/2015
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 4° termo aditivo n.º PMC 23/2016.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL.
Contratada: J.A.DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.676.091/0001-19.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O Contrato que tinha a vigência até 31/12/2017 passará a ser 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 83.842,95 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 4-54/2015

Publicação Nº 1557094

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 54/2015
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 16/2015
Inexigibilidade de Licitação n° PMC 03/2015
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 4° termo aditivo n.º PMC 54/2015.
Data de assinatura do Termo: 13/12/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS. A CONTRATA É EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N° 509, DE 20 DE MARÇO DE 1669..
Contratada: ECT, CNPJ n° 34.028.316/0028-23.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: 01/01/2018 até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 5-07/2014

Publicação Nº 1557112

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 07/2014
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 171/2013
Tomada de Preços n° PMC 35/2013
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 5° termo aditivo n.º PMC 07/2014.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.610.564/0001-81.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 20.979,72 (vinte mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 5-108/2015

Publicação Nº 1557115

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 108/2015
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 106/2015
Tomada de Preços n° PMC 25/2015
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 5° termo aditivo n.º PMC 108/2015.
Data de assinatura do Termo: 04/12/2017.
Objeto Contratado: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA LOCALIDADE RURAL, DENOMINADA SEREIA), A LINHA POSSUI TRAJETO DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.
Contratada: LINDOMAR BRANDL 98813811934, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.480.178/0001-10.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 39.921,70 (trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 5-161/2013

Publicação Nº 1557117

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 161/2013
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 176/2013
Dispensa de Licitação n° PMC 08/2013
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 5° termo aditivo n.º PMC 161/2013.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
Contratada: Lucrécia Krull.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 9.903,96 (nove mil novecentos e três reais e noventa e seis centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 5-162/2013

Publicação Nº 1557119

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 162/2013
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 176/2013
Dispensa de Licitação n° PMC 08/2013
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 5° termo aditivo n.º PMC 162/2013.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
Contratada: Maria Ivone Nepomuceno Pinto.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 49.798,80 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 5-18/2016

Publicação Nº 1557114

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 18/2016
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 239/2015
Concorrência Publica n° 10/2015
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 5° termo aditivo n.º PMC 18/2016.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.
Contratada: LEDIR GREIM 47120932934 , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.330.972/0001-47.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação do contrato: R$ 39.462,50 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 7-19/2014

Publicação Nº 1557120

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 7-19/2014
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 27/2014
Pregão Presencial n° PMC 16/2014
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 7-19/2014, referente ao contrato n.º PMC 19/2014.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
Contratada: I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.569.095/0001-08.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 34.469,04 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 8-107/2015

Publicação Nº 1557123

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 107/2015
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 108/2015
Tomada de Preços n° PMC 26/2015
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 8° termo aditivo n.º PMC 107/2015.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL.
Contratada: MARCOS JAIR RINCON 74618768991, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.874.314/0001-28.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 79.437,50 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 9-04/2014

Publicação Nº 1557125

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 04/2014
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 02/2014
Pregão Presencial n° PMC 01/2014
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 9° termo aditivo n.º PMC 04/2014.
Data de assinatura do Termo: 18/12/2017.
Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, URBANOS E RURAIS, PRINCIPALMENTE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA, BIBLIOTECA E OUTROS.
Contratada: LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.368.528/0001-31.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 144.482,52 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° PMC 9-15/2015

Publicação Nº 1557124

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 15/2015
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 195/2014
Pregão Presencial n° PMC 132/2014
O Prefeito do Município de Canoinhas-SC, torna público o 9° termo aditivo n.º PMC 15/2015.
Data de assinatura do Termo: 28/11/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E TAMBÉM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.
Contratada: BALSA NOVA COMERCIAL LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.348.948/0001-35.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Do Acréscimo de Valor, em razão da prorrogação de prazo: R$ 578.582,52 (quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° FMS 1-33/2017

Publicação Nº 1557146

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 33/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 31/2017
Pregão Eletrônico 18/2017

O Município de Canoinhas, torna público o 1° termo aditivo de contrato n.º FMS 33/2017.
Data de assinatura termo aditivo: 28/11/2017.
Contratada: NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELLI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.312.795/0001-67.
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE QUALIDADE NO SETOR DE ANALISES CLINICA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CANOINHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO, CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS E CONTROLE DE QUALIDADE COM LAVANTAMENTO RADIOMÉTRICO NA SALA DO RAIO X, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA MUNICIPAL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do valor acrescido: R$ 695,04 (seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).
Do Prazo: O presente contrato que era até 31/12/2017, passará a

ser até 31/12/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° FMS 1-46/2017

Publicação Nº 1557147

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 46/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 49/2017
Inexigibilidade de Licitação n° FMS 18/2017

O Município de Canoinhas, torna público o 1° termo aditivo de contrato n.º FMS 46/2017.
Data de assinatura termo aditivo: 28/11/2017.
Contratada: PENINHA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 79366316/0007-47.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO de EMPRESA(S) OU ENTIDADE(S) para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, constantes no anexo III, ao preço da tabela SUS, DA COTA PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), DO GRUPO 02.02A, AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICIPIOS DE MAJOR VIEIRA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do valor acrescido: R$ 50.235,48 (cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Do Prazo: O presente contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° FMS 1-49/2017

Publicação Nº 1557148

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 49/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 54/2017
Inexigibilidade de Licitação n° FMS 19/2017

O Município de Canoinhas, torna público o 1° termo aditivo de contrato n.º FMS 49/2017.
Data de assinatura termo aditivo: 20/12/2017.
Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, Inscrito no CNPJ/MF sob número 83.192.096/0001-64.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO de EMPRESA(S) OU ENTIDADE(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COMO SERVIÇOS DE SOBREAVISO EM SETE ESPECIALIDADES, QUE SÃO EM CLÍNICAS DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA MÉDICA, NEUROCIRURGIA E NEUROCLÍNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ESCALA DE SOBREAVISO, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – 24 HORAS E HSCC (HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do valor acrescido: R$ 2.604.004,90 (dois milhões seiscentos e quatro mil e quatro reais e noventa centavos).
Do Prazo: O presente contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° FMS 2-21/2016

Publicação Nº 1557149

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 21/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas, torna público o 2° termo aditivo de contrato n.º FMS 21/2016.
Data de assinatura termo aditivo: 20/12/2017.
Contratada: MJA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19984736000170.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 30MBPS, DESTINADO A POLICLINICA MUNICIPAL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do valor acrescido: R$ 1.049,70 (um mil quarenta e nove reais e setenta centavos).
Do Prazo: O presente contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/03/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° FMS 1-07/2017

Publicação Nº 1557137

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 07/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas, torna público o 1° termo aditivo de contrato n.º FMS 07/2017.
Data de assinatura termo aditivo: 20/12/2017.
Contratada: NEOFIBRA INFORMÁTICA EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.884.317/0001-91.
Objeto Contratado: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MENSALIDADE DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 1 MBPS, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COHAB III, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA NEOFIBRA INFORMÁTICA EIRELI - ME.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
.Do valor acrescido: R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).
Do Prazo: O presente contrato que era até 31/12/2017 passará a ser 31/03/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° FMS 1-09/2017

Publicação Nº 1557142

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 09/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMC 12/2017
Inexigibilidade de Licitação n° FMS 05/2017

O Município de Canoinhas, torna público o 1° termo aditivo de contrato n.º FMS 09/2017.
Data de assinatura termo aditivo: 28/11/2017.
Contratada: FÁBIO CASATTI CORREA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n°. 11.656.647/0002-73.
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOBREAVISO DE ESPECIALIDADE EM BIOQUÍMICO/LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – 24 HORAS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do valor acrescido: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Do Prazo: O presente contrato que era até 24/12/2017, passará a ser até 23/12/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° FMS 10-17/2013

Publicação Nº 1557150

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 17/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 23/2013
Tomada de Preços n° FMS 03/2013

O Município de Canoinhas, torna público o 10° termo aditivo de contrato n.º FMS 17/2013.
Data de assinatura termo aditivo: 20/12/2017.
Contratada: CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.046.882/0001-38.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 30MBPS, DESTINADO A POLICLINICA MUNICIPAL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do valor acrescido: R$ 189.033,50 (cento e oitenta e nove mil trinta e três reais e cinquenta centavos)..
Do Prazo: O presente contrato que era até 30/12/2017 passará a ser até 31/12/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° FMS 10-43/2016

Publicação Nº 1557152

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 43/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de licitação FMS 41/2016
Inexigibilidade de Licitação n.° FMS 05/2016

O Município de Canoinhas, torna público o 10° termo aditivo de contrato n.º FMS 43/2016.
Data de assinatura termo aditivo: 20/12/2017.
Contratada: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n° 76.839.588/0001-33.
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 3 - ATENDIMENTO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS) DEPENDENTES QUÍMICOS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do valor acrescido: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Do Prazo: O presente contrato que era até 30/12/2017 passará a ser até 31/12/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° FMS 18-18/2014

Publicação Nº 1557153

EXTRATO DO 18° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 18/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de licitação FMS 20/2014
Inexigibilidade de Licitação n.° FMS 02/2014

O Município de Canoinhas, torna público o 10° termo aditivo de contrato n.º FMS 43/2016.
Data de assinatura termo aditivo: 20/12/2017.
Contratada: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n° 76.839.588/0001-33.
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 1 – ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES MAIORES DE 18 ANOS (AMBOS OS SEXOS) PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DE ALCOOL E DROGAS; 2- ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM IDADE ENTRE 12 E 18 ANOS (ADOLESCENTES – AMBOS OS SEXOS).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do valor acrescido: 251.640,00 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta reais).
Do Prazo: O presente contrato que era até 31/12/2017 passará a ser até 31/12/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° FMS 2-18/2016

Publicação Nº 1557145

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 18/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas, torna público o 2° termo aditivo de contrato n.º FMS 18/2016.
Data de assinatura termo aditivo: 20/12/2017.
Contratada: MJA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19984736000170.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 10MBPS, DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA 24 HORAS).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do valor acrescido: R$ 449,70 (quatrocentos e quarenta e nove

reais e setenta centavos).
Do Prazo: O presente contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/03/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° FUNREBOM 1-04/2017

Publicação Nº 1557154

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 04/2017
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de licitação n° PMC 142/2016
Pregão Presencial n° PMC 98/2016
O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, torna público o 1° termo aditivo n.º FUNREBOM 1-04/2017.
Data do Aditivo: 12/12/2017.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE PRÉDIO PÚBLICO CUJA ÁREA CORRESPONDE A 765M², DESTINADO AO 3º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE CANOINHAS.
Contratada: ANA CARDOSO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01265365000100.
Valor do contrato: R$ 42.759,36 quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Do prazo: A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 19/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1557269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **117.000,00**

Licitação.....: **19/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ROMPEDOR HIDRAULICO, A SER UTILIZADO JUNTO A PEDREIRA SITUADA NA LOCALIDADE DE RIO DO PINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411050388 - HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR HIDRAULICO - Unidade: hrs								
12584	KNAPP & CIA LTDA		300,000	0,0000	390,0000	117.000,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 37/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 252.720,00

Licitação.....: 25/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, AUTOMOTORES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411050086 - LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO SEDAN 1.0 - Unidade: MES								
17831	RAFAEL AVILA SILVA	VW VOYAGE	9,000	0,0000	1.990,0000	17.910,00	Venceu	1 *****
17516	A M B TRANSPORTE LTDA - EPP	RENAULT LOGAN	9,000	0,0000	2.100,0000	18.900,00	Perdeu	2
17515	HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - ME	VW VOYAGE	9,000	0,0000	2.100,0000	18.900,00	Perdeu	3
17830	CHP LOCACOES LTDA	CHEVROLET PRISM	9,000	0,0000	2.240,0000	20.160,00	Desclassif.	0
17832	ELCIO SILVA	CHEVROLET PRISM	9,000	0,0000	2.400,0000	21.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 411050669 - LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS 1.0 HATCH - Unidade: MES								
17832	ELCIO SILVA	CHEVROLET ONIX	9,000	0,0000	5.490,0000	49.410,00	Venceu	1 *****
17831	RAFAEL AVILA SILVA	RENAULT SANDERO	9,000	0,0000	5.500,0000	49.500,00	Perdeu	2
17515	HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - ME	VW GOL	9,000	0,0000	5.507,0000	49.563,00	Perdeu	3
17830	CHP LOCACOES LTDA	CHEVROLET ONIX	9,000	0,0000	5.595,0000	50.355,00	Perdeu	4
17516	A M B TRANSPORTE LTDA - EPP	RENAUT KWID	9,000	0,0000	5.670,0000	51.030,00	Perdeu	5
Item.....: 3 - 411050670 - LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO 7 LUGARES - Unidade: MES								
17516	A M B TRANSPORTE LTDA - EPP	CHEVROLET SPIN	9,000	0,0000	3.500,0000	31.500,00	Venceu	1 *****
17830	CHP LOCACOES LTDA	CHEVROLET SPIN	9,000	0,0000	3.520,0000	31.680,00	Perdeu	2
17515	HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - ME	GM SPIN	9,000	0,0000	3.650,0000	32.850,00	Perdeu	3
17831	RAFAEL AVILA SILVA	GM SPIN	9,000	0,0000	3.990,0000	35.910,00	Desclassif.	0
17832	ELCIO SILVA	CHEVROLET SPIN	9,000	0,0000	4.000,0000	36.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 411050671 - LOCAÇÃO DE 01 VAN 15 LUGARES - Unidade: MES								
17515	HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - ME	RENAULT MASTER	9,000	0,0000	9.110,0000	81.990,00	Venceu	1 *****
17830	CHP LOCACOES LTDA	RENAULT MASTER	9,000	0,0000	9.120,0000	82.080,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **37/2018** **Processo Administrativo:** **252.720,00**

Licitação.....: **25/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, AUTOMOTORES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 411050671 - LOCAÇÃO DE 01 VAN 15 LUGARES - Unidade: MES								
17516	A M B TRANSPORTE LTDA - EPP	FIAT DUCATO	9,000	0,0000	9.700,0000	87.300,00	Perdeu	3
17831	RAFAEL AVILA SILVA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17832	ELCIO SILVA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 411050090 - LOCAÇÃO DE 01 VEICULO SEDAN 2.O OU SUPERIOR - Unidade: MES								
17830	CHP LOCACOES LTDA	FORD FOCUS	9,000	0,0000	3.050,0000	27.450,00	Venceu	1 *****
17831	RAFAEL AVILA SILVA	FORD FOCUS	9,000	0,0000	3.100,0000	27.900,00	Perdeu	2
17515	HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - ME	TOYOTA COROLLA	9,000	0,0000	4.695,0000	42.255,00	Perdeu	3
17516	A M B TRANSPORTE LTDA - EPP	NISSAN SENTRA	9,000	0,0000	4.700,0000	42.300,00	Desclassif.	0
17832	ELCIO SILVA	RENAULT FLUENCE	9,000	0,0000	5.200,0000	46.800,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 411050668 - LOCAÇÃO DE 02 CAMINONETAS GABINE DUPLA - Unidade: MES								
17830	CHP LOCACOES LTDA	VW SAVEIRO	9,000	0,0000	4.940,0000	44.460,00	Venceu	1 *****
17515	HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - ME	VW SAVEIRO	9,000	0,0000	4.950,0000	44.550,00	Perdeu	2
17516	A M B TRANSPORTE LTDA - EPP	VW SAVEIRO	9,000	0,0000	4.965,0000	44.685,00	Perdeu	3
17832	ELCIO SILVA	VW SAVEIRO	9,000	0,0000	5.500,0000	49.500,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **37/2018** **Processo Administrativo:** **252.720,00**
Licitação.....: **25/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, AUTOMOTORES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 411050668 - LOCAÇÃO DE 02 CAMINONETAS GABINE DUPLA - Unidade: MES								
17831	RAFAEL AVILA SILVA	VW SAVEIRO	9,000	0,0000	5.600,0000	50.400,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

Capão Alto

Prefeitura

PREGÃO 10/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÁS ENGARRAFADO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO/SC

Publicação Nº 1557628

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018
REGISTRO DE PREÇO

1. Preâmbulo

1.1 José Ivanir Branco da Silva, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA 28/03/2018 do às hs 09:30, no Setor de Licitações desta entidade, situada na Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.

1.3 O início da abertura do Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09:35hs do dia 28/03/2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás engarrafado e materiais de limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Capão/SC, conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 010/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 010/2018
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão de Registro na respectiva Junta comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III ou através de declaração verbal que constará em ata da sessão.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 010/2018
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
3.1.2 Número deste Pregão;
3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do item "1.4" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em 60(sessenta) dias dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "II", nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no subitem 1.2 deste

Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no subitem 4.3, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

NOTAS:
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 4 e seus subitens, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
5.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem 5.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço Por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, Por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.
7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Fracionada

7.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto na Prefeitura municipal de Capão Alto, cito Rua João Vieira de oliveira, nº 500, Centro, Capão Alto, SC.

7.3 Os Produtos serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição assinada pelo responsável em até 3(três) dias úteis da data da requisição.

7.4 Fretes e traslados correm as custas do fornecedor .

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;
8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);
11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;
13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,14/03/2018
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Capão Alto

PREGÃO Nº 010/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade PREGÃO Nº 010/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 010/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 010/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 010/2018

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 010/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 010/2018

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	54 - Açúcar refinado 5 KG	KG	450	11,695	5.262,75
2	158 - Água com gás (com 12 Garrafas)	FARDO	94	19,74	1.855,56
3	159 - Água sem gás (com 12 Garrafas)	FARDO	116	16,74	1.941,84
4	160 - Bala sortida (pacote 1kg)	PCT	210	13,45	2.824,50
5	56 - Biscoito doce sortido 650g	PCT	250	6,995	1.748,75
6	57 - Café em Pó (Pacote 500g)	PCT	290	12,445	3.609,05
7	103 - Corante para café	PCT	290	4,995	1.448,55
8	64 - Chá de Camomila (caixas c/10 saches)	CX	35	3,2445	113,56
9	65 - Chá de erva doce (caixas c/10 saches)	CX	35	3,24	113,40
10	66 - Chá de hortelã (caixas c/10 saches)	CX	35	3,24	113,40
11	161 - Erva Mate	KG	580	10,495	6.087,10
12	74 - Leite integral (caixa com 12 unidades)	CX	310	34,685	10.752,35

13	133 - Sabão em pó	KG	282	8,24	2.323,68
14	122 - Sapnáceo Líquido 500 Ml	UN	282	5,145	1.450,89
15	128 - Pano Flanela	UN	250	4,49	1.122,50
16	111 - Pano de chão	UN	245	4,99	1.222,55
17	112 - Pano de louça	UN	242	4,74	1.147,08
18	119 - Desinfetante Multiuso	UN	630	5,59	3.521,70
19	120 - Álcool gel 500ml	UN	730	5,89	4.299,70
20	132 - Sabão em barra	UN	180	7,74	1.393,20
21	116 - Esponja	UN	200	2,74	548,00
22	137 - Água sanitária	L	410	3,62	1.484,20
23	121 - Sabonete	UN	312	1,69	527,28
24	118 - Detergente 500ml	UN	315	1,94	611,10
25	965 - Solução de Limpeza desengordurante multiuso liquido com 500ml	UN	410	5,145	2.109,45
26	127 - Caixas de fósforos (Com 10 caixas)	CX	106	3,745	396,97
27	113 - Papel higiênico Folha Dupla rolo com 50m	FARDO	260	8,325	2.164,50
28	123 - Creme dental	UN	240	2,49	597,60
29	143 - Lustra moveis	UN	132	7,69	1.015,08
30	163 - Rodo com cabo	UN	96	7,99	767,04
31	130 - Saco de lixo médio 50un	PCT	337	3,49	1.176,13
32	131 - Saco de lixo grande 50un	PCT	380	3,49	1.326,20
33	110 - Vassoura de nylon com cabo	UN	91	8,24	749,84
34	192 - Pá para Lixo	UN	43	8,445	363,14
35	129 - Lixeiro	UN	78	19,395	1.512,81
36	126 - Esfregão de aço	UN	125	1,99	248,75
37	144 - Toalha de rosto	UN	150	11,195	1.679,25
38	114 - Cera	Lata	120	7,49	898,80
39	115 - Papel toalha interfolha embalagem com 1000 folhas	FARDO	255	43,50	11.092,50
40	966 - Sabonete líquido neutro	L	81	9,995	809,60
41	2819 - MOP para Limpeza Fácil	UN	17	84,95	1.444,15
42	135 - Balde	UN	44	7,24	318,56
43	2820 - Creme Protetor para as mãos (luva de silicone) frascos de 100g	UN	355	12,99	4.611,45
44	2821 - Sabão/pasta desengraxante para mãos (frasco 500g)	UN	315	7,20	2.268,00
45	55 - Biscoito Salgado tipo Cream Craker (pacote 370g)	PCT	190	4,24	805,60
46	148 - Copo descartável Médio	PCT	100	4,49	449,00
47	162 - Guardanapo Grande	PCT	50	2,94	147,00
48	53 - Arroz parborizado	KG	150	12,195	1.829,25
49	178 - Carne bovina de 2ª	KG	250	13,90	3.475,00
50	80 - Macarrão (pacotes de 1kg)	KG	150	5,87	880,50
51	85 - tomate	KG	150	3,99	598,50
52	82 - Sal refinado (pacotes de 1kg)	KG	75	1,74	130,50
53	58 - Óleo de soja Refinado (lata de 900ml)	Lata	150	3,84	576,00
54	311 - Luvas descartáveis tipo cirurgião cx100un	UN	42	15,225	639,45
55	4170 - Papel Toalha bobina 20cmx100mts - emabalagem com 4	UN	40	34,40	1.376,00
56	312 - touca descartável 100un	CX	10	8,90	89,00
57	107 - BOTIJÃO DE GÁS	BTJ	100	75,00	7.500,00
Total Geral					109.568,31

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo de 20(vinte) dias corridos.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº 010/2018

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, portador do CPF nº ....., doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2018, correlato à Pregão Presencial nº ..../2018, aberta em .../.../2018 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás engarrafado e materiais de limpeza para uso das secretarias da Prefeitura Municipal, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Capão/SC, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Os serviços serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição assinada pelo responsável em até 3(três) dias úteis da data da requisição.

2.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto na Prefeitura municipal de Capão Alto, cito Rua João Vieira de oliveira, nº 500, Centro, Capão Alto, SC.

2.3 Fretes e Translados correm por conta do Fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar

à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2018.

_____ _____

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0011/2018

Publicação Nº 1556312

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0011/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
Valor ..... : 1.959.105,10 (um milhão novecentos e cinqüenta e nove mil cento e cinco reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0010/2018 Processo_Licitatório....: 0014 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da Instituição Hospital Nossa Senhora das Dores, inscrita no CPNJ 33.789.850/0007-65, com sede na Rua Wilson Bordin, n° 48, centro, Capinzal/SC, especializada na prestação de serviços hospitalares, em Sistema de Pronto Socorro, Plantão 24 horas, para atendimento da população, com uso da estrutura física, pessoal, equipamentos, aparelhagens e instrumentos afins, e realização de serviço de Classificação de Riscos. Com Recursos Próprios

Capinzal, 14 de Março de 2018

FMS CONTRATO 0081/2018 M

Publicação Nº 1557420

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0081/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA
Valor ..... : 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0011/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0048 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal com tecnologia GSM, para uso da Secretaria de Administração e Finanças e para o Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 14 de Março de 2018

PMC CONTRATO 0077/2018

Publicação Nº 1557408

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0077/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: D MARTINS COMERCIO E INSTALACAO DE ILUMINACAO URBA
Valor ..... : 37.516,00 (trinta e sete mil quinhentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 14/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0015/2018 Processo_Licitatório....: 0029 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos e peças para substituição quando da execução da manutenção de redes do sistema de iluminação pública do Município de Capinzal.

Capinzal, 14 de Março de 2018

PMC CONTRATO 0078/2018

Publicação Nº 1557412

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0078/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor ..... : 22.883,50 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 14/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0015/2018 Processo_Licitatório....: 0029 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos e peças para substituição quando da execução da manutenção de redes do sistema de iluminação pública do Município de Capinzal.

Capinzal, 14 de Março de 2018

PMC CONTRATO 0079/2018

Publicação Nº 1557415

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0079/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA - EPP
Valor ..... : 238.512,80 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 14/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0015/2018 Processo_Licitatório....: 0029 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos e peças para substituição quando da execução da manutenção de redes do sistema de iluminação pública do Município de Capinzal.

Capinzal, 14 de Março de 2018

PMC CONTRATO 0080/2018

Publicação Nº 1557417

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0080/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor ..... : 33.590,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 14/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0015/2018 Processo_Licitatório....: 0029 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos e peças para substituição quando da execução da manutenção de redes do sistema de iluminação pública do Município de Capinzal.

Capinzal, 14 de Março de 2018

PMC CONTRATO 0081/2018 M

Publicação Nº 1557418

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0081/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA
Valor ..... : 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0011/2018 Processo_Licitatório....: 0048 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal com tecnologia GSM, para uso da Secretaria de Administração e Finanças e para o Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 14 de Março de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0011/2018

Publicação Nº 1557233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal com tecnologia GSM, para uso da Secretaria de Administração e Finanças e para o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR DA DESPESA: R$ 6.500,00 (Seis mil e Quinhentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria da Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:
CONSIDERANDO a urgência contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel para a Prefeitura Municipal de Capinzal e para o Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, com pacote de ligações ilimitadas para qualquer lugar do Brasil, com pacotes (por linha) de 200 SMS sem opção de internet.
CONSIDERANDO que os bens móveis utilizados nas repartições públicas pertencem ao Patrimônio Público do Município de Capinzal e são destinados à execução de serviços públicos em estabelecimentos públicos, sendo materiais indispensáveis ao seu funcionamento e para o controle desses bens móveis se faz necessária à aquisição das etiquetas patrimoniais.
CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, prevê a dispensa de licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:
"Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
Assim, há amparo legal para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel para a Prefeitura Municipal de Capinzal e para o Fundo Municipal de Saúde de Capinzal por Dispensa de Licitação em razão da situação de urgência e emergência e tendo em vista que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido por Lei.
Destarte, sendo lícita a contratação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria da Administração e Finanças efetuou três cotações de preços, conforme cópias anexas.
Assim, não restam dúvidas que a escolha é adequada a atender o interesse público é da empresa Inova Assessoria em Telecomunicações Ltda., que cotou o menor valor (R$ 65,00 mensais) por unidade celular móvel, perfazendo um total de R$ 650,00 reais mensais, dos serviços a serem contratados através do Processo Licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação, e a empresa apresentou as Certidões Negativas Municipais, Estaduais e Federais, anexas.

Capinzal/SC, 14 de Março de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0049/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012/2018

Publicação Nº 1557487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2018

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", através de estágio.

VALOR DA DESPESA: R$ 2.240,00(dois mil duzentos e quarenta reais).
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Por ser uma associação de direito privado sem fins lucrativos, por possuir amplo equipe em todo estado de Santa Catarina e por estar em conformidade com a Lei 11.788/08 e com a Lei 9.394/96.
O valor fixado é uma contribuição institucional mensal por estudante que estagiar.

Capinzal/SC, 14 de Março de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556690

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
13 DE MARÇO DE 2018

● Aprovada a Ata nº 2.946, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 06/03/2018.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e segue para leitura: o Projeto de Lei nº 007, de 2018, que dispõe sobre a provisão de benefício eventual - aluguel social - no âmbito da política pública de habitação; e o Projeto de Lei nº 008, de 2018, que Autoriza o ingresso do Município de Capinzal no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISC-AMARP, e dá outras providências.
● discutido e votado o Requerimento 3/2018.
● Expediente dos Vereadores: Indicações ao Poder Executivo: o Vereador Lucas Antonio Dorini apresentou uma indicação. O Vereador Gilmar Junior da Silveira apresentou duas indicações. O Vereador Bruno Michel Fávero apresentou duas indicações e o Vereador Renato Marcelo Markus apresentou uma indicação. Moções de Apelo: o Vereador Gilmar Junior da Silveira e Bruno Michel Fávero apresentaram Moção de Apelo ao Executivo Municipal, para que seja instalada uma faixa elevada, em frente ao Parque Infantil existente na Av. José Leonardo Santos, Vila Sete de Julho.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para a Sessão Plenária no dia 20 de março de 2018, às 20 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.
Câmara de Vereadores, 14 de março de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/13/2018

Publicação Nº 1557471

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/13/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0085/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para confecção de bloco maciço em concreto armado para suporte de tampas de ferro fundido para acesso a registros, compreendendo a prestação dos serviços, bem como, o fornecimento dos materiais necessários (exceto as tampas de ferro fundido).

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 27 de março de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 15 de março de 2018.

Francieli da Rosa
Pregoeira

Caxambu do Sul

Prefeitura

PE 001/2018 FMS

Publicação Nº 1556812

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 FMS

Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de material ambulatorial e odontológico para o Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 27/03/2018, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Abertura: dia 27/03/2018, às 09:00 horas, através do sete: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 15 de março de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 044/2018

Publicação Nº 1557362

PORTARIA Nº 044/2018

"Dispõe sobre Adicional de nova titulação ao servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da lei complementar nº 002/2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Adicional de Titulação de 20% (vinte por cento), a servidora pública Municipal Senhora ROSANGELA FERREIRA VANIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ter concluído o Curso de Pós Graduação na Faculdade de Educação São Luiz, título superior àquele exigido para o cargo, ao qual foi concursado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 14 de Março de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08_2018

Publicação Nº 1556671

PORTARIA Nº 08/2018
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ELISANDRA LUCATELLI SANTIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art.1º- Fica nomeada a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul, para atuar em caráter permanente no exercício de 2018, composta por três membros.
Art.2º- A Comissão permanente de Licitação ora instituída será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I- ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
II- ADILSO GARGHETTI
III- LIZIANA PASIN SOARES
Art.3º- Os membros da Comissão terão as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Art.4º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Art.5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 14 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente

Celso Ramos

Prefeitura

CREDENCIAMENTO - PROCESSO 26/2018

Publicação Nº 1557395

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

CREDENCIAMENTO ARBITRAGEM ESPORTIVA

O Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930 - Centro – Celso Ramos - SC, Inscrito no CNPJ nº 78.493.343/0001-22, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ondino Ribeiro de Medeiros, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições ao credenciamento para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste edital.

DO OBJETO

O presente edital objetiva o credenciamento de empresas ou microempreendedores individuais para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, constantes no calendário de eventos de 2018.

JUSTIFICATIVA

A execução do serviço de Arbitragem atenderá as necessidades da Secretaria durante o ano de 2018, no qual a Secretaria necessitará deste serviço durante a realização de campeonatos municipais e outras competições esportivas programadas para o ano de 2018, desenvolvendo com a população de Celso Ramos práticas esportivas de recreação e lazer.

ESPECIFICAÇÕES E VALORES A SEREM PAGOS

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO

Para os serviços do trio de arbitragem de Futebol de Campo, será pago o valor de 270,00 reais por partida.

MODALIDADE: FUTEBOL SUIÇO

Para os serviços da dupla de arbitragem de Futebol Suíço, será pago o valor de 170,00 reais por partida.
MODALIDADE: FUTSAL

Para os serviços da dupla de arbitragem de Futsal, será pago o valor de 150,00 reais por partida.

MODALIDADE: VOLEIBOL

Para os serviços da dupla de arbitragem de Voleibol, será pago o valor de 150,00 reais por partida.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento todas as empresas ou microempreendedores individuais interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste Edital;

A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

Será vedada a participação de empresas quando:

a) constituídas na forma de consórcio;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública.

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

O critério para a seleção dos árbitros será realizado de acordo com o maior tempo de experiência em arbitragens comprovadas no curso, currículo ou declaração das entidades dos eventos que tenha participado.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, localizado na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, a seguinte documentação:
a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, Federais e Estaduais;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas e de falência e concordata;

d) Solicitação de Credenciamento onde conste a razão social da empresa, o telefone, o e-mail, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, e o item no qual pretende se credenciar, concordando com os preços propostos pelo Município;

Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os impressos via internet, não há necessidade de autenticação.

DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA

O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital inicia no dia 19 de março de 2018.

Após a análise da documentação de habilitação, julgada regular, o Município credenciará as empresas para a prestação do serviço, mediante assinatura do Contrato de Credenciamento, com término previsto para 31 de dezembro de 2018.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

Arbitrar de acordo com o credenciamento, os jogos e partidas de Campeonatos Municipais de varias modalidades realizados pelo

Município de Celso Ramos, com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, para serem entregues junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Credenciado também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

É de responsabilidade da empresa credenciada, todos os materiais necessários para a realização do serviço. Ex: Apitos, bandeirinhas, uniformes, para que o serviço possa ser realizado em sua conformidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado competirá:

Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Educação e Esporte ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Esportes, cujas reclamações se obrigam a atender.

Cumprir rigorosamente o calendário para realização das competições.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até vinte dias da realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, localizado na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente edital de credenciamento correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra o presente Edital o Anexo I - modelo de Solicitação de Credenciamento.

Celso Ramos, 14 de março de 2018.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A empresa ...., com sede administrativa a rua ..... nº. ..... bairro ..... , na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº. .....neste ato representado por seu representante legal ....., inscrito no CPF sob nº ...., residente e domiciliado na cidade de ....., estado de ....., solicita credenciamento para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para a realização de eventos da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo, constantes no calendário de eventos de 2018., conforme segue:

NOME:
TELEFONE:
E-MAIL:

Local, data

Assinatura

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930 - Centro – Celso Ramos - SC, Inscrito no CNPJ nº 78.493.343/0001-22, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ondino Ribeiro de Medeiros, portador da Cédula de Identidade RG nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa ...., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o n° ...../ ..... -....., com sede na Rua ....., Nº ..... , Bairro ..... , nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu (a) Sócio (a) Administrador (a) Sr (a) ..... , inscrito no CPF-MF sob o nº .....- ..... doravante denominados simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 06/2017 de 24 de março de 2017, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, observadas asdemais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo é a contratação de empresas ou microempreendedores individuais para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, constantes no calendário de eventos de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Arbitrar de acordo com o credenciamento, os jogos e partidas de Campeonatos Municipais de varias modalidades realizados pelo Município de Celso Ramos, com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, para serem entregues junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO

Para os serviços do trio de arbitragem de Futebol de Campo, será pago o valor de 270,00 reais por partida.

MODALIDADE: FUTEBOL SUIÇO

Para os serviços da dupla de arbitragem de Futebol Suíço, será pago o valor de 170,00 reais por partida.

MODALIDADE: FUTSAL

Para os serviços da dupla de arbitragem de Futsal, será pago o valor de 150,00 reais por partida.

MODALIDADE: VOLEIBOL

Para os serviços da dupla de arbitragem de Voleibol, será pago o valor de 150,00 reais por partida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até vinte dias da realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita ao descredenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Contrato em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Celso Ramos, 14 de março de 2018.

Ondino Ribeiro de Medeiros Prefeito Municipal	Contratada

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018

Publicação Nº 1557929

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO SC,
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009
Recebimento dos Projetos de Venda: até 09h45 do dia 05/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Francisco Pucci Primo, nº 79, centro, nesta cidade, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 14 de março de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

133.2018

Publicação Nº 1556829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 133/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art. 70, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e em conformidade com o Art. 5º do Decreto nº 041/2009 de 09.07.2009,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Executiva do Programa Social "Bolsa Universitária", com o intuito de avaliar, monitorar e fiscalizar a execução do programa no Município de Chapadão do Lageado, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente do Conselho Municipal de Educação
Titular – Gerusa Anacleto
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular – Nerci Ramos
Suplente – Crislei Sebold
III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Adriana Martins
Suplente – Sirlei Chiquio Medeiros
IV - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda
Titular – Maicson Montibeller
Suplente – Elaine da Silveira
V - Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento
Titular – Cleusa Francisco Schneider
Suplente – Jaqueline Francisco
Art. 2° A Comissão Executiva do Programa Social "Bolsa Universitária", terá como Presidente, a Senhora Nerci Ramos
Art. 3º São Atribuições da Comissão Executiva do Programa Social "Bolsa Universitária", com o intuito de avaliar, monitorar e fiscalizar a execução do programa:
I - supervisionar o programa;
II - avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento, aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;
III - dar assessoramento à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do programa;
IV - elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a continuidade do programa;
V - elaborar minutas de editais referentes ao programa submetendo-os à aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal;
VI - regulamentar e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas e as transferências dos bolsistas;
VII – selecionar semestralmente os beneficiários das bolsas.
Art. 4º O trabalho da Comissão Executiva do Programa Social "Bolsa Universitária", constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de Março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

134.2018

Publicação Nº 1556631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 134/2018

- CONSIDERANDO, a apresentação dos atestados médicos.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública EVA APARECIDA KEMPNER ABREU, matriculada sob o nº 218/06, pelo período de 61 (sessenta e um) dias, conforme atestados médicos, de 02 (dois) dias, datado em 12.03.2018 e 60 (sessenta) dias, datado em 13.03.2018, sendo os primeiros 15 (quinze) dias remunerados pelo município e os remanescentes pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Para fins de agendamento do pedido de Auxilio Doença junto à Previdência Social, cabe a servidora o referido procedimento, conforme dispõe o artigo 76-A, do Decreto 3048/99.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 12.03.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

135.2018

Publicação Nº 1556771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 135/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o art.47, § 4° da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 089/2006 de 20.03.2006, que concede insalubridade ao servidor JOÃO NUNES DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Operário - 40 horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.03.18.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

136.2018

Publicação Nº 1556772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 136/2018

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria n. 119/2018 de 28/02/2018 e, convocar a Servidora Pública, ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA, por motivo de necessidade do serviço Público, devendo o período remanescente de 15 (quinze) dias (15/03/2018 à 30/03/2018) a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 35.128, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556818

DECRETO Nº. 35.128, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no programa de 2018 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 007098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - Gabinete do Prefeito - GP
01.01 - Gabinete do Prefeito - GP
(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-1000 - Aplicações Diretas .....
.....100.000,00

05 - Secretaria de Educação - SEDUC
05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC
(89) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.070-1010 - Aplicações Diretas .....
.....150.000,00

10 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
10.10 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
(225) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.190-1000 - Aplicações Diretas .....
.....100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - Gabinete do Prefeito - GP
01.01 - Gabinete do Prefeito - GP
(28) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-1000 - Aplicações Diretas .....
.....100.000,00

05 - Secretaria de Educação - SEDUC
05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC
(85) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.070-1010 - Aplicações Diretas .....
.....150.000,00

10 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
10.10 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
(223) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.190-1000 - Aplicações Diretas .....
.....100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556819

DECRETO Nº. 35.129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no programa de 2018 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 7098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
02.02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.028-1000 - Aplicações Diretas .....
.....100.000,00

09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
(201) 3.3.50.00.00.00.00.00.2.170-1000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu .....
.....44.2
13,43

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
02.02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
(60) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.028-1000 - Aplicações Diretas .....
.....100.000,00

09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
(199) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.170-1000 - Aplicações Diretas .....
.....44.213,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556821

DECRETO Nº. 35.130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.926, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei nº 6.769, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA :

Art. 1º. As alíneas "a", "g", "j" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 34.926, de 18 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
.....
I - .....
.....:
a) Nemésio Carlos da Silva - Secretário de Cultura - Titular (membro nato);
g) Rosimary Casanova Liedtke- Titular;
j) Emanoélli Capello - Suplente;"

Art. 2º. A alínea "b", do inciso III do artigo 1º do Decreto nº. 34.926, de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
.....
III - .....
.....:
b) Gabriel Kulba Soares - Suplente"

Art. 3º. A alínea "b", do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº. 34.926, de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. .....
.....
VI - .....
.....:
b) Lilian Santos da Silva Fontanari- Suplente."

Art. 4º. As alíneas "a" e "b", do inciso VII do artigo 1º do Decreto nº. 34.926, de 18 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
.....
VII - .....
.....:
a) Eva Lenita Trierveiler - Titular
b) Camila Pauline Miotto –Suplente"

Art. 5º. As alíneas "a" e "b", do inciso XII do artigo 1º do Decreto nº. 34.926, de 18 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
.....
XII - .....
.....:
a) Não houve indicação - Titular;
b) Não houve indicação - Suplente."

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.131, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556823

DECRETO Nº. 35.131, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério – à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal VERONI DEZEM SCUSSEL, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matricula 20303, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 846.224.669-53, RG nº 1.876.365, a partir de 1º de fevereiro de 2018, com proventos integrais, no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de sua titular VERONI DEZEM SCUSSEL.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.132, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556825

DECRETO Nº. 35.132, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério – à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal DILES CHIELE FERRARI, ocupante do cargo efetivo de Professor Pós - Graduado, matricula 4928, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 575.895.930-87, RG nº 2.990.063, a partir de 1º de fevereiro de 2018, com proventos integrais, no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Pós - graduado, em face da aposentadoria de sua titular DILES CHIELE FERRARI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.133, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556828

DECRETO Nº. 35.133, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério – à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal MARISTÉLA MARONESI SIMONATO, ocupante do cargo efetivo de Professor Com Magistério, matricula 12163, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 693.624.599-49, RG nº 2.167.325, a partir de 1º de fevereiro de 2018, com proventos integrais, no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular MARISTÉLA MARONESI SIMONATO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.134, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556830

DECRETO Nº. 35.134, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério – à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal EDIA PREVEDELLO, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matricula 19826, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 308.471.250-68, RG nº 4.525.360, a partir de 1º de fevereiro de 2018, com proventos integrais, no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de sua titular EDIA PREVEDELLO .
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.135, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556832

DECRETO Nº. 35.135, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal ILENE GLUSTAK, ocupante do cargo de Professor com Magistério, matricula 2223, efetiva, lotada junto a Secretaria da Educação, CPF nº 601.363.919-15, RG nº 1.838.121, a partir de 1º de fevereiro de 2018, com proventos integrais, no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular ILENE GLUSTAK.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.136, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556834

DECRETO Nº. 35.136, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério – à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal NEUSA SALETE CRISTOVA CAGLIARI, ocupante do cargo efetivo de Professor Com Magistério, matricula 638, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 630.851.789-53, RG nº 12C.1.833.555, a partir de 1º de fevereiro de 2018, com proventos integrais, no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular NEUSA SALETE CRISTOVA CAGLIARI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.137, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556835

DECRETO Nº. 35.137, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal DINARA TESSARI MARCANTE, ocupante do cargo efetivo de Professor Pós - Graduado, matricula 3541, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 425.457.579-34, RG nº 823.243, a partir de 1º de fevereiro de 2018, com proventos integrais, no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Pós - Graduado, em face da aposentadoria de sua titular DINARA TESSARI MARCANTE.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.138, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556837

DECRETO Nº. 35.138, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério – à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal ROSANGELA PEGORARO GONÇALVES DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Curta, matricula 13952, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 646.758.589-53, RG nº 1.833.088, a partir de 1º de fevereiro de 2018, com proventos integrais, no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Curta, em face da aposentadoria de sua titular ROSANGELA PEGORARO GONÇALVES DA ROSA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.139, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556838

DECRETO Nº. 35.139, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal MARIZA DE LURDES LAMAISON, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matricula 13796, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 454.440.990-04, RG nº 6.149.151, a partir de 1º de fevereiro de 2018, com proventos integrais, no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de sua titular MARIZA DE LURDES LAMAISON.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.140, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556842

DECRETO Nº. 35.140, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal NEUSA SALETE PERON CELLA, ocupante do cargo de Orientador Educacional Licenciatura Plena, matricula 2429, efetiva, lotada junto a Secretaria da Educação, CPF nº 534.059.199-91, RG nº 1.715.875, a partir de 1º de fevereiro de 2018, com proventos integrais, no percentual de 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de sua titular NEUSA SALETE PERON CELLA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.141, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1556843

DECRETO Nº. 35.141, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó bem como o disposto o art. 40, d1º, inciso I, da Constituição Federal c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 14, I, "a" da Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao servidor público municipal IVO FONSECA BUENO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matricula 3871, lotada na Secretaria de Saúde, CPF nº 182.108.809-34, RG nº 441.874, a partir de 1º de janeiro de 2018, no percentual de 90,70% da última remuneração de contribuição.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Motorista, em face da aposentadoria de seu titular IVO FONSECA BUENO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.142, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556846

DECRETO Nº. 35.142, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, à pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, à pedido, a partir de 01 de março de 2018, a servidora pública municipal LIGIA CRISTINA MONTEMEZZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos Concedidos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.143, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556847

DECRETO Nº. 35.143, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, à pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, à pedido, a partir de 01 de março de 2018, a servidora pública municipal ANA LUCIA LAGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.144, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556848

DECRETO Nº. 35.144, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Homologa alteração do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Chapecó - CONCIDADE DE CHAPECÓ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA :

Art. 1º. Ficam homologadas as alterações do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Chapecó - CONCIDADE DE CHAPECÓ, constantes da Resolução Normativa nº 01/2018, de 01 de março de 2018, anexa ao presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.145, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556849

DECRETO Nº. 35.145, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no programa de 2018 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 7098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
08.08 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
(192) 3.3.71.00.00.00.00.00.2.150-1000 - Transferências a Consórcios Públicos 14.395,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
08.08 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
(189) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.150-1000 - Aplicações Diretas .....
.....14.395,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.146, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556850

DECRETO Nº. 35.146, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população chapecoense;
CONSIDERANDO o Ofício GGP/SESAU 033/2018 da Secretaria de Saúde;

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Auxiliar de Enfermagem, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (deis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11.
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 10 de março de 2018.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.147, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556851

DECRETO Nº. 35.147, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população chapecoense;
CONSIDERANDO o Ofício GGP/SESAU 032/2018 da Secretaria de Saúde;

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de

unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Médico, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (deis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11.
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2018.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.148, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556852

DECRETO Nº. 35.148, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 30.535, de 30 de março de 2015, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade de Chapecó - CONCIDADE de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 30.535, de 30 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - VALMOR JÚNIOR SCOLARI - Secretário de Desenvolvimento urbano - Presidente."

Art. 2º. As alíneas "i", "k", "m" e "n" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 30.535, de 30 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
II - .....
i) Titular: SANDRA LOPES HAUSER;
k) Titular: WILSON LOBO DE CARVALHO;
m) Titular: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP;
n) Suplente: PEDRO LUIZ VOLKWEIS FILHO."

Art. 3º. A alínea "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº. 30.535, de 30 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
VI - .....
b) Suplente: ALAN SEAN SCHUTZ"

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.149, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556853

DECRETO Nº. 35.149, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de março de 2018, o servidor público municipal SADI MENEGHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.150, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556854

DECRETO Nº. 35.150, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de março de 2018, o servidor público municipal RODRIGO DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.151, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556855

DECRETO Nº. 35.151, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 07 de março de 2018, o servidor público municipal LUIS CARLOS ALNOCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.152, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556856

DECRETO Nº. 35.152, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação das Comissões de seleção para o Edital 005/2018 para Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão especial de licitação que avaliará os projetos do Edital de Concurso 005/2018 para Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó, conforme abaixo:
I - Comissão Teatro:
a) Claudio Augusto Lobo da Silva – Macapá/AP
b) Diana de Hollanda Cavalcanti – Rio de Janeiro/RJ
c) Elenor José Cecon Junior – São Paulo/SP
II – Comissão Patrimônio Material e Imaterial:
a) Aline Silva Lima – Fortaleza/CE
b) Denise Adriana Argenta – Rio de Janeiro/RJ
c) Gabriel Medeiros Chati – Pelotas/RS
III– Comissão Artes Visuais:
a) Flavia Person – Florianópolis/SC
b) Maria da Glória Weissheimer – Florianópolis/SC
c) Danielly Dias Sandy – Curitiba/PR
IV – Comissão Dança:
a) Elenor José Cecon Junior – São Paulo/SP
b) Jussara Janning Xavier – Florianópolis/SC
c) Simone Christ Camargo – São Paulo/SP
V – Comissão Livro, leitura e literatura:
a) Daniel Caldeira Melo – Uberlândia/MG
b) Lieza Boing de Souza Neves – Florianópolis/SC
c) Nadia Maria Ferreira de Souza – Fortaleza/CE

VI – Comissão Música:
a) Alexandre Fritzen da Rocha – Porto Alegre/RS
b) Claudia Maria de Holanda Rocha – Rio de Janeiro/RJ
c) Daniel Valeriano da Silva – Poá/SP
VII – Comissão Audiovisual:
a) Anamaria Muhlemberg da Silva – Brasília/DF
b) Cristiana Soares da Silva Giustino – Rio de Janeiro/RJ
c) Flavia Person – Florianópolis/SC
VIII – Comissão Formação em Cultura
a) Anamaria Muhlemberg da Silva – Brasília/DF
b) Ana Carolina Amaral Guimarães – São Paulo/SP
c) Cristiana Soares da Silva Giustino – Rio de Janeiro/RJ
IX - Comissão Eventos artístico-culturais
a) Ana Carolina Amaral Guimarães – São Paulo/SP
b) Flavia Person – Florianópolis/SC
c) Jussara Janning Xavier – Florianópolis/SC

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.153, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556857

DECRETO Nº. 35.153, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de seleção para o Edital 003/2018 para Seleção de espetáculos para o Festival Nacional de Teatro de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de seleção que avaliará os projetos do Edital 003/2018 para Seleção de espetáculos para o Festival Nacional de Teatro de Chapecó, conforme abaixo:
a) Claudio Augusto Lobo da Silva – Macapá/AP
b) Diana de Hollanda Cavalcanti – Rio de Janeiro/RJ
c) Elenor José Cecon Junior – São Paulo/SP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.154, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556859

DECRETO Nº. 35.154, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de seleção para o Edital 001/2018 para Seleção de exposição de artes visuais na Galeria Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de seleção que avaliará as propostas do Edital 001/2018 para Seleção de exposição de artes visuais na Galeria Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, conforme abaixo:
a) Flavia Person – Florianópolis/SC
b) Maria da Glória Weissheimer – Florianópolis/SC
c) Danielly Dias Sandy – Curitiba/PR

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.155, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556860

DECRETO Nº. 35.155, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa sem supressão de propriedade pelo Município, com mera restrição ao direito de construir, sem direito à indenização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 0231/2018 da Procuradoria Geral do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa sem supressão de propriedade pelo Município, com mera restrição ao direito de construir, sem direito à indenização, uma área de 256,65m², com as demais descrições constantes dos Mapas e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, sendo 70,85m² no Lote 04 da Quadra 4951; 72,33m² no lote 18, quadra 4951; e 113,47m² no Lote 11 da Quadra 4980, constantes da Matricula Imobiliária nº. 92.389 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó-SC, que consta pertencer a Colina Verde Imóveis Ltda.
§ 1º. A servidão administrativa dar-se-á à título gratuito ao Município de Chapecó.
§ 2º. A servidão administrativa será utilizada para instituir passagem subterrânea de tubulação para contenção de água pluvial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.156, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556861

DECRETO Nº. 35.156, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre afastamento a servidora pública municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Ofício em anexo 94ª ZE/SC n.006/2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida, no período de 20 de março de 2018 a 19 de março de 2019, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal CRISCIELI ROBERTA CAPITÂNIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social Pedagogo, para o Tribunal Regional Eleitoral.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.157, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556864

DECRETO Nº. 35.157, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre afastamento a servidora pública municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO Termo de Convênio 094/2011.001.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida, no período de 02 de agosto de 2016 a 10 de maio de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal TATIANE CORREA CAMPOS DE PAULA CORSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, para o Tribunal de Justiça – Comarca de Chapecó.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.158, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556866

DECRETO Nº. 35.158, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.070, de 20 de fevereiro de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal Anti-Drogas - COMAD e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O item 1 da alínea "e" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 35.070, de 20 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
.....
II - .....
.....
e) .....
.....

1 - Titular: Edson Luiz Marin - Centro de Recuperação Reviver;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.159, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556869

DECRETO Nº. 35.159, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a pedido, a partir de 01 de março de 2018, redução de carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal GABRIEL VITORIA DOMINGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.160, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556871

DECRETO Nº. 35.160, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a pedido, a partir de 11 de março de 2018, redução de carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal MARIDIANE TORMEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018

Publicação Nº 1556873

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
19º	319530	VOLNEI GOMES
20º	348076	FLAVIO DE SOUZA LEITE
21º	337831	MARCIO JOSE PAZ
22º	347803	ROBERTO JAIR DE FREITAS
CARGO: TECNICO EM LABORATÓRIO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	334792	MARICIANE PIZZOLATTO
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO/ANALISTA CLINICO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03º	323369	LOUISE COLLING RAUBER
CARGO: PSICOLOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
18º	348319	ELISANDRA ROLDO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 09 de março de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

Publicação Nº 1556876

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
07º	1999	MARISTELA LONGO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 09 de março de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018

Publicação Nº 1556880

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2013		
CARGO: AGENTE DO NASF – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
05º	115780	MARCELO RICARDO DE LIMA
CARGO: AGENTE DO NASF – NUTRIÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
05º	114376	SUZANE EVELIN PROVENSI
06º	115433	MARCIA POZZAGNOL

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 09 de março de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

Publicação Nº 1556882

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, Ala Norte Arená Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Alta Floresta (rural)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
4º	088	SOELY APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA DOS SANTOS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 09 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

Publicação Nº 1556883

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Belvedere (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
3º	099	ARLETE TEREZINHA VIDMAR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Alta Floresta (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	122	RODINEIA FERNANDA BAO MEIRA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 09 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018

Publicação Nº 1556884

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto

a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017		
Cargo: Agente de Combate as Endemias		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
13º	139	JANETE INACIO DE MELO
14°	096	CLEIDIANE DE MATTOS TRUCOLO
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Eldorado (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1°	117	SINARA REGINA DIAVAN
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Norte (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
4°	230	ELIANE FURLANETTO DA SILVA
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Vila Real (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
2°	088	POLIANA BORGES VIEIRA
3°	209	ANDREIA DO AMARAL

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 09 de Março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018

Publicação Nº 1556885

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Vila Real (urbana)		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1°	246	CLEUSA DE LURDES CORREA CHAVES

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 09 de Março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018

Publicação Nº 1557551

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO/ANALISTA CLINICO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
04º	330432	ANA CAROLINE HILLESHEIM DA CRUZ

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 14 de março de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018

Publicação Nº 1557554

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: MONITOR SOCIAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
41º	10786	VAGNER SILVA DE CAMARGO
42º	7369	MAJULIE GIOLO LEITE
43º	10246	MARIANA FERRON

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 14 de março de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 616, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556973

LEI COMPLEMENTAR Nº. 616, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre remissão, anistia e isenção de tributos que especifica, relativos à imóveis localizados nos Distritos de Alto da Serra e Marechal Bormann e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida remissão de créditos tributários, lançados como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Resíduos – TCR, e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, sobre os imóveis localizados no Distritos de Alto da Serra e Marechal Bormann, constantes nos Anexo I e II desta Lei Complementar, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o exercício de 2018, inclusive, e aqueles que se encontrarem em cobrança judicial.

Art. 2º Fica concedida anistia de multa e juros alusivos a créditos tributários lançados como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Resíduos – TCR, e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, sobre os imóveis localizados no Distritos de Alto da Serra e Marechal Bormann, constantes nos Anexo I e II desta Lei Complementar, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o exercício de 2018, inclusive, e aqueles que se encontrarem em cobrança judicial.

Art. 3º Fica concedida isenção do pagamento de créditos tributários, lançados como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Resíduos – TCR, e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, sobre os imóveis localizados no Distritos de Alto da Serra e Marechal Bormann, constantes nos Anexo I e II desta Lei Complementar, cujos fatos geradores venha a ocorrer a partir do exercício de 2018, inclusive.

Art. 4º A extinção do crédito tributário, com os benefícios previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei Complementar, não importa, em qualquer hipótese na restituição ou compensação das importâncias devidas e já pagas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISTRITO DE MARECHAL BORMANN
Cadastro Imobiliário
36635
36638
36642
36660
36661
36716
39320
41893
42676
42728
42729
46901
46902
46903
46904
46905
46906
46907
46908
46909
46910
46911
46912
46913
46914
46915
46916
46917
46919
46920
46921
46922
46923
46924
46925
46926
46927
46928
46929
46930
46931
46932
46933
46934
46935
46936
46937
46938
46939
46940
46941
46942
46943
46944
46947
46949
46950
46952
46953
46954
46955

46956
46957
46958
46959
46960
46961
46962
46963
46964
46965
46966
46967
46968
46969
46970
46971
46972
46973
46974
46975
46976
46977
46978
46979
46980
46981
46982
46983
46984
46985
46986
46987
46988
46989
46990
46991
46992
46993
46994
46995
46996
46997
46998
46999
47000
47001
47002
47003
47004
47005
47006
47007
47008
47009
47010
47011
47012
47013
47014
47015
47016
47017
47018
47019

47020
47021
47022
47023
47024
47025
47026
47027
47028
47029
47030
47031
47032
47033
47034
47035
47036
47037
47038
47039
47040
47041
47042
47043
47044
47045
47046
47047
47048
47049
47050
47051
47052
47053
47054
47055
47056
47057
47058
47059
47060
47061
47062
47063
47064
47065
47066
47067
47068
47069
47071
47072
47073
47074
47075
47076
47077
47078
47079
47080
47082
47083
47084
47085

47086
47087
47088
47089
47090
47091
47092
47093
47094
47095
47096
47097
47098
47099
47100
47101
47102
47103
47104
47105
47106
47107
47108
47109
47110
47111
47112
47113
47114
47115
47116
47117
47118
47119
47120
47121
47122
47123
47124
47125
47126
47127
47128
47129
47130
47131
47132
47135
47136
47137
47138
47139
47140
47141
47142
47143
47144
47145
47146
47147
47148
47149
47150
47151

47152
47153
47154
47155
47156
47157
47158
47159
47160
47161
47162
47163
47164
47165
47166
47167
47168
47169
47170
47171
47172
47173
47174
47175
47176
47177
47179
47180
47181
47182
47183
47184
47185
47186
47187
47188
47189
47002
49134
49135
49136
49492
50642
50643
50644
50645
51117
51118
51119
54835
54836
54837
56517
56526
62171
69214
70807
70808
71318
71695
82295
88721
88722
91257

91258
91259
91260
91261
91262
91263
91264
91265
96809
116821

Observação: no Distrito de Marechal Bormann, os imóveis pertencentes aos loteamentos devidamente aprovados junto ao Município de Chapecó, e registrados no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ, sendo: PARQUE PARAISO, SCHEFFER, VIDA NOVA I e II, não serão isentos por esta Lei Complementar.

ANEXO II

DISTRITO DE ALTO DA SERRA
Cadastro Imobiliário
35928
35929
35930
35931
35932
35933
35934
35935
35936
35937
35938
35939
35940
35941
35942
35943
35944
35945
35946
35947
35948
35949
35953
35954
35955
35956
35958
35960
35961
35962
35963
35964
35965
35966
35967
35968
35969
35970
35971
35972
35973
35976
35977
35979
35980

35981
35982
35983
35984
35985
35986
35987
35988
35989
35990
35991
35992
35993
35994
35995
35996
35997
35998
35999
36000
36001
36002
36003
36004
36005
36006
36007
36008
36009
36010
36011
36012
36013
36014
36015
36016
36017
36018
36019
36020
36021
36022
36023
36024
36025
36026
36027
36040
36645
44914
57550
58394
69362
69363
69503
70064
70528
92653
98835

LEI Nº. 7.112, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556888

LEI Nº. 7.112, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Altera o inciso VI, do Art. 1º da Lei nº 4.320, de 28 de setembro de 2001.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do Artigo 1º da Lei nº 4.320, de 28 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° .....
VI - Rua "D" (situada entre as quadras 2380/2381, da Rua "J" até a Rua "L", de Rua Elza Lúcia Cella.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.113, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556959

LEI Nº. 7.113, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Denomina Via Pública no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cadu Gaúcho, a atual Rua "Projetada A", situada entre as quadras 5136, 5137, 5138 e 5139, no Loteamento Bruno Germano, Bairro Esplanada, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.114, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556962

LEI Nº. 7.114, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 7.063, de 24 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o § 5º do artigo 7º da Lei nº 7.063, de 24 de novembro de 2017, com a seguinte redação:
"Art. 7º .....
.....
§ 5º Para a assinatura do contrato habitacional, ao ocupante de área irregular, fica condicionado o desmanche de edificação, para receber benefício habitacional de interesse social, mediante laudo do setor competente, atestando a demolição da edificação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.115, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556963

LEI Nº. 7.115, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre ratificação do Contrato de Rateio nº 136/2017 com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Meio Ambiente – CIDEMA, autoriza concessão de contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Rateio nº. 136/2017, anexo a presente Lei, firmado entre o Município de Chapecó e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, com o objetivo de disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, para custear as despesas do Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder contribuição no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no exercício de 2018, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA para o desenvolvimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.116, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556966

LEI Nº. 7.116, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre ratificação do Contrato de Rateio nº 73/2017 com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Meio Ambiente – CIDEMA, autoriza concessão de contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Rateio nº. 73/2017, anexo a presente Lei, firmado entre o Município de Chapecó e o Consórcio

Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, com o objetivo de disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, para custear as despesas do Programa de Gestão do Mercado Público Regional - PROMERCADO.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder contribuição no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), no exercício de 2018, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA para o desenvolvimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.117, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556968

LEI Nº. 7.117, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre ratificação do Contrato de Rateio nº 94/2017 com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Meio Ambiente – CIDEMA, autoriza concessão de contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Rateio nº. 94/2017, anexo a presente Lei, firmado entre o Município de Chapecó e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, com o objetivo de disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, para custear as despesas do Programa de Gerenciamento das Águas - PRÓAGUA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder contribuição no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), no exercício de 2018, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA para o desenvolvimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.118, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556970

LEI Nº. 7.118, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Institui o Dia Municipal dos Ostomizados, a ser comemorado anualmente no dia 16 de novembro.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Chapecó o "Dia Municipal dos Ostomizados" a ser comemorado anualmente no dia 16 de Novembro.

Art. 2° A data comemorativa fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Chapecó.

Art. 3° O Poder Público Municipal, poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados a comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso dos espaços públicos para atendimento, orientação e conscientização das pessoas ostomizadas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1556978

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA o seguinte contratante com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – MARLI SOUZA, portador do RG n. 12R-2756859 e do CPF n. 834.051.609-44 a rescisão unilateral do contrato n. 136/99 de Financiamento de Bem Imóvel de Interesse Social e outras Avenças referente o Lote n.11 da Quadra 1969, no Bairro Bom Pastor, Loteamento Vida Nova, Rua Servidão, 116-, firmado entre as partes em 28 de Setembro de 1999, cadastro imobiliário n.58053-8, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais Segunda.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2018.
ÉLIO FRANCISCO CELLA
Prefeito Municipal em exercício

RESOLUÇÃO CMS NO. 211 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1557548

Resolução CMS no. 211 de 19 de fevereiro de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal no 6.419, de 17 de junho de 2013, e;
Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde em sua Lei Orgânica no 8.080/90, referente à territorialização;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453 de 10 de Maio de 2012, que dispõem sobre as diretrizes, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando que a Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas, que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, cuidados paliativos e vigilância em saúde, através de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais a equipe assume a responsabilidade sanitária.

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), lançada em 2006 pelo Ministério da Saúde, reeditada em 2011 e reformulada em 2017, através da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo 22, que trata da "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde", envolvendo temáticas relacionadas à composição das equipes, carga horária, diferentes tipos de Equipes que compõem a Atenção Básica, atribuições de cada categoria profissional, atribuições de cada esfera de governo, territorialização, repasse de recursos financeiros e suas condicionalidades, entre outras temáticas que envolvem a estruturação da Atenção Básica.

Considerando que a fragmentação da carga horária poderá prejudicar o vínculo do usuário com a equipe, comprometendo a qualidade do atendimento;

Considerando a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7498/86, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e Resolução COFEN nº311/2007, que aprova a reformulação do Código de Ética dos profissionais de enfermagem, garantindo a execução de algumas ações para os profissionais de enfermagem;

Considerando que o usuário mantém vínculo com a Unidade Básica de Saúde do seu território;

Considerando o processo de territorialização;

Considerando o controle e distribuição de materiais e medicação para unidades;

Considerando que as visitas domiciliares necessitam fazer busca ativa dos usuários faltantes às consultas ou com agravos à saúde por não adesão ao tratamento;

Considerando a distribuição da população entre as equipes o planejamento local das ações da equipe com base no território definido;

Considerando a avaliação dos relatórios e indicadores de saúde por território;

Considerando a possibilidade de transmissão de doenças contagiosas devido circulação do usuário por diversas unidades de saúde, em diferentes territórios;

Considerando a geração de inconsistências de dados, prejudicando exportação da produção mensal das equipes.

Considerando que cabe a cada Gestor, verificar as condicionalidades do seu território, assim como condições sócio-econômicas e indicadores de cada região.

Considerando que no Brasil, temos divergências e necessidades específicas de cada população.

Considerando a realidade de estruturação das equipes do município de Chapecó, com indicadores favoráveis, boa infra-estrutura dos serviços de saúde, grau de instrução das equipes, quadro completo de profissionais de saúde em cada equipe, com matriciamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);

Considerando a solicitação da Gestão para inclusão na pauta da reunião plenária nº323, realizada no dia 19 de fevereiro de 2018, a discussão e deliberação referente a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo 22.

O Conselho Municipal de Saúde:

Resolve
a) Artigo 1° - A Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó, deve manter a Política atualmente executada e principalmente a continuidade das Equipes de Saúde da Família assim como a manutenção das atribuições às Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias determinadas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), lançada em 2006 pelo Ministério da Saúde e reeditada em 2011, não contemplando as alterações feitas pela Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo 22.

b) Artigo 2º- Que o vínculo do usuário deve respeitar a territorialização da Unidade Básica de Saúde, ou seja, o usuário deve ser cadastrado e atendido pela equipe do seu território de abrangência, fortalecendo o vínculo e responsabilização entre a equipe e a população, de forma a facilitar a adesão do usuário ao cuidado compartilhado e qualificação da assistência prestada.

Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IZELDA TERESINHA ORO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó

Homologo a Resolução do CMS, nos termos do Decreto nº 33.616, de 31 de janeiro de 2017.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Saúde

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/PMCS/2018

Publicação Nº 1557158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº184/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de segurança, medicina e higiene do trabalho.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 28/03/2018.
Abertura: Dia 28/03/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 14 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMCS/2018

Publicação Nº 1557160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº185/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMCS/2018

Objeto: Pregão Presencial para aquisição de 1 (um) Motocicleta Zero km para Policia Militar de Cocal do Sul - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 14h00min do dia 28/03/2018.
Abertura: Dia 28/03/2018, às 14h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº16/PMCS/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1557935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para locação de estruturas para eventos, para uso no Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 29/03/2018.
Abertura: Dia 29/03/2017, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 213/18

Publicação Nº 1556491

DECRETO SAF/Nº. 213/18, de 12 de março de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/17, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NO ESF's.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 773/2007 e suas alterações e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, conforme Edital nº 003/17, homologado através do Decreto SAF/Nº 584/17, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF's, realizado de acordo com o Edital n° 003/2017, de 17 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo

cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	150261	Carina Adriana De Noni Marchioro

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 214/18

Publicação Nº 1556493

DECRETO SAF/Nº. 214/18, de 12 de março de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 15/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 01/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4	260	Bruna Jovino Campos

SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8	102	Karla Mariane Mufatto
9	245	Maristela Maccari Gerhardt

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	76	Rogério Silva dos Santos

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 215/18

Publicação Nº 1556494

DECRETO SAF/Nº. 215/18, de 12 de março de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 61, de 03 de setembro de 2015, e
CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 001/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/Nº 50/16, de 02 de fevereiro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
15	263685	Glaucia Rosario Bitencourt

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 230/18

Publicação Nº 1556697

DECRETO SAF/Nº. 230/18, de 13 de março de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 773, de 16 de março de 2007 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 02/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 13/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital n° 02/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e

fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICA-ÇÃO	Nº INSCRI-ÇÃO	CANDIDATO
5	1	Laura Alves Freire

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2018 – FMS

Publicação Nº 1556403

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2018 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, SC, por intermédio do Gestor do FMS, leva ao conhecimento dos interessados que em virtude de equivoco na publicação de 13/03/2018 na edição n° 2475 no Diário Oficial dos Municípios e edição n° 3070 no Diário do Oeste, do edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO objetivando a possível aquisição de próteses dentárias e de lentes e armações para a entrega de órteses no atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do Fundo Municipal de Saúde, com recursos Próprios e Federais, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital. INFORMAMOS QUE NÃO OCORRERAM AS ALTERAÇÕES. Em virtude do ocorrido, e em atenção ao disposto no art. 4°, inciso V, da Lei 10520/2002 altera-se o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação. Desta forma, fica marcado para dia 02 de abril de 2018, até as 08h30min o protocolo dos envelopes, e a sessão de abertura da licitação, dia 02 de abril de 2018 às 09h00min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Concórdia, SC, 14 de março de 2018.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2018 – PMC

Publicação Nº 1556396

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 ☐ PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de sementes de pastagem de inverno, mudas de videira e citros, de acordo com a Lei Complementar n° 717/2016 e Lei Complementar 742/2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 02/04/2018.
Abertura: dia 03/04/2018 as 08h03min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 14 de março de 2018.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 27/2018 – PMC

Publicação Nº 1556775

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 ☐ PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de serviços de horas máquinas - Rolo Compactador, Caminhão Caçamba Traçado e Guincho de veículos - para atendimento das necessidades de diversas Secretarias, Polícia Militar e Policia Civil, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 02/04/2018.

Abertura: dia 02/04/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 14 de março de 2018.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDITAL DE CHAMAMEMNTO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1556685

Município de Concórdia
Fundação Municipal de Esportes de Concórdia (FMEC)

EDITAL DE CHAMAMEMNTO PÚBLICO 001/2018

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria n° 35/2017, de Dezembro de 2107, com incumbência de processar e julgar o Chamamento Público n° 1/2018, que objetiva a execução de projeto voltado à fomentar o esporte amador nas modalidades de BASQUETEBOL, BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS, CICLISMO, FUTEBOL DE BASE (INICIAÇÃO), FUTEBOL DE BASE (RENDIMENTO), FUTSAL ADULTO MASCULINO, JUDÔ, NATAÇÃO E TIRO AO PRATO ADULTO .

TORNA PÚBLICO

O resultado preliminar do processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil do Edital de Chamamento Público n° 1/2018, conforme Anexo Único Tabela 1, parte integrante deste Edital.

Concórdia – SC, 14 de março de 2108

Clodimar Antonio Thomé
Presidente

Emiliano Ferari
Membro

Fabio José Peliser
Membro

Tabela 1

Modalidade(Objeto)/Entidade	Item A	Item B	Item C	Item D	Total
Basquetebol Associação Concordiense de Basquetebol (ACOB)	4,0	2,0	2,0	2,0	10,0
Basquetebol em Cadeira de Rodas Associação de Portadores de Deficiência Física - Águias	2,0	2,0	1,0	2,0	7,0
Ciclismo Associação Concordiense de Ciclismo - ACC	4,0	2,0	2,0	2,0	10,0
Futebol de Base (Iniciação) Esporte Clube Canarinho	4,0	2,0	2,0	2,0	10,0
Futebol de Base (Rendimento) Associação de Amigos do Futebol Concordiense – AAFC	4,0	2,0	2,0	2,0	10,0
Futsal Masculino Adulto Associação Concordiense de Futsal - ACF	4,0	2,0	2,0	2,0	10,0
Judô Associação Cultural Esportiva de Judô de Concórdia - ACEJC	4,0	2,0	2,0	2,0	10,0
Natação Associação de Pais e Amigos da Natação - APAN	4,0	2,0	2,0	2,0	10,0
Tiro ao Prato Adulto Clube Concordiense de Tiro Esportivo	4,0	2,0	2,0	2,0	10,0

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 - PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1556388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
A Presidente do Serviço Municipal de Assistência à Saúde, em exercício, torna público que ratificou o ato da Senhora Tania Maria Turcatel, escriturária servidora efetiva, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 21 de fevereiro de 2018, para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos segurados e dependentes de acordo com a Lei complementar nº 163 de 26.07.1999, a favor das seguintes empresas: SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CONCORDIA S/S, no valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE CONCORDIA E REGIAO, no valor total estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), DERMACLINIC CLINICA DERMATOLOGICA, no valor total estimado de R$ 15.000,00 (doze mil reais).

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 – PMC

Publicação Nº 1557193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema de Gestão Habitacional incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade, a licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constantes no Anexo "A" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, representada pelo Senhor SILMAR ANTÔNIO BALBINOT e SONIO DA ROSA SCHEPER EIRELI EPP, sem representante presente. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC edição número 2475 do dia treze de março de dois mil e dezoito. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão e representante legal presente, constatando que a licitante CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME e SONIO DA ROSA SCHEPER EIRELI EPP atenderam aos requisitos constantes no subitem 7.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte foi apurado os seguintes valores: a licitante CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME apresentou o preço global de R$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais), e a licitante SONIO DA ROSA SCHEPER EIRELI EPP apresentou o preço global de R$ 9.410,00 (nove mil e quatrocentos e dez reais). Assim, foi apurada a seguinte classificação: a licitante CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME sagrou-se vencedora com a pontuação final de 10 (dez) pontos, e a licitante SONIO DA ROSA SCHEPER EIRELI EPP ficou em segundo lugar com a pontuação final de 8,74 (oito vírgula setenta e quatro) pontos, conforme cálculos apurados abaixo:

Empresa	Pontuação Técnica	
CPL	870	
SONIO DA ROSA	700	
ÍNDICE TÉCNICO		
CPL	870/870	1,00
SONIO DA ROSA	700/870	0,80
Empresa	Proposta de Preços	
CPL	R$ 8.580,00	
SONIO DA ROSA	R$ 9.410,00	
ÍNDICE DE PREÇO		
CPL	R$ 8.580,00	1,00
SONIO DA ROSA	R$ 9.410,00	0,91
CÁLCULO FINAL		
	IT	IP
CPL	6,00	4,00
SONIO DA ROSA	4,83	3,65
PONTUAÇÃO FINAL		
	IT	IP

CPL	10,00
SONIO DA ROSA	8,47

Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 11.1 do Edital. Em razão da ausência do representante legal da licitante SONIO DA ROSA SCHEPER EIRELI EPP o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso não haja o encaminhamento do termo de renúncia da fase de classificação pela licitante, conta-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, da data de veiculação da publicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante legal presente.

Concórdia, SC, 14 de março de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente CPL

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2013-1 PMC

Publicação Nº 1557572

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2013-1 PMC
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objeto: Processo Administrativo, sob o nº 141/2013-1 PMC, para averiguação de irregularidades na execução dos serviços objeto do Contrato 302/2013 PMC, em desfavor da empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA EPP – CNPJ: 05.982.200/0001-00.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que a notificação do processo em referência foi REVOGADO.

Sendo assim, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3o, do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Concórdia, SC, 14 de março de 2018.
ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

Câmara Municipal

DECRETO 2.748/2018

Publicação Nº 1556890

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.748, DE 7 DE MARÇO DE 2018.
Exonera, a pedido, a servidora MARLI SALETE BETONI GIOTTO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARLI SALETE BETONI GIOTTO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 31 de março de 2018.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 7 de março de 2018.
Artêmio Ortigara
Presidente

Anderson Guzzatto
Vice-Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

Claiton Casagrande
2º Secretário

DECRETO 2.749/2018

Publicação Nº 1556893

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.749, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia VINÍCIUS PALUDO WILDNER – Assessor Parlamentar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com a Lei Complementar nº 660, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor VINÍCIUS PALUDO WILDNER, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-3, a partir do dia 8 de março de 2018.

Concórdia, 8 de março de 2018.
Artêmio Ortigara
Presidente

Anderson Guzzatto
Vice-Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

Claiton Casagrande
2º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 253/2018

Publicação Nº 1556409

DECRETO Nº 253/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sra. ZENILDA MALACARNE STAKONSKI, cargo de Enfermeiro (a), matricula n° 1335801, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08/08/2016 á 07/08/2017, que serão gozadas a partir do dia 02/04/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Março de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ZENILDA MALACARNE STAKONSKI
Ciente em: ____/____/2018

DECRETO N° 254/2018

Publicação Nº 1556411

DECRETO Nº 254/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. JOÃO INÁCIO DE CESARO, cargo Operador de Máquinas, matricula n° 1349602, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2017 á 02/05/2018, que serão gozadas a partir do dia 02/04/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Março de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

JOÃO INÁCIO DE CESARO
Ciente em: ____/____/2018

DECRETO N° 255/2018

Publicação Nº 1556412

DECRETO Nº 255/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ALINE BREANSINI, ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n° 632905, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/03/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 13 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 256/2018

Publicação Nº 1556413

DECRETO Nº 256/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. LUANA PAULA MORESCHO VIECELLI DELLA BETTA, ocupante do cargo de Professor (a), Matriculas n° 604402 e n° 604405, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 13 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 257/2018

Publicação Nº 1556414

DECRETO Nº 257/2018

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 003/2017, com resultado final homologado em 05 de Fevereiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica Contratada a partir de 14/03/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. KADRYZZE BERNARDI DEFILTRO na função de Professor (a) Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A Servidora se sujeitara ao disposto na Lei Municipal n° 468/2001, e subsidiariamente a Lei Complementar n° 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e Lei Complementar n° 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 258/2018

Publicação Nº 1556415

DECRETO Nº 258/2018

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 003/2017, com resultado final homologado em 05 de Fevereiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica Contratada a partir de 14/03/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ALANA GUARAGNI na função de Professor (a) Ensino Fundamental 6° ao 9° ano – Ciências e Agroecologia, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A Servidora se sujeitara ao disposto na Lei Municipal n° 468/2001, e subsidiariamente a Lei Complementar n° 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e Lei Complementar n° 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

RESCISÃO CONTRATUAL 05/2018

Publicação Nº 1556640

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 05/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.824/0001-75, com sede à Av. Santa Catarina, 1022, Centro, CEP 89.840-000, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representada pelo Prefeito Senhor IZEU JONAS TOZETTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 435.815.950.-87, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.499.196 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 50, Centro, Coronel Freitas – SC, resolve rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018 firmado com AÇOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 00.880.483/0001-66, com sede na Avenida Brasil, 949, Centro, Saudades/SC, CEP: 89.840-000, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Senhor Pedrinho Gerhardt, portador da Cédula de Identidade nº 2.161.142 e inscrito no CPF-MF sob nº 625.509.349-20, com fundamento no art. 78, I, da Lei nº 8.666/90. A presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas a partir do dia 15 de março de 2018. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato administrativo nº 13/2018.

Coronel Freitas, 14 de março de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO/2018 SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 1556653

TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO/2018 DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2017

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
Com amparo na Lei Complementar nº 039, de 03 de Dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 19 de Março de 2018, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento Temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado Teste Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
Professor área II - Séries Iniciais	Karine de Souza Campanha	1º

A candidata supra relacionada devera apresenta-se até o dia 19 de Março de 2018, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Sicoob, Cresol, Ou Banco do Brasil);

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

A candidata nomeada iniciará suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 14 de Março de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 015.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2018

Publicação Nº 1556667

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
15/2018 - PMCP

OLIVEIRA PIRES BURG, Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
03	MARCELO ALMEIDA CUNEN	Motorista C
09	CRISTIANO ABREU BASTOS	Operador de Equipamento

Correia Pinto SC, 12 de Março de 2018.

OLIVEIRA PIRES BURG
Secretário de Administração

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria,

motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 016.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2018

Publicação Nº 1556669

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
16/2018 - PMCP

OLIVEIRA PIRES BURG, Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
01	GABRIEL SARTOR	Médico Veterinário
02	HELEN CAROLINE G. DAMASCENO	Médico Veterinário

Correia Pinto SC, 13 de Março de 2018.

OLIVEIRA PIRES BURG
Secretário de Administração

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar

( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

EXTRATO DE CONTRATO - EPAGRI - 304.1/2018 PMCP

Publicação Nº 1557500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATER

Instrumento: 304.1/2018 PMCP, de prorrogação do Contrato 003.2/2013.

Objeto: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT) com o desenvolvimento das Políticas Públicas.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina –EPAGRI, CNPJ nº 83.052.191/0006-77.

Valor: R$ 3.805,24 mensais.
Vigência: até 31/12/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DL 10/2018 PMCP

Publicação Nº 1557550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2018
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato 0316/2018 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e OSNI MORAES DOS SANTOS, CPF 160.829.319-04.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sob a matrícula n. 2.559, do Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto, destinado à exploração de cascalho.

Valor: O LOCADOR receberá, a título de pagamento do objeto locado, dez (10) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o ano de 2018.

Vigência: A locação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DL 11/2018 PMCP

Publicação Nº 1557536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2018
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato 0314/2018 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a Senhora Valdirene Rossetto,
CPF: 947.028.889-00

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o PROCON do município de Correia Pinto, sito na Rua Lauro Muller, nº 575, Centro, Correia Pinto-SC, sendo dispensada a licitação com amparo legal no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Valor: O LOCADOR receberá, pelo objeto, descrito na cláusula primeira deste instrumento, o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em dez parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (Um mil reais). O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.
As despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água ficarão por conta do LOCATÁRIO.

Vigência: A locação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DL 12/2018 PMCP

Publicação Nº 1557539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2018
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato 0315/2018 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e ARI ALVES BUENO, CPF 389.489.389-04.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o CONSELHO TUTELAR do município de Correia Pinto, sito a Rua Ema Sevei, nº 70, Centro, Correia Pinto-SC, sendo dispensada a licitação com amparo legal no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Valor: O LOCADOR receberá, pelo objeto, descrito na cláusula primeira deste instrumento, valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em dez parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.
A despesa referente ao consumo de energia elétrica ficará por conta do LOCATÁRIO e água ficará por conta do LOCADOR.

Vigência: A locação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DL 13/2018 PMCP

Publicação Nº 1557612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2018
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato 0322/2018 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e SEBASTIÃO ADAIR DE SOUZA, CPF 099.012.649-87.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel para abrigar a CEI Paraiso da Criança, do Município de Correia Pinto/SC, sito a Rua Ema Sevei, nº 70, Centro, Correia Pinto-SC, referente ao Processo licitatório DL 13/2018/PMCP, sendo dispensada a licitação com amparo legal no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Valor: O LOCADOR receberá, pelo objeto, descrito na cláusula primeira deste instrumento, valor total de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), dividido em dez parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Vigência: A locação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO III - PROCESSO 01/2018 FHMCP

Publicação Nº 1557558

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO - III

Instrumento: Contrato nº 0317/2018 FHMCP.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e JULIA BAIERLE, CNPJ nº 29.379.303/0001-49.

Objeto: O Presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL de CREDENCIAMENTO 01/2018 e seus anexos, cujos documentos fazem parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem, bem como nas cláusulas e condições deste termo.

Vigência: até 31/12/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

II EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 07/2018 PMCP - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1557517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO 07/2018 PMCP
II EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos Projetos de Vendas apresentados no credenciamento, todos de acordo com a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Processo n.º 07/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e:

Credenciados em 01/03/2018:

WILSON FRANÇA RIBEIRO, CPF sob nº 434.422.349-72.
CONTRATO 0307/2018 PMCP.

ISONETE FRANÇA RODRIGUES, CPF sob nº 032.030.319-57.
CONTRATO 0308/2018 PMCP.

Credenciados em 02/03/2018:

GEZIELE BARBOSA DOS SANTOS, CPF sob nº 038.663.999-01.
CONTRATO 0309/2018 PMCP.

Credenciados em 05/03/2018:

ROSELENE APARECIDA R. MADRUGA DA CRUZ, CPF sob nº 845.970.469/68.
CONTRATO 0310/2018 PMCP.

PEDRO DE JESUS RODRIGUES MADRUGA, CPF sob nº 065.344.229-728.
CONTRATO 0311/2018 PMCP.

ROSEMERI RODRIGUES MADRUGA DE SOUZA, CPF sob nº 845.972.249-04.
CONTRATO 0312/2018 PMCP.

LILIANE DAS NEVES GONÇALVES FERREIRA, CPF sob nº 045.612.319-94.
CONTRATO 0313/2018 PMCP.

Credenciados em 13/03/2018:

JAIR WALTRICK MOREIRA, CPF sob nº 249.485.009-68.
CONTRATO 0331/2018 PMCP.

MAYCON JACKSON BATISTA, CNPJ sob nº 27.158.033/0001-10.
CONTRATO 0332/2018 PMCP.

SANDRA AP. RODRIGUES FELIPE DA SILVA, CPF sob nº 015.505.839-80.
CONTRATO 0333/2018 PMCP.

ALINE RODRIGUES MADRUGA, CPF sob nº 063.085.179/41.
CONTRATO 0334/2018 PMCP.

EDER CLAITON ROSA ALUPES, CPF sob nº 006.967.009-99.
CONTRATO 0335/2018 PMCP.

Vigência: até 31/12/2018
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI Nº 2143/2018

Publicação Nº 1556659

LEI Nº 2143/2018
DE 14 DE MARÇO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO A UTILIZAR O ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO (EES), AUTODECLARAÇÃO E SEUS PROCEDIMENTOS DECORRENTES, PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº 17.071, DE 12 DE JANEIRO DE 2017."

Art. 1º - Fica autorizada a utilização, pelo Município de Correia Pinto, do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e da Autodeclaração, previstos na Lei Estadual nº 17.071/2017, a serem adotadas pelos órgãos e pelas entidades envolvidas nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL FHMCP Nº 04/2018

Publicação Nº 1556760

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 – FHMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS (RAIO-X), PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, Tipo: Menor Preço por Lote. Abertura dos envelopes: 28/03/2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 14 de março de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL FMEC Nº 01/2018

Publicação Nº 1556748

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 – FMEC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA, PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA: Menor Preço Por Item. Abertura dos envelopes: 27/03/2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 14 de março de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Publicação Nº 1557507

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, JOÃO CARLOS GOTTARDI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue:

1. A Classificação Prévia dos candidatos aprovados no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018, já considerando os critérios de desempate, consta divulgada no Anexo I deste ato.

2. A homologação do resultado final será através de ato Municipal assinado pela autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
14 de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

Classificação	Nº Inscrição	Data Nascimento	Candidato	Pontuação		Situação
				Habilitação	Tempo Serviço	
1	1	23/10/1981	Fabiane Guse	3	0	Aprovado
2	3	22/08/1996	João Victor Radames Garbieri	3	0	Aprovado
3	2	10/09/1997	Gabriela Elenita Tureck	2	0	Aprovado

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 015/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1557545

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 015/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar publico:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2018.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Séries Iniciais	1	16/03/2018	08:30	Classificados nº 10 ao 11

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 14 dias do mês de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 1557215

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 001/18
Processo Licitatório nº 001/18
Dispensa de licitação nº 001/18
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: INFO PUBLIS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME, inscrita no CGC/MF sob o nº. 15.653.345/0001-11, estabelecida na avenida Atílio Pedro Pagani, n.º 115, sala 612, no município de Palhoça (SC), CEP 88.132-148.
OBJETO: o assessoramento dos servidores do poder legislativo municipal na alimentação dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, compras, conforme especificações no Termo de referência anexo ao Processo, com vigência de fevereiro a dezembro.
VALOR DO CONTRATO: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais .
Data da Assinatura: 06/02/2018
Data da Vigência: 31/12/2018

WILSON JEAN GESSNER
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N°48/2018

Publicação Nº 1557520

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 48/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Thewes e Mousquer Ltda.
Objeto: Aquisição de peças para britador para o município de Cunha Porã/SC.
Processo Licitatório: n° 362/2018
Modalidade: Dispensa por Limite nº 339/2018
Valor Total: R$ 4.845,00
Data: 09/03/2018 até 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Portaria 10/2018

Publicação Nº 1556722

PORTARIA N°. 10/2018
INSTITUI OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANETES DO ÂMBITO DO LEGILATIVO CUNHAPORENSE.

DEISI MARLA KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,
RESOLVE:
Art. 1° Instituir os membros das comissões permanentes do Legislativo Cunhaporense, na seguinte ordem:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
- Nádia Aparecida Barbieri - Presidente;
- Eduardo Spessato Jung – Secretário;
- Milton Coliselli – Membro.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
- Eduardo Spessato Jung – Presidente;
- Vilson Pedro Kempfer – Secretário;
- Rogério Grade – Membro.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS PROMOÇÃO SOCIAL, AGRÍCULTURA E MEIO AMBIENTE,
- Edevaldo de Oliveira – Presidente;
- Crisane Dorotéia Freitag Frey – Secretária;
- Nádia Aparecida Barbieri – Membro.

Art.2° - A nomeação da relatoria dos projetos será realizada por ato administrativo da presidência de cada Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Cunha Porã, SC, 14 de março de 2018.
DEISI MARLA KEMPFER
Presidente

Portraia 11-2018

Publicação Nº 1556724

PORTARIA N° 11/2018
DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DOS SERVIDORES.

DEISI MARLA KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída, para o exercício de 2018, período de 01 (um) ano, a Comissão de Concurso da Câmara de Vereadores de Cunha Porã - SC, composta de 05 (cinco) membros.
.
Art. 2°. Ficam nomeados membros da Comissão de Concurso Público:
a) Vereadora Eduardo Spessato Jung – Presidente
b) Vereador Rogério Grade – Secretário
c) Vereador Edevaldo de Oliveira – Membro
d) Daniela Bichet Müller – Membro Poder Executivo (Lei Municipal 1.521/90)
e) Lovanor Fioreze – Membro Poder Executivo (Lei Municipal 1.521/90)

Art. 3º. A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 4º. A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao Presidente da Câmara de Vereadores, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o no Mural Publico, divulgando igualmente junto ao site oficial e jornais locais.

Art. 5º. Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviço público relevante.

Art. 6º Revoga-se a Portaria n. 07/2018.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 12 de março de 2018.
DEISI MARLA KEMPFER
Presidente

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N°021/2018

Publicação Nº 1556313

DECRETO Nº 021/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A) PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE MULTIMÍDIA - INFORMÁTICA."

DIRCEU HOSS, Prefeito Municipal de Cunhataí em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO, para as finalidades dos procedimentos previstos no presente Decreto.
Parágrafo único. À Comissão Especial cabe acompanhar a divulgação do Edital do Processo Seletivo, receber os recursos, verificar a publicidade dos atos, analisar os títulos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 2º. DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os servidores: MARIZANE ANDREA SCHNORRENBERGER THOMAS, MARCELA WICKERT MORATELLI e RITA WARKEN WERLANG, para compor, sob a presidência da primeira, a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Seleção de Estagiários.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, 13 de março de 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO MUNICIPAL N°022/2018

Publicação Nº 1556346

DECRETO Nº 022/2018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU HOSS, Prefeito Municipal em Exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 31.949,16(Trinta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais com Dezesseis Centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.		4
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		20
Atividade	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar		2.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	03.60.000000- (139)	955,98

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.	4
Unidade	Departamento de Educação	1
Função	Educação	12
Sub-função	Ensino Fundamental	361
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR	21
Atividade	Manutenção das Ações do Transporte Escolar	2.078

Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	03.61.000000- (140)	13.641,62
3.3.90.00	Aplicação Direta	03.162.000000- (141)	17.351,56

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2017, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE DR n.º 03.60 no valor de R$ 955,98(Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais, com Noventa e Oito Centavos), na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Programa Naci. de Apoio ao Transp. Esc.-PNATE DR n.º 03.61 no valor de R$ 13.641,62(Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais com Sessenta e Dois Centavos), na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Transferências de Convênios do Estado- Educação DR n.º 03.162 no valor de R$ 17.351,56(Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais com Cinquenta e Seis Centavos), perfazendo um valor total de R$ - 31.949,16(Trinta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais com Dezesseis Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 14 de março de 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

EDITAL N°03/2018 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1556513

EDITAL Nº. 03/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

A Administração Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, atendendo as exigências Legais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como demais legislações pertinentes, convoca todos os munícipes bem como os membros da sociedade organizada ou a quem interessar possa para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 27 de março de 2018, com inicio às 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, de Cunhataí Estado de Santa Catarina, neste município, onde será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para a Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Cunhataí.

Cunhataí SC, 14 de março de 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal Em Exercício

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Publicação Nº 1556972

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 19/2018.
Pregão Presencial nº 14/2018.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.
Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 28/03/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 28/03/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC, em 15 de março de 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1557849

Edital de Chamamento Público nº 001/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio nas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015 e 5.230/2014, Decreto Municipal nº 4.870/2017 e 4.871/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para a formalização de termo de colaboração e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 4.870/2017 e Decreto 4.871/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - Atividades esportivas e de lazer
2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações desportivas para o exercício de 2018, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Curitibanos.
2.2. Objetivos específicos da parceria:
a) Oferecer a comunidade deste município atividades esportivas de forma descentralizada, abrangente;
b) divulgar e popularizar modalidades esportivas;
c) promover a formação de um ranking MUNICIPAL que viabilize aos atletas amadores residentes no Município competir nos principais eventos regionais, estaduais e nacionais.
d) favorecer a integração entre atletas não profissionais, familiares, entidades públicas e privadas e comunidade em geral;
e) promover o intercâmbio sociocultural
3. JUSTIFICATIVA
Em conformidade com os respectivos projetos e planos de aplicação de recursos no âmbito municipal, para os quais serão liberados recursos, a serem executados no curso do exercício de 2018, em conformidade com os respectivos instrumentos de Termo de Colaboração, visa-se o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia de todos os cidadãos, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. A atividade esportiva deve contribuir com a promoção da rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, assistência social, trabalho e saúde, para projetos que atenderão usuários residentes no município. Cada projeto não poderá atender menos de 50 pessoas.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) estar credenciada no Município; e
b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o termo de colaboração ou de fomento com a devida justificativa do pedido (Art. 24, inciso I do Decreto Municipal 4.870/2017)

b) Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de utilidade pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999, e cópia da Lei Federal quando houver (Art. 24, inciso II do Decreto Municipal 4.870/2017)
c) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 24, inciso IX do Decreto Municipal 4.870/2017).
d) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 24, inciso IX do Decreto Municipal 4.870/2017);
e) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
g) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, na forma do art. 24, inciso XI e art. 25 do Decreto Municipal 4.870/2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
h) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, ou ainda utilizar o espaço físico da Secretaria Municipal de Esportes e Ginásio Municipal de Esportes para o cumprimento do objeto da parceria, em horários a ser acordado com o Secretário Municipal de Esportes, na forma do Art. 24, inciso XII do Decreto Municipal 4.870/2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
i) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 24, inciso IV do Decreto 4.870/2017 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e 24, inciso V do Decreto 4.870/2017);
l) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme art. 24, inciso VI e VII do Decreto nº 4.870/2017);
m) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 24, inciso VIII, do Decreto nº 4.870/2017, de 2016);
n) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e
o) Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública (Art. 24, inciso XIII do Decreto Municipal 4.870/2017);
p) Apresentar declaração de que a organização não deve prestações de contas e quaisquer órgãos ou entidades (Art. 24, inciso XIV do Decreto Municipal 4.870/2017);
q) Apresentar declaração de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Art. 24, inciso XV do Decreto Municipal 4.870/2017);
r) Apresentar Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014 (Art. 24, inciso XV do Decreto Municipal 4.870/2017)
5.1.1 Será admitida a, na forma do Art. 24, inciso XII do Decreto Municipal 4.870/2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável

por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 452/2018.
6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 12 do Decreto Municipal nº 4.870/2017).
6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 4.870/2017).
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
7. DA FASE DE SELEÇÃO
7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/03/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	15/03/2018 a 16/04/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	17/04/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	18/04/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias corridos após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/04/2018 *

* A data da homologação poderá ser antecipada em não havendo interposição de recurso.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município (http://www.curitibanos.sc.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio de requerimento junto ao setor de Protocolo do Município – Rua Coronel Vidal Ramos, 860 – Centro em Curitibanos/SC, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 19 horas do dia 16 de abril de 2018.
7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise ou, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.
7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.
7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	PontuaçãoMáxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico -operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou

projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município na internet (http://www.curitibanos.sc.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 4.870/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de requerimento, junto ao setor de Protocolo do Município.
7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
7.7.4. Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Prefeito, conforme o disposto no §1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 4.870/2017, para decisão final.
7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 16 do Decreto Municipal nº 4.870/2017).
7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção encaminhado a matéria a aprovação do Poder Legislativo para posterior formalização da parceria.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico, jurídico e contábil, bem como encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara legislativa para posterior sanção de lei e assinatura do termo de colaboração.
3	Publicação do extrato do termo de colaboração e da Lei no Diário Oficial dos Municípios.

8.2 Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.2.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
8.2.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.3. Etapa 2: Parecer de órgão técnico, jurídico, contábil, autorização legislativa e assinatura do termo de colaboração.
8.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, jurídico e contábil.
8.3.2 As parcerias serão previamente autorizadas pelo Poder Legislativo, na forma do Art. 6 º do Decreto Municipal 4.870/2017.
8.3.3 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
8.3.4. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.3.5 Após transcorrido os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.
8.3.6. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.4. Etapa 3: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 100.000,00
9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município, autorizado pela Lei nº 5974/2017, UG Prefeitura Municipal.
9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2018, conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.8 Os valores previstos para a execução dos itens do projeto poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.
9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes.

10. CONTRAPARTIDA
10.1. Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, em percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município na internet (http://www.curitibanos.sc.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no setor de Protocolo do Município. A resposta às impugnações caberá ao gestor.
11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição dirigida ou protocolada no setor de Protocolo do Município. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer

interessado.
11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando- se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3. A Secretaria de Esportes e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.8. Os valores arrecadados em eventos esportivos, cujo objeto integre a parceria, serão destinados a execução do projeto.
11.9. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
11.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração conforme Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Referências para Colaboração;
Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e
Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.
Curitibanos/SC, 14 de março de 2018.

Vinícius Eduardo Andrade
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Curitibanos/SC, de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24, caput, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4870, de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
☐ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
☐ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
☐ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OU
☐ Pretende utilizar o espaço físico da Secretaria Municipal de esportes e Ginásio Municipal de Esportes para cumprimento do objeto do presente projeto, em horários a ser acordado com o Secretário Municipal de Esportes.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das quatro redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Curitibanos/SC, _____de _____ de 2018.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 39, INCISO III DA LEI 13.019/2014,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014, que:
- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

☐ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

☐ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Curitibanos/SC, ____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MINUTA
PLANO DE TRABALHO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO
Endereço:
Cidade: CEP:
Fone: e-mail:
CNPJ:
Representante Legal:
Responsável pela execução do projeto:

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar.)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, bairros, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto.)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

OBS: Os contratos que comprovam o vínculo empregatício ou voluntariado deverão ser apresentados quando da formalização do termo de parceria.

X. INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (descrever as instalações a serem utilização para a consecução do projeto e os materiais que possuem ou pretende adquirir)

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação (importante descrever com clareza)
1-		

2-		
3-		
4-		
5-		

XII. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:
Contrapartida da entidade:
Valor do Recurso da Parceria:

Itens	Descrição (com a quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL do Recurso da Parceria			

XIII. CONOGRAMA DE DESEMBOLSO (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas, conforme desembolso)

Curitibanos/SC,

Assinatura do responsável técnico:
CPF:

Assinatura do representante legal da OSC
CPF:

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação
Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer receberá os Planos de Trabalhos das OSC's que pleiteiam firmar Termo de Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações pela Lei 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 4.870/2017, para executar Parceria de Interesse Público no âmbito municipal. Cabe salientar que, para firmar o Termo de Colaboração a organização da sociedade civil previamente deverá estar regularmente credenciada.

2. Objeto
A Secretaria de Esporte e Lazer, através das OSC's, tem por finalidade subsidiar R$ 100.000,00 (cem mil reais) em despesas de custeio, administração e implementação de ações desportivas, em conformidade com os respectivos projetos e planos de aplicação de recursos no âmbito municipal, para os quais serão liberados auxílios e subvenções, a serem executados no período compreendido entre a data de assinatura do termo de colaboração até dia 20/12, no curso do exercício de 2018, em conformidade com o edital e Termo de colaboração, oferecendo a comunidade Curitibanense atividades esportivas de forma descentralizada.
A atividade esportiva deve contribuir com a formação de um ranking que, viabilize aos atletas amadores residentes no Município competir nos principais eventos regionais, estaduais e nacionais, favorecendo a integração entre atletas não profissionais, familiares, entidades públicas e privadas e comunidade em geral, promovendo o intercâmbio sociocultural.

3. Das diretrizes da parceria de interesse público
3.1 Os projetos e planos de aplicação de recursos deverão atender o mínimo de 50 beneficiários diretos.
3.2 Desenvolver ações, se possível, extensivas aos familiares, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter esportivo do projeto.
3.3 O planejamento das ações deverá ser realizado pela OSC, de acordo com a modalidade esportiva e a identificação da demanda constatada pela Secretaria de Esporte e Lazer.
3.4 O trabalho realizado será avaliado e acompanhado pela Secretaria de Esportes e Lazer, Administração e Comissão de monitoramento, através de planilhas específicas para análise da modalidade esportiva desenvolvida dentro da OSC. Na planilha serão identificados os objetivos a serem alcançados, o público atendido, o local, a descentralização do projeto, período de execução, infraestrutura, publicidade do

projeto público e as vulnerabilidades sociais.
3.5 O trabalho deverá ser sistematizado e planejado por meio de planejamento e acompanhamento das ações realizadas.

4. Do público a ser atendido, objetivos e do trabalho a ser desenvolvido:
4.1 Os projetos e planos de aplicação de recursos deverão atender crianças, adolescentes e adultos, com mínimo de 50 beneficiários.
4.2 Dos objetivos:
4.2.1 Oferecer a comunidade Curitibanense atividades esportivas de forma descentralizada e abrangente;
4.2.2 Formar ranking MUNICIPAL que viabilize aos atletas amadores, residentes no Município, competir nos principais eventos regionais, estaduais e nacionais.
4.2.3 favorecer a integração entre atletas não profissionais, familiares, entidades públicas e privadas e comunidade em geral;
4.2.4 promover o intercâmbio sociocultural;
4.3 Do trabalho a ser desenvolvido:
4.3.1 O trabalho deverá ser executado com uma ou mais modalidades esportivas de participação, incentivando as atividades esportivas, a integração e intercambio sociocultural entre atletas amadores.
4.3.2 O trabalho realizado será avaliado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Administração e Comissão de Monitoramento, através de planilhas específicas para análise da modalidade esportiva desenvolvida dentro da OSC.
4.4 Impacto social esperado:
4.4.1 Estimular a realização de modalidade esportiva de participação;
4.4.2 Descentralizar a prática esportiva;
4.4.3 favorecer a integração entre atletas não profissionais, familiares, entidades públicas e privadas e comunidade em geral;
4.4.4 promover o intercâmbio sociocultural

5. Das condições de participação
5.1 Poderão participar do presente edital as OSC's, sem fins lucrativos, devidamente registradas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que possuam em seu estatuto social: objetivos compatíveis com a natureza declarada para este edital, comprovando o mínimo de dois (1) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
5.2 Somente poderão participar do chamamento OSC's, sem fins lucrativos, que não tenham impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública.
5.3 O Responsável técnico da OSC deverá ser necessariamente um professor de educação física, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física, com carga horária mínima na instituição de 12 horas semanais.

6. Da apresentação e conteúdo do plano de trabalho:
6.1 Cada OSC poderá apresentar apenas 01(um) projeto para cada modalidade esportiva.
6.2 Os atletas não profissionais deverão residir no Município de Curitibanos.
6.3 A documentação e plano de trabalho deverão ser entregues pela entidade proponente, até o dia 16/04/2018, às 19 horas, no Setor de Protocolo do Município: Rua Coronel Vidal Ramos, 860 – Centro CEP 89520-000.
6.4 O requerimento para firmar parceria deverá conter a documentação solicitada e o Plano de Trabalho da entidade em sua totalidade.
6.5 Sobre o plano de trabalho: (conforme anexo VI)
6.6 Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
6.7 Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como os meios utilizados para tanto.
6.8 Prazo para execução das atividades e cumprimento das metas.
6.9 Definição de indicadores, quantitativos e qualitativos, a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.
6.10 A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
6.11 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
6.12 Definição dos parâmetros a serem realizados para a aferição do cumprimento das metas;

7. Dos requisitos e documentação
7.1 A entidade deverá atender aos requisitos e promover a entrega de documentação elencada no Decreto Municipal 4.870/2017, Edital de Chamamento, além do Plano de trabalho com cronograma de desembolso;

8. Dos recursos financeiros do edital e despesas do plano de trabalho:
8.1. Os recursos financeiros provenientes do termo de colaboração não poderão ser aplicados para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

9. Da avaliação dos planos de trabalho:
9.1 A avaliação e seleção dos planos de trabalho serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10. Da formalização e do prazo de vigência do Termo de Colaboração
10.1 Os trâmites para o Termo de Colaboração seguirão obrigatoriamente as regras da legislação correlatada.
10.1.2 O financiamento dos planos de trabalho aprovados será realizado sob forma de Termo de Colaboração, no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2017, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.
10.1.3 durante a execução do Termo de Colaboração, o repasse financeiro ficará condicionado à fiscalização do ente público que realizará a análise da prestação de contas. O descumprimento do contrato de gestão ou não apresentação de documentação pertinente implicará a suspensão do repasse financeiro a entidade até que ocorra a sua regularização.

10.1.4 caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas suspensas.
10.1.5 os valores previstos para a execução dos itens do projeto poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

11. Dos prazos:
11.1 A contar a data da publicação do edital, a seleção dos planos de trabalho respeitará o cronograma apresentado no edital.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XVI, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Curitibanos/SC,____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o)no CNPJ sob nº. _____, com sede _____ , doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante o processo administrativo nº _____ e Lei Municipal nº _____mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público 001/2018, tem por objeto executar ações desportivas, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional, que residam em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ -------- (-), cujo repasse será efetuado em -- parcelas, a partir do mês de -- de 2018.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal, autorizado pela Lei 5.974/2017, funcional programática:

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ESPORTES
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 100.000,00
3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2018, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica in loco, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:
I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;
f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente

assinado pelos convenentes.

Curitibanos, _____ de _____ de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Vinícius Eduardo Andrade
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Representante legal da organização da sociedade civil

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../2018, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (..... .....), conforme identificados abaixo:
(Obs. O mínimo previsto para contrapartida deverá ser igual ou superior ao recurso pretendido)

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Curitibanos/SC, _____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

Publicação Nº 1557002

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E APRESENTAR PROTOCOLO E CERIMONIA OFICIAL, APRESENTAR E EDITAR PROGRAMA DIARIO DO INFORMATIVO MUNICIPAL EM AUDIO MP3, E GRAVAR ATOS OFICIAIS COMO CHAMADAS, INSERÇÕES E QUALQUER OUTRA PUBLICIDADE EM AUDIO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 27/03/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas. A partir das 16:00 horas do dia 27/03/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Março de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Publicação Nº 1557796

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Claro S.A, com o valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL JUNTO AO ATUAL FORNECEDOR PELO PERÍODO DE 10/03/2018 A 10/05/2018, TENDO EM VISTA OS TRÂMITES PARA ATIVAÇÃO DOS CHIPS E PORTABILIDADE REFERENTE AO NOVO FORNECEDOR VENCEDOR DO PREGÃO Nº 5/2018 EM ANDAMENTO, CONFORME ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Daiane Penteado
Presidente da Comissão Membro

Luci de Fátima Mello Angela de Fátima Menegazzo
Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 09 de março de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 09 de março de 2018.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Publicação Nº 1557797

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa FARMACIA PREÇO BOM COM. DE MEDICAMENTOS, com o valor de R$ 31,74 (trinta e um reais e setenta e quatro centavos)
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SONEBOM (NITRAZEPAM) 5MG, AUTOS 0900308-43.2016, DO REQUERENTE JOAO PEDRO TEIXEIRA MARQUES. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Daiane Penteado
Presidente da Comissão Membro

Luci de Fátima Mello Ana Maria Lima Angela de Fátima Menegazzo
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de março de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 13 de março de 2018.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 4/2018

Publicação Nº 1557828

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 27/03/2018, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 26/03/2018, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:30 horas do dia 27/03/2018, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 14 de março de 2018.

Ivan França Moreira	Ronaldo Spricigo
Presidente	Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE ITAJUBÁ, LOCALIZADA A RUA JORGE LACERDA, 188, OBJETIVANDO MANUTENÇÃO, MELHORIAS, ADEQUAÇÕES E ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Publicação Nº 1556870

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, localizada a Rua Jorge Lacerda, 188, objetivando manutenção, melhorias, adequações e acessibilidade, conforme projeto e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 02/04/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 15 de Março de 2018.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRIA LURDES DALTOÉ, LOCALIZADA A RUA JOSE BONIFÁCIO, 215, CENTRO, DESCANSO/SC, OBJETIVANDO MANUTENÇÃO, MELHORIAS, ADEQUAÇÕES E ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1556875

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa para Execução de reforma na Unidade Básica de Saúde Iria Lurdes Daltoé, localizada a Rua Jose Bonifácio, 215, centro, Descanso/SC, objetivando manutenção, melhorias, adequações e acessibilidade, conforme projeto e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 02/04/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 15 de Março de 2018.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 1/2018 - FMS

Publicação Nº 1557861

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Gestor Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir de 15/03/2018, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº 3493, inscrições para o credenciamento para prestação de serviços especializados nas áreas de nutricionista e operador de Raio X. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, diariamente no horário de expediente das 07 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2816, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 14 de março de 2018.

SIMÃO HASCKEL
Gestor do FMS

RESUMO CONTRATOS MÊS 1/2018 FMS

Publicação Nº 1557608

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA

CNPJ: 10.416.064/0001-21
Rua Alberto Koglin, nº 3493
C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: E. ETZOLD E CIA LTDA POSTO DONA EMMA
CNPJ: 80.657.612/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 8/2017 **Número do Processo:** 11/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2018.

Data da Assinatura: 02/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/01/2018
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 127.300,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 09.069.217/0001-22
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2018
Fundamento Legal: Lei 11.107/2005
Objeto: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A DISPONIBILIZAÇÃO, AO MUNICÍPIO, DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDIANTE A AQUISIÇÃO, PELO CIS-AMAVI, DE REFERIDOS BENS E SERVIÇOS, CONJUGADAS AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL.

Data da Assinatura: 02/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/01/2018
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: 1, 2, 25
Valor: 69.400,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA

Folha: 2/2

CNPJ: 10.416.064/0001-21
Rua Alberto Koglin, nº 3493
C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: E. ETZOLD E CIA LTDA POSTO DONA EMMA
CNPJ: 80.657.612/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 8/2017 **Número do Processo:** 11/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1° TA CT2/2018
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE REDUÇÃO DE PREÇO DA GASOLINA - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2018.

Data da Assinatura: 17/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/01/2018
Vigência: 17/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

RESUMO CONTRATOS MÊS 1/2018 PM

Publicação Nº 1557607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DONA EMMA

Folha: 1/4

CNPJ: 83.102.426/0001-83
RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3493
C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: E. ETZOLD E CIA LTDA POSTO DONA EMMA
CNPJ: 80.657.612/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 31/2017 **Número do Processo:** 43/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2018.

Data da Assinatura: 02/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/01/2018
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 717.300,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL CONFORME SOLICITADO

Contratado: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018
Fundamento Legal:
Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data da Assinatura: 02/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/01/2018
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0003 2.200.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.130,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DONA EMMA

Folha: 2/4

CNPJ: 83.102.426/0001-83
RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3493
C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INFO-VR-TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 08.662.246/0001-30
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2018
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTAS PÚBLICAS E DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, GERAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO CONTRATANTE APONTADOS NA CLÁUSULA QUARTA, E SERVIÇOS CONTÍNUOS MENSAIS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO SISTEMA DE CONTAS PÚBLICAS

Data da Assinatura: 02/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/01/2018
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.920,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO
CNPJ: 86.731.494/0001-08
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2018
Fundamento Legal:
Objeto: DESPESA DECORRENTE À LOCAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC, DESTINADO AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2018.

Data da Assinatura: 02/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/01/2018
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.127,52 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DONA EMMA

Folha: 3/4

CNPJ: 83.102.426/0001-83
RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3493
C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BUENO APOIO A GESTAO CONTABIL LTDA - ME
CNPJ: 26.843.103/0001-07
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2018
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS BIMESTRAIS DO E-SFINGE E DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO SIOPS, SIOPE E SICONFI, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2018.

Data da Assinatura: 17/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/01/2018
Vigência: 17/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.800,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: WILMA ROSSA GROTT
C.P.F.: 016.102.139-55
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 1/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2018
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 530,00 M² INTEGRANTE DO IMÓVEL RURAL SITUADO NA LOCALIDADE DE SERRA DO URÚ, DONA EMMA, REGISTRADO NO LIVRO 2-RG DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO SOB NÚMERO 6.237, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DA REPETIDORA DOS SINAIS DE TV.

Data da Assinatura: 17/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/01/2018
Vigência: 17/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.487,84 **Forma de Pagamento:** MENSAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DONA EMMA

Folha: 4/4

CNPJ: 83.102.426/0001-83
RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3493
C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: E. ETZOLD E CIA LTDA POSTO DONA EMMA
CNPJ: 80.657.612/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 31/2017 **Número do Processo:** 43/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1º TA CT02/2018
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE REDUÇÃO DE PREÇO DA GASOLINA - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2018.

Data da Assinatura: 17/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/01/2018
Vigência: 17/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DONA EMMA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.218,82 **Forma de Pagamento:**

RESUMO CONTRATOS MÊS 2/2018 PM

Publicação Nº 1557609

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DONA EMMA

CNPJ: 83.102.426/0001-83
RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3493
C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: HELIO SCHMIDT TRANSPORTES - EPP
CNPJ: 02.284.041/0001-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 2/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4ºTA-13/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO QUINQUENIO 2016/2020.

Data da Assinatura: 01/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2018
Vigência: 04/02/2018 a 04/02/2019
Programa de Trabalho: 06.01 12.361.0005 2.506.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DONA EMMA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 128.222,30 **Forma de Pagamento:**

Contratado: RENOTUR - AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME
CNPJ: 03.365.222/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 2/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3º TA-14/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO QUINQUENIO 2016/2020.

Data da Assinatura: 01/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2018
Vigência: 04/02/2018 a 04/02/2019
Programa de Trabalho: 06.01 12.361.0005 2.506.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DONA EMMA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 95.079,30 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DONA EMMA

Folha: 2/3

CNPJ: 83.102.426/0001-83
RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3493
C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JAHE TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 12.354.877/0001-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 2/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2º TA-10/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO QUINQUENIO 2016/2020.

Data da Assinatura: 01/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2018
Vigência: 04/02/2018 a 04/02/2019
Programa de Trabalho: 06.01 12.362.0005 2.507.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DONA EMMA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 66.904,80 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MANOEL MARCELINO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 82.092.487/0001-44
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 2/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2º TA-12/2016.
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO QUINQUENIO 2016/2020.

Data da Assinatura: 01/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2018
Vigência: 04/02/2018 a 04/02/2019
Programa de Trabalho: 06.01 12.361.0005 2.506.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DONA EMMA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 51.292,80 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DONA EMMA

Folha: 3/3

CNPJ: 83.102.426/0001-83
RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3493
C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DUOS MELLOS VIAGEM E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 17.881.722/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 2/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3º TA-11/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO QUINQUENIO 2016/2020.

Data da Assinatura: 01/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/02/2018
Vigência: 04/02/2018 a 04/02/2019
Programa de Trabalho: 06.01 12.362.0005 2.507.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DONA EMMA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 96.942,36 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: EPAGRI ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RIO DO SUL
CNPJ: 83.052.191/0027-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2018 **Número do Processo:** 7/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 08/2018
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2018.

Data da Assinatura: 21/02/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2018
Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 07.01 20.606.0004 2.607.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 31.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Ermo

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO N° 08/2018

Publicação Nº 1557333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (F.M.S)
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo/F.M.S, torna público que encontra-se cancelado o Processo de Licitação n° 08/2018 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de um veículo de passeio zero km.
Motivo: A presente licitação será cancelada devido à desclassificação de todos os participantes.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083.
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 09/2018

Publicação Nº 1557332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (F.M.S)
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação n° 09/2018 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando fornecimento de armações para óculos com par de lentes (simples, bifocal ou multifocal uv, multifocal com filtro u.v alto índice, alto índice), para atendimento a pessoas com deficiência visual do município, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08:00hs do dia 29/03/2018 e abertura às 08:15hs do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min ás 17h00min ou pelo telefone (048) 3546-0083.
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2018

Publicação Nº 1557335

EXTRATO DO CONTRATO n° 36/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Deumar da Silva
OBJETO: Contratação de oficineiro para ministração de aulas de capoeira visando o atendimento a crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com carga horária de 16 horas semanais.
VIGÊNCIA: 01/03/2018 á 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 01/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2018

Publicação Nº 1557337

EXTRATO DO CONTRATO n° 37/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Tatiane Souza de Freitas Lourenço
OBJETO: Prestação de serviços de aulas de Canto para o Coral da 3ª Idade atendido pelo CRAS do Município de Ermo, durante o exercício de 2018.
VIGÊNCIA: 01/03/2018 á 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Data da assinatura: 01/03/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2018

Publicação Nº 1557339

EXTRATO DO CONTRATO n° 38/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: TECNOELETRO DELLA VECHIA EIRELI.
OBJETO: aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da Iluminação Pública do Município de Ermo. VIGÊNCIA: 13/03/2018 á 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 77.539,50 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 13/03/2018.

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 CRISTINA

Publicação Nº 1557444

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 12º Cristina Piccoli

Erval Velho, SC, 14 de março de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 EDELIR

Publicação Nº 1557452

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 13º Edelir Fatima Deitos

Erval Velho, SC, 14 de março de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 014/2018

Publicação Nº 1557437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 025/2018
Edital de Pregão n° 014/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Serviços de Desmontagem/Montagem e Conserto de Pneus, para o exercício 2018, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 27/03/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 015/2018

Publicação Nº 1557442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 026/2018
Edital de Pregão n° 015/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Difusão Radiofônica Semanal, para o exercício 2018, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 27/03/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO Nº. 205/2018

Publicação Nº 1557348

ATA DE JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 205/2018
Modalidade: Tomada de Preços nº. 01/2018

No dia 01 de março de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a comissão de licitação designada pela portaria nº. 034/2018 para remarcar a data de abertura dos envelopes das propostas de preços do processo licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO COM ÁREA TOTAL DE 139,70m².
A Comissão de Licitações reuniu-se para remarcar a data de abertura dos envelopes das propostas de preços, já que nenhuma empresa apresentou recurso sobre a decisão da ata anterior, com isso, ficando marcado para o dia 05 de março as 09:30 horas a abertura dos envelopes das Propostas de preços, sendo que todas empresa participantes estão intimadas a comparecer.
Findos os trabalhos a comissão de Licitações encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		ROSMARI ZANELLA
Membro da comissão		Presidente da Comissão		Membro da comissão

De acordo:

DECRETO Nº 29/2018

Publicação Nº 1557590

	DECRETO N.º 029/2018 SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
	SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 677/2017.

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Administração, a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0004 – Administração Geral e Planejamento	
04.122.0003.1.002 – AMPLIAÇÃO/REFORMA CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	40.000,00

ART. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro, são provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recurso 100 verificado no balanço de 2017.

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Administração, a importância de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos

reais) na dotação orçamentária seguinte:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
06.181 – Policiamento	
06.181.0005 – Flor do Sertão Segurra	
06.181.0004.2.006 – Manut. Conv. Radio Patrulha/Conv.Transito/Pol.Civil	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.400,00
Fonte: 0110 – Recursos Ordinarios	
TOTAL FONTE	1.400,00

ART. 4º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo terceiro, são provenientes de anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
06.181 – Policiamento	
06.181.0005 – Flor do Sertão Segurra	
06.181.0004.2.006 – Manut. Conv. Radio Patrulha/Conv.Transito/Pol.Civil	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.400,00
Fonte: 0110 – Recursos Ordinarios	
TOTAL FONTE	1.400,00

ART. 5º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Saúde, a importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
17.544 –Recursos Hídricos	
17.544.0014 – Água para Todos	
17.544.014.1.011 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	
3.3.90.00.00 – Rec. Imp. Transf. Impostos	13.000,00
Fonte: 0101 – Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação	
TOTAL FONTE	13.000,00

ART. 6º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 5º são provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
17.544 –Recursos Hídricos	
17.544.0014 – Água para Todos	
17.544.014.1.011 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	
4.4.90.00.00 – Rec. Imp. Transf. Impostos	13.000,00
Fonte: 0101 – Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação	
TOTAL FONTE	13.000,00

ART. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
13 de março de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 30/2018

Publicação Nº 1557349

DECRETO nº. 30/2018

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 205/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 34/2018, sobre o processo de licitação nº. 205/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO COM ÁREA TOTAL DE 139,70m².

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME	R$ 94.987,83

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 13 dias do mês de março de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal	Secretario de Administração

PORTARIA Nº 111/2018

Publicação Nº 1557410

	PORTARIA Nº 111/2018
	CONTRATA PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a Funcionária JUVILDE SECCHI por tempo determinado, aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017, no cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA ESPECIFICA, com carga horária de 20 horas semanais, conforme classificação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - A devida contratação será para substituir a vaga da professora titular Calen Josiane Spagnol que se encontra afastada por motivo de falecimento de familiar a partir do dia 13 a 17 do mês de março de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Março de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 112/2018

Publicação Nº 1557422

	PORTARIA Nº 112/2018
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSANGELA BERGONSI, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 14/03/2018 a 28/03/2018, conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 09/16 a 09/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Março de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 008

Publicação Nº 1556736

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 008
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 040/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa VALDECIR MERLO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.228.675/0001-31, com sede Linha Poço Rico, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Valdecir Merlo, Inscrito no CPF sob o n° 960.865.569-20, e portador da Cédula de Identidade n° 1077363065, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Termo Supressão do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Supressão tem por objeto Suprimir o total de 30Km diários no item 01, referente ao seguinte trajeto: Será extinto o trajeto Noturno e no trajeto Matutino e Vespertino será extinto o seguinte trajeto: Na encruzilhada ate a residência do Sr. Jair Marzinski e o trajeto da Residência do Sr. Enio Posselt ate a encruzilhada da residência Sr. João Dalmagro, sendo que demais clausulas permanecem inalteradas conforme Processo Licitatório nº. 1898/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 17/2013 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de março de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		VALDECIR MERLO
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4410/2018

Publicação Nº 1557322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4410, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 675, de 15 de dezembro de 2016 e em conformidade com a Lei Municipal N.º 693/2017 de 30 de agosto de 2017.
DECRETA:1º
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mli reais)para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ./ATIV. 2.035 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL À FAMÍLIA	
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ./ATIV. 1.003 AQUIISÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. P/ ADM	
(10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ./ATIV. 1.004 HABITAÇÃO	
(117) 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários	R$ 35.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de agosto de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4411/2018

Publicação Nº 1557326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4411, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
SILVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal em Exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 705, de 13 de dezembro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal N.º 709/2018 de 01 de março de 2018.
DECRETA:1º
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(65) 4.4.71.00.00.00.00.00.0102- Transferências a Consórcios Públicos	
Fonte 102 – Receitas de Impostos e de Transf.	R$ 2.550,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01- FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(8) 3.3.71.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas	
Fonte 102 – Receitas de Impostos e Transf.	R$ 2.550,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 05 de março de 2018.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4412/2018

Publicação Nº 1557327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4412, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal em exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 675, de 15 de dezembro de 2016 e em conformidade com a Lei Municipal N.º 709/2018 de 01 de março de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar

Especial, movimentando dotações no valor de R$ 616.140,10 (seiscentos e dezesseis mil, cento e quarenta reais e dez centavos) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.306- Aplicações Diretas	
FONTE 306 – Recursos Diretamente Arrec	R$ 35,17
(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.3038 Aplicações Diretas	
FONTE: 3038 - SUS – Transferência do Sistema de Saúde	R$ 127.368,15
(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.3438 Aplicações Diretas	
FONTE: 3438 - PMAQ – Programa de Melhoria	R$ 114.509,74
(48) 4.4.90.00.00.00.00.00.3438 Aplicações Diretas	
FONTE: 3438 -PMAQ – Programa de Melhoria	R$ 100.000,00
(49) 4.4.90.00.00.00.00.00.388 Aplicações Diretas	
FONTE: 338- Alienações de Bens	R$ 20.250,00
PROJ./ATIV.-2.026 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
(50) 3.1.90.00.00.00.00.00.3538 Aplicações Diretas	
FONTE: 3538 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde	R$ 50.000,00
(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.3067 Aplicações Diretas	
FONTE: 3067- Assistência Farmacêutica	R$ 1.309,40
(52) 3.3.90.00.00.00.00.00. 3138 Aplicações Diretas	
FONTE: 3138 - PSF – Médico- Programa Saúde da Família	R$ 26.903,24
(53) 3.3.90.00.00.00.00.00. 3167 Aplicações Diretas	
FONTE: 3167 – PSF/PSB – Variável piso de Atenção	R$ 19.666,37
(54) 3.3.90.00.00.00.00.00. 3267 Aplicações Diretas	
FONTE: 3267- NASF – Núcleo de Apoio a Saúde	R$ 562,64
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00. 3367 Aplicações Diretas	
FONTE: 3367 – PSF – Renda – programa Saúde	R$ 213,73
(56) 3.3.90.00.00.00.00.00. 3638 Aplicações Diretas	
FONTE: 3638 - Assistência Farmacêutica	R$ 5.653,47
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00. 3538 Aplicações Diretas	
FONTE: 3538 - NASF – Núcleo de Apoio a Saúde	R$ 23.481,70
(58) 3.3.90.00.00.00.00.00. 3938 Aplicações Diretas	
FONTE: 3938 – Incentivos Pontuais	R$ 7.236,47
PROJ./ATIV.-2.027 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
(60) 3.1.90.00.00.00.00.00. 3238 Aplicações Diretas	
FONTE: 3238 – PSF Bucal – Programa de Saúde	R$ 15.000,00
(59) 3.3.90.00.00.00.00.00. 3238 Aplicações Diretas	
FONTE: 3238 - PSF Bucal – Programa de Saúde	R$ 26.551,01
(61) 3.3.90.00.00.00.00.00. 3738 Aplicações Diretas	
FONTE: 3738 – SF- BSOR – SM – Teto Municipal	R$ 18.986,00
PROJ./ATIV.-2.028 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
(62) 3.1.90.00.00.00.00.00. 3338 Aplicações Diretas	
FONTE: 3338 - PACS – Programa Agente Com. Saúde	R$ 5.422,81
PROJ./ATIV.-2.029 VIGILANCIA EM SAÚDE	
(63) 3.3.90.00.00.00.00.00. 3838 Aplicações Diretas	
FONTE: 3838 - PFVISA – Piso Fixo de Vigilância	R$ 42,990,20
(64) 4.4.90.00.00.00.00.00. 3838 Aplicações Diretas	
FONTE: 3838 - PFVISA – Piso Fixo de Vigilância	R$ 10.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1.º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro à fonte de recurso abaixo relacionada no valor de:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE 306 – Recursos Diretamente Arrec	R$ 35,17
FONTE: 3038 - SUS – Transferência do Sistema de Saúde	R$ 127.368,15
FONTE: 3438 - PMAQ – Programa de Melhoria	R$ 114.509,74
FONTE: 3438 -PMAQ – Programa de Melhoria	R$ 100.000,00
FONTE: 338- Alienações de Bens	R$ 20.250,00
FONTE: 3538 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde	R$ 50.000,00
FONTE: 3067- Assistência Farmacêutica	R$ 1.309,40
FONTE: 3138 - PSF – Médico- Programa Saúde da Família	R$ 26.903,24
FONTE: 3167 – PSF/PSB – Variável piso de Atenção	R$ 19.666,37
FONTE: 3267- NASF – Núcleo de Apoio a Saúde	R$ 562,64
FONTE: 3367 – PSF – Renda – programa Saúde	R$ 213,73
FONTE: 3638 - Assistência Farmacêutica	R$ 5.653,47
FONTE: 3538 - NASF – Núcleo de Apoio a Saúde	R$ 23.481,70
FONTE: 3938 – Incentivos Pontuais	R$ 7.236,47
FONTE: 3238 – PSF Bucal – Programa de Saúde	R$ 15.000,00
FONTE: 3238 - PSF Bucal – Programa de Saúde	R$ 26.551,01
FONTE: 3738 – SF- BSOR – SM – Teto Municipal	R$ 18.986,00
FONTE: 3338 - PACS – Programa Agente Com. Saúde	R$ 5.422,81
FONTE: 3838 - PFVISA – Piso Fixo de Vigilância	R$ 42,990,20
FONTE: 3838 - PFVISA – Piso Fixo de Vigilância	R$ 10.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 05 de março de 2018.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4413/2018

Publicação Nº 1557329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4413, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE

DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal em exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 675, de 15 de dezembro de 2016 e em conformidade com a Lei Municipal N.º 710/2018 de 01 de março de 2018.

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.04 - FUNDO DO IDOSO	
PROJ./ATIV. 2.040 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	
(151) 3.3.90.00.00.00.00.00.300- Aplicações Diretas	
FONTE 300 – Recursos Ordinários	R$ 30.000,00
(152) 4.4.90.00.00.00.00.00.300 Aplicações Diretas	
FONTE: 300 - Recursos Ordinários	R$ 1.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1.º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro à fonte de recurso abaixo relacionada no valor de:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.04 - FUNDO DO IDOSO	
PROJ./ATIV. 2.040 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	
FONTE 300 – Recursos Ordinários	R$ 30.000,00
FONTE: 300 - Recursos Ordinários	R$ 1.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 05 de março de 2018.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

REPUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

Publicação Nº 1556794

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **SILVIO FOSSATI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1232550, inscrito no CPF/MF n.º 560.513.959-20, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 72.393.747/0001-68, com sede à RUA PAPA PIO XII, 1040, centro, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente Sr. **CELSO LUIZ SORDI**, representante legal da organização da sociedade civil, portador do RG n° 4.971.473-2 SSP/SC e CPF n° 346.422.189-04, residente e domiciliado à Rua Matilde Alba Pedott, 133, centro, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal n.° 4392/2018, e mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público n° 001/2017, tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, a fim de atender o Projeto de Atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual, nas áreas de saúde, educação e assistencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração no prazo estabelecido e de acordo com as normas vigentes;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, no mínimo, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

3.2. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor total de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária destinada à Manutenção das Atividades de Assistência Social, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 01 Departamento de Educação
Proj./Ativ. 2.019Educação Especial
68 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 Transferência a inst. Privada sem fins R$ 20.000,00

3

150	3.3.50.00.00.00.00.00.0300	Transferência a inst. Privada sem fins	R$ 16.300,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, constando, inclusive, a listagem mensal das pessoas atendidas pela entidade;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do repasse de cada parcela de desembolso.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilização solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento desta parceria com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com fundamento no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em 05 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico do Município www.formosa.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e ou em jornal de circulação local, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a esta parceria serão remetidas por correspondência ou fax ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Quilombo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Formosa do Sul - SC, 14 de março de 2018.

SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CELSO LUIZ SORDI
PRESIDENTE DA APAE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			CNPJ 72.393.747/0001-68	
ENDEREÇO RUA PAPA PIO XII, 1040		E-MAIL apaequilombo@yahoo.com.br		
CIDADE QUILOMBO	UF SC	CEP 89.850-000	DDD/TEL. (49) 3346 3079	EA
CONTA CORRENTE 107.850 X	BANCO 001	AGÊNCIA 1393-5	PRAÇA DE PAGTO. Quilombo	
NOME DO RESPONSÁVEL CELSO LUIZ SORDI			CPF 346.422.189-04	
CI/ÓRGÃO EXPED. 4.971.473-2 SSP/SC	CARGO DIRETORIA	FUNÇÃO PRESIDENTE	MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA MATILDE ALBA PEDOTT, 133		CEP 89850-000		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	CGC/CPF 80.637.424/0001-09	EA
ENDEREÇO AV. GETÚLIO VARGAS, 580	CEP 89859-000	

14

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	1. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla	INÍCIO MARÇO	TÉRMINO DEZEMBRO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento de 22 (vinte e duas) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com atendimentos de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de Formosa do Sul.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantém a Escola Especial Paulo Freire, localizada neste município de Quilombo/SC. A Escola é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e atende cerca de cento e trinta e oito alunos, dos municípios de Santiago do Sul, Formosa do Sul, Jardinópolis, Irati e Quilombo, sendo que a grande maioria (em torno de sessenta e cinco) são do nosso município. Atendemos os alunos em diversas áreas: pedagógica, psicológica, fonoaudiológica, terapêutica ocupacional, de assistência social, médica e de fisioterapia. Também trabalhamos com a equoterapia.

O objetivo do projeto para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Escola Especial objetiva manter um bom canal de comunicação com outras instituições nas quais os educandos da escola frequentam, sendo uma via de diálogo de mão dupla, para que o trabalho da Escola tenha maiores dimensões, de forma direta e indireta, dentro e fora da escola, ou seja, com toda a comunidade.

A APAE oferece serviços de atendimento e apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência nas áreas de:

- SAÚDE:

PLANO DE AÇÃO TÉCNICO:

PSICOLOGIA

Psicólogas: Débora Bez Faganello e Cristiane Consolli

O serviço de Psicologia tem por função principal contribuir com o diagnóstico interdisciplinar e participar das bases para a formulação de um programa adequado aos educandos, para a orientação familiar e do professor.

PROJETO: Amigo Especial.

OBJETIVOS:

- Realizar atendimento psicológico a alunos e pais que apresentem dificuldades no relacionamento familiar e interpessoal;

- Realizar anamnese para levantar informações junto ao aluno e os familiares para a construção do histórico de vida, a fim de possibilitar um melhor entendimento acerca do seu desenvolvimento e dinâmica familiar;

- Acompanhar o desempenho escolar e a aprendizagem dos alunos, buscando desenvolver um trabalho em parceria com professores, fomentando discussões sobre as possibilidades e limitações do aprendiz e a melhor forma de estímulo educacional e pessoal;

- Realizar avaliação psicológica dos aspectos cognitivos e afetivos dos alunos;

- Proporcionar apoio psicológico aos alunos, buscando desenvolver suas capacidades tanto no aspecto cognitivo quanto afetivo;

- Discutir com o grupo de profissionais da escola as dificuldades vivenciadas de forma individual e coletiva pelos professores no seu dia-a-dia de trabalho e nas práticas educativas;

- Possibilitar aos pais, através do grupo de pais, um momento de troca e reflexão a respeito de seus filhos, proporcionando um espaço para a verbalização de sentimentos, dúvidas e tabus sobre a deficiência, visando também envolvê-los na vida escolar dos filhos.

- Desenvolver, com os alunos da escola regular, a construção de conhecimento sobre a questão da

deficiência e sobre as competências e potencialidades das pessoas com deficiência;

- Promover a reflexão da comunidade sobre as pessoas com deficiência, favorecendo a construção de valores e atitudes de respeito e solidariedade com estas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistente Social: Elizandro Pertile

O Serviço Social na APAE tem por objetivo oportunizar as pessoas com deficiência, a sua inclusão social e o acesso às garantias de seus direitos, a fim de viabilizar o desenvolvimento integral e bem-estar melhorando a qualidade de vida destas pessoas e seus familiares.

OBJETIVOS:

O serviço social dentro da escola é desenvolvido na perspectiva da inclusão social dos alunos e seus familiares, na busca pelo acesso aos direitos sociais, seu desenvolvimento integral e bem-estar.

Assim, apresentamos as principais atividades desenvolvidas:

- Visitas domiciliares aos alunos e familiares;
- Orientação e socialização de informações às famílias e alunos;
- Orientações aos professores;
- Encaminhamentos de benefícios sócio assistenciais;
- Encaminhamento a auxílios, bem como aquisição de próteses e órteses;
- Encaminhamento para tratamento de saúde;
- Orientações aos profissionais e professores;
- Visitas institucionais;
- Reuniões socioeducativas aos familiares, bom como palestras.
- Formação do clube de mães da APAE;
- Inclusão de alunos no mercado de trabalhos, bem como orientação e acompanhamento aos mesmos.
- PROJETO: Visitas Domiciliares.

FONOAUDIOLOGIA:

Fonoaudióloga: Luana Viviani Fumaco

A Fonoaudiologia engloba as áreas da linguagem, voz, motricidade oral e audiologia, sendo que todas as suas concepções voltam-se a comunicação, para que esta ocorra da melhor forma, não importando se através da fala, gestos, expressões faciais ou qualquer outra forma que possa ser estabelecida.

OBJETIVOS:

- Realizar atendimento fonoaudiólogo aos alunos da Escola de Educação Especial Paulo Freire (APAE – Quilombo), proporcionando a melhor forma de comunicação que cada um possa adquirir ou se adaptar;
- Realizar estimulação de linguagem como um todo, enfocando as atividades lúdicas;
- Trabalhar a linguagem (leitura e escrita), não importando como esta possa se manifestar especificamente, mas que comporte a necessidade de cada um para assim proporcionar uma melhor integração no convívio social;
- Exercitar a musculatura orofacial para estabelecer o equilíbrio muscular para melhorar a postura facial;
- Corrigir distúrbios articulatórios, estabelecer fonemas que não estejam ainda instalados e possibilitar a articulação correta de cada um;
- Habilitar e reabilitar as funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição.
- Buscar o equilíbrio e a melhor adequação do padrão vocal através de exercícios que venham a contemplar as disfunções de prega vocal;
- Enfatizar sempre a atenção para todas as ações;
- Trabalhar a expressão corporal;
- Exercitar a motricidade fina;
- Realizar visitas às famílias orientando sobre ações alimentação, respiração, exercícios, interação social, importância da família na colaboração das atividades;
- Realizar atividades em grupos com os alunos e em conjunto com outros profissionais;
- PROJETO: Cuidados Vocais dos Profissionais

FISIOTERAPIA:

Fisioterapeuta: Fabiane Gandini

A Fisioterapia é uma ciência aplicada que utiliza métodos e técnicas apropriadas, a fim de restaurar, desenvolver ou manter a capacidade funcional do indivíduo.

A Fisioterapia na reabilitação de pessoas com deficiência tem importante papel no desenvolvimento de suas habilidades funcionais gerando independência e bem estar. Para tanto, é necessário que o indivíduo seja compreendido como uma somatória dos aspectos motores, emocionais e cognitivos, identificando assim suas necessidades e planejando um tratamento que estimule seu potencial.

OBJETIVOS:

- Melhorar a vida do portador de deficiência adquirindo o máximo possível de sua independência;
- Estimular e desenvolver seu potencial neuropsicomotor;
- Participar das reuniões da equipe multidisciplinar, de pais, e outras para as quais for convocada;
- Participar de cursos de capacitação, na busca do aperfeiçoamento profissional;
- Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na escola;
- Atuar no aprimoramento dos profissionais que fazem parte do trabalho, para que os mesmos possam contribuir para o melhor desenvolvimento buscando sempre inovações;
- Evitar o máximo possível de deformidades e possíveis complicações;
- Melhorar as atividades cognitivas e de memória;
- Contribuir na reintegração do aluno a sociedade;
- Contribuir para o bem estar geral da criança;
- Atuar em conjunto com toda a equipe técnica (terapeuta ocupacional, psicóloga, fonoaudióloga e assistente social) fazendo estudo de casos, a fim de encontrar melhores métodos para o tratamento dos alunos;
- Ministrar cursos juntamente com a equipe técnica para capacitação de professores do ensino especial e regular sobre Educação Especial.
- Proporcionar melhor compreensão e esclarecimento para a família da criança com deficiência, facilitando seus cuidados em casa e enfatizar como é importante a colaboração da família fora da escola;
- Contribuir para a melhora das AVD's (atividades da vida diária) do aluno e seus cuidadores.
- Projeto Ginástica Laboral (X Box)

TERAPIA OCUPACIONAL

Terapeuta Ocupacional: Marlei D. Chemim

O terapeuta ocupacional é o profissional que atua na área da saúde, tem por finalidade promover a qualidade de vida, a prevenção de doenças e a reabilitação física e mental através de um tratamento específico de atividades mediadoras. A fim de satisfazer as necessidades do educando, atingindo maior grau de funcionabilidade.

O terapeuta avalia as funções de cada individuo, analisando condições físicas, psíquicas e sociais, identificando suas dificuldades, limitações podendo assim desenvolver um programa de atividades que supra as necessidades do mesmo. Através de ações de prevenção e orientação, proporcionando maior funcionabilidade e independência em suas AVD´s (alimentação, vestuário, higiene locomoção e comunicação) no ambiente escolar, familiar, social, de trabalho, lazer e outros espaços de vivencia do educando.

Os atendimentos são individuais, em duplas ou grupos dependendo do desenvolvimento de cada educando, cada atendimento têm em média 30 minutos.

Temos como objetivo tornar nosso educando o máximo independente possível tanto na escola como no convívio social e familiar, visando desenvolver autonomia e interação social nos diversos ambientes dos quais participam (doméstico, escolar, de lazer e demais contatos sociais), adaptar material pedagógico para que todos os educando de nossa instituição possam usufruir do material disponível, confeccionar órteses para maior funcionabilidade e desenvoltura nas atividades, incentivar o prazer pelo lúdico, proporcionar momentos de recreação, contribuir no desenvolvimento das relações interpessoais (socialização), estimular o desenvolvimento motor, desenvolver e ou aprimorar coordenação Viso-motora, estimular o desenvolvimento perceptivo, desenvolver aspectos psicomotores como orientação espacial, temporal, esquema corporal, equilíbrio e lateralidade, estimular o desenvolvimento Sensorial, estimular o desenvolvimento Cognitivo, desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla, dar orientações aos pais ou responsável de acordo com os objetivos traçados, para que o trabalho tenha uma continuidade fora da escola.

PLANO DE AÇÃO DA TERAPIA OCUPACIONAL:

- Tornar o educando mais independente possível nas atividades da vida diária (AVD'S) e nas

atividades da vida prática (AVP'S);

- Adaptar materiais pedagógico para que todos os educando de nossa instituição possam usufruir do material disponível;
- Selecionar atividades, de acordo com as necessidades de cada educando;
- Confeccionar órteses para melhor funcionalidade e desenvoltura nas atividades;
- Orientar à família e/ou ao responsável do educando quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem realizadas em casa;
- Prestar atendimento individual e/ou grupal, após a avaliação inicial, de acordo com a necessidade e disponibilidade;
- Proceder ao diagnóstico e elaboração do plano de tratamento terapêutico ocupacional;
- Elaborar avaliações específicas para verificar os níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
- Reforçar capacidades funcionais;
- Contato e troca de informações com a equipe técnica da escola;
- Estimulação e treino de funções através de atividades, matérias e equipamento compatíveis com as capacidades e limitações do educando;
- Estimular o prazer pelo lúdico;
- Estimular o desenvolvimento dos aspectos psicomotores como orientação espacial, esquema corporal, temporal, equilíbrio e lateralidade;
- Proporcionar momentos de recreação;
- Contribuir no desenvolvimento de relações interpessoais;
- Estimular o desenvolvimento motor;
- Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação viso motora;
- Estimular o desenvolvimento cognitivo e sensorial;
- Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla;
- Ministrar curso de capacitação para professores da rede regular e da escola especial, sobre deficiência intelectual.
- PROJETO: Autoestima e Cuidados com a higiene e Beleza.

Projetos de Trabalho:

- Amigo Especial;
- Higiene e beleza;
- Autoestima;
- Comunicação Alternativa;

- Ginástica Laboral;
- Cuidados Vocais;
- Obesidade
- Meus Dentes;
- Projeto Prevenção de deficiências;

AVALIAÇÃO:

A avaliação deve ser um instrumento capaz de acompanhar o processo de construção do conhecimento do aluno, para auxiliá-lo a superar obstáculos. A avaliação do aproveitamento escolar precisa ser praticada com uma atribuição de qualidade dos resultados da aprendizagem e percebida como um ato dinâmico.

Assim, devemos fazer com que a avaliação seja permanente, favorecendo o processo de aprendizagem, e o desempenho dos alunos.

O professor precisa, então, criar instrumentos que exercitem e auxiliem os alunos a adquirir o hábito de refletir sobre as ações que realizam na escola e como estão vivenciando suas experiências de aprender, conhecer as dificuldades para assimilar novos dados e superá-los.

Neste sentido é indispensável um trabalho conjunto com os professores da rede regular de ensino, possibilitando acompanhamento e suporte ao professor e seus alunos.

A equipe multidisciplinar e administrativa também realizam planejamentos periódicos para definir metas e avaliar projetos da escola em geral.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 138 pessoas com deficiência, suas respectivas famílias.

Nº DE USUÁRIOS QUE SERÃO ATENDIDOS DE FORMA GRATUITA: 100% dos usuários

Nº DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS NO ANO:

Primeira Infância até 5	Crianças de 6 a 11 anos e 11	Adolescentes de 12 a 17	Jovens de 18 a 29 anos e 11	Adultos 30 a 59 anos e 11	Idosos 60 anos ou mais

23

anos e 11 meses	meses	anos e 11 meses	meses	meses	
12	08	19	49	48	02

Metas

Resultados a serem alcançados pelo projeto			Profissional responsável pela avaliação e monitoramento	Periodicidade
Itens de avaliação	Meios de verificação			
	Quantitativos	Qualitativos		
Ofertar atendimentos especializados pedagógicos e cuidados diários a pessoas com deficiência, para assegurar o direito à vida, e à convivência familiar.	-Atender 138 pessoas com deficiência; Ofertar alimentação, material pedagógico e de higiene. Atendimentos nas áreas de: assistência social, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, Terapia Ocupacional, pedagógica, artes, Ed. Física e Informática para o desenvolvimento da autonomia e o bem estar social.	*Manutenção de todos os serviços oferecidos pela instituição, visando o bem estar de todos. *Aumento da valorização pessoal; Prevenção de deficiências, *Melhora dos vínculos familiares, escolares e comunitários;	Direção da instituição	semanal

METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS:

- Desenvolver projetos em consonância com a Proposta curricular de Santa Catarina/ Educação Especial objetivando legitimar o fazer pedagógico e reorganizar a práxis pedagógica, considerando as necessidades educativas de cada um, bem como suas habilidades e

limitações.

- Reuniões e palestras com os pais para prevenção e orientações sobre como atuar, aceitando as deficiências de seus filhos, colocando-o não como alguém incapaz e sim uma pessoa com deficiência e não a deficiência em si;
- Reuniões pedagógicas;
- Dias de estudos;
- Cursos;
- Encontros Regionais;
- Encaminhamento de pensões;
- Encaminhamento Passe Livre;
- Reavaliação de pensionistas;
- Visitas domiciliares;
- Estimulação a criatividade;
- Equoterapia;
- Gameterapia;
- Programa Prevenção;

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PREVISTAS PARA 2018:

- Confecção de cestas de Páscoa para comercialização;
- Ornamentação do Jantar APAE Mamãe;
- Campanha da fraternidade;
- Identidade;
- Eu X família; direitos, deveres, afetividade;
- Recorte, colagem pintura com diversas técnicas;
- Importância da natureza em nosso meio: água, terra, plantas, animais (extinção X preservação);
- Calendário (dias, meses, ano);
- Ambiente Social;
- Higiene;
- Aulas de estudo no campo para observação da flora e fauna;
- Estações do ano;
- Caça-palavras/Cruzadinhas;
- Jogos de memória, dominó, bingo, quebra-cabeça, sequência lógica, cores;
- Saúde: plantas medicinais, produtos utilizados na higiene pessoal e do ambiente;

- Atividades da vida diária;
- Confecção de tapetes bordados em juta e retalhos, bonecas, flores, caixas, crochê, dobraduras, balões, bandeiras, correntes, imãs, enfeites, cartões;
- Datas comemorativas decorrentes do ano;
- Textos informativos, diálogos, leitura, conversa informal, vídeos, filmes;
- Homenagem às mães, aos pais, estudantes, crianças, entre outras;
- Figuras geométricas / tangram;
- Confecção de maquetes;
- Dança, música e teatro;
- Apresentações culturais;
- Feira de artesanato;
- Feira de Natal;
- Viagens de lazer e estudo;
- Hino Nacional, Pátria e seus símbolos;
- Desfile de Sete de Setembro;
- Meio de Comunicação: visita às rádios da cidade e à redação dos jornais do nosso município;
- Diversidades: religião, culturas;
- Meios de Transporte: confecção de símbolos de trânsito, tipos de meios de transporte;

Semana da pessoa com deficiência, com a presença de autoridades do Micro Polo;

- Palestras;
- Almoço de confraternização; Dia de lazer;
- Pedágio;
- Confecções de painéis;
- Natal: símbolos, encenação, celebração ecumênica, confraternização e diálogo sobre a importância do natal em nossas vidas;
- Atividades de coordenação motora;
- Buscar parcerias em diversos setores para realizar ações e palestras sobre prevenção de deficiências e sexualidade;

OBS.: As atividades acima serão desenvolvidas através de projetos em diferentes momentos pela escola, de forma coletiva e interdisciplinar com os alunos, no decorrer do ano letivo.

RECURSOS HUMANOS

Equipe técnica envolvida			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Voluntário	Cedido
Fonoaudióloga	01	40	X			
Assistente Social	01	40	X			
Psicóloga	01	20	X			
Fisioterapeuta	01	40	X			
Terapeuta Ocupacional	01	40	X			
Psicóloga	01	40	X			

Quadro de pessoal-Serviço de apoio			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Voluntário	Cedido
Merendeira	01	40	X			
Serviços gerais	01	40	X			
Motorista	01	40	X			

EDUCAÇÃO:

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

OBJETIVO GERAL:

- Proporcionar atendimento educacional a Pessoa com deficiência, elevando sua autoestima e

confiança, através de atividades e experiências desenvolvidas e vivenciadas no grupo, priorizando melhorar seu potencial cognitivo, afetivo, psicológico e social, oportunizando sua inclusão no meio social, respeitando as suas individualidades, primando pela conquista de sua cidadania e a independência de suas necessidades diárias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Orientar, acompanhar, organizar, fazer cumprir e avaliar os trabalhos técnicos e pedagógicos para o bom desempenho da Escola de Educação Especial Paulo Freire – APAE de Quilombo, por meio da direção.
- Respeitar as limitações e diferenças dos alunos evidenciando suas capacidades, estimulando seu desenvolvimento psicomotor e social;
- Compreender o significado de cidadania como exercício de direitos e deveres, adotando atitudes de cooperação, solidariedade e equidade, excluindo preconceito e discriminação quanto às diferenças de sexo, classe social, crença, etnia e outras peculiaridades individuais e sociais;
- Orientar as famílias e escola quanto à importância do direito a educação no ensino regular;
- Promover o bem estar e a inclusão social e educacional das pessoas com deficiência.
- Promover a educação e capacitação profissional da pessoa com deficiência, para ingressar no mercado de trabalho;
- Oportunizar capacitações a todos os profissionais que fazem parte da instituição;
- Oferecer orientação através de grupos de família e comunidade de modo a proporcionar um ambiente adequado à pessoa com deficiência, tanto em casa quanto no contexto que está inserida;
- Atuar no campo da prevenção das deficiências, através de palestras e orientações à população oportunizando atualização permanente aos profissionais que atuam na escola especial e escola regular;
- Assistir as pessoas com deficiência intelectual em seus diferentes ciclos de vida oferecendo-lhe melhor qualidade de vida, por meio de atividades físicas, cognitivas, mentais, sociais e culturais.
- Promover uma melhora na autoestima do aluno a fim de que o mesmo se sinta capaz de experimentar-se em suas capacidades e/ou limitações com maior envolvimento emocional, orientando pais e professores a seguir um trabalho em conjunto;
- Orientação com relação à higiene pessoal, tendo consequência na higiene do ambiente;
- Desenvolver as habilidades de “AVDs” de forma a conduzir ao aluno a sua independência;
- Valorizar o que o aluno constrói, o seu esforço por meio da conscientização de sua capacidade;

- Ampliar as possibilidades expressivas dos alunos utilizando exercícios e brincadeiras vivenciando diversas situações de interação;
- Reconhecer que cada aluno tem suas limitações, características de sua deficiência, trabalhando-as de acordo com a sua realidade;
- Estimular individualmente cada aluno de acordo com a necessidade: gosto pela alimentação, linguagem, movimentos, expressão motora e corporal, hábitos de higiene, independência nas AVD's, rotina, limites, respeito, assiduidade escolar e outros;
- Vivenciar movimentos básicos que contribuam para a aprendizagem das modalidades esportivas de diferentes formas no espaço de jogo, através de atividades lúdicas individuais e de grupo;
- Melhorar suas condições motoras cognitivas e sociais, tornando-o mais independente, autônomo, crítico, cooperativo e feliz;
- Explorar o conhecimento do educando através das atividades a serem vivenciadas;
- Desenvolver o inter-relacionamento entre família, aluno e escola;
- Promover a autoestima da Pessoa com Deficiência, a fim de que o mesmo se sinta capaz de desenvolver suas capacidades, enfrentar suas limitações, através de orientação aos pais e professores;

INFRAESTRUTURA

Quantidade	Salas
01	Cozinha
08	Salas de Aula
01	Secretaria
06	Banheiros
01	Auditório
06	Salas para atendimento técnico
01	Casa das AVD's

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS 2018

RECEITAS	R$	DESPESAS	R$
Prefeitura Mun.de Formosa do Sul	R$ 36.300,00	Despesas de custeio decorrentes da manutenção das atividades, pagamento de profissionais, alimentação, materiais de higiene e limpeza combustível, material pedagógico, conservação e melhorias.	R$ 36.300,00

OBS: Os itens descritos acima referente a receitas e despesas é variável, deste modo, esta planilha é apenas um demonstrativo previsto dos gastos efetuados com o repasse feito do referido município.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2 º MÊS	3 º MÊS	4 º MÊS	5 º MÊS	6 º MÊS
	***	***	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00
META	7º MÊS	8 º MÊS	9 º MÊS	10 º MÊS	11 º MÊS	12 º MÊS
	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2 º MÊS	3 º MÊS	4 º MÊS	5 º MÊS	6 º MÊS
	***	***	***	***	***	***

META	7º MÊS	8 º MÊS	9 º MÊS	10 º MÊS	11 º MÊS	12 º MÊS
	***	***	***	***	***	***

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Formosa do Sul – SC, 06 de março de 2018.		Pede deferimento, Celso Luiz Sordi Presidente da APAE.

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado Formosa do Sul – SC, 06 de março de 2018.		_____ SILVIO FOSSATTI Prefeito Municipal em exercício

LISTA DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL ATENDIDOS PELA APAE.
1- BÁRBARA C. SIMIONATTO
2- CLAUDETE DE SOUZA (itinerante)
3- DENILSON BANDEIRA DOS SANTOS
4- ELIZANGELA DA ROSA
5- EMERSON DOS SANTOS
6- EMILI RODRIGUES
7- IDELMAR NERVO (itinerante)
8- IDUZILDA DOS SANTOS (itinerante)
9- IVONETE SIQUEIRA
10- JACKSON GODOIS
11- JAQUELINE DOS SANTOS
12- JOSIMAR C. RODRIGUES
13- JUSSARA C. RODRIGUES
14- MARTA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA
15- NATANAEL ZANCHETT
16- NEIDIVAN DOS SANTOS
17- OSMAR DO AMARAL (itinerante)
18- ROQUE DE SOUZA
19- SAMARA VIEIRA
20- SIMONE BENANCIO
21- TAÍS REGINA THOMASINI
22- TIAGO THOMASINI

REPUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2018

Publicação Nº 1556793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
REPUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2018
MUNICÍPIO: FORMOSA DO SUL
ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO: 1.1. O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público n° 001/2017, tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, a fim de atender o Projeto de Atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual, nas áreas de saúde, educação e assistencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/03/2018 a 31/12/2018.

FORMOSA DO SUL, 14 DE MARÇO DE 2018.

SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMF/2018

Publicação Nº 1556636

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 27/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa EDEMILSON MICHELS ME, CNPJ/MF nº. 24.382.164/0001-99, estabelecida na Rua dos Cravos, 78, Bairro Saturno Cidade de Forquilhinha/SC, neste ato representado pelo Sr. Edemilson Michels, brasileiro, CI nº. 3735799, CPF nº. 040.224.289-02, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 27/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para fornecimento de lanches (sanduíches e sucos) para atendimento aos atletas municipais em participação de campeonatos estaduais e regionais sediados em outros municípios, por meio da Secretaria de Esporte do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Os produtos deverão ser fornecidos e entregues, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.3 Os produtos serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.
1.4 O município de Forquilhinha não irá estabelecer quantidades mínimas para pedidos, será solicitado conforme necessidade, sendo a entrega de acordo e de responsabilidade da licitante, o quantitativo autorizado não poderá ser questionado.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.
Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 27/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Felipe Dordete de Abreu será o gestor/fiscal deste contrato, sendo dele a competência de fiscalizar os materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002

e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 14 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal EDEMILSON MICHELS ME

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Edemilson Michels
CPF: 040.224.289-02
Felipe Dordete de Abreu
Gestor/Fiscal do Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/FMS/2018;

Publicação Nº 1556599

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 03/FMS/2018;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de material médico e odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 10 de abril de 2018 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 14 de março de 2018.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/PMF/2018

Publicação Nº 1556787

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 45/PMF/2018;
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços de sonorização e iluminação para cobertura de eventos diversos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
DATA DE ABERTURA: Dia 12 de abril de 2018 às 08:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou www.forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 14 de março de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 89

Publicação Nº 1556708

PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 89
OFÍCIO FUNDAF Nº 013/2018
Forquilhinha, 07 de fevereiro de 2018.
À
ELSEN CAMILO DE CAMPOS – LAVAÇÃO PREMIUM
Rod. Antônio Valmor Canela, 708 – Santa Isabel
Forquilhinha/SC

Assunto: DECISÃO FINAL – AUTO DE INFRAÇÃO n° 89
Prezado(a) Senhor(a),

Vimos por meio desse ofício, encaminhar decisão final a respeito do Auto de Infração n° 89, lavrado no dia 22 de dezembro de 2018, em nome de ELSEN CAMILO DE CAMPOS – LAVAÇÃO PREMIUM portador do CPF n° 084.607.329-32.

DO RELATÓRIO
A empresa de lavação de veículos de ELSEN CAMILO DE CAMPOS portador do CPF n° 084.607.329-32 foi autuada no dia 22 de dezembro de 2017 por fazer funcionar estabelecimento considerado potencialmente poluidor passível de Certidão Ambiental sem a devida anuência do órgão ambiental competente.
A empresa de propriedade de Elsen Camilo de Campos foi notificada no dia 27 de novembro de 2017 para que regularizasse sua atividade (Notificação 585), uma vez que tal atividade é passível de Certidão Ambiental conforme a Resolução COMDEMA 002/2016. Passado o prazo estabelecido a partir da notificação, não havendo o contato da empresa e sem o cumprimento do solicitado, a empresa foi autuada através do Auto de Infração n° 89 conforme Art. 60 da Lei Federal n° 9.605/98 e Decreto n° 6.514/2008, Art. 66.
Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa de Auto de Infração, não foi apresentada nenhuma manifestação, nem realizado o pagamento da multa aplicada, assim como, até a presente data, não foi protocolado processo de regularização da empresa.
DA DECISÃO FINAL
Inicialmente, é irrefutável que a empresa de ELSEN CAMILO DE CAMPOS tenha descumprido a legislação ambiental no que concerne a Lei n° 9.605/1998 em seu Art. 60, regulamentado pelo Art. 66 do Decreto n° 6.514/2008, ao fazer funcionar estabelecimento passível de Certidão Ambiental sem a mesma.
Uma vez que não foi apresentada defesa, nem pagamento da multa decorrente do processo administrativo do Auto de Infração n° 89, tampouco a regularização da atividade na FUNDAF, DECIDO:
a) Ratificar a aplicação do Auto de Infração n° 89 e o pagamento da multa no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, o qual poderá ser realizada com desconto de 30% se paga dentro desse prazo a contar do recebimento desse ofício;
b) Se o valor da multa não for pago, o mesmo deverá ser encaminhado a dívida ativa;

A autuada poderá, no prazo de 20 (vinte) dias manifestar-se quanto a recurso dessa decisão.

Atenciosamente,
LILIAN ARNS
Superintendente

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030_2018-PMF RP 0022

Publicação Nº 1557511

Aviso do Pregão Presencial nº 0030/2018 – PMF
Registro de Preços Nº 0022/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de ferros e discos para o uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e os órgãos participantes (FMS e SANEFRAI), durante o período de março de 2018 a fevereiro de 2019. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/ Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 27.03.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 14 de março de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 054 - 2018

Publicação Nº 1557426

DECRETO Nº 054, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 42.812,78 (quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.418 (104)	R$	42.812,78
TOTAL	R$	42.812,78

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.418 (108)	R$	42.812,78
TOTAL	R$	42.812,78

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 14 DE MARÇO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 055 - 2018

Publicação Nº 1557439

DECRETO Nº 055, DE 14 DE MARÇO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.572.0012.1.012 – Equipamentos e Materiais Permanentes para Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0463 (138)	R$	10.000,00
10.572.0012.1.013 – Aquisição de Veículos Para Secretaria de Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0463 (139)	R$	90.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

42418031102 –Transf. de Recursos do SUS - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 14 DE MARÇO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 056 - 2018

Publicação Nº 1557447

DECRETO Nº 056, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (260)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2017, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º;

inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 14 DE MARÇO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 032-2018 (QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA) 2018

Publicação Nº 1557450

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 032/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0002/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0002/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0002/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
04	Quadro especial de inscrição Língua Portuguesa	3º	14/03/2018 às 13:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2018.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0002/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0002/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;

k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0002/2018..

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0002/2018: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 14 de março de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 08302018

Publicação Nº 1557512

PORTARIA Nº 0830, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ANA LETÍCIA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 072.819.629-83, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 14 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL - PROC. LICIT. 11-2018 - PR 07-2018 - ENFARDADORA, ANCINHO, SEGADORA E ACONDICIONADORA

Publicação Nº 1557547

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018

O Município de Frei Rogério–SC, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 28 de março de 2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018, sob a égide das Leis 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a aquisição equipamentos agrícolas sendo: uma acondicionadora, uma segadora, uma enfardadora e um ancinho. Contrato de Repasse nº 847357/2017/MAPA/CAIXA – Operação nº 1042823-10. Informações e a integra do edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2018 - 056 A 062

Publicação Nº 1556645

DECRETO Nº 056/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
06.181.0601 – 2.019 – 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 1.710,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
06.181.0601 – 2.019 – 33.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 1.710,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 057/2018
NOMEIA PREGOEIRO MUNICIPAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora titular senhora Sandra Maria Turmina necessitou ausentar-se nessa data por motivos de falecimento de pessoa da família, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora Alessandra Paula Querino Bernardo, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, nomeada Pregoeiro Oficial deste município, em substituição a senhora Sandra Maria Turmina, para executar especificamente o Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, para aquisição de materiais de artesanato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 058/2018
DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA PAGAMENTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estipulado o cronograma de desembolso para compras e serviços da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2018, sendo conforme segue:

Nº	DATA DA REALIZAÇÃO DAS COMPRAS	MÊS PGTO	DATA
01	Folha de pagamento Janeiro	Janeiro	31
02	Compras realizadas 01/01 a 05 de Fevereiro	Fevereiro	09
03	Folha de pagamento Fevereiro	Fevereiro	28
04	Compras realizadas de 06/02 a 05 de Março	Março	09
05	Folha de pagamento Março	Março	29
06	Compras realizadas de 06/03 a 05 de Abril	Abril	10
07	Folha de pagamento Abril	Abril	30
08	Compras realizadas de 06/04 a 07 de Maio	Maio	10
09	Folha de pagamento Maio	Maio	30
10	Compras realizadas de 08/05 a 05 de Junho	Junho	11
11	Folha de pagamento Junho	Junho	29
12	Compras realizadas de 06/06 a 05 de Julho	Julho	10
13	Folha de pagamento Julho	Julho	31
14	Compras realizadas de 06/07 a 06 de Agosto	Agosto	10
15	Folha de pagamento Agosto	Agosto	31
16	Compras realizadas de 07/08 a 05 de Setembro	Setembro	10
17	Folha de pagamento Setembro	Setembro	28
18	Compras realizadas de 06/09 a 05 de Outubro	Outubro	10
19	Folha de pagamento Outubro	Outubro	31
20	Compras realizadas de 06/10 a 05 de Novembro	Novembro	09
21	Folha de pagamento Novembro	Novembro	30
22	13º de Salário	Dezembro	12
23	Compras realizadas de 06/11 a 06 de dezembro	Dezembro	10
24	Folha de pagamento Dezembro	Dezembro	17
25	Compras realizadas 06/12 a 14 de dezembro	Dezembro	20

- As despesas realizadas com recursos de convênios, não obedecerão à ordem cronológica acima, mas sim ficarão vinculadas às disponibilidades financeiros do mesmo convênio, ou a seu ingresso no município;
- Não obedeceu a ordem cronológica, as despesas com pessoal; efetivos, contratados e decorrentes de contratos de terceirização, contratos e seus encargos, encargos da dívida, luz, água, telefone;
- O servidor que não seguir os presentes instruções será devidamente responsabilizado.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 059/2018
DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA PAGAMENTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estipulado o cronograma de desembolso para compras e serviços do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2018, sendo conforme segue:

Nº	DATA DA REALIZAÇÃO DAS COMPRAS	MÊS PGTO	DATA
01	Folha de pagamento Janeiro	Janeiro	31
02	Compras realizadas 01/01 a 14 de Fevereiro	Fevereiro	20
03	Folha de pagamento Fevereiro	Fevereiro	28
04	Compras realizadas de 15/02 a 15 de Março	Março	20
05	Folha de pagamento Março	Março	29
06	Compras realizadas de 16/03 a 13 de Abril	Abril	20
07	Folha de pagamento Abril	Abril	30
08	Compras realizadas de 14/04 a 14 de Maio	Maio	18
09	Folha de pagamento Maio	Maio	30
10	Compras realizadas de 15/05 a 15 de Junho	Junho	20
11	Folha de pagamento Junho	Junho	29
12	Compras realizadas de 16/06 a 15 de Julho	Julho	20
13	Folha de pagamento Julho	Julho	31
14	Compras realizadas de 16/07 a 14 de Agosto	Agosto	20
15	Folha de pagamento Agosto	Agosto	31

16	Compras realizadas de 15/08 a 15 de Setembro	Setembro	20
17	Folha de pagamento Setembro	Setembro	28
18	Compras realizadas de 16/09 a 15 de Outubro	Outubro	19
19	Folha de pagamento Outubro	Outubro	31
20	Compras realizadas de 16/10 a 15 de Novembro	Novembro	20
21	Folha de pagamento Novembro	Novembro	30
22	13º Salário	Dezembro	12
23	Folha de pagamento Dezembro	Dezembro	17
24	Compras realizadas de 16/11 a 14 de Dezembro	Dezembro	20

- As despesas realizadas com recursos de convênios, não obedecerão à ordem cronológica acima, mas sim ficarão vinculadas às disponibilidades financeiros do mesmo convênio, ou a seu ingresso no município;
- Não obedeceu a ordem cronológica, as despesas com pessoal; efetivos, contratados e decorrentes de contratos de terceirização, contratos e seus encargos, encargos da dívida, luz, água, telefone;
- O servidor que não seguir os presentes instruções será devidamente responsabilizado.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 060/2018
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Eva de Lurdes Inácio Grolli, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Município de Galvão-SC, com início no dia 08 de março de 2018 e término em 20 de dezembro de 2018, conforme segue:

Carga Horária Semanal: 40 horas;
Habilitação: Licenciatura;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Anos Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Mun Ens. Fund. "Arnaldo Francisco dos Santos".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 061/2018
CONCEDE LICENÇA AUXILIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença auxilio maternidade, para a servidora Karin Helena Panassolo Dall'Agnol, ocupante do cargo de fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 150 dias, com efeitos a partir do dia 02 de março de 2018 e término previsto para o dia 29 de julho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 062/2018
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 519/2005 e nº 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Elizabeth Trevisan Soster, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime jurídico estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2018

Publicação Nº 1557855

DECRETO N.º 041, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N.ºS 01 E 02 DE 13 DE MARÇO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam Homologadas as Resoluções n.ºs 01 e 02, de 13 de março de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, que "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMAS 2017" e "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS para o FMAS referente a 2017", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br
Fone: (48)3254 8158

Resolução nº. 01
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMAS 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de março de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com os pisos de Proteção Social e recursos ordinários - Prestação de contas referente o ano de 2017, que financia o custeio das ações e Serviços Socioassistenciais de caráter continuado da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 13 de março de 2018.
Paula Pedron
Presidente do CMAS

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br
Fone: (48)3254 8158

Resolução nº. 02
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS para o FMAS referente a 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de março de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira referente ao recurso destinado a Proteção Social Básica transferido do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 13 de março de 2018.
Paula Pedron
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 042/2018

Publicação Nº 1557884

DECRETO N.º 042, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
Designa membros para formarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 446, de 10 de setembro de 1993 e demais legislações vigente,

Decreta:
Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, gestão 2017/2020:

I – ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Joice Estácio Jordão
SUPLENTE: Claudia Breda

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Paula Pedron
SUPLENTE: Patrícia Rodrigues Aguiar

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: Eliceia Flor dos Santos
SUPLENTE: Marcus Vinicius Israel

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Simone Vera Wolff
SUPLENTE: Cleide de Aguiar Pereira Rivoire

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TITULAR: Itamar José Duarte Junior
SUPLENTE: Emanuele Barcellos Candido

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO
TITULAR: Hudson Pires Teixeira
SUPLENTE: Valmir de Souza

II – ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

a) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL A SERVIÇO DA VIDA - ASESV
TITULAR: Zulmar Corrêa
SUPLENTE: Cleusa Regina Rosa Corrêa

b) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
TITULAR: Gelson Rigo
SUPLENTE: Mirela de Bem Zulian

c) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE PARA ECOLOGIA, O DESENVOLVIMENTO E O TURISMO SUSTENTÁVEIS - AMA
TITULAR: Anamalia Thorstenberg Ribas
SUPLENTE: Caroline Schio

d) FUNDAÇÃO GAIA
TITULAR: Sandra Antunes Severo
SUPLENTE: Diana Melim

e) GRUPO ESCOTEIROS – ILHA TERCEIRA
TITULAR: Sérgio Danilo Pucheta
SUPLENTE: Andrea Bijalon

f) NÚCLEO DE APOIO AOS TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS - NATA
TITULAR: Juliano Fronchetti
SUPLENTE: Reny Jeferson Baptista

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 101, de 19 de junho de 2017.

Garopaba, 14 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2018

Publicação Nº 1557073

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018
PMG
Ata nº. 035/2018; Processo n° 013/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: TECNOLAR LTDA - ME, CNPJ nº 12.464.652/0001-66 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR:R$ 20.785,00(vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais); Data da Assinatura: 12/03/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2018

Publicação Nº 1557076

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018
PMG
Ata nº. 036/2018; Processo n° 013/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, CNPJ nº 12.654.502/0001-15 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR:R$ 5.495,28 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos); Data da Assinatura: 12/03/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2018

Publicação Nº 1557079

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018
PMG
Ata nº. 037/2018; Processo n° 013/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MARILICE KEIL, CNPJ nº 27.075.106/0001-00 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR:R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Data da Assinatura: 12/03/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2018

Publicação Nº 1557085

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018
PMG
Ata nº. 038/2018; Processo n° 013/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ nº 03.800.477/0001-40 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR:R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais); Data da Assinatura: 12/03/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2018

Publicação Nº 1557089

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018
PMG
Ata nº. 039/2018; Processo n° 013/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MACHADO COMERCIO,

OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.954.128/0001-24 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR:R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais); Data da Assinatura: 12/03/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2018

Publicação Nº 1557090

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018
PMG
Ata nº. 040/2018; Processo n° 013/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 20.222.787/0001-43 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR:R$ 14.342,70 (quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); Data da Assinatura: 12/03/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2018

Publicação Nº 1557093

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018
PMG
Ata nº. 041/2018; Processo n° 013/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: RLP DE ANGELI - COMERCIAL - ME, CNPJ nº 22.865.748/0001-90 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR:R$ 26.649,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais); Data da Assinatura: 12/03/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2018

Publicação Nº 1557095

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018
PMG
Ata nº. 042/2018; Processo n° 013/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: LUCAS C. RUBEL-ME, CNPJ nº 22.246.173/0001-27 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR:R$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais); Data da Assinatura: 12/03/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2018

Publicação Nº 1557097

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018
PMG
Ata nº. 043/2018; Processo n° 013/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, CNPJ nº 07.052.779/0001-38 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR:R$ 6.000,00 (seis mil reais); Data da Assinatura: 12/03/2018.

PORTARIA N.º 323/2018.

Publicação Nº 1557245

PORTARIA N.º 323, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
ALTERA O QUADRO DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 997/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 997, de 05 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 082 de 29 de agosto de 2007 e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERA, conforme previsto no art. 3º da Lei nº. 997/2005, o QUADRO DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO, especificamente nos meses de Abril e Junho/2018, para o período de DEZEMBRO de 2017 a DEZEMBRO de 2018, conforme segue:

I – Dezembro de 2017: Farmácia Agafarma - Centro
II – Janeiro de 2018: Farmácia Ferrugem - Ferrugem
III – Fevereiro de 2018: Farmácia Agafarma - Centro
IV – Março de 2018: Farmácia Agafarma – Centro
V – Abril de 2018: Farmácia São João - Centro
VI – Maio de 2018: Farmácia Farmax Garopaba- Ambrósio
VII – Junho de 2018: Farmácia Agafarma - Centro
VIII – Julho de 2018: Farmácia Preço Popular - Centro
IX – Agosto de 2018: Farmácia Panvel - Centro
X – Setembro de 2018: Farmácia São João – Campo Duna
XI – Outubro de 2018: Farmácia Farmax – Palhocinha
XII – Novembro 2018: Farmácia Med Silva – Campo Duna
XIII – Dezembro 2018: Farmácia Med Silva - Centro

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 14/03/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TATIANE ROSA ÁVILA PACHECO
Secretária de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/03/2018, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 CMAS

Publicação Nº 1557852

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 01

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMAS 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de março de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com os pisos de Proteção Social e recursos ordinários - Prestação de contas referente o ano de 2017, que financia o custeio das ações e Serviços Socioassistenciais de caráter continuado da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 13 de março de 2018.
Paula Pedron
Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 15/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10.08.2009.

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CMAS

Publicação Nº 1557853

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 02
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS para o FMAS referente a 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de março de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira referente ao recurso destinado a Proteção Social Básica transferido do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 13 de março de 2018.
Paula Pedron
Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 15/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10.08.2009.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1557007

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 14 DE MARÇO DE 2018
"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de fevereiro de 2018 e dá outras providências".

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de fevereiro de 2018, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 14 de março de 2018.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos quatorze dias do mês de março de 2018.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 15/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário

Garuva

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PMG Nº 005/2018

Publicação Nº 1556574

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 005/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço unitário

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 28/03/2018 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 14 de março de 2018.
IVANDRO SÉRGIO LOPES
Pregoeiro

LEI N° 2034

Publicação Nº 1557393

LEI Nº 2034, DE 14 DE MARÇO DE 2018
"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, visando a cooperação financeira para aquisição de armamento e munição para a subunidade da Polícia Militar com sede no Município de Garuva."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder do Executivo a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, visando a cooperação financeira para aquisição de armamento para a subunidade da Polícia Militar com sede no Município de Garuva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento em vigor na dotação orçamentária 11.003. Secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura, 06.181.1022.2050 – Manutenção de Convênios com a Segurança Pública.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.526,90 (vinte mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão/Unidade 11.003. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Infraestrutura
Função/ Sub-função 06.181. Segurança Pública/ Policiamento
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 2050 Man. de Conv com a Segurança Pública

• 3330 Outras Despesas Correntes	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.560,00
• 4430 Despesas de Capital	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	17.966,90

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 3°. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2017 no vínculo de Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 5º - A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação Vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 01/2018

Publicação Nº 1556632

Decreto Legislativo nº 0001/2018

Altera o art. 4º do Decreto Legislativo nº 7 de 5 de junho de 2017, que Institui a Premiação "Aluno Nota Dez" a ser conferida a estudantes do Ensino Fundamental e Médio dos estabelecimentos públicos de ensino situados no município de Garuva e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 50, § 1º inciso XIII do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O art. 4º do Decreto Legislativo nº 7/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:
"V – encaminhar expediente ao Poder Legislativo, até o fechamento do ano letivo, indicando o nome completo dos estudantes vencedores, nível de ensino, série e turno, contendo cópia dos boletins relativos aos anos avaliados. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1 de 13 de março de 2018)".

II - o parágrafo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º O prazo estabelecido no inciso V deste artigo poderá ser prorrogado, a requerimento da instituição de ensino interessada, mediante decisão fundamentada. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1 de 13 de março de 2018)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 13 de março de 2018.
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

Publicação Nº 1556887

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 27/03/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 14/03/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.985, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1557936

DECRETO Nº 7.985, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DESBLOQUEIA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica desbloqueado, no valor de R$ 1.022.769,52 (um milhão, vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), parte do saldo da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Gaspar, que havia sido bloqueado por meio do Decreto nº 7.823, de 02 de janeiro de 2018:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 193 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$1.022.769,52

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA AO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2018

Publicação Nº 1557309

ERRATA AO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2018

O Município de Gaspar e o SAMAE de Gaspar tornam público, aos interessados, as retificações feitas no Edital de Seleção de Estagiários nº 02/2018, cujas inclusões estão elencadas a seguir:

1. Inserção no ITEM 3 - DOS REQUISITOS DO CANDIDATO:

Ficam incluídos os incisos abaixo no item 3.3 do Edital de Seleção de Estagiários nº 02/2018, com as seguintes redações:

3.3 Estar cursando ensino superior em graduação, para o estágio de nível superior, nas seguintes áreas:
[...]
XXX. Marketing / Relações Públicas
XXXI. Engenharia Química
XXXII. Engenharia Elétrica
XXXIII. Engenharia Sanitária
XXXIV Engenharia Ambiental

Gaspar, 14 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N 27-2018 CELIA SANI MAT. EXPEDIÊNTE

Publicação Nº 1557726

CONTRATO N. 27/2018
(20 de fevereiro de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e empresa CELIA REGINA W. SANI ME , empresa estabelecida na Avenida Beira Rio, 730,Centro, Alfredo Wagner, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 04.195.853/0001-87, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador , Senhor JEAN PIERE CLASEN DIAS, brasileiro, inscrita no CPF n. 049.051.529-09, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 15/2018- Edital de Pregão Presencial n. 03/2018-PR, de 17 de janeiro de 2018, no valor total de R$ 12.890,63(doze mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 20 de fevereiro de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 03/2018, Processo de Licitação nº 15/2018.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido:8);
14.02.2.041. 3.3.90.30.07.00.00.00.0002- Aplicações Diretas (Código reduzido: 12).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 15/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2018-PR, de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02

(duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 20 de fevereiro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS JEAN PIERE CLASEN DIAS
Prefeito Municipal Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 28-2018 ARTEDÂNIO MAT. EXPEDIÊNTE

Publicação Nº 1557727

CONTRATO N. 27/2018
(20 de fevereiro de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e empresa ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA - EPP, empresa estabelecida em Rua Pedro Hoffmann, 215, sala 01 caixa postal 79, Barro Vermelho, Orleans/SC, CEP 88.870-000), inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.358.842/0001-39 doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Administrador, Senhor Artedânio Silva Vieira, Brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 715.671.949-15, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 15/2018- Edital de Pregão Presencial n. 03/2018-PR, de 17 de janeiro de 2018, no valor total de R$ 30.777,24(Trinta mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 20 de fevereiro de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 03/2018, Processo de Licitação nº 15/2018.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido:8);
14.02.2.041. 3.3.90.30.07.00.00.00.0002- Aplicações Diretas (Código reduzido: 12).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 15/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2018-PR, de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana

dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 20 de fevereiro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 29-2018 IVONEIDE LINHA 1

Publicação Nº 1557732

CONTRATO N. 29/2018
(de 19 de fevereiro de 2018)

Vigência: De 19 de fevereiro de 2018 a 16 de março de 2018 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 16 de março de 2018.
Valor Total: R$ 6.468,00.
Origem: Dispensa de Licitação nº 19/2018.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e IVONEIDE RIBEIRO MARTINS – ME, CNPJ n. 19.855.108/0001-94, estabelecida na Rua Joinville, 483, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato, representada por seu Procurador Sr. Valdecir Wessler Schlickmann, brasileiro, motorista, portador do RG n. 2730013, CPF n. 864.016.379-00, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório nº 29/2018, Dispensa de Licitação nº 19/2018, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2018, a CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE VEICULO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 1, conforme descrição:

LINHA 1: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 1 – SAÍDA DA LOCALIDADE DE CAPIVARAS ALTA, PASSANDO POR ADAIR MEURER E VANDERLI FERNANDES, INDO ATÉ SEBASTIÃO BÖGER, RETORNANDO A CAPIVARAS ALTA, PASSANDO POR CAPIVARAS DO MEIO, ILHA GRANDE ATÉ O CENTRO DE GRÃO-PARÁ, IDA E VOLTA, NO TOTAL DE 42KM DIÁRIOS.

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal de escolares e locação, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Grão-Pará. A Linha 1 será desenvolvida com o Automóvel PAS/ONIBUS.

Parágrafo Único – O itinerário e o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação a CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O valor será de R$ 7,00 (sete reais) por quilômetro rodado na Linha nº 1 estimando-se para até 16 de abril de 2018 o valor de R$ 6.468,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reias)

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas a CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive

quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativa ao veículo, junto à Comissão de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 19 de fevereiro de 2018 até 16 de março de 2018 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 16 de março de 2018

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para transporte escolar ou para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato e no Edital de Dispensa de Licitação nº 19/2018, quanto aos veículos e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito a CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso necessário para atender a despesa advinda da contratação com base neste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/ Atividade 2.017 – Manutenção do Transporte Escolar
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 93);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação de Grão-Pará.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 19 de fevereiro de 2018.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

VALDECIR WESSLER SCHLICKMANN
Procurador da contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 30-2018 ISALTINO CARBONI INHA 5

Publicação Nº 1557734

CONTRATO N. 30/2018
(de 19 de fevereiro de 2018)

Vigência: De 19 de fevereiro de 2018 a 16 de março de 2018 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 16 de março de 2018.
Valor Total: R$ 5.696,00.
Origem: Dispensa de Licitação nº 20/2018.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e ISALTINO CARBONI, pessoa física, residente e domiciliado no Distrito de Invernada, s/n., Bairro interior, no Município de Grão-Pará/SC, portador do CPF n. 416.842.069-87, portador da Cédula de Identidade n 1.900.579-2, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório nº 30/2018, Dispensa de Licitação nº 20/2018, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as

cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 20/2018, a CONTRATAÇÃO DE VEICULO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 5, conforme descrição:

LINHA 5 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 5. VEÍCULO COM, NO MÍNIMO, 9 LUGARES PARA TRANSPORTE ESCOLAR PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO: NO PERÍODO MATUTINO, ÀS 6H, SAÍDA DO CENTRO DE INVERNADA, COM DIREÇÃO AO MORRO DA PALHA, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR MOISÉS SELINGER, RETORNANDO AO CENTRO DE INVERNADA. CONTINUANDO, SAÍDA DA IGREJA DE INVERNADA INDO EM DIREÇÃO À RESIDÊNCIA DO SENHOR "ADEMIRZINHO", RETORNANDO À ESTRADA GERAL, PASSANDO POR JOÃO ALBERTON E NA RESIDÊNCIA DE VILTO ALBERTON, RETORNANDO À IGREJA DE INVERNADA. CONTINUANDO, SAÍDA DA IGREJA DE INVERNADA INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE DÍDIO DEPICOLE, PASSANDO POR VITÓRIO PERIN, AMILTON TABACKI, "SASSÁINDO EM DIREÇÃO A MANECA LAIPELT E ARCANJO SELINGER, EM BARRA DO RIO DO MEIO, RETORNANDO À ESTRADA GERAL, DESCENDO ATÉ O ENCRUZO DOS "ORBEN", EM BRAÇO ESQUERDO, PARA COLOCAR OS ALUNOS NO ÔNIBUS QUE DESCE EM DIREÇÃO ÀS ESCOLAS DO CENTRO DE GRÃO-PARÁ, RETORNANDO À INVERNADA, TOTALIZANDO 43KM. NO PERÍODO MATUTINO, ÀS 11H, SAÍDA DO CENTRO DE INVERNADA, COM DIREÇÃO AO MORRO DA PALHA, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR MOISÉS SELINGER, PASSANDO PELO PESQUE E PAGUE DO "NICK", INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR DOMINGOS LOLI MONTANHA, RETORNANDO AO CENTRO DE INVERNADA. CONTINUANDO, DESCE PELA ESTRADA DE INVERNADA EM DIREÇÃO A LINHA ANTUNES BRAGA, PROPRIEDADE DE RAULINO BÖGER, ANDRÉ KONS E CLÉSIO BÖGER, VOLTANDO À ESTRADA GERAL, ENCRUZO DOS "PAHOHEK", DESCENDO ATÉ A RESIDÊNCIA DO EDILSON SALVALAGIO MEURER ("CINQUENTÃO"), RETORNANDO POR LINHA ANTUNES BRAGA ATÉ INVERNADA, PARA ENTREGAR OS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO, TOTALIZANDO 30KM. ÀS 12H30MIN, PARA ENTREGAR OS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO, REALIZAR O TRAJETO INVERSO AO TRAJETO DE BUSCA REALIZADO ÀS 6H, TOTALIZANDO 36KM. NO PERÍODO VESPERTINO, ÀS 17 H, AGUARDAR OS ALUNOS NO ENCRUZO DOS "ORBEN" PARA ENTREGA DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO. PRIMEIRAMENTE, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE EDILSON SALVALAGIO MEURER ("CINQUENTÃO"), PASSANDO POR LINHA ANTUNES BRAGA, INVERNADA E MORRO DA PALHA, PERFAZENDO 30KMNO TOTAL DE 160 KM DIÁRIOS.

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal de escolares e locação, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Grão-Pará. A Linha 1 será desenvolvida com o Automóvel PAS/ONIBUS.

Parágrafo Único – O itinerário e o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação ao CONTRATADO que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O valor será de R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por quilômetro rodado na Linha nº 5 estimando-se para até 16 de abril de 2018 o valor de R$ 5.696,00 (Cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito do CONTRATADO e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas ao CONTRATADO, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativa ao veículo, junto à Comissão de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 19 de fevereiro de 2018 até 16 de março de 2018 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 16 de março de 2018

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para transporte escolar ou para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade do CONTRATADO, observadas as condições exigidas neste Contrato e no Edital de Dispensa de Licitação nº 20/2018, quanto aos veículos e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATADO é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito O CONTRATADO, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso necessário para atender a despesa advinda da contratação com base neste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/ Atividade 2.017 – Manutenção do Transporte Escolar
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 93);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação de Grão-Pará.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará o CONTRATADO sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 19 de fevereiro de 2018.

ADEMIR BONETTI	ISALTINO CARBONI
Prefeito Municipal Em Exercício	contratado

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 31-2018 ANTONINHO OENNING P. LINHA 4

Publicação Nº 1557738

CONTRATO N. 31/2018
(de 19 de fevereiro de 2018)

Vigência: De 19 de fevereiro de 2018 a 16 de março de 2018 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 16 de março de 2018.
Valor Total: R$ 5.696,00.
Origem: Dispensa de Licitação nº 21/2018.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e ANTONINHO OENNING PAZETO, pessoa fisica de direito privado, com sede no Distrito de Aiurê, Grão-Pará/SC CEP 88.892-000, Portador do CPF 480.959.239.-15, e Cédula de Identidade n. 1.028.631, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório nº 31/2018, Dispensa de Licitação nº 21/2018, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 21/2018, a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 4, conforme descrição:

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 4 – NO PERÍODO VESPERTINO, SAÍDA DO DISTRITO DE AIURÊ, VIA ILHA GRANDE, ENTRANDO NA ESTRADA DIRECIONADA À PROPRIEDADE DO SENHOR LAZARO MICHELS, RETORNANDO À ESTRADA GERAL DE

ILHA GRANDE, COM DIREÇÃO AO CENTRO DE GRÃO-PARÁ, IDA E VOLTA, NO TOTAL DE 45 KM DIÁRIOS
Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal de escolares e locação, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Grão-Pará. A Linha 4 será desenvolvida com o Automóvel PAS/ONIBUS.

Parágrafo Único – O itinerário e o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação ao CONTRATADO que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O valor será de R$ 3,73 (Três reais e setenta e três centavos) por quilômetro rodado na Linha nº 4 estimando-se para até 16 de abril de 2018 o valor de R$ 3.357,00 (Três mil, trezentos e cinquenta e sete reais)

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito do CONTRATADO e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas ao CONTRATADO, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativa ao veículo, junto à Comissão de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 19 de fevereiro de 2018 até 16 de março de 2018 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 16 de março de 2018

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para transporte escolar ou para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade do CONTRATADO, observadas as condições exigidas neste Contrato e no Edital de Dispensa de Licitação nº 21/2018, quanto aos veículos e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATADO é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da

lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito O CONTRATADO, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso necessário para atender a despesa advinda da contratação com base neste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/ Atividade 2.017 – Manutenção do Transporte Escolar
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 93);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação de Grão-Pará.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará o CONTRATADO sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 19 de fevereiro de 2018.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

ANTONINHO OENNING PAZETO
contratado

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 32-2018 TCL LINHAS 2, 3 E 9

Publicação Nº 1557739

CONTRATO N. 32/2018
(de 19 de fevereiro de 2018)

Vigência: De 19 de fevereiro de 2018 a 16 de março de 2018 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 16 de março de 2018.
Valor Total: R$ 21.147,00.
Origem: Dispensa de Licitação nº 22/2018.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e empresa TRANSPORTE CAPIVARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Januário Alves Garcia, 776, Bairro Humaitá, no Município de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/ MF n. 86.428.661/0001-38, neste ato, representada pelos Senhores EVERTON PEDRO TRENTO, inscrito no CPF/MF n. 448.595.119/72, e EDSON ZELINDO TRENTO, inscrito no CPF/MF n. 164.982.759-87, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório nº 29/2018, Dispensa de Licitação nº 22/2018, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 22/2018, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, NAS LINHAS 2, 3 e 9, conforme descrição:

LINHA 2: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 2 – NO PERÍODO MATUTINO, SAÍDA DO CENTRO DA CIDADE DE GRÃO-PARÁ, VIA RIO WALTER, RIO CACHORRINHOS, INDO ATÉ OSVALDO MICHELS MEURER E IRMÃ ROVEDA E ANSELMO LOCH, VOLTANDO ATÉ O CENTRO DA LOCALIDADE DE RIO CACHORRINHOS, PASSANDO POR RIO PEQUENO ATÉ CHEGAR AO CENTRO DE GRÃO-PARÁ. NO PERÍODO VESPERTINO, REALIZAR O TRAJETO INVERSO, TOTAL 60 DE KM DIÁRIOS.

LINHA 3: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 3 – SAÍDA DA IGREJA DE INVERNADA, INDO ATÉ CELITO BRAND INDO ATÉ A RESIDÊNCIA DO SENHOR HÉLIO MATTEI, NA COMUNIDADE DE INVERNADA, PASSANDO POR LINHA ANTUNES BRAGA, BRAÇO ESQUERDO ATÉ O CENTRO DE GRÃO-PARÁ, NO PERÍODO VESPERTINO, IDA E VOLTA, SENDO QUE NO RETORNO DEVERÁ PASSAR POR TADEU BOGER, HELIO MATEI INDO ATÉ CELITO BRAND TOTAL 53 DE KM DIÁRIOS.

LINHA 9: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PERFAZENDO A LINHA 9 – SAÍDA DA LOCALIDADE DE INVERNADA, ATÉ A RESIDÊNCIA DE MOISES SELINGER E VALERI PERIN E VILTON ALBERTON, PASSANDO POR LINHA ANTUNES BRAGA, BRAÇO ESQUERDO, GRÃO-PARÁ, NO PERÍODO MATUTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 62 KM.

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal de escolares e locação, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Grão-Pará. A Linha 2 E 3 será desenvolvida com o Automóvel PAS/ONIBUS e a Linha 9, será desenvolvida com um Automóvel PAS/MICROÔNIBUS.

Parágrafo Único – O itinerário e o horário de realização do

transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação a CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O valor por quilômetro rodado será de :
Linha 2 - 3,61 (Três reais e sessenta e um centavos), sendo 60km/dia;
Linha 3 – 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo 53km/dia;
Linha 9 - R$ 6,85(seis reais e oitenta e cinco centavos), ficando o valor global em R$ 21.145,00 (Vinte um mil, cento e quarenta e cinco reais)

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas a CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativa ao veículo, junto à Comissão de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 19 de fevereiro de 2018 até 16 de março de 2018 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 16 de março de 2018

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para transporte escolar ou para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato e no Edital de Dispensa de Licitação nº 22/2018, quanto aos veículos e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito a CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso necessário para atender a despesa advinda da contratação com base neste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/ Atividade 2.017 – Manutenção do Transporte Escolar
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 93);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação de Grão-Pará.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 19 de fevereiro de 2018.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal e Exercício

EVERTON PEDRO TRENTO
Administrador da Contratada

EDSON ZELINDO TRENTO
Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 33-2018 REFORMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PG

Publicação Nº 1557742

CONTRATO N. 33/2018
(de 26 de fevereiro de 2018)

TERMO DE CONTRATO Nº 33/2018 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI-ME, DENOMINADA CONTRATADA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (PEÇAS E SERVIÇO) DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160LC-7B, N° DE SÉRIE B21148, MODELO MOTOR: 367239RX, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666, DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, com endereço Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO, GRÃO-PARÁ/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO BORBA BLASIUS, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI -ME, com sede na AV. Gabriel Zanette, 695, Próspera, Criciúma/SC inscrita no CNPJ sob o nº 79.864.567/0001-66, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor Plinio José Lopes Guimarães Ramos, Brasileiro, empresário, CPF n. 064.399.108-50, doravante denominada de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 19/2018, TOMADA DE PREÇO nº 01/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente ao Edital antes citado, às propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (PEÇAS E SERVIÇO) DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160LC-7B, N° DE SÉRIE B21148, MODELO MOTOR: 367239RX, conforme descrito na tabela que segue, os valores e todas as especificações técnicas descritas abaixo.

ITEM	DESCRITIVO	QTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RODA MOTRIZ	2	CBT	R$ 825,00	R$ 1.650,00
2	PARAFUSO DA MOTRIZ	40	CBT	R$ 8,00	R$ 320,00
3	LINK DIRETIO	1	CBT	R$ 269,00	R$ 269,00
4	LINK ESQUERDO	1	CBT	R$ 269,00	R$ 269,00
5	PORCA ESTEIRA	40	FIBAM	R$ 5,00	R$ 200,00
6	ARRUELA DOS PINOS E ESTEIRA	168	CBT	R$ 4,50	R$ 756,00
7	GRUPO DE PINOS E BUCHAS	2	CBT	R$ 7.065,00	R$ 14.130,00
8	PARAFUSO DA ESTEIRA C ROSCA	30	FIBAM	R$ 10,20	R$ 306,00
9	MÃO-DE-OBRA	1	PG PARTS	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
VALOR GLOBAL					R$ 21.000,00

1.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:
Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA - Empreitada por itens.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de:
R$ 21.000,00(Vinte e um mil reais), será efetuado 15 (quinze) dias o termino do serviço e emissão da nota fiscal.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
4.3. O pagamento será efetuado, em até, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (PEÇAS E SERVIÇO) DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160LC-7B, N° DE SÉRIE B21148, MODELO MOTOR: 367239RX .
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
5.1. O contrato não sofrerá reajuste monetário, exceto se a solicitação de aditivo contratual estiver amparada pela Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
6.1. O prazo para a prestação dos serviços contratados será, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.
6.2. O início deve ocorrer logo após a assinatura deste instrumento.
6.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
6.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
10.01.2.030.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 148).

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO
8.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, no máximo, até 30 (trinta) dias, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.
8.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.
8.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
8.6 A CONTRATADA deverá apresentar garantia dos serviços que foram prestados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços.
9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.
a) advertência por escrito;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, por prazo não superior a 2(dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº 8 666/93;
d) no caso de inadimplemento, que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.
10.2. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2° (segundo), do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.
10.4. Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco)dias, nos seguintes casos:
a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;
11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
11.1.3. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
11.2. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
11.2.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, do seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, dos locais e documentos necessários para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
11.2.2. Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato;
11.2.3. Rescisão do Contrato em virtude de força maior;
11.3.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com as termos deste Contrato;
11.3.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 05 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
12.1. Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE, será efetuada a fiscalização e o recebimento pela CONTRATANTE.
12.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei Nr. 8666/93;
12.1.2. Decorridos 30(trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS
13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
13.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
13.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o emprega do envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.
13.3.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive coma responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO
14.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO
15.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/máquinas que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Grão-Pará/SC, 26 de fevereiro de 2018.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARÃES RAMOS
Administrador da Contratada

CONTRATO N 34-2018 INSTRUTOR DE ARTESANATO ROSANE

Publicação Nº 1557744

CONTRATO Nº 34/2018
(27 de fevereiro de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e a licitante ROSANE BELARMINDA FAUSTINA, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 456, Centro, Município de Grão-Pará/ SC, portadora do CPF 025.037.749-70, Município de Grão-Pará/ SC, Município de Grão-Pará/ SC, , doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTESANATO JUNTO AOS GRUPOS DE GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação de serviços, a contratada receberá a importância de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, totalizando R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2018 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao CONTRATADO.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Efetuar todos os serviços descritos no Objeto deste Edital;
II. Prestar os serviços nos dias da semana e nos horários de atendimento conforme solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
III. Desenvolver atividades junto ao Grupo de Geração de Renda;
IV. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 05/2018, Processo Licitatório nº 24/2018;

V. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
VI. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Edital;
VII. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
VIII. Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
IX. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 05/2018, Processo de Licitação nº 24/2018

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:
(169)15.02.2.032.3.3.90.36.35.00.00.00.0000 – Valor Global: 20.000,00
CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 24/2018 – Edital de Pregão Presencial n. 05/2018 PR, de 07 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda, unilateralmente, este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal em Exercício;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal em Exercício.
Parágrafo Único. A contratada não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 27 de fevereiro de 2018.

ADEMIR BONETTI	ROSANE BELARMINDA FAUSTINA
Prefeito Municipal em Exercício	Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 35-2018 ASSOCIAÇÃO XIS PITT BULL

Publicação Nº 1557747

CONTRATO N. 35/2018
(de 28 de fevereiro de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ADEMIR BONETTTI, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRÃOPARAENSE DE ARTES MARCIAIS XIS PIT BULL, empresa com sede na Rua Jorge de Oliveira Souza, 320, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 14.277.535/0001-19, representada, neste ato, pela Srª Samara da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF n. 080.738.369-47 e Carteira de Identidade n. 6.014.995, mediante sujeição mútua à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Cláusula Primeira – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE MUAY THAY, PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato

como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções por escrito do CONTRATANTE.

2.2 - A CONTRATADA colocará como pessoas para a execução do objeto deste contrato profissional devidamente treinada e habilitada.

2.3 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento-programa anual do CONTRATANTE na seguinte dotação orçamentária:

15.02.2.031.3.3.90.39.99.00.00.00.0000 (Código Reduzido: 173).

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – Faz parte deste Contrato o Processo Licitatório n. 33/2018 – Edital de Dispensa de Licitação n. 23/2018-DL, 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela integral e satisfatória execução dos serviços, o valor total de R$ 7.980,03 (sete mil novecentos e oitenta reais e três centavos), sendo:

5.1.1 - Pelo serviço mensal de aulas de MUAY THAI, será pago R$ 886,67 (oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, até 30 de novembro de 2018.

5.2 - O pagamento da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis posteriores à apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1 - O prazo de execução do contrato vigora até 30/11/2018, contado a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 - A vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á:
7.1.1 - pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
7.1.2 – ceder espaço físico e equipamentos necessários à realização do objeto;
7.1.3 - em executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
7.1.4 - por não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
7.1.5- em zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos fiscais e outros relativos ao presente Contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE;
7.1.6 - por manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda;
7.1.7 - em fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, amplos esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
7.1.8 – emitir nota fiscal, mensalmente, dos serviços prestados;
7.1.9 – prestar o serviço uma vez por semana, totalizando 6 horas, sendo 3 horas no período matutino e 3 horas no período vespertino.

7.2 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:
7.2.1 - pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições avançadas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes e, ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à CONTRATANTE ou a Terceiros, em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.

8.2 - A multa que alude os subitens a seguir não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

8.3 - Pela não execução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
8.3.1 - Advertência;
8.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato;
8.3.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao CONTRATANTE, de acordo com a Lei n. 8.666/93;
8.3.4 - Declaração de Inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

8.4 - As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:
9.1.1 - A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da CONTRATADA, ou falecimento, no caso de firma individual;
9.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudique a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;
9.1.3 - Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas.

9.2 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do CONTRATANTE.
9.3 - Da rescisão unilateral, não caberá qualquer indenização à CONTRATADA, cabendo somente ao CONTRATANTE o pagamento dos serviços prestados até a data do Termo da Rescisão, que ainda não foram faturadas pela mesma, não cabendo à CONTRATADA qualquer valor adicional de indenização ou a qualquer titulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EMPREGADOS:

10.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.

10.2 - O CONTRATANTE não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A CONTRATADA obriga-se por todos os itens deste contrato e da sua proposta apresentada.

11.2 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 28 de fevereiro de 2018

ADEMIR BONETTTI	SAMARA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício	Presidente da associação

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 36-2018 PNEUS OENNING

Publicação Nº 1557749

CONTRATO N. 36/2018
(de 1º de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e a empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP, estabelecida na Rua Padre Auling, 240, Centro, Rio Fortuna, 88.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.725.261/0001-67, neste ato, representada pelo Sr. ROSIMAR BORBA, Casado, Residente e Domiciliado na Estrada Rio Otilia, Rio Fortuna/SC, portador do CPF n. 946.854.959-34mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 26/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2018-PR, de 14 de fevereiro de 2018, no valor total de R$ 194.448,82 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 180 (cento e oitenta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 1º de março de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;
III. Não fornecer materiais fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Fornecer somente pneus de 1ª (primeira) linha, conforme consta no Edital de Pregão Presencial n. 07/2018-PR, pertinente a este Contrato;
V. Dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação;
VI. Entregar pneus rodoviários e de passeio, conforme consta na Proposta de Preços da vendedora, que tenham Certificado do Inmetro;
VII. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 horas.
VIII. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 07/2018, Processo de Licitação nº 26/2018.

IX. A cada pneu novo vendido ao Município, a empresa contratada deverá recolher um pneu inservível e a ele dar a destinação final ambiental correta nos termos da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
02.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8);
06.01.2.019.3.3.90.30.39.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 94);
09.01.2.029.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 139);
10.01.2.030.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 148);
11.01.2.034.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 179);
14.01.2.041.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 12).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 26/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2018-PR, de 14 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 1º de março de 2018.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

ROSIMAR BORBA
Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 37-2018 TRANSPORTES EVECLESIO LTDA

Publicação Nº 1557750

CONTRATO N. 37/2018
(de 1º de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e a empresa TRANSPORTES E COMERCIO EVECLESIO LTDA ME, estabelecida na Localidade de Seis Marias, Corridas, Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.738.423/0001-03, neste ato, representada pelo Sr. ODIRLEI FONTANELLA PILON, Residente e Domiciliado na Estrada Geral Seis Marias, Orleans/SC, portador do CPF n. 049.370.329-25, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 26/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2018-PR, de 14 de fevereiro de 2018, no valor total de R$ 95.923,20(noventa e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 180 (cento e oitenta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 1º de março de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;
III. Não fornecer materiais fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Fornecer somente pneus de 1ª (primeira) linha, conforme consta no Edital de Pregão Presencial n. 07/2018-PR, pertinente a este Contrato;
V. Dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação;
VI. Entregar pneus rodoviários e de passeio, conforme consta na Proposta de Preços da vendedora, que tenham Certificado do Inmetro;
VII. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 horas.
VIII. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 07/2018, Processo de Licitação nº 26/2018.

IX. A cada pneu novo vendido ao Município, a empresa contratada deverá recolher um pneu inservível e a ele dar a destinação final ambiental correta nos termos da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
02.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8);
06.01.2.019.3.3.90.30.39.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 94);
09.01.2.029.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 139);
10.01.2.030.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 148);
11.01.2.034.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 179);
14.01.2.041.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 12).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 26/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2018-PR, de 14 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 1º de março de 2018.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

ODIRLEI FONTANELLA PILON
Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 38-2018 RECAPNEU DG LTDA ME

Publicação Nº 1557752

CONTRATO N. 38/2018
(de 02 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e a empresa RECAPNEU DG LTDA, empresa estabelecida à Rua Juliana Hilbert Cascaes, 125, Bairro Corridas, Orleans, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.979.685/0001-71, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador, Senhor Rosimar Borba, brasileiro, casado, Portador do CPF n. 946.854.959-34, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 27/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 08/2018-PR, de 14 de fevereiro de 2018, no valor total de R$ 57.947,96(Cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 02 de março de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos recapes adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos serviços de recapes licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os serviços de recape contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais para os serviços de recapes contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;
III. Não fornecer o serviço de recape fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Fornecer pneus com recapagem pré-moldada (conhecida como a frio;
V. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
06.01.2.019.3.3.90.39.19.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 94);
10.01.2.030.3.3.90.39.19.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 148).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 27/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 08/2018-PR, de 14 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 02 de março de 2018.

ADEMIR BONETTI	Rosimar Borba
Prefeito Municipal em exercício	Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CLAYTON BIANCO
OAB/SC 15.174
Assessor Jurídico

CONTRATO N 39-2018 F.M. PNEUS

Publicação Nº 1557753

CONTRATO N. 392018
(de 02 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e a empresa FM PNEUS LTDA, empresa estabelecida na Av. Maravilha, n. 833, centro, cidade de Maravilha, CEP 89.874-000 , neste ato, representada por seu Procurador Sr. RODRIGO PEZZINI, Portador do cpf n. 043.148.349-35, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 27/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 08/2018-PR, de 14 de fevereiro de 2018, no valor total de R$ 28.440,00(Vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 02 de março de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos recapes adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos serviços de recapes licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os serviços de recape contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais para os serviços de recapes contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;
III. Não fornecer o serviço de recape fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Fornecer pneus com recapagem pré-moldada (conhecida como a frio;
V. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
06.01.2.019.3.3.90.39.19.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 94);
10.01.2.030.3.3.90.39.19.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 148).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 27/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 08/2018-PR, de 14 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 02 de março de 2018.

ADEMIR BONETTI	RODRIGO PEZZINI
Prefeito Municipal em exercício	Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CLAYTON BIANCO
OAB/SC 15.174
Assessor Jurídico

CONTRATO N 40-2018 EDISON DE PIERI DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1557755

CONTRATO N. 40/2018
(de 13 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal , Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e Senhor EDISON DE PIERI DE OLIVEIRA, portador do cpf n. 020.114.579-04, RG n. 3.586.147, residente e domiciliado na Rua Altair de Oliveira Souza, s/n, Centro, do Município de Grão-Pará/SC, doravante denominado LOCADOR, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
LOCAÇÃO GALPÃO DE MEDINDO APRÓXIMADAMENTE 600 M², COM ÁREA DE TERRA DE 5.893M² LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE VARGAS, SETOR A-1, QUADRA N. 10 LOTE N. 970, PARA A INSTALAÇÃO DA GARAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela locação, o locador receberá a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor global deste Contrato R$ 30.000,00 (trinta mil).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos se iniciarão, a partir da utilização da referida propriedade, sendo que o valor tratado no caput da Cláusula II será pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato entrará em vigor a partir de 13 de março de 2018 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2018, prorrogando-se sua vigência, automaticamente, independentemente de aditivo contratual, para os anos de 2019 e 2020, no caso de os Locadores enviarem toda a documentação necessária para celebração contratual nos meses de dezembro de 2018 e dezembro de 2019, respectivamente.

§ 1º. A documentação encaminhada nos meses de dezembro de 2018 e dezembro de 2019 pelos Locadores, que servirá de base para prorrogação automática da vigência contratual, será anexada pela Municipalidade ao Processo de Dispensa de Licitação, relativamente a este Contrato.
§ 2º. Porventura os Locadores deixarem de enviar toda a documentação necessária tratada nesta Cláusula, entenderá a Municipalidade que inexiste intenção de prorrogação automática da vigência contratual, a qual findará, de forma automática, em 31 de dezembro de 2018 ou em 31 de dezembro de 2019, conforme o caso.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA
I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes à locação;
II. efetuar mensalmente os pagamentos da energia elétrica;
III. não sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso do locador;
IV. manter em perfeitas condições de higiene e conservação o a área ora locada e, assim, restituí-la ao locador quando do término ou rescisão do presente contrato;
V. Será de responsabilidade da locatária, as melhorias as serem realizadas na área locada, podendo a mesma, retirar as melhorias ao termino do contrato.
VI.
CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
I. Manter o acesso livre ao imóvel de funcionários credenciados pela locatária;
II. efetuar o pagamento de impostos, taxas;
III. em caso de alienação do imóvel ora locado, incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação até o término do presente contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:
10.01.2.030.3.3.90.36.15.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 148).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
§ 1º – Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independentemente de Ação Judicial.
§ 2º – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, de acordo com sua conveniência, independentemente de verificação da inadimplência prevista no caput deste artigo, mediante comunicação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA X – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 30/2017 – Edital de Dispensa de Licitação n. 19/2017-DL, de 13/02/2017.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, o locador sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, podendo a locatária rescindir unilateralmente este contrato e aplicar outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a locatária pelo prazo de 02 (dois) \anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a locatária enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. O locador não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/ SC, 13 de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS EDISON DE PIERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Locador

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 41-2018 GTA

Publicação Nº 1557758

CONTRATO N. 41/2018
(de 13 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício , Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, empresa estabelecida na Rua Neves, 59, Centro, São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.257.784/0001-45, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador, Senhor ANTÔNIO ANGELO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 2376263, inscrito no CNPF n. 764.752.989-72, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OS GRUPO GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 25/2018- Edital de Pregão Presencial n. 06/2018-PR, de 07 de fevereiro de 2018, no valor total de R$ 21.731,60(Vinte e um mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 13 de março de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
15.02.2.031.3.3.90.30.99.00.00.00.0203 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 179);
15.02.2.032.3.3.90.30.99.00.00.00.0203 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 183).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes

em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 25/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 06/2018-PR, de 07 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 13 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS ANTÔNIO ANGELO DE SOUZA
Prefeito Municipal Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CLAYTON BIANCO
OAB/SC 15.174
Assessor Jurídico

CONTRATO N 42-2018 BELLA AVIAMENTOS

Publicação Nº 1557762

CONTRATO N. 42/2018
(de 13 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal , Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e BELLA – COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA-ME, empresa estabelecida na Rua Presidente Getulio Vargas, 484, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.186.099/0001-84, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por Sua Sócia Administradora Senhora ROSANE BELARMINDA FAUSTINA, Brasileira, Casada, residente e domiciliada em Grão-Pará, inscrito no CPF n.025.037.749-70, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OS GRUPO GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 25/2018- Edital de Pregão Presencial n. 06/2018-PR, de 07 de fevereiro de 2018, no valor total de R$ 34.431,35(Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 13 de março de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
15.02.2.031.3.3.90.30.99.00.00.00.0203 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 179);
15.02.2.032.3.3.90.30.99.00.00.00.0203 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 183).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 25/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 06/2018-PR, de 07 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 13 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS — Prefeito Municipal
ROSANE BELARMINDA FAUSTINA — Sócia Administradora da Vendedora

TESTEMUNHAS
CLAYTON BIANCO
OAB/SC 15.174
Assessor Jurídico

ETAPAS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 2018

Publicação Nº 1556781

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018
"DISPÕE SOBRE AS ETAPAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP torna públicas as Etapas de Licenciamento Ambiental no Município de Grão-Pará, consoante adiante descrito.

Art. 1º. O procedimento de Licenciamento ambiental, conforme Resolução CONAMA 237/97 obedecerá às seguintes etapas:
a) Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao sistema registro de protocolo.
b) Requerimento de licenciamento ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade.
c) Análise pela FAMGP dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
d) Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FAMGP, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
e) Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente.
f) Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FAMGP, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
g) Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
h) Deferimento ou indeferimento do pedido da certidão ou licença, dando a devida publicidade quando do seu deferimento.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 07 de março de 2018.
VANDERLEIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

INSTRUÇÕES GERAIS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Publicação Nº 1556782

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018
"DISPÕE SOBRE AS INSTRUÇÕES GERAIS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP torna públicas as Instruções Gerais para Licenciamento Ambiental no Município de Grão-Pará, consoante adiante descrito.

Art. 1º. A FAMGP coloca-se à disposição dos interessados para dirimir possíveis dúvidas sobre o processo de licenciamento ambiental.
Art. 2º. O preenchimento do formulário FCEI e a entrega de todos os documentos referidos nas Instruções Normativas constituem condições para a formalização do requerimento e sua posterior análise pela FAMGP.
Art. 3º. Os estudos e documentos, assim solicitados na instrução normativa, deverão seguir expressamente os modelos e termos de referência estabelecido pela FAMGP.
Art. 4º. Sempre que julgar necessário, a FAMGP solicitará informações, estudos ou informações complementares.
Art. 5º. O projeto, após aprovado, não poderá ser alterado sem

que as modificações sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela FAMGP.
Art. 6º. A FAMGP não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
Art. 7º. Os projetos devem ser subscritos por profissional habilitado, com indicação expressa do nome, registro de classe, endereço completo e telefone.
Art. 8º. No perímetro Urbano, não é permitida a implantação ou funcionamento de criação de animais, conforme consta na Lei Estadual nº 6.320/83 e Decreto 24.980/85, art. 74, "não será permitida a criação ou conservação de animais, que por sua espécie ou quantidade possam causar insalubridade, risco à saúde de terceiros ou incômodo em zona urbana residencial, sendo proibida também a utilização de quaisquer compartilhamentos de uma habitação, inclusive porões ou sótãos para criação ou conservação de animais".
Art. 9º. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser relatadas ao órgão ambiental, informando as medidas corretivas adotadas.
Art. 10. A Licença Ambiental Prévia, no caso de deferimento, será expedida em, no máximo, 90 dias; a Licença Ambiental de Instalação será expedida em, no máximo, 90 dias; e a Licença Ambiental de Operação em, no máximo, 60 dias, contados a partir da data do protocolo dos respectivos requerimentos. A contagem dos prazos é interrompida durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
Art. 11. Quando da solicitação de documentos/esclarecimentos, o responsável pelo projeto tem o prazo de 120 dias, contados da data de emissão, para apresentar junto a FAMGP o que foi requerido; em caso de não apresentação dentro do prazo estabelecido, o processo será arquivado.
Art. 12. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação na fase de Licença Ambiental Prévia, apresentando o inventário florestal, o levantamento fitossociológico e, ainda, o inventário faunístico, se couber, os quais serão avaliados pela FAMGP, juntamente com os demais estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia. A Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação (Resolução CONSEMA nº 01/06, art. 7º).
Art. 13. O licenciamento ambiental ou a autorização no meio rural só são emitidos após o devido cadastramento no Cadastro Ambiental Rural – CAR.
Art. 14. Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
Art. 15. Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou na zona de amortecimento, a FAMGP formalizará requerimento ao responsável pela Unidade de Conservação, nos termos da Resolução CONAMA nº 428/10.
Art. 16. Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, a FAMGP pode solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística, projetos de recuperação de áreas degradadas e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
Art. 17. Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
Art. 18. A implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto requer anuência da concessionária pública de esgoto no sentido da sua futura manutenção e operação.
Art. 19. As atividades geradoras de efluentes líquidos são obrigadas a instalar caixa de inspeção.
Art. 20. As coletas e análises são de responsabilidade do laboratório, devendo isto ser expresso nos laudos pertinentes, exceto para aqueles autorizados pela FAMGP.
Art. 21. A publicação dos pedidos e concessão de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto, sujeito à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, às expensas do empreendedor, deve ser efetivada em publicação no Diário Oficial do Estado e em periódico de circulação na comunidade em que se insere o projeto. Nos demais casos, as publicações são efetivadas no site da FAMGP na rede mundial de computadores.
Art. 22. A realização de Audiência Pública de empreendimentos de significativo impacto ambiental, às expensas do empreendedor, deve ser realizada de conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº. 09/87.
Art. 23. Para as atividades em operação, sem o competente licenciamento ambiental, é exigida a documentação referente à instrução processual para obtenção da Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação, no que couber, sendo obrigatória a apresentação do Estudo de Conformidade Ambiental.
Art. 24. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental, por meio da emissão de licenças ambientais prévia, de instalação e de operação.
Art. 25. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada a FAMGP, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
Art. 26. Deve ser avaliada a possibilidade de intervenções no processo, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, de resíduos sólidos e ruídos. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativamente às questões ambientais, visando a atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental.
Art. 27. Os estudos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.
Art. 28. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).
Art. 29. Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção das plantas e mapas, deve ser apresentada em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigida em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
Art. 30. Todos os itens devem ser fornecidos na sequência apresentada nas Instruções Normativas.
Art. 31. Nos casos de licenciamento ambiental, os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.675/09, art. 265.
Art. 32. Os pedidos de licenciamento somente são recebidos e protocolados com apresentação da documentação completa listada em Instrução Normativa.
Art. 33. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.
Art. 34. As atividades/empreendimentos licenciáveis que façam uso de recursos hídricos devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos (Lei nº 14.675/09, art. 218).
Art. 35. A implantação de atividades secundárias concomitantes com a implantação do empreendimento, como tanque autônomo de abastecimento de combustíveis, subestação de energia elétrica, aterro de resíduos etc será avaliada pela FAMGP, juntamente com os estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia do empreendimento, sendo que a documentação exigida na presente Instrução Normativa deverá ser acrescida da documentação listada nas instruções normativas pertinentes às atividades secundárias. Caso contrário, a implantação da atividade secundária

deverá ser precedida de apresentação de estudo ambiental específico.
Art. 36. Quando o potencial poluidor degradador da atividade secundária for superior ao da atividade principal, o estudo ambiental a ser apresentado para fins de análise do procedimento de licenciamento ambiental prévio deverá ser o estudo exigido para a atividade de maior potencial poluidor degradador definido em Resolução do CONSEMA.
Art. 37. Na existência de planos de expansão (empreendimento em fases), o Estudo ambiental deve contemplar o diagnóstico, a identificação de impactos e medidas de controle do empreendimento na sua totalidade. Caso contrário, a expansão do empreendimento dependerá da elaboração de novo estudo, contemplando todo o empreendimento.
Art. 38. A implantação de empreendimentos ao longo de rodovias deve respeitar os recuos previstos em legislação.
Art. 39. Em instalações e atividades consideradas perigosas cabe a elaboração de estudo de análise de riscos.
Art. 40. É exigida anuência da concessionária pública de saneamento, nos casos de lançamento de efluentes tratados ou não na rede de coleta de esgoto sanitário.
Art. 41. A captação de água em cursos d'água para uso no processo industrial deve ser, preferencialmente, à jusante do ponto de lançamento do efluente tratado. Situações específicas, onde este procedimento torna-se inviável, serão avaliadas pela FAMGP, mediante justificativa técnica.
Art. 42. Os usuários de recursos hídricos, para fins de lançamento de efluentes tratados, devem monitorar periodicamente, de forma concomitante, o efluente e o corpo receptor à montante e à jusante do ponto de lançamento, conforme sistemática estabelecida pelo órgão licenciador (Lei nº 14.675/09, art. 197).
Art. 43. As unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos devem ser dotadas de dispositivos previstos e compatíveis com as normas de segurança e prevenção de acidentes (Lei nº 14.675/09, art. 219).
Art. 44. Os resultados das análises devem vir acompanhados de parecer conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo.
Art. 45. No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local. Caso necessário, apresentar as medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O plano de encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 46. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 07 de março de 2018.
VANDERLEIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

TIPOS DE LICENÇA E AUTORIZAÇÃO - PRAZOS DE VALIDADE E RENOVAÇÃO

Publicação Nº 1556784

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2018
"DISPÕE SOBRE OS TIPOS DE LICENÇA E AUTORIZAÇÃO, BEM COMO SOBRE OS PRAZOS DE VALIDADE E RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP torna públicas as Instruções Gerais para Licenciamento Ambiental no Município de Grão-Pará, consoante adiante descrito.

Art. 1º. O licenciamento ambiental, considerado instrumento preventivo, consiste em um procedimento uno, dividido em três fases distintas, ou seja, em três licenças que estabelecem condições e medidas de controle ambiental, que deverão ser observadas pelo empreendedor, considerados os seguintes conceitos e definições:
a) A Licença Ambiental Prévia (LAP) é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. Saliente-se que nesta fase do licenciamento ainda não é autorizado o início de obras.
b) A Licença Ambiental de Instalação (LAI) autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. Neste momento, não é autorizada a operacionalização do empreendimento.
c) A Licença Ambiental de Operação (LAO) autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências das licenças anteriores (LAP e LAI), bem como do adequado funcionamento das medidas de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes determinados para a operação.
d) A Alteração da Licença está condicionada à existência de Licença Ambiental de Instalação (LAI) ou Licença de Operação (LAO), observando, ainda, o seu respectivo prazo de validade, quando porventura ocorrer modificação no contrato social da empresa, empreendimento, atividade ou obra, ou qualificação de pessoa física. Será igualmente exigida a alteração da Licença, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigências.
e) Licenciamento Simplificado (Certidão de Conformidade Ambiental) será efetuado, exclusivamente, quando se tratar da localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades de porte inferior ao estabelecido para licenciamento pela Resolução CONSEMA 99/2017.
f) A Autorização Ambiental (AUA) é um documento de licenciamento ambiental simplificado, constituído por um único ato, que aprova a localização e concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua implantação e operação, de acordo com os controles ambientais aplicáveis.
g) Certidão para atividade não constante será concedida a empreendimentos ou atividades que não constem na listagem de atividades passíveis de licenciamento estabelecidas pela Resolução CONSEMA 99/2017, e demais alterações.

DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS FLORESTAIS, CADASTROS E REGISTRO

Art. 2º. A Autorização para Supressão Vegetal, é expedida para supressão total ou parcial de vegetação nativa e/ou exótica e formações sucessoras, em área rural ou urbana, dentro das determinações da legislação ambiental vigente.
Art. 3º. Outras Autorizações aplicam-se para qualquer alteração / supressão da cobertura vegetal nativa, suas formações sucessoras, bem como demais formas de vegetação que não sejam objeto de exploração florestal e uso alternativo do solo.

DAS ALTERAÇÕES DAS LICENÇAS
Art. 4º. Em caso de alteração da razão social de empreendimentos com Licença/Autorização em vigor, o interessado deverá apresentar

à FAMGP, documentação comprobatória da mudança, devidamente registrada na junta comercial que será analisada pelo órgão.
Art. 5º. As Licenças/Autorizações Ambientais poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não haja mudança na atividade inicial.

DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E CADASTROS
Art. 6º. As licenças Ambientais já possuem seus prazos de validade estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997.
a) A Licença Prévia (LAP) terá prazo de validade mínimo de dois anos, podendo ser prorrogada de acordo com o cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade. Esta Licença terá o prazo máximo de vigência de cinco anos, devendo ser renovada a cada dois anos.
b) A Licença de Instalação (LAI) terá prazo de validade mínimo de dois anos ou de acordo com o cronograma de instalação do empreendimento, independente do porte e do potencial poluidor-degradador do empreendimento, podendo ser renovada de acordo com o seu cronograma de implantação. Esta Licença terá o prazo máximo de vigência de seis anos, devendo ser renovada a cada dois anos.
c) A Licença de Operação (LAO) terá prazo de validade mínimo de quatro anos e máximo de dez anos, independentemente do potencial poluidor-degradador da atividade/empreendimento. Esta licença deverá ser renovada a cada quatro anos.
d) O Licenciamento Simplificado terá prazo de validade ou renovação estabelecido de acordo com a validade da declaração de conformidade ambiental, não extrapolando o período de dois anos.
e) A Autorização Ambiental (AUA) terá seu prazo estabelecido em cronograma operacional, não excedendo o período máximo de dois anos.
f) A certidão de atividade não constante terá o prazo de validade igual a dois anos.
g) A Autorizarão para Exploração Florestal terá prazo de validade igual a um ano.

DO PRAZO DE RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS
Art. 7º. Obedecerá a idêntico procedimento adotado para fins de sua obtenção, inclusive no tocante aos custos e prazos de validade, devendo sua solicitação efetuar-se no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes da data de validade da Licença. Expirado o prazo de validade da licença sem que seja requerida a sua renovação, ficará caracterizada infração ambiental, estando o infrator sujeito às penas previstas em lei.

DO PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES PREVISTOS NAS LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES
Art. 8º. Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença ou Autorização.

DO PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO PELA FAMGP
Art. 9º. Os prazos de análises estabelecidos pela FAMGP são de, no mínimo, trinta dias para cada modalidade de licença, considerando o prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou Audiências Públicas, quando o prazo mínimo será de 120 (cento e vinte) dias e o máximo será de até 12 (doze) meses.
Art. 10. A contagem do prazo será suspensa, a partir da solicitação, pela FAMGP, de estudos ambientais complementares ou de esclarecimentos pelo empreendedor, retornando sua contagem a partir do pronto atendimento.
Art. 11. O prazo previsto para entrega dos estudos ambientais complementares e/ou de esclarecimentos pelo empreendedor será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da solicitação.
Art. 12. O não cumprimento dos prazos estipulados implicará o arquivamento do processo, o que não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos, mediante novo pagamento de custo de análise.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. As Licenças são sequenciais e independentes, podendo ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.
Art. 14. Serão indeferidos os requerimentos para obtenção de licenças ou autorizações apresentadas pelos interessados, quando verificada a omissão de qualquer informação solicitada para continuidade do licenciamento, dentro do prazo notificado. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento, mediante novo pagamento de custo de análise.
Art. 15. As licenças e autorizações serão cassadas ou canceladas, respectivamente, se, no curso de sua vigência, for constatada a reforma, ampliação, mudança de endereço, modificação no contrato social da empresa, alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra e, ainda, qualificação de pessoa física sem prévia comunicação à FAMGP, bem como o descumprimento dos condicionantes previstos na licença concedida. A cassação ou cancelamento serão informados, mediante envio de ofício ao interessado, com aviso de recebimento – AR.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 07 de março de 2018.
VANDERLEIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

CONTRATO N 09-2018 REFORMA TRANSIT

Publicação Nº 1557617

CONTRATO N. 09/2018
(de 06 de março de 2018)

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2018 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA - EPP, DENOMINADA CONTRATADA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (PEÇAS E SERVIÇO) DE UM VEÍCULO TRANSIT, 2009, 2.4, DE PLAS MJG-4345, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRÃO-PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666, DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, com endereço Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO, GRÃO-PARÁ/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO BORBA BLASIUS, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA - EPP, com sede na AV. Expedicionário José Pedro Coelho, 1585, Bairro Humaitá, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.150.244/0001-15, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor Diego Fernandes da Silva, Portador do CPF n. 008.905.079-70, doravante denominada de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 04/2018, TOMADA DE PREÇO nº 01/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente ao Edital antes citado, às propostas e as seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (PEÇAS E SERVIÇO) DE UM VEÍCULO TRANSIT, 2009, 2.4, DE PLAS MJG-4345, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRÃO-PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme descrito na tabela que segue, os valores e todas as especificações técnicas descritas abaixo.

ITENS	MATERIAL	QTIDADE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORREIA ALTERNADOR/SH/ACD TRANSIT 09	1	PC	R$ 181,00	R$ 181,00
2	PISTÃO TRANSIT 2.4	1	PC	R$ 1.954,00	R$ 1.954,00
3	ANEIS TRANSIT 2.4	1	PC	R$ 692,00	R$ 692,00
4	BRONZINA DE MANCAL TRANSIT 2.4	1	PC	R$ 293,00	R$ 293,00
5	BRONZINA DE BIELA TRANSIT 2.4	1	PC	R$ 180,00	R$ 180,00
6	CAMISA - CILINDRO TRANSIT 2.4	4	PC	R$ 120,00	R$ 480,00
7	BUCHA BIELA TRANSIT SEM	4	PC	R$ 41,00	R$ 164,00
8	COXIN DO MOTOR TRANSIT LE	1	PC	R$ 1.166,00	R$ 1.166,00
9	CONJUNTO ROTATIVO TRANSIT2.4 TDCI	1	PC	R$ 1.692,00	R$ 1.692,00
10	ADITIVO SISTEMA ARREFECIMENTO MOTOR DIESEL ELETRONICO	2	PC	R$ 32,00	R$ 64,00
11	VALVULA TERMOSTÁTICA TRANSIT 2.4	1	PC	R$ 225,00	R$ 225,00
12	VELA AQUECEDORA FORD TRANSIT 2.4 TDC 06/	4	PC	R$ 78,00	R$ 312,00
13	RETENTOR VALVULAS MOTOR FOR TRANSIT 2.4 16V	16	PC	R$ 12,50	R$ 200,00
14	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM TRANSIT 2.4	1	PC	R$ 98,00	R$ 98,00
15	RETENTOR (ALOJAMENTO) TRAZEIRO VIRABREQUM TRASIT 2.4	1	PC	R$ 245,00	R$ 245,00
16	JUNTA CABEÇOTE FORD TRANSIT 2.4 2 PICO	1	PC	R$ 350,00	R$ 350,00
17	JOGO DE JUNTA FORD TRANSIT 2.4	1	PC	R$ 1.570,00	R$ 1.570,00
18	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA GREY ULTRA	2	PC	R$ 37,00	R$ 74,00
19	COLA - TRABRASIL PARA ROSCA BLISTER	1	PC	R$ 32,00	R$ 32,00
20	BOMBA D'ÁGUA FORD TRANSIT 2.4	1	PC	R$ 418,00	R$ 418,00
21	BOMBA ÓLEO MOTOR FORD TRANSIT 2.4 16V	1	PC	R$ 585,00	R$ 585,00
22	VALVÚLA DE ALÍVIO	1	PC	R$ 165,00	R$ 165,00
23	FILTRO COMBUSTÍVEL TRANSIT 2.4 16V	1	PC	R$ 122,00	R$ 122,00
24	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FORD TRANSIT 2.4 16V	1	PC	R$ 40,00	R$ 40,00

25	BIELA DO MOTOR FORD TRANSIT 2.4 16V	4	PC	R$ 272,00	R$ 1.088,00
26	CABEÇOTE TRANSIT 2.4	1	PC	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00
27	ATUADOR EMBREAGEM HIDRÁULICO TRANSIT 2.4	1	PC	R$ 358,00	R$ 358,00
28	TUBO COLA - PARA JUNTA 3M	1	PC	R$ 12,00	R$ 12,00
29	VALVÚLA DE ADMISSÃO	8	PC	R$ 67,00	R$ 536,00
30	VALVÚLA DE ESCAPE	8	PC	R$ 67,00	R$ 536,00
31	ROLAMENTO DO VOLANTE DO MOTOR	1	PC	R$ 166,00	R$ 166,00
32	OLEO lubrificante multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos 15X40, DE EXCELENTE QUALIDADE	10	LT	R$ 14,00	R$ 140,00
33	OLEO HIDRÁULICO FR 500ML DE EXCELENTE QUALIDADE	2	LT	R$ 13,80	R$ 27,60
34	FILTRO AR FORD TRANSIT 2.4 TDCI	1	PC	R$ 67,00	R$ 67,00
35	SERVIÇOS DE GUINCHO	1	SV	R$ 335,00	R$ 335,00
36	RETIFICAR - VIRABREQUIM	1	SV	R$ 640,00	R$ 640,00
37	ENCAMIZA - BLOCO CILINDRO	1	SV	R$ 475,00	R$ 475,00
	RETIFICAR - CILINDROS	1	SV	R$ 500,00	R$ 500,00
38	RETIFICAR BUCHAS BIELAS	4	SV	R$ 70,00	R$ 280,00
39	PLAINAR - BLOCO	1	SV	R$ 320,00	R$ 320,00
40	MÃO DE OBRA - MECÂNICA	1	MO	R$ 2.330,00	R$ 2.330,00
41	LIMPEZ MOTOR COMPLETO	1	SV	R$ 205,00	R$ 205,00
42	PINTURA MOTOR	1	SV	R$ 100,00	R$ 100,00
43	ESMIRILHAR E MONTAR CABEÇOTE	1	SV	R$ 355,00	R$ 355,00
44	TESTE - CABEÇOTE	1	SV	R$ 200,00	R$ 200,00
45	SERVIÇOS - RADIADOR	1	SV	R$ 170,00	R$ 170,00
46	KIT CORRENTE BOMBA ÓLEO TRANSIT 2.4	1	PC	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
47	MANDRILHAR - MANCAL	1	SV	R$ 560,00	R$ 560,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					R$ 24.962,60

1.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:
Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA - Empreitada por itens.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de:
R$ 24.962,60 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), sendo o pagamentos realizado 15(quinze) dias, após o termino do serviço e a emissão da nota fiscal.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
4.3. O pagamento será efetuado, em até, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (PEÇAS E SERVIÇO) DE UM VEÍCULO TRANSIT, 2009, 2.4, DE PLAS MJG-4345, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRÃO-PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
5.1. O contrato não sofrerá reajuste monetário, exceto se a solicitação de aditivo contratual estiver amparada pela Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
6.1. O prazo para a prestação dos serviços contratados será, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e terá vigência de 12

(doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.
6.2. O início deve ocorrer logo após a assinatura deste instrumento.
6.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
6.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
14.01.2.041.3.3.90.30.39.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.39.19.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15).

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO
8.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, no máximo, até 30 (trinta) dias, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.
8.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.
8.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
8.6 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de no mínimo 5(cinco) ano, referente as peças que foram substituídas e pintura realizada, tendo em vista as peças que estas deverão ser originais devido a garantia legal do veículo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços.
9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.
a) advertência por escrito;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, por prazo não superior a 2(dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº 8 666/93;
d) no caso de inadimplemento, que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.
10.2. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
10.3. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2° (segundo), do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.
10.4. Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco)dias, nos seguintes casos:
a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;
11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no inicio dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
11.1.3. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
11.2. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
11.2.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, do seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, dos locais e documentos necessários para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
11.2.2. Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato;
11.2.3. Rescisão do Contrato em virtude de força maior;
11.3.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com as termos deste Contrato;
11.3.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 05 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
12.1. Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE, será efetuada a fiscalização e o recebimento pela CONTRATANTE.
12.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei Nr. 8666/93;
12.1.2. Decorridos 30(trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS
13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
13.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
13.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
13.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o emprega do envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.
13.3.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive coma responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO
14.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO
15.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Grão-Pará/SC, 06 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIEGO FERNANDES DA SILVA
Sócio Administrador da Contratada

CONTRATO N 10-2018 METROMED

Publicação Nº 1557619

CONTRATO N. 10/2018
(de 12 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecia na Estrada Boa Esperança,1918, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-051, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 83.157.032/0001-22, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor JEFFERSON MENDES, brasileiro, representante comercial, inscrito no CNPF n. 987.128.109-91, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 05/2018 Pregão Presencial 04/2018, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 05/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 04/2018-PR, de 19 de fevereiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 14.924,88(Quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 12 de março de 2018 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.014.4.4.90.52.35.00.00.00.0088 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 2);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0152 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159- Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3164 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 52).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 05/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 04/2018-PR, de 19 de fevereiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 12 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS JEFFERSON MENDES
Prefeito Municipal Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 11-2018 CENTERMED

Publicação Nº 1557623

CONTRATO N. 11/2018
(de 12 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, , Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, sito à BR 480, n. 795, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 03.652.030/0001-70, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor pelo Senhor DOUGLAS MARTIN CPF n. 014.887.280-89, mediante sujeição mútua à proposta e às

seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 05/2018 Pregão Presencial 04/2018, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 05/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 04/2018-PR, de 19 de fevereiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 20.478,20(Vinte mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 12 de março de 2018 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.014.4.4.90.52.35.00.00.00.0088 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 2);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0152 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159- Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3164 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 52).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 05/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 04/2018-PR, de 19 de fevereiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 12 de março de 2018.

MARCIO BORBA BLASIUS	DOUGLAS MARTIN
Prefeito Municipal	Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 12-2018 PRODUVALE

Publicação Nº 1557627

CONTRATO N. 12/2018
(de 13 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa estabelecida na Rua Colibri, 425, bairro Salto Weissback, Blumenau/SC, CEP 89.032-235, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.505.263/0001-40, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor MARCOS ANTONIO GUGELMIN VELHO, brasileiro, inscrito no CPF N. 481.280.589-91, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 05/2018 Pregão Presencial 04/2018, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 05/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 04/2018-PR, de 19 de fevereiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 39.131,70(Trinta e nove mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 13 de março de 2018 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.014.4.4.90.52.35.00.00.00.0088 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 2);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0152 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas

(Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159- Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3164 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 52).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 05/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 04/2018-PR, de 19 de fevereiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 13 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO GUGELMIN VELHO
Procurador da Vendedora
TESTEMUNHAS

CONTRATO N 13-2018 ALTERMED

Publicação Nº 1557633

CONTRATO N. 13/2018
(de 12 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairo Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 00.802.002/0001-02, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, CPF n. 015.886.939-70, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 05/2018 Pregão Presencial 04/2018, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 05/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 04/2018-PR, de 19 de fevereiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 10.487,89(Dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 12 de março de 2018 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata

quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.014.4.4.90.52.35.00.00.00.0088 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 2);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0152 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159- Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3164 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 52).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 05/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 04/2018-PR, de 19 de fevereiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 12 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS MAICON CORDOVA PEREIRA
Prefeito Municipal Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 14-2018 FUFA

Publicação Nº 1557637

CONTRATO N. 14/2018
(de 12 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, empresa estabelecia na Rua Joaquim Nabuco, 1595, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.090-060 inscrita no CNPJ/ MF sob n. 07.164.711/0001-40, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor pelo Senhor GUILHERME DE OLIVEIRA PRADO, brasileiro, representante comercial, inscrito no CNPF n. 004.033.069-90, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 05/2018 Pregão Presencial 04/2018, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 05/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 04/2018-PR, de 19 de fevereiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 275,00(Duzentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 12 de março de 2018 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.014.4.4.90.52.35.00.00.00.0088 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 2);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0152 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159- Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3164 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 52).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 05/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 04/2018-PR, de 19 de fevereiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 12 de março de 2018.

MARCIO BORBA BLAS	IUS GUILHERME DE OLIVEIRA PRADO
Prefeito Municipal	Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 15-2018 ISAMED

Publicação Nº 1557640

CONTRATO N. 15/2018
(de 12 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ISAMED- MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME, empresa estabelecida na Rua XV de Novembro, 132, Sala 08, Galeria Zomer e Berger, Orleans/SC, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.948.061/0001-07, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Senhor LUIZ HENRIQUE ALBERTON, brasileiro, empresário, inscrito no CPF N. 88.913.219-15, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 05/2018 Pregão Presencial 04/2018, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 05/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 04/2018-PR, de 19 de fevereiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 45.129,25(quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove mil e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 12 de março de 2018 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.014.4.4.90.52.35.00.00.00.0088 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 2);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0152 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159- Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3164 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 52).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 05/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 04/2018-PR, de 19 de fevereiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 12 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS LUIZ HENRIQUE ALBERTON,
Prefeito Municipal Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 15/2018

Publicação Nº 1556768

ESTADO DE SANTA CATARINA.MUNICIPIO DE GRAVATAL.AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018.TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018.O Prefeito Municipal de Gravatal/SC, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações e Lei Complementar 123/2006 e alterações, com abertura para dia 03 de abril de 2018, às 08h:30min, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE: Nº 1029449/2016 JUNTO AO MINISTERIO DAS CIDADES, SENDO A RUA ANGELO SIZENANDO, bairro TERMAS, conforme projetoS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS DE ORÇAMENTO." Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br.Gravatal, 14 de março de 2018.EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 18 E 19.18 FMS.DOCX

Publicação Nº 1556407

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 19/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: IVONETE DA SILVA
Valor ..... : 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2018

Contrato Nº..: 18/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: ECOCLINICA DR. ANTONIO PAIM DE OLIVEIRA EIRELI - M
Valor ..... : 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL, OBSTÉTRICA, ABDOMEN TOTAL, DE APARELHO URINÁRIO, TRANSVAGINAL, DOPLER COLORIDO DE VASOS / ECODOPLER UNILATERAL E ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA E VIAS BILIARES) , DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUARACIABA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2018

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 08.18 FMS SEQUENCIA 2.DOCX

Publicação Nº 1556385

OUTRAS MODALIDADES Nº 2/2018
PROCESSO Nº 8/2018 HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS, ULT. OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA, ULT, OBSTÉTRICA, ULT. DE ABDOMEN TOTAL E ULT. ARTICULAR, ULT. DE ABDOMEN SUPEROR, ULT. DO APARELHO URINÁRIO, ULT. TRANSVAGINAL, ULTRA SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUARACIABA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2018.

CONTRATADO: ECOCLINICA DR. ANTONIO PAIM DE OLIVEIRA EIRELI - M
VALOR DA DESPESA: R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 11.18 CREDENCIAMENTO 04.2018 FMS SEQUENCIA 4.DOCX

Publicação Nº 1556384

OUTRAS MODALIDADES Nº 4/2018
PROCESSO Nº 11/2018 HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, TESTE DE ORELHINA OU EMISSÕES OTOACÚSTICAS, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA E EXAME MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2018.

CONTRATADO: IVONETE DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2019

Publicação Nº 1556546

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2019.
AUDIÊNCIA PÚBLICA da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao Exercício de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM – SC.
Edital de convocação de Audiência Pública

LUIS ANTONIO CHIODINI, Prefeito do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art.66 da lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública , onde será apresentada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao Exercício de 2019,que será realizada, no local e horário abaixo indicado.
I – OBJETO
Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Guaramirim/SC sobre LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao Exercício de 2019, do Município de Guaramirim.
II - LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua: 28 de agosto n° 2042 – Centro
Data: 02/04/2018
Horário: 18h

Guaramirim/SC, 13 de março de 2018.
Prefeito Municipal
Luís Antônio Chiodini

DECRETO Nº. 894/2018

Publicação Nº 1557340

DECRETO N°. 894/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4495/2018, a saber:

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2118 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 160.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no vinculo 30000, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 17/2018 -FMS

Publicação Nº 1556610

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 17/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 65/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-07DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 763,70 (setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

Data da Assinatura: 31/01/2018 Vigência: 23/04/2018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 18/2018 -FMS

Publicação Nº 1556614

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 18/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 65/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-07DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n° 1918, bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-920, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais).

Data da Assinatura: 31/01/2018 Vigência: 23/04/2018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 19/2018 -FMS

Publicação Nº 1556616

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 19/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 65/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-07DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, n° 1515, bairro Itoupava Norte, CEP: 89.052-381, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 31/01/2018 Vigência: 23/04/2018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 20/2018 -FMS

Publicação Nº 1556620

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 20/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 65/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-07DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 04.989.294/0001-87, estabelecida na Av. Oscar Barcelos, n° 380, bairro Centro, CEP: 89.160-027, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais).

Data da Assinatura: 31/01/2018 Vigência: 23/04/2018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 21/2018 -FMS

Publicação Nº 1556623

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 21/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 65/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-07DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 19.316.524/0001-14, estabelecida na Rua Tancredo Neves, n° 55, Sala 07, bairro Centro, CEP: 89.160-027, município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Data da Assinatura: 31/01/2018 Vigência: 23/04/2018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 22/2018 - FMS

Publicação Nº 1556628

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 22/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 65/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-07DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 09.721.729/0001-21, estabelecida na Rua Macucos, n° 121, Sala 01, bairro Vila Aratimbo, CEP: 89.700-420, município de Arapongas, Estado do Paraná.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data da Assinatura: 31/01/2018 Vigência: 23/04/2018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 23/2018 -FMS

Publicação Nº 1556553

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 23/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 64/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n° 1918, bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-920, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais).

Data da Assinatura: 06/02/2018 Vigência: 23/042018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 24/2018 -FMS

Publicação Nº 1556554

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 24/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 64/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, n° 1515, bairro Itoupava Norte, CEP: 89.052-381, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 2.792,60 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 06/02/2018 Vigência: 23/042018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 25/2018 -FMS

Publicação Nº 1556555

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 25/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 64/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 26.499.522/0001-73, estabelecida na Rua Pará, n° 410, bairro Jardim Apucarana, município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.804-250.
Valor: R$ 3.904,00 (três mil novecentos e quatro reais).

Data da Assinatura: 06/02/2018 Vigência: 23/042018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 26/2018 -FMS

Publicação Nº 1556556

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 26/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 64/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 07.626.776/0001-60, estabelecida na Rodovia dos Minérios, n° 403, Sala 08, bairro Jardim Monterrey, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP: 83.507-000.
Valor: R$ 3.584,35 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 06/02/2018 Vigência: 23/042018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 27/2018 - FMS

Publicação Nº 1556557

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 27/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 64/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.052.779/0001-38, estabelecida na Avenida Concórdia, n° 625, bairro Centro, Município de Agudos, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.540-000.
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 06/02/2018 Vigência: 23/042018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 28/2018 - FMS

Publicação Nº 1556558

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 28/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 64/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: ANA MARIA PIRES BELEM - ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.360.651/0001-43, estabelecida na Rua Padre Cacique, n° 40, bairro Menino de Deus, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.810-240.
Valor: R$ 2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais).

Data da Assinatura: 06/02/2018 Vigência: 23/042018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 29/2018 - FMS

Publicação Nº 1556561

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 29/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 64/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAEMNTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 21.871.041/0001-03, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 88, Sala A, bairro Parque Industrial, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.075-370.
Valor: R$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais).

Data da Assinatura: 06/02/2018 Vigência: 23/042018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 30/2018 -FMS

Publicação Nº 1556514

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 30/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 61/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, n° 1515, bairro Itoupava Norte, CEP: 89.052-381, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 5.456,70 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Data da Assinatura: 09/03/2018 Vigência: 23/04/2018

GUARAMIRIM (SC),14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 31/2018 -FMS

Publicação Nº 1556518

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 31/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 61/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 05.077.349/0001-01, estabelecida na Rua Tuiuti, n° 165, Sala 04, bairro Centro, CEP: 89.160-045, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).

Data da Assinatura: 09/03/2018 Vigência: 23/04/2018

GUARAMIRIM (SC),14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 32/2018 -FMS

Publicação Nº 1556521

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 32/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 61/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: VMLX ELETRONICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no 03.800.477/0001-40, estabelecida na Rua Luiz Cirimbelli, n° 1659, Sala 02, Bairro Imigrantes, Município de Turvo, Estado Santa Catarina, CEP: 88.930-000.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Data da Assinatura: 09/03/2018 Vigência: 23/04/2018

GUARAMIRIM (SC),14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 33/2018 -FMS

Publicação Nº 1556524

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 33/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 61/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 07.626.776/0001-60, estabelecida na Rodovia dos Minérios, n° 403, Sala 08, bairro Jardim Monterrey, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP: 83.507-000.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Data da Assinatura: 09/03/2018 Vigência: 23/04/2018

GUARAMIRIM (SC),14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 34/2018 - FMS

Publicação Nº 1556527

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 34/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 61/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: ANA MARIA PIRES BELEM - ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.360.651/0001-43, estabelecida na Rua Padre Cacique, n° 40, bairro Menino de Deus, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.810-240.
Valor: R$ 1.329,96 (mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

Data da Assinatura: 09/03/2018 Vigência: 23/04/2018

GUARAMIRIM (SC),14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 35/2018 - FMS

Publicação Nº 1556530

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 35/2018- FMS
Processo Licitatório nº: 61/2017 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDENDO A PROPOSTA 11.293.409000/1150-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Contratado: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAEMNTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 21.871.041/0001-03, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 88, Sala A, bairro Parque Industrial, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.075-370.
Valor: R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 09/03/2018 Vigência: 23/04/2018

GUARAMIRIM (SC),14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 39/2018 -FMS

Publicação Nº 1556749

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 39/2018 - FMS

Processo de Licitação: 002/2018 – FMS
Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) NO BAIRRO BANANAL EM GUARAMIRIM -SC, CONFORME PROPOSTA 11293.4090001/13-001 CELEBRADA ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM E MINISTERIO DA SAÚDE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Henrique Friedmann, nº. 155, Centro, Guaramirim-SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.409/0001-60.
Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.472.634/0001-30, estabelecida na rua dos trabalhadores nº 125, Itinga, Araquari (SC).
Valor do Contrato: de R$ 108.256,65 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 13/03/2018 Vigência: 31/12/2018

GUARAMIRIM (SC), 14/03/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2018 – FMAS

Publicação Nº 1556741

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2018 – FMAS

Dispensa de Licitação nº: 06/2018 – FMAS
Contrato n°: 05/2018 - FMAS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do seu Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA FELIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.702.406/0002-69, estabelecida na Rua Antonio Meneses Vasconcelos Drumond, nº 307, bairro Fazenda, município de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.302-270.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Data da Assinatura: 13/03/2018 Vigência: 12/08/2018

GUARAMIRIM (SC), 14 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017 - FMS

Publicação Nº 1556582

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017 - FMS
Processo de Licitação: 12/2017 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA 28 DE AGOSTO, N.º 1918, COMPOSTO POR 01 (UMA) SALA COMERCIAL TÉRREA E 04(QUATRO) SALAS COMERCIAIS (Nº 301 AO Nº 304) PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.979.112/0001-40, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 1939, bairro Centro, no Município de Guaramirim - SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 15/03/2018 Vigência 14/03/2019

GUARAMIRIM (SC), 14 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017 - PMG

Publicação Nº 1556581

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017 - PMG
Processo de Licitação: 32/2017 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA 28 DE AGOSTO, N.º 1918, COMPOSTO 04(QUATRO) SALAS COMERCIAIS (Nº 305 AO Nº 308) PARA A INSTALAÇÃO DO PROCON DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.979.112/0001-40, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 1939, bairro Centro, no Município de Guaramirim - SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 15/03/2018 Vigência 14/03/2019
GUARAMIRIM (SC), 14 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2018 - PMG

Publicação Nº 1556751

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2018 – PMG
Processo Licitatório nº 12/2018 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas especializadas na publicação de jornais impressos, com circulação mínima comprovada de 3 (três) edições semanais, de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública, divulgação institucional de eventos e campanhas do Poder Público nas diversas áreas da Administração Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Editora do Vale Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.555.612/0001-00 e Inscrição Estadual nº 255.777.868, estabelecida na Rua 25 de Julho, nº 1936, bairro Vila Nova, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 14/03/2018 Vigência: 31/12/2018
Guaramirim (SC), 14 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2018 – FMS

Publicação Nº 1557274

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 83/2017 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para consultas médicas especializadas para atender os pacientes do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Clinicanfield SS., inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.810/0001-73, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 207, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 14/03/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 14 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2018 - FMS

Publicação Nº 1557271

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 83/2017 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para consultas médicas especializadas para atender os pacientes do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Uroclínica Jaraguá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.721.341/0001-26, estabelecida na Rua João Planincheck, nº 1990, sala 510, bairro Jaraguá Esquerdo, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 14/03/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 14 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4494/2018

Publicação Nº 1557342

LEI Nº. 4494/2018
Altera a Lei nº. 4381/2016, que denomina creche do Município "Creche Professora Rosa Zenir Dalprá Testoni".

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 4381/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Ementa: Cria e denomina o Centro de Educação Infantil Professora Rosa Zenir Dalprá Testoni." (NR)

"Art. 1º. Fica criado e denominado o "Centro de Educação Infantil Professora Rosa Zenir Dalprá Testoni", localizado na Rua Anélio Nicocelli, Bairro Figueirinha, neste Município." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4495/2018

Publicação Nº 1557343

LEI Nº. 4495/2018
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2118 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 160.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no vinculo 30000, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

26/2018

Publicação Nº 1556420

DECRETO Nº 026/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.048
3.3.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 4.500,00

Soma ..... R$ 4.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.048
4.4.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 4.500,00

Soma ..... R$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
14 de março de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 09/2018

Publicação Nº 1556693

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo
Licitatório nº. 09/2018 - Pregão Presencial Nº. 07/2018.
Objeto: Aquisição de equipamento e material fisioterapêutico para serem utilizados pelo Setor de Fisioterapia do município de Guarujá do Sul durante os atendimentos aos pacientes.
Propostas e Habilitação: 28/03/2018
(Documentos as 08:15 horas / Abertura as 08:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 14 de março de 2018.
Volnei Luis Gossler
Secretário do FMS

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 47/2018

Publicação Nº 1557679

DECRETO N. 047/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018
SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS LOTEAMENTOS E DE EXPANSÃO DE PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a manifestação da Câmara Municipal, acerca da viabilidade de novas expansões urbanas no Município de Guatambu;

CONSIDERANDO o pedido de informações do Ministério Público da 9º Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó, Inquérito Civil de N. 06.2018.00000427-7, que investiga existência de Plano Diretor do município;

DECRETA:
Art. 1º Fica temporariamente suspensa, toda e qualquer tramitação de propostas de implantação de novos empreendimentos habitacionais, bem como, de expansão urbana no Município de Guatambu.
Parágrafo único – a suspensão a que se refere o Art. 1º, abrange também os procedimentos de consultas prévias, para efeitos de implantação de novos empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 08 março de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

DECRETO 48/2018

Publicação Nº 1557684

DECRETO N 048, DE 08 DE MARÇO DE 2018
Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846/ 2013;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846/2013

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá

examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846/2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa
Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846/2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846/2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846/2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846/2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462/2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527/2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527/2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846/2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846/2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846/2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu – SC em 08 de fevereiro de 2018
Luiz Clovis Dal Piva
Prefeito Municipal

DECRETO 49/2018

Publicação Nº 1557688

DECRETO N.49/2018
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNÍCIPIO

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no artigo 72, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 005/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora GLECI ANGELINA BORSATTO para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, classificada em eleição do CMDCA, para atuar à partir de 12 de março de 2018, recebendo a remuneração de Lei.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.4 º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
12 de março de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 50/2018

Publicação Nº 1557693

DECRETO N. 50/2018
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS TEMPORARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a servidora:

NOME	FUNÇÃO	DATA
Gabriela Guth Floss	Odontólogo	12/03/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
12 de março de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 51/2018

Publicação Nº 1557696

DECRETO N. 51/2018

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 01/2018, ficam admitidos os cargos temporários, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
ANGELA AIOLFI	ODONTÓLOGO	40 H	12/03/2018

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu - SC, 12 de março de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02/2018

Publicação Nº 1557812

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 03/2018
Licitação Nº. 02/2018 - Pregão

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela Comissão de Licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório às seguintes empresas:

Empresa	Item	Descrição	Qtde	VL.Unit Estimativo	Valor Total Estimativo
WTL TURISMO E LOCAÇÃO LTDA –EPP	1	Serviço de Agenciamento de Passagem Aérea Nacional, compreendendo a reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes. /	1,00	25.000,00	25.000,00
WTL TURISMO E LOCAÇÃO LTDA –EPP	2	Taxa de embarque.	1,00	3.500,00	3.500,00
WTL TURISMO E LOCAÇÃO LTDA –EPP	3	Repasse a Terceiros (DU)	1,00	0,00	0,00

Empresa	Valor Homologado
WTL TURISMO E LOCAÇÃO LTDA –EPP	R$ 28.500,00

Intime-se.

GUATAMBU/SC, 14/03/18
OLIVO DALLASTRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Guatambu

Herval d'Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 009/2018/SMECE

Publicação Nº 1557610

EDITAL Nº 009/2018/SMECE
Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2017/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.805/2018, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2017/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia 16 de março de 2018, às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após as 08 horas.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Cruz e Sousa	Professor de Anos Iniciais	Vespertino	20h	Até o retorno da servidora Thais Liana Belló Colusso, limitado ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Anos Iniciais	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A Secretaria de Educação não fará cópia de documentos (Habilitação, RG e Tempo de Serviço).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.

4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 14 de março de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 544/2018

Publicação Nº 1557014

PORTARIA Nº 544/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 21 (VINTE E UM) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 191/2015, corroborada com o art. 104 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora MARIZETE APARECIDA MERLINI FRANSOZI (MATRÍCULA 2569), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de fevereiro de 2008 e 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a partir de 12 de março de 2018 a 01 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2018

Publicação Nº 1557018

PORTARIA Nº 545/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor CANDIDO HELIO DADALT (MATRÍCULA 4388), o qual ocupa o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Nível - Agente Político, constante no quadro de pessoal do poder executivo municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de janeiro de 2017 e 01 de janeiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 12 de março de 2018 a 10 de abril de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2018

Publicação Nº 1557022

PORTARIA Nº 546/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR JORGE LUIZ DOS SANTOS (MATRÍCULA 4811), a partir de 12 de fevereiro de 2018, aprovado e classificado em 1º (primeiro) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.397/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2018

Publicação Nº 1557025

PORTARIA Nº 547/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora CRISTIANE LISBOA LEOLATTO (MATRÍCULA 2705), ocupante do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 e 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 12 de março de 2018 a 23 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2018

Publicação Nº 1557026

PORTARIA Nº 548/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ROSALI SILVA SANTOS (MATRÍCULA 4812), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto ao CME Pequeno Príncipe, em substituição a servidora Marizete Aparecida Merlini Fransozi, a partir de 12 de março de 2018, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2018, classificada em 15º (décimo quinto) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2017, homologado através do Decreto nº 3.790/2017 de 20 de dezembro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549/2018

Publicação Nº 1557029

PORTARIA Nº 549/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora JULIANA SBRUZZI (MATRÍCULA 4813), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, em substituição a servidora Marizete Aparecida Merlini Fransozi, a partir de 12 de março de 2018, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2018, classificada em 13º (décimo terceiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2017, homologado através do Decreto nº 3.790/2017 de 20 de dezembro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2018

Publicação Nº 1557032

PORTARIA Nº 550/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para verificar a possibilidade de cancelamento de dívida ativa dos débitos de IPTU da senhora Maria Luiza Alves, dos exercícios de 2000 a 2004, em razão da sua prescrição. Ficando designada a Comissão Permanente de Processos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 611/2015 para conduzir o referido processo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2018

Publicação Nº 1557034

PORTARIA Nº 551/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível - 4/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora GABRIELLA BRESSAN (MATRÍCULA 4058), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 19 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2018, com interstício de 02 (dois) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2018

Publicação Nº 1557065

PORTARIA Nº 552/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor ANTONIO ADECIR DE ALMEIDA (MATRÍCULA 433), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - I, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2011 e 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a partir de 13 de março de 2018 a 16 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2018

Publicação Nº 1557068

PORTARIA Nº 553/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 969/2017, a servidora BIANCA ZANINI RIBEIRO (MATRÍCULA 4184), ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de janeiro de 2016 e 09 de janeiro de 2017, para serem gozadas a partir de 14 de março de 2018 a 23 de janeiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2018

Publicação Nº 1557070

PORTARIA Nº 554/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR MICHELE ALVES PEREIRA (MATRÍCULA 4814), a partir de 14 de março de 2018, aprovada e classificada em 8º (oitavo) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.397/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

RECONVOCAÇÃO - ANA LUIZA LUNARDELLI

Publicação Nº 1557180

RECONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar a senhora ANA LUIZA LUNARDELLI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.686.059-37, aprovada em 3º (terceiro) lugar e reclassificada em 12º (décimo segundo) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 005/2017/SMS/HO,

homologado pelo Decreto Municipal nº 3.759/2017 para o Cargo de Médico, 40 horas semanais.

Art 2º - A reconvocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste e manifestar-se sobre a vaga, bem como apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval D´Oeste, 14 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3102/2018

Publicação Nº 1557508

DECRETO Nº 3102, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIAM.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 0101 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 MANUT.DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Modalidade de Aplicação: 449000000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0100- RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 0101 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 MANUT.DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Modalidade de Aplicação: 339000000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0100- RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 13 DE MARÇO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

ALCINDO PEROSA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 01/2018

Publicação Nº 1557448

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA 01/2018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº. 3428 - ANA CLEIA COSTA DE OLIVEIRA, Nome de Fantasia – CAROL TRANSPORTE, referente A Nota Fiscal 52, datada em 27/02/2018, no valor de R$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais), a qual refere-se ao transporte escolar de Linha Gramadinho/Ibiam. Justificamos a quebra tendo em vista de que o departamento de compras ao recepcionar as nota fiscais do referido credor recebeu a nota referida e a nota nº 53, datada de 01/03/2018, não percebeu as duas notas juntas, sendo que ficou por cima a de nº 53 de 01/03/2018 e acabou não enviando pra contabilidade nenhuma nota fiscal em tempo hábil para se efetuar o pagamento, conforme determina o Decreto nº 3081/2018 , que ora estamos regularizando no sistema contábil em face que o serviço já foi prestado no mês de fevereiro. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ibiam-SC, em 14 de março de 2018.
CAIO RINALDI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 01-A-SL/2018 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1556397

Contrato Nº : 01-A-SL/2018
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL - ME
Licitação :
Objeto : O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows.
Vigência : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 02/01/2018
Valor R$: 6.775,20 (Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

CONTRATO Nº : 01/2018 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1556392

Contrato Nº : 01/2018
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : Thiago Beltramini Morais
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2018
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 10/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 10/01/2018
Valor R$: 45.960,00 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta Reais)
Dotação : 258 - 09.001.2057.333903615000000.01020000

CONTRATO Nº : 01/2018 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1556389

Contrato Nº : 01/2018
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : ALTAIR QUISINSKI
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2018
Objeto : ARRENDAMENTO DE PARTE DE UM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE RIO RAFAEL, NESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO DESTINADO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS.
Vigência : Início: 03/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 03/01/2018
Valor R$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
Dotação : 34 - 05.001.2017.333903615000000.01000000

CONTRATO Nº : 02/2018 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1556404

Contrato Nº : 02/2018
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : ORTIZ CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI - ME
Licitação : Inexigibilidade 2/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA BÁSICA (CARDIOLOGICA), DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS, DOS SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
Vigência : Início: 13/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 13/03/2018
Valor R$: 100,00 (Cem Reais)
Dotação : 258 - 09.001.2057.333903999000000.01020000

CONTRATO Nº : 02/2018 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1556400

Contrato Nº : 02/2018
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Ivone Hobus
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2018
Objeto : LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL DESTINADA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência : Início: 15/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 15/01/2018
Valor R$: 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
Dotação : 189 - 10.001.2055.333903615000000.01350000

CONTRATO Nº : 03/2018 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1556406

Contrato Nº : 03/2018
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JK Turismo Ltda ME
Licitação : Pregão Presencial 105/2017
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E SUPERIOR PARA MUNICÍPIO VIZINHO, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2018. (COMPLEMENTAR)
Vigência : Início: 22/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 22/01/2018
Valor R$: 149.237,95 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Dotação : 26 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 215 - 07.001.2022.333903926000000.01000000

CONTRATO Nº : 09/2017 ADITIVO Nº : AP01/2018

Publicação Nº 1556408

Contrato Nº : 09/2017
Aditivo Nº : AP01/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : PAULINO MORETTI & CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 9/2017
Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E MATERIAIS DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES SAÚDE, BEM COMO DO C.E.O. DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

Vigência : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 01/01/2018
Valor R$: 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 258 - 09.001.2057.333903917000000.01020000
Dotação : 258 - 09.001.2057.333903999000000.01020000
Dotação : 267 - 09.001.2057.333903025000000.01380100
Dotação : 267 - 09.001.2057.333903917000000.01380100

CONTRATO Nº : CIS-AMAVI Nº 01/2018 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1556410

Contrato Nº : CIS-AMAVI Nº 01/2018
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI
Objeto : serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade e de medicamentos e suplementos alimentares mediante a aquisição, pelo CIS-AMAVI
Vigência : Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 02/01/2018
Valor R$: 706.400,00 (Setecentos e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2018

Publicação Nº 1556967

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2018
Fundamentação Legal: Inciso VIII - ART. 24 da Lei 8.666/93 combinado com Art. 1º, 25 caput e alterações.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O MUNICIPIO DE IBIRAMA.
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI -SC - CNPJ: 83.052.191/0027-00
Valor: R$ 29.200,00
Ibirama, 13 de março de 2018.
Adriano Poffo - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 27/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1556974

EXTRATO DE CONTRATO N. 27/2018.
Contratante: Município de Ibirama
Contatada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI -SC - CNPJ: 83.052.191/0027-00
Licitação: Dispensa de Licitação n. º 39/2018.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O MUNICIPIO DE IBIRAMA
Valor: R$ 29.200,00
Dotação: 06.01.2.012.33390.00.00.00.00.00.000100 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural.
Data de Assinatura 13/03/2018
Vigência: 13/03/2018 a 31/12/2018.
Foro: Ibirama – SC.

LEI Nº 3.320, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS FASHIONISTA SANTA CATARINA 2018

Publicação Nº 1556798

LEI Nº 3.320, de 15 de março de 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS FASHIONISTA SANTA CATARINA 2018."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas na importância de até R$ 700,00 (setecentos reais) com a aquisição de trajes para a Mini Miss Fashionista Ibirama na realização da etapa estadual do Concurso Miss Fashionista Santa Catarina 2018, que acontecerá nos dias 17 e 18 de março de 2018, na cidade de Araranguá (SC).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 15 de março de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.321, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - ALTERA A DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CITADO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.209, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1556799

LEI Nº 3.321, de 15 de março de 2018.

"ALTERA A DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CITADO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.209, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a descrição da área do imóvel citado no art. 1º, da Lei n° 3.209, de 15 de outubro de 2015, passando a ter as seguintes características de forma georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro:

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA TOTAL

Imóvel: Ibirama Energética S.A.
Município: Ibirama
Matrícula: 18.218 2Rg C.R.I. Ibirama
Comarca: Ibirama
Cartório: C.R.I Ibirama
Código INCRA: 950.130.704.601-8
Área: 82.200,00 m² ou 8,22 ha
Proprietário: Ibirama Energética S.A

Imóvel Rural, situado na Rua Ascurra, nesta cidade e Comarca de Ibirama, formado por partes dos Lotes 98, 98-A, 99, 99-A e

555. Contendo uma área de 82.200,00 (Oitenta e dois Mil Duzentos metros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas X: 642.907,508 m e Y: 7.008.667,661 m com terras de Gilson Weiss (Mt 3169 2RG do C. R. I. Ibirama) com distância de 100,00 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas X: 643.007,508 m e Y: 7.008.667,661 m com terras de Maria Eduarda Klaar e Gilson Weiss (Mt 18.217 2RG do C. R. I. Ibirama) com distância de 219,67 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas X: 643.002,890 m e Y: 7.008.447,988 m com distância de 145,37 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas X: 642.906,488 m e Y: 7.008.338,185 m com distância de 263.49 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas X: 642.895,104 m e Y: 7.008.075,941 m com distância de 115,72 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas X: 642.779,407 m e Y: 7.008.078,198 m com terras de Renaldo Müller(Mt 10.766 2RG do C. R. I. Ibirama) com distância de 98,35 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas X: 642782.401 m e Y: 7008169.415 m com terras de Ademar Mallmann (Mt 14.968 2RG do C. R. I. Ibirama) com distancia de 69,00 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas X: 642.784,897 m e Y: 7.008.245,430 m com distância de 154,00 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas X: 642.638,999 m e Y: 7.008.294,723 m com distância de 32,28m até o vértice P10, definido pelas coordenadas X: 642.640,958 m e N 7.008.326,944m com terras de Genor Jacomo Mazzarolo (Mt 14.403 2RG do C. R. I. Ibirama) com distância de 69,72 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas X: 642.644,916 m e Y: 7.008.392,035 m com distância de 106,89 até o vértice P12, definido pelas coordenadas X: 642.745,501 m e Y: 7.008.355,872 m confrontando com o Rio Hercílio, com distância de 122,98 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas X: 642.860,293 m e Y: 7.008.399,996 m com distância de 59,87 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas X: 642.882,284 m e Y: 7.008.455,679 m com distância de 112,83 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas X: 642.905,261 m e Y: 7.008.585,259 m, com distância de 82,43 m até o vértice P1, encerrando este perímetro.*

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

AREA DE INTERESE DE DESAPROPRIAÇÃO

Memorial descritivo Bota Fora

Imóvel: Ibirama Energética - Bota Fora
Município: Ibirama
Matrícula: Mt 18.218 2RG C.R.I Ibirama
Comarca: Ibirama
Cartório: Ibirama
Área: 15.623,08 m² ou 1,56 ha
Proprietário: Ibirama Energética S.A.

Imóvel Rural, situado na Rua Ascurra, nesta cidade e Comarca de Ibirama, formado por partes dos Lotes 98, 98-A, 99, 99-A e 555. Contendo uma área de 15.623,08 (Quinze mil e Seiscentos e Vinte e Três metros e Oito decímetros quadrados), Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P14, definido pelas coordenadas X: 642.952,098 m e Y: 7.008.390,661 m, com terras de Maria Klaar e Gilsno Weiss (Mt 18.217 2Rg do C.R.I. Ibirama), com distância de 68,78 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas X: 642.906,488 m e Y: 7.008.338,185 m , distância de 100,53 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas X: 642.902,145 m e Y: 7.008.238,752 m; com terras de Mesmo Imóvel, com distância de 54,18 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas X: 642.861,945 m e Y: 7.008.202,426 m, com distância de 50,92 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas X: 642.812,687 m e Y: 7.008.215,337 m , com distância de 55,70 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas X: 642.782,810 m e Y: 7.008.262,344 m, com distância de 59,66 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas X: 642.806,227 m e Y: 7.008.317,218 m, com distância de 69,17 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas X: 642.862,194 m e Y: 7.008.357,872 m, com distância de 51,14 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas X: 642.909,249 m e Y: 7.008.377,909 m, com distância de 26,95 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas X: 642.926,431 m e Y: 7.008.398,675 m, com distância de 26,89 m até o vértice P14, encerrando este perímetro.*

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO REMANESCENTE

Imóvel: Ibirama Energética - Bota Fora
Município: Ibirama
Matrícula: Mt 18.218 2RG C.R.I Ibirama
Comarca: Ibirama
Cartório: Ibirama
Código INCRA: --
Área: 66.576,91 m² ou 6,65 ha
Proprietário: Ibirama Energética S.A.

Imóvel Rural, situado na Rua Ascurra, nesta cidade e Comarca de Ibirama, formado por partes dos Lotes 98, 98-A, 99, 99-A e 555. Contendo uma área de 66.576,91 (Sessenta e Seis mil e Quinhentos e Setenta e seis metros e Noventa e um decímetros quadrado). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas X: 642.907,545 m e Y: 7.008.667,661 m; confrontando com terras de Maria Klaar e Gilsno Weiss (Mt 18.217 2Rg do C.R.I. Ibirama), distância de 100,00 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas X: 643.007,545 m e Y: 7.008.667,661 m; confrontando com terras Maria Klaar e Gilsno Weiss (Mt 18.217 2Rg do C.R.I. Ibirama), distância de 219,67 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas X: 643.002,927 m e Y: 7.008.447,988 m; confrontando com terras de Maria Klaar e Gilsno Weiss (Mt 18.217 2Rg do C.R.I. Ibirama), distância de 76,59 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas X: 642.952,135 m e Y: 7.008.390,661 m; confrontando com terras de Mesmo Imóvel, distância de 26,89 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas X: 642.926,468 m e Y: 7.008.398,675 m, distância de 26,95 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas X: 642.909,286 m e Y: 7.008.377,909 m, distância de 51,14 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas X: 642.862,231 m e Y: 7.008.357,872 m, distância de 69,17 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas X: 642.806,264 m e Y: 7.008.317,218 m, distância de 59,66 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas X: 642.782,847 m e Y: 7.008.262,344 m, distância de 55,70 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas X: 642.812,724 m e Y: 7.008.215,337 m, distância de 50,92 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas X: 642.861,982 m e Y: 7.008.202,426 m, distância de 54,18 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas X: 642.902,182 m e Y: 7.008.238,752 m; confrontando com terras de Maria Eduarda Klaar e Gilson Weiss (Mt 18.217 2RG do C. R. I. Ibirama), distância de 162,96 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas X: 642.895,141 m e Y: 7.008.075,941 m; confrontando com terras de com terras de Maria Eduarda Klaar e Gilson Weiss (Mt 18.217 2RG do C. R. I. Ibirama), distância de 115,72 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas X: 642.779,444 m e Y: 7.008.078,198 m; confrontando com terras de Renaldo Müller (Mt 10.766 2RG do C. R. I. Ibirama) distância de 98,35 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas X: 642.782,401 m e Y: 7.008.169,415 m; confrontando com terras de Ademar Mallmann (Mt 14.968 2RG do C. R. I. Ibirama), distância de 69,00 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas

X: 642.784,935 m e Y: 7.008.245,431 m, distância de 154,00 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas X: 642.639,037 m e Y: 7.008.294,724 m, distância de 32,28 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas X: 642.640,996 m e Y: 7.008.326,944 m; confrontando com terras de com terras de Genor Jacomo Mazzarolo (Mt 14.403 2RG do C. R. I. Ibirama), distância de 69,72 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas X: 642.644,953 m e Y: 7.008.392,036 m; confrontando com o Rio Hercílio, distância de 106,89 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas X: 642.745,539 m e Y: 7.008.355,873 m, distância de 122,98 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas X: 642.860,331 m e Y: 7.008.399,996 m, distância de 59,87 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas X: 642.882,322 m e Y: 7.008.455,679 m, distância de 112,83 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas X: 642.905,299 m e Y: 7.008.585,259 m, distância de 82,43 m até o vértice P1, encerrando este perímetro.*

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes na Lei Municipal nº 3.209, de 15 de outubro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a descrição do imóvel contido no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.209, de 15 de outubro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 15 de março de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 199/2018

Publicação Nº 1556430

DECRETO Nº 199 /2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2017, DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e conforme autorização prevista no parágrafo único do artigo 18º da lei nº 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 (LOA), e de conformidade com o art. 43 parágrafo 1°, item I, II e III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, decreta:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar por Superávit Financeiro de 2017, por fonte de Recurso a importância de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais),destinado aos seguintes programas e dotações abaixo descriminadas:

ÓRGAO: 13 – Fundo Municipal da Assistência Social
UNIDADE:13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social
Atividade – 0824400162.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00 1066 - Aplicações Diretas (431) ..... R$ 100.000,00
3.1.91.00.00.00.00 1066 - Aplicações Diretas (432) ..... R$ 30.000,00
Atividade – 0824400162.030 – Bloco de Financ. da Gestão Prog.Bolsa Fami.Cad.Único
4.4.90.00.00.00.00 1063 - Aplicações Diretas (437) ..... R$ 25.000,00
Atividade – 0824400162.031 – Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS
4.4.90.00.00.00.00 1067 - Aplicações Diretas (438) ..... R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00 1067 - Aplicações Diretas (439) ..... R$ 25.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 185.000,00

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, em 28 de Fevereiro de 2018.
ERICO DE OLIVERIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 031 PRG 011- 2018 MUL- SRP-PEÇAS E SERVIÇOS LATOARIA - LUIZ FISCHER FUNILARIA

Publicação Nº 1556957

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 031/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 026/2018
Pregão Presencial: 011/2018 –MUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E RAPAROS DA FROTA MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: LUIZ FISCHER FUNILARIA

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	GALÃO DE PRETO 3,6 LITROS	120,00	30,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	SKYLAC
2	1	BRANCO P.U 900ML	65,00	50,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	LAZURIL
3	1	CATALISADOR P.U	26,00	50,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	LAZURIL
4	1	TINTA PRATA	75,00	20,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	LAZURIL
5	1	VERNIZ 900ML	44,00	20,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	LAZURIL
6	1	PRIMER UNIVERSAL	36,00	50,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	ASA
7	1	PRIMER P.U	57,00	20,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	SKYLAC
8	1	THINNER (LITRO)	12,60	25,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	ANJO
9	1	MASSA PLÁSTICA	15,35	72,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	SAMA

10	1	MASSA POLIÉSTER	67,50	10,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	SHERWIN WLLIANS
11	1	FITA CREPE	4,50	25,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	ADERE
12	1	LIXA GRÃO 40 (METRO)	4,50	40,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	NORTON
13	1	LIXA GRÃO 80 (FOLHA)	4,00	100,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	NORTON
14	1	LIXA GRÃO 220 (FOLHA)	4,00	100,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	NORTON
15	1	LIXA GRÃO 320 (FOLHA)	4,00	100,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	NORTON
16	1	LIXA GRÃO 400 (FOLHA)	4,00	100,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	NORTON
17	1	LIXA 600 (FOLHA)	4,00	100,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	NORTON
18	1	LIXA GRÃO 1200 (FOLHA)	5,25	100,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	NORTON
19	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA)	48,00	1.600,00	LUIZ FISCHER FUNILARIA - ME	LUIZ FISCHER

Valor: R$ 95.182,70 (Noventa e cinco mil cento e oitenta e dois reais e setenta centavos)
Assinatura: 28/02/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 032 PRG 010- 2018 MUL- SRP- HORAS DE ESCAVADEIRA- JOÃO PEDRO DA ROCHA-ME

Publicação Nº 1556961

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 032/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 025/2018
Pregão Presencial: 010/2018 –MUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE NO MINIMO 21 TONELADAS "Long Reach" COM LANÇA DE NO MINIMO 15 METROS, COM CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE ENTRE OS TRABALHOS EXECUTADOS, INCUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRIBUTOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OPERADOR., conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: JOAO PEDRO DA ROCHA - ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	1	HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE NO MINIMO 21 TONELADAS "Long Reach" COM LANÇA DE NO MINIMO 15 METROS, COM CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE ENTRE OS TRABALHOS EXECUTADOS, INCUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRIBUTOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OPERADOR.	114,00	1.000,00	JOAO PEDRO DA ROCHA - ME	hinday lc 210

Valor: R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)
Assinatura: 05/03/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 033 PRG 012- 2018 MUL- SRP- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - JOÃO PEDRO DA ROCHA-ME

Publicação Nº 1556943

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 033/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 028/2018
Pregão Presencial: 012/2018 –MUL

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TANQUE DE NO MINIMO 15.000 LITROS COM BOMBA PROPRIA PARA CARREGAMENTO E MANGOTE DE ALTA PRESSÃO, SENDO ESTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: JOAO PEDRO DA ROCHA - ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TANQUE DE NO MINIMO 15.000 LITROS COM BOMBA PROPRIA PARA CARREGAMENTO E MANGOTE DE ALTA PRESSÃO, SENDO ESTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	9.850,00	12,00	JOAO PEDRO DA ROCHA - ME	MERCEDES BENZ 1418

Valor: R$ 118.200,00 (Cento e dezoito mil e duzentos reais)
Assinatura: 06/03/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 034 PRG 017- 2018 MUL- SRP- CASTRAÇÃO - CLINICA VET. LA PET LTDA

Publicação Nº 1556982

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 034/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 052/2018
Pregão Presencial: 017/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO CIRÚRGICA) EM ANIMAIS VINCULADOS AO PROGRAMA SAÚDE ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, DAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, MACHOS E FÊMEAS.

Fornecedor: CLINICA VETERINÁRIA LA PET LTDA-ME

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
1	1	CASTRAÇÃO DE FELINOS	50,00	UN	126,67	6.333,50
1	2	CASTRAÇÃO DE CÃO FÊMEA	100,00	UN	170,00	17.000,00
1	3	CASTRAÇÃO DE CÃO MACHO	200,00	UN	156,67	31.334,00

Valor: R$ 54.667,50 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 08/03/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 013 PR 018 - 2018 PMI - REVITALIZAÇÃO

Publicação Nº 1556997

Extrato de Contrato nº 013/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Processo de Licitação- Pregão nº 018/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO, DRENAGEM, MELHORIA GEOMÉTRICA, IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA E REURBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA RODOVIA SC 412, NA TRAVESSIA URBANA DE ILHOTA, ENTRE O KM 12+450 E O KM 14+150, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1,70 KM.

Fornecedor: GREIDE ENGENHARIA LTDA
Prazo Contratual: 12 meses
Valor Global: R$: 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
Assinatura: 12/03/2018
Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 014 PR 019 - 2018 PMI - MOTOCICLETA SAMAE

Publicação Nº 1556993

Extrato de Contrato nº 014/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Processo de Licitação- Pregão nº 019/2018

Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA USO DO SAMAE conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: GARCIA & TEIXEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS LTDA

Prazo Contratual: 12 meses
Valor Global: R$: 11.350,00 (Onze mil trezentos e cinquenta reais)
Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 04/2018

Publicação Nº 1556650

	Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41 Fone / Fax: (047) 3343-1182 Email: camara@ilhota.sc.gov.br	

PORTARIA N° 04/2018

ESTABELECE A DATA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O MÊS DE ABRIL E MAIO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 74 DO REGIMENTO INTERNO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal do Município de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que nos termos do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte PORTARIA;

Art. 1°. Ficam determinadas as datas das Sessões Ordinárias para o mês de abril e maio de 2018, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Ilhota da seguinte maneira:

MÊS DE ABRIL MÊS DE MAIO
03/04 (Terça-feira) 08/05 (Terça-feira)
10/04 (Terça-feira) 15/05 (Terça-feira)
17/04 (Terça-feira) 22/05 (Terça-feira)
24/04 (Terça-feira) 29/05 (Terça-feira)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ilhota, 06 de março de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO SEAD 2016/18 - A/03 PROC 15/2016

Publicação Nº 1557886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEAD 2016/18 – A/03

Contratada: NATALIA COUTO DE SOUZA
CPF: 520.903.299-04
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 6,61982% (seis inteiros e sessenta e um mil e novecentos e oitenta e dois décimos de milésimo por cento), através do IGPM acumulado nos últimos 12 meses.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEAD 2016/18 – A/00, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SUB-AGÊNCIA DE CORREIOS VINCULADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, NO BAIRRO DE ARAÇATUBA
Prazo: será de 12 meses Valor Global do Aditivo: R$ 10.235,52
Fundamento: Processo nº 15/2016 Dispensa n° 03/2017

Imbituba, 18 de janeiro de 2018
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
locatário

NATALIA COUTO DE SOUZA
Representante legal
Locadora

DECRETO PMI Nº 023, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557518

DECRETO PMI Nº 023, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Trânsito		
06.181.0022-2.074		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 (0011)	Aplicações Diretas	64.000,00
Total		64.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 024, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557521

DECRETO PMI Nº 024, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
Constitui o Conselho Municipal do Idoso - CMI e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal N°4.216/2013, alterada pela Lei 4.868/2017.
DECRETA:
Art.1° Fica constituído o Conselho Municipal do Idosos – CMI, para um mandato de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2018/2020, composto por membros titulares e respectivos suplentes, representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH:
1. Titular: Cristina Puluceno de Oliveira de Mello
2. Suplente: Marli Melo da Silva Santos

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE:
1. Titular: Matheus Cardoso Serafim
2. Suplente: Eliane Aparecida Moreira Silvério

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:
1. Titular: Vanessa Gomes Rafael
2. Suplente: Joana Dias Melo

d) Representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM:
1. Titular: Vanessa de Jesus
2. Suplente: Euclides de Oliveira Porto

e) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR:
1. Titular: José Domingos N. Rios
2. Suplente: Andreza Correa

f) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB:
1. Titular: Carlos Augusto da Silva
2. Suplente: Josimara Krausen

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Representantes dos Usuários do Centro de Atenção à Pessoa Idosa:
1. Titular: Mario da Silveira
2. Suplente: Terezinha Eduardo Fernandes

2. Representantes da Associação Imbitubense de Pessoas com Deficiência Física – AIPODEF:
1. Titular: João Batista Laurindo
2. Suplente: Luiz de Freitas

3. Representantes do Lanche da Amizade de Imbituba:
1. Titular: Cleusa Maria de Araújo
2. Suplente: Ivone Lopes de Oliveira

4. Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil/30ª Subseção de Imbituba:
1. Titular: Bruna Febraico
2. Suplente: Carina Turazi

5. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Imbituba:
1. Titular: Cândida Dienir Alves Martins
2. Suplente: Júlio Cesar Fontes

6. Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Imbituba:
1. Titular: Manoel Antônio de Alencastro Lima
2. Suplente: Valdir Fábio Natálio
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ERRATA 02 AO EDITAL SEDUCE N. 01/2018

Publicação Nº 1557001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE
ERRATA 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2018/SEDUCE

DISPÕE SOBRE ERRATA 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2018/SEDUCE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Eu, Filipe Dias Antônio, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Imbituba, informo que a presente serve para retificar a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2018, de 08 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na data de 14 de Fevereiro do ano em curso, edição nº 2453, páginas 411 a 413, para que, no item 5.2., onde se lê "As vagas remanescentes, serão preenchidas no segundo semestre letivo 2018", leia-se: "De forma excepcional, com objetivo de completar as 40 vagas disponíveis, as vagas remanescentes serão preenchidas seguindo orientações de novo edital a ser lançado logo após a publicação do resultado final do Edital 01/2018/SEDUCE".
.
Imbituba, (SC), 13 de março de 2018.
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1557840

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Termo de Colaboração Nº 001/2018. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Colônia de Pescadores Z13. FUNDAMENTO: Lei Nº 4.901, de 13 de março de 2018. OBJETO: O objeto do presente convênio consiste na concessão de auxílio financeiro do Município visando o atendimento a Educação Infantil na Creche Ângela Amim, durante o ano eletivo de 2018, para a cobertura de despesas e reforma predial. VALOR: Para execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros na importância de até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) do exercício financeiro de 2018. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta da Dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. VIGÊNCIA: De 14/03/2018 a 31/12/2018. SIGNATÁRIOS: Sr. Filipe Dias Antônio, pelo Município de Imbituba e Sr. Volnei Silveira , Presidente da Colônia de Pescadores Z-13.	

EXTRATO LICITAÇÃO PROC 42 2018 PREGÃO 25 2018 CONTROLE DE FROTAS

Publicação Nº 1557825

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 28 de março de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 147/2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 15 de março de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário da SEAD

PORTARIA PMI/SEAD Nº 141/2018

Publicação Nº 1557596

PORTARIA PMI/SEAD Nº 141, de 13 de março de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercerem as funções temporárias de Professores, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Ana Carolini de Sousa	Prof I Língua Inglesa – 20h	072.869.149-36	14/03/2018	Em substituição da Professora Sra. Magali Aparecida Vieira
Daniela Sachetti Salvador	Prof II Ed Infantil – 20h	026.047.549-16	14/03/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Pedro César Machado de Sá	Prof II Ed Física – 20h	463.575.640-87	14/03/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Revoga-se a publicação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 141/2018 publicada em 14 de março de 2018, passando a considerar a presente portaria, cuja publicação dar-se-á em 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de março de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 144/2018

Publicação Nº 1557847

PORTARIA PMI/SEAD Nº 144, de 14 de março de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Paula de Oliveira	Prof II Artes – 40h	100.596.219-74	15/03/2018	Em substituição da Professora Sra. Marli Garcia

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 019/2018

Publicação Nº 1557504

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 019, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, processo administrativo disciplinar destinado a apurar supostas irregularidades na conduta de servidor no que diz respeito a processos de Viabilidade junto à SEDURB.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Anderson Claiton Pereira, matrícula nº 6344, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de março de 2018.

Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Câmara Municipal

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 004/2018

Publicação Nº 1557879

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 004/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Luiz Cláudio Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, comunicam que, no dia 28 de março de 2018, quarta-feira, às 19h15min, no Plenário nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, será realizada Audiência Pública com a finalidade de discutir com a comunidade o do Projeto de Lei Complementar nº 424/2017 que altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, e dá outras providências. A discussão e ordem dos trabalhos serão realizadas pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Imbituba/SC, 14 de março de 2018.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PORTARIA CMI Nº 036/2018

Publicação Nº 1557822

PORTARIA CMI Nº 036/2018
"Exonera Marlon Testoni Batisti do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor Marlon Testoni Batisti, OAB/SC n° 32.631, Identidade nº 4.403.208 SSP/SC, CPF nº 010.075.639-58, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de março de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 14/03/2018.

Indaial

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Publicação Nº 1557516

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2018

Processo Licitatório Nº 18/00000007

Pregão Nº 4/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2018

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Moser,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e RG sob n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 18/00000007 - Pregão Nº 4/2018, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 FRANCIELI TONIELLO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.812.328/0001-45, estabelecida à RUA CORONEL PEDRO CARLOS, nº – Bairro CENTRO, no município de Campos Novos – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de locação de banheiros químicos para eventos do município.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

921726 - FRANCIELI TONIELLO ME						
Lote: 1 - LOTE 01 - SANITÁRIO QUÍMICO.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Sanitário químico portátil: Locação de sanitários químicos portáteis, produzido em Polietileno de alta densidade, tipo cabine com medidas aproximadas de 1,20mx1,20mx2,30m (altura interna), contendo caixa de degetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico,01 porta objetos, e painel de identificação (masculino, feminino e /ou deficiente).	DIARIAS		128	R$683,41	R$87.476,48

	Composição: polietileno. Volume aproximado da caixa de degetos: 220 litros. Porta com fechamento automático e trinco com indicação de livre/ocupado, teto translúcido, piso antiderrapante, laterais com abertura superior para ventilação natural, placa de identificação masculina e feminina. Peso seco: 75 kg. Incluindo instalação, retirada, e diariamente: limpeza, sucção de dejetos, colocação de produtos sanitários e papel higiênico. Deverá ter acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de responsabilidade técnica para cada evento.					
2	Sanitário quimico portátil: PNE Portadores de Necessidades especiais: Locação de sanitários químicos portáteis, adequados ao portador de necessidades especiais, produzido em polietileno de alta densidade, tipo cabine com medidas aproximadas de 1,60mx1,60mx2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico, 01 porta objetos, porta com fechamento automático e trinco com indicação de livre/ocupado, teto translúcido, piso antiderrapante, laterais com aberturas superior para ventilação natural e painel de identificação (masculino, feminino e/ou deficiente). Barras laterais de apoio (corrimão de segurança). Volume aproximado da caixa de dejetos: 125 litros. Rampa de acesso no mesmo nível do piso. Peso seco: 110kg. Incluindo instalação, retirada, e diariamente: limpeza, sucção de dejetos, colocação de produtos sanitários e papel higiênico. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.	DIARIAS		20	R$778,64	R$15.572,80
3	Sanitário chuveiro Portátil: Locação de sanitários chuveiro portáteis, produzido em polietileno de alta densidade. Tipo cabine com medidas aproximadas de 1,20mx1,20mx2,30m(altura interna), contendo 1 chuveiro elétrico torneira e saída para escoamento de água. Porta com fechamento automático e trinco com indicação de livre/ocupado, teto translúcido, piso antiderrapante,	DIARIAS		74	R$337,17	R$24.950,58

	laterais com aberturas superior para ventilação natural, placa de identificação masculina e feminina. Incluindo instalação, retirada, e diariamente a limpeza. Deverá ter acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento.					
					Total Lote:	R$127.999,86
					Total Fornecedor:	R$127.999,86
					Total Homologação:	R$127.999,86

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 7/2018 - Edital de Pregão nº 4/2018.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 6 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser

Prefeito Municipal

FRANCIELI TONIELLO ME
JONAS AVELINO TONIELLO
Representante

ATO DE POSSE N° 155/18

Publicação Nº 1557136

ATO DE POSSE Nº 155/18

De 07 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Romulo Fischer, nomeado através da Portaria nº 161/18 para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Romulo Fischer
Empossado

ATO DE POSSE N° 156/18

Publicação Nº 1557138

ATO DE POSSE Nº 156/18

De 07 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Viviane Cristina Armindo, nomeada através da Portaria nº 216/18 para o cargo de Licitador, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Viviane Cristina Armindo
Empossada

ATO DE POSSE N° 157/18

Publicação Nº 1557144

ATO DE POSSE Nº 157/18

De 07 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Francisco Pereira Costa Junior, nomeado através da Portaria nº 73/18 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Francisco Pereira Costa Junior
Empossado

ATO DE POSSE N° 158/18

Publicação Nº 1557151

ATO DE POSSE Nº 158/18

De 07 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Christiam William Passig, nomeado através da Portaria nº 70/18 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Christiam Willian Passig
Empossado

ATO DE POSSE N° 159/18

Publicação Nº 1557155

ATO DE POSSE Nº 159/18

De 08 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Vanessa Odorizzi Baruki, nomeada através da Portaria nº 116/18 para o cargo de Enfermeiro IV, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 08 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Vanessa Odorizzi Baruki
Empossada

ATO DE POSSE N° 160/18

Publicação Nº 1557161

ATO DE POSSE Nº 160/18

De 09 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Amarildo Pegoretti, nomeado através da Portaria nº 225/18 para o cargo de Motorista de Micro Ônibus, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 09 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Amarildo Pegoretti
Empossado

ATO DE POSSE N° 161/18

Publicação Nº 1557164

ATO DE POSSE Nº 161/18

De 12 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Gianna Thalita Girardi, nomeada através da Portaria nº 204/18 para o cargo de Procuradora, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 12 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Gianna Thalita Girardi
Empossada

ATO DE POSSE N° 162/18

Publicação Nº 1557166

ATO DE POSSE Nº 162/18

De 13 de março de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Fábio Aguilar Pereira, nomeado através da Portaria nº 157/18 para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 13 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Fábio Aguilar Pereira
Empossado

DECRETO Nº 160/18

Publicação Nº 1556584

. DECRETO Nº 160/18
. De 14 de março de 2018
EXONERA AUXILIAR DE DIREÇÃO / ROSA MACHADO PAUL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/90 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, A PEDIDO, a partir de 12 de março de 2018, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Direção, nomeada nos termos do Decreto nº 062/18, ROSA MACHADO PAUL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2018

Município de Indaial, em 14 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 161/18

Publicação Nº 1556585

. DECRETO Nº 161/18
. De 14 de março de 2018

PRORROGA PRAZO PROCESSO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL / DECRETO Nº 787 de 2017 / CDL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando CI da Comissão de Tomadas de Contas Especial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Tomada de Contas Especial, instaurado pelo Decreto Nº 787/17, para apurar a prestação de contas do convênio nº 027/2014, CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE INDAIAL, inscrita sob o CNPJ: 83.177.071/0001-91, por mais 30(trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 162/18

Publicação Nº 1556908

. DECRETO Nº 162/18
. De 14 de março de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 01/18 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/ APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2017 / DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01/18 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que aprova a prestação de contas de 2017, da Secretaria de Saúde do Município, resolução nº 01/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.
.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Indaial, 13 de Março de 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
RESOLUÇÃO 001/2018

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária realizada em 12 (doze) de março de 2018, por unanimidade de seus conselheiros presentes, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO ANO DE 2017.

Assim, homologo a presente resolução nos termos do artigo 24 do Regimento do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

OSNI MANTAU
P/Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/SC

DECRETO Nº 164/18

Publicação Nº 1557509

. DECRETO Nº 164/18
. De 14 de março de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 001/18 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS PLENÁRIAS DO CMDPI PARA O ANO DE 2018.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3296/2004, Decreto nº 655/2017 e de mais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001/18 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre a aprovação do calendário das plenárias do CMDPI para o ano de 2018, a Resolução nº 001/2018 do CMDPI é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS PLENÁRIAS PARA O ANO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, pelo Decreto nº 655/17 e suas alterações e de acordo com a deliberação da Plenária de 09 de março de 2018.

CONSIDERANDO:

– A Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
– A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
– A Lei Municipal 3.296/2004 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial.

RESOLVE:
Art. 1° – Os conselheiros aprovaram o calendário das Plenárias do CMDPI para o ano de 2018 como sendo a ultima sexta-feira de cada mês. E convocados excepcionalmente caso houver necessidade.

JANEIRO	Em recesso
FEVEREIRO	Em recesso
MARÇO	09
ABRIL	27
MAIO	25
JUNHO	29
JULHO	27
AGOSTO	31
SETEMBRO	28
OUTUBRO	26
NOVEMBRO	30
DEZEMBRO	14

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 09 de março de 2018.
Michela Reinert Rusch
Coordenadora do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial

DECRETO Nº 165/18

Publicação Nº 1557510

. DECRETO Nº 165/18
. De 14 de março de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 002/18 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DA TERCEIRA IDADE DE INDAIAL REFERENTE AO ANO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3296/2004, Decreto nº 655/2017 e de mais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 002/18 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre a aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao ano de 2017, que corresponde ao atendimento da Pessoa Idosa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Assessoria para Assuntos da Terceira Idade de Indaial, a Resolução nº 002/2018 do CMDPI é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 02/2018	APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DA TERCEIRA IDADE DE INDAIAL REFERENTE AO ANO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, pelo Decreto nº 655/17 e suas alterações e de acordo com a deliberação da Plenária de 09 de março de 2018.

CONSIDERANDO:

– A Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
– A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
– A Lei Municipal 3.296/2004 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Indaial.

– A previsão orçamentária para o exercício de 2018.
– O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao ano de 2017, que corresponde ao atendimento da Pessoa Idosa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Assessoria para Assuntos da Terceira Idade de Indaial, em anexo TC – 08 e Empenhos Emitidos, conforme segue:

1) Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – órgão FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	Orçado: R$ 20.000,00	Despesas: R$ 3.294,38	Saldo: R$ 16.705,62
2) Manutenção do Centro de Convivência e Assessoria para Assuntos da Terceira Idade – órgão Gabinete do Prefeito	Orçado: R$ 120.000,00	Despesas: R$ 82.031,50	Saldo: R$ 37.968,50

Art. 2º – Os valores são oriundos de Recursos Ordinários do Município de Indaial.
Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 09 de março de 2018.
Michela Reinert Rusch
Coordenadora do CMDPI

DECRETO Nº 166/18

Publicação Nº 1557513

. DECRETO Nº 166/18
. De 14 de março de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 003/18 QUE DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DA ILPI – CASA DE REPOUSO VIVER FELIZ INDAIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3296/2004, Decreto nº 655/2017 e de mais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 003/18 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre a renovação do atestado de funcionamento da ILPI – Casa de Repouso Viver Feliz , a Resolução nº 003/2018 do CMDPI é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 03/2017
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DA ILPI – CASA DE REPOUSO VIVER FELIZ INDAIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, pelo Decreto nº 655/17 e suas alterações e de acordo com a deliberação da Plenária de 09 de Março de 2018.

CONSIDERANDO:

– A Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
– A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
– A Lei Municipal 3.296/2004 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial.

RESOLVE:
Art. 1° – Os conselheiros APROVARAM a renovação do Atestado de Funcionamento da ILPI Casa de Repouso Viver Feliz de Indaial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 09 de Março de 2018.

Michela Reinert Rusch
Coordenadora do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial

DECRETO Nº 167/18

Publicação Nº 1557672

. DECRETO Nº 167/18
. De 14 de março de 2018

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Fundo Municipal de Saúde, não realizadas e/ou não pagas dentro do exercício de 2017, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Empenho: 5208/2018 – 28/12/2017
Credor: KOLINA PREMIER VEÍCULOS LTDA
Valor: R$ 0,01 Cancelamento parcial, empenhamento a maior.

Empenho: 3008/2017 – 14/08/2017
Credor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
Valor: R$ 78,40 Despesa não realizada

Empenho: 4724/2017 – 01/12/2017
Credor: ALEXANDRE ADRIANO INFINITY COR ME
Valor: R$ 120,00 Despesa não realizada

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 14 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

LEI Nº 5522/18

Publicação Nº 1556622

. LEI Nº 5522
. de 14 de março de 2018
AUTORIZA REPASSE AO FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Município autorizado a repassar recursos da ordem de até R$ 30.850,40 (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 13.925.994/0001-07, para aquisição de armamento e munições, para uso restrito da Polícia Militar de Indaial.
§ 1º O repasse será efetuado através do Convênio do FUNREPOM vigente, firmado entre as partes.
Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação
02.009 - Gabinete do Prefeito
0006.0181.0002.2097 - Manutenção do FUMREPOM
344300000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
01000000 - Recursos Ordinários

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, 14 de março de 2018
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 250/18

Publicação Nº 1556746

PORTARIA Nº 250/18

De 28 de fevereiro de 2018

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, do servidor Olimpio José Zambonin, conforme portaria INDAPREV n° 6/18 de 31 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 28 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LINDOMAR LINDNER
Secretário Municipal de Obras

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 283/18

Publicação Nº 1556977

PORTARIA Nº 283/18

De 08 de março de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 55/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 55/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Pedreiro 40 h/s, Josevaldo Fe do Nascimento.

Prefeitura de Indaial, em 08 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 284/18

Publicação Nº 1556986

PORTARIA Nº 284/18
De 07 de março de 2018
Torna sem Efeito a Portaria nº 54/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 54/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Pedreiro 40 h/s, Peterson Xavier Voigtlander.

Prefeitura de Indaial, em 07 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 285/18

Publicação Nº 1556992

PORTARIA Nº 285/18
De 08 de março de 2018
Torna sem Efeito a Portaria nº 59/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 59/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 h/s, Osvaldo José Amorim.

Prefeitura de Indaial, em 08 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 286/18

Publicação Nº 1557021

PORTARIA Nº 286/18
De 08 de março de 2018
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Felipe Teixeira Santos, aprovado em 23° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 08 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 287/18

Publicação Nº 1556998

PORTARIA Nº 287/18
De 08 de março de 2018
Torna sem Efeito a Portaria nº 60/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 60/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 h/s, Breno Gonçalves Vercosa.

Prefeitura de Indaial, em 08 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 288/18

Publicação Nº 1557030

PORTARIA Nº 288/18
De 08 de março de 2018
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Ilze Hulse, aprovado em 24° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 08 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 290/18

Publicação Nº 1557055

PORTARIA Nº 290/18

De 08 de março de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Enfermeiro IV e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Eliane Cristina Almeida, aprovada em 6° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 08 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 292/18

Publicação Nº 1556999

PORTARIA Nº 292/18

De 08 de março de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 75/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não tem interesse em assumir o cargo no momento, abdicando da sua colocação e passando a ocupar o último lugar entre os aprovados, conforme artigo 14, § 1º, item III, da Lei Complementar 105/10, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 75/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, Fernando Strelow.

Prefeitura de Indaial, em 08 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 293/18

Publicação Nº 1557063

PORTARIA Nº 293/18

De 08 de março de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Ivanilde Rubio, aprovada em 25° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 08 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 294/18

Publicação Nº 1556752

PORTARIA Nº 294/18

De 09 de março de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 82/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 82/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Motorista de Caminhão 40 h/s, Romeu Moskorz Filho.

Prefeitura de Indaial, em 09 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 295/18

Publicação Nº 1557072

PORTARIA Nº 295/18
De 09 de março de 2018
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2317 de 22 de fevereiro de 1994 que criou o cargo de Motorista de Caminhão e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Alexsandro Medeiros, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 09 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 296/18

Publicação Nº 1556753

PORTARIA Nº 296/18
De 09 de março de 2018
Torna sem Efeito a Portaria nº 79/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 79/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Carpinteiro 40 h/s, Cícero Ramon de Oliveira Lago.

Prefeitura de Indaial, em 09 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 297/18

Publicação Nº 1557078

PORTARIA Nº 297/18
De 09 de março de 2018
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2332 de 14 de abril de 1994 que criou o cargo de Carpinteiro e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Carpinteiro, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Cleyton José de Moraes, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 09 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 298/18

Publicação Nº 1556754

PORTARIA Nº 298/18
De 09 de março de 2018
Torna sem Efeito a Portaria nº 76/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que, após exames realizados pela Perícia Médica do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial, INDAPREV, o candidato foi considerado como inapto para exercer a função a que foi classificado no concurso público 001/2017, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 76/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 h/s, Valmor David Michels.

Prefeitura de Indaial, em 09 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 299/18

Publicação Nº 1557082

PORTARIA Nº 299/18
De 09 de março de 2018
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Bruno Pereira da Silva, aprovado em 26° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 09 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 300/18

Publicação Nº 1556761

PORTARIA Nº 300/18
De 09 de março de 2018
Torna sem Efeito a Portaria nº 280/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não tem interesse em assumir a vaga que foi classificado no Concurso Público 001/2017, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 280/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 h/s, Evandro Freese.

Prefeitura de Indaial, em 09 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 301/18

Publicação Nº 1557086

PORTARIA Nº 301/18
De 09 de março de 2018
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Jeaque Fernando Ladewig, aprovado em 27° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 09 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 302/18

Publicação Nº 1557092

PORTARIA Nº 302/18
De 09 de março de 2018
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 3204 de 15 de dezembro de 2003 que criou o cargo de Pedreiro e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedreiro, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Sidnei Frare, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 09 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 303/18

Publicação Nº 1557098

PORTARIA Nº 303/18

De 09 de março de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 3204 de 15 de dezembro de 2003 que criou o cargo de Pedreiro e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedreiro, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Fabrício da Cunha, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 09 de março de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

Publicação Nº 1556686

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 024/2018
Edital de Pregão Presencial n° 015/2018-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Fabricação e instalação de placas nas áreas verdes do município.
Entrega dos envelopes: 28/03/2018 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 28/03/2018 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

1 ADTO CT PREF 11.2018

Publicação Nº 1556495

DATA DE ADITAMENTO: 12/03/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 11 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.
Processo Licitatório PREF 64/2017, Pregão Presencial n. Pref 42/2017 e Ata de Registro de Preços PREF N. 02 de 08/01/2018
CONTRATADA: ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA CNPJ sob o n. º 28.834.888/0001-87
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório PREF 64/2017, Pregão Presencial n. Pref. 42/2017 e Ata de Registro de Preços PREF N. 02 de 08/01/2018 do processo em epigrafe.
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste na ampliação de valores ao contrato original. Onde anteriormente prestava o serviço em 20 horas semanais, e com este termo passa a prestar o serviço 25hs semanais, aplicando-se o dispositivo do artigo 65 §1º da lei 8.666/93, onde acresceu-se o percentual de 25% sob o contrato original. Passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	V. Mês
01	Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados em assessoria em eventos culturais e demais festividades municipais. Como também para promover, organizar e ornamentar eventos para as datas comemorativas deste. Organizar e regularizar conselho da cultura e turismo buscando o desenvolvimento do município, desde nas atividades turísticas como demais eventos. Coordenar e incentivar os grupos dos mais variados tipos culturais, coral (infantil/ adulto/ idosos), dança, teatro, música, fanfara municipal, shows nacionais e regionais, promover o destaque turístico municipal na região. Promover toda a organização da semana municipal de emancipação político econômica, apresentar propostas criativas e de acordo com a realidade da Municipalidade. A prestação dos serviços deverá dar-se mediante atendimentos de 25 horas semanais, sendo subdivididas em três dias da semana, de forma presencia na sede da contratante. Poderá exceder-se a qualquer momento e horário mediante meios de comunicação disponíveis (e-mail, telefones...);	mês	4.250,00

CT PREF 64.2018

Publicação Nº 1556912

CONTRATO PREF 64 DE 13 DE MARÇO DE 2018.
CONTRATADA: MULLER E BARONI LTDA, CNPJ nº 25.178.456/0001-77.
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para realização de controle de pragas urbanas, pragas sinatropicas em todas as áreas extensivas dos empreendimentos, tais como áreas vicinais internas e externas das infraestruturas pertencentes aos empreendimentos municipais. Incluindo:
• Prefeitura municipal, casa da cultura;
• Cras, casa mortuária, centro de múltiplo uso, cemitério, centro de eventos;
• Secretaria de agricultura e secretaria de obras e infraestrutura;
• Pré- escola (Toldo Velho, Samburá e Ipuaçu), escolas municipais (centro, linha Toldo Velho e Linha Samburá), secretaria de educação, creche, ginásio de esportes, biblioteca municipal, centro de cultura da Aldeia Pinhalzinho);
• Posto de Saude central, posto de Saúde da Aldeia Pinhalzinho, Posto de saúde Aldeia sede, Posto de Saúde Linha Samburá;
• Fumacê e bocas de boeiros;
Os serviços devem acontecer da seguinte forma:
• Desintetização liquida em toda a área externa e interna das infraestruturas acima citadas (pulverização liquida);
• Desratização em pontos estratégicos (conforme necessidade)
• Termonebulização (fumigação) em toda a rede de esgoto da cidade(bocas de lobo, cemitério) –mosquitos Aedes Aegypti e baratas;
• Os serviços devem ater a eficácia e eficiência no mínimo pelo período de 06 meses.
Vigência: de 13 de março de 2018 e perdura até 13 de maio de 2018.
Valor: até R$ R$ 7.898,00 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais).

CT PREF 65.2018

Publicação Nº 1557087

CONTRATO PREF n. 65 DE 13 DE MARÇO DE 2018.
CONTRATADA: J. M EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CNPJ nº 17.715.328/0001-97
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de extintores (pó químico BC, Gás Co², Extintor Ag 10lt, Pó químico ABC), em todos os prédio e veículos públicos municipais. Prazo mínimo de validade dos extintores 12 meses.
VIGÊNCIA: é de 13 de março de 2018 e perdura até 13 de maio de 2018.
PREÇO: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)

CT PREF 66.2018

Publicação Nº 1557205

CONTRATO PREF n. 66 DE 13 DE MARÇO DE 2018.
CONTRATADA: ANTONIO BATISTA, CNPJ N. º 29.003.202/0001-79
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente".

De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra de uma ampla reforma no Pré escolar Colilbri na comunidade de Toldo Velho. Conforme solicitação de contratação por dispensa do Sr. Vagner Piana secretário de Educação em 05 de março de 2018, visto que os serviços são de extrema importância visando a qualidade da educação infantil.
VIGÊNCIA: de 13 de março de 2018 e perdura até 13 de junho de 2018.
VALOR: R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais).

DECRETO 057 DE 13 DE MARÇO DE 2018. PROMOVE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

Publicação Nº 1557057

DECRETO 057
DE 13 DE MARÇO DE 2018.
PROMOVE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 012, de 14 de junho de 2005; e

Considerando que a contratação da Servidora na data de 01/02/2018 ocorreu em caráter temporário, perdurando durante o período de férias da Servidora Catarina Portelle;

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado o contrato da Servidora abaixo relacionada, admitida em caráter temporário através do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA
ANDRÉIA MARA BAZZI DE OLIVEIRA	Professor II – 10 h	14/03/2018

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 14 de março de 2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 056 DE 13 DE MARÇO DE 2018. NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO FORUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO E EMENDAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1557060

DECRETO Nº 056
DE 13 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO FORUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO E EMENDAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia novos membros para composição do Fórum Permanente de Educação visando à discussão, acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. O Fórum Permanente de Educação será assim constituído:
I- Secretaria Municipal de Educação;
Efetivo: Vagner Piana
Suplente: Nelcy N. Mocellin
Suplente: Maristela Fátima Rovani Fuzinatto

II- Um representante da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Finanças
Efetivo: Marcelo Adolfo Franzosi
Suplente: Mari Lucia Rovani Zamberlan
Suplente: Renata Lidia Bortoncello

III- Um representante do Poder Legislativo;
Efetivo: Celso Correia Mello
Suplente: Leonir Tedesco
Suplente: Marizete Belino

IV- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Efetivo: Vilson Paliano

Suplente: Nelícima Fátima Novello
Suplente: Misael Bruno de Oliveira

V- Um representante da APP Associação de Pais e professores;
Efetivo: Graciele Tamanho Bieleski
Suplente: Elisamara Pogerre
Suplente: Marcos Vinicius Binotto

VI- Três representantes dos Diretores das Escolas Públicas;
Efetivo: Cleomar Tonello
Suplente: Jaqueline Peroza Bordignon
Suplente: Juciane Ferri Pavan
Efetivo: Ivone Soccol
Suplente: Dirceu Fumagalli
Suplente: Irene Toaldo Navarezzi

VII- Um representante do FUNDEB;
Efetivo: Marilda Salete Luzzi Bagatini
Suplente: Rejane Magistralli Baccin
Suplente: Eliza Moranski

VIII- Três representantes dos professores da Rede Municipal;
Efetivo: Elessandra Ceron Basi
Suplente: Eliane Magali Turossi
Suplente: Juliana Ferreira dos Santos Forest

XI- Um representante da APAE;
Efetivo: Neide Mezzalira Macetti
Suplente: Indiamara Tonello Rodrigues
Suplente: Evania Block

XII- Um representante da FUNAI
Efetivo: João Maria Roque
Suplente: Irineu Cassol
Suplente: Fioravante Antônio Sufiatti

XIII- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Efetivo: Tamara Vizolli
Suplente: Viviane Girotto
Suplente: Daiane Lorenzon Vizolli

XIV- Um representante de instituições que atendam Educação Especial;
Efetivo: Enielga Zaniol
Suplente: Gilberto Zappe
Suplente: Luiz Fernando Ogliari

XV- Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Efetivo: Ivonete Maciel
Suplente: Elizandra Barizon Zappe
Suplente: Marciano Carlos Zappe

XVI- Um representante do Conselho Tutelar
Efetivo: Keli Regina Maria
Suplente: Natalina Burin
Suplente: Solange Maria Dal Prá Zanella

XVII- Um representante dos diretores das Escolas Indígenas
Efetivo: Daniel Feliciano
Suplente: Anísia Fátima Magistralli Belino
Suplente: Getulio Narciso

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Educação é o Coordenador do Fórum.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente Decreto nº 059, de 05 de abril de 2010.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 13 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 058 DE 13 DE MARÇO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

Publicação Nº 1557053

DECRETO Nº 058
DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando a décima sétima chamada para escolha de aula na rede municipal de ensino realizada no dia 12/03/2018, às 08:30 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, as servidoras abaixo relacionados, iniciando em 13/03/2018 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	C/H	ÍNICIO
ELIZANGELA WOLF	Professor II	20	13/03/2018
VILMARIZA COMPAGNONI MOCELLIN	Professor II	20	13/03/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 13 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PL PREF 23.2018 PP PREF 16.2018

Publicação Nº 1556580

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 23/2018, Tipo Pregão Presencial Pref n. 16/2018 – (menor preço por item).
Entrega/envelopes: Até às 13h30min 28 de março de 2018.
Data/abertura: A partir das 13h45min 28 de março de 2018.
Objeto: Visa a seleção de propostas para a contratação de empresa especializada na realização e decoração de bolo recheado em comemoração aos 26 anos de emancipação político administrativa do município de Ipuaçu-SC. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 14 de março de 2018
Clori Peroza
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 059 DE 12 DE MARÇO DE 2018. ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 052/2017.

Publicação Nº 1557066

PORTARIA N° 059
DE 12 DE MARÇO DE 2018.
ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 052/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º. Encerrar os efeitos da Portaria 052, de 07 de março de 2017, a qual concede função gratificada de Chefia de equipes em execução e avaliação de programas específicos a Servidora DANIELA PAULA DAL ZOT, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo – 40h..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 12 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 060 DE 13 DE MARÇO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1557069

PORTARIA Nº 060
DE 13 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, transformando-se 10 (dez) dias em Abono Pecuniário, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
ELENICE MÜLLER	Telefonista – 40h	15/12/2016 à 14/12/2017	14/03/2018 à 02/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 13 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2018

Publicação Nº 1557538

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS com entrega parcelada mensal estimada para uso na manutenção e conservação da Frota Municipal.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por LOTE
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 27/03/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 15 de Março de 2018.
Roberto Foresti
Prefeito Municipal em exercício

CONVOCAÇÃOTESTESELETIVO001-2017ALEXANDRE CODEVILLA TEIXEIRA

Publicação Nº 1556666

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 05 (Cinco) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

ALEXANDRE CODEVILLA TEIXEIRA

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS
Durante a licença maternidade da Dr. LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO – 120 dias

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 13 de Março de 2017.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 066/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556664

PORTARIA N° 066/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) até a homologação do resultado do Teste Seletivo, a Sra. ANA CLAUDIA BIASOLI, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 10 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 14 de Março de 2018.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Publicação Nº 1556706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de sementes de aveia preta e azevém melhorado, selecionada e certificada com germinação acima de 90% destinadas ao sistema de "troca - troca de pastagens" da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Recebimento de Envelopes: até às 8h30min do dia 28/03/2018.
Abertura: às 9h00min do dia 28/03/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 14 de março de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 044, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556453

DECRETO Nº 044, DE 07 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.749/2015.

DECRETO:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), indicados pelos órgãos que o compõe, assim constituído:
I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangela de Jesus
Suplente: Aline Bonamigo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Margarida Gazoni Zenaro
Suplente: Neusa Prior

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Danieli Gasparini Sganzerla
Suplente: Vanessa Ivaz Correia da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Titular: Gerson Calza
Suplente: Airton Fabricio

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Jaime Seganfredo
Suplente: Sidiane Dalla Costa

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Titular: Ciro Rogério Pedroski
Suplente: Marcos Antonio Rodrigues

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Leliz Lenzi Steiner
Suplente: Elza Maria Deola

Associação de Pais e Professores
Titular: Rose Mari Ribeiro de Almeida
Suplente: Clores D'Aghetti

Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani
Titular: Sandro Alves Pereira
Suplente: Juliano Camelo de Oliveira

Pastoral da Criança
Titular: Lourdes Perão Furlanetto
Suplente: Maria Luiza Dutra

Câmara de Diretores Lojistas – CDL
Titular: Willian Sganzerla
Suplente: Deivieli Basso Vidal

Associação de Moradores de Irani
Titular: Dilma Machado de Aguiar
Suplente: Angelino Moreira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 07 de março de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nessa Secretaria em 07/03/2018.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EDITAL 07/2018

Publicação Nº 1556339

EDITAL Nº 07/2018
RETIFICA O EDITAL Nº 04/2018 DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE IRANI-SC

Sivio Antonio Lemos das Neves Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, retifica o prazo da homologação final do processo seletivo simplificado.

Onde se lê:
3.1 A Homologação final do processo seletivo simplificado

acontecerá no dia 15 de março de 2018, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site da Prefeitura Municipal de Irani e demais veículos de comunicação utilizados pelo Município.

Leia-se:

3.1 A Homologação final do processo seletivo simplificado acontecerá no dia 19 de março de 2018, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site da Prefeitura Municipal de Irani e demais veículos de comunicação utilizados pelo Município.

Irani/SC, 14 de março de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018

Publicação Nº 1557848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Contrato Administrativo nº 012/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ-MF nº 14.356.881/0001-92
Objeto: Contratação de Empresa Para Segurança do Evento "Carnaval da Família 2018"
Valor Total: de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência: 08/02/2018 a 08/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018

Publicação Nº 1557850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Contrato Administrativo nº 013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.
Objeto: aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.
Valor Total: R$ 5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 01/03/2018 a 01/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018

Publicação Nº 1557851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
Contrato Administrativo nº 014/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CANCI ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ -MF sob o nº 28.687.880/0001-35,
Objeto: instalar as coberturas (Toldo) com fornecimento de material em aluzinco nos passeios públicos da EEBM Sebastião Rodrigues de Souza.
Valor Total: R$ 12.776,44 (Doze mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro reais).
Vigência: 12/03/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018/FMS

Publicação Nº 1557601

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018/FMS
OBJETO: Contratação da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI - SC para realização de procedimentos de reabilitação conforme tabela SUS, considerando a necessidade de fortalecer as ações no âmbito da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, especialmente para a ampliação do acesso as ações e serviços de Reabilitação Intelectual no âmbito do SUS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI - SC mantenedora da ESCOLA ESPECIAL ARCO ÍRIS - APAE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 278.382,60 (Duzentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Irani, SC, 14 de março de 2018.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI N. 1865, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556461

LEI Nº 1865, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
DÁ DENOMINAÇÃO À RUA MUNICIPAL.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua "D", do Loteamento Ivandro Zenaro, passa a denominar-se Rua ELIR ELISA ZENARO.

Art. 2°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 12 de março de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa Secretaria em 12/03/2018.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEI N. 1866, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556457

LEI Nº 1866, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
DÁ DENOMINAÇÃO À RUA MUNICIPAL.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua "E", do Loteamento Araucária, passa a denominar-se Rua AQUILES LEORATTO.

Art. 2°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 12 de março de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa Secretaria em 12/03/2018.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO N° 3380/2018

Publicação Nº 1557113

Decreto nº 3.380/2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 (12)	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 214 – Recursos PAB.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de Março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 1556473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº. 21/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação do Sr. Rodolfo da Rosa Schöntag, Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº. AARC/263, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de Alienação de bens inservíveis, em Leilão Publico, pertencentes a Prefeitura Municipal. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação..
Irineópolis (SC), 13 de março de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 - DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1556471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO, SR. RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG, MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB Nº AARC/263, PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO PUBLICO DE BENS PERTINENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para contratação do Sr. Rodolfo da Rosa Schöntag, Leiloeiro Oficial, conforme matricula nº. AARC/263, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para prestar serviços nas alienações que se fizerem necessárias, em leilões públicos dos bens inservíveis, pertencentes á Prefeitura Municipal. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado, sendo o Sr. Rodolfo da Rosa Schöntag, o primeiro a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 17/2018 – Credenciamento nº 02/2018. Conforme consta dos autos, os valores a serem recebidos pelo leiloeiro serão pagos pelo arrematante, e o leiloeiro contratado fará a prestação de contas dos bens arrematados, ao encerramento do Leilão Publico, na Secretaria da Fazenda. Cumpra-se.

Irineópolis, 13 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1556466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar leiloeiro(a)s, matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para prestar serviços como leiloeiros, dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Auxiliar na avaliação dos bens a serem leiloados;
3. O edital para abertura do Processo de Leilão será de responsabilidade do leiloeiro contratado;
4. Receber os valores dos bens arrematados, e prestar contas destes valores, com a Sra. Bernadete Schuster Longo – Secretaria Municipal da Fazenda, após o ato do leilão.
5. Receber do arrematante, o valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor da venda.
6. Caso houver inadimplência pelo arrematante, os valores serão

de responsabilidade do contratado.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.
A contratação do Sr. Rodolfo Rosa Schöntag, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.
Irineópolis, 13 de março de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 - PM

Publicação Nº 1556586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de março de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, ENTREGA DE FORMA PARCELADA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 14 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1556643

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2018
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO"

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.4055 – SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22, Centro, Irineópolis – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO, com sede à localidade de São Sebastião do Timbozinho, Município de Irineópolis – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 18.382.794/0001-60, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, através da Inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3.365/2017, e da Lei Municipal nº 1.813/2014 de 18 de Setembro de 2014, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da Associação de Desenvolvimento de Moradores Novo Horizonte, para realização de ações de manutenção e conservação das estradas Municipais nas localidades de Pé da Serra e São Sebastião do Tokarski até a Ponte de Pedra Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 - São compromissos da CONTRATADA, desempenhar as atividades de
acordo com as recomendações técnicas existentes, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do
patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.2 – Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.3 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.4 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.6 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.7 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis - SC, mensalmente, dos recursos recebidos;
2.8 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.9 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
2.10 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.11 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 - São compromissos do Município:
3.1 - Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais);
3.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 - Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais) mensalmente;
4.1 - Observada a legislação vigente da época, o Termo de Colaboração a ser firmado, será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do Convênio.
§ 1º - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.
§ 2º - Os valores do Termo de Colaboração de que trata esta Lei, poderão ser alterados mediante assinatura de Termo Aditivo.
§ 3º - Fixa-se como teto para o reajuste do presente Termo de Colaboração a variação positiva das receitas correntes líquidas do município.

4.2 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a um Banco público (Banco do Brasil ou Caixa).
CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.1 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Colaboração a ser firmado poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - Dos valores repassados deverá ser prestado contas mensalmente, até o último dia do mês subseqüente ao do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.
8.1 - A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012, sendo os documentos que deverão compor o processo de Prestação de Contas:
- Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros.
- Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se "zerado".
- Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das despesas;
- Comprovação da aplicação do saldo não utilizado, quando o caso;
- Cópia do certificado de propriedade veicular, no caso de aquisição ou conserto de veículos;
- Para os valores provisionados para despesas futuras, apresentar a justificativa e extrato da aplicação financeira dos respectivos recursos;
- Para contabilidade e manutenção de equipamentos, que envolva prestação de serviços, será obrigatória a apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela Prefeitura;
8.2 - Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados até o final do presente Termo de Colaboração, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas final da parceria, sendo que a sobras mensais deverão permanecer aplicadas até sua utilização.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 - A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Colaboração poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE, ou suspensão do atendimento pela CONTRATADA.
9.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos

partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: 2014 (91) 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências à instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 3.226/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
14.1 - E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis, 09 de Março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal	ADÍLIO SENN Presidente Associação de Agricultores de São Sebastião do Timbozinho
Testemunhas:	
Nome: Lademir Fernando Arcari CPF: 513.968.909-04	Nome: Patricia Fabiane Fronczak CPF: 037.425.669-11

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 1556637

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2018
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MORADORES NOVO HORIZONTE"

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.4055 – SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22, Centro, Irineópolis – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MORADORES NOVO HORIZONTE, com sede à localidade de Serra de Boa Vista, Município de Irineópolis – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.061.548/0001-68, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, através da Inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3.365/2017, e da Lei Municipal nº 1.814/2014 de 18 de Setembro de 2014, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da Associação de Desenvolvimento de Moradores Novo Horizonte, para realização de ações de manutenção e conservação das estradas Municipais na Região de Boa Vista, Bom Sossego I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 - São compromissos da CONTRATADA, desempenhar as atividades de
acordo com as recomendações técnicas existentes, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do
patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.2 – Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.3 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.4 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.6 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.7 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis - SC, mensalmente, dos recursos recebidos;
2.8 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.9 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
2.10 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.11 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 - São compromissos do Município:
3.1 - Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais);
3.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 - Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais) mensalmente;
4.1 - Observada a legislação vigente da época, o Termo de Colaboração a ser firmado, será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do Convênio.
§ 1º - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.
§ 2º - Os valores do Termo de Colaboração de que trata esta Lei, poderão ser alterados mediante assinatura de Termo Aditivo.
§ 3º - Fixa-se como teto para o reajuste do presente Termo de Colaboração a variação positiva das receitas correntes líquidas do município.

4.2 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a um Banco público (Banco do Brasil ou Caixa).
CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.1 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Colaboração a ser firmado poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - Dos valores repassados deverá ser prestado contas mensalmente, até o último dia do mês subseqüente ao do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.
8.1 - A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012, sendo os documentos que deverão compor o processo de Prestação de Contas:
- Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros.
- Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se "zerado".
- Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das despesas;
- Comprovação da aplicação do saldo não utilizado, quando o caso;
- Cópia do certificado de propriedade veicular, no caso de aquisição ou conserto de veículos;
- Para os valores provisionados para despesas futuras, apresentar a justificativa e extrato da aplicação financeira dos respectivos recursos;
- Para contabilidade e manutenção de equipamentos, que envolva prestação de serviços, será obrigatória a apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela Prefeitura;
8.2 - Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados até o final do presente Termo de Colaboração, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas final da parceria, sendo que a sobras mensais deverão permanecer aplicadas até sua utilização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 - A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Colaboração poderá

acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE, ou suspensão do atendimento pela CONTRATADA.
9.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: 2014 (91) 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências à instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 3.226/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
14.1 - E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis, 09 de Março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal	PORFÍRIO FERREIRA Presidente Associação de Desenvolvimento de Moradores Novo Horizonte
Testemunhas:	
Nome: Lademir Fernando Arcari CPF: 513.968.909-04	Nome: Patricia Fabiane Fronczak CPF: 037.425.669-11

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018, PP Nº 010/2018

Publicação Nº 1556487

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezoito às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 014/2018, Pregão Presencial nº 010/2018, objetivando a prestação de serviço de transporte escolar para o ano de 2018, nas linhas 02 e 17. Apresentou envelope de Proposta de Preços e Documentação a empresa: MARA LUCIA HARTMANN ME, neste ato, representada pelo Senhor: Domingos Idino Mocelin Neto; O representante cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa comprovou a condição de Micro Empresa. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: MARA LUCIA HARTMANN ME se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor por quilômetro rodado de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos); para o item 02 não houve interessados. O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa vencedora do certame por cumprir os requisitos do edital. Esteve presente na sessão o senhor Nilvo Berticelli. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do Contrato, e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente à licitante presente.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

MARA LUCIA HARTMANN ME
Licitante

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Publicação Nº 1557370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 28 de março de 2018, para contratação de seguros para veículos, maquinas e edificações pertencentes ao município de Itá - SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 28 de março de 2018 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá - SC, 15 de março de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 011/2018

Publicação Nº 1556702

DECRETO Nº 011/2018, de 01 de fevereiro de 2018.
"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.529, de 15 de dezembro de 2017 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 160.775,04 (cento e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.529, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.014 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.3018 Aplicações Diretas 115.669,97

06.02 – Departamento de Esportes e Lazer
1.012 – Construção de Espaços Esportivos e Recreativos
4.4.90.00.00.00.3424 Aplicações Diretas 8.205,07

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Gestão SUAS
3.3.90.00.00.00.3135 Aplicações Diretas 5.000,00

2.062 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.3252 Aplicações Diretas 2.000,00

07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Municipal de Direitos do Idoso
3.1.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 20.000,00
4.4.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 9.900,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.529, conforme programação a seguir:

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 – Departamento de Cultura
2.045 – Realização Carnaval Náutico
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	20.000,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf a Inst.Priv s/fins Lucrativos	20.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do art. 5º da Lei Municipal 2.529, conforme programação a seguir:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.02 – Departamento de Esportes e Lazer
1.012 – Construção de Espaços Esportivos e Recreativos

4.4.90.00.00.00.00.1424 Aplicações Diretas	10,71

Fonte de recursos - 1424– Convênios/Contratos Transf. União

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
01 de fevereiro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010 PROCESSO SELETIVO 003/2017

Publicação Nº 1557239

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato, conforme abaixo, classificado no PS 003/2017 para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de março às 16:00h.

Educação Física

Candidato	Assinatura
Rosangela Maria Wathier de Oliveira	

Itá, 09 de março de 2018
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024 PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 1557240

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024 - PS 001/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto 057/2017, conforme lista abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 14/03/2018 às 14:00 h:

Cargo	Nome
Zelador	Luciane Rucks

Itá – SC, 13 de Março de 2018.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 15/2018

Publicação Nº 1557533

Pregão Presencial nº 15/2018 – Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação tipo refeição livre (almoço/jantar) para a Polícia Militar. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 28 de março de 2018, até as 08h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 28 de março de 2018, as 09:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 14 de março de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

ERRATA DE PUBLICAÇÃO N. 1 - 04.027.2018

Publicação Nº 1556770

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO N. 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.027.2018
Objeto: Aquisição de arquivos com sistema deslizante para atender as necessidades da Fundação Ambiental Área Costeira do município de Itapema, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.027.2018.

Onde se lê:
"Abertura do Pregão: 23(vinte e três) de março de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto)."

Leia-se
"Abertura do Pregão: 27(vinte e sete) de março de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto)."
Itapema, 13 de março de 2018.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 40, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1557924

DECRETO Nº40, DE 14 DE MARÇO DE 2018
REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 20 DE ABRIL DE 2006 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006 e alterações;

D e c r e t a:

Art. 1° Ficam regulamentados os CARGOS EM COMISSÃO, constantes na Lei Complementar nº 2, de 20 de abril de 2006 e alterações.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e suas atribuições são os seguintes:

I. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – 1 VAGA

- Coordenar o Sistema de Controle Interno do Município, harmonizar a interpretação dos atos normativos e os procedimentos relativos as atividades do cargo;
- promover a integração do Sistema de Controle Interno com os outros sistemas da administração municipal;
- normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades da administração municipal;
- exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos diversos setores;
- verificar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão fiscal e balanço geral do Município;
- elaborar a prestação de contas anual do Prefeito, assinando-a;
- realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;
- realizar auditoria e fiscalizações nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacional;
- apurar os atos considerados ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos municipais, dando ciência ao controle externo e ao Ministério Público;
- comunicar a unidade responsável pela contabilidade geral, para providências cabíveis;
- acompanhar o Tribunal de Contas nas auditorias;
- exercer outras atividades inerentes ao cargo.

II. DIRETOR INSPEÇÃO SANITÁRIA – 4 VAGAS

- Dirigir e coordenar os programas de inspeção sanitária nos estabelecimentos do município de Itapiranga.

III. ADVOGADO ASSESSOR GERAL (30 HORAS) – 1 VAGA

- Chefiar a Assessoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- despachar com o Prefeito e os Secretários Municipais;
- representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do país.
- defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação;
- desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município;
- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- assessorar o Prefeito, no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica;
- assessorar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Chefe do Executivo Municipal;
- elaborar a redação e/ou dar parecer de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, minutas de contratos, editais de licitações e outros documentos de natureza jurídica;
- unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas da Administração Municipal;
- propor, ao Prefeito, as alterações na legislação municipal.

IV. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – 1 VAGA

- Elaborar e encaminhar diário de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- agendar e acompanhar entrevistas para a imprensa escrita e falada;
- elaborar, gravar e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- arquivar notícias veiculadas na imprensa escrita local, regional e estadual do interesse da municipalidade;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- coordenar a elaboração de panfletos, folders, cartazes, informativos, entre outros;
- fotografar e manter arquivo das principais atividades da administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;
- coordenar a sonorização em pequenos eventos da administração;
- coordenar o protocolo e cerimonial em eventos;
- organizar e verificar permanentemente o calendário de datas comemorativas e eventos, criando alternativas para ações e atividades inerentes às diferentes comemorações e festividades;
- arquivar e resumir os relatórios de todas as secretarias e setores da prefeitura;
- controlar assinaturas de jornais e revistas;
- atualizar o painel de prestação de contas públicas.

V. DIRETOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 10 VAGAS:

a) DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
- coordenar as Unidades Básicas de Saúde ☐ UBS;
- coordenar os Programas de Saúde nas diversas áreas da prevenção/educação e agravos;
- coordenar e administrar os servidores das Unidades Básicas de Saúde e nos diversos programas;
- assessorar o secretário na programação de férias, afastamentos, cursos, palestras entre outros inerentes aos servidores da área;
- coordenar os serviços de Atenção Básica de Saúde, com a missão de propor as ações para organização da rede de atenção primária;
- articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município;
- propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
- qualificar e apoiar os técnicos e servidores da Saúde quanto aos

programas que integram a política de saúde, com foco na organização da rede de atenção primária de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica;
- elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da atenção primária;
- monitorar e avaliar as ações relevantes à atenção à saúde, para orientar a tomada de decisão;
- coordenar as ações das Agentes Comunitárias da Saúde.

b) DIRETOR ESPORTIVO
- Dirigir e coordenar o Departamento de Esporte.

c) DIRETOR DE CULTURA
- Dirigir e coordenar o Departamento de Cultura.

d) DIRETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
- Dirigir e controlar o processo da execução de projetos de interesse municipal disponíveis nos programas dos diferentes órgãos federais, estaduais e privados e dirigir as atividades da equipe de engenharia.

e) DIRETOR DE LICITAÇÕES
- Dirigir e coordenar os processos licitatórios a serem realizados pela municipalidade.

f) DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
- Coordenar os procedimentos de licenciamento ambiental das obras públicas junto aos órgãos competentes;
- coordenar programas de recuperação e compensação ambiental;
- coordenar a emissão de Declarações Ambientais de uso e ocupação do solo no meio rural.

g) DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
- Responsável pela publicidade das ações, programas, serviços, investimentos e obras da Administração Municipal;
- dirigir e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- encaminhar diários de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- centralizar as informações, comunicados, avisos e notícias para os encaminhamentos;
- dirigir e coordenar o registro fotográfico, filmagem e edição de imagens dos eventos municipais.

h) DIRETOR DE URBANISMO
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Urbanismo.

i) DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- Dirigir e coordenar as atividades do sistema elétrico das instalações nos prédios públicos;
- Dirigir e coordenar o estudo e implantação de novas instalações e equipamentos elétricos.

j) DIRETOR DO NASF
- Dirigir e coordenar o Programa do NASF – Núcleo de Apoio de Saúde da Família.

VI. ASSESSOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 5 VAGAS

a) ASSESSOR DE PROGRAMAS VETERINARIOS
- Assessorar a assistência técnica e veterinária extensiva em bovinos, ovinos e equinos;
- coordenar a realização de palestras de profissionalização ao produtor rural.;
- coordenar o melhoramento genético e reprodução em bovinos de corte e leite visando o e planejamento estratégico com desenvolvimento de rebanhos de produção e comercial;
- viabilizar a realização de cursos de criação de terneiras e novilhas, casqueamento de vacas leiteiras, entre outros;
- assessorar grupo de ovinocultores no manejo, casqueamento tosquia e comercialização;
- assessor na realização de feiras municipais.

b) ASSESSOR DE PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS
- Assessorar na elaboração dos programas e projetos da secretaria da agricultura;
- auxiliar na reestruturação e implementação dos programas da secretaria da agricultura e meio ambiente;
- implementar programas de gestão e assistência técnica nas propriedades rurais de suinocultura, bovinocultura, avicultura e piscicultura;
- assistir a produção de mudas exóticas, nativas;
- assessorar as propriedades para produção de alimentos de subsistência e geração de renda.

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

d) ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
- Assessorar as atividades do Departamento de Esporte e coordenar equipes esportivas do Município em competições oficiais e eventos esportivos promovidos pelo Município.

e) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII. DIRETOR DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO – 1 VAGA

- Dirigir e coordenar as atividades pedagógicas nos seguintes eixos:
1) projetos políticos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
2) cursos de capacitação e aperfeiçoamento do Corpo Docente;
3) desencadear programas de estudo;
4) organizar, distribuir e controlar materiais didáticos que vão para as escolas;
5) acompanhar todos os trabalhos de planejamento;
6) organizar o calendário anual com as respectivas unidades escolares.

VIII. DIRETOR DE ESCOLA II– 6 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da

escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

IX. DIRETOR DE ESCOLA I – 8 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

X. ASSESSOR DE GABINETE E SECRETARIA – 7 VAGAS

a) ASSESSOR DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Assessorar e coordenar as atividades do Gabinete do Secretario de Saúde;
- manter atualizados os programas da Secretaria.

b) ASSESSORA EXECUTIVA
- Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria executiva;
- gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões;
- coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição;
- prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para aprovação final, as matérias que lhe forem submetidas;
- orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao gabinete do Prefeito e demais setores;
- analisar previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito e colher assinatura nos documentos oriundos dos diversos setores do Poder Executivo;
- coordenar a elaboração de mensagem e exposição de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica ou secretário da área especifica;
- elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;
- exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito;

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- Assessorar nas atividades da Secretaria Municipal de Transportes;

d) ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS
- Assessorar as Secretarias Municipais na apresentação de projetos de captação de recursos na esfera estadual, nacional e internacional;
- efetuar consultas aos órgãos públicos estaduais e federais para fins de apresentação de projetos de captação de recursos;
- efetuar consultas a entidades do setor privado, fundações privadas e outras entidades para fins de apresentação de projetos de captação de recursos;
- articular-se com os demais órgãos públicos municipais para a confecção de projetos de captação de recursos;

e) ASSESSOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
- Assessorar as atividades da Secretaria de Assistência Social na política da pessoa idosa;
- coordenar e acompanhar os programas sociais junto aos grupos da 3ª idade.
- participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do Idoso;

f) ASSESSOR DO SETOR DE ENGENHARIA
- Assessorar nas atividades do setor de engenharia, regularização fundiária, loteamentos, desmembramentos, assessoria de análise de projetos arquitetônicos e estruturais.

g) ASSESSOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- Assessorar e supervisionar as ações para o desenvolvimento da indústria, comércio e prestação de serviços;
- assessorar a implementação de ações públicas municipais, no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades da indústria, comércio, serviços e turismo;

XI. DIRETOR DE GABINETE E SECRETARIA – 8 VAGAS

a) DIRETOR DA FROTA MUNICIPAL
- Coordenar a manutenção dos veículos da frota municipal.

b) DIRETOR DE TRIBUTOS
- Dirigir e coordenar o departamento de tributos.

c) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Dirigir, coordenar e desenvolver ações relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e Setor de Pessoal.

d) DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
- Coordenar a fiscalização de obras públicas e privadas.

e) DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO
- Dirigir e coordenar os serviços das estações de tratamento e redes de água e esgoto no município;
- coordenar os servidores municipais que atuam nas estações de tratamento de água e esgoto.

f) DIRETOR DE GABINETE DO PREFEITO
- Dirigir e coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito.

g) DIRETOR DE INFORMÁTICA
- Dirigir e coordenar o departamento de informática do Município.

h) DIRETOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO AGROPECUÁRIO
- Dirigir, implementar e acompanhar o movimento econômico agropecuário sugerindo alternativas para fomentar o aumento da arrecadação.

XII. SECRETÀRIO DE ESCOLA – 8 VAGAS

- Contribuir para o bom andamento da escola em todos os aspectos;
- organizar e atualizar os documentos escolares;
- participar da coordenação dos planejamentos, conselhos de classe da escola e demais atividades de apoio pedagógico;
- coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos das escolas que possibilitem constante avaliação do processo educacional;
- registrar os dados de todos os alunos, transferências recebidas e emitidas;
- garantir o registro de todos os alunos que passarem pela escola, fazendo um arquivo "histórico individual" dos mesmos;
- organizar as fichas de matrículas, arquivando-as em uma única pasta em ordem alfabética;
- organizar o livro ponto para registrar e documentar o serviço dos profissionais que atuam na escola, independente de sua função;
- garantir o acesso à materiais e ou informações de uso rotineiro (Horário das aulas, calendário escolar, convocações, convites, cronogramas entre outros);
- efetuar o registro das deliberações e decisões da escola e expedir, requerimentos de interesse da escola e de seus funcionários, bem como atestados de freqüência, históricos, boletins, convites recados, bem como, toda e qualquer documentação de cunho oficial da Unidade Escolar;
- registrar no Projeto Série todas as informações da vida escolar do aluno;
- zelar e registrar os bens que pertencem a APP;
- organizar arquivos com as leis que dizem respeito à educação, como as leis municipais, bem como, leis estaduais e federais, sempre procurando as atualizações e disponibilizá-las a todos os funcionários;
- expedir declarações e/ou outros documentos para alunos, ex-alunos ou pais;
- buscar atualização constante;
- participar com a comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico.

XIII. DIRETOR DE DEPARTAMENTO – 10 VAGAS

a) DIRETOR DE MIDIAS SOCIAIS
- Responsável pelo arquivamento das notícias veiculadas na imprensa local, regional e estadual, que sejam de interesse da municipalidade;
- coordenar a elaboração de vídeos administrativos, culturais e históricos do município;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;

b) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
– dirigir e coordenar a manutenção da iluminação pública municipal;
- responsável pela ouvidoria dos serviços de iluminação pública;

c) DIRETOR DE PLANEJAMENTO
- colaborar com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no controle e execução orçamentário;
- acompanhar, avaliar e controlar a execução do plano de governo no âmbito municipal;
- promover medidas visando à programação de compras;
- manter dados estatísticos sobre materiais, seu consumo, preços e necessidades;
- efetuar o controle de compras realizadas pela Administração Municipal;
- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

d) DIRETOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos da biblioteca pública municipal;
- solicitar a aquisição de novos títulos para renovação e atualização do acervo e solicitar a aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos usuários.

e) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
- Dirigir e coordenar o departamento de compras públicas.

f) DIRETOR DO MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Museu Público Municipal.

g) DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
- Dirigir o almoxarifado central e supervisionar o controle de estoques.

h) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENA E MÉDIAS EMPRESAS
- Coordenar o Departamento de apoio e incentivo a micro, pequenas e médias empresas através de tarefas operativas decorrentes do programa municipal de fomento ao desenvolvimento do setor comercial do Município;

i) DIRETOR DE TURISMO
- Coordenar a implantação de projetos que possibilitem o desenvolvimento turístico local;
- coordenar a exploração turística da região, promovendo e divulgando as atrações locais e regionais;

j) DIRETOR DOS GRUPOS CULTURAIS
- dirigir e coordenar os trabalhos dos instrutores de canto, dança e música;
- dirigir e coordenar a execução de projetos culturais;
- dirigir e coordenar os grupos folclóricos constituídos no Município;
- realizar atividades afins do Departamento de Cultura.

XIV. CHEFE DE SETOR – 15 VAGAS

a) CHEFE DO SETOR DE EVENTOS
- Coordenar os eventos realizados pelo Município.

b) CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Chefiar e executar o recebimento e a conferência de documentos, o cumprimento de prazos para o envio de informações, encaminhamentos de diárias e adiantamentos ao setor competente;
- Coordenar o sistema de registro de ponto dos servidores municipais.

c) CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
- Coordenar e assessorar nas atividades do Secretário Municipal da Agricultura.

d) CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS
- Coordenar a elaboração de contratos no setor de compras e licitações.

e) CHEFE DO SETOR DE INTEGRAÇÃO DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE
- desenvolver atividades culturais para integração dos idosos propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;

- promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade.

f) CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA
- chefiar as atividades socioeducativas e dos serviços de convivência e socialização;
- orientar os facilitadores de oficinas quanto ao objetivo do trabalho em consonância com a política municipal de assistência social;
- viabilizar atividades com famílias em situação de vulnerabilidade e mediar processos grupais.

g) CHEFE DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA
- Coordenar as ações dos programas "ESF" (Estratégia Saúde da Família);
- supervisionar o serviço de enfermagem;
- coordenar as ações das Agentes Comunitárias de Saúde;
- acompanhar o planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde;
- supervisionar e coordenar atividades de educação continuada, de acordo com as necessidades da saúde pública.

h) CHEFE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
- Coordenar as ações da saúde bucal dos programas "ESF" (Estratégia Saúde da Família);
- supervisionar o programa de bochecho com flúor nas escolas;
- coordenar o programa de próteses dentárias;
- assessorar, monitorar e articular programas e projetos de saúde bucal;
- supervisionar e coordenar atividades de educação continuada de acordo com as necessidades dos programas de saúde bucal.

i) CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO
- Chefiar e acompanhar os programas de habitação rural e urbana;
- Coordenar a mobilização social dos grupos e elaborar relatórios e pareceres dos programas de habitação rural e urbana.

j) CHEFE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
- Assessorar, coordenar e acompanhar o programa de Cadastro Único, Bolsa Família e outros programas sociais (Carteira do Idoso, Habitação Rural, Cisternas, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, Benefício de prestação continuada - BPC).

k) CHEFE DO POSTO AGROPECUÁRIO
- Coordenar os trabalhos no viveiro de mudas, controlar a distribuição das mudas de variedades exóticas e nativas produzidas no posto agropecuário;
- responsável pelo sistema de irrigação;
- controlar a produção anual de mudas para as diversas épocas do ano;
- controlar o consumo de sementes, adubos e demais materiais, solicitando a reposição do estoque.

l) CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA
- Chefiar o Setor de Engenharia.

m) CHEFE DE INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO
- Chefiar o setor de informática na Secretaria Municipal de Educação.

n) CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO
- Chefiar e controlar o setor de patrimônio do Município.

XV. CHEFE DE SEÇÃO – 10 VAGAS

a) CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
- Chefiar e coordenar os serviços de confecção de carteiras de identidade, junto à Delegacia Regional;
- coordenar os serviços de emissão de carteiras de trabalho.

b) CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR
Chefiar e coordenar o transporte escolar do município;

c) CHEFE DA VIGILANCIA SANITÁRIA
- Chefiar os serviços da Vigilância Sanitária e Ambiental;
- coordenar os trabalhos da vigilância de epidemias;
- coordenar a equipe de servidores da Vigilância Sanitária;

d) CHEFE DO CADASTRO DE FORNECEDORES
- Chefiar e coordenar os serviços de atualizações e cadastro dos fornecedores;

e) CHEFE DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
- Coordenar operacionalização do sistema de tratamento de esgoto do Município.
- Chefiar e coordenar os servidores municipais que atuam nas estações de tratamento de esgoto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga, SC, 14 de março de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretario Municipal de Administração.

Câmara Municipal

CREDENCIAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1557432

CÃMARA DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, COM PERIODICIDADE SEMANAL, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.
Modalidade: Credenciamento
Recebimento das Propostas: do dia 15 de março de 2018 até às 15h30min do dia 27 de março de 2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da Câmara www.camaraitapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua São Jacó, nº 211, Centro, de 3ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail diretoria@camaraitapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3677-0488.

Itapiranga, SC, 13 de março de 2018.
Edileide Martins
Diretora Geral Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Publicação Nº 1557469

CÃMARA DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

Objeto: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: do dia 15 de março de 2018 até às 15h30min do dia 27 de março de 2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da Câmara www.camaraitapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua São Jacó, nº 211, Centro, de 3ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail diretoria@camaraitapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3677-0488.

Itapiranga, SC, 13 de março de 2018.
Edileide Martins
Diretora Geral Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga

Itapoá

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Publicação Nº 1557141

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
PROCESSO Nº 34/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global,que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 16h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 16h:30min do dia 28 de março de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de dois caminhões basculante para compor a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 14 de março de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018

Publicação Nº 1556742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA, com sede á Avenida Celso Ramos, nº 1.276, Condomínio, Centro, na cidade de Garuva/SC, CEP: 89.248-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.683.205/0001-09 e Inscrição Estadual n.º 255.243.669, representada neste ato procurador, o Sr. ÁLVARO JOSÉ BOGO, portador do CNPF/MF sob o nº 380.869.649-49, e do CI.RG nº 7043147 – SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 – PROCESSO N° 12/2018.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para viagens de visitas técnicas dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, e de viagens para os profissionais de ensino da rede municipal para participarem de cursos de formação continuada, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 49.935,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 14 de março de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
Diretora de Administração

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

Publicação Nº 1557323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC - EPAGRI, com sede á Rua Admar Gonzaga, n° 1.347, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.034-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.052.191/0001-62 e Inscrição Estadual nº 250.403.498, representada neste ato por diretor presidente, o Sr. LUIZ ADEMIR HESSMANN, portador do CNPF/MF nº 352.288.499-04 e do CI. RG nº 521815 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018 – PROCESSO N° 15/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica rural e pesqueira, em conformidade com as especificações constantes no Plano Anual de trabalho (PAT 2018), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 30.347,04 (trinta mil trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 14 de março de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2.515/2018.

Publicação Nº 1557866

PORTARIA Nº 2.515/2018.
De: 02 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o Edital nº 001/2018 da Secretaria de Educação;
- Considerando a Comunicação Interna nº 160/2018;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) MARCIA MACHADO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR I 40HS, na Unidade Escolar Gente Feliz, no nível salarial I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 02 de março de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.516/2018.

Publicação Nº 1557868

PORTARIA Nº 2.516/2018.
De: 02 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o Edital nº 001/2018 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 160/2018;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) JANAINA SANDRI DE VASCONCELOS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR I 40HS, na Unidade Escolar Frei Valentim, no nível salarial I – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 02 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.517/2018.

Publicação Nº 1557869

PORTARIA Nº 2.517/2018.
De: 02 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o Edital nº 001/2018 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 160/2018;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) MAICON FRANÇA FERNANDES VIEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR I 40HS, na Unidade Escolar Frei Valentim, no nível salarial I – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 02 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.518/2018.

Publicação Nº 1557870

PORTARIA Nº 2.518/2018.
De: 02 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Seção VIII e IX, Artigos nº 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Considerando o Edital nº 001/2018 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 160/2018;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) FRANCESCA CONCEIÇÃO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR I, na Unidade Escolar Euclides Emídio da Silva (10 horas), no nível salarial I – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá, 02 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.519/2018.

Publicação Nº 1557872

PORTARIA Nº 2.519/2018.
De: 02 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Seção VIII e IX, Artigos nº 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Considerando o Edital nº 001/2018 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 160/2018;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ANDRÉ DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR I 20HS, na Unidade Escolar Monteiro Lobato, no nível salarial I – A 20HS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá, 02 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.520/2018.

Publicação Nº 1557874

PORTARIA Nº 2.520/2018.
De: 02 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o Edital nº 001/2018 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 160/2018;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS TESLUK, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, nas Unidades Escolares Euclides Emídio da Silva e Monteiro Lobato, no nível salarial II – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 02 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.521/2018.

Publicação Nº 1557876

PORTARIA Nº 2.521/2018.
De: 02 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o Edital nº 001/2018 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 160/2018;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) ALCIDES TADEU DA SILVA JUNIOR, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS, nas Unidades Escolares Ayrton Senna e João Monteiro Cabral, no nível salarial III – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 02 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.522/2018.

Publicação Nº 1557878

PORTARIA Nº 2.522/2018.
De: 02 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Seção VIII e IX, Artigos nº 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Considerando o Edital nº 001/2018 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 160/2018;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) HELGA KRAUSS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR I 40hs, na Unidade Escolar Frei Valentim, no nível salarial I – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá, 02 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.523/2018.

Publicação Nº 1557880

PORTARIA Nº 2.523/2018.
De: 02 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o Edital nº 001/2018 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 160/2018;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) MARGOT HELENA DE SÁ RIBAS, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II 40HS, na Unidade Escolar João Monteiro Cabral, no nível salarial II – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 02 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.524/2018.

Publicação Nº 1557881

PORTARIA Nº 2.524/2018.
De: 02 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o Edital nº 001/2018 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 160/2018;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA MATTOSO, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II 40HS, na Unidade Escolar Claiton Almir Hermes, no nível salarial II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 02 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 2.525/2018.

Publicação Nº 1557882

PORTARIA Nº 2.525/2018.
De: 02 de março de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

· Considerando o Edital nº 001/2018 da Secretaria de Educação;
· Considerando a Comunicação Interna nº 160/2018;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) ELIZABETE ROSA ZAKALUK, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II 40HS, na Unidade Escolar Primeiros Passos, no nível salarial II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 02 de março de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO ADITIVO Nº 18/2018

Publicação Nº 1557427

TERMO ADITIVO Nº 18/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2015 (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e do outro lado a Sra. MARIA OLINDIA DA SILVA, brasileira, agricultora, casada, portadora da CI.RG nº 2.515.539 SSP/SC e inscrita no CNPF/MF nº 714.560.749-20, residente a domiciliada a Zona Rural, s/nº, na localidade de Saí Mirim, nesta cidade de Itapoá/SC, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015 - PROCESSO Nº 28/2015, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 16/2015, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 16/03/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.532,60 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), resultando em um valor total de R$ 30.391,20 (trinta mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 16/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 16/2015, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 14 de março de 2018.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LOCADOR MARIA OLINDIA DA SILVA
Fiscal do Contrato: ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 19/2018

Publicação Nº 1557429

TERMO ADITIVO Nº 19/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2017 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e do outro lado a Sra. SIGRIDT RAPP SZCZERBOWSKI, brasileira, casada, gerente comercial, portadora do CI.RG nº 311.482-1 SESP/PR, e do CNPF/MF nº 455.821.659-91, residente e domiciliada a Rua Professor José Nogueira dos Santos, nº 925, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.630-120, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 - PROCESSO Nº 25/2017, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 04/2017, em 8 (oito) meses contados a partir do dia 17/03/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.956,96 (um mil novecentos e cinqüenta e seis reais e noventa e seis centavos), resultando em um valor total de R$ 15.655,68 (quinze mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 04/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 04/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 14 de março de 2018.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LOCADOR SIGRIDT RAPP SZCZERBOWSKI
Fiscal do Contrato: ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 019, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557519

DECRETO Nº 019, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre o processo administrativo municipal para apuração de infrações ambientais de competência da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Ituporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, por intermédio do seu Departamento de Meio Ambiente, necessita ajustar um instrumento normativo que regulamente os procedimentos para apuração de infrações ambientais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 6.514/2008 estabelece procedimentos para apuração de infrações ambientais;

CONSIDERANDO que o artigo 124, parágrafo 3º e o artigo 127, parágrafo 2º, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008 prevêem que o órgão ambiental indicará, em ato próprio, a autoridade responsável pelo julgamento da Defesa e do Recurso Administrativos;

CONSIDERANDO o princípio da simetria na aplicação, daquilo que for compatível, dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 9.784/1999, Lei Federal nº 9.605/98 e Decreto Federal nº 6.514 / 2008;

CONSIDERANDO que o Município de Ituporanga faz parte do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e possui a competência para aplicação das legislações de proteção e melhoria da qualidade ambiental;

RESOLVEM:

Regular os procedimentos para apuração de infrações ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para fins deste Decreto considera-se:

I – Agente Fiscal: Funcionário de carreira ou contratado lotado na Prefeitura Municipal de Ituporanga, designados especialmente para exercer atividades
de fiscalização por meio de Portaria do Prefeito.
II – Agente Fiscal Autuante: Agente fiscal responsável pela lavratura do Auto de Infração Ambiental - AIA.
III - Autoridade Ambiental Fiscalizadora: funcionário de carreira ou contratado, com poderes para, depois de transcorrido o prazo para defesa prévia, julgar o processo administrativo infracional ambiental, devendo ser nomeada por Portaria específica do Prefeito, autoridades que em função de suas competências restam designadas como Autoridades Ambientais Fiscalizados primárias.
IV – Órgãos Executores de Proteção ao Meio Ambiente: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
V – Processo Administrativo Ambiental: Procedimento originado pelos órgãos executores da Proteção ao Meio Ambiente, que tem origem com a lavratura do auto de infração e deverá ser composto no mínimo de: Capa, auto de infração e outros documentos fiscais dele decorrentes, relatório de fiscalização, defesa prévia, manifestação do agente autuante acerca da defesa prévia, alegações finais e despacho de penalidade.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Art. 2 Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme o disposto neste Decreto, com base na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, sem prejuízo de outras infrações tipificadas na legislação vigente.

Art. 3 Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo nas penas cominadas na referida Lei, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

Art. 4 As infrações administrativas ambientais, serão punidas com as sanções administrativas elencadas no art. 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e art. 3° do Decreto Federal 6514, de 22 de julho de 2008, que são:

I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
VIII - demolição de obra;
IX- suspensão parcial ou total das atividades;
X- obrigação de promover a recuperação ambiental;
XI- suspensão ou cassação da licença ou autorização ambiental; e
XII- participação em programa de educação ambiental.

§ 1º - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 2º - As penalidades descritas neste artigo não serão aplicadas na sequencia em que estão descritas, uma vez que entre elas não há qualquer hierarquia ou precedência de aplicação.
§ 3º - As penalidades indicadas nos incisos V, VI, VIII, X, XI e XII deste artigo serão aplicadas, somente pela autoridade ambiental fiscalizadora quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares, independentemente das demais penalidades.
§ 4º - As penalidades descritas nos incisos IV, VII e IX são medidas

preventivas adotadas pelo agente fiscal nos casos de risco de dano ao meio ambiente, a saúde pública ou de infração continuada, por ocasião da lavratura do auto de infração, cujos efeitos se prolongam ate o despacho de penalidade exarado pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§ 5º - A apreciação do pedido de revisão de medida preventiva aplicada pelo agente fiscal necessariamente deve ser motivada e fazer parte do procedimento administrativo infracional.
§ 6º - Os custos resultantes do embargo ou suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade, serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração;
§ 7º - A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 5 A aplicação das sanções administrativas deverá observar os seguintes critérios:

I – Gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente, conforme descrito no artigo 6º;
II – Os antecedentes do infrator, pessoa física ou jurídica, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III – A situação econômica do infrator;
IV – A avaliação de agravantes e atenuantes.

Seção I
Da reincidência, dos agravantes e atenuantes.

Art. 6 Para fins de julgamento dos processos administrativos ambientais entende-se como:

I - reincidência específica: prática de nova infração que contempla os mesmos enquadramentos legais, daquela anteriormente cometida e que transitou em julgado.
II - reincidência genérica: prática de nova infração que contempla enquadramentos legais distintos, daquela anteriormente cometida e que transitou em julgado.

Art. 7 São circunstâncias agravantes e atenuantes de penalidade:

I - agravantes:

a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo Unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, em domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defeso da fauna e ou da flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;

II - atenuantes:

a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental, à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.

Art. 8 A autoridade julgadora verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental, estabelecidos pelo art. 123 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008.

Seção II
Da aplicação da penalidade de Advertência

Art. 9. A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
§ 2º - A autoridade ambiental fiscalizadora deverá consignar prazo máximo de até 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração de advertência, para o início da regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.
§ 3º - Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos, contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples

Art. 10. A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

§ 1º - A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si, bem como a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, animais, ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.
§ 2º - O agente fiscal autuante poderá especificar a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas aplicáveis a cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.

Art. 11. Nos casos em que a legislação ambiental estabelece a denominada multa aberta, o agente fiscal autuante e autoridade ambiental fiscalizadora deverão observar os seguintes parâmetros para o estabelecimento da sanção pecuniária:

I - identificação da capacidade econômica do infrator considerando, no caso de pessoa jurídica, o porte da empresa;
II - a gravidade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para o meio ambiente e para a saúde pública;
III – circunstâncias agravantes, de arcordo com o art. 7º;
IV - circunstâncias atenuantes, de acordo com o art 7º.

Art. 12. Os parâmetros iniciais para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental seguirão a aplicação observando-se que a adoção da regra não poderá implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 13. A autoridade ambiental fiscalizadora verificando que a indicação do valor da multa constante do auto de infração, resta

desproporcional com a capacidade econômica do autuado, poderá readequar o valor da multa, justificando minunciosamente essa alteração.

Art. 14. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica:

I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.

§ 1o O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§ 2o Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§ 3o Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

§ 4o Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

I - agravar a pena conforme disposto no caput;
II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Art. 15 - O agente fiscal autuante ou a autoridade ambiental fiscalizadora verificando a existência de circunstâncias agravantes poderá readequar o valor da multa, majorando-a, considerando os seguintes critérios:

I - em até 10% (dez por cento), para as hipóteses previstas das alíneas "b", "c", "e", do inciso I do art. 7º;
II - em até 20% (vinte por cento), para as hipóteses previstas da alínea "g" do inciso I do art. 7º;
III - em até 35% (trinta e cinco por cento), para as hipóteses previstas da alínea "h" do inciso I do art. 7º;
IV - em até 50% (cinquenta por cento), para as hipóteses previstas das alíneas "a", "d","f", do inciso I do art. 7º

§ 1º - O reconhecimento das agravantes não poderá implicar na aplicação da multa além do limite máximo cominado para a infração.
§ 2º - Constatada mais de uma circunstância agravante, a autoridade julgadora deverá aplicar aquela em que o percentual de majoração seja maior.

Art. 16 – O agente fiscal autuante ou a autoridade ambiental fiscalizadora verificando a existência de circunstâncias atenuantes poderá readequar o valor da multa, minorando-a justificadamente, considerando os seguintes critérios:

I - em até 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese das alíneas "a" do inciso II do art. 7º;
II - em até 50% (cinquenta por cento), na hipótese da alínea "b" do inciso II do art. 7º;
III - em até 10% (dez por cento), nas hipóteses das alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 7º.

§ 1º - Constatada mais de uma circunstância atenuante, a autoridade julgadora deverá aplicar aquela em que o percentual de redução seja maior.
§ 2º - Quando o valor da multa for determinado por uma unidade de medida, sem o estabelecimento de um valor máximo, e a multa aplicada se mostrar desproporcional em relação à gravidade da infração e capacidade econômica do infrator, comprovada nos autos, o reconhecimento das atenuantes poderá implicar na redução da multa para valores aquém do valor unitário multiplicado pelo quantitativo total, mediante decisão fundamentada, não podendo resultar, porém, em valor inferior ao valor mínimo cominado para a infração.
§ 3º - Nos casos do § 2º, a multa resultante não poderá ser inferior ao valor fixado na norma sem a multiplicação pela unidade de medida estipulada.
§ 4º - Quando a multa for aberta, o reconhecimento das atenuantes não poderá implicar na sua redução para valores aquém do mínimo cominado para a infração.

Seção IV
Da aplicação da Penalidade de Multa Diária

Art. 17. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.

§ 1º - Constatada a situação prevista no caput, o Agente Fiscal lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§ 2º - Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) e nem superior a R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais).
§ 3o O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§ 4º - A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo, documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente fiscal.
§ 5º - Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, justificadamente, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.
§ 6º - A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§ 7º - Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente fiscal.
§ 8º - Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.

Seção V

Da apreensão e destinação dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e da apreensão, destinação, destruição ou inutilização de demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

Art. 18. Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo

em impossibilidade justificada.

Art. 19. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§ 2º - Não será adotado o procedimento previsto no § 1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

Art. 20. A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo Único - Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.

Art. 21. Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§ 1º - Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§ 2º - Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§ 3º - A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§ 4º - Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 22. A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I - os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - os animais domésticos ou exóticos poderão ser vendidos;
IV - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§ 1º - Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§ 2º - A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 22.
§ 3º - O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§ 4º - Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§ 5º - Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente Fiscal no documento de apreensão.
§ 6º - A libertação dos animais da fauna silvestre em seu hábitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.

Art. 23. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 22, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

I - os produtos perecíveis serão doados, ou utilizados pela administração municipal, exceto animais oriundos da caça;
II - as madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 24. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

Art. 25. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 26. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo Único - A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 27. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Seção VI
Da aplicação da penalidade de suspensão de venda e fabricação do produto

Art. 28. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada somente pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, após o devido processo legal garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Seção VII
Da aplicação da penalidade de embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas

Art. 29. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente fiscal, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.

§ 1º - O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - multa simples;
II - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§ 2° - O Agente Fiscal, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
§ 3° - Persistindo o descumprimento do embargo, o agente fiscal devera comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.

Art. 30. A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.

§ 1º - A decisão de que trata o caput deverá ser anexada imediatamente ao processo físico.
§ 2º - A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.
§ 3º - As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.

Seção VIII
Da Aplicação da penalidade de demolição

Art. 31. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:

I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental, ou
II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º - A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
§ 2º - As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.
§ 3º - Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Seção IX
Da aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades

Art. 32. A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada, pelo agente fiscal como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.

§ 1º - A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§ 2º - O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I – multa simples;
II - suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III – suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Seção X
Da suspensão ou cassação da licença ou autorização ambiental

Art. 33. A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.

Seção XI
Da obrigação de promover a recuperação ambiental.

Art. 34. A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.

§ 1º - Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.
§ 2º - Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar com base em parecer técnico, a sua compensação ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado junto ao Fundo Municipal Para Reconstituição De Bens Lesados – FMRBL.

Seção XII
Da participação em programa de educação ambiental.

Art. 35. A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator e a infração cometida, para as infrações com grau de lesividade previstas no art. 5 do inciso I, II, III e IV.

§ 1º - O programa de educação ambiental será executado pelos órgãos executores da política estadual do meio ambiente ou por pessoa credenciada por estes órgãos, voltado à prevenção de conduta reincidente.
§ 2º - A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.
§ 3º - O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo de 10 horas aulas.
§ 4º - Comprovação da participação do infrator no curso de educação ambiental será reduzida do valor de multa em 30%, caso tenha sido aplicada conjuntamente.

CAPÍTULO III
Do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental e dos procedimentos de fiscalização

Seção I
Das disposições gerais

Art. 36. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único - O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora (inicia-se com lavratura do AIA pelo agente fiscal), em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 37. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.

Parágrafo Único - Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 38. Será instaurado processo físico para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.

Art. 39. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:

I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização;
III – Defesa prévia;
IV – Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V – Alegações Finais,
VI – Despacho de decisão;

§ 1º - Em qualquer fase do processo administrativo, a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§ 2º - A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§ 3º - Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os termos do acordo celebrado e definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.
§ 4º - Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subseqüentes do processo, elaborando-se de imediato o despacho de aplicação de penalidade.
§ 5º - Quando da existência da demanda de fiscalização e da notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§ 6º - A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer

técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art. 40. Os processos deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.

§ 1º - Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las.

Seção II
Da Intimação/ Notificação

Art. 41. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente Fiscal poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.

§ 1º - A lavratura da Intimação/Notificação será procedida em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira ao intimado/notificado e a segunda para arquivo na unidade responsável pela emissão.

§2º - A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.

Art. 42. Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.

Parágrafo Único - A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.

Seção III
Do Auto de Infração

Art. 43. Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente fiscal preferencialmente de maneira imediata:

§ 1º - Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado, pessoalmente ou interposta pessoa, por via postal com aviso de recebimento, ou publicação oficial.
§ 2º - Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.

Art. 44. No auto de infração ambiental deverá constar:

I - identificação do órgão fiscal;
II - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
III - endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
IV - georreferenciamento do local da infração;
V - descrição sumária da infração administrativa ambiental;
VI - fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;
VII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
VIII - identificação e assinatura do autuado ou de seu preposto;
IX - identificação e assinatura das testemunhas, quando existirem;
X - identificação e assinatura do Agente autuante; e
XI - informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade, para apresentação da defesa prévia.

§ 1º - O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§ 2º - A critério do agente fiscal atuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

Art. 45. Ao ser entregue o auto de infração ambiental, o autuado ou preposto deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.
§ 1º - No caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração, e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de pelo menos 02 (duas) testemunhas, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.
§ 2º - No caso da ausência do autuado ou da recusa do mesmo em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo quando houver, o agente de fiscalização certificará o ocorrido em campo próprio do formulário, remetendo-o por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.
§ 3º - Na hipótese de evasão do infrator, o agente fiscal deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo quando houver, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e remetendo-o posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

Art. 46. O auto de infração não deve conter rasuras.

§ 1º - No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente Fiscal a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.

Art. 47. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.

Parágrafo Único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo- se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 48. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.

§ 1º - Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§ 2º - Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.
§ 3º - O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 49. São nulos os autos nos casos de:

I - incompetência;
II - vício de forma;
III - ilegalidade do objeto;
IV - inexistência dos motivos; e
V - desvio de finalidade.

Parágrafo Único - Para a conceituação dos casos de nulidade,

observar-se-ão as seguintes normas:

I - a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;
II - o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;
III - a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
IV - a inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido;
V - o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Art. 50. No caso de devolução do auto de infração, termos próprios ou demais intimações pelos Correios, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega, a unidade responsável pela autuação processual promoverá, nesta ordem:

I - a busca de endereço atualizado e nova intimação, se constatada alteração de endereço, uma única vez; e
II - a intimação por edital.

Art. 51. Quando o comunicado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT indicar a recusa do recebimento, o autuado será considerado intimado e ciente.

Art. 52. Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.

Parágrafo Único - Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.

Seção IV
Do Relatório de Fiscalização

Art. 53. Após a fiscalização no local, a lavratura da Intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, os Agentes Fiscais que participaram do ato fiscalizatório deverão elaborar o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:

I - identificação do órgão autuante;
II - número do relatório de fiscalização;
III - data em que foi elaborado relatório de fiscalização;
IV - identificação e endereço do infrator;
V - local da infração administrativa ambiental;
VI - georreferenciamento do local da infração;
VII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;
VII - motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;
IX - data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;
X - descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;
XI - medidas adotadas;
XII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
XIII - descrição da condição financeira do infrator;
XIV - identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
XV- verificação de reincidência em infrações ambientais;
XVI - assinatura do Agente Fiscal ou dos Agentes Fiscais que participaram do ato fiscalizatório;
XVII - registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;
XVII - número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.

Parágrafo Único - Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.

Seção V
Da Defesa Prévia

Art. 54. A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado poderá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Ituporanga, que o encaminhará imediatamente ao setor responsável.

Art. 55. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e de direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art. 56. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art. 57. Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto em conformidade com o § 1 do art. 113 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008..

§1º - Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise posteriormente das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.
§ 2º - A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 58. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado; ou
III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

§ 1º - Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.
§ 2º - As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 59. Nos casos de não apresentação de defesa prévia ou apresentação intempestiva devem ser certificados pelo agente autuante, dando prosseguimento ao processo administrativo.

Seção VI
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art. 60. Compete ao Agente Fiscal que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.

Art. 61. Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:

I - identificação do órgão autuante;
II - número da manifestação acerca da defesa prévia;
III - data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;
IV - nome, qualificação ou razão social do autuado;
V - informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;
VI - informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;
VII - considerações do Agente Fiscal em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;

VII - conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;
IX - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram da elaboração da mesma.

§ 1º- Sempre que oportuno, deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, de parecer jurídico ou de produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.
§ 2º - Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.

Art. 62. Após a elaboração e juntada, pelo Agente autuante, da manifestação acerca da defesa prévia ao processo administrativo de fiscalização ambiental, se esta for necessária, o mesmo deverá ser encaminhado à autoridade ambiental fiscalizadora.

Seção VII
Das alegações finais

Art. 63. A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa e no diário oficial dos municípios a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 64. Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Seção VIII
Do Despacho de penalidade

Art. 65. Ao receber o processo administrativo a autoridade ambiental fiscalizadora deverá proceder o despacho de penalidade.

§ 1º - O despacho de penalidade deve ser sempre proferido, independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado.
§ 2º - Na ocorrência de dano ambiental, a pena de reparação ou recuperação ambiental deve sempre ser aplicada, independentemente da aplicação de sanções administrativas.

Art. 66. A autoridade ambiental fiscalizadora no ato do julgamento, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente Fiscal apresentadas na manifestação acerca da defesa prévia, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico, e na legislação aplicável.

Parágrafo Único - As autoridades ambientais fiscalizadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente Fiscal, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art. 67. A autoridade ambiental fiscalizadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final despacho de penalidade.

§ 1º - O prazo para fins de decisão é de 90 (trinta) dias, a contar da apresentação da defesa prévia ou do decurso do prazo respectivo.
§ 2º - A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público.

Art. 68. O despacho de penalidade deverá conter:

I - o número e a data em que o despacho foi elaborado;
II - número do auto de infração ambiental, do termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;
III - a data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;
IV - nome, qualificação ou razão social do autuado;
V - o endereço do local e data em que ocorreu a infração;
VI - a descrição sucinta do fato que a motivou;
VII - a indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;
VIII- a decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;
IX- a fixação do valor definitivo da multa imposta;
X - a fundamentação legal que alicerça a decisão;
XI - as medidas a serem adotadas; e
XII - a assinatura da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 69. Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 67, deverão estar incluídas:

I - a concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;
II- a expedição da guia oficial de recolhimento da multa - DARE;
III - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e
IV - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.

§ 1º - Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
§ 2º - No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.

Art. 70. Juntamente ao despacho de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa - DARE de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.

Art. 71. A decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, bem como a guia oficial de recolhimento da multa - DARE para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental, serão encaminhadas ao autuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada, com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.

§ 1º - Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, após 02 (duas) tentativas devidamente certificadas nos autos de entrega via postal, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.
§ 2º - Deverá constar na notificação de ciência encaminhada ao autuado todas as orientações referentes aos prazos para pagamento dos valores e prazos para solicitação de recurso junto à instância superior.

Art. 72. Caso sejam constatadas que não foram cumpridas no prazo estipulado as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental fiscalizadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Município de Ituporanga para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.

Seção IX
Do Procedimento de suspensão do valor de multa e
Elaboração de Termo de Compromisso

Art. 73. A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Art. 74. O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.

§1o O trâmite do Termo de Compromisso terá como matrizes a racionalidade dos processos, objetivando a simplicidade, economicidade e eficiência, regulando-se pelos princípios de direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§2° A autoridade ambiental fiscalizadora que estiver julgando o processo administrativo ambiental, durante o despacho de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar o Termo de Compromisso no processo como benefício da redução da multa simples, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
§3o Poderá também o infrator, em qualquer fase do processo administrativo ambiental infracional apresentar requerimento solicitando a formalização do Termo de Compromisso, informando-se, de imediato a autoridade ambiental fiscalizadora para suspensão do julgamento do processo;
§4o A proposta de Termo de Compromisso suspenderá o julgamento do processo administrativo ambiental infracional;
§5o Apensado ao autos, o passará pelos tramites de:

1. Sendo necessário, a autoridade ambiental fiscalizadora poderá determinar a emissão de pareceres técnicos sobre a proposta de mitigação de danos e regularização ambientais;
2. Fixará o valor da multa simples a ser convertida;
3. Formulará minuta do Termo de Compromisso;
4. Fará remessa a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ituporanga;
5. A Procuradoria Jurídica, homologando o Termo de Compromisso remeterá ao Diretor de Meio Ambiente para decisão.

Art. 75. São cláusulas obrigatórias do Termo de Compromisso as que estabeleçam:

I. A obrigação de reparar o dano ambiental e o prazo para apresentação do respectivo Plano de Trabalho, projetos técnicos quando necessários, e cronograma físico-financeiro da execução;
II. O Valor a ser recolhido ao Fundo Municipal Para Reconstituição De Bens Lesados – FMRBL;
III. A obrigação de regularização ambiental da atividade;
IV. O valor da multa a ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
VI. A obrigação de dar cumprimento integral ao Termo de Referência dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
VII. Direitos e obrigações das partes e as penalidades cabíveis;
VIII. Multa diária em caso de inadimplemento;
IX. Cronograma de execução de todas as obrigações;
X. Hipóteses de rescisão;
XI. A publicação resumida do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Infrator no prazo de 30 dias.
XII. A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Art. 76. Da data da assinatura do termo de compromisso, e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

Art. 77. Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 10% (dez por cento) do valor indicado no auto de infração.

Parágrafo Único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data de expedição do boleto.

Art. 78 – A proposta do Termo de Compromisso submetida a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, terá como requisitos objetivos, preferencialmente, a mitigação dos danos ambientais, regularização ambiental através de LAO Corretiva ou AUA, quando cabível, conversão de multa simples em serviços de prestação, melhoria e recuperação da qualidade de meio ambiente.

Seção X
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 79. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4o do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998 e § 7º do art. 4º deste Decreto, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 80. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente, ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;
IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;
V – o investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da proteção ao meio ambiente; e
VI – a capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.

Art. 81. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:

I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e
II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único - Na hipótese do caput, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III , IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 82. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Único - A autoridade ambiental fiscalizadora que estiver julgando o processo administrativo ambiental, durante o despacho de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de

priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

Art. 83. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§ 1º - Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.
§ 2º - Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
§ 3º - A autoridade ambiental fiscalizadora aplicará o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da multa consolidada.

Art. 84. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§ 1º - Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.
§ 2º - A autoridade ambiental fiscalizadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.
§ 3º - Antes de decidir o pedido de conversão da multa, autoridade ambiental fiscalizadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.
§ 4º - O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 85. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1º - A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.
§ 2º - Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.
§ 3º - O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso.
§ 4º - A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§ 5º - O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.
§ 6º - O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 7º - O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.
§ 8º - A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 86. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

Seção XI
Dos Recursos

Art. 87. Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente que proferiu a decisão da defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§ 2º - A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso.
§ 3º O pagamento de penalidade de multa somente será devido após esgotado o trânsito do recurso administrativo.

Art. 88. Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.

Art. 89. Os recursos conhecidos serão encaminhados Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 90. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;
II - perante órgão ambiental incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.

CAPITULO IV
DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS

Art. 91. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º - Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§ 2º - Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§ 3º - Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 92. Interrompe-se a prescrição:

I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo Único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DA MULTA

Art. 93. Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada em favor do Fundo Municipal Para Reconstituição De Bens Lesados – FMRBL, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.

Art. 94. As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

Art. 95. Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo Município.

Art. 96. Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

CAPÍTULO VI
DAs disposições Finais

Art. 97 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de março de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER'S E CARTUCHOS PARA USO EM TODAS ENTIDADES RELACIONADAS AO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Publicação Nº 1556759

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2018
Processo: 21/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER'S E CARTUCHOS PARA USO EM TODAS ENTIDADES RELACIONADAS AO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de março de 2018 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 28 de março de 2018 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Início para etapa de lances: às 10h00min horas na sala de reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h às 12h e das 14h às 17h horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 15 de março de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

Jaborá

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018

Publicação Nº 1556826

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 27 de março de 2018, às 14:30 horas, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.649/2017.

Jaborá (SC), 14 de março de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO PR 001 2018 SAMAE

Publicação Nº 1556566

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SAMAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com devida autorização expedida pelo Diretor do SAMAE e de conformidade com as Leis 8.666/93 e a 10.520/02, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação no dia 28/03/2017 às 08h15min, com entrega dos envelopes até as 08h00min da mesma data, no Sede do Samae, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, objetivando a "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADOS PELO SAMAE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2018.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações do SAMAE, sito à RUA ABILIO TOMASI, Nº 51, CENTRO, JACINTO MACHADO – SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação enviada para o e-mail: contábil.samae@jacintomachado.sc.gov.br. Informações pelo Fone: (48) 3535-1090.

Jacinto Machado – SC, 14 de Março de 2018.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor Geral do SAMAE

DECRETO 001 2018 SAMAE

Publicação Nº 1556559

DECRETO N. 001, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 837/2017, que Reestrutura o Plano de Cargos e o Quadro de Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, combinado com o artigo 202, da Lei 245, de 20 de março de 2000 em cumprimento com a Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do SAMAE do Município, que ficará assim constituída:

I – ALÉXSANDER DOS SANTOS;
II – ALICE APARECIDA DE JESUS;
III – DIEGO DE SOUZA SIMÃO.

Parágrafo Único: A comissão terá como suplente ADRIANO PINTO, ADILTON ROCHA pertencente ao quadro de funcionários da autarquia.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Servidor ALÉXSANDER DOS SANTOS e Secretariado por ALICE APARECIDA DE JESUS, tendo seu prazo de duração fixado em 01 (um) ano.

Art. 3º - O Diretor Geral do SAMAE poderá a seu critério, sempre mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenha como objetivo a agilização dos serviços.

Art. 4º - O Serviço da Comissão será considerada de caráter relevante, não se lhe atribuído qualquer direito ou obrigação social ou trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de Março de 2018.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR DO SAMAE
Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

DECRETO 002 2018 SAMAE

Publicação Nº 1556564

DECRETO N. 002, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto n a Lei Municipal n. 837/2017, que Reestrutura o Plano de Cargos e o Quadro de Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, combinado com o artigo 202, da Lei 245, de 20 de março de 2000 em cumprimento com a Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado como pregoeiro oficial do SAMAE do Município de Jacinto Machado o Sr. ALÉXSANDER DOS SANTOS.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores, JAISON PINHEIRO DA SILVA, ADILTON ROCHA e ALICE APARECIDA DE JESUS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de Março de 2018.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

PORTARIA 001 2018

Publicação Nº 1556567

PORTARIA N. 001, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto da Lei Municipal n. 837/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Servidor ADRIANO PINTO, ocupante do cargo de ENCANADOR desta Autarquia, pelo período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, que serão usufruídas de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 2º - Esta postaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de Março de 2018.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

PORTARIA 002 2018

Publicação Nº 1556570

PORTARIA N. 002, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais com o disposto no artigo 9º da lei Municipal nº 837/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. DIEGO DE SOUZA SIMÃO, CPF n. 065.872.979-94, a função gratificada de TESOUREIRO (interino) – FG2 por 30 dias, em conformidade com as referências do ANEXO VII, ANEXO VIII E ANEXO IX da lei Nº 837 de Maio de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de Março de 2018.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017/CMDCA

Publicação Nº 1556810

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017/CMDCA

Eixo Temático : ESPORTE E LAZER

N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
01	Sociedade Corintias Esporte Clube	Projeto Bicicross 2018	8,00	Classificado*
02	Associação Desportiva de Voleibol	Encontros Evoluir 2018	8,00	Classificado
03	Associação Desportiva de Voleibol	Redimensionando o Projeto Evoluir	8,00	Classificado

*Maior tempo de constituição.
Eixo Temático : Educação

N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
01	Associação de Pais e Amigos – Apae Jaraguá do Sul	Sala Montessoriana	10,00	Classificado*
02	Instituto Rã-Bugio para Conservação da Bio-diversidade	Agua e Biodiversidade da Serra do Mar	10,00	Classificado
03	Grupo de Escoteiro Jacoritaba Jaraguá	Renovação de Materiais para Equipe	4,00	Desclassificado

*Maior tempo de constituição.
Eixo Temático : Assistência Social

N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
01	Associação de Pais e Amigos – Apae Jaraguá do Sul	Sala Snoezelen – MSE – Técnica Esp. para potencializar capacidades.	10,00	Classificado*
02	Associação dos Amigos do Autista de Jaraguá do Sul	Jogos Interativos	10,00	Classificado

*Maior tempo de constituição.
Eixo Temático : Cultura

N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
01	Associação O Vento Brasil	O vento nas escolas estaduais de Jaraguá do Sul	4,00	Desclassificada
02	Associação O Vento Brasil	O vento nas escolas municipais de Jaraguá do Sul	4,00	Desclassificada

Eixo Temático : Saúde

N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
Não houveram projetos protocolados para o referido eixo.				

Eixo Temático : Trabalho e Educação

N°	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
Não houveram projetos protocolados para o referido eixo.				

Comissão de Seleção e Julgamento
André Luiz Correia de Brito
Cilene B. Nogaretti
Edson Willian Piotto
Severino Alves Medeiros
Mariane Maske Oecheler

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 004 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1557163

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 004 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 10-A, 21 II e 47 XIV, da Lei 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Ruth Spézia Feder	247.213.289-15	2322/2015	Área baldia do imóvel localizado na Rua 10- José Theodoro Ribeiro, nº 3.100, Bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul, com a presença de vegetação indevida (mato). Descumprimento da Medida determinada na NP 22831/2017.	R$ 888,90	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2018.

EDITAL Nº 33/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Publicação Nº 1557900

EDITAL Nº 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação destinados aos Grupos do Centro de Convivência de Jaraguá do Sul - SC, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla lotes para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I.

REGIMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar 123/2006.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08h30 do dia 28 de março de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09h do mesmo dia, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social E Habitação e Habitação, anexo ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 503.767,00 (Quinhentos e três mil, setecentos e sessenta e sete reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC),05 de março de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 36/2018 - SECRETARIA DE URBANISMO/POLÍCIA MILITAR (RPM)

Publicação Nº 1557196

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 36/2018
SECRETARIA DE URBANISMO/POLÍCIA MILITAR (RPM)
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de veículo novo, zero quilômetro, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso do 12ª Região Policial Militar (RPM), de acordo com as especificações e quantidades descritas no item I do edital e minuta de contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 28 de março de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento máximo para aquisição: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FMS

Publicação Nº 1557191

E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de MOBILIÁRIOS, destinados para compor a nova Unidade de Saúde João Pessoa, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I e demais Anexos deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:15 horas do dia 29 de março de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 08:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado para aquisição: R$ 132.866,69 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 02 de março de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018

Publicação Nº 1557182

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 191/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para execução da etapa complementar da construção do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul, localizada na Rua 1070, Cesare Valentini, no Bairro Três Rios do Sul em Jaraguá do Sul SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 104.180,88 (cento e quatro mil cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos), referentes à mão de obra e R$ 156.271,32 (cento e cinqüenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 260.452,20 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos).
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo a medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, ambos da Lei n. 8.666/1993, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários dos exercícios de 2018, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.572.1255.2.252.4.4.90	Implantação do Distrito de Inovação	4.4.90 – Aplicações Diretas	612	Recurso 595 – Convênio Construção Centro de Inovação

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Juarez Claumann e Gilmar Ricardo Bernardino.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 39/2011

Publicação Nº 1557175

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 39/2011

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 187/2010
FUNDAMENTO: Artigo 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA.
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia elétrica, legalmente estabelecida com conhecimento comprovado, para executar serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Jaraguá do Sul, composto por 23.218 pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência, ampliação, modernização e eficientização de redes e a destinação final de lâmpadas, em conformidade com o Anexo I – Projeto Básico e demais Anexos do Edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, §4º da Lei Federal 8.666/93 e embasadas nas justificativas contidas no Of. 011/2018/Semplu, de 18/01/2018, o prazo de execução dos serviços previstos no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo n.º 34/2012, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo n.º 538/2012, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo n.º 141/2014, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo n.º 135/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo n.º 167/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Oitavo Termo Aditivo n.º 030/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Nono Termo Aditivo n.º 219/2017, e prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Décimo Termo Aditivo n.º 366/2017, fica prorrogado excepcionalmente por mais 04 (quatro) meses, com efeitos a contar de 01/01/2018 e com término em 30/04/2018, ou até a homologação/adjudicação do certame Concorrência n.º 120/2016 (suspenso, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - @ LCC 17/00728609 – Decisão Singular COE/GSS – 452/2017, de 16/11/2017). O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Os valores pactuados no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, que correspondem aos valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial e previstos no Anexo II – Planilha Orçamentária/Quantitativa dos Custos Unitários e Globais do contrato original, retificados pela cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo n.º 503/2014, reajustados pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo n.º 135/2015, reduzidos pelo item 3.1 da cláusula terceira e reajustados pelo item 4.1 da cláusula quarta ambos do Sétimo

Termo Aditivo n.º 167/2016, permanecem inalterados, passando a vigorar o presente termo aditivo com o valor total de R$ 686.591,60 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos) conforme planilha anexa (Anexo I).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato correrão por conta do orçamento de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recurso	Valor (R$)
33.01.15.452.0400.2.200	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	3.3.90 – Aplicações diretas	451	99 – Cosip	388.405,39
33.01.15.452.0400.2.200	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	4.4.90 – Aplicações diretas	452	99 - Cosip	298.186,24

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Odair José Mannrich.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 024/2018/COGEM

Publicação Nº 1557484

PORTARIANº 024/2018/Cogem
A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2018/CEPAG, de 14/03/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/03/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 015/2017, instaurado pela Portaria Nº 1180/2017, de 22/11/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de março de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 113/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556422

PORTARIA Nº 113/2018 – ISSEM
De 1º.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA SCHNEIDER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.02.2018 a 21.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 114/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556424

PORTARIA Nº 114/2018 – ISSEM
De 1º.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIRLENE FERREIRA DE JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.02.2018 a 10.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 115/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556426

PORTARIA Nº 115/2018 – ISSEM
De 1º.03.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. LILIANE APARECIDA DELLAGIUSTINA OESTERREICH, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.02.2018 a 23.06.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 116/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556428

PORTARIA Nº 116/2018 – ISSEM
De 1º.03.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. KATLEEN POLITO KLEIN JUNKES, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.02.2018 a 25.06.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 117/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556429

PORTARIA Nº 117/2018 – ISSEM
De 1º.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NISIA WATRAS BACKES, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.03.2018 a 29.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 118/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556431

PORTARIA Nº 118/2018 – ISSEM
De 01.03.2018.
Exonera Servidora de Função Gratificada

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 01.03.2018, o servidor VANDER LUIZ KUNRATH do exercício da Função Gratificada de Assistente de Saúde e Assistência do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogando-se a Portaria nº 091/2017, de 3 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 119/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556432

PORTARIA Nº 119/2018 – ISSEM
De 01.03.2018.
Nomeia servidor para exercício de Função Gratificada

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ANA PAULA TOMASELLI BAADE KUBOYAMA, Servidora Pública Municipal, matrícula 1259, lotada neste Instituto, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 120/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556434

PORTARIA Nº 120/2018 – ISSEM
De 02.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. NELSON NASCIMENTO DO PRADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.02.2018 a 11.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 121/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556435

PORTARIA Nº 121/2018 – ISSEM
De 02.03.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISLEI SCHEUER BOLLAUF, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul,

no período de 26.02.2018 a 25.06.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 122/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556436

PORTARIA Nº 122/2018 – ISSEM
De 05.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. AFONSO CARLOS QUENTAL DE MOURA, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.03.2018 a 30.08.2018, ou até a véspera do início de qualquer aposentadoria, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 123/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556437

PORTARIA Nº 123/2018 – ISSEM
De 05.03.2018.
Suspende proventos de aposentado

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos do aposentado, SR. BALDUINO RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº 350.477.209-34, a partir da competência de março de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 124/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556439

PORTARIA Nº 124/2018 – ISSEM
De 05.03.2018.
Suspende proventos de aposentado

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. EVANILDA ANTUNES LOURENÇO, inscrita no CPF sob nº 501.691.579-20, a partir da competência de março de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 125/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556440

PORTARIA Nº 125/2018-ISSEM
De 05.03.2018.
Retificação de nome de ex-segurado em ato de Pensão por Morte.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, Inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; e tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 1013,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR O NOME do Ex-segurado Sr. AGUINALDO RUBENS SIQUEIRA PARA AGUINALDO RUBENS DE SIQUEIRA, constante na Portaria nº 069/2018 – ISSEM de 15.02.2018, que concedeu o Beneficio de Pensão por Morte a Sra. Luiza Seitz Naizer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.08.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 126/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556441

PORTARIA Nº 126/2018 – ISSEM
De 05.03.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MARA VIEIRA DELLAGIUSTINA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.02.2018 a 27.06.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 127/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556442

PORTARIA Nº 127/2018 – ISSEM
De 05.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARISTELA DE SOUZA FERRACA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.03.2018 a 1º.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 128/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556444

PORTARIA Nº 128/2018 – ISSEM
De 05.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELFI FISCHER, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.03.2018 a 18.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 129/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556445

PORTARIA Nº 129/2018 – ISSEM
De 05.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO FERRAZZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.03.2018 a 03.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 130/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556447

PORTARIA Nº 130/2018-ISSEM
De 06.03.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 976,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO ao Sr. ANTONIO GELASIO MAIOCHI, inscrito no CPF sob nº 512.172.019-04, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculado sob o nº 7760-7, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 190 (cento e noventa)horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.03.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 131/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556448

PORTARIA Nº 131/2018-ISSEM
De 07.03.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 963,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. MARISTELA DE SOUZA FERRAÇA, inscrita no CPF sob nº 799.912.549-00, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 3590-4, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.03.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 132/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556450

PORTARIA Nº 132/2018-ISSEM
De 09.03.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 985,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO ao Sr. STELIO JOÃO RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 454.700.819-15, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculado sob o nº 2720-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 190 (cento e noventa) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.03.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 133/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556451

PORTARIA Nº 133/2018 – ISSEM
De 09.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLENE MIRANDA HUDEMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.03.2018 a 11.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 134/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556452

PORTARIA Nº 134/2018 – ISSEM
De 09.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GETULIO GRANEMANN THIBES, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.03.2018 a 20.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 135/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556454

PORTARIA Nº 135/2018 – ISSEM
De 09.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JUVENIA BERNARDETE DA MAIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.03.2018 a 01.06.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 136/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556455

PORTARIA Nº 136/2018 – ISSEM
De 09.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALMIR DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.03.2018 a 03.06.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 137/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556456

PORTARIA Nº 137/2018 – ISSEM
De 09.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LINACIR OEDMANN PASDIORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.03.2018 a 20.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 138/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556459

PORTARIA Nº 138/2018 – ISSEM
De 09.03.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. BARBARA DE JESUS JORDÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.03.2018 a 02.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 139/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556460

PORTARIA Nº 139/2018 – ISSEM
De 12.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. RENATO PACKER, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 24.02.2018 a 12.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.02.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 140/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556462

PORTARIA Nº 140/2018 – ISSEM
De 12.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELSINA LINDEMANN STENGER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.03.2018 a 05.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 141/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556463

PORTARIA Nº 141/2018 – ISSEM
De 12.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARILENE MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.03.2018 a 29.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 142/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556465

PORTARIA Nº 142/2018 – ISSEM
De 12.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVANE SALETE MAIA PERDONA, lotada na Secretaria

Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.03.2018 a 23.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 143/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556467

PORTARIA Nº 143/2018 – ISSEM
De 12.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DEISI FABIANI KLABUNDE KLINKOSKI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.03.2018 a 22.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 144/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556468

PORTARIA Nº 144/2018 – ISSEM
De 12.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO RENI DA SILVA MATHIAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.03.2018 a 23.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 145/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556469

PORTARIA Nº 145/2018 – ISSEM
De 12.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

Considerando o teor da Sentença Judicial proferida no processo 0301555-37.2014.8.24.0036 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaraguá do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ZENILDA MAIA, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.03.2018 a 30.06.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 146/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556470

PORTARIA Nº 146/2018 – ISSEM
De 13.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCISCA SONIA GONÇALVES NORONHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.03.2018 a 18.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 147/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556472

PORTARIA Nº 147/2018 – ISSEM
De 13.03.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. GISLAINE PIRES DO NASCIMENTO FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.03.2018 a 05.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 148/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556474

PORTARIA Nº 148/2018 – ISSEM
De 13.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VERONICA REGINA P. PACIELLO MATILE, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.03.2018 a 22.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 149/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556475

PORTARIA Nº 149/2018 – ISSEM
De 13.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELITA DE CASSIA BURDZAKI RADUNZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.03.2018 a 31.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 150/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556489

PORTARIA Nº 150/2018 – ISSEM
De 13.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GISELE DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.03.2018 a 22.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 151/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556496

PORTARIA Nº 151/2018 – ISSEM
De 13.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público

Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS VIEGA MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.03.2018 a 06.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 152/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556498

PORTARIA Nº 152/2018 – ISSEM
De 13.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE CLAUDIA MIKALOVICZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.03.2018 a 25.06.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 153/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556499

PORTARIA Nº 153/2018 – ISSEM
De 13.03.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IRIA STANGE TREMEA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.03.2018 a 12.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.03.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 154/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556500

PORTARIA Nº 154/2018 – ISSEM
De 13.03.2018.
Designa Comissão de Licitação

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores públicos municipais ANA PAULA TOMASELLI BAADE KUBOYAMA, DANIELE CHERMAK FRANCISCO e NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, pelo período de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma Comissão no período subsequente, por força do §4º, do artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93.

§1º Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e/ou membros, serão substituídos pelos servidores Caroline Doro Lenzi e Rejane Rezende Vidrich Barth.

§2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação a condução dos processos administrativos de licitação, dos processos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, fica concedido, a partir de 13 de março de 2018, a cada membro da Comissão de que trata o caput do artigo 1° desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 7 (sete) UPM (Unidade Padrão do Município) para a Presidente e de 3,5 (três vírgula cinco) UPM (Unidade Padrão do Município) para cada um dos membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2018, revogando-se a Portaria nº 003/2018 – Issem, de 24 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 155/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1556502

PORTARIA Nº 155/2018 – ISSEM
De 13.03.2018.
Designa Comissão de Pregão

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta autarquia, conforme descrição infra:
I – Pregoeiro:
a) Caroline Doro Lenzi, matrícula 1179, Assistente de Compras, Contratos e Licitações;
b) Suplente: Ana Paula Tomaselli Baade Kuboyama, matrícula 1259, Assistente de Saúde e Assistência;
II – Equipe de Apoio:
a) Daniele Chermak Francisco, matrícula 1165, Agente Administrativo;
b) Nívea de Oliveira Andriotti, matrícula 567, Técnico Contábil;
c) Suplente: Rejane Rezende Vidrich Barth, matrícula 1176, Agente Administrativo.
Art. 2º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados ao Procurador Autárquico para análise, antes da homologação pelo Diretor-Presidente.
Art. 3º Fica concedida gratificação, nos termos da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, a partir de 1º de fevereiro de 2018, aos servidores designados a compor a referida comissão, vedada percepção de forma acumulada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2018, revogando-se a Portaria nº 004/2018, de 24 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 166/2018

Publicação Nº 1556315

PORTARIANº 166/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.230/2016, de 16/06/2016; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 085/2018/Semash, de 1º/03/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2018, a servidora pública municipal JUSSANA BEATRIZ LUNELLI BUZZI, Gerente de Planejamento, Administrativo e Financeiro, matrícula 81979, para movimentar e aplicar os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em conjunto com a Sra. MARIA SANTIN CAMELLO, ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), nas ausências e/ou impedimentos da servidora pública municipal Euci Cristofolini, designada pela Portaria Nº 087/2018, de 28/02/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 167/2018

Publicação Nº 1556316

PORTARIANº 167/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 023/2018/Semad/DGP/GAS, de 1º/03/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 1º/03/2018 a 28/02/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal CÉLIO DE SOUZA ORTIZ, matrícula 10167, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 168/2018

Publicação Nº 1556317

PORTARIANº 168/2018
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 001/2018/CAEDEP, de 02/03/2018, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE :

Art.1º HOMOLOGAR as Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTO(A) para exercer as atribuições do cargo público os servidores a seguir relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Adilson Klier Peres Junior	10859	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	05/05/14	05/05/17
Berenice Aparecida Boiko Santin	10896	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	16/05/14	16/05/17
Cleiton Claus Stinghen	10876	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	05/05/14	05/05/17
Daniela Fagundes da Costa	10158	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	20/05/14	20/05/17
Esmerly Severo Moraes	10728	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	05/03/14	14/04/17
Fabiano Feltrin	10906	Motorista de Veículos Pesados e Ambulância	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	19/05/14	19/05/17
Fernanda Marques Ramos	10824	Geóloga	Secretaria Municipal de Defesa Civil	08/04/14	08/04/17
Jair Rogerio Steinmacher	10907	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	19/05/14	19/05/17
Jessica Castoldi	10887	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	12/05/14	12/05/17
Julia Ramalho Pereira Tasca	10623	Auxiliar de Biblioteca	Secretaria Municipal de Educação	10/02/14	10/02/17
Lucimara Aparecida Garnica	10780	Agente Tributário	Secretaria Municipal da Fazenda	01/04/14	01/04/17
Maristela de Freitas	10886	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	08/05/14	08/05/17
Nubia Campos Antunes	10893	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	15/05/14	15/05/17
Roberta Barros do Nascimento Tomaselli	10869	Fonoaudióloga	Secretaria Municipal de Saúde	07/05/14	07/05/17
Silvana Odilia Peres	10668	Médica Especialista	Secretaria Municipal de Saúde	10/02/14	10/02/17
Tiago Pelegrino Vieira	10888	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	12/05/14	12/05/17

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 169/2018

Publicação Nº 1556318

PORTARIANº 169/2018
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2018/Comcidade, de 1º/03/2018, do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2018, FRANCISCO TAVARES JÚNIOR, como conselheiro suplente, em substituição a Daniel Baumann, para representar a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaraguá do Sul (CDL), na qualidade de Representante das Entidades Empresariais, Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa (Sociedade Civil), no Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 468/2016, de 13/06/2016, no que se refere a designação de Daniel Baumann.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 20/06/2018.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 170/2018

Publicação Nº 1556319

PORTARIANº 170/2018
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 007/2018/Semcel/DC, de 1º/03/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR ALESSANDRA SUGAWARA PRUDENCIATI, como conselheira titular, em substituição à Eliziana dos Reis, para representar a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, na qualidade de Representante do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.2º DESIGNAR EDUARDO BERTOLDI, como conselheiro suplente, em substituição a Estefânia Muller Terrazas Olmos Ramlow, para representar a Diretoria do Instituto Jourdan, na qualidade de Representante do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).
Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogado o artigo 1º, da Portaria Nº 339/2017, de 30/03/2017, no que se refere a designação de Eliziana dos Reis; e revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 1053/2017, de 26/10/2017.

Art.4º O mandato encerrar-se-á em 26/07/2018.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 171/2018

Publicação Nº 1556320

PORTARIANº 171/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2018/CAEDEP, de 12/03/2018, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 13/03/2018, GISLAINE VANESSA CRUZ SOARES, matrícula 10999, ocupante do cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 105/2018

Publicação Nº 1556390

PORTARIA SAMAEJSU Nº 105/2018
Rescinde unilateralmente o Contrato nº 286/2017 e Aplica penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Laboratório de Metrologia Lenzi Ltda.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 123/2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento Contratual nº. 018/2017, instaurado pela Portaria SAMAEJSU nº. 592/2017;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 272/2017 observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 79 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR unilateralmente o Contrato nº 286/2017, nos termos da Cláusula 9º e do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

Art. 2º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Laboratório de Metrologia Lenzi Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.294.095/0001-78 nos termos do artigo 87, I, da Lei nº. 8.666/1993;

Art. 3º Que se proceda ao pagamento imediato dos serviços descritos nos lotes 02, 04, 05 e 07 do Contrato nº 286/2017, se executados de forma satisfatória, nos termos da Lei 8.666/1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 107/2018

Publicação Nº 1556391

PORTARIA SAMAE Nº JSU 107/2018
Homologa Avaliação de Desempenho
no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou o servidor "APTO" – confirmada a estabilidade no cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 05 de março de 2015 a 05 de março de 2018, do servidor público KLEBERSON LUIS TOMAZ, matrícula nº 623, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 108/2018

Publicação Nº 1556393

PORTARIA SAMAE Nº JSU 108/2018
Retifica portaria

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), Lei Complementar Municipal nº 123, de 30/03/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o memorando nº 196/2018 de 09 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 490/2017 de 26 de outubro de 2017, conforme segue:

a) Onde se lê:
"Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 0785, ocorrido no dia 18 de outubro de 2017.".

LEIA-SE:

"Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no incidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 0785, ocorrido no dia 18 de outubro de 2017.".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 109/2018

Publicação Nº 1556394

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 109/2018
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para

concessão de Licença Prêmio, período de 14 de fevereiro de 2005 a 12 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 02 de abril de 2018, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal, JUVINO FORMIGARI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 109.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 02 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 110/2018

Publicação Nº 1556395

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 110/2018
Concede Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 11 de março de 2013 a 10 de março de 2018.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor público municipal, ADELCIO FERREIRA BUENO, ocupante do cargo efetivo de Encanador, matrícula 390, na seguinte forma:

I. 1/3 (um terço) convertido em Abono Pecuniário pago na folha de pagamento competência 03/2018; e

II. 60 (Sessenta) dias a serem gozados oportunamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 111/2018

Publicação Nº 1556399

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 111/2018
Concede Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 11 de março de 2013 a 10 de março de 2018.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor público municipal, CASSIO DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 388, na seguinte forma:

I. 1/3 (um terço) convertido em Abono Pecuniário pago na folha de pagamento competência 03/2018; e

II. 60 (Sessenta) dias a serem gozados oportunamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 112/2018

Publicação Nº 1556401

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 112/2018
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 02 de julho de 2002 a 01 de julho de 2007;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 13 de março de 2018, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal, MARLEI BITTENCOURT BOLDUAN, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, matrícula 234.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 28 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2018/CMHJS

Publicação Nº 1557478

	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL – CMHJS LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2015

RESOLUÇÃO Nº 01/2018/CMHJS

Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Rotativo Habitacional - Frohab referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017 – 4º Trimestre.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul - CMHJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.084/2015, que dispõe sobre o Conselho e em conformidade com as deliberações da sessão Plenária Ordinária realizada no dia

08 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal Nº 7.084/2015 "O Conselho tem por finalidade participar da formulação de Políticas Públicas de Habitação, bem como no estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação, visando o bom direcionamento da aplicação dos recursos do Fundo Rotativo Habitacional – Frohab, do município de Jaraguá do Sul";

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Habitação fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Rotativo Habitacional – Frohab, do município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os relatórios apresentados pela Diretoria de Habitação;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 001/2018/CMH/CF, que dispõe sobre a análise da prestação de contas do Frohab, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017 – 4º Trimestre.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Frohab, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, já que não houve nenhum item em desacordo a legislação pertinente.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Jaraguá do Sul, 08 de março de 2017.
Luis Fernando Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul (CMHJS)

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

Publicação Nº 1557246

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 021/2018, referente à AQUISIÇÃO DE TAMPAS EM FIBRA DE VIDRO E POLICARBONATO..

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 28/03/2018 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1557172

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo analisado o julgamento do Pregão nº 01/2018 e examinado todos os documentos integrantes das propostas apresentadas, constatei total regularidade no procedimento como nas decisões apresentadas. Isto posto, HOMOLOGO a Ata de Abertura e Julgamento, determinando que seja dado ciência aos participantes do Certame do Resultado da Licitação.

VENCEDOR: Telefônica Brasil S/A
CNPJ- 02.558.157/0001-62
Valor Total Homologado: R$ 22.972,80 (vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) estimado.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2018.
Anderson Kassner
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N 5357

Publicação Nº 1556815

DECRETO N° 5.357 DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-42	

Valor: R$ 6.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-41	

Valor: R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 13 de março de 2018
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ALTERAÇÕES PLANO DIRETOR

Publicação Nº 1557867

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para Alterações do Plano Diretor, cuja pauta a ser apresentada e apreciada está relatada no Anexo I do presente Edital, conforme estabelece artigo 53, da Lei Complementar 137/2007 – Lei de Zoneamento. A audiência acontecerá no dia 11 de abril de 2018, às 19h, nas dependências da Câmara de Vereadores, sendo que a metodologia da condução dos trabalhos será repassada logo após sua abertura.

Joaçaba, 14 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ANEXO I

PAUTA DE PROPOSIÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1ª PROSIÇÃO – alteração da Lei Complementar 134/2007 – Código de Edificações (art. 14, 50,53, 75, 109, 263, 275, 325, 326);

2ª PROSIÇÃO – alteração da Lei Complementar n.º 137/2007 – Lei do Zoneamento (art. 56, 89, 146);

3ª PROSIÇÃO – alteração da Lei Complementar n.º 137/2007 – Lei do Zoneamento (Anexo V);

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1557189

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 75.439.653/0001-70, com sede na Rua Osvaldo Mello, nº43, Bairro Centro, na cidade de Joaçaba/SC, fundada em 06 de Janeiro de 1983, por meio de formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a APAS – Joaçaba/SC.
Objeto proposto: Atendimento especializado a pessoas com deficiência auditiva e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.
Valor total do repasse: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
Período: Exercício de 2018.
Tipo da Parceria: Fomento.

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 224 DE 05 DE MARÇO DE 2018 - REPUBLICADA

Publicação Nº 1557354

PORTARIA Nº 224 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 238, de 28 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSE MARY DA LUZ CASTAGNARO, inscrita no CPF sob o nº 509.918.179-15, portadora do RG nº 1.702.469, inscrita no PASEP sob o nº 107.31884.01-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.203, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 99/2005, c/c art. 6º da EC n. 41/2003.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 04 de março de 2018.

Joaçaba-SC, 05 de março de 2018.
Leandro Sartori
Diretor Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

INEXIGIBILIDADE JHL 0001/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1557916

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2018
PROCESSO 0021/2018
PROTOCOLO Nº 0644/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE CADASTRO TÉCNICO, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Fundamento Legal: Artigo 25, I, Lei 8666/93.
Empresa Genesis Sistemas de Cadastros e Desenvolvimento de Softwares Eireli - ME.
Valor: Suporte Técnico: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais;
Hora Técnica: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora;
Diária: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por dia.
Declaração de Inexigibilidade em 13/03/2018.
Joaçaba/SC, 15 de março de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

PORTARIA JHL 095/2018

Publicação Nº 1557593

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 095/2018 DE 14.03.2018
"DESIGNA DEFENSOR DATIVO"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da revelia do servidor Vinicius Walendowsky no Processo Administrativo Disciplinar n. 3165/2017, instaurado pela Portaria n. 394/17 de 17.11.17, DESIGNO como defensor dativo o servidor Orlando Lino, ocupante do cargo de Operador de ETA para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta Portaria em atendimento ao § 2º do artigo 159 da Lei Complementar 76/2003 do Município de Joaçaba-SC.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 14 de março de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0022/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1557658

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0022/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2018
PROTOCOLO JHL 0222/2018
Data assinatura: 14/03/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.
Contratado: Heko Científica – Produtos e Equipamentos Científicos Eireli.
Valor Contratado: R$ 2.026,00 (dois mil e vinte e seis reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.26.00.00.01/ 3.3.90.30.35.00.00.00
Prazo de vigência: 15/03/2018 a 31/12/2018.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0023/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1557681

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0023/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2018
PROTOCOLO JHL 0222/2018
Data assinatura: 14/03/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO

E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.
Contratado: Hexis Científica Ltda.
Valor Contratado: R$ 57.837,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.11.00.00.00/ 3.3.90.30.35.00.00.00
Prazo de vigência: 15/03/2018 a 31/12/2018.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0024/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1557687

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0024/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2018
PROTOCOLO JHL 0222/2018
Data assinatura: 14/03/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.
Contratado: Idexx Brasil Laboratórios Ltda.
Valor Contratado: R$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.11.00.00.00/ 3.3.90.30.35.00.00.00
Prazo de vigência: 15/03/2018 a 31/12/2018.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0025/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1557692

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0025/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2018
PROTOCOLO JHL 0222/2018
Data assinatura: 14/03/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.
Contratado: Metrológica Equipamentos e Produtos para Laboratórios Ltda – EPP.
Valor Contratado: R$ 2.286,90 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.11.00.00.00/ 3.3.90.30.35.00.00.00
Prazo de vigência: 15/03/2018 a 31/12/2018.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0026/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1557697

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0026/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2018
PROTOCOLO JHL 0222/2018
Data assinatura: 14/03/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.
Contratado: Pró-Análise Química e Diagnóstica Ltda.
Valor Contratado: R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.11.00.00.00/ 3.3.90.30.35.00.00.00
Prazo de vigência: 15/03/2018 a 31/12/2018.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0027/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1557701

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0027/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2018
PROTOCOLO JHL 0222/2018
Data assinatura: 14/03/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.
Contratado: W & Z Comércio e Serviços Hospitalares Ltda.
Valor Contratado: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.35.00.00.00
Prazo de vigência: 15/03/2018 a 31/12/2018.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0028/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1557700

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0028/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2018
PROTOCOLO JHL 0030/2018
Data assinatura: 14/03/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PP, PEAD, TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO E ARAME GALVANIZADO, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SIMAE, PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENEDY E PARA EXECUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ESGOTO, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: Doal Plastic Indústria e Comércio Ltda.
Valor Contratado: R$ 1.478,90 (um mil e quatrocentos e setenta e oito reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028

Projeto/Atividade: 2.061 / 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.02 / 3.3.90.30.24.00.00.02 / 3.3.90.30.99.00.00.02
Prazo de vigência: 15/03/2018 a 14/09/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0029/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1557704

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0029/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2018
PROTOCOLO JHL 0030/2018
Data assinatura: 14/03/2018
Objeto: a AQUISIÇÃO DE TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SIMAE E PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENEDY E PARA EXECUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ESGOTO, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: Fundição Irmãos Olivetti Indústria e Comércio Ltda.
Valor Contratado: R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061 / 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.02 / 3.3.90.30.24.00.00.02 / 3.3.90.30.99.00.00.02
Prazo de vigência: 15/03/2018 a 14/09/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0030/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1557708

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0030/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2018
PROTOCOLO JHL 0030/2018
Data assinatura: 14/03/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PP, PEAD, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SIMAE, PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENEDY E PARA EXECUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ESGOTO, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: G2 Materiais Hidráulicos EIRELI ME.
Valor Contratado: R$ 6.832,60 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061 / 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.02 / 3.3.90.30.24.00.00.02 / 3.3.90.30.99.00.00.02
Prazo de vigência: 15/03/2018 a 14/09/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0031/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1557712

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2018
PROTOCOLO JHL 0030/2018
Data assinatura: 14/03/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PP, PEAD, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SIMAE, PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENEDY E PARA EXECUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ESGOTO, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: Polierg Indústria e Comércio Ltda.
Valor Contratado: R$ 67.878,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061 / 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.02 / 3.3.90.30.24.00.00.02 / 3.3.90.30.99.00.00.02
Prazo de vigência: 15/03/2018 a 14/09/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0032/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1557715

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0032/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2018
PROTOCOLO JHL 0030/2018
Data assinatura: 14/03/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PP, PEAD, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SIMAE, PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENEDY E PARA EXECUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ESGOTO, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: Tigre Materiais e Soluções para Construção LTDA.
Valor Contratado: R$ 11.156,00 (Onze mil, cento e cinquenta e seis reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061 / 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.02 / 3.3.90.30.24.00.00.02 / 3.3.90.30.99.00.00.02
Prazo de vigência: 15/03/2018 a 14/09/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RETIFICAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1557132

RETIFICAÇÃO 01/2018
EDITAL SIMAE JHL Nº 01/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Promove alteração, por erro material, no Edital SIMAE JHL 01/2018, que abre inscrições e estabelece normas para concurso público destinado a prover vagas em caráter permanente e cadastro de reserva no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - Simae Autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna-SC.

PAULO CESAR LAMIN, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, SC, no uso de suas atribuições, torna público que foi promovido a seguinte alteração na Descrição Sumária do Cargo de Engenheiro, passando o mesmo a vigorar com redação abaixo:

Descrição Sumária do Cargo de Engenheiro:
· Execução, supervisão, fiscalização, planejamento e coordenação no campo da Engenharia Civil.

Os demais dispositivos e conteúdos do presente edital, permanecem inalterados e em vigor.

Joaçaba, 14 de março de 2018.
PAULO CESAR LAMIN
Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal
de Água e Esgoto - SIMAE

HOMOLOGAÇÃO PR 0002/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1556505

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2018 - PR Processo Administrativo: 2/2018 Processo de Licitação: 2/2018 Data do Processo: 03/01/2018

Folha: 1/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/03/2018
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD,TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO E ARAME GALVANIZADO, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE E UTILIZAÇÃO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAIXAS CONCENTRADORAS DE ESGOTO, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DOAL PLASTIC IND. E COMERCIO LTDA (6708)						
5	CAPS PARA JUNTA MECÂNICA E JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), JUNTA ROSCÁVEL INTERNA DO ADAPTADOR CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR NM ISO 7-1, JUNTA MECÂNICA COM GARRAS EM POLIACETAL BRANCO OU PRETO, PARA SER CONECTADA A TUBOS DE POLIETILENO PE 5, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 9798 (ITENS PERTINENTES) E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DE 20. - Marca: DOAL PLASTIC	PÇ	500,00	0,0000	1,20	600,00

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2018 - PR

Processo Administrativo: 2/2018
Processo de Licitação: 2/2018
Data do Processo: 03/01/2018

Folha: 2/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DOAL PLASTIC IND. E COMERCIO LTDA (6708)

29	REGISTRO TIPO ESFERA PARA RAMAL PREDIAL, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO (CORPO E BORBOLETA DE ACIONAMENTO), CONJUNTO ÚNICO FORMADO POR EIXO (HASTE) E ESFERA FABRICADOS A PARTIR DE POLIACETAL (POM) CONFORME COM A NORMA ASTM D3677 (PREFERENCIALMENTE) E ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA E TIPO O-RING (ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CORPO COM O EIXO E DO CORPO COM A ESFERA), AS EXTREMIDADES SERÃO DO TIPO PONTA COM ROSCA EXTERNA (MACHO), O SIMAE NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA REGISTROS COM BOLSAS COM ROSCA INTERNA (FÊMEA), O TRAVAMENTO DA BORBOLETA NO EIXO DO REGISTRO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOBRE PRESSÃO SIMPLESMENTE, O SIMAE NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA TRAVAMENTO DA BORBOLETA NO EIXO ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO METÁLICO, O REGISTRO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR 11306 E NBR NM-ISO 7-1 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DNR 3/4". - Marca: DOAL PLASTIC	PÇ	40,00	0,0000	3,41	136,40
32	TÊ PARA JUNTA MECÂNICA, FABRICADO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), JUNTAS MECÂNICAS NAS TRÊS EXTREMIDADES COM GARRAS EM POLIACETAL BRANCO, PARA SER CONECTADO A TUBOS DE POLIETILENO PE 5, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 9798 (ITENS PERTINENTES) E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DE 20. - Marca: DOAL PLASTIC	PÇ	150,00	0,0000	4,95	742,50
				Total do Fornecedor:	**1.478,90**

FUNDICAO IRMAOS OLIVETTI IND.E COM. LTDA (6246)

44	Tampão circular para poços de visita fabricado em ferro fundido, articulado, diamentro interno minimo 600 mm - Marca: OLIVETTINIL	UN	40,00	0,0000	279,00	11.160,00
				Total do Fornecedor:		**11.160,00**

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME (8555)

2	ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBO DE PVC, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPa, EXTREMIDADES COM BOLSA PARA JUNTA SOLDÁVEL E ROSCA PARA JUNTA ROSCÁVEL, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5648:2010 E NBR NBR 9821 NM ISO 7-1 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DE 32 X DNR 1". - Marca: TIGRE	PÇ	40,00	0,0000	0,60	24,00
3	BUCHA DE REDUÇÃO PARA JUNTA SOLDÁVEL, CURTA, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPa, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 5648:2010 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DE 40 X DE 32 - Marca: TIGRE	PÇ	80,00	0,0000	0,62	49,60

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2018 - PR

Processo Administrativo: 2/2018
Processo de Licitação: 2/2018
Data do Processo: 03/01/2018

Folha: 3/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME (8555)

4	BUCHA DE REDUÇÃO PARA JUNTA SOLDÁVEL, LONGA, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPa, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 5648:2010 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DE 60 X DE 40. - Marca: TIGRE	PÇ	60,00	0,0000	2,89	173,40
7	COLAR DE TOMADA FABRICADO A PARTIR DE COPOLIMERO DE POLIPROPILENO (PP), DERIVAÇÃO COM ROSCA INTERNA E INSERTO METÁLICO, VEDAÇÃO DA BRAÇADEIRA EM BORRACHA NITRÍLICA, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) E ANEL DE REFORÇO EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 5601:2011 ABNT 304 (AISI 304), PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPA, ROSCA DA DERIVAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT NBR NM ISO 7-1 E CONJUNTO COMPLETO CONFORME COM A NORMA DA SABESP NTS 177 E REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DE 75 X DNR 3/4". - Marca: DOAL	PÇ	10,00	0,0000	6,46	64,60
9	CURVA DE RAIO CURTO (JOELHO) DE 90°, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO BRANCO, PN 1,0 MPa, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, AMBAS AS EXTREMIDADES: COM ROSCA INTERNA, CONFORME COM A ÚLTIMA VERSÃO DAS NORMAS CEDIPLAC, peCP 34/2000 (norma de fabricantes) E DA ABNT NBR 5648 e NBR NM ISO 7-1, DNR 1/2". - Marca: TIGRE	PÇ	50,00	0,0000	0,79	39,50
10	CURVA DE RAIO CURTO (JOELHO) DE 90°, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO BRANCO, PN 1,0 MPa, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, AMBAS AS EXTREMIDADES: COM ROSCA INTERNA, CONFORME COM A ÚLTIMA VERSÃO DAS NORMAS CEDIPLAC, peCP 34/2000 (norma de fabricantes) E DA ABNT NBR 5648 e NBR NM ISO 7-1, DNR 3/4" - Marca: TIGRE	PÇ	20,00	0,0000	1,40	28,00
11	CURVA DE 90°, RAIO LONGO, DE JUNTA ELÁSTICA COM PONTA E BOLSA, EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 1 MPa, COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME AS NORMAS NBR 5647 PARTES 1 E 2 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS.DE 50. - Marca: SANETIL	PÇ	20,00	0,0000	19,10	382,00
12	LUVA PARA JUNTA SOLDÁVEL, EXTREMIDADES COM BOLSAS, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, CONFORME COM A NORMA DA ABNT 5648:2010 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA. DE 20. - Marca: PLASTILIT	PÇ	500,00	0,0000	0,23	115,00
15	LUVA PARA JUNTA SOLDÁVEL, EXTREMIDADES COM BOLSAS, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 5648 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DE 50. - Marca: TIGRE	PÇ	100,00	0,0000	1,68	168,00
16	LUVA PARA JUNTA SOLDÁVEL, EXTREMIDADES COM BOLSAS, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 5648:2010 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA. DE 60. - Marca: TIGRE	PÇ	100,00	0,0000	4,95	495,00

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2018 - PR

Processo Administrativo: 2/2018
Processo de Licitação: 2/2018
Data do Processo: 03/01/2018

Folha: 4/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME (8555)

17	LUVA DE CORRER INJETADA PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO 6,3, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, COM ANÉIS DE BORRACHA, CONFORME COM A NORMA NBR 5648 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA. DE 20. - Marca: TIGRE	PÇ	300,00	0,0000	2,32	696,00
19	LUVA DE CORRER PARA JUNTA SOLDÁVEL, EXTREMIDADES COM BOLSAS, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, COM ANÉIS DE BORRACHA, CONFORME COM A NORMA ABNT NBR 5648 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA. DE 50. - Marca: TIGRE	PÇ	100,00	0,0000	5,50	550,00
23	LUVA MISTA PARA TUBO DE PVC COM JUNTAS SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, EXTREMIDADES COM BOLSAS, SENDO UMA COM ROSCA INTERNA E OUTRA PARA JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5648:2010 E NBR NM ISO R7-1 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DE 20 X DNR 1/2". - Marca: PLASTILIT	PÇ	1.000,00	0,0000	0,54	540,00
24	LUVA MISTA PARA TUBO DE PVC COM JUNTAS SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, EXTREMIDADES COM BOLSAS, SENDO UMA COM ROSCA INTERNA E OUTRA PARA JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, CONFORME COM AS NORMAS ABNT NBR 5648 E NBR NM-ISO 7-1 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DE 25 X DNR 1/2". - Marca: PLASTILIT	PÇ	50,00	0,0000	0,70	35,00
25	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC COM JUNTAS SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, EXTREMIDADES COM BOLSAS, SENDO UMA COM ROSCA INTERNA E OUTRA PARA JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5648 e NBR NM ISO R7-1 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DE 32 X DNR 1". - Marca: PLASTILIT	PÇ	50,00	0,0000	1,51	75,50
27	LUVA, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO BRANCO, PN 1,0 MPa, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, AMBAS AS EXTREMIDADES: COM ROSCA INTERNA, CONFORME COM A ÚLTIMA VERSÃO DAS NORMAS CEDIPLAC, peCP 34/2000 (norma de fabricantes) E DA ABNT NBR 5648 e NBR NM ISO 7-1, DNR 1/2 - Marca: TIGRE	PÇ	150,00	0,0000	0,57	85,50
28	LUVA DE CORRER, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO OU CONFORMAÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, PN 1,0 MPa, AMBAS EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS DE BORRACHA, REVESTIDA COM FIBRA DE VIDRO (RPVC), CLASSE DE PRESSÃO R 16, CONFORME A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2 E NBR 5647/77, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 140 (DE 160). - Marca: SANETIL	PÇ	15,00	0,0000	98,00	1.470,00

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2018 - PR

Processo Administrativo: 2/2018
Processo de Licitação: 2/2018
Data do Processo: 03/01/2018

Folha: 5/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME (8555)

30	REGISTRO TIPO ESFERA (CORPO, BORBOLETA, HASTE, ESFERA, SUPORTE DA ESFERA, PORCA DA EXTREMIDADE E EXTREMIDADE DA BOLSA) FABRICADOS POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPA, VEDAÇÕES FABRICADAS A PARTIR DE BORRACHA NITRÍLICA, VEDAÇÃO DA ESFERA FABRICADA A PARTIR DE PTFE E PE, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA SOLDÁVEL E ACIONAMENTO POR VOLANTE. DE 40 X 1.1/4". - Marca: TIGRE	PÇ	10,00	0,0000	15,81	158,10
31	REGISTRO DE ESFERA PVC ACIONAMENTO BORBOLETA DE 32X1", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: TIGRE	UN	20,00	0,0000	9,35	187,00
33	TÊ PARA JUNTA SOLDÁVEL E JUNTA ROSCÁVEL, EXTREMIDADES NO TRAMO PRINCIPAL COM BOLSAS E EXTREMIDADE DA DERIVAÇÃO COM ROSCA INTERNA (FÊMEA). FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5648:2010 E NBR ISO-NM 7-1 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DE 20 X DNR 1/2". - Marca: TIGRE	PÇ	100,00	0,0000	0,85	85,00
34	TE PARA JUNTA SOLDÁVEL, TODAS AS EXTREMIDADES COM BOLSAS, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, CONFORME COM A NORMA ABNT NBR 5648 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA.DE 60 X de 60 - Marca: TIGRE	PÇ	20,00	0,0000	7,82	156,40
35	TE PVC B/B/B DE 60/60 COM ANEIS DE BORRACHA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA - Marca: TIGRE	PÇ	10,00	0,0000	16,90	169,00
42	UNIÃO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARES, DN25, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA - Marca: AGRU	PÇ	20,00	0,0000	11,80	236,00
43	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS DE PVC PBA DE 110 MM - Marca: JCM	PÇ	200,00	0,0000	4,25	850,00
					Total do Fornecedor:	**6.832,60**

POLIERG IND. E COM. LTDA (6034)

1	ADAPTADOR PARA JUNTA MECÂNICA E JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO AZUL, COM REGISTRO, JUNTA ROSCÁVEL (ROSCA EXTERNA DO REGISTRO) CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR NM ISO 7-1, JUNTA MECÂNICA COM GARRAS DE POLIACETAL (POM) OU PVC AZUL PARA SER CONECTADA A TUBOS DE POLIETILENO PE 80, HASTE E ESFERA DO REGISTRO EM POLIACETAL (POM) OU PVC AZUL FORMANDO UMA ÚNICA PEÇA, ACIONAMENTO DO REGISTRO ATRAVÉS DE CABEÇA QUADRADA E BORBOLETA, BATENTES LATERAIS DA ESFERA EM POLIURETANO, VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPA, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 11306 E RESPECTIVAS REFERENCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DN 20 X DNR 3/4". - Marca: POLIERG	PÇ	400,00	0,0000	3,39	1.356,00

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2018 - PR

Processo Administrativo: 2/2018
Processo de Licitação: 2/2018
Data do Processo: 03/01/2018

Folha: 6/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

POLIERG IND. E COM. LTDA (6034)

36	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA RAMAIS PREDIAIS EXECUTADOS COM TUBOS DE POLIETILENO PEAD, COM CORPO MONOLÍTICO FABRICADO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), BRAÇADEIRA INFERIOR EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), GARRAS DE TRAVAMENTO FABRICADAS A PARTIR DE POLIACETAL BRANCO (POM), COMPONENTES DE VEDAÇÃO DO TÊ DE SERVIÇO FABRICADOS A PARTIR DE BORRACHA NITRÍLICA PRENSADA, FERRAMENTA DE CORTE MONOLÍTICA FABRICADA A PARTIR DE LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) FABRICADOS A PARTIR DE AÇO INOXIDÁVEL (CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 5601 ABNT 304 (EQUIVALENTE AO AISI 304). ROSCAS: METÁLICAS DA FERRAMENTA DE CORTE, ALOJAMENTO DA FERRAMENTA DE CORTE, EXTERNA DO CORPO PARA A TAMPA DA FERRAMENTA DE CORTE E INTERNA DA TAMPA DE PLÁSTICO CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM-ISO R 7-1, ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO, TIPO RÁPIDO, CONFORME COM A NORMA ISO 228-1, PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPA, O CONJUNTO COMPLETO (TODOS OS COMPONENTES SEM EXCEÇÃO) DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA TÉCNICA DA SABESP, NTS 175. NÃO SERÁ ADMITIDO QUE NENHUM COMPONENTE DO TÊ DE SERVIÇO SEJA FABRICADO A PARTIR DE MATERIAL REPROCESSADO. DN 50 (PARA CONEXÃO A TUBOS DE PVC RÍGIDO JE 6,3) X DN 2O (PARA CONEXÃO A TUBOS DE PEAD). - Marca: POLIERG	PÇ	200,00	0,0000	12,26	2.452,00
41	TUBO DE PEAD (MANGUEIRAS) 32 MM 1 MPA COM 100 METROS - Marca: POLIERG	M	1.100,00	0,0000	3,70	4.070,00
46	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 63 MM - Marca: POLIERG	M	6.000,00	0,0000	10,00	60.000,00
					Total do Fornecedor:	**67.878,00**

TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. (8571)

18	LUVA DE CORRER PARA JUNTA SOLDÁVEL, EXTREMIDADES COM BOLSAS, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, COM ANÉIS DE BORRACHA, CONFORME COM A NORMA ABNT NBR 5648:2010 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA. DE 40. - Marca: TIGRE	PÇ	200,00	0,0000	2,45	490,00
20	LUVA DE CORRER PARA JUNTA ELÁSTICA, EXTREMIDADES COM BOLSAS, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1 MPA, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, COM ANÉIS DE BORRACHA, CONFORME COM A NORMA ABNT NBR 5647:2004 PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA. DN 50 (DE 60). - Marca: TIGRE	PÇ	200,00	0,0000	5,54	1.108,00
21	LUVA DE CORRER PARA JUNTA ELÁSTICA, EXTREMIDADES COM BOLSAS, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPA, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, COM ANÉIS DE BORRACHA, CONFORME COM A NORMA ABNT NBR 5647:2004 PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA. DE 110. - Marca: TIGRE	PÇ	50,00	0,0000	21,16	1.058,00

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2018 - PR

Processo Administrativo: 2/2018
Processo de Licitação: 2/2018
Data do Processo: 03/01/2018

Folha: 7/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. (8571)

40	TUBO DE PEAD (MANGUEIRA) 20MM 1 MPA COM 100 METROS - Marca: TIGRE	M	5.000,00	0,0000	1,70	8.500,00

Total do Fornecedor: 11.156,00
Total Geral: 98.505,50

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0008/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1556517

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2018 - PR Processo Administrativo: 9/2018 Processo de Licitação: 9/2018 Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2018
b) Licitação Nr.: 8/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/03/2018
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS, TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS EM FERRO FUNDIDO, GALVANIZADO E DE BRONZE, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NAS VÁVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO, NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENNEDY E REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANGOLINI & ANGOLINI LTDA. (6241)						
34	Toco de tubo com flanges PN 10 DN 80 L = 0,25 M - Marca: ANGOLINI	UN	4,00	0,0000	155,00	620,00
35	Toco de tubo Ponta e Flange PN 10 DN 100 L = 1,50 M - Marca: ANGOLINI	UN	2,00	0,0000	497,28	994,56
36	Toco de tubo Ponta e Flange PN 10 DN 100 L = 2,00 M - Marca: ANGOLINI	UN	2,00	0,0000	550,00	1.100,00
38	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, PN 10, DN 100 - Marca: ANGOLINI	PÇ	2,00	0,0000	515,00	1.030,00
43	Extremidade bolsa para junta elástica DE 110 e flange PN 10 - Marca: ANGOLINI	UN	4,00	0,0000	130,00	520,00
44	Flange Avulso DN 100 - Marca: ANGOLINI	UN	6,00	0,0000	74,00	444,00
45	PARAFUSO M16X75 MM - Marca: ALLENFIX	UN	336,00	0,0000	3,04	1.021,44
46	PORCA M16 - Marca: ALLENFIX	UN	336,00	0,0000	0,56	188,16
47	ARRUELA M16 GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA A PARTIR DE AÇO CARBONO COMUM ABNT 1020 - Marca: ALLENFIX	PÇ	672,00	0,0000	0,34	228,48
48	Junta de vedação em papelão hidráulico DN 80 - Marca: TEADIT	UN	4,00	0,0000	9,50	38,00

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2018 - PR

Processo Administrativo: 9/2018
Processo de Licitação: 9/2018
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANGOLINI & ANGOLINI LTDA. (6241)

49	Junta de vedação em papelão hidráulico DN 100 - Marca: TEADIT	UN	34,00	0,0000	10,60	360,40
					Total do Fornecedor:	**6.545,04**

BERMAD BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (7243)

1	Válvula Redutora de Pressão - Ação Indireta DN 80 - Marca: VALLOY	UN	2,00	0,0000	1.822,00	3.644,00
2	Válvula Redutora de Pressão - Ação Indireta DN 50 - Marca: VALLOY	UN	1,00	0,0000	1.561,00	1.561,00
4	Válvula Redutora de Pressão - Ação Direta DNR 1 1/4" - Marca: BERMAD	UN	1,00	0,0000	916,00	916,00
5	Válvula Redutora de Pressão - Ação Direta DNR 1" - Marca: BERMAD	UN	1,00	0,0000	720,00	720,00
6	Válvula Redutora de Pressão - Ação Direta DNR 3/4" - Marca: BERMAD	UN	1,00	0,0000	601,00	601,00
52	Válvula redutora de pressão, de ação direta, extremidades com rosca interna (fêmea) DNR 1" conforme norma da ABNT NBR NM ISO R7-1, corpo e tampa em ferro fundido ASTM A 126, revestimento interno e externo em epóxi a pó atóxico, depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 90 micra , parafuso de regulagem e contraporca em aço carbono galvanizado, eixo (haste) aço inoxidável AISI 316 e sede em aço inoxidável AISI 316 ou bronze(se houver), garfo em bronze ASTM b.62 (se houver), diafragma em Buna-N com alma em nylon, mola aço carbono temperado (Pressão de jusante de 14 a 62 mca), e contra mola auxiliar (se houver) em aço inox AISI 316 ou aço carbono temperado galvanizado, e manômetro de controle. DNR 1" . - Marca: BERMAD	UN	4,00	0,0000	590,00	2.360,00
					Total do Fornecedor:	**9.802,00**

BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (7046)

16	Nipel Duplo DN 2" - Marca: TUPY	UN	19,00	0,0000	12,50	237,50
32	Válvula Gaveta com Volante DN 3" - Marca: DOCOL	UN	6,00	0,0000	270,00	1.620,00
33	Válvula Gaveta com Volante DN 2" - Marca: DOCOL	UN	9,00	0,0000	75,00	675,00
					Total do Fornecedor:	**2.532,50**

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME (8555)

3	Válvula Redutora de Pressão - Ação Direta DNR 2" - Marca: BERMAD	UN	1,00	0,0000	1.435,00	1.435,00
9	Curva Macho 90° DNR 3" - Marca: HMECH	UN	4,00	0,0000	168,30	673,20
10	Curva Macho 90° DNR 2" - Marca: HMECH	UN	6,00	0,0000	64,00	384,00
15	Nipel Duplo DN 3" - Marca: HMECH	UN	12,00	0,0000	34,00	408,00

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2018 - PR

Processo Administrativo: 9/2018
Processo de Licitação: 9/2018
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME (8555)

18	Nipel Duplo de Redução DN 2" x 1 ¼" - Marca: HMECH	UN	2,00	0,0000	20,00	40,00
19	Nipel Duplo de Redução DN 2" x 1" - Marca: HMECH	UN	2,00	0,0000	20,50	41,00
21	Tê DN 3" - Marca: HMECH	UN	4,00	0,0000	65,00	260,00
22	Tê DN 2" - Marca: HMECH	UN	6,00	0,0000	34,00	204,00
23	TÊ COM REDUÇÃO DN 2" X3/4 FOGO - Marca: HMECH	UN	2,00	0,0000	34,00	68,00
25	Tê com Redução DN 2" x ¾" - Marca: HMECH	UN	4,00	0,0000	32,30	129,20
26	UNIÃO ASSENTO CONE FOGO DN 3" - Marca: HMECH	UN	6,00	0,0000	159,00	954,00
28	Tubo de ferro galvanizado DN 3"=6,00 m - Marca: APOLO	BR	2,00	0,0000	386,00	772,00
29	Tubo de Ferro Galvanizado DN 2" L = 6,00m - Marca: APOLO	BR	3,00	0,0000	228,00	684,00
30	FILTRO Y EM BRONZE DN 3" - Marca: DECA	UN	2,00	0,0000	259,00	518,00
31	FILTRO Y COM ROSCA FÊMEA DN 2" EM BRONZE - Marca: DECA	UN	3,00	0,0000	105,00	315,00
37	Redução com Flanges PN 10 DN 100 x 80 - Marca: PHS	UN	4,00	0,0000	140,00	560,00
39	Válvula gaveta com flanges PN 10 DN 100 - Marca: IVAL	UN	6,00	0,0000	686,00	4.116,00
41	Curva 90° com flanges PN 10 DN 100 - Marca: PHS	UN	8,00	0,0000	162,00	1.296,00
42	Tê com Flanges PN 10 DN 100 - Marca: PHS	UN	4,00	0,0000	267,00	1.068,00
50	Kits de reparos para manutenção da válvula principal e da válvula piloto, composto por: diafragma em borracha natural BUNA N com alma em nylon, vedações e anéis o-ring e vedação em poliuretano. Tamanho - 3 polegadas. Válvula redutora de pressão de ação indireta da marca Valloy, modelo VA 601 e VA 602 - Marca: WALOY	KIT	3,00	0,0000	235,30	705,90
51	Kits de reparos para manutenção da válvula principal e da válvula piloto, composto por: diafragmas em borracha natural BUNA N com alma em nylon e vedação em poliuretano. Tamanho - 6 polegadas. Válvula redutora de pressão de ação indireta da marca Valloy, modelo VA 601 e VA 602 - Marca: WALOY	KIT	2,00	0,0000	427,50	855,00
53	Válvula redutora de pressão, de ação direta, extremidades com rosca interna (fêmea) DNR 1 1/2" conforme norma da ABNT NBR NM ISO R7-1, corpo e tampa em ferro fundido ASTM A 126, revestimento interno e externo em epóxi a pó atóxico, depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 90 micra, parafuso de regulagem e contraporca em aço carbono galvanizado, eixo (haste) em aço inoxidável AISI 316 e sede em aço inoxidável AISI 316 ou bronze(se houver), garfo em bronze ASTM b.62 (se houver), diafragma em Buna-N com alma em nylon, mola aço carbono temperado (Pressão de jusante de 14 a 62 mca), e contra mola auxiliar (se houver) em aço inox AISI 316 ou aço carbono temperado galvanizado, e manômetro de controle. DNR 1 1/2" . - Marca: PHS	UN	5,00	0,0000	1.070,00	5.350,00

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2018 - PR

Processo Administrativo: 9/2018
Processo de Licitação: 9/2018
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME (8555)

54	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE AÇÃO DIRETA, CORPO E TAMPA EM LATÃO, MOLA EM AÇO, VEDAÇÕES EM BORRACHA NATURAL REFORÇADA - NBR, DIAFRAGMA EM BORRACHA NATURAL REFORÇADO, EXTREMIDADES COM ROSCA FEMEA NORMA BSP, POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DA PRESSÃO DE FÁBRICA, AUMENTANDO OU DIMINUINDO A PRESSÃO DE SAÍDA. DNR 3/4. PRESSÃO MAXIMA DE 250 MCA, PRESSAO SAIDA 25 MCA. - Marca: PHS	UN	20,00	0,0000	142,00	2.840,00
55	Válvula de retenção em ferro fundido nodular, flangeada, PN 10 DN 200 - Marca: IVAL	UN	3,00	0,0000	1.350,00	4.050,00
56	Válvula de retenção em ferro fundido nodular, flangeada, PN 10 DN 80 - Marca: IVAL	UN	3,00	0,0000	532,00	1.596,00
57	Válvula gaveta em ferro fundido nodular, flangeada, corpo longo, PN 10 DN 200 - Marca: IVAL	UN	3,00	0,0000	1.368,00	4.104,00
58	Barra de tubo galvanizado, classe pesada, DN 2 ½" - Marca: APOLO	BR	110,00	0,0000	319,40	35.134,00
59	Válvula de retenção intermediária em ferro fundido - DN 2 ½" - Marca: HDL	PÇ	7,00	0,0000	451,00	3.157,00
61	Nípel galvanizado DN 2 ½" - Marca: HMECH	PÇ	10,00	0,0000	20,00	200,00
62	Nípel galvanizado DN 4" - Marca: HMECH	PÇ	2,00	0,0000	54,00	108,00
64	Luva de redução galvanizada DN 2 ½" x 1 ½" - Marca: HMECH	PÇ	2,00	0,0000	30,00	60,00
69	Registro gaveta bronze DN 2 ½" - Marca: DECA	PÇ	4,00	0,0000	175,00	700,00
					Total do Fornecedor:	**72.785,30**

SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (6058)

7	Curva Fêmea 90° DNR 3" - Marca: MECH	UN	4,00	0,0000	113,00	452,00
8	Curva Fêmea 90° DNR 2" - Marca: MECH	UN	6,00	0,0000	46,00	276,00
11	Flange Avulso DNR 2" - Marca: TUPY	UN	2,00	0,0000	23,50	47,00
12	Luva de redução DN 2" x 1" - Marca: TUPY	UN	2,00	0,0000	19,50	39,00
13	Luva de Redução DN 1 ¼ x 3/4 - Marca: TUPY	UN	4,00	0,0000	8,45	33,80
14	Nipel Duplo DN 1 ¼ - Marca: TUPY	UN	2,00	0,0000	8,05	16,10
17	Nipel Duplo de Redução DN 3" x 2" - Marca: TUPY	UN	4,00	0,0000	38,40	153,60
20	Nipel Duplo de Redução DN 1" x ¾" - Marca: TUPY	UN	2,00	0,0000	5,21	10,42
24	Tê com Redução DN 3" x 1 ¼" - Marca: TUPY	UN	4,00	0,0000	75,00	300,00
27	União de assento cônico DN 2" - Marca: MECH	UN	9,00	0,0000	65,00	585,00
40	Filtro Y com Flanges PN 10 DN 100 - Marca: NIVAL	UN	2,00	0,0000	701,00	1.402,00

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2018 - PR

Processo Administrativo: 9/2018
Processo de Licitação: 9/2018
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (6058)

60	Luva galvanizada DN 2 ½" - Marca: MECH	UN	115,00	0,0000	17,50	2.012,50
63	Bucha de redução galvanizada DN 1 ½" x ½" - Marca: TUPY	PÇ	2,00	0,0000	9,00	18,00
65	Luva de redução galvanizada DN 4" x 2 ½" - Marca: TUPY	PÇ	2,00	0,0000	64,00	128,00
66	Tê galvanizado DN 2 ½" - Marca: MECH	PÇ	2,00	0,0000	50,00	100,00
67	União galvanizada DN 2 ½" - Marca: MECH	PÇ	2,00	0,0000	92,00	184,00
68	Flange sextavado galvanizado DN 4" - Marca: TUPY	PÇ	2,00	0,0000	83,00	166,00
					Total do Fornecedor:	**5.923,42**
					Total Geral:	**97.588,26**

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0009/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1556484

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2018 - PR Processo Administrativo: 10/2018 Processo de Licitação: 10/2018 Data do Processo: 23/01/2018

Folha: 1/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Adjunta, Patricia Callegari Warken, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2018
b) Licitação Nr.: 9/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/03/2018
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

Processo Administrativo: 10/2018
Processo de Licitação: 10/2018
Data do Processo: 23/01/2018

Folha: 2/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HEKO CIENTIFICA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFI (8117)

5	CONTROLADOR ELETRÔNICO (AUXILIAR) DE PIPETAGEM COM FUNCIONAMENTO A BATERIA E QUE POSSIBILITE O SEU FUNCIONAMENTO MESMO QUANDO CONECTADO AO CARREGADOR DE BATERIAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - POSSUIR DOIS BOTÕES DE PIPETAGEM. UM PARA ASPIRAÇÃO E OUTRO PARA DISPENSAÇÃO DO LÍQUIDO; - VELOCIDADE VARIÁVEL DE ASPIRAÇÃO OU DISPENSAÇÃO. BOTÃO PARA AJUSTE DA VELOCIDADE DO MOTOR; - VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE ATÉ 50ML EM MENOS DE 10 SEGUNDOS; - CONTROLE DE AJUSTE DE VELOCIDADE POSSIBILITANDO MAIOR SENSIBILIDADE NO TRABALHO COM PEQUENOS VOLUMES; - ALERTA DE BATERIA FRACA POR MEIO DE LED INDICADOR - BOTÃO PARA SELEÇÃO DE DISPENSAÇÃO POR GRAVIDADE OU POR MOTOR. - DURAÇÃO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 7 HORAS - ADAPTÁVEL A PIPETAS DE 0,1 A 100 ML O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO: - 01 BATERIA DE NIMH 2,4 V / 700 MAH; - 02 FILTRO MEMBRANA DE 0,2 MICRA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO; - 02 ADAPTADORES DE SILICONE COM VÁLVULA ANTI-RETORNO PARA ENCAIXE DAS PIPETAS; - 01 SUPORTE DE PAREDE PARA O EQUIPAMENTO; - 01 CARREGADOR DE BATERIAS COM ENTRADA DE 220V; - 01 MANUAL DO EQUIPAMENTO; - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - Marca: KASVI	PÇ	1,00	0,0000	1.450,00	1.450,00
11	Eletrodo combinado para medição de pH em corpo epoxi não recarregável, com cabo de 1 metro e conecção BCN, com faixa de detecção de pH de 0 a 14, faixa de temperatura de 0 a 60º C, com dimensões mínimas de 12x140mm (diâm x comp). - Marca: SENSOLGLAS	UN	2,00	0,0000	288,00	576,00
				Total do Fornecedor:		**2.026,00**

HEXIS CIENTIFICA S/A (6312)

3	IBUTTON PARA MEDIDOR SENSOR LDO MODELO HQ40D LDO MARCA HACH. REF. PN: 58114-00. - Marca: HACH	UN	1,00	0,0000	52,90	52,90
9	CUBETA QUADRADA PARA ESPECTROFOTÔMETRO HACH, CAPACIDADE PARA 10ML. CAT. 24954-02. CAIXA COM 02 (DUAS) UNIDADES. - Marca: HACH	CX	1,00	0,0000	880,00	880,00
15	Reagente em pó não compactado para análise de cloro livre pelo método DPD, pronto para o uso, faixa de trabalho de 0,02 a 2 mg/LI, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, embalados individualmente em saches de alumínio flexível lacrado que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, com prazo de validade de 48 meses, em frasco leitoso com 1000 unidades. Deve ser informado em cada sache o lote e a validade do reagente. Pode ser usado em analise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00 mg/L. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	10,00	0,0000	1.282,00	12.820,00

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

Processo Administrativo: 10/2018
Processo de Licitação: 10/2018
Data do Processo: 23/01/2018

Folha: 3/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HEXIS CIENTIFICA S/A (6312)

16	Reagente liquido para análise de fluoreto pelo método SPADNS, estabilizado, livre de arsênio para descarte comum, faixa de trabalho de 0,02 a 2,00 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. Pode analisar amostras com até 5 mg/L de cloro sem nenhuma interferência. Solução em frasco leitoso de 500 mL, suficiente para realizar 125 testes, com validade de 48 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química comprovando a ausência de arsênio e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	30,00	0,0000	220,00	6.600,00
17	Reagente líquido de tiocianato de mercúrio, para análise de cloretos, pronto para o uso na faixa de 0,1 a 25,0 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, em frasco âmbar de 200 mL, com prazo de validade de 10 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	9,00	0,0000	460,00	4.140,00
18	Reagente líquido íon férrico, pronto para o uso na faixa de 0,1 a 25,0 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, em frasco âmbar de 100 mL, com prazo de validade de 10 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	9,00	0,0000	235,00	2.115,00
19	Reagente em pó não compactado para análise de ferro, pronto para o uso, faixa de trabalho de 0,02 a 3,0 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, embalados individualmente em saches de alumínio flexível lacrado que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, com prazo de validade de 48 meses, em embalagem com 100 unidades. Deve ser informado em cada sache o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	8,00	0,0000	208,00	1.664,00
20	Conjunto de reagentes para análise de alumínio, composto por dois reagentes em saches de alumínio flexível lacrado, que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, pacotes com 100 unidades cada, e um reagente em frasco leitoso conta gotas de 25 mL, prontos para o uso, na faixa de 0,002 a 0,250 mg/L, para ser usado em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, validade de 48 meses. Deve ser informado nos saches e no frasco o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	13,00	0,0000	1.390,00	18.070,00
23	Conjunto de reagentes para análise de nitrogênio amônia, em cubetas prontas para o uso, na faixa de 2 a 47 mg/L, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. As cubetas vem com código de barras para reconhecimento automático do método de análise, não necessitando de branco em nenhuma etapa da análise, caixa com 25 unidades com validade de 18 meses. - Marca: HACH	UN	2,00	0,0000	437,00	874,00

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

Processo Administrativo: 10/2018
Processo de Licitação: 10/2018
Data do Processo: 23/01/2018

Folha: 4/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HEXIS CIENTIFICA S/A (6312)

24	Reagentes para análise de fluoreto para ser usado especificamente em equipamento Hach de processo (on-line), do tipo Tissab, em franco leitoso de 473mL com validade mínima de 9 meses, devendo ser informado no frasco o lote e a validade do reagente. Devido à validade curta dos reagentes os mesmos deverão ser entregues em 2 etapas sendo metade após o processo licitatório e metade 6 meses após o mesmo. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	10,00	0,0000	273,50	2.735,00
25	Reagentes para análise de fluoreto para ser usado especificamente em equipamento Hach de processo (on-line), do tipo padrão de 0,5 mg/L em franco leitoso de 473mL com validade mínima de 48 meses, devendo ser informado no frasco o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	10,00	0,0000	190,00	1.900,00
26	Reagentes para análise de fluoreto para ser usado especificamente em equipamento Hach de processo (on-line), do tipo padrão de 5,0 mg/L em franco leitoso de 473mL com validade mínima de 48 meses, devendo ser informado no frasco o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	10,00	0,0000	228,00	2.280,00
27	ÁCIDO SULFURICO, SOLUÇAO 19,2N. FRASCO 100 ML, REF.:2038.32 - Marca: HACH	UN	1,00	0,0000	125,00	125,00
31	Solução de aquosa de ácido sulfúrico 0,1N padronizada com certificado de rastreabilidade de massa e volume à RBC ou NIST. Deverá ser informado no frasco o fator de correção da solução. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Frasco com 1000mL. - Marca: QHEMIS HIGH PURITY	UN	4,00	0,0000	50,00	200,00
35	Solução cloreto de potássio 3M. Frasco com 1000mL. - Marca: TEC LAB	UN	1,00	0,0000	20,80	20,80
36	Solução tampão de pH 4 com certificado de rastreabilidade NIST, devendo ser informado no frasco o lote, a validade e incerteza. Deverá ser apresentado certificado de rastreabilidade do produto no ato da proposta. Frasco com 500mL. - Marca: QHEMIS HIGH PURITY	UN	1,00	0,0000	37,10	37,10
37	Solução tampão de pH 7 com certificado de rastreabilidade NIST, devendo ser informado no frasco o lote, a validade e incerteza. Deverá ser apresentado certificado de rastreabilidade do produto no ato da proposta. Frasco com 500mL. - Marca: QHEMIS HIGH PURITY	UN	1,00	0,0000	37,10	37,10
38	Solução tampão de pH 10 com certificado de rastreabilidade NIST, devendo ser informado no frasco o lote, a validade e incerteza. Deverá ser apresentado certificado de rastreabilidade do produto no ato da proposta. Frasco com 500mL. - Marca: QHEMIS HIGH PURITY	UN	1,00	0,0000	40,50	40,50

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

Processo Administrativo: 10/2018
Processo de Licitação: 10/2018
Data do Processo: 23/01/2018

Folha: 5/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HEXIS CIENTIFICA S/A (6312)

42	Conjunto de reagentes para análise de nitrogênio total, em cubetas prontas para o uso, na faixa de 20 a 100 mg/L, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. As cubetas vem com código de barras para reconhecimento automático do método de análise, não necessitando de branco em nenhuma etapa da análise, caixa com 25 unidades com validade de 18 meses. - Marca: HACH	UN	3,00	0,0000	605,00	1.815,00
43	Conjunto de reagentes para análise de fósforo total, em cubetas prontas para o uso, na faixa de 2 a 20 mg/L, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. As cubetas vem com código de barras para reconhecimento automático do método de análise, não necessitando de branco em nenhuma etapa da análise, caixa com 25 unidades com validade de 24 meses. - Marca: HACH	UN	3,00	0,0000	477,00	1.431,00
					Total do Fornecedor:	**57.837,40**

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. (8517)

12	Frasco para amostra microbiológica com capacidade de 100 a 120mL, estéril, com lacre antes e depois de aberto. O frasco deverá conter pastilhas de tiossulfato de sódio em seu interior, ser confeccionado em polipropileno (PP) puro e estéril. Deverá possuir trava na tampa para assegurar o não comprometimento da esterilidade do frasco. Possuir uma marca de identificação de 100mL +/- 2,5%. Deverá ser fornecido com etiqueta para identificação da amostra e atender as exigências da EPA, devendo ainda ser entregue junto com os frascos o certificado de esterilidade dos mesmos por lote, devendo o produto ser entregue na caixa original do fabricante. - Marca: IDEXX	UN	2.800,00	0,0000	1,60	4.480,00
21	FLACONETES CONTENDO MEIO DE CULTURA ESTERIL E PRONTO PARA USO, PARA ANALISE E DETECÇÃO SIMULTANEA DE COLIFORMES E ESCHERICHIA COLI ATRAVES DE SUBSTRATO CROMOGENICO ONPG-MUG PARA AMOSTRAS DE 100ML, COM RESULTADOS EXPRESSOS EM NO MAXIMO 24 HORAS, SEM A NECESSIDADE DE ADIÇAO DE OUTROS REAGENTES. O METODO DE DETECÇÃO DE E. COLI DEVERA SER POR FLUORESCENCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA, PODENDO SER UTILIZADO TANTO PARA TESTES DE PRESENÇA E AUSENCIA COMO DE QUANTIFICAÇÃO. O METODO RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO MEIO DE CULTURA DEVERA SER APROVADO PELA EPA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE 12 MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DEVERA POSSUIR CONDIÇÕES DE USO DE NO MINIMO 9 MESES. A ENTREGA DEVERA SER REALIZADA EM DUAS ETAPAS PARA GARANTIR O SEU USO AO LONGO DO ANO. - Marca: IDEXX	FR	2.000,00	0,0000	6,80	13.600,00
					Total do Fornecedor:	**18.080,00**

METROLÓGICA EQUIP. E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LT (6978)

2	TIMER DIGITAL PARA LABORATÓRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: INCONTERN	UN	3,00	0,0000	36,40	109,20

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

Processo Administrativo: 10/2018
Processo de Licitação: 10/2018
Data do Processo: 23/01/2018

Folha: 6/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

METROLÓGICA EQUIP. E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LT (6978)

4	Placa de Petri confeccionado em vidro com fundo plano nas dimensões de Ø 100mm x 15mm, contendo paredes espessas com no mínimo 1,5mm. - Marca: UNIGLAS	UN	30,00	0,0000	4,55	136,50
7	Pipeta graduada sorológica de escoamento total com capacidade para 10mL, confeccionada em vidro com divisão de 0,1mL e diâmetro da ponta mínimo de 3mm. - Marca: UNIGLAS	UN	30,00	0,0000	2,70	81,00
8	PROVETA GRADUADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 1000 ML E COM GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO. - Marca: JPOLAP	PÇ	15,00	0,0000	34,00	510,00
10	FRASCO BOCA LARGA PP 500ML CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: NALGON	UN	20,00	0,0000	13,80	276,00
13	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO DE 1,0 MG/L COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE NIST. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. FRASCO COM 500ML. - Marca: SPECSOL	UN	1,00	0,0000	68,00	68,00
28	Solução de hidróxido de sódio 25%. Frasco com 1000mL. - Marca: DINAMICA	UN	10,00	0,0000	18,00	180,00
29	Solução de ácido sulfúrico 25%. - Frasco com 1000mL. - Marca: DINAMICA	UN	5,00	0,0000	30,00	150,00
30	SOLUÇAO AQUOSA DE HIDROXIDO DE SODIO 0,02N PADRONIZADA COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE DE MASSA E VOLUME A RBC OU NIST. DEVERA SER INFORMADO NO FRASCO O FATOR DE CORREÇAO DA SOLUÇAO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. FRASCO COM 1000ML. - Marca: SPECSOL	FR	1,00	0,0000	51,00	51,00
32	Solução aquosa de permanganato de potássio 0,1N padronizada com certificado de rastreabilidade de massa e volume à RBC ou NIST. Deverá ser informado no frasco o fator de correção da solução. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Frasco com 1000mL. - Marca: SPECSOL	UN	3,00	0,0000	51,00	153,00
33	SOLUÇAO AQUOSA DE ACIDO OXALICO 0,1N PADRONIZADA COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE DE MASSA E VOLUME A RBC OU NIST. DEVERA SER INFORMADO NO FRASCO O FATOR DE CORREÇAO DA SOLUÇAO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. FRASCO COM 1000ML. - Marca: SPECSOL	FR	2,00	0,0000	51,00	102,00
34	SOLUÇÃO DE EDTA 0,01M PADRONIZADA COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE DE MASSA E VOLUME À RBC OU NIST. DEVERÁ SER INFORMADO NO FRASCO O FATOR DE CORREÇÃO DA SOLUÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. FRASCO COM 1000ML. - Marca: SPECSOL	FR	2,00	0,0000	58,60	117,20
39	PADRÃO DE FORMAZINA TURBIDEZ 20 NTU. FRASCOS DE 1000ML - Marca: SPECSOL	UN	1,00	0,0000	324,00	324,00
40	INDICADOR ALARANJADO DE METILA P.A., FRASCO COM 25 G - Marca: ANIDROL	FR	1,00	0,0000	15,00	15,00

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

Processo Administrativo: 10/2018
Processo de Licitação: 10/2018
Data do Processo: 23/01/2018

Folha: 7/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

METROLÓGICA EQUIP. E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LT (6978)

41	INDICADOR FENOLFTALEINA PURA, FRASCO COM 25 G - Marca: ANIDROL	FR	1,00	0,0000	14,00	14,00
					Total do Fornecedor:	**2.286,90**

PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA (6665)

6	VALVULA DE PURGA TIPO SAFETY PRIME PARA BURETA DIGITAL III DA MARCA BRAND, MODELO COM CAPACIDADE DE 50 ML. - Marca: SAFETY	PÇ	2,00	0,0000	440,00	880,00
22	Meios de Cultura para detecção simultânea de Coliformes Totais e E. coli, contendo o substrato cromogênico 5-bromo-4-chloro-3-indolyl-ß-D-galactopyranoside (X-Gal) para detecção de Coliformes Totais com a mudança de cor para azul esverdeada e o substrato Fluorogênico 4-metil-umbelliferyl-ß-D-glucuronide (MUG) com formação de fluorescência quando exposto a luz ultravioleta num comprimento de onda de 366 nm. Embalagem com 500g na forma granulada para preparo de solução na proporção máxima de 17g de produto por litro de solução. - Marca: MERCK	UN	2,00	0,0000	3.240,00	6.480,00
					Total do Fornecedor:	**7.360,00**

W & Z COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA (8613)

44	CESTO EM INOX ARAMADO PARA AUTOCLAVE VERTICAL, NAS DIMENSÕES 560MM X 360MM (COMPRIMENTO X LARGURA) E ALTURA MÍNIMA DE 170 MM E MÁXIMA DE 195MM - Marca: ORTOSINTESE	UN	1,00	0,0000	650,00	650,00
					Total do Fornecedor:	**650,00**
					Total Geral:	**88.240,30**

Joaçaba, 14 de Março de 2018.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O MUNICÍPIO

Publicação Nº 1557905

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 27/03/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Av 26 de Abril, nº655, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O MUNICIPIO MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 15 de Março de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Publicação Nº 1556416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 8/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de gêneros de alimentação, para consumo na merenda escolar, sendo que as propostas serão abertas no dia 28 de março de 2018, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico tesouraria@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 14 de março de 2018.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO PP 12/2018 SMS

Publicação Nº 1557334

RERRATIFICAÇÃO
REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – SMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS, RAIO X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
NO TERMO DE REFERÊNCIA:
Excluir o item: 01 – Aparelho de Ultrassom.

No item 58, desconsiderar a descrição constante, passando a considerar nova descrição disponibilizada no Site, em substituição a anterior. Em conseqüência, o Valor Estimado, Máximo constante do item 8.1 do edital e da planilha do Anexo II passa a ser: R$ 265.963,83 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 15 de março de 2018.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EDITAL Nº 002/2018

Publicação Nº 1557351

EDITAL Nº 0002/2018

FIM DO ASSÉDIO FEMININO E OUTROS

LUIZ MARIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 28 de março de 2018.
Horário: 19:00 (dezenove horas)

PAUTA: Fim do Assédio Feminino e outros.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Lages.
Inscrições: até o início dos trabalhos.
Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site
www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 13 de março de 2018.
LUIZ MARIN
Presidente

Laguna

Prefeitura

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1557919

CHAMAMENTO PÚBLICO
Edital da secretária municipal de saúde
CONTRATAÇÃO excepcional DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 19 de março de 2018 à 20 de março de 2018, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:
1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo seletivo, ocorrerá pelo prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº. 217.2010.
2. A realização de novo processo seletivo ocorrerá dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias.
2.1 Os selecionados no Processo Seletivo a ser realizado serão contratados para substituírem os contratados mediante dispensa de processo seletivo, vedado qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.
3. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público.
4. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo I deste Edital.
4.1 A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas abertas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo I deste Edital.
5. A contratação realizada mediante chamamento público adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:
5.1 Para os profissionais médicos:
5.1 Análise Curricular;
5.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;
5.3 Experiência mínima de pelo menos 1 (um) ano nos Programas de Atenção Básica do Ministério da Saúde ou em Saúde Pública.
5.2 Para os demais profissionais:
5.1 Análise Curricular;
5.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;
5.3 Experiência mínima de pelo menos 1 (um) ano no Programa Estratégia de Saúde da Família ou nos Programas de Atenção Básica do Ministério da Saúde.
6. Adotar-se-á como critério de desempate o profissional de Saúde que tiver maior idade.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Laguna, 13 de março de 2018.
Valéria Olivier Alves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 e 8 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna - SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3	40	1.188,03
MÉDICO ESF	4	40	8.188,88
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8	40	1.188,03

6. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MÉDIO	Ensino médio completo e curso técnico de auxiliar de consultório.
MÉDICO ESF	SUPERIOR	Curso superior em medicina, com registro no órgão competente.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder a limpeza , conservação e manutenção do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas afins.

7.2 MÉDICO ESF: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

7.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e / ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 005/2018 DE 10/01/2018 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1556995

DECRETO Nº 005/2018
De 10/01/2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 725/2017, de 07/11/2017.
DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 1.096.651,27 (Um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) conforme segue:

Órgão 05 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 0501 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.18-00 R$ 16.392,64
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.36-00 R$ 68.760,66
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.37-28 R$ 3.675,66
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.37-27 R$ 3.209,57

Órgão 05 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 0501 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 1051 Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.32 R$ 96.625,81

Órgão 07 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E DESENV. SOCIAL
Unidade Orçamentária 07.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função 16 HABITAÇÃO
Sub-função 482 HABITAÇÃO URBANA
Programa 1601 SISTEMA HABITACIONAL
Projeto/Atividade 2017 Apoio ao Sistema Habitacional
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.93 R$ 5.000,00
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.93 R$ 102.251,08

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 15 URBANISMO
Sub-função 451 INFRAESTRUTURA URBANA
Programa 1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS
Projeto/Atividade 1057 Pavimentação de Ruas e Passeios
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.00 R$ 150.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 1063 Ampliação da Rede Física de Saúde
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.02 R$ 67.652,68
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.33 R$ 1.784,53
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.33 R$ 3.887,00

Projeto/Atividade 2033 Manut. do Bloco Atenção Básica Variável
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-00 R$ 113.830,28
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-10 R$ 7.704,35
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-11 R$ 5.752,86
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-12 R$ 11.615,76
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-14 R$ 3.021,63
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-19 R$ 16.505,30
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-20 R$ 65.917,89
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-21 R$ 5.676,00
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.63-00 R$ 14.690,05
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.67-19 R$ 57.128,55

Projeto/Atividade 2034 Manut. do Bloco MAC Ambul. e Hospit.
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-17 R$ 38.286,40
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.67-17 R$ 1.179,64

Projeto/Atividade 2035 Manut. do Bloco Vigilância Sanitária
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-15 R$ 27.659,49

Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-15 R$ 50.000,00

Projeto/Atividade 2036 Manut. do Bloco Assistência Farmacêutica
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.38-13 R$ 1.775,33

Projeto/Atividade 2038 Manut. dos Programas SUS - Estado
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.67-22 R$ 41.113,51
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.67-23 R$ 777,98

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 1401 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 2041 Manutenção Bloco PSB - FNAS
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.35-35 R$ 29.271,10
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.35-36 R$ 42.390,89

Projeto/Atividade 2042 Manutenção Bloco GBF - FNAS
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.35-38 R$ 7.162,55
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.35-38 R$ 5.000,00

Projeto/Atividade 2043 Manutenção Bloco GSUAS - FNAS
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.35-37 R$ 11.082,65

Projeto/Atividade 2044 Manutenção dos Programas Sociais - Estado
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.65-39 R$ 17,90
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.65-40 R$ 13.241,37
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 13.65-40 R$ 6.610,16

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R$ 1.096.651,27

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 1.096.651,27 (Um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior nas respectivas fontes de Recurso.

Art. 3º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais) conforme segue:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2031 Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.71.00.00 Transf. a Consórcio – Fonte 11.02 R$ 3.150,00
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.71.00.00 Transf. a Consórcio Púb. – Fonte 11.02 R$ 1.710,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais), serão reduzidas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2031 Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.71.00.00 Transf. a Consórcio Púb. – Fonte 11.02 R$ 4.860,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina em 10 de janeiro de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

PROCESSO ADM Nº009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM MONTAGEM POR CONTA DO PROPONENTE VENCEDOR

Publicação Nº 1556988

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 009/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: Aquisição de Pneus Novos, para manutenção da frota municipal, com entrega de forma parcelada, mediante requisição, com montagem por conta do proponente vencedor
Entrega dos Envelopes: até às 08h15min do dia 28 de março de 2018
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 28 de março de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 13 de Março de 2018. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal.

PROCESSO ADM. FMS Nº. 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2018 TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, MEDIANTE REQUISIÇÃO E CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO

Publicação Nº 1557302

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. FMS Nº. 001/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para atender a Unidade Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante o exercício de 2018, mediante requisição e conforme necessidade de consumo, de acordo com as especificações e quantidades contidas no edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08h00min do dia 27 de março de 2018
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 27 de março de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 13 de Março de 2018. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 053/PMLM/2018

Publicação Nº 1557104

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 053/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 31/12/2018.
CONTRATADOS: PAULA MARIA DA SILVA, JOÃO MAZZUCO e MARIO DUTRA
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller - SC, através da Secretaria de Administração e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 09/03/2018, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 09/03/2018, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal de Lauro Muller.

Lauro Muller - SC, 14 de março de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO COM PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/PMLM/2018 017/FMS/20418 012/HMHL/2018

Publicação Nº 1556765

RETIFICAÇÃO COM PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/PMLM/2018 017/FMS/20418 012/HMHL/2018
Data e horário da sessão de abertura que era16/03/2018 ÀS 09H00MIN passa para 27/03/2018 ÀS 09H00MIN
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços de dedetização, desratificação e desinfecção de caixa d'agua das escolas municipais, espaços públicos, saúde e hospital municipal.
Alteração no termo de referencia: Devem ser duas Aplicações ao ano a cada 6 meses com assistência mensal.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Alterações: Descritivo e inclusão de itens no termo de referencia.

Lauro Muller, 14 de março de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - PMLL

Publicação Nº 1556892

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, com área de 773.461,24 m² (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n° R-1-14.518, livro 67, folhas 117, para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal. CONTRATADO: NAURO STEFFENS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 429.219.299-53, sito à localidade de Vargem dos Bugres, Bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina. VALOR: O valor total é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a 1ª parcela no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser paga até o dia 30 de maio de 2018 e a 2ª parcela no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser paga até o dia 31 de outubro de 2018. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93. Em 14/03/2018. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 008/2018

Publicação Nº 1556593

Portaria n.º 008, de 1º de fevereiro de 2018.
"Exonera servidora Municipal e dá outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera a servidora Municipal da Prefeitura de Leoberto Leal/SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	991	Elizete Schappo	Professora	01.02.2018
02	1332	Elizete Schappo	Professora	01.02.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de fevereiro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 009/2018

Publicação Nº 1556596

Portaria n.º 009, de 1º de fevereiro de 2018.
"Exonera servidor Municipal e dá outras
Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera o servidor Municipal da Prefeitura de Leoberto Leal/SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	692	Alexandre Sergio Knaul	Auxiliar de M. e Conservação	01.02.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de fevereiro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 010/2018

Publicação Nº 1556598

Portaria n.º 010, de 21 de fevereiro de 2018.

"Nomeia Comissão Especial do Processo do Chamamento Público e dá outras providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal em exercício, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para elaboração do Processo do Chamamento Público nº 001/2018, para desempenhar as funções de Professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal-SC, para o ano letivo de 2018, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/99 e nº 1.036/14, que será composta sem prejuízo de suas atribuições normais, pelas seguintes servidoras públicas municipais:

ELIZIANA ESTEVÃO ALVES
Presidente
ELIANA DE OLIVEIRA AGUIAR
Secretaria
DAIANI ANDRÉ MEURER
Membro
KARINE ALVES
Membro
ALINE KRAUS
Membro

Art. 2º - A Comissão terá como poderes para realizar o levantamento das vagas, efetuar a classificação, bem como para a realização da chamada, coleta dos documentos e indicação da unidade escolar, divulgar a lista de aprovados, apreciar os recursos e requerimentos e manifestar-se nos casos omissos do respectivo Processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e. e.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 011/2018

Publicação Nº 1556600

Portaria n.º 011, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/90, nº 812/11 e nº 1.036/14,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora MARISTELA LOPES KERTZENDORFF, portadora do CPF nº 098.316.389-80 e RG nº 5.748.253, aprovada no Processo Seletivo nº 001, de 08 de fevereiro 2017, homologado em 05 de abril de 2017 para desempenhar as funções de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 004, de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 012/2018

Publicação Nº 1556601

Portaria n.º 012, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Professor e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor LUCIANO LAURINDO, portador do CPF nº 118.519.909-84 e RG nº 5.748.406, aprovado no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 005, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 013/2018

Publicação Nº 1556602

Portaria n.º 013, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Professor e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor PAULO HENRIQUE KNAUL, portador do CPF nº 854.126.519-68 e RG nº 7.511.603, aprovado no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 006, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 014/2018

Publicação Nº 1556603

Portaria n.º 014, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora MARILANIA CENCI, portadora do CPF nº 018.495.859-89 e RG nº 3.665.638, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme

Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 007, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 015/2018

Publicação Nº 1556604

Portaria n.º 015, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora ROSILENE KRAUZE, portadora do CPF nº 038.390.489-74 e RG nº 4.011.574, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 008, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 016/2018

Publicação Nº 1556611

Portaria n.º 016, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora ELIS REGINA SCHOVINDER MACHADO, portadora do CPF nº 089.827.449-40 e RG nº 5.279.239, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 009, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 017/2018

Publicação Nº 1556615

Portaria n.º 017, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora MICHELI CARLA MARIAN HOFFMANN, portadora do CPF nº 043.275.809-70 e RG nº 5.748.396, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 010, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 018/2018

Publicação Nº 1556625

Portaria n.º 018, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora DANIELA VERMOHLEN, portadora do CPF nº 012.131.849-40 e RG nº 5.748.352, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 011, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 019/2018

Publicação Nº 1556646

Portaria n.º 019, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professor e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor IRIVALDO JESUS KNIS, portador do CPF nº 020.536.149-86 e RG nº 2.259.891, aprovado no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professor Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 012, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 020/2018

Publicação Nº 1556648

Portaria n.º 020, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora MARLENE KREUSCH, portadora do CPF nº 069.284.369-80 e RG nº 4.725.181, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 013, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 021/2018

Publicação Nº 1556652

Portaria n.º 021, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita ELIZA LEAL, portadora do CPF nº 091.104.129-05 e RG nº 5.456.683, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 014, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 022/2018

Publicação Nº 1556654

Portaria n.º 022, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professor e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor VINICIUS GUCHERT, portador do CPF nº 053.636.939-92 e RG nº 4.317.739, aprovado no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 015, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 023/2018

Publicação Nº 1556658

Portaria n.º 023, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professor e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor VINICIUS GUCHERT, portador do CPF nº 053.636.939-92 e RG nº 4.317.739, aprovado no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 027, de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 024/2018

Publicação Nº 1556661

Portaria n.º 024, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, – SC, em exercício no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita CAMILA COELHO, portadora do CPF nº 066.779.739-48 e RG nº 5.354.962, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as

funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 016, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 025/2018

Publicação Nº 1556662

Portaria n.º 025, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita ALIANDRE LUZIA LOHN, portadora do CPF nº 049.422.209-39 e RG nº 4.725.589, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 017, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 026/2018

Publicação Nº 1556672

Portaria n.º 026, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Professor e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal, – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor JOEL LEAL, portador do CPF nº 098.177.379-69 e RG nº 5.142.365, aprovado no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 018, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 027/2018

Publicação Nº 1556674

Portaria n.º 027, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Professor e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor CHARLES KNAUL, portador do CPF nº 069.652.319-12 e RG nº 5.456.958, aprovado no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 020, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 028/2018

Publicação Nº 1556677

Portaria n.º 028, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Professor e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor VORLI JOSÉ GUCHERT JUNIOR, portador do CPF nº 080.865.459-46 e RG nº 5.279.866, aprovado no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 021, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e. e.

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 029/2018

Publicação Nº 1556680

Portaria n.º 029, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Professor e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor VORLI JOSÉ GUCHERT JUNIOR, portador do CPF nº 080.865.459-46 e RG nº 5.279.866, aprovado no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 028, de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e. e.

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 030/2018

Publicação Nº 1556682

Portaria n.º 030, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercicio de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora ANGELICA CECILIA LOHN, portadora do CPF nº 613.046.709-53 e RG nº 1.925.356, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 022, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 031/2018

Publicação Nº 1556683

Portaria n.º 031, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercíco de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita DALVANA REGINA KNAUL DELL'AGNOLO, portadora do CPF nº 052.683.799-33 e RG nº 4.236.554, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05

de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 023, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 032/2018

Publicação Nº 1556684

Portaria n.º 032, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professor e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor HELVIS HERCILIO DE SOUZA, portador do CPF nº 039.089.569-51 e RG nº 3.598.282, aprovado no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professor Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 024, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 033/2018

Publicação Nº 1556688

Portaria n.º 033, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita PATRÍCIA CARMISINI FRANZEN, portadora do CPF nº 054.304.829-27 e RG nº 4.725.629, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 025, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 034/2018

Publicação Nº 1556689

Portaria n.º 034, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita LUCIANE MARIA FRANZEN, portadora do CPF nº 952.291.169-00 e RG nº 2.900.577, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 026, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 035/2018

Publicação Nº 1556691

Portaria n.º 035, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita ANA ELIZABETE GARCIA, portadora do CPF nº 072.715.009-01 e RG nº 5.748.247, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 029, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 036/2018

Publicação Nº 1556692

Portaria n.º 036, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora ADELITA BATISTA CONACO, portadora do CPF nº 093.346.789-33, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 030, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 037/2018

Publicação Nº 1556696

Portaria n.º 037, de 21 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora MARIA ALBERTINA HOFFMANN, portadora do CPF nº 221.570.429-20 e RG nº 552.085, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora Substituta, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 031, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 038/2018

Publicação Nº 1556698

Portaria n.º 038, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora ANA LUZIA DE AGUIAR, portadora do CPF nº 071.870.999-32 e RG nº 5.748.343, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora Substituta, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 032, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 039/2018

Publicação Nº 1556699

Portaria n.º 039, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Motorista e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor ANDRÉ LUIZ HEIDERSCHEIDT, portador do CPF nº 081.814.349-51 e RG nº 5.748.252, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 034, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 040/2018

Publicação Nº 1556700

Portaria n.º 040, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Motorista e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor MATEUS BRAUN, portador do CPF nº 099.690.319-45 e RG nº 5.071.780, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 033, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 041/2018

Publicação Nº 1556701

Portaria n.º 041, de 21 de fevereiro de 2018.
"Contrata Motorista e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor TIAGO MIKALISKI, portador do CPF nº 077.318.429-59 e RG nº 5.748.122, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 035, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 042/2018

Publicação Nº 1556703

Portaria n.º 042, de 21 de fevereiro de 2018.
"Concede Adicional de Pós-Graduação e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Complementar nº 136/99,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Adicional de Pós-Graduação, sobre o respectivo vencimento do cargo, conforme previsão legal da Lei Complementar nº 136/99, os servidores municipais na forma que segue abaixo:

Mat.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
1700	Letícia Jasper	Professora	Professora II	Professora III
1698	Lucemar da Silva Enter	Professora	Professora II	Professora III
1699	Elaine Flavia Marian	Professora	Professora II	Professora III
1673	Carolina Patrícia da Cunha	Professora	Professora II	Professora III

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e
Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1556705

Portaria n.º 043, de 21 de fevereiro de 2018.

"Concede Adicional de Graduação e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal do município de Leoberto Leal – SC em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal ERACI KREUSCH, inscrita sob a matrícula nº 1505, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário Estratégia de Saúde da Família, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional de Graduação, ao patamar de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento do cargo, conforme previsão legal do art. 33, da Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002 e Processo nº 017/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2018.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 044/2018

Publicação Nº 1556717

PORTARIA nº 044, de 28 de fevereiro de 2018
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei nº 148/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora MARLI TEREZINHA GOEGES DE CAMPOS, a partir de 28/02/2018, e dá outras providências.

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Lea, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei nº 148/2000, à servidora MARLI TEREZINHA GOEGES DE CAMPOS, portadora do CPF nº 664.679.699-87 e do PASEP nº 1010738242-0, detentora da matrícula funcional nº 935, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 33,77% (trinta e três vírgula setenta e sete por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago mensalmente pelo IPRELL.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso V, da Lei Municipal nº 418/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e tem seus efeitos a partir de 28/02/2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011, revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2018.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 045/2018

Publicação Nº 1556728

Portaria n.º 045, de 28 de fevereiro de 2018.
"Exonera Servidora Municipal e dá outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício, de Leoberto Leal - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera a Servidora MARLI TEREZINHA GORGES DE CAMPOS, servidora inscrita sob a matrícula nº 935, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e. e.

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 046/2018

Publicação Nº 1556730

Portaria n.º 046, de 28 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora BEATRIZ CLASEN, portadora do CPF nº 095.029.879-42 e RG nº 5.748.367, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 019, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 047/2018

Publicação Nº 1556732

Portaria n.º 047, de 28 de fevereiro de 2018.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

ARNO HASCHEL LOHN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora ANDREIA ALEXANDRE BATISTA, portadora do CPF nº 028.469.689-77 e RG nº 4.125.158, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de outubro 2017, homologado em 29 de novembro de 2017, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 036, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 18/2018

Publicação Nº 1556373

DECRETO Nº 18/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 08/2018 em 26 de fevereiro de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 08/2018, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETRARIAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 19/2018

Publicação Nº 1556362

DECRETO Nº 19/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Chamada Pública nº 14/2018 em 27 de fevereiro de 2018, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 14/2018, na modalidade de Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1º SEMESTRE DE 2018.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 20.2018

Publicação Nº 1556380

DECRETO Nº 20/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 16/2018 em 01 de março de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 16/2018, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRITADOR MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 01 de março de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 21/2018

Publicação Nº 1556383

DECRETO Nº 21/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 17/2018 em 01 de março de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 17/2018, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 01 de março de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

PORTARIA Nº 56/2018

Publicação Nº 1557282

PORTARIA N° 56/2018

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DE LONTRAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de designar servidor público responsável perante o Departamento de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN e respectivas Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN no que tange ao encaminhamento, acompanhamento e retirada de processos de transferência e licenciamento de veículos oficiais de propriedade da municipalidade de Lontras;
Considerando a previsão legal no ordenamento jurídico municipal vigente que a pessoa do Prefeito Municipal poderá delegar a servidor público municipal a incumbência de representar o município perante os órgãos de trânsito no sentido de viabilizar, acompanhar e retirar processos e documentos objetivando a transferência de propriedade ou licenciamento de veículos de propriedade da administração pública municipal de Lontras;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor público municipal AILTO CORREA, matricula 237361-00, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais, como responsável junto aos órgãos de trânsito, tais como Departamento de Trânsito – DETRAN e Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN, podendo o servidor designado proceder a entrada, acompanhamento e retirada de processos de transferência de propriedade e licenciamento de veículos automotores de propriedade da administração pública direta do município de Lontras.
Art.2º - O Servidor designado pela presente portaria poderá, ainda, junto aos órgãos de trânsito indicados no artigo anterior, praticar e subscrever todos os atos e documentos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento dos procedimentos necessários a transferência e licenciamento dos veículos automotores de propriedade da municipalidade.
Art. 3º - Para fins de licenciamento anual dos veículos automotores serão considerados aqueles constantes do anexo único da presente portaria onde consta a placa de identificação e respectivo RENAVAM.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LONTRAS				
VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	RENAVAM	
Chevrolet celta spirit	2013/2014	MLS-9208	594324726	
Vw gol city trend	2008/2008	MHB-2271	953357066	
Chevrolet corsa hat.	2009/2010	MGZ-6089	183572912	
Fiat/doblo essence 7l e	2018/2018	QIY-2241	1142090130	
Fiat uno mille	2009/2010	MHI-8475	163206260	
Peugeot partner furgao 1.6	2009/2010	MHU-2046	217348376	
Chevrolet classic	2014/2014	QHA-1494	1007329600	
Chevrolet spin ltz	2014/2014	MMB-8165	1010043886	
Chevrolet spin ltz	2014/2015	OKH-3918	1024748895	
Vw saveiro trendline	2015/2015	QHC-1963	1047528360	
Chevrolet classic	2015/2015	QHC-2073	1047528093	
Mercedes sprinter	2014/2014	MLZ-3546	1035127811	
Renault master	2016/2017	QID-5638	1103200930	
Vw golf 1.6 mi	2011/2012	MJZ-0525	350252076	
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE LONTRAS				
VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	RENAVAM	
Fiat palio week Attractive 1.4	2013/2014	MLF-3610	599609885	
Fiat uno vivace 1.0	2013/2014	MLN-7792	1000725313	
Vw gol trendline 1.0	2017/2017	QIK-1602	1111327227	
Gm/meriva joy	2015/2006	MHS4860	872767094	
FUNDO MUN. DE PLANEJAMENTO				
VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA/CHASSI	RENAVAM	
Fiat doblo elx 1.8	2006/2007	MER-4818	904555798	

FUNDO MUN. DE AGRICULTURA			
VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	RENAVAM
Chevrolet classic	2010/2011	MHC-0316	211937266
Chevrolet celta 1.0	2003/2014	MCN-1206	811554473
Chevrolet celta 1.0	2014/2004	MCN-1316	811558371

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO			
VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	RENAVAM
Vw saveiro 1.6 mi	2009/2009	MEO-6904	964823969
Fiat doblo adv	2014/2014	MLV-0627	1015572674
Fiat uno mille	2008/2009	MFZ-2609	116236337
Of 1519 r.o ore	2013/2013	MLE-5622	532197046
Of 1519 r.o ore	2013/2013	MLE-5612	532193695
M. Benz sprinter 451 van luxo	2014/2014	MLZ-3416	1014677057
Of 1519 r.o ore	2013/2013	MLE-5632	532198140
Fiat ducato minibus 2.3 me	2010/2011	MIK-9681	283959681
Iveco cityclass 70c16	2011/2012	MKJ-0839	456241183
Iveco/cityclass 70c17	2015/2016	QHS-1956	1070573938
Marcopolo volare	1998/1999	MDY-0650	712915850
Vw 15.190 eod e hd	2013/2013	MKG-5694	542053803
M. Benz l-1313	1987/1987	LZB-4972	521534232
Mercedes benz 1519	2017/2017	QIQ-0675	1123061863
Renault/scenic exp 1616v	2007/2008	MFV9369	950460869

FUNDO MUN. DA FAZENDA			
VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	RENAVAM
Chevrolet Celta Spirit	2012/2012	MKC-1585	481959084

VEICULOS DOADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL			
VEICULO	PLACA	RENAVAM	FAB/MOD
Fiat/fiorino ie	MAM-9852	00715485750	1999
Ford/crgo1317e	DTB-7509	00913489549	2006
I/kia sportage lx 2.0 g1	ING-7325	0089675381	2000
Vw/kombi	AST-5691	00219296570	2009
Imp/vw polo clas.1.8mi	COV-8700	00696382288	1998
Fiat/uno mille wey econ	ARS-4713	00165647493	2009
Honda/civic lx	CSN-9185	00729534731	2000

SECRETARIA DE OBRAS			
VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	FAB/MODELO
Agrale 14000	MKY 7586	580550001	2012/2012
M. Benz/L 1516	MAH 8465	550133160	1985/1985
M.Benz/LK 1313	LWU 8598	541506102	1982/1983
M.Benz/Atron 2729 K 6x4	MMJ 5292	998561320	2014/2014
Ford Cargo 2422 E	MDU 0104	926045458	2007/2007
Ford Cargo 2422 E	MDU 0144	926046772	2007/2007
Ford Cargo 1622	MBI 6523	760348871	2001/2001
Ford Cargo 1317 E	MIJ 0294	213406128	2010/2010
Ford F14000 HD	AHJ 6159	685395383	1997/1997
Ford Cargo 2629 6x4	QHH 8995	1056170945	2015/2015
Ford Cargo 1317 E	MGY 9509	183401859	2009/2010
Chevrolet Classic LS	MGX 6007	224215205	2010/2011
Renault Kangoo EXPRL 1.6	MCJ 1771	776416995	2001/2001
Hafei Ruiyi Pickup CD	MIO 3036	342562568	2011/2011
Hafei Ruiyi Pickup L	MIO 3116	342564315	2011/2011
Fiat Palio ELX 1.4 Flex	MHI 8425	163204519	2009/2010
Fiat Ducato	MCX 0805	860053210	2005/2005
JHV SRPR 2E	QID 9783	1086923194	2016/2016
FordCargo 2629 (Gov.Est.)	QIV 4147		2017
Ford Cargo 2629 6x4	QIS 7458	1133319448	2017
Ford Cargo 2629 6x4	QIW 5887	1134161538	2017

PORTARIA Nº 57/2018

Publicação Nº 1557285

PORTARIA N° 57/2018

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO QUE ESPECIFICA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a deflagração dos editais de processo seletivo simplificado números 01/2018 para o cargo de nutricionista, 02/2018 para os cargos de médico, enfermeiro, odontologo, médico comunitário de saúde, enfermeiro comunitário de saúde e técnico em enfermagem e 03/2018 para seleção de estagiários;
Considerando a necessidade de designar servidores responsáveis pelo acompanhamento dos processos desde a inscrição até homologação final dos certames;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores públicos municipais RUBENS SERGIO CZIECELSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, matricula 15910, LUCIANA SCHMOELER BRANDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, matricula 14826 e JANAINA DE LIZ SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de nutricionista, matricula 108979, para comporem a comissão especial de acompanhamento e realização dos processos seletivos simplificados a que se refere os editais 01/2018, 02/2018 e 03/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81/2018

Publicação Nº 1556492

PORTARIA N° 81/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) MARILEIDE PEREIRA DE ABREU, ocupante do cargo de TÉCNICA DE EMFERMAGEM, do dia 01/03/2018 á 30/03/2018, com retorno 02/04/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82/2018

Publicação Nº 1556501

PORTARIA N° 82/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) FABIELE ZUCATELLI, ocupante do cargo de AGENTE DE EPIDEMOLOGIA, do dia 12/03/2018 á 10/04/2018, com retorno 11/04/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83/2018

Publicação Nº 1556503

PORTARIA N° 83/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) CRISTIANE MICHELE HERMANN, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do dia 19/03/2018 á 17/04/2018, com retorno 11/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84/2018

Publicação Nº 1556504

PORTARIA N° 84/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) THAYSA NAYARA DA ROSA, ocupante do cargo de ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES, do dia 14/03/2018 á 23/03/2018, com retorno 26/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85/2018

Publicação Nº 1556506

PORTARIA N° 85/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 6 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) CATIA SULAMITA MÜLLER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 28/02/2018 á 05/03/2018, com retorno 06/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86/2018

Publicação Nº 1556507

PORTARIA N° 86/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) PEDRO DE MELLO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 01/03/2018 á 16/03/2018, com retorno 19/03/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 87/2018

Publicação Nº 1556509

PORTARIA N° 87/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) EVERSON JOSÉ PACKER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 01/03/2018 á 10/03/2018, com retorno 12/03/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 88/2018

Publicação Nº 1556511

PORTARIA N° 88/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) SONIA MONTERIO ROELL, ocupante do cargo de RESP. GER. APOIO OPERACIONAL, do dia 05/03/2018 á 03/04/2018, com retorno 04/04/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 89/2018

Publicação Nº 1556516

PORTARIA Nº 89/2018
CONTRATA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 001/2017, para contratação de Médico Comunitário visando o atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município.

RESOLVE:
Art,1º - Contrata o servidor abaixo relacionado e selecionado, para conforme data de admissão, exercer o emprego Público conforme o Decreto de homologação nº 79/2017 de 23 de maio de 2017

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/ NIVEL
MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO	01/03/2018	40h

Art. 2º - Este contrato será por prazo indeterminado enquanto perdurar a estratégia da saúde da família, sob a forma de regime da consolidação das Leis trabalhistas - CLT

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2018

Publicação Nº 1556519

PORTARIA Nº 90/2018
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros

da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 11/2017, para contratação de agente de serviços braçais.
RESOLVE:
Art. 1º - Contrata o servidor abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS em caráter temporário, por um ano;

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
HELTON MEDINA	01/03/2018	40 Horas

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91/2018

Publicação Nº 1556522

PORTARIA Nº 91/2018
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 009/2017, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário a partir do dia 23/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o servidor LEONARDO JOANICIO KOERICH FRUTUOSO para ocupar o cargo de PROFESSOR a partir do dia 23/02/2018 com carga horária de 30H.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92/2018

Publicação Nº 1556529

PORTARIA Nº 92/2018
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 009/2017, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário a partir do dia 27/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o servidor TIAGO DIOGO DA SILVA para ocupar o cargo de PROFESSOR a partir do dia 27/02/2018 com carga horária de 20H.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

Publicação Nº 1556311

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 13 de março de 2018.
GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor de Educação Infantil e de Anos Iniciais

N.º Inscrição	Candidato
0000038	Luciana Alves da Luz
0000084	Alessandra Winter

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;

2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 02/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de admissão na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Audiometria;
10. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
11. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 09/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1556839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PERTENCENTE À PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LUIZ ALVES. OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA DEVEM COMPREENDER: VERIFICAÇÃO DE FALTA DE DOCUMENTOS; VERIFICAÇÃO DE FALTA DE ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS; RETIRADA DE GRAMPOS, PARA DIGITALIZAR CADA DOCUMENTO; ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS NO ARQUIVO FÍSICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PASTAS DOS PROCESSOS; TRANSPORTES DE DOCUMENTOS; DESUMIDIFICAÇÃO DE PAPÉIS; DIGITALIZAÇÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS; ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS; ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITAIS EM NUVEM; ANÁLISE DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO FORMAL/ESTÉTICA.

Aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2018, por inconsistências no termo de referência constante do edital, torna-se NULO o processo em razão do não cumprimento do art. 49 da lei nº 8.666/93.

Luiz Alves, 14 de março de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2018 – ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2018 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1557424

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2018 – ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
CONTRATADO: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA. – CNPJ: 00.070.408/0001-30.
DOS VALORES: O valor do Contrato n.º 14/2018 é de R$ 119.043,89 (cento e dezenove mil, quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). O valor do presente aditivo será no valor de R$ 1.334.163,40 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos) o que acrescido ao valor constante do Contrato resultará num total de R$ 1.453.207,29 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e sete reais e vinte e nove centavos).

Luiz Alves, 12 de março de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2018 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

Publicação Nº 1557404

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2018 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: SM PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA. - ME – CNPJ: 19.296.708/0001-60.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO URBANO E ARQUITETURA E URBANISMO COM A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I.

Luiz Alves, 06 de março de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2551

Publicação Nº 1557226

DECRETO Nº 2551 de 14 de março de 2018.
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1572 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) A BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º - A Lei nº 1572 de 20 de fevereiro de 2018 que "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) A BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art.2º- A Bolsa Desportiva Municipal consistirá em apoio financeiro a atletas não profissionais, paratletas e técnicos será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.3º- A Bolsa Desportiva Municipal será distribuída diretamente aos atletas não profissionais, paratletas e técnicos que se inscreverem, em atendimento ao Edital publicado para esta finalidade.

Art.4º- A Bolsa Desportiva Municipal será distribuída diretamente aos atletas não profissionais, paratletas e técnicos que se inscreverem, em atendimento ao Edital publicado para esta finalidade.

Art.5º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes constituirá comissão de caráter permanente com o fim de tratar da concessão, da renovação e do desligamento dos beneficiários da Bolsa Desportiva Municipal.
Parágrafo Único - A Comissão da Bolsa Desportiva Municipal será integrada por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta por:
I. Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte
II. Diretor(a) de Esporte;
III. 03 (três) profissionais do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação

Art.6º- A Comissão da Bolsa Desportiva Municipal publicará Edital de Chamamento Público para a apresentação dos pedidos de concessão e renovação da Bolsa Desportiva Municipal de Luzerna(SC).
§1º- O Edital de Chamamento Público poderá prever outros requisitos legais a serem preenchidos cumulativamente pelos candidatos, e deverá fixar todos os documentos hábeis para a inscrição dos mesmos.
§ 2º- O Edital de Chamamento Público deverá definir os critérios técnicos, podendo adotar critérios de pontuação, que embasarão sua avaliação e conclusão, levando-se em consideração, principalmente, a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira, e ainda, conterá os critérios de desempate, das obrigações do beneficiário, da divulgação dos resultados, dos recursos, e homologação.
§ 3º- O Edital de Chamamento Público deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, bem como divulgado no Portal eletrônico da Prefeitura do Município de Luzerna(SC), Sul, fixando prazo para os interessados apresentarem o respectivo requerimento devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos neste Decreto.

Art.7º- Para pleitear a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;
II. Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, no caso de atleta e paratleta;
III. Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, no caso de técnico;
IV. Apresentar Plano Anual de participação em, no mínimo, 01 (uma) competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional, no caso de técnico;
V. Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos, no caso de atleta e paratleta;
VI. Apresentar Autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, ou certificado de conclusão do Ensino Médio, no caso de atleta e paratleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.
§1º- Com o deferimento da concessão da Bolsa Desportiva Municipal, o requerente obrigatoriamente representará o Município de Luzerna em todas as competições que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes for participante e desejar convocá-lo, sob pena de, obrigatoriamente, ter que devolver integralmente os recursos recebidos até 10 (dez) dias após a efetiva recusa por parte do requerente.
§2º- O atleta, paratleta e técnico beneficiado com a Bolsa Desportiva Municipal oferecerá como contrapartida Autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Luzerna e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.
§3º- Poderá, a qualquer tempo, ser dispensado o requisito do inciso II em caso da ocorrência de situação excepcional, como a de atleta, paratleta ou técnico, com desempenho excepcional, fixação de domicílio neste Município em razão de emprego ou estudo ou outra questão extraordinária, ficando, neste caso, facultada a apresentação de plano de participação de que trata o inciso III com periodicidade inferior a 01 (um) ano.
§4º- A concessão da Bolsa Desportiva Municipal fica limitada a 01 (uma) por atleta não profissional, paratleta e técnico.
§5º-Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, devendo a impugnação ser encaminhada à Comissão da Bolsa Desportiva Municipal que analisará, em primeira e única instância administrativa, as razões apresentadas.

Art.8º- A Bolsa Desportiva Municipal será concedida dentro do exercício fiscal com pagamentos mensais, podendo sua concessão ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos os requisitos previstos no artigo 7º, deste Decreto, e ainda, se houver previsão de dotação orçamentária.
§1º- Os atletas ou paratletas que já receberem o benefício e conquistarem medalhas nas competições de suas categorias de inscrição terão prioridade para a renovação das suas Bolsas.
§2º- A concessão de Bolsa Desportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório

Art.9º- A concessão do benefício ficará condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, segundo modelo anexado ao Edital

de Chamamento, no qual constará expressamente as obrigações do beneficiário e que o apoio financeiro deixará de ser concedido caso não sejam cumpridos os requisitos estabelecidos.

Art.10 - A concessão da Bolsa Desportiva Municipal é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art.11 - Será automaticamente desligado da Bolsa Desportiva Municipal o atleta, paratleta e o técnico que:
I. Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
II. For transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
III. Abandone os treinamentos ou seja dispensado deles;
IV. Seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;
V. Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
VI. Não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas; e
VII. Deixar de cumprir quaisquer condições estabelecidas neste Decreto.
§1º- Para os fins do disposto no inciso III do "caput" deste artigo, será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias.
§2º- A Comissão da Bolsa Desportiva Municipal deverá intimar o atleta para manifestar-se sobre os motivos que ensejarem o cancelamento do benefício, emitindo, posteriormente, sua decisão.

Art.12 - Da decisão que determinar o cancelamento do benefício caberá recurso, com efeito suspensivo.

Art.13 - O beneficiário da Bolsa Desportiva Municipal de Luzerna deverá apresentar à Comissão da Bolsa Desportiva Municipal a prestação de contas do benefício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da última parcela.
§1º- No caso do beneficiário atleta não profissional ou paratleta, a prestação de contas consistirá em:
I. Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Desportiva Municipal foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
II. Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (clube), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional.
§2º- No caso do beneficiário técnico, será exigida a prestação de contas consubstanciado em relatório de atividades desenvolvidas no período do benefício.

§3º- A não prestação de contas ou a sua não aprovação obrigará o beneficiário à restituição dos valores recebidos e a não restituição ensejará a inscrição do beneficiário inadimplente em dívida ativa municipal com possibilidade de cobrança administrativa e judicial e encaminhamento para serviço de proteção ao crédito.

Art.14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015.

Luzerna(SC), 14 de março de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 022/2018 – PP 018/2018 - UNIFORMES E EPIS COM AMOSTRA - PML

Publicação Nº 1556714

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 022/2018 - PML
Pregão Presencial nº 018/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 022/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de uniformes e EPIs, de forma parcelada, com amostra, para merendeiras e auxiliares de copa e higienização da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* SAMOURA CONFECÇÕES LTDA ME.
- Valor total: R$ 7.130,00

Luzerna (SC), 6 de março de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0022/2018

Publicação Nº 1557044

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0013/2018
Pregão Presencial n° 0004/2018
Objeto: Contratação de serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: a elaboração de laudo do Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), elaboração de laudo do Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), elaboração de laudo do Programa de prevenções de riscos ambientais (LTCAT), exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, troca de função e retorno ao trabalho, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), exames de audiometria ocupacional e emissão de perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme especificações detalhadas do Termo de Referencia, Anexo I do Edital.
Contrato Administrativo n° 0022/2018
Contratada: BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Valor global: De R$ 14.839,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e nove reais), conforme valores unitários descritos na Ata de Julgamento.
Vigência do Contrato: 31/12/2018.
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

Macieira, 09 de março de 2018.
IANA SALETE SPANHOLO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0023/2018

Publicação Nº 1557051

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Contrato Administrativo nº 0023/2018.
Objeto: execução de diagnostico turístico municipal inicial com apresentação de plano de ações resumido. Contratada: PROFILE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME.
Vigência: 31/12/2018.
Valor global de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Pagamento: Em duas parcelas, sendo 01 (uma) em até 30 (trinta) dias após o inicio do diagnostico e 01 (uma) em até 30 (trinta) dias após o término dos serviços.
Fiscal do contrato: Silvana G. Maffioletti, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, contato através do telefone (49) 3574 2010.

Macieira, 13 de março de 2018.
IANA SALETE SPANHOLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Publicação Nº 1557889

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, SUSPENDE por tempo indeterminado a abertura do edital de Pregão Presencial Nº 019/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, reforma e adaptação de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, que configurem a operacionalização de Programas do Governo Federal, Governo Estadual e do Município de Maracajá.

Maracajá/SC, 14 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Publicação Nº 1557891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETIVO: Registro de Preços de materiais para uso na obra de pavimentação da Rodovia Prefeito Adilton de Medeiros (popularmente conhecida como Acesso Norte de Maracajá), a ser executada conforme Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e Lei nº 1113/2018.
DATA DE ENTREGA: até 28 de março de 2018 às 14h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 28 de março de 2018 às 14h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 14 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 056/2018

Publicação Nº 1557454

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 056/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 023/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preço para aquisição de pneus novos, conforme necessidade do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 28 de março de 2018 até às 13h30, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de março de 2018. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 057/2018

Publicação Nº 1557346

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 057/2018 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 027/2018
Chamada Pública n. 002/2018
Contrato Administrativo n. 063/2018
Contratadas: Clínica Pasqualotto S/S LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço médicos na especialidade de obstetrícia e ginecologia, para atender a demanda do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de março de 2018. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 058/2018

Publicação Nº 1557501

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 058/2018 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 028/2018
Chamada Pública n. 002/2018
Contrato Administrativo n. 064/2018
Contratadas: Grellmann Clínica Incorporadora LTDA ME.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço de procedimentos médicos, para atender a demanda do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de março de 2018. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Marema

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 01-C/2018

Publicação Nº 1556307

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 01-C/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSPITALARES
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 02/2018 – Pregão Presencial FMS nº 01/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R$ 6.509,10 (Seis mil quinhentos e nove reais com 10 centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 28 de fevereiro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 01-D/2018

Publicação Nº 1556309

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 01-D/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 02/2018 – Pregão Presencial FMS nº 01/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R$ 31.288,14 (trinta e um mil duzentos e oitenta e oito reais com quatorze centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 28 de fevereiro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 01-E/2018

Publicação Nº 1556310

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 01-E/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 02/2018 – Pregão Presencial FMS nº 01/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R$ 3.297,90 (Três mil duzentos e noventa e sete reais com noventa centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 28 de fevereiro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 01-F/2018

Publicação Nº 1556314

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 01-F/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 02/2018 – Pregão Presencial FMS nº 01/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R$ 16.330,00 (Dezesseis mil trezentos e trinta reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 28 de fevereiro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 01-G/2018

Publicação Nº 1556323

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 01-G/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 02/2018 – Pregão Presencial FMS nº 01/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R$ 19.680,00 (Dezanove mil seiscentos e oitenta reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 28 de fevereiro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 01-H/2018

Publicação Nº 1556326

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 01-H/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 02/2018 – Pregão Presencial FMS nº 01/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R$ 20.293,20 (vinte mil duzentos e noventa e três reais com vinte centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 28 de fevereiro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 01-I/2018

Publicação Nº 1556331

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 01-I/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 02/2018 – Pregão Presencial FMS nº 01/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R$ 11.434,50 (Onze mil quatrocentos e trinta e quatro reais com cinquenta centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 28 de fevereiro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 01-J/2018

Publicação Nº 1556333

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 01-J/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 02/2018 – Pregão Presencial FMS nº 01/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R$ 91.239,00 (Noventa e um mil duzentos e trinta e nove reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 28 de fevereiro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 01-L/2018

Publicação Nº 1556335

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 01-L/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 02/2018 – Pregão Presencial FMS nº 01/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R$ 24.016,00 (vinte e quatro mil dezesseis reais com noventa e nove centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 28 de fevereiro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 02-A/2018

Publicação Nº 1556360

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 02-A/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: ALTERMED MAT.MED.HOSP.LTDA
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 03/2018 – Pregão Presencial FMS nº 02/2018
Objeto: Aquisição De Material Médico, Ambulatorial, Enfermagem, Odontológico e Material Permanente.
Valor Total: R$ 5.229,46 (Cinco mil duzentos e vinte e nove reais com quarenta e seis centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de março de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 02-B/2018

Publicação Nº 1556364

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 02-B/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 03/2018 – Pregão Presencial FMS nº 02/2018
Objeto: Aquisição De Material Médico, Ambulatorial, Enfermagem, Odontológico e Material Permanente.
Valor Total: R$ 10.770,65 (Dez mil setecentos e setenta reais com sessenta e cinco centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de março de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 02-C/2018

Publicação Nº 1556367

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 02-C/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 03/2018 – Pregão Presencial FMS nº 02/2018
Objeto: Aquisição De Material Médico, Ambulatorial, Enfermagem, Odontológico e Material Permanente
Valor Total: R$ 13.263,11 (Treze mil duzentos e sessenta e três reais com onze centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de março de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 02-D/2018

Publicação Nº 1556369

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 02-D/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 03/2018 – Pregão Presencial FMS nº 02/2018
Objeto: Aquisição De Material Médico, Ambulatorial, Enfermagem, Odontológico e Material Permanente
Valor Total: R$ 290,50 (Duzentos e noventa reais com cinquenta centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de março de 2018

Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 02-E/2018

Publicação Nº 1556371

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 02-E/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 03/2018 – Pregão Presencial FMS nº 02/2018
Objeto: Aquisição De Material Médico, Ambulatorial, Enfermagem, Odontológico e Material Permanente
Valor Total: R$ 10.217,33 (Dez mil duzentos e dezessete reais com trinta e três centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de março de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 02-F/2018

Publicação Nº 1556372

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 02-F/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: DENTAL OESTE EIRELI
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 03/2018 – Pregão Presencial FMS nº 02/2018
Objeto: Aquisição De Material Médico, Ambulatorial, Enfermagem, Odontológico e Material Permanente
Valor Total: R$ 23.864,25 (Vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais com vinte e cinco centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de março de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 02-G/2018

Publicação Nº 1556374

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 02-G/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 03/2018 – Pregão Presencial FMS nº 02/2018
Objeto: Aquisição De Material Médico, Ambulatorial, Enfermagem, Odontológico e Material Permanente
Valor Total: R$ 13.381,05 (Treze mil trezentos e oitenta e um reais com cinco centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de março de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 02-H/2018

Publicação Nº 1556375

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 02-H/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 03/2018 – Pregão Presencial FMS nº 02/2018
Objeto: Aquisição De Material Médico, Ambulatorial, Enfermagem, Odontológico e Material Permanente
Valor Total: R$ 2.360,25 (Dois mil trezentos e sessenta reais com vinte e cinco centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de março de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 02-I/2018

Publicação Nº 1556377

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 02-I/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 03/2018 – Pregão Presencial FMS nº 02/2018
Objeto: Aquisição De Material Médico, Ambulatorial, Enfermagem, Odontológico e Material Permanente
Valor Total: R$ 11.774,12 (Onze mil setecentos e setenta e quatro reais com doze centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de março de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 02-J/2018

Publicação Nº 1556378

MINUTA
Ata De Registro De Preços FMS Nº 02-J/2018
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº 03/2018 – Pregão Presencial FMS nº 02/2018
Objeto: Aquisição De Material Médico, Ambulatorial, Enfermagem, Odontológico e Material Permanente
Valor Total: R$ 6.598,30 (Seis mil quinhentos e noventa e oito reais com trinta centavos)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de março de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

DECRETO Nº017/2018

Publicação Nº 1556898

DECRETO nº017/2018
De 05/02/2018
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.108/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2017 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA, recursos do COOFINANCIAMENTO, com valor R$ 32.172,48 (Trinta e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA, recursos da FARMACIA BASICA, PSF, PAB, PSE, PAB FIXO, com valor R$ 225.945,91 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos),

Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema.

Código	Secretaria/departamento			
1301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BASICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.000	3.671	REDUZIDO	22	32.172,48
33.90.000	3.381	REDUZIDO	23	225.945,91
TOTAL				258.118,39

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2018.
ADILSOM BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº020/2018

Publicação Nº 1556902

DECRETO nº020/2018
De 05/02/2018
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARLI LUNARDI CARGO DE COORDENADORA DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos. CONSIDERANDO decreto 041/2017.
DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal MARLI LUNARDI na função de COORDENADORA DE CRECHE, a partir de 01/02/2018, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº023/2018

Publicação Nº 1557451

DECRETO nº023/2018
De 14/02/2018
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL GELCENI BASSEGIO EXCERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA
Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal GELCENI BASSEGIO na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 19/02/2018, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

I – TERMO ADITIVO CONTRATO N 025/2017

Publicação Nº 1556485

MINUTA
I – TERMO ADITIVO - Prorrogação Contratual
Contrato nº: 025/2017
Contratante: Município de Marema – SC.
Contratado: Darci Fossa Transporte
Vinculação: Processo Licitatório nº. 009/2017, Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 008/2017
Prazo: 16 de fevereiro de 2019
Foro: comarca de Xaxim – sc
Marema 01 de fevereiro de 2018
Adilson Barella
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO CONTRATO N 15-2017

Publicação Nº 1556488

MINUTA
I – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato nº: 015/2017
Contratante: Município de Marema
Contratada: Vagner Visoli - EPP
Finalidade: Sserviços de Consultoria à equipe Administrativa da Prefeitura Municipal
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 003/2017 - PP nº 003/2017
Prazo: 02 de fevereiro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de fevereiro de 2018
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO CONTRATO N 33-2017

Publicação Nº 1556490

MINUTA
I – TERMO ADITIVO
CONTRATO n. 033/2017
CONTRATANTE: Município de Marema
CONTRATADO: T&Z Contabilidade e Assessoria S/S ltda – ME
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil
VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 001/2017, Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 001/2017
PRAZO: 28 de fevereiro de 2019
FORO: Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina

Marema/ SC, 01 MARÇO de 2018
Adilson Barela
Contratante /Prefeito

PORTARIA Nº 067-2018

Publicação Nº 1556960

Portaria nº 067-2018
De 06/02/2018

ALTERA DATA DE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ROBERTO XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o requerimento de alteraçao de data efetuado pelo Servidor,

D E C I D E

Art. 1º - Alterar data de férias ao Servidor Público Municipal ROBERTO XAVIER, para o período a contar a partir de 19 de fevereiro de 2018 com termino em 20/03/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 032/2018.

Gabinete do Prefeito em 06 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº038/2018

Publicação Nº 1556950

Portaria nº038/2018
De 29/01/2018
SUSPENDER PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISTELA PEREIRA DA SILVA THOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO Portaria 400/2017 que concedeu ferias

RESOLVE
Art. 1º - Suspender período de gozo de férias a Servidora Pública Municipal MARISTELA PEREIRA DA SILVA THOME no dia 05 de fevereiro de 2018 em consequência do serviço público, para uma data futura a ser marcada em consenso com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 29 de janeiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº065/2018

Publicação Nº 1556958

Portaria nº065/2018
De 05/02/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LUIZ GARBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico DR CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ CRM-24.622 dando conta na necessidade do afastamento do referido servidor.

D E C I D E
Art. 1º - Altera portaria 012/2018 que concedeu licença de 30 dias para tratamento de saúde para o período de 180 dias ao Servidor Público Municipal LUIZ GARBIN a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/01/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 12/2018.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

ERRATA - LIC 51.2018 PP 51.2018 - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE GAIOLAS PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - 16ª FECARROZ

Publicação Nº 1557344

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
ERRATA

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SARRAFO 2,5X5X300CM	PÇ	120	R$ 1,34	R$ 160,80
2	SARRAFO 5X5X300CM	PÇ	150	R$ 2,57	R$ 385,50
(...)					
5	TELA GALVANIZADA MALHA 1,5XFIO 18	METRO	200	R$ 19,90	R$ 3.979,33
TOTAL DOS ITENS: R$ 8.871,70 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)					

PÁGINA 17

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SARRAFO 2,5X5X300CM	PÇ	120	R$ 2,39	R$ 286,80
2	SARRAFO 5X5X300CM	PÇ	150	R$ 4,70	R$ 705,00
(...)					
5	TELA GALVANIZADA SOLDADA 120 CM ALTURA 25M COMPRIMENTO ESPAÇAMENTO 10X5 CM	METRO	200	R$ 19,90	R$ 3.980,00
TOTAL DOS ITENS: R$ 9.317,20 (NOVE MIL TREZENTOS E DEZESETE REAIS E VINTE CENTAVOS)					

PÁGINA 17

E, POR CONSEGUINTE, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	22 DE MARÇO DE 2018
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	até 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h30min

PÁGINA 01

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA:	27 DE MARÇO DE 2018
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	até 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h30min

PÁGINA 01

Massaranduba (SC), 14 de Março de 2018.
CIRIO MARTINI
PRESIDENTE

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07.2018

Publicação Nº 1557399

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
Processo Licitatório Nº 13/2018
Pregão Presencial Nº 13/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pela Autoridade supracitada, RESOLVE ADITIVAR AS QUANTIDADES oferecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DESTINADAS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO QUANTITATIVO
2.1. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estimada não ser o suficiente para suprir as necessidades estimadas no processo licitatório. Segue abaixo as especificações, quantitativos aditados.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADES			
			LICITADA	ADICIONAL	R$ UNIT.	R$ TOTAL
17	MEDALHA PERSONALIZADA FEMMAT 2017, PADRÃO NO TAMANHO Ø 80 MM COM ÁREA PERSONALIZADA DE 60 MM. FRENTE ADESIVO RESINADO COM O NOME DO EVENTO. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM, VERDE COM O LOGO DA FEIRA. 350 UNIDADES OURO (TRABALHO DESTAQUE); 120 UNIDADES OURO (MENÇÃO HONROSA).	UNID	470	50	8,45	422,50
TOTAL DO ADITIVO: R$ 422,50 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018, e as propostas das licitantes classificadas no certame supra numerado.
3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que deu origem a este termo aditivo.

Massaranduba – SC,	13	de	março	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

QGX SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESPORTIVOS LTDA - ME
FABIO LUIZ EGERT
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27.2017

Publicação Nº 1557367

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
Processo Licitatório Nº 61/2017
Pregão Presencial Nº 45/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE bem como o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pela Autoridade supracitada, RESOLVE ADITIVAR AS QUANTIDADES oferecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E TELEFONIA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO QUANTITATIVO
2.1. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estimada não ser o suficiente para suprir as necessidades estimadas no processo licitatório. Segue abaixo as especificações, quantitativos aditados.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADES			
			LICITADA	ADICIONAL	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	31358 - CONECTORES RJ45 CAT5E MACHO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE NÍQUEL E DE OURO, PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, GARRAS DUPLAS PARA GARANTIA DE VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO IDEAIS PARA CABOS FLEXÍVEIS.	UNID	500,00	125,00	1,2318	153,98
2	31359 - CONECTORES RJ11 MACHO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE NÍQUEL E DE OURO, PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, GARRAS DUPLAS PARA GARANTIA DE VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO IDEAIS PARA CABOS FLEXÍVEIS. NORMA EIA/TIA 568 C.2.	UNID	100,00	25,00	0,4108	10,27
3	31360 - CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE NÍQUEL E DE OURO, PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, GARRAS DUPLAS PARA GARANTIA DE VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO IDEAIS PARA CABOS FLEXÍVEIS. NORMA EIA/TIA 568 C.2.	UNID	30,00	7,00	6,5708	46,00
4	31361 - CONECTOR KEYSTONE RJ45 CAT5E FEMEA PARA REDE PADRAO 568A 568B NA COR BEGE COM TRAVA/TAMPA AOS CABOS CONECTADOS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2, DIRETIVA ROHS E EIA/TIA 568 C.2, COMPATÍVEL COM TERMINAIS DE CONEXÃO PADRÃO 110 IDC, DESENVOLVIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE NÍQUEL E DE OURO.	UNID	300,00	75,00	9,0337	677,53
5	31362 - CONECTOR KEYSTONE RJ45 CAT6 FEMEA PARA REDE PADRAO 568A 568B NA COR BEGE COM TRAVA/TAMPA AOS CABOS CONECTADOS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2, DIRETIVA ROHS E EIA/TIA 568 C.2, COMPATÍVEL COM TERMINAIS DE CONEXÃO PADRÃO 110 IDC, DESENVOLVIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE NÍQUEL DE OURO.	UNID	300,00	75,00	16,425	1.231,88
6	31363 - MINI RACK DE PAREDE 470MM 12U PADRÃO 19"; TODO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA COM LATERAIS REMOVÍVEIS VENTILADAS E FECHO RÁPIDO, COM 2 CONJUNTOS DE GUIAS LATERAIS REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE (FRENTE ESQUERDA E DIREITA, FUNDO ESQUERDA E DIREITA) DE FIXAÇÃO PADRÃO 19" COM FURAÇÃO QUADRADAS 9MM PARA PORCA GAIOLA. - TAMPA FRONTAL COM JANELA EM ACRÍLICO/POLIETILENO, COM FECHO RÁPIDO. FURAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS, 04 FUROS DE FIXAÇÃO EM PAREDE. ACOMPANHA: 01 RÉGUA DE TOMADAS 250V 10A 1U PADRÃO 19" COM 8 TOMADAS NBR 14136, EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, CABOS DE 2,5 M DE COMPRIMENTO; 01 GUIA DE CABOS 1U ALTA DENSIDADE COM TAMPA COM FECHAMENTO SOBRE PRESSÃO, EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, INSTALAÇÃO EM RACKS PADRÃO 19", COMPATIBILIDADE COM PATCH PANELS DE ALTA DENSIDADE (48 PORTAS, 1U), ABERTURAS NA PARTE TRASEIRA PARA PASSAGEM DE CABOS DE MANOBRA;	UNID	10,00	2,00	360,5311	721,06
8	31365 - RÉGUA DE TOMADAS 250V 10A 1U PADRÃO 19" COM 12 TOMADAS NBR 14136, CABOS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	UNID	12,00	3,00	36,9582	110,87
9	31366 - BANDEJA AJUSTÁVEL 1U PADRÃO 19" 800MM, FIXADA EM 4 PONTOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALETAS PARA FIXAÇÃO NOS PLANOS DE 19".	UNID	5,00	1,00	102,6611	102,66

10	31367 - GUIA DE CABOS 1U ALTA DENSIDADE COM TAMPA COM FECHAMENTO SOBRE PRESSÃO, EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, COR PRETA, INSTALAÇÃO EM RACKS PADRÃO 19", COMPATIBILIDADE COM PATCH PANELS DE ALTA DENSIDADE (48 PORTAS, 1U), ABERTURAS NA PARTE TRASEIRA PARA PASSAGEM DE CABOS DE MANOBRA. PROFUNDIDADE 80MM.	UNID	25,00	6,25	18,0684	112,93
11	31368 - KITS DE FIXAÇÃO COM 100 PORCAS-GAIOLA M5 E 100 PARAFUSOS M5 X 12OU15MM BI-CROMATIZADAS	UNID	600,00	150,00	0,5913	88,70
12	31371 - CABO TELEFÔNICO METÁLICO CTP-APL 50X30PARES, CERTIFICAÇÃO NA ANATEL, ABNT NBR 9124, FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, RECOZIDO.	METRO	300,00	75,00	9,7728	732,96
13	31372 - CABO TELEFÔNICO METÁLICO CTP-APL 50X20PARES CERTIFICAÇÃO NA ANATEL, ABNT NBR 9124, FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, RECOZIDO.	METRO	300,00	75,00	5,5845	418,84
14	31373 - FIO DROP EXTERNO (TELEFONE) FE-100, HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	METRO	300,00	75,00	1,314	98,55
15	31374 - FIO CCI 1 PAR (TELEFONE) 24AWG, HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, CONDUTORES DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC, COM 1 PAR E PROTEGIDOS POR UM REVESTIMENTO DE PVC NA COR CINZA.	METRO	600,00	150,00	0,3285	49,28
16	31375 - PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 1U P/RACK 19" CAT 5E ATENDER ÀS NORMAS DO PADRÃO CAT5E CLASSE D, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADA DE NÍQUEL E OURO, FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO EM RACK, BORDA DE REFORÇO CONTRA EMPENAMENTO, GUIA TRASEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, DEVE OCUPAR APENAS 1U NO RACK, O PAINEL NÃO DEVE SER ANGULAR, POSIÇÕES ENUMERADAS E/OU COM PORTA ETIQUETAS, COMPATÍVEL COM PUNCH DOWN 110IDC PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG.	UNID	5,00	1,00	168,3611	168,36
17	31376 - PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 1U P/RACK 19" CAT 6 ATENDER ÀS NORMAS DO PADRÃO CAT6 CLASSE D, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADA DE NÍQUEL E OURO, FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO EM RACK, BORDA DE REFORÇO CONTRA EMPENAMENTO, GUIA TRASEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, DEVE OCUPAR APENAS 1U NO RACK, O PAINEL NÃO DEVE SER ANGULAR, POSIÇÕES ENUMERADAS E/OU COM PORTA ETIQUETAS, COMPATÍVEL COM PUNCH DOWN 110IDC PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG.	UNID	10,00	2,00	369,5649	739,13
18	31377 - VOICE PANEL 50 PORTAS RJ45 1U P/RACK 19" CAT 3,EM ACORDO COM EIA/TIA 568A CAT3, TERMINAIS DE CONEXÃO PADRÃO 110 IDC PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, COMPATIBILIDADE COM CONECTORES RJ11, PADRÃO DE PINAGEM DE 2 PARES.	UNID	5,00	1,00	253,7711	253,77
19	31378 - PATCH CABLE INJETADO CORES DIVERSAS 1,5M CAT5E CABO FLEXÍVEL DE PAR TRANÇADO, CABO DIRETO T568A, BITOLA 24 AWG, CERTIFICADO ROHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2, ISO/IEC 11801, CAPA PROTETORA (BOTA) DO MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ-45, COM TRAVA INTERNA AO RJ45 E PROTEÇÃO À LINGUETA DE TRAVAMENTO.	UNID	100,00	25,00	9,8552	246,38
20	31379 - PATCH CABLE INJETADO CORES DIVERSAS 1,5M CAT6 CABO FLEXÍVEL DE PAR TRANÇADO, CABO DIRETO T568A, BITOLA 24 AWG, CERTIFICADO ROHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2, ISO/IEC 11801, CAPA PROTETORA (BOTA) DO MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ-45, COM TRAVA INTERNA AO RJ45 E PROTEÇÃO À LINGUETA DE TRAVAMENTO.	UNID	150,00	37,00	19,7101	729,27
21	31380 - PATCH CABLE INJETADO CORES DIVERSAS 2,5 MTS CAT6, CABO FLEXÍVEL DE PAR TRANÇADO, CABO DIRETO, BITOLA 24 AWG, CERTIFICADO ROHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2-1, ISO/IEC 11801, CAPA PROTETORA (BOTA) DO MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ-45, COM TRAVA INTERNA AO RJ45 E PROTEÇÃO À LINGUETA DE TRAVAMENTO.	UNID	150,00	37,00	22,9951	850,82
22	31381 - PATCH CABLE INJETADO CORES DIVERSAS 2,5 MTS CAT5E, CABO FLEXÍVEL DE PAR TRANÇADO, CABO DIRETO, BITOLA 24 AWG, CERTIFICADO ROHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2-1, ISO/IEC 11801, CAPA PROTETORA (BOTA) DO MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ-45, COM TRAVA INTERNA AO RJ45 E PROTEÇÃO À LINGUETA DE TRAVAMENTO.	UNID	100,00	25,00	12,3189	307,97
23	31383 - ESPELHO 4X2 PARA TOMADAS EMBUTIDAS COM ATÉ 2 SAÍDAS PARA KEYSTONE RJ45 CAT5E FÊMEA	UNID	25,00	6,00	12,3196	73,92
24	31384 - CABO FIBRA OPT 50/125 MM AS 80 06FO	METRO	200,00	50,00	6,9807	349,04
25	31385 - CAIXA SOBREPOR 3X3 COM ESPELHO COM ATÉ 2 SAÍDAS PARA KEYSTONE RJ45 CAT5E FÊMEA	UNID	100,00	25,00	4,517	112,93

26	31386 - TOMADA MODULAR FEMEA RJ11, PARA 1 LINHA, POSSIBILIDADE EM USAR EM ESPELHOS 4X2, 4X4 E SISTEMA X, COM ENGATE FÊMEA RJ11 AO CENTRO	UNID	10,00	2,00	6,5724	13,14
27	31387 - ETIQUETAS DE ROTULAÇÃO DE CABOS DE REDE,ETIQUETA BRANCA COM 19 X 31,75MM, VINIL AUTO LAMINADA, COM ÁREA PARA TEXTO E ÁREA TRANSPARENTE QUE ENVOLVE O TEXTO IMPRESSO COMO PROTEÇÃO.	UNID	750,00	187,00	1,3961	261,07
28	31388 - ETIQUETAS DE ROTULAÇÃO DE PAINÉIS E PONTOS DE REDE, ETIQUETA BRANCA COM 19 X 12MM, POLIÉSTER PERMANENTE	UNID	750,00	187,00	0,8212	153,56
29	31389 - CORDÃO ESPIRAL MONOFONE PRETO 1,8M, MACHO/MACHO RJ-9	UNID	30,00	7,00	3,2858	23,00
30	31390 - CORDÃO ESPIRAL MONOFONE BRANCO 1,8M, MACHO/MACHO RJ-9	UNID	30,00	7,00	3,2858	23,00
31	31391 - CORDÃO ESPIRAL MONOFONE BEGE/PÉROLA 1,8M, MACHO/MACHO RJ-9	UNID	30,00	7,00	3,2858	23,00
32	31392 - ORGANIZADOR DE CABOS VELCRO DUPLA FACE PRETO, (NÃO SERÁ ACEITO MODELO COM COSTURA DE MACHO FÊMEA) UNIDADE METRO, APROX 2CM DE LARGURA, UNIDADE EM METRO	METRO	240,00	60,00	4,9276	295,66
33	31393 - FITA AUTOADESIVA PRETO SOBRE BRANCO 12MM PARA ROTULADOR ELETRÔNICO, PRETO(LETRAS) SOBRE BRANCO(COR DA ETIQUETA), CONTÍNUAS SEM CORTE, UTILIZAÇÃO COM IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE TOMADAS E PATH PANEL, ROLO COM 8M, COMPATÍVEL COM ITEM ROTULADOR ELETRÔNICO 12MM.	UNID	5,00	1,00	65,7049	65,70
37	31397 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2,5MM	UNID	200,00	50,00	0,1232	6,16
38	31398 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 X 3,6MM	UNID	200,00	50,00	0,1807	9,04
39	31399 - BUCHA 8 MM	UNID	200,00	50,00	0,1972	9,86
40	31400 - PARAFUSO MODELO PHILIPS PARA BUCHA 8 MM	UNID	200,00	50,00	0,2464	12,32
41	31401 - CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X10MM, BARRA COM 2 METROS	UNID	50,00	12,00	2,7926	33,51
42	31402 - CANALETA COM DIVISÓRIA 20X10MM, BARRA COM 2 METROS	UNID	50,00	12,00	2,7926	33,51
43	31404 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCADO PVC 1/2" 37 MM	UNID	50,00	12,00	0,5752	6,90
44	31410 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVÉL PVC 1/2 90º	UNID	50,00	12,00	0,7559	9,07
45	31411 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVÉL PVC 3/4 90º	UNID	50,00	12,00	0,8216	9,86
46	31412 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCADO PVC 3/4" 37 MM	UNID	50,00	12,00	0,6574	7,89
47	31413 - ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 3/4, BARRA DE 3 METROS	UNID	30,00	7,00	3,7785	26,45
48	31414 - ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 1/2, BARRA DE 3 METROS	UNID	30,00	7,00	3,5732	25,01
49	31415 - CURVA/LUVA/COTOVELO INTERNO/COTOVELO EXTERNO/DERIVAÇÃO/COTOVELO 90 DE CANALETA COM DIVISÓRIA 20X10MM	UNID	100,00	25,00	1,232	30,80
50	31416 - CURVA/LUVA/COTOVELO INTERNO/COTOVELO EXTERNO/DERIVAÇÃO/COTOVELO 90 DE CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X10MM	UNID	100,00	25,00	1,1828	29,57
51	31418 - TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, COMPATIVEL COM ID DTMF/FSK, DISPLAY LUMINOSO, 7 TIPOS DE TOQUES, REGISTRO DAS 10ÚLTIMAS CHAMADAS RECEBIDAS, 10ÚLTIMAS CHAMADAS REALIZADAS, 10ÚLTIMAS CHAMADAS NÃO ATENDIDAS, COM FUNÇÕES DE FLASH, REDISCAR E MUDO. COR PRETA. 05 VOLUMES CAMPANHIA.	UNID	10,00	2,00	156,0399	312,08
52	31419 - CANALETA COM DIVISÓRIA 50X20MM, BARRA COM 2 METROS	UNID	50,00	12,00	19,7104	236,52
53	31420 - CURVA/LUVA/COTOVELO INTERNO/COTOVELO EXTERNO/DERIVAÇÃO/COTOVELO 90 DE CANALETA COM DIVISÓRIA 50X10MM	UNID	50,00	12,00	2,5462	30,55
54	31421 - CANALETA SEM DIVISÓRIA 100X50MM, BARRA COM 2 METROS	UNID	30,00	7,00	36,957	258,70
55	31422 - BUCHA 6 MILIMETROS	UNID	500,00	125,00	0,0821	10,26
56	31423 - PARAFUSO MODELO PHILIPS PARA BUCHA 6 MM	UNID	500,00	125,00	0,1478	18,48
57	31424 - ALÇA PREFORMADA 10MM	UNID	40,00	10,00	2,916	29,16
58	31425 - ROLDANA PVC DE TELEFONE MAIS SUPORTE DE METAL PARA POSTE/PAREDE	UNID	15,00	3,00	6,5716	19,71
59	31428 - ELETROCALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50X3000MM GALVANIZADO A FOGO	UNID	50,00	12,00	48,4541	581,45
60	31429 - TAMPA ELETROCALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50X3000MM GALVANIZADO A FOGO	UNID	50,00	12,00	28,7441	344,93
61	31430 - CURVA/COTOVELO/CRUZETA/DESVIO/JUNÇÃO/T/CURVA ELETROCALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50MM GALVANIZADO A FOGO	UNID	150,00	37,00	13,1401	486,18
62	31431 - TAMPA CURVA/COTOVELO/CRUZETA/DESVIO/JUNÇÃO/T/CURVA ELETROCALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50MM GALVANIZADO A FOGO	UNID	150,00	37,00	22,5844	835,62

63	31432 - FLANGE/TERMINAL/EMENDA/TALA/SUPORTE/ACOPLAMENTO/GOTEJADOR ELETROCALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 100X50MM GALVANIZADO A FOGO	UNID	150,00	37,00	6,6522	246,13
64	31433 - ELETROCALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50X3000MM GALVANIZADO A FOGO	UNID	50,00	12,00	36,9566	443,48
65	31434 - TAMPA ELETROCALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50X3000MM GALVANIZADO A FOGO	UNID	50,00	12,00	20,5316	246,38
66	31435 - CURVA/COTOVELO/CRUZETA/DESVIO/JUNÇÃO/T/CURVA ELETROCALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50MM GALVANIZADO A FOGO	UNID	150,00	37,00	12,3188	455,80
67	31436 - TAMPA CURVA/COTOVELO/CRUZETA/DESVIO/JUNÇÃO/T/CURVA ELETROCALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50MM GALVANIZADO A FOGO	UNID	150,00	37,00	14,7826	546,96
68	31437 - FLANGE/TERMINAL/EMENDA/TALA/SUPORTE/ACOPLAMENTO/GOTEJADOR ELETROCALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U 50X50MM GALVANIZADO A FOGO	UNID	150,00	37,00	11,7439	434,52
69	31438 - PARAFUSO COM 2 ARRUELA E PORCA PARA UTILIZAÇÃO EM EMENDA E ACESSÓRIOS DE ELETROCALHA EM CHAPA DE FERRO PERFURADA TIPO U	UNID	1.500,00	375,00	0,9033	338,74
70	31439 - ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO 3/4" CINZA OU BRANCO 3 METROS	UNID	100,00	25,00	7,2272	180,68
71	31440 - CURVA SEM ROSCA 90º PVC 3/4" CINZA OU BRANCO COM E SEM BOLSA PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	UNID	100,00	25,00	1,232	30,80
72	31441 - LUVA SEM ROSCA PVC 3/4" CINZA OU BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	UNID	100,00	25,00	0,8214	20,54
73	31442 - ABRAÇADEIRA PVC 3/4" CINZA OU BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	UNID	150,00	37,00	0,8213	30,39
74	31454 - CAIXA DE DERIVAÇÃO PVC CINZA OU BRANCO 6 ENTRADAS PARA DE ELETRODUTO CONDULETE PVC	UNID	100,00	25,00	3,9422	98,56
75	31455 - ADAPTADOR PVC 3/4" CINZA OU BRANCO ENTRE CAIXA DE DERIVAÇÃO PVC E ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	UNID	100,00	25,00	0,7557	18,89
76	31456 - TAMPÃO PVC 1/2" E 3/4" CINZA OU BRANCO PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO PVC	UNID	100,00	25,00	0,9035	22,59
77	31457 - TAMPAS DIVERSOS MODELOS, COM MOLDURA PARA RJ45/11 CASO NECESSÁRIO, PARAFUSADAS PVC CINZA OU BRANCO PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO PVC	UNID	100,00	25,00	2,0533	51,33
78	31458 - TEE PVC BRANCA CANALETA 50X20	UNID	40,00	10,00	1,6431	16,43
79	31459 - JOELHO INTERNO/EXTERNO PVC BRANCA CANALETA 50X20	UNID	40,00	10,00	1,8073	18,07
80	31460 - COTOVELO 90º PVC BRANCA CANALETA 50X20	UNID	40,00	10,00	1,8073	18,07
81	31461 - LUVA PVC BRANCA CANALETA 50X20	UNID	40,00	10,00	1,6431	16,43
82	31462 - TEE PVC BRANCA CANALETA 20X10	UNID	40,00	10,00	1,0025	10,03
83	31463 - JOELHO INTERNO/EXTERNO PVC CANALETA 20X10	UNID	40,00	10,00	0,789	7,89
84	31464 - COTOVELO 90º PVC BRANCA CANALETA 20X10	UNID	40,00	10,00	0,789	7,89
85	31465 - LUVA PVC BRANCA CANALETA 20X10	UNID	40,00	10,00	0,7397	7,40
86	31466 - CURVA SEM ROSCA 45º PVC 3/4" CINZA OU BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	UNID	50,00	12,00	2,7105	32,53
87	31467 - COTOVELO SEM ROSCA 90º PVC 3/4" CINZA OU BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	UNID	50,00	12,00	3,2361	38,83
88	31468 - ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO 1/2" CINZA OU BRANCO 3 METROS	UNID	50,00	12,00	7,3916	88,70
89	31526 - CURVA SEM ROSCA 90º PVC 1/2" CINZA OU BRANCO COM E SEM BOLSA PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	UNID	40,00	10,00	2,6286	26,29
90	31527 - LUVA SEM ROSCA PVC 1/2" CINZA OU BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	UNID	40,00	10,00	1,2324	12,32
91	31528 - ABRAÇADEIRA PVC 1/2" CINZA OU BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	UNID	100,00	25,00	0,9035	22,59
92	31529 - ADAPTADOR PVC 1/2" CINZA OU BRANCO ENTRE CAIXA DE DERIVAÇÃO PVC E ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	UNID	40,00	10,00	0,8218	8,22
93	31530 - CURVA SEM ROSCA 45º PVC 1/2" CINZA OU BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	UNID	30,00	7,00	2,136	14,95
94	31531 - COTOVELO SEM ROSCA 90º PVC 1/2" CINZA OU BRANCO PARA ELETRODUTO CONDULETE PVC LISO	UNID	30,00	7,00	2,6288	18,40
95	31532 - CANALETA PVC CINZA 50X50X2000MM FECHADA COM TAMPA	UNID	10,00	2,00	22,1761	44,35
96	31533 - CANALETA PVC CINZA 100(L)X50(A)X2000MM FECHADA COM TAMPA	UNID	10,00	2,00	59,9536	119,91
99	31536 - FUSIVEL MPR PARA PROTEÇÃO DE LINHAS E RAMAIS TELEFONICAS	UNID	100,00	25,00	4,1064	102,66

100	31537 - SWITCH 24 PORTAS GIGA, 4 PORTAS MINI GBIC	UNID	4,00	1,00	1.470,0436	1.470,04
101	31538 - TELEFONE DE MESA/PAREDE COM FIO PRETO OU BRANCO, COM 2 TIPOS DE TOQUE, 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA, FUNÇOES: FLASH-REDIAL-MUTE	UNID	20,00	5,00	37,7787	188,89
103	31558 - MÃO DE OBRA, EM PASSAGEM DE CABOS DE REDE, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE RACK E COMPONENTES, CABOS DE REDE, TELEFONIA, ROTULAÇÃO DE CABOS, PAINÉIS E PONTOS DE REDE. DEVEM SER SEGUIDAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NA TIA/EIA-568 E ABNT/NBR 14565. A MONTAGEM DOS CABEAMENTOS DEVERÃO SER REALIZADAS COM FERRAMENTAS ESPECIFICAS PARA CADA OPERAÇÃO. TODOS OS PONTOS DE REDE MONTADOS DEVERÃO PASSAR POR TESTES DE CERTIFICAÇÃO EM COBRE DE ACORDO COM OS PADRÕES ANSI/EIA/TIA OU ISO/IEC, COM STATUS DE POSITIVO EM 100% DOS PONTOS INSTALADOS E COM EMISSÃO DO RELATÓRIO DE CADA PONTO CERTIFICADO.	HORAS	600,00	150,00	28,7437	4.311,56
104	31369 - CABO DE REDE CAT5E UTP, DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, BITOLA 24 AWG, MARCAÇÃO MÉTRICA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A DIRETIVA EUROPEIA ROHS, CAPA INTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, PADRÃO CM, CERTIFICADO NBR 14703, CERTIFICAÇÃO NA ANATEL, TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801.	METRO	3.050,00	762,50	1,5275	1.164,72
105	31370 - CABO DE REDE CAT6 UTP, DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, BITOLA 23 AWG, MARCAÇÃO MÉTRICA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A DIRETIVA EUROPEIA ROHS, CAPA INTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, PADRÃO CM, CERTIFICADO NBR 14703, CERTIFICAÇÃO NA ANATEL, TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801.	METRO	7.625,00	1.906,25	2,4226	4.618,08
106	31403 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM	METRO	500,00	125,00	0,8048	100,60
TOTAL DO LOTE ADITIVO: R$ 28.310,46 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017, e as propostas das licitantes classificadas no certame supra numerado.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que deu origem a este termo aditivo.

Massaranduba – SC,	13	de	março	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
ANTONIO ADOLFO BELOLI
CONTRATADA

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2018 NOAR TURISMO LTDA ME

Publicação Nº 1549967

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 006/2018
Processo Licitatório nº 005/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, durante o exercício de 2018
Fornecedor: NOAR TURISMO LTDA ME
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Data de Assinatura: 08/03/2018
Vigência: 08/03/2018 a 31/12/2018

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 266/2018

Publicação Nº 1556762

PORTARIA Nº 266/2018 – De 14 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FATIMA DANIELI GOMES, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de FISIOTERAPEUTA , 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 02/03/2018 de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 14 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 267/2018

Publicação Nº 1556763

PORTARIA Nº 267/2018 – De 14 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a servidora SALETE DE CASTILHO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- AMUS, 180 (cento e oitenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, seu filho menor, com remuneração proporcional de 50% (cinquenta por cento), de conformidade com o insculpido no art. 120 e com o Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 14 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº035-2018

Publicação Nº 1557473

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 035/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ALO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM MIDIA TELEVISIVA, COMPREENDENDO 68 CHAMADAS DE 30 SEGUNDOS, DURANTE O HORÁRIO DAS 12:00 HORAS AS 13:30 HORAS, NA EMISSORA ARTV, CANAL 5, NOS PROGRAMAS TEMPEIRO ESPORTIVO, NOTÍCIAS DO VALE E ESPAÇO ABERTO.
Valor: R$ 7.950,00
Vigência: Início: 09/02/2018 Término: 31/12/2018
Data da assinatura: 09 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº036-2018

Publicação Nº 1557475

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 036/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018
Valor: R$ 9.017,00
Vigência: Início: 20/02/2018 Término: 20/08/2018
Data da assinatura: 20 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº037-2018

Publicação Nº 1557477

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 037/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: POLPAS E SUCOS ROS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS NATURAIS LTDA ME
Objeto AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018
Valor: R$ 10.400,00
Vigência: Início: 20/02/2018 Término: 20/08/2018
Data da assinatura: 20 de Fevereiro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº038-2018

Publicação Nº 1557480

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 038/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CAMBIRELA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE SILEX LTDA
Objeto Orientação e Supervisão nos Serviços de Mineração na Sub-bacia do Rio Manoel Alves, Município de Meleiro/SC, acompanhar Processos de Licenças Ambientais MIN 32978/CRS, Preencher Relatórios necessários aos Órgãos Componentes, e acompanhar os seguintes processos de DNPM nº 815 / 159/2014 e DNPM nº 815/160/2014.
Valor: R$ 7.800,00
Vigência: Início: 20/02/2018 Término: 31/12/2018
Data da assinatura: 20 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 088-2018

Publicação Nº 1557575

PORTARIA n.º 088/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e a Lei nº1349/2009 de 09 de março de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora ROCHELIS DAL PONT, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbano, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/03/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Março de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Publicação Nº 1557798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 496/2018
Modalidade: Pregão Nº 21/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVIVEIS (PPR) PARA PROTETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 28 de março de 2018
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 28 de março de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 14 de março de 2018
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 - PMM

Publicação Nº 1556738

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 028/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 005/2018
Chamamento Público para Credenciamento
O MUNICÍPIO MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de serviços de consultas e procedimentos de fonoaudiologia, visando atender os alunos da rede municipal de educação, com a validade mínima de 12 (doze) meses, com os valores apontados na Tabela do Consórcio CIS-AMEOSC, o qual é credenciado SUS - (Anexo I). CREDENCIAMENTO: a partir de 19 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018, em horário comercial de segunda a sextas feiras. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 15 de março de 20178. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 017.2018

Publicação Nº 1556675

DECRETO N° 017/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018.
"REVOGA E TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 091/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA
Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 091/2017 emitido pelo poder público do Município de Monte Carlo, bem como torna-o sem efeito para todos os fins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 091/2017 de 23 de agosto de 2017.

Monte Carlo, 14 de março de 2018.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 018.2018

Publicação Nº 1556679

DECRETO Nº 018/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal do município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar, a partir da assinatura deste decreto formado pelos seguintes membros e suplentes:
I- PAULO BUYNO como representante do Poder Executivo Municipal, tendo como suplente DHIAN CARLOS MAZIERO.

II- KELLY ANGELA DE MORAIS PIERI e MARCIANA OSÓRIO, como representantes dos Professores da Rede Pública Municipal, tendo como suplentes respectivamente CLÁUDIA ZANCAN e ANGELA LUZIA ALVES DE GODOY.

III- DAIANE SUTIL e MARIA ALVES FERNANDES DE GODOY como representantes de Pais de alunos, tendo como suplentes respectivamente MARIA LÂNGARO DA CRUZ e FABIANA CORDEIRO RIZZI.

IV- ANGELA MACIEL BORTOLANZA e ANA LUIZA KARSTEN como representantes das Entidades Civis de Monte Carlo tendo como suplentes, respectivamente CÉLIA DE FÁTIMA GOMES E GENIR DOS SANTOS.

Art. 2º. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão reguladas pelo regimento interno do Conselho de Alimentação Escolar.
Art.3º. O mandato dos conselheiros, considerando serviço público relevante não remunerado, terá duração de 04(quatro) anos, sendo permitida uma recondução.
Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo 01 de março de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal de Monte Carlo

DECRETO Nº 019/2018

Publicação Nº 1556757

DECRETO N° 019/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
"NOMEIA SERVIDORES PARA APURAR E EFETUAR AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Art. 24, X da Lei 8.666/93.

DECRETA:
Art. 1°. Fica constituída Comissão de Avaliação prévia com a finalidade de especificar, apurar e efetuar avaliação para locação de imóvel destinado a instalação de uma Escola, de propriedade do Centro Educacional Maria Moraes localizada no centro do município de Monte Carlo.
Art. 2°. A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.
I – Beatriz Rezende (servidora municipal)
II – Edir Salete Souza (servidor municipal)
III – Maria Auxiliadora Sganderla (servidora municipal)
Art. 3°. A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de cinco dias, contados da data de publicação do presente decreto.
Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em especial decreto nº 016/2018 de 12 de março de 2018

Monte Carlo, 14 de março de 2018.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
SONIA SALETE VEDOVATTO
PRFEITA MUNICIPAL

Monte Castelo

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 002/2018 - ESPECIAL

Publicação Nº 1557419

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018
1. PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, realizará no período de 15 a 02 de Abril de 2018, processo de chamamento público na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:
2. DO OBJETO
2.1. O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade, de acordo com as especificações constantes no Edital.

2.2. O Presente termo terá como valor de Referência o montante de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses, valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos mensais no valor de R$ 4.375,00 (Quatro Mil e Trezentos e Setent e cinco Reais) para a realização dos serviços, objeto do edital.
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:
a) mínimo de 3 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
b) experiência prévia com efetividade no objeto da parceria devidamente comprovada mediante a apresentação de documentos referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área e fotos;
c) capacidade técnica e operacional, comprovados mediante vistoria da comissão especial criada para este fim;
3.2 Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:
a). não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
b). não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
c). cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d). que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;
f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:
4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
f) Declarar o vencedor;
g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
h) Elaborar a ata da sessão;
i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido;

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
5.1 - Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão de Licitações, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. Alfredo Becker, 385 Centro, MONTE CASTELO/SC, até às 09h do dia 02/04/2018.
5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
MUNICIPIO DE MONTE CASTELO-SC
CHAMAMENTO PÚBICO 002/2018 – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018
NOME DA SOCIEDADE CIVIL - COLABORADOR

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
6.1 - A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h. na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo-SC, na Rua Alfredo Becker, 385, Centro, na Cidade de MONTE CASTELO/SC.
6.2 - O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se pelo seu Presidente, devidamente munido de:
a) Cópia da Cédula de identidade;
c) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.
6.3 – Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.
7 . DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO
7.1 - As propostas dos colaboradores deverão obrigatoriamente ser entregues impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
a) Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) Data;
d) O colaborador deverá ainda preencher os Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos, de acordo com modelo no Anexo I;
7.2 -O valor do repasse será de R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses.
7.2.1 -O desembolso dos valores será feito seguindo o seguinte cronograma:

MÊS	VALORES
ABRIL/2017	4.375,00
MAIO/2017	4.375,00
JUNHO/2017	4.375,00
JULHO/2017	4.375,00
AGOSTO/2017	4.375,00
SETEMBRO/2017	4.375,00
OUTUBRO/2017	4.375,00
NOVEMBRO/2017	4.375,00
DEZEMBRO/2017	4.375,00
JANEIRO/2018	4.375,00
FEVEREIRO/2018	4.375,00
MARÇO/2018	4.375,00
TOTAL	52.500,00

7.2.2 – A partir do segundo desembolso, o pagamento estará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.
7.3. DO PLANO DE TRABALHO
7.3.1 – O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo anexo IV ao Edital.
8. DA HABILITAÇÃO
Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:
8.1 - Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;
8.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.4 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
8.5 - Prova de Regularidade com INSS;
8.6 - Prova de Regularidade com FGTS;
8.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado.
8.8 - Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital).
8.9 – Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto.
8.10 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.11 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8.13 – Cópia da matrícula para comprovação do imóvel de sua propriedade ou do contrato de aluguel a fim de atender as necessidades do presente chamamento;
8.14 – Fotos do local comprovando a estrutura da unidade de atendimento;
8.15 – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
8.16 – Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um;

8.17 -NOTAS:
a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

9. SESSÃO DO CHAMAMENTO
9.1 - Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Da Classificação das Propostas
9.2.1 - O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
9.2.2 - Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.
9.3 - Do Julgamento
9.3.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:
9.3.2– Entidade com sede no município – cinco pontos;
9.3.3 – Entidade que possua maiores anos de experiência na prestação do objeto – um ponto para cada ano de experiência após o terceiro ano de sua constituição;
10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
10.1 - Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.
11.1 - A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2018 a seguinte rubrica:
Órgão 02 – unidade 02 – funcional 04.122.0402.2.004 – Cód. Reduz. 06.
11.2 – A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 meses, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e, Lei Federal 8666/93.
12. DAS OBRIGAÇÕES
12.1 –DO COLABORADOR:
12.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
12.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
12.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
12.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
12.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
12.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
12.1.7 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
12.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
12.1.9 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
12.1.9.1 - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
12.1.9.2 - correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
12.1.9.3 - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
12.1.9.4 - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;
12.1.9.5 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
12.1.9.6 - multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;
12.1.97 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
12.1.10 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
12.1.11 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.
12.1.12 - Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
12.1.13 - Não se incluem na previsão do item 12.1.11 os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.
12.1.14 – Desenvolver as seguintes atividades:
12.1.14.1 - atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, dispondo de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade.
12.1.15 – É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

13.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:
13.2.1 - O presente termo terá como Gestora responsável a Sra. JANAYNA CRISTIANI FAULO, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
d)Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

13.2.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
13.2.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão
13.2.4 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria
a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.
13.3 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.
14. DAS PENALIDADES:
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
14.1 - advertência;
14.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
14.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
14.4. A sanção estabelecida no item 14.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
15.2 - Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
15.3 - É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
15.4 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
15.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo Presidente, através do e-mail: licitações@montecastelo.sc.gov.br pelo telefone (47) 3654-0166.

16 - ANEXOS DO EDITAL
16.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Dados Bancários para Pagamentos;
b) Anexo II – Plano de Trabalho;
c) Anexo III – Minuta Termo de Colaboração.

MONTE CASTELO-SC, 15 de Março de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO e APROVADO:

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 16.493

ANEXO I

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Colaborador				CNPJ
Endereço				Bairro
Cidade MONTE CASTELO	UF SC	CEP 89.380-000	DDD/telefone	Inscrição no CMAS
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do Responsável				CPF

CI/ Órgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula
Endereço	Bairro	Cidade	CEP 89380-000	DDD/Telefone

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome		CNPJ/CPF	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza das despesas	Total	Administração Pública	Colaborador

Código	Especificação			
Total Geral				

PLANO DE TRABALHO 3/3
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)
Administração Pública

Meta	jan	fev	Mar	abr	mai	jun
Meta	jul	ago	Set	out	nov	dez

Colaborador
(contrapartida)

Meta	jan	fev	Mar	abr	mai	jun

Meta	jul	ago	Set	out	nov	dez

7. DEFERIMENTO SOLICITADO
Local e data

Colaborador
8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido Local e data	Administração Pública
Indeferido Local e data	Administração Pública

ANEXO III
MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018
CHAMAMENTO Nº 002/2018
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jean Carlo Medeiros de Souza, denominado para este instrumento particular, simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro lado a associação _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede, _____, n.º____ , _____, no Município de _____ - Estado de _____,

inscrita no CNPJ n.º __.___.___/____-__, representada neste ato pelo, Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado na cidade de _____ – ___, portador do CPF n.º ___.___.___-__, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento educacional, de saúde e assistencial a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2018, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pelo CHAMADA PÚBLICA 002/2018 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos reais), que serão desembolsadas em 12 parcelas mensais e consecutivas de R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamada Pública 002/2018, em 12 parcelas mensais e consecutivas.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 02/04/2019, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão 02 – unidade 02 – funcional 04.122.0402.2.004 – Cód. Reduz. 06.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6 – DO COLABORADOR

6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

6.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.6 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.8 – Desenvolver as seguintes atividades:

6.8.1 - atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade.

6.8 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestora responsável pelo presente termo a Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.9- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.10 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.11 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno.

6.12 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO COLABORADOR

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou

irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
9.1 - advertência;
9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2018.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

Monte Castelo - SC, XX de XXXXX de 2018.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXX

VISTO e APROVADO:

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 16.493

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 - FMS - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1557409

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 004/18
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTO DA SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 15/03/2018 às 10:00min do dia 28/03/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h15min do dia 28/03/2018.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http://www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
Obs.: É imprescindível a retirada do arquivo de itens sob pena de desclassificação.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 15 de MARÇO de 2018.
RENI MARIA MEISTER DE SOUZA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - FMS - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1557416

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 005/18
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: MEDICAMENTOS (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO COM VULNERABILIDADE SOCIAL), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 15/03/2018 às 14h00min do dia 28/03/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 28/03/2018.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http://www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
Obs.: É imprescindível a retirada do arquivo de itens sob pena de desclassificação.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 15 de MARÇO de 2018.
RENI MARIA MEISTER DE SOUZA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1556535

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 015/18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES e SERVIÇOS DE RECAPAGEM, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias e Fundos, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 15/03/2018 às 09h00min horas do dia 27/03/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30min do dia 27/03/2018.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http://www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 15 de março de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 13

Publicação Nº 1557438

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2017
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
11º	Joana Luiza Zimmer

Morro da Fumaça, de 15 de Março de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 41

Publicação Nº 1557440

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

ENFERMEIRA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
4º	MARIANA DUSSIONI NASPOLINI

Morro da Fumaça, 15 de Março de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

LEI Nº 1.825/2018

Publicação Nº 1557425

LEI Nº 1.825/2018, de 14 de Março de 2018.
"DENOMINA AVENIDA THEODORO MACCARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Passa a denominar-se AVENIDA THEODORO MACCARI, a via pública deste Município, atualmente denominada "Prolongamento da Rua Veríssimo Cândido Davi", localizada nos Loteamentos Villagio Du Doro e José Thomáz Damásio, ambos no Bairro Esperança, desta cidade, iniciando-se na Rua Hermínia Cechinel, com extensão de 503,00 metros, seguindo daí, à montante, até encontrar-se com a Avenida Tranquilo Pellegrin, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.
Parágrafo único- Fica assegurada a realização de eventual e superveniente prolongamento da extensão da referida via pública em questão, à critério da Municipalidade, notadamente em tempo oportuno e modo atinente, na forma da lei.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, a Lei Municipal nº 939/1998.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 14 de Março de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº 1.826/2018

Publicação Nº 1557428

LEI Nº 1.826/2018, de 14 de Março de 2018.
ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1745, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.745, de 21 de Novembro de 2016, que passa a vigir com a seguinte redação:

Art. 9º. [...]

I – até 105 (cento e cinco) estagiários para a administração direta;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 14 de Março de 2018
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº 1.827/2018

Publicação Nº 1557430

LEI Nº 1.827/2018, de 14 de Março de 2018.
FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA AUTORIZADO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM PROFAS-PROGRAMA FUMACENSE DE AÇÃO SOCIAL, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO PARA O FOMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morro da Fumaça autorizado a firmar Termo de Parceria com o PROFAS- Programa Fumacense de Ação Social, objetivando a formação de vínculo de cooperação para o fomento e execução das atividades de interesse público, em especial a execução de programas sociais e educacionais.
Art. 2º - O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Município e o PROFAS- Programa Fumacense de Ação Social deverá discriminar direitos, responsabilidades e obrigações dos signatários, e ser antecedido de procedimento licitatório.
Art. 3º - São cláusulas obrigatórias do Termo de Parceria:
I – do objeto, que deverá conter a especificação detalhada do programa de trabalho proposto pelo PROFAS- Programa Fumacense de Ação Social;
II – da estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;
III – da previsão expressa dos critérios, objetivos e avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;
IV – da previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando por item as categorias contábeis utilizadas pela Associação e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal, a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados ou consultores;
V – do estabelecimento das obrigações do PROFAS- Programa Fumacense de Ação Social, entre as quais a de repassar ao Município, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões contidas no inciso IV deste artigo;
Art. 4º - Antes da celebração do Termo de Parceria deverá o órgão da administração municipal interessado na assinatura do instrumento verificar:
I - o regular funcionamento do PROFAS- Programa Fumacense de Ação Social;
II - o exercício, pelo PROFAS- Programa Fumacense de Ação Social de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos três anos; e
III - se não existe processo administrativo no Ministério da Justiça solicitando o cancelamento da qualificação da entidade.
Art. 5º - A especificação do Programa de Trabalho proposto pelo PROFAS- Programa Fumacense de Ação Social será executada mediante aprovação pelo Poder Executivo, nos seguintes termos:
I – identificação do objeto a ser executado;
II – metas a serem atingidas;
III – etapas ou fases de execução;
IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;
V – previsão de início e término da execução do objeto.
Art. 6º - A execução do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelo órgão da Administração Municipal afeto ao objeto do instrumento, que a qualquer momento poderá requisitar informações e a devida prestação de contas.
Parágrafo Único: Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e o PROFAS-Programa Fumacense de Ação Social.
Art. 7º - A prestação de contas, que deverá ser realizada anualmente e ao término do Termo de Parceria, deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I - relatório anual de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;
II - demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;
III - demonstração do resultado final do exercício;
IV - balanço patrimonial;
V - demonstração das origens e aplicações dos recursos;
VI - demonstração das mutações do patrimônio social;
VII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
VIII - parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 15, se for o caso.
Parágrafo Único: Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por Prestação de Contas a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria.
Art. 8º - Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria que tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelo PROFAS- Programa Fumacense de Ação Social, deverão representar imediatamente ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 9º - Qualquer alteração realizada no estatuto da entidade posteriormente à assinatura do Termo de Parceria deverá ser comunicada imediatamente ao órgão municipal.
Art. 10 - O Termo de Parceria não poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.
Parágrafo Único: Caso o Termo de Parceria termine sem o adimplemento total do objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Associação, poderá o referido Termo ser prorrogado até o adimplemento total ou devolução da verba excedente.
Art. 11 - A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em conta corrente específica, a ser aberta em instituição financeira indicada pelo Município.
Art.12 - A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado, cabendo-lhe o repasse anual no valor de R$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais).
Art. 13 - Aplica-se, no que couber ao âmbito municipal, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 038, de 10 de Fevereiro de 2017.
Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 14 de Março de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO 049/2018

Publicação Nº 1557241

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 049/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FIORINO MIL 6676, conforme anexo. Data: 27/03/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 052/2018

Publicação Nº 1557465

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 052/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, conforme anexo I. Data: 27/03/2018 às 14:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 048/2018

Publicação Nº 1556940

Município de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 048/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPERFILAMENTO E CAPA ASFLATICA DA RUA JOÃO DE ROCHI, conforme anexo. Data: 02/04/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 010/2018

Publicação Nº 1557896

EMENTA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DOUGLAS NANDI DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador Miguel Zaccaron Darolt, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CONCEDER:
Art. 1º – Férias ao servidor DOUGLAS NANDI DA ROSA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, pelo período de 21/03/2018 à 19/04/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça, em 19 de fevereiro de 2018.
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Presidente

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA 195/2017 PMN

Publicação Nº 1557019

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME 195/2017 PMN CUJO OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ALVENARIA DA CASA DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FRANCISCO LAURINDO NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE MARÇO DE 2018 AS 09H.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 12/2018 – CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1557791

OFÍCIO Nº 68/2018/SME
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL Nº 12/2018 – CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão designada por ela, torna público o resultado FINAL dos Classificados na CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 12/2018, já considerando os critérios de desempate e o julgamento dos recursos, conforme Anexo I deste Ofício.

Navegantes, 15 de março de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

Beatriz Ferreira Ramsdorf Souza
Secretária de Administração e Logística Interina

Graziela Cristiane Corrêa
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	2,95
2º	ANA DEISE LOPES	2,90
3º	ROSANE DA SILVA	2,85
4º	MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA FUJIWARA	2,80
5º	ANGELA MARIA DOS SANTOS ROSA	2,80
6º	KELLY LUCIA DE LIMA CABRAL	2,80
7º	ONÉLIA CONCEIÇÃO FERREIRA	2,70
8º	CIBELE FIAMONCINI	2,70
9º	ALESSANDRA CORRÊA	2,70
10º	LEONILZA DA CRUZ	2,70
11º	ELIANE CRISTINA AMARAL DOS SANTOS	2,70
12º	MAYARA LOURDES FRANCISCO	2,70
13º	TELMA SUZETE FERNANDES DOS SANTOS	2,50
14º	MARLI DE SOUZA	2,50
15º	ROSINÉIA DE SENA SANTOS	2,50
16º	VANIA LÚCIA VICENTE	2,50
17º	ALEXANDRA CARLA PAVAN	2,50
18º	MARY CLEIA MADZGALA PRZYWITOWSKI	2,45
19º	MARISTELA CAMILO DA SILVA	2,40
20º	GENECI COLLA	2,40
21º	GISELE PRESTES DE SENA	2,35
22º	ELIDIANE TAMAGNO	2,30
23º	CARMEN LUCIA DOS SANTOS	2,25
24º	ELAINE ROMI FERNANDES	2,25
25º	MARILIA MARIA DE SOUZA	2,20
26º	ELIANE HASSE BUCHHOLZ	2,20
27º	EDNALVA SILVA FRANÇA	2,20
28º	LUCIA DINIZ	2,20
29º	ELIZIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	2,20
30º	DENISE REGINA COSTA DA SILVA	2,15
31º	SIRLENE FRANCISCO VIEIRA	2,10
32º	MARIA CRISTINA DA CRUZ DA FONSECA	2,10
33º	ARIANE VIEGAS LUIZA	2,10
34º	ZÉLIA DOTTO	2,05
35º	ROSILENE IGNÁCIO	2,05
36º	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	2,05
37º	SAMIA HASSAN RESLAN	2,05
38º	VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS	2,00
39º	ELIANE DA SILVA UESLER	2,00
40º	ELIANI ANSELMO	2,00
41º	DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS	2,00
42º	HELOÍSA GRAF LENOIR	2,00
43º	GEOVANA CARDOSO FLORIANO	2,00
44º	DAIANE CRISTINA DA SILVA	1,95
45º	ELAINE CRISTINA DE JESUS	1,95
46º	JULIETA SOARES	1,95
47º	JULIANA SILVA DOMINGOS	1,90
48º	DILMARA FRANCISCO	1,90
49º	MARIA SIDIANE PICKCIUS	1,90
50º	PRISCILA CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO	1,90
51º	FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA	1,85
52º	CLAUDIA REGINA DE SOUZA VIEIRA BAUMGART	1,85
53º	IRACI PEREIRA DA CRUZ	1,85
54º	DAIANE SIQUEIRA FERREIRA	1,85
55º	RENATA LUIZ	1,80
56º	RENATA RICOBOM PIVATTO	1,80
57º	SANDRA MARQUES DE OLIVEIRA	1,75
58º	MARIA MARGARIDA DE SOUZA	1,75

59º	ELISANGELA PAGNONCELLI CAVINATO	1,75
60º	THAÍS MEDEIROS DA SILVA	1,75
61º	INDIANARA MENDES	1,70
62º	ROSALINA FERNANDES DOS SANTOS	1,70
63º	ALESSANDRA TOMAZ	1,70
64º	DARIELLY RHENIUS	1,70
65º	LÚCIA DE SANTANA DA SILVA	1,65
66º	ANGELA RAMOS LIMA	1,65
67º	THAIS COSTA DE MAGALHÃES	1,65
68º	AMANDA BORBA COUTO	1,65
69º	JANETE DE OLIVEIRA DA SILVA	1,60
70º	FERNANDA MEDEIROS	1,60
71º	LUCIANA HELENA CRISPIM	1,55
72º	FLÁVIA MARQUES DA SILVA	1,55
73º	BÁRBARA SOCORRO GUIMARÃES TOMÉ	1,55
74º	NAZARETH BODART DOS SANTOS COUTO	1,50
75º	ELISANGELA INDICATTI	1,50
76º	RENATALÚ MAFRA MIANES	1,50
77º	GLAUCIA BENEVENUTO DE OLIVEIRA	1,50
78º	LOURDES DE JESUS DE SOUSA	1,50
79º	ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA	1,50
80º	JOSIANE DOS SANTOS VICTOR	1,50
81º	ROSAURA DE ABREU GAUTÉRIO PARAHYBA	1,50
82º	EVELIN CAVALCANTE CONCEIÇÃO	1,50
83º	EVELIN RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	1,50
84º	JULIANA DAS NEVES DE FREITAS	1,50
85º	SOLANGE APARECIDA CAETANO EVERS	1,50
86º	RENATA DE LIMA HENRIQUE	1,50
87º	ROSANA GAMBA DE AGUIAR	1,50
88º	JENNIFER LUARA ROCHA	1,50
89º	MERIÉLI DA COSTA	1,45
90º	SILVANA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA	1,40
91º	CHARLENE GLAUCIA ROSA LOBO	1,40
92º	ERIKA MICHELLE GRANJA BARRETO	1,40
93º	CAMILA CAROLL BENTO	1,40
94º	JACILENE BARROS WILDE	1,35
95º	FRANCISCA LUZIMAR BARRETO GOMES	1,35
96º	CRISTINA MARQUES BRANDÃO	1,35
97º	LEADAR LENZI CRISTOFOLINI	1,35
98º	SALETE MARIA GOMES MOREIRA	1,30
99º	SIRLEI MACHADO DA LUZ SATURNINO	1,30
100º	ALZENIRA GERALDO DA SILVA	1,30
101º	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MATOS	1,30
102º	ADLINE DA SILVA REBIS	1,30
103º	NAIARA REIS	1,30
104º	JERUSA LEITE NASCIMENTO	1,30
105º	MISLEINE CRISTINA MOREIRA	1,30
106º	LUANA ALICIANE FELISKY	1,25
107º	STEFANI ALINE CARDOSO COUTO	1,25
108º	JOSIANE MAIA	1,20
109º	DANIELA RHENIUS DE SOUZA	1,20
110º	BRUNA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	1,20
111º	GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	1,20
112º	CAROLINE CASAGRANDE BENTO	1,20
113º	JOECIARA BARBOSA DE SENA CRUZ	1,20
114º	CAMILA CAROLINE DA SILVA SCHMITZ	1,15
115º	NECILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	1,10
116º	LUIZA BERNARDETE LEAL	1,10
117º	ANDREA TERESINHA DA SILVA FRONZA	1,10
118º	ELISABET RODRIGUES	1,10
119º	MAYRA CORDEIRO	1,10
120º	LAÍS BRAZ DA SILVA FERREIRA	1,10
121º	FABRIELE LUIZA BENTO	1,10
122º	SUSANE LOTH KOCH	1,05
123º	JENIFFER PEREIRA DA SILVA	1,05
124º	ELIZABETE AGUIAR NEGHERBON	1,00
125º	ROSE MARI PASSOS DE OLIVEIRA ROHLING	1,00
126º	ADRIANA SIMÕES DE SOUZA COELHO	1,00
127º	LUCIANA CAMPOS RAUPP	1,00
128º	MIRIAN LUCIMAIA ANGIOLETT DOS SANTOS	1,00
129º	ROSANE BODANESE	1,00
130º	EDMARA DE SOUZA DOS SANTOS	1,00
131º	VIVIANE COLLA	1,00
132º	RENATA SILVA DE SOUSA	1,00
133º	FERNANDA RODRIGUES TOMAZELLA BRANDÃO	1,00
134º	TATIANE DARUGNA	1,00
135º	PRISCILA LEMOS	1,00
136º	ROSEMARI REGIANE DA SILVA FERREIRA	1,00
137º	SABRINA GOMES DE MORAIS BOLZ	1,00
138º	GERUSA TATIANE CRISPIM	0,90
139º	ODICLEIA MENDES	0,90
140º	REGIANE MARINA DE MATTOS	0,80
141º	CAROLINA PAMPLONA MACIEL	0,80
142º	ÉLICA DA SILVA	0,75
143º	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS	0,75
144º	FERNANDA LEMES BRITES CLAUDINO	0,70
145º	JENIFER DA LUZ CARVALHO	0,70
146º	SIMONE CARDOSO ESTEVES	0,65
147º	KELLI FERNANDA BAUER	0,65
148º	ELENI LUZIA AUGUSTO MACIEL	0,60
149º	CÁSSIA JANE PORFIRIO KICHIJANOSKI	0,60
150º	PÂMELA CRISTINA INÁCIO	0,60
151º	CARLOS ANTÔNIO BAUMGARTEL	0,60
152º	THAIS DE OLIVEIRA QUIRINO	0,55
153º	DULCINEIA DOS SANTOS ALVES	0,50
154º	MARIA HELENA ESPÍNDOLA	0,50
155º	GENILDA MARQUES TELES DOS SANTOS	0,50
156º	ANGELA DO CARMO DE OLIVEIRA ANDRADE	0,50
157º	ROSANE DREON	0,50
158º	DANIELLE MUERER CARDOSO	0,50
159º	ANNE CAROLINE SANTOS CARVALHO BRAZIL	0,50
160º	JUCELY MARTINS	0,50

161º	NATHALIA WOLFF VIEIRA	0,50
162º	FRANCIELE ÁGATA CAMPOS	0,50
163º	THAINÁ MARIA GOMES DA SILVA	0,50
164º	LETÍCIA EMANUELLY HAAS DA SILVA	0,50
165º	CAMILA DA SILVA KAULE	0,50
166º	BIANCA VITÓRIA BORBA	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS/SÉRIE INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA PRESTES FURTADO	3,10
2º	JUZIANE DE PAULA OLIVEIRA	3,05
3º	CREUSA EDIT VERISSIMO	2,90
4º	CELIANE JOMARA BAUMGAERTNER	2,85
5º	MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA FUJIWARA	2,80
6º	GARDÊNIA DE FÁTIMA ALVES ROSA MATIAS	2,75
7º	SCARLET LOUISE POTT LEMOS	2,70
8º	MAYARA LOURDES FRANCISCO	2,70
9º	ELEINE LEA BAADER	2,65
10º	EDERSON EDUARDO MINSKY	2,65
11º	ROSANA ANTÔNIA DA SILVA	2,60
12º	SIRLEI BALBINA SILVA MARTINS	2,60
13º	ISADORA DUWE CÓRIA	2,60
14º	TELMA SUZETE FERNANDES DOS SANTOS	2,50
15º	SOLANGE DA COSTA OLIVEIRA ROSA	2,50
16º	ALEXANDRA CARLA PAVAN	2,50
17º	GENECI COLLA	2,40
18º	KÁTIA CILENE KLÖPPEL MIRANDA	2,35
19º	DANIELA BARON KOLHER	2,35
20º	CAROLINE MENDES BORTOLATO	2,30
21º	DENISE ISABEL SAGAS GONÇALVES	2,30
22º	VANESCA FERREIRA DE LIMA	2,30
23º	LUCILÉA MARIA BENTO MIGUEL	2,25
24º	JANISLEY MARIA DA CUNHA	2,25
25º	PATRÍCIA HERING DOS SANTOS	2,15
26º	ANA CAROLINE RAUE	2,15
27º	PATRÍCIA SIMONE SILVA GONÇALVES	2,10
28º	MÁRCIA RODRIGUES CARDOSO	2,10
29º	SIMONE FELICIO RÉGIS DUTRA	2,10
30º	ARIANE VIEGAS LUIZA	2,10
31º	SIBELE DIAS VINAGRE	2,05
32º	DEISE DOS SANTOS CAMILO	2,05
33º	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	2,05
34º	RENATA LUIZ	2,05
35º	SAMIA HASSAN RESLAN	2,05
36º	VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS	2,00
37º	ELIANI ANSELMO	2,00
38º	MARISE LINDOMAR COUTO	2,00
39º	GISELE MARILIA FRANCELINO ROSA	2,00
40º	DAIANE CRISTINA DA SILVA	1,95
41º	JULIETA SOARES	1,95
42º	JULIANA SILVA DOMINGOS	1,90
43º	CLAUDEMIRA NOVAIS ALVES	1,90
44º	PRISCILA CARLA TEIXEIRA DE ARAÚJO	1,90
45º	LILIANE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA	1,85
46º	VALDILÉIA DOS SANTOS COIMBRA	1,80
47º	ARIADNA COSTA GONÇALVES	1,75
48º	TEREZA DOS SANTOS INÁCIO	1,70
49º	MARIA HELENA GUBERTT	1,70
50º	MARLÍ REGINA PACHECO FAUSTO	1,70
51º	ANGELA RAMOS LIMA	1,65
52º	FLÁVIA MARQUES DA SILVA	1,55
53º	CARMELITA BRAATZ DA SILVA	1,50
54º	LOURDES DE JESUS DE SOUSA	1,50
55º	MARCIA GRACIELE SANTOS DOS REIS RODRIGUES	1,50
56º	DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA	1,50
57º	JANAINA FORLIM DE SOUZA	1,50
58º	ANTONIO LEANDRO BARROS IBANHES	1,50
59º	WELÍNA FRANCISCA DA SILVA	1,50
60º	RAQUEL PALOMA DA SILVA	1,40
61º	IONE GOMES RABITO FERREIRA	1,40
62º	LEDINÉIA CORREIA	1,35
63º	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA SCHULLER	1,30
64º	LILIAN CRISTINA CAMILO	1,30
65º	CLÁUDIA RUTH DA SILVA	1,30
66º	MISLEINE CRISTINA MOREIRA	1,30
67º	LUANA LAIS DA COSTA CAMPOS	1,25
68º	GRAZIELE LOURENÇO FERREIRA	1,20
69º	JÉSSICA DOS SANTOS	1,15
70º	DANIELA RHENIUS DE SOUZA	1,15
71º	CAMILA CAROLINE DA SILVA SCHMITZ	1,15
72º	SUELÍ MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA	1,10
73º	ANDREA TERESINHA DA SILVA FRONZA	1,10
74º	MAYARA CRISTINE CARDOSO	1,10
75º	SERGIANA MICHELLE JANSEN	1,05
76º	LARA MOLINA DA ROSA PEREIRA	1,05
77º	ADRIANA SIMÕES DE SOUZA COELHO	1,00
78º	ANDREA MARIA SANT ANNA	1,00
79º	ADRIANE MENDONÇA GOMES CARIDADE	1,00
80º	RENATA SILVA DE SOUSA	1,00
81º	PAULA MARIA REBECCI MARQUES	1,00
82º	FERNANDA RODRIGUES TOMAZELLA BRANDÃO	1,00
83º	LAÍS DA SILVA ARRUDA	1,00
84º	VALCILENE CRISTIANE BORTOLATO	1,00
85º	LETÍCIA ROSENBROCK	1,00
86º	SABRINA GOMES DE MORAIS BOLZ	1,00
87º	KEILA PATRÍCIA RODRIGUES	0,95
88º	ODICLEIA MENDES	0,90
89º	ROUSE ANY DE SOUZA ROMERO	0,85

90º	REGIANE MARINA DE MATTOS	0,80
91º	ANGELA RIBEIRO MACHADO LOPES	0,70
92º	LIA CARINE HENRIQUE DOS SANTOS	0,70
93º	ÉLICA DA SILVA	0,60
94º	PÂMELA CRISTINA INÁCIO	0,60
95º	DULCINÉIA DOS SANTOS ALVES	0,50
96º	MARK SIVANIA CARLOS NASCIMENTO	0,50
97º	CLAUDIA TELLES MOTTE BALDUINO	0,50
98º	JOELMA ROMÃO	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARCELA INÊS GERVÁSIO LAGO	2,15
2º	SUE ANNY SIMAS MACENA	1,60
3º	GISELE CHRISTIANE CHAVES ESMERALDINO BAZZOTTI	1,50
4º	ALINY GEOVANA OLIARSKI	1,00
5º	ALEDUSA SEIBERT	0,85
6º	PATRICIA ROSEMARLI GEORG	0,55
7º	ADIMILSON MERIN DA SILVA	0,50
8º	EMILIO MAXIMIANO BURGOS	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	SHEILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BISSOLI	2,15
2º	ALEXANDRA GUEDES CARAMES	2,05
3º	EDUARDO MARINHO CAMPAROTO	1,50
4º	FRANSUELEN PEREIRA XAVIER	1,45
5º	CRISTIANE ALMEIDA NASCIMENTO MONTEIRO	1,00
6º	DIOGO WEINGAERTNER	1,00
7º	IVANILDA MARQUES PESSÔA	1,00
8º	ALISON RICARDO FERREIRA LOPES	1,00
9º	ALAN LUIZ SEVERINO	1,00
10º	CARLA APARECIDA LEALDINO	1,00
11º	GILMARA ROCHA	0,85
12º	ANDRÉ LUIZ DE QUADROS TAQUES	0,50
13º	EVANDRO ORLANDINI PEREIRA DE PAIVA	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	BRUNO DE SOUSA ABREU	1,70
2º	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	1,60
3º	HENRIQUE PITT	1,10
4º	WILSON DE OLIVEIRA NETO	1,10
5º	GLEICE BENEVENUTO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	1,00
6º	RONALDO LOPES	0,50
7º	ADIMILSON MERIN DA SILVA	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	JOSELENE DE OLIVEIRA LIMA	2,75
2º	LUCIA HELENA MOURA DOS SANTOS BOMFIM	1,80
3º	ANDREA DE CASSIA SILVEIRA	1,25
4º	ANDRÉA MARA KRAETZER	0,65
5º	ALBERTO ANDERSON DOS SANTOS	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA DOS SANTOS	3,00
2º	JOSELENE DE OLIVEIRA LIMA	2,75
3º	MARGARETE ELSA GROSS REINKE	2,30
4º	ANA ALICE TEIXEIRA	1,90
5º	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	1,85
6º	LUCIA HELENA MOURA DOS SANTOS BOMFIM	1,80
7º	ARIANE FERREIRA PEREIRA	1,75
8º	MARLI GONÇALVES DANTAS	1,45
9º	THAÍS GONÇALVES DANTAS	1,30
10º	ANDRÉA DE CÁSSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	1,25
11º	CAMILA LEAL	1,25
12º	TATYANA GUIMARAES BISSACO	0,60
13º	JULIANA ARDIGÓ GAIDARJI	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	MAURICIO VALPIR DA SILVA	2,75
2º	JONAS WALTRIK	2,70
3º	MORGANA APARECIDA GONÇALVES	2,10
4º	GIAN CARLOS JUNG	2,00
5º	CRISTIANE MACHADO PEREIRA FELICIO	2,00
6º	RUDY MÁRIO LEHMANN JÚNIOR	1,60
7º	IARA ALINE DE SOUZA	1,55
8º	JOSELITO LINHARES	1,35
9º	KATHRYN KLOPPEL MARTINS	1,00
10º	RAFAEL NOLASCO SGNAOLIN	0,75
11º	JOSIANE CARDOSO	0,55
12º	RODOLFO BUSS	0,50
13º	JULIANA NADINE RENGEL PEIXER	0,50
14º	TARCISIO GABRIEL ANGIOLETTI	0,50

ENSINO FUNDAMENTAL I e II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO
1º	VALMIR LEONARDO DA SILVA	2,50
2º	ALESSANDRO MAFRA	2,15
3º	MARINA MARILAC FLORA DOS SANTOS BARBOSA	2,00
4º	JESSICA MELLO LOPES	2,00
5º	MARIANA FORTUNATO MAFRA	2,00
6º	AMABILE LAIS FELICIANO	1,70
7º	MARTHA AGNES CALDERARO	1,50
8º	ERÍDSON DA SILVA SANTIAGO	1,50

9º	SUZANA ROGERI	1,50
10º	MAHYRA PIZZOLATTI CANTERMI	1,50
11º	MARIA SIDIANE PCKCIUS	1,40
12º	GABRIEL LUIZ TAMANINI	1,15
13º	TALINE PAULINA MARZARI	1,00
14º	MAYKE KRAMER	1,00
15º	ANDRÉIA MARTINIANO DE MORAES	1,00
16º(1)	ALBERTO ALAGO ADRIANO ROMÃO	1,00
17º	RICKY JHONATAN FLORÊNCIO	0,10
18º	SAMUEL PRADO DE OLIVEIRA	0,00
19º	THAIS DE MACENO	0,00
20º	DIEGO SANTOS QUEIROZ	0,00

(1) Os candidatos a partir desta classificação não atendem os pré -requisitos da lei nº 9.696/98.

ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO*		
CLASSIFICA-ÇÃO	NOME	PONTUA-ÇÃO
1º	ELIANA PASSOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	1,10

*VAGA INEXITENTE NO EDITAL nº 12/2018/SME

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 02/2018 PMN

Publicação Nº 1556540

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 02/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 02/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL) DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme Pregão Presencial nº 02/2018 PMN.
Fornecedor: Pachto Comercio de Alimentos Eireli ME
CNPJ: 21.424.240/0001-93
Valor: R$ 155.172,50
Fornecedor: L E Comercial de Alimentos Eireli – EPP
CNPJ: 12.350.742/0001-26
Valor: R$ 24.000,00
Fornecedor: L & E Comercio Atacadista Ltda
CNPJ: 06.915.456/0001-68
Valor: R$ 339.362,24
Fornecedor: Seboldi Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda
CNPJ: 09.196.745/0001-42
Valor: R$ 305.242,50
Fornecedor: Comercial Stoniny Ltda
CNPJ: 73.977.480/0001-19
Valor: R$ 53.183,00
Fornecedor: Fafes Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ: 01.654.553/0001-20
Valor: R$ 40.060,00
Fornecedor: PJ Serviços e Comercio Eireli ME
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Valor: R$ 114.380,00
Vigência: 13/03/2018 a 13/03/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 13 de março de 2018.

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 070/2018

Publicação Nº 1556486

PORTARIA Nº 070/2018
Altera Portaria Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, VIII e XII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 17, inciso II da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
ALTERAR, a Portaria nº 433/2017 "B", de 22 de maio de 2017, que nomeou a Servidora Pública Municipal, FERNANDA VOLTOLINI, matrícula 7526, no cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Hospitalar, passando esta a ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 113/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1556481

PORTARIA Nº 113/2018
Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório SÉRGIO TOMASONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6564, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 121/2018 - RETIFICAR

Publicação Nº 1556483

PORTARIA Nº 121/2018
Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 34 da Lei nº 1.668 de 2212/99 (Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório PÂMELA GRAZIELI CASAGRANDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Referência "C", matrícula 6563, a partir de 10 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2015

Publicação Nº 1556438

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015 – ORDEM DE SERVIÇO DE 04/02/2016
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, jv empreendimentos ltda me, estabelecida a Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Bairro Centro, do Município de São João Batista, CEP 88240000, CNPJ/MF n.16.978.577/0001-02 , neste ato representada por seu sócio, Sr. Luiz Carlos Hillesheim, inscrito no CPF nº 029.805.239-33, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 059/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Décima Segunda, I, do Contrato nº 059/2015, prorrogando-se o prazo de execução do contrato para mais 180 dias obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, e solicitação formulada pela fiscalização do Contrato. Novo prazo: 04/11/2017 a 04/05/2018.
JUSTIFICATIVA: Prorroga-se o contrato devido ao atraso nos serviços de terraplenagem por parte da Prefeitura (Contrapartida). Levantamento projeto "AS BUILT" e nova reprogramação de volumes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 059/2015,

desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 04 de novembro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	jv empreendimentos ltda me Contratada

Virgilio José Tamanini
Secretário de Transportes e Obras

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Jeferson dos Santos

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2015

Publicação Nº 1556421

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015 – ORDEM DE SERVIÇO DE 04/02/2016
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, jv empreendimentos ltda me, estabelecida a Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Bairro Centro, do Município de São João Batista, CEP 88240000, CNPJ/MF n.16.978.577/0001-02 , neste ato representada por seu sócio, Sr. Luiz Carlos Hillesheim, inscrito no CPF nº 029.805.239-33, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 059/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Décima Segunda, I, do Contrato nº 059/2015, prorrogando-se o prazo de execução do contrato para mais 270 dias obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, e solicitação formulada pela fiscalização do Contrato. Novo prazo: 04/08/2016 a 04/05/2017.
JUSTIFICATIVA: Prorroga-se o contrato devido a necessidade de se efetuar alterações no Projeto inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 059/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 04 de agosto de 2016.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	jv empreendimentos ltda me Contratada

Virgilio José Tamanini
Secretário de Transportes e Obras

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Jeferson dos Santos

TERCEIRO ADITIVO (SUPRESSÃO E ADIÇÃO) AO CONTRATO N° 059/2015

Publicação Nº 1556443

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ADIÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ADIÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2015 - ORDEM DE SERVIÇO DE 04/02/2016
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 059/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Josemar Guilherme Franzoi, prefeito em exercício, inscrito no CPF n° 646.832.739-34, e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, Virgilio Tamanini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa jv empreendimentos ltda me, estabelecida a Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Bairro Centro, do Município de São João Batista/SC, CEP 88240000, CNPJ/MF n. 16.978.577/0001-02, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. Luiz Carlos Hillesheim, cpf n. 029.805.239-33, doravante denominada CONTRATADO, considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR e SUPRIMIR o contrato nº 059/2015, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Execução de serviços com fornecimento de material para pavimentação, sinalização e drenagem de trecho da rua Felipe Schimitz e trevo de acesso a Ponte Ângelo Cipriani, cidade de Nova Trento/SC.

Clausula Segunda – DO PAGAMENTO
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 059/2015, para suprimir a importância de R$ 6.722,50 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 2,78 % do contrato original, e ADITAR a importância de R$ 20.117,16 (vinte mil, cento e dezessete reais e dezesseis centavos), correspondente a 8,32 % do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:
Anexo a este constamos um TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA. Este termo justifica a supressão e Adição. Consta do anexo a planilha com os itens a serem suprimidos, com as devidas alegações feitas pelo engenheiro e fiscal da obra, Celso M. Fujihara.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 29 de janeiro de 2018.

…	… .....
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Contratante	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME. Contratada

JOEL GARBARI
Secretário Municipal de Obras

Testemunhas: 1. _____ Jeferson dos Santos	2. _____ Aprigio José Botameli

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2015

Publicação Nº 1556425

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015 – ORDEM DE SERVIÇO DE 04/02/2016
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, jv empreendimentos ltda me, estabelecida a Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Bairro Centro, do Município de São João Batista, CEP 88240000, CNPJ/MF n.16.978.577/0001-02 , neste ato representada por seu sócio, Sr. Luiz Carlos Hillesheim, inscrito no CPF nº 029.805.239-33, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 059/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Décima Segunda, I, do Contrato nº 059/2015, prorrogando-se o prazo de execução do contrato para mais 180 dias obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, e solicitação formulada pela fiscalização do Contrato.
Novo prazo: 04/05/2017 a 04/11/2017.
JUSTIFICATIVA: Prorroga-se o contrato devido a necessidade de aprovação de reprogramação.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 059/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 04 de maio de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	jv empreendimentos ltda me Contratada

Virgilio José Tamanini
Secretário de Transportes e Obras

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Jeferson dos Santos

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 014/2018

Publicação Nº 1556612

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 014/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 13/03/2018 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA E BRESCIANI E CIA LTDA ME. A empresa LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA, foi vencedora dos itens 1-2 e 6 com valor total estimado de 79.020,52 (setenta e nove mil, vinte reais e cinquenta e dois centavos) e a empresa BRESCIANI E CIA LTDA ME foi vencedora dos itens 3-4 e 5, com valor total estimado em 42.059,92 (quarenta e dois mil, cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Totalizando o valor estimado da licitação em R$ 121.080,44 (cento e vinte e um mil, oitenta reais e quarenta e quatro centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 014/2018, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 13 de março de 2.018.
IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Publicação Nº 1556879

EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 001/2018, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, no dia 22 de Março de 2018 ás 8:30 horas, para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo público ao qual encontra-se selecionado, bem como para designação de local de trabalho, sendo que o início dos trabalhos será para o dia 02 de Abril de 2018:

VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO
MÊCANICO	01	40 HORAS	Secretaria Municipal de Agricultura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, junto à Secretaria de Administração e Fazenda até o dia 29/03/2018, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

☐ Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
☐ Cédula de Identidade (xérox);
☐ CPF (xérox);
☐ Título de eleitor (xérox);
☐ Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
☐ Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
☐ Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
☐ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;

☐ Uma foto 3x4;
☐ Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
☐ Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
☐ Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
☐ Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
☐ Comprovante de residência;
☐ Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
☐ Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
☐ Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2017; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
☐ Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
☐ Declaração de Dependentes;
☐ Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;
☐ Declaração de desincompatibilização;
☐ Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
☐ Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
☐ Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 2º - A Contratação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, que será pelo período de 12 meses, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 14 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - PROCESSO Nº 21/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1556764

PROCESSO Nº 21/2018
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES CONFORME ANEXOS.

ABERTURA DE PROPOSTAS:
CONFORME ABERTO OS PRAZOS DE RECURSO, E NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO, FINDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NO DIA 19/03/2018 AS 14:00HS.

ORLEANS, 14 DE MARÇO DE 2018
FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 49/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1557162

PROCESSO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 22/2018
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 28/03/2018 às 08h:30min.
Abertura das Propostas: dia 28/03/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 14 de Março de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 011/2018

Publicação Nº 1557859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 011/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada de mão de obra na realização de reparos e manutenção da parte elétrica, hidráulica, bem como conserto de telhado, porta, parede e outros, nos Programas Sociais, Unidades Básicas de Saúde e Paço Municipal e Praças Públicas. . O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 16:00 h. do dia 28/03/2018 e abertura da sessão será às 16:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa, 14/03/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 015/2018

Publicação Nº 1557803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 015/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de pneus pra a frota municipal . O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 27/03/2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 14/03/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 492

Publicação Nº 1556379

DECRETO Nº 492, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
Aprova o Orçamento que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro para o Exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e de conformidade com a Lei nº 2.497, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Ouro, que estima a Receita em R$ 33.920.460,00 (trinta e três milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) e fixa a Despesa em 33.920.460,00 (trinta e três milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais), para o Exercício de 2018.
Art. 2º A Receita efetivar-se-á dentro das categorias econômicas, com o seguinte desdobramento:

	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$	36.914.660,00
1000.00.0.0.	RECEITAS CORRENTES	R$	22.738.660,00
1100.00.0.0.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	1.636.700,00
1110.00.0.0.	Impostos	R$	1.252.700,00
1113.00.0.0.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R$	262.000,00
1113.03.0.0.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R$	262.000,00
1113.03.1.0.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R$	250.000,00
1113.03.1.1.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R$	250.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	127.500,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	72.500,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	50.000,00
1113.03.4.0.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	R$	12.000,00
1113.03.4.1.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	R$	12.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	6.120,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	3.480,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	2.400,00
1118.00.0.0.	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	R$	990.700,00
1118.01.0.0.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	R$	362.200,00
1118.01.1.0.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$	212.000,00
1118.01.1.1.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R$	173.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	88.230,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	50.170,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	34.600,00
1118.01.1.2.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R$	2.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	1.020,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	580,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	400,00
1118.01.1.3.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R$	27.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	13.770,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	7.830,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	5.400,00
1118.01.1.4.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$	10.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	5.100,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	2.900,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	2.000,00
1118.01.4.0.	Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R$	150.200,00
1118.01.4.1.	Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R$	150.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	76.500,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	43.500,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	30.000,00
1118.01.4.2.	Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	R$	200,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	102,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	58,00

	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	40,00
1118.02.0.0.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	R$	628.500,00
1118.02.3.0.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$	628.500,00
1118.02.3.1.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R$	620.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	316.200,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	179.800,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	124.000,00
1118.02.3.2.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R$	1.500,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	765,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	435,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	300,00
1118.02.3.3.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	R$	5.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	2.550,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	1.450,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	1.000,00
1118.02.3.4.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$	2.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	1.020,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	580,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	400,00
1120.00.0.0.	Taxas	R$	353.700,00
1121.00.0.0.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$	192.800,00
1121.01.0.0.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$	192.800,00
1121.01.1.0.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$	192.800,00
1121.01.1.1.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R$	189.000,00
	001010. Rec. Ord.: Licença para Funcionamento	R$	31.000,00
	001020. Rec. Ord.: Serviços Cadastrais	R$	30.000,00
	002010. Rec. Ord.: Vigilância Sanitária	R$	40.000,00
	005020. Rec. Ord.: Execução de Obras	R$	3.000,00
	009030. Rec. Ord.: Corpo de Bombeiros	R$	85.000,00
1121.01.1.2.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	R$	1.700,00
	001010. Rec. Ord.: Licença para Funcionamento	R$	1.000,00
	001020. Rec. Ord.: Serviços Cadastrais	R$	100,00
	002010. Rec. Ord.: Vigilância Sanitária	R$	400,00
	005020. Rec. Ord.: Execução de Obras	R$	100,00
	009030. Rec. Ord.: Corpo de Bombeiros	R$	100,00
1121.01.1.3.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	R$	1.700,00
	001010. Rec. Ord.: Licença para Funcionamento	R$	1.000,00
	001020. Rec. Ord.: Serviços Cadastrais	R$	100,00
	002010. Rec. Ord.: Vigilância Sanitária	R$	500,00
	005020. Rec. Ord.: Execução de Obras	R$	100,00
1121.01.1.4.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$	400,00
	001010. Rec. Ord.: Licença para Funcionamento	R$	100,00
	001020. Rec. Ord.: Serviços Cadastrais	R$	100,00
	002010. Rec. Ord.: Vigilância Sanitária	R$	100,00
	005020. Rec. Ord.: Execução de Obras	R$	100,00
1122.00.0.0.	Taxas pela Prestação de Serviços	R$	160.900,00
1122.01.0.0.	Taxas pela Prestação de Serviços	R$	160.900,00
1122.01.1.0.	Taxas pela Prestação de Serviços	R$	160.900,00
1122.01.1.1.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R$	160.000,00
	005010. Rec. Ord.: Coleta de Lixo	R$	106.000,00
	005030. Rec. Ord.: Limpeza Pública	R$	27.000,00
	005040. Rec. Ord.: Conservação de Calçamento	R$	27.000,00
1122.01.1.2.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	R$	300,00
	005010. Rec. Ord.: Coleta de Lixo	R$	100,00
	005030. Rec. Ord.: Limpeza Pública	R$	100,00
	005040. Rec. Ord.: Conservação de Calçamento	R$	100,00
1122.01.1.3.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	R$	300,00
	005010. Rec. Ord.: Coleta de Lixo	R$	100,00
	005030. Rec. Ord.: Limpeza Pública	R$	100,00
	005040. Rec. Ord.: Conservação de Calçamento	R$	100,00
1122.01.1.4.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$	300,00
	005010. Rec. Ord.: Coleta de Lixo	R$	100,00
	005030. Rec. Ord.: Limpeza Pública	R$	100,00
	005040. Rec. Ord.: Conservação de Calçamento	R$	100,00

1130.00.0.0.	Contribuição de Melhoria	R$	30.300,00
1138.00.0.0.	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	R$	30.300,00
1138.04.0.0.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	R$	30.300,00
1138.04.1.0.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	R$	30.300,00
1138.04.1.1.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	R$	30.000,00
	005050. Rec. Ord.: Contribuição de Melhoria	R$	30.000,00
1138.04.1.2.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	R$	100,00
	005050. Rec. Ord.: Contribuição de Melhoria	R$	100,00
1138.04.1.3.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	R$	100,00
	005050. Rec. Ord.: Contribuição de Melhoria	R$	100,00
1138.04.1.4.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$	100,00
	005050. Rec. Ord.: Contribuição de Melhoria	R$	100,00
1200.00.0.0.	Contribuições	R$	381.400,00
1210.00.0.0.	Contribuições Sociais	R$	1.400,00
1218.00.0.0.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	R$	1.400,00
1218.01.0.0.	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	R$	1.400,00
1218.01.2.0.	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos	R$	1.400,00
1218.01.2.1.	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Principal	R$	1.400,00
	030000. Contribuição: RPPS	R$	1.400,00
1240.00.0.0.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$	380.000,00
1240.00.1.0.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$	380.000,00
1240.00.1.1.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R$	380.000,00
	080000. Contribuição: COSIP	R$	380.000,00
1300.00.0.0.	Receita Patrimonial	R$	121.100,00
1310.00.0.0.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R$	10.500,00
1310.01.0.0.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	R$	10.500,00
1310.01.1.0.	Aluguéis e Arrendamentos	R$	10.500,00
1310.01.1.1.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R$	10.500,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	500,00
	003010. Rec. Ord.: Desporto	R$	10.000,00
1320.00.0.0.	Valores Mobiliários	R$	110.600,00
1321.00.0.0.	Juros e Correções Monetárias	R$	110.600,00
1321.00.1.0.	Remuneração de Depósitos Bancários	R$	110.600,00
1321.00.1.1.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$	110.600,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	80.000,00
	002010. Rec. Ord.: Vigilância Sanitária	R$	500,00
	006010. Rec. Ord.: Habitação	R$	500,00
	009010. Rec. Ord.: Renainfra	R$	100,00
	009020. Rec. Ord.: Rádio Patrulha	R$	100,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	3.000,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	5.000,00
	070000. Contribuição: CIDE	R$	100,00
	080000. Contribuição: COSIP	R$	2.000,00
	090000. FIA Imposto de Renda	R$	100,00
	110000. Convênio de Trânsito: Civil	R$	100,00
	120000. Convênio de Trânsito: Prefeitura	R$	500,00
	180000. FUNDEB: Remuneração Magistério	R$	5.000,00
	351010. Transf. SUAS/União: PBF	R$	500,00
	351020. Transf. SUAS/União: PBV/SCFV	R$	500,00
	351030. Transf. SUAS/União: IGD Bolsa Família	R$	100,00
	351040. Transf. SUAS/União: IGD SUAS	R$	100,00
	360000. Salário Educação	R$	1.000,00
	371010. Transf. FNDE: PNAE Fundamental	R$	100,00
	372010. Transf. FNDE: PNATE	R$	100,00
	381010. Transf. SUS/União: ATB/PAB	R$	10.000,00
	382010. Transf. SUS/União: MAC/MAC	R$	100,00
	383010. Transf. SUS/União: VGS/Vigilância em Saúde	R$	100,00
	383020. Transf. SUS/União: VGS/Projeto Prevenção	R$	100,00
	385010. Transf. SUS/União: AFB/Farmácia	R$	100,00
	390000. Fundo Especial do Petróleo	R$	100,00
	621010. TC Estado/Educação: Transporte Escolar	R$	500,00
	671010. Transf. SUS/Estado: ATB/ESF	R$	100,00
	675010. Transf. SUS/Estado: AFB/Farmácia	R$	100,00

1600.00.0.0.	Receita de Serviços	R$	131.000,00
1610.00.0.0.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$	126.000,00
1610.01.0.0.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$	120.000,00
1610.01.1.0.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$	120.000,00
1610.01.1.1.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R$	120.000,00
	004010. Rec. Ord.: Agricultura	R$	120.000,00
1610.02.0.0.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R$	1.000,00
1610.02.1.0.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R$	1.000,00
1610.02.1.1.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	R$	1.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	1.000,00
1610.03.0.0.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	R$	5.000,00
1610.03.1.0.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	R$	5.000,00
1610.03.1.1.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	R$	5.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	5.000,00
1620.00.0.0.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	R$	5.000,00
1620.02.0.0.	Serviços de Transporte	R$	5.000,00
1620.02.1.0.	Serviços de Transporte	R$	5.000,00
1620.02.1.1.	Serviços de Transporte - Principal	R$	5.000,00
	004020. Rec. Ord.: Transporte Coletivo	R$	5.000,00
1700.00.0.0.	Transferências Correntes	R$	20.221.460,00
1710.00.0.0.	Transferências da União e de suas Entidades	R$	8.067.800,00
1718.00.0.0.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$	8.067.800,00
1718.01.0.0.	Participação na Receita da União	R$	6.878.000,00
1718.01.2.0.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R$	6.300.000,00
1718.01.2.1.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$	6.300.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	3.213.000,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	1.827.000,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	1.260.000,00
1718.01.3.0.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	R$	280.000,00
1718.01.3.1.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R$	280.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	280.000,00
1718.01.4.0.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	R$	290.000,00
1718.01.4.1.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% cota entregue no mês de julho - Principal	R$	290.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	290.000,00
1718.01.5.0.	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R$	8.000,00
1718.01.5.1.	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R$	8.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	4.080,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	2.320,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	1.600,00
1718.02.0.0.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$	70.000,00
1718.02.6.0.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R$	70.000,00
1718.02.6.1.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	R$	70.000,00
	390000. Fundo Especial do Petróleo	R$	70.000,00
1718.03.0.0.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	R$	536.100,00
1718.03.1.0.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	R$	536.100,00
1718.03.1.1.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	R$	536.100,00
	381010. Transf. SUS/União: ATB/PAB	R$	176.400,00
	381020. Transf. SUS/União: ATB/PSF	R$	48.000,00
	381030. Transf. SUS/União: ATB/ACS	R$	85.200,00
	381040. Transf. SUS/União: ATB/PSB	R$	26.800,00
	381050. Transf. SUS/União: ATB/PMAQ	R$	79.200,00
	381060. Transf. SUS/União: ATB/PSE	R$	800,00
	382010. Transf. SUS/União: MAC/MAC	R$	27.300,00
	383010. Transf. SUS/União: VGS/Vigilância em Saúde	R$	22.800,00
	384010. Transf. SUS/União: VGS/Vig. Sanitária	R$	12.000,00
	385010. Transf. SUS/União: AFB/Farmácia	R$	37.600,00
	387010. Transf. SUS/União: GES/CAPS	R$	20.000,00
1718.04.0.0.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	161.800,00
1718.04.1.0.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	161.800,00
1718.04.1.1.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	R$	161.800,00
	351010. Transf. SUAS/União: PBF	R$	60.000,00
	351020. Transf. SUAS/União: PBV/SCFV	R$	76.400,00
	351030. Transf. SUAS/União: IGD Bolsa Família	R$	17.200,00

	351040. Transf. SUAS/União: IGD SUAS	R$	8.200,00
1718.05.0.0.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$	393.900,00
1718.05.1.0.	Transferências do Salário-Educação	R$	271.000,00
1718.05.1.1.	Transferências do Salário-Educação - Principal	R$	271.000,00
	360000. Salário Educação	R$	271.000,00
1718.05.3.0.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R$	84.000,00
1718.05.3.1.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	R$	84.000,00
	371010. Transf. FNDE: PNAE	R$	84.000,00
1718.05.4.0.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	R$	38.900,00
1718.05.4.1.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	R$	38.900,00
	372010. Transf. FNDE: PNATE	R$	38.900,00
1718.06.0.0.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	R$	28.000,00
1718.06.1.0.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	R$	28.000,00
1718.06.1.1.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96- Principal	R$	28.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	14.280,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	8.120,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	5.600,00
1720.00.0.0.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$	9.348.660,00
1728.00.0.0.	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$	9.348.660,00
1728.01.0.0.	Participação na Receita dos Estados	R$	8.650.000,00
1728.01.1.0.	Cota-Parte do ICMS	R$	7.700.000,00
1728.01.1.1.	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$	7.700.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	3.927.000,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	2.233.000,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	1.540.000,00
1728.01.2.0.	Cota-Parte do IPVA	R$	820.000,00
1728.01.2.1.	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$	820.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	418.200,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	237.800,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	164.000,00
1728.01.3.0.	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$	115.000,00
1728.01.3.1.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R$	115.000,00
	000000. Recursos Ordinários	R$	58.650,00
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	33.350,00
	020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	23.000,00
1728.01.4.0.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$	15.000,00
1728.01.4.1.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R$	15.000,00
	070000. Contribuição: CIDE	R$	15.000,00
1728.03.0.0.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	R$	452.660,00
1728.03.1.0.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	R$	452.660,00
1728.03.1.1.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	R$	452.660,00
	671010. Transf. SUS/Estado: ATB/ESF	R$	30.000,00
	675010. Transf. SUS/Estado: AFB/Farmácia	R$	23.000,00
	677010. Transf. SUS/Estado: GES/CAPS	R$	399.660,00
1728.07.0.0.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	R$	11.000,00
1728.07.1.0.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	R$	11.000,00
1728.07.1.1.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	R$	11.000,00
	651010. Transf. SUAS/Estado: Proteção Social	R$	5.000,00
	651020. Transf. SUAS/Estado: Benefícios Eventuais	R$	1.000,00
	651030. Transf. SUAS/Estado: Proteção Social - Investimento	R$	5.000,00
1728.10.0.0.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$	235.000,00
1728.10.2.0.	Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação	R$	235.000,00
1728.10.2.1.	Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	R$	235.000,00
	621010. TC Estado/Educação: Transporte Escolar	R$	235.000,00
1740.00.0.0.	Transferências de Instituições Privadas	R$	5.000,00
1748.00.0.0.	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$	5.000,00
1748.10.0.0.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	R$	5.000,00
1748.10.1.0.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	R$	5.000,00
1748.10.1.1.	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	R$	5.000,00
	090000. FIA Imposto de Renda	R$	5.000,00
1750.00.0.0.	Transferências de Outras Instituições Públicas	R$	2.800.000,00

1758.00.0.0.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$	2.800.000,00
1758.01.0.0.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R$	2.800.000,00
1758.01.1.0.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R$	2.800.000,00
1758.01.1.1.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	R$	2.800.000,00
	180000. FUNDEB: Remuneração Magistério	R$	2.800.000,00
1900.00.0.0.	Outras Receitas Correntes	R$	247.000,00
1910.00.0.0.	Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	R$	81.000,00
1910.01.0.0.	Multas Previstas em Legislação Específica	R$	81.000,00
1910.01.1.0.	Multas Previstas em Legislação Específica	R$	81.000,00
1910.01.1.1.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	R$	81.000,00
	009010. Rec. Ord.: Renainfra	R$	1.000,00
	100000. Convênio de Trânsito: Militar	R$	12.800,00
	110000. Convênio de Trânsito: Civil	R$	12.800,00
	120000. Convênio de Trânsito: Prefeitura	R$	54.400,00
1990.00.0.0.	Demais Receitas Correntes	R$	166.000,00
1990.99.0.0.	Outras Receitas	R$	166.000,00
1990.99.1.0.	Outras Receitas - Primárias	R$	166.000,00
1990.99.1.1.	Outras Receitas - Primárias - Principal	R$	166.000,00
	006010. Rec. Ord.: Habitação	R$	1.000,00
	009030. Rec. Ord.: Corpo de Bombeiros	R$	165.000,00
2000.00.0.0.	RECEITAS DE CAPITAL	R$	14.176.000,00
2100.00.0.0.	Operações de Crédito	R$	800.000,00
2110.00.0.0.	Operações de Crédito - Mercado Interno	R$	800.000,00
2119.00.0.0.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	R$	800.000,00
2119.00.1.0.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	R$	800.000,00
2119.00.1.1.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	R$	800.000,00
	830000. Oper. Créd. Interna - Outros Programas	R$	800.000,00
2200.00.0.0.	Alienação de Bens	R$	30.000,00
2210.00.0.0.	Alienação de Bens Móveis	R$	30.000,00
2213.00.0.0.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$	30.000,00
2213.00.1.0.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$	30.000,00
2213.00.1.1.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	R$	30.000,00
	890000. Alienação Bens Dest. a Outros Programas	R$	30.000,00
2400.00.0.0.	Transferências de Capital	R$	13.346.000,00
2410.00.0.0.	Transferências da União e de suas Entidades	R$	7.586.000,00
2418.00.0.0.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$	7.586.000,00
2418.03.0.0.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$	746.000,00
2418.03.1.0.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$	746.000,00
2418.03.1.1.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	R$	746.000,00
	380000. Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$	746.000,00
2418.05.0.0.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	R$	1.390.000,00
2418.05.1.0.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	R$	1.390.000,00
2418.05.1.1.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	R$	1.390.000,00
	370000. Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$	1.390.000,00
2418.10.0.0.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	R$	5.450.000,00
2418.10.1.0.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	R$	250.000,00
2418.10.1.1.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	R$	250.000,00
	330000. Transferências de Convênios União/Saúde	R$	250.000,00
2418.10.2.0.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	R$	1.835.000,00
2418.10.2.1.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	R$	1.835.000,00
	320000. Transferências de Convênios União/Educação	R$	1.835.000,00
2418.10.9.0.	Outras Transferências de Convênios da União	R$	3.365.000,00
2418.10.9.1.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R$	3.365.000,00
	340000. Transferências de Convênios União/Outros	R$	3.365.000,00
2420.00.0.0.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$	5.760.000,00
2428.00.0.0.	Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	R$	5.760.000,00
2428.10.0.0.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$	5.760.000,00
2428.10.9.0.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R$	5.760.000,00
2428.10.9.1.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R$	5.760.000,00
	640000. Transferências de Convênios Estado/Outros	R$	5.760.000,00

	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$	(2.994.200,00)
1000.00.0.0.	RECEITAS CORRENTES	R$	(2.994.200,00)
1700.00.0.0.	Transferências Correntes	R$	(2.994.200,00)
1710.00.0.0.	Transferências da União e de suas Entidades	R$	(1.267.200,00)
1718.00.0.0.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$	(1.267.200,00)
1718.01.0.0.	Participação na Receita da União	R$	(1.261.600,00)
1718.01.2.0.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R$	(1.260.000,00)
1718.01.2.1.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$	(1.260.000,00)
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	(1.260.000,00)
1718.01.5.0.	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R$	(1.600,00)
1718.01.5.1.	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R$	(1.600,00)
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	(1.600,00)
1718.06.0.0.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	R$	(5.600,00)
1718.06.1.0.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	R$	(5.600,00)
1718.06.1.1.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96- Principal	R$	(5.600,00)
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	(5.600,00)
1720.00.0.0.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$	(1.727.000,00)
1728.00.0.0.	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$	(1.727.000,00)
1728.01.0.0.	Participação na Receita dos Estados	R$	(1.727.000,00)
1728.01.1.0.	Cota-Parte do ICMS	R$	(1.540.000,00)
1728.01.1.1.	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$	(1.540.000,00)
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	(1.540.000,00)
1728.01.2.0.	Cota-Parte do IPVA	R$	(164.000,00)
1728.01.2.1.	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$	(164.000,00)
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	(164.000,00)
1728.01.3.0.	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$	(23.000,00)
1728.01.3.1.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R$	(23.000,00)
	010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	(23.000,00)
TOTAL GERAL DA RECEITA		R$	33.920.460,00

Art. 3º A Despesa realizar-se-á conforme a classificação da funcional programática e segundo a sua natureza, cuja movimentação será de competência da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, com o seguinte desdobramento:

Órgão: 01. Câmara Municipal de Vereadores	R$	1.152.000,00
Unidade: 001. Câmara Municipal de Vereadores	R$	1.152.000,00
01.031.0001.2001. Manutenção das atividades legislativas	R$	1.137.000,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	804.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	283.000,00
3.3.93.00.00.000000. Aplicação direta com consórcio público	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	45.000,00
01.031.0001.2002. Manutenção do Programa Vereador Mirim	R$	15.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	15.000,00
Órgão: 02. Gabinete do Prefeito	R$	756.000,00
Unidade: 001. Gabinete do Prefeito	R$	756.000,00
04.122.0002.2003. Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$	265.000,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	230.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	34.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
04.122.0002.2004. Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais	R$	5.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	5.000,00
04.124.0002.2005. Manutenção do Controle Interno e Assessoramento Jurídico	R$	237.000,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	160.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	76.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
04.241.0002.2006. Atenção a Terceira Idade	R$	15.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	15.000,00
04.243.0002.2007. Manutenção do Conselho Tutelar	R$	192.000,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	150.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	41.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
04.244.0002.2008. Manutenção da Casa da Cidadania	R$	42.000,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	35.000,00

3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	6.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
Órgão: 03. Gabinete do Vice-Prefeito	R$	95.000,00
Unidade: 001. Gabinete do Vice-Prefeito	R$	95.000,00
04.122.0002.2009. Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	R$	95.000,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	93.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
Órgão: 04. Sec. Mun. da Administração e Fazenda	R$	2.559.437,00
Unidade: 001. Sec. Mun. da Administração e Fazenda	R$	1.667.297,00
04.122.0002.2010. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias	R$	1.497.297,00
3.1.71.00.00.000000. Transferências a consórcios públicos	R$	5.000,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	900.000,00
3.3.71.00.00.000000. Transferências a consórcios públicos	R$	5.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	503.897,00
3.3.90.00.00.001010. Aplicações diretas	R$	33.100,00
3.3.90.00.00.001020. Aplicações diretas	R$	30.300,00
3.3.93.00.00.000000. Aplicação direta com consórcio público	R$	5.000,00
4.4.71.00.00.000000. Transferências a consórcios públicos	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
04.122.0002.2011. Publicidade dos atos oficiais	R$	30.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	25.000,00
3.3.93.00.00.000000. Aplicação direta com consórcio público	R$	5.000,00
04.122.0002.2012. Contribuições associativas	R$	140.000,00
3.3.50.00.00.000000. Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	R$	140.000,00
Unidade: 002. Encargos Gerais do Município	R$	892.140,00
28.843.0002.0001. Amortização do Principal e Encargos da Dívida	R$	200.000,00
3.2.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	100.000,00
4.6.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	100.000,00
28.845.0002.0002. Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor - PASEP	R$	190.740,00
3.3.90.00.00.390000. Aplicações diretas	R$	700,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	189.890,00
3.3.90.00.00.070000. Aplicações diretas	R$	150,00
28.846.0002.0003. Manutenção dos encargos com Inativos e Pensionistas	R$	501.400,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	500.000,00
3.1.90.00.00.030000. Aplicações diretas	R$	1.400,00
Órgão: 05. Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto	R$	9.595.273,00
Unidade: 001. Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto	R$	260.000,00
12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação	R$	260.000,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	200.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	59.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
Unidade: 002. Departamento de Educação	R$	8.532.273,00
12.306.0003.2014. Merenda Escolar	R$	184.100,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	80.000,00
3.3.90.00.00.360000. Aplicações diretas	R$	20.000,00
3.3.90.00.00.371010. Aplicações diretas	R$	84.100,00
12.361.0003.1007. Aquisição de veículos para o transporte escolar	R$	1.404.000,00
4.4.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	14.000,00
4.4.90.00.00.370000. Aplicações diretas	R$	1.390.000,00
12.361.0003.1008. Construção de unidade escolar	R$	1.616.000,00
4.4.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	16.000,00
4.4.90.00.00.320000. Aplicações diretas	R$	1.600.000,00
12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental	R$	1.923.673,00
3.1.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	400.000,00
3.1.90.00.00.180000. Aplicações diretas	R$	1.200.000,00
3.3.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	182.673,00
3.3.90.00.00.180000. Aplicações diretas	R$	131.000,00
4.4.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	10.000,00

12.361.0003.2016. Manutenção do transporte escolar	R$	976.500,00
3.1.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	130.000,00
3.3.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	319.000,00
3.3.90.00.00.360000. Aplicações diretas	R$	252.000,00
3.3.90.00.00.372010. Aplicações diretas	R$	39.000,00
3.3.90.00.00.621010. Aplicações diretas	R$	235.500,00
4.4.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
12.363.0003.2017. Apoio ao Ensino Profissionalizante	R$	8.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	8.000,00
12.364.0003.2018. Apoio ao Ensino Superior	R$	70.000,00
3.3.35.00.00.000000. Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	R$	70.000,00
12.365.0003.1009. Melhoria dos espaços físicos dos Centros de Educação Infantil	R$	240.000,00
4.4.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.320000. Aplicações diretas	R$	235.000,00
12.365.0003.1010. Aquisição de terreno no Distrito de Santa Lúcia	R$	100.000,00
4.4.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	100.000,00
12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil	R$	1.874.000,00
3.1.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	300.000,00
3.1.90.00.00.180000. Aplicações diretas	R$	1.300.000,00
3.3.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	99.000,00
3.3.90.00.00.180000. Aplicações diretas	R$	174.000,00
4.4.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
12.366.0003.2020. Educação para Jovens e Adultos	R$	10.000,00
3.3.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
12.367.0003.2021. Manutenção da Educação Especial	R$	126.000,00
3.3.50.00.00.010000. Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	R$	70.000,00
3.3.90.00.00.010000. Aplicações diretas	R$	56.000,00
Unidade: 003. Departamento de Cultura	R$	133.000,00
13.392.0004.2022. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	R$	60.000,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	40.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	19.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
13.392.0004.2023. Manutenção da retransmissão de televisão	R$	13.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	13.000,00
13.392.0004.2024. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais	R$	60.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	50.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
Unidade: 004. Departamento de Desporto	R$	670.000,00
27.812.0005.1011. Melhorias dos ginásios de esportes	R$	100.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
4.4.90.00.00.340000. Aplicações diretas	R$	90.000,00
27.812.0005.1012. Substituição do piso no ginásio André Colombo	R$	130.000,00
4.4.90.00.00.640000. Aplicações diretas	R$	130.000,00
27.812.0005.1013. Academias de ginástica ao ar livre	R$	150.000,00
4.4.90.00.00.640000. Aplicações diretas	R$	150.000,00
27.812.0005.2025. Manutenção das atividades desportivas	R$	290.000,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	30.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	240.000,00
3.3.90.00.00.003010. Aplicações diretas	R$	10.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
Órgão: 06. Sec. Mun. da Saúde	R$	5.286.600,00
Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde	R$	5.286.600,00
10.301.0006.1014. Aquisição de veículos para as atividades de saúde	R$	260.000,00
4.4.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
4.4.90.00.00.330000. Aplicações diretas	R$	250.000,00
10.301.0006.1015. Aquisição de mobiliários e equipamentos	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	5.000,00
10.301.0006.1016. Construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Santa Lúcia	R$	766.000,00
4.4.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	20.000,00
4.4.90.00.00.380000. Aplicações diretas	R$	746.000,00
10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde	R$	1.561.055,00

3.1.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	1.100.000,00
3.3.40.00.00.020000. Transferências a Municípios	R$	100.000,00
3.3.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	351.055,00
4.4.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
10.301.0006.2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	R$	646.985,00
3.1.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	322.000,00
3.1.90.00.00.381020. Aplicações diretas	R$	45.000,00
3.1.90.00.00.381030. Aplicações diretas	R$	70.000,00
3.3.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	54.685,00
3.3.90.00.00.381020. Aplicações diretas	R$	3.000,00
3.3.90.00.00.381030. Aplicações diretas	R$	15.200,00
3.3.90.00.00.381040. Aplicações diretas	R$	24.800,00
3.3.90.00.00.381050. Aplicações diretas	R$	59.200,00
3.3.90.00.00.671010. Aplicações diretas	R$	29.100,00
4.4.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
4.4.90.00.00.381040. Aplicações diretas	R$	2.000,00
4.4.90.00.00.381050. Aplicações diretas	R$	20.000,00
4.4.90.00.00.671010. Aplicações diretas	R$	1.000,00
10.301.0006.2028. Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial	R$	419.660,00
3.3.90.00.00.387010. Aplicações diretas	R$	20.000,00
3.3.90.00.00.677010. Aplicações diretas	R$	399.660,00
10.301.0006.2029. Manutenção do Programa Farmácia Básica	R$	140.800,00
3.3.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	80.000,00
3.3.90.00.00.385010. Aplicações diretas	R$	37.700,00
3.3.90.00.00.675010. Aplicações diretas	R$	23.100,00
10.301.0006.2030. Manutenção do Programa Mais Médico	R$	18.000,00
3.3.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	18.000,00
10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva	R$	1.333.800,00
3.1.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	50.000,00
3.1.90.00.00.381010. Aplicações diretas	R$	100.000,00
3.3.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	1.060.000,00
3.3.90.00.00.381010. Aplicações diretas	R$	86.400,00
3.3.90.00.00.382010. Aplicações diretas	R$	27.400,00
4.4.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
10.304.0006.2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	R$	89.500,00
3.1.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	34.000,00
3.3.90.00.00.002010. Aplicações diretas	R$	39.500,00
3.3.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
3.3.90.00.00.384010. Aplicações diretas	R$	12.000,00
4.4.90.00.00.002010. Aplicações diretas	R$	2.000,00
4.4.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
10.305.0006.2033. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde	R$	25.800,00
3.3.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
3.3.90.00.00.381060. Aplicações diretas	R$	800,00
3.3.90.00.00.383010. Aplicações diretas	R$	20.900,00
3.3.90.00.00.383020. Aplicações diretas	R$	100,00
4.4.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
4.4.90.00.00.383010. Aplicações diretas	R$	2.000,00
10.306.0006.2034. Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição	R$	20.000,00
3.3.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	20.000,00
Órgão: 07. Sec. Mun. de Transportes	R$	6.836.350,00
Unidade: 001. Sec. Mun. de Transportes	R$	6.836.350,00
26.782.0007.1018. Aquisição de veículo para infraestrutura viária	R$	255.000,00
4.4.90.00.00.020000. Aplicações diretas	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.340000. Aplicações diretas	R$	250.000,00
26.782.0007.1019. Aquisição de máquinas e equipamentos	R$	1.010.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
4.4.90.00.00.340000. Aplicações diretas	R$	1.000.000,00
26.782.0007.1020. Construção de pontes em concreto	R$	202.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	2.000,00
4.4.90.00.00.640000. Aplicações diretas	R$	200.000,00
26.782.0007.1021. Construção da garagem municipal	R$	455.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	5.000,00

4.4.90.00.00.640000. Aplicações diretas	R$	450.000,00
26.782.0007.1022. Pavimentação de estradas rurais	R$	4.005.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.640000. Aplicações diretas	R$	4.000.000,00
26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais	R$	884.350,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	500.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	290.000,00
3.3.90.00.00.070000. Aplicações diretas	R$	14.950,00
3.3.90.00.00.390000. Aplicações diretas	R$	69.400,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
26.782.0007.2036. Manutenção da garagem e oficina municipal	R$	25.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	20.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	5.000,00
Órgão: 08. Sec. Mun. de Urbanismo, Obras e Habitação	R$	4.465.900,00
Unidade: 001. Departamento de Urbanismo e Obras	R$	3.555.400,00
06.181.0008.2037. Manutenção das atividades de trânsito	R$	56.000,00
3.3.90.00.00.009010. Aplicações diretas	R$	1.100,00
3.3.90.00.00.120000. Aplicações diretas	R$	50.900,00
4.4.90.00.00.120000. Aplicações diretas	R$	4.000,00
06.181.0008.2038. Manutenção de convênio com a Polícia Militar	R$	12.800,00
3.3.33.00.00.110000. Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R$	12.800,00
06.181.0008.2039. Manutenção de convênio com a Polícia Civil	R$	12.900,00
3.3.90.00.00.110000. Aplicações diretas	R$	11.900,00
4.4.90.00.00.110000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
06.181.0008.2040. Manutenção de convênio com a Rádio Patrulha	R$	14.100,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	13.000,00
3.3.90.00.00.009020. Aplicações diretas	R$	100,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
06.182.0008.1023. Aquisição de viaturas e equipamentos para o Corpo de Bombeiros	R$	100.000,00
4.4.90.00.00.009030. Aplicações diretas	R$	100.000,00
06.182.0008.2041. Manutenção de convênio com o Corpo Bombeiros	R$	150.100,00
3.3.90.00.00.009030. Aplicações diretas	R$	140.100,00
4.4.90.00.00.009030. Aplicações diretas	R$	10.000,00
15.451.0009.1024. Pavimentação de ruas	R$	705.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.340000. Aplicações diretas	R$	350.000,00
4.4.90.00.00.640000. Aplicações diretas	R$	350.000,00
15.451.0009.1025. Revitalização de passeios públicos	R$	160.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	20.000,00
4.4.90.00.00.340000. Aplicações diretas	R$	70.000,00
4.4.90.00.00.640000. Aplicações diretas	R$	70.000,00
15.451.0009.1026. Construção de Portal Turístico	R$	160.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
4.4.90.00.00.640000. Aplicações diretas	R$	150.000,00
15.451.0009.1027. Ampliação do Cemitério Municipal	R$	80.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	80.000,00
15.451.0009.1029. Revitalização da ponte Mathias Michelizzi	R$	145.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
4.4.90.00.00.640000. Aplicações diretas	R$	135.000,00
15.451.0009.1030. Iluminação pública entre o Bairro Parque e Jardim Ouro e Linha Caravaggio	R$	48.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	18.000,00
4.4.90.00.00.080000. Aplicações diretas	R$	30.000,00
15.452.0009.1031. Aquisição de veículos para os serviços urbanos	R$	60.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	60.000,00
15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos	R$	688.200,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	540.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	59.000,00
3.3.90.00.00.005020. Aplicações diretas	R$	3.300,00
3.3.90.00.00.005030. Aplicações diretas	R$	27.300,00
3.3.90.00.00.005040. Aplicações diretas	R$	27.300,00
3.3.90.00.00.005050. Aplicações diretas	R$	30.300,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
15.452.0009.2043. Manutenção da coleta de lixo	R$	276.300,00

3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	70.000,00
3.1.90.00.00.005010. Aplicações diretas	R$	30.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	100.000,00
3.3.90.00.00.005010. Aplicações diretas	R$	76.300,00
15.452.0009.2044. Manutenção do Cemitério Municipal	R$	15.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	15.000,00
15.452.0009.2045. Manutenção da iluminação pública	R$	352.000,00
3.3.90.00.00.080000. Aplicações diretas	R$	352.000,00
15.452.0009.2046. Manutenção do transporte coletivo urbano	R$	15.000,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	8.000,00
3.3.90.00.00.004020. Aplicações diretas	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
15.512.0009.1032. Infraestrutura e saneamento básico em área de expansão do perímetro urbano	R$	505.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.340000. Aplicações diretas	R$	500.000,00
Unidade: 002. Fundo Municipal de Habitação	R$	910.500,00
16.481.0010.1033. Programas habitacionais nas áreas rurais	R$	101.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
4.4.90.00.00.340000. Aplicações diretas	R$	100.000,00
16.482.0010.1034. Programas habitacionais nas áreas urbanas	R$	101.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
4.4.90.00.00.340000. Aplicações diretas	R$	100.000,00
16.482.0010.1035. Infraestrutura para loteamentos de interesse social	R$	197.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	2.000,00
4.4.90.00.00.340000. Aplicações diretas	R$	195.000,00
16.482.0010.1037. Aquisição de terreno para implantação de núcleo habitacional	R$	500.000,00
4.4.90.00.00.830000. Aplicações diretas	R$	500.000,00
16.482.0010.2047. Manutenção das atividades habitacionais	R$	11.500,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
3.3.90.00.00.006010. Aplicações diretas	R$	1.500,00
Órgão: 09. Sec. Mun. da Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.220.000,00
Unidade: 001. Sec. Mun. da Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.220.000,00
20.606.0011.1038. Aquisição de veículos para a Agricultura	R$	290.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
4.4.90.00.00.340000. Aplicações diretas	R$	250.000,00
4.4.90.00.00.890000. Aplicações diretas	R$	30.000,00
20.606.0011.1039. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	R$	335.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
4.4.90.00.00.340000. Aplicações diretas	R$	200.000,00
4.4.90.00.00.640000. Aplicações diretas	R$	125.000,00
20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas	R$	570.000,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	400.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	49.000,00
3.3.90.00.00.004010. Aplicações diretas	R$	120.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
20.606.0011.2049. Convênios para a prestação de serviços e assistência técnica	R$	25.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	25.000,00
Órgão: 10. Sec. Mun. da Indústria, Comércio e Turismo	R$	603.000,00
Unidade: 001. Sec. Mun. da Indústria, Comércio e Turismo	R$	603.000,00
22.661.0012.1040. Aquisição de terreno para instalação do Distrito Industrial	R$	310.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
4.4.90.00.00.830000. Aplicações diretas	R$	300.000,00
23.691.0012.1041. Reforma do Centro de Eventos Caravaggio	R$	263.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	3.000,00
4.4.90.00.00.340000. Aplicações diretas	R$	260.000,00
23.691.0012.2050. Ações de desenvolvimento econômico	R$	20.000,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	18.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
23.695.0012.2051. Manutenção das atividades turísticas	R$	10.000,00

3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
Órgão: 11. Sec. Mun. de Assistência Social	R$	1.250.900,00
Unidade: 001. Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.240.800,00
08.243.0013.2052. Transferência ao Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar	R$	160.000,00
3.1.71.00.00.000000. Transferências a consórcios públicos	R$	80.000,00
3.3.71.00.00.000000. Transferências a consórcios públicos	R$	60.000,00
4.4.71.00.00.000000. Transferências a consórcios públicos	R$	20.000,00
08.243.0013.2053. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente	R$	246.900,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	80.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	80.000,00
3.3.90.00.00.351020. Aplicações diretas	R$	66.900,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
4.4.90.00.00.351020. Aplicações diretas	R$	10.000,00
08.243.0013.2054. Manutenção do Programa Bolsa Família	R$	17.300,00
3.3.90.00.00.351030. Aplicações diretas	R$	17.300,00
08.244.0013.1042. Reforma do Centro Comunitário do Bairro Alvorada	R$	50.000,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	50.000,00
08.244.0013.2055. Manutenção das atividades da Assistência Social	R$	317.800,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	240.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	67.800,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
08.244.0013.2056. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	R$	448.800,00
3.1.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	280.000,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	90.000,00
3.3.90.00.00.351010. Aplicações diretas	R$	59.500,00
3.3.90.00.00.351040. Aplicações diretas	R$	7.300,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	10.000,00
4.4.90.00.00.351010. Aplicações diretas	R$	1.000,00
4.4.90.00.00.351040. Aplicações diretas	R$	1.000,00
Unidade: 002. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	10.100,00
08.243.0013.2057. Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	R$	10.100,00
3.3.90.00.00.000000. Aplicações diretas R$		4.000,00
3.3.90.00.00.090000. Aplicações diretas	R$	4.100,00
4.4.90.00.00.000000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
4.4.90.00.00.090000. Aplicações diretas	R$	1.000,00
Órgão: 99. Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Unidade: 999. Reserva de Contingência	R$	100.000,00
99.999.0014.9000. Reserva de Contingência	R$	100.000,00
9.9.90.00.00.000000. Reserva de contingência	R$	100.000,00
TOTAL GERAL	R$	33.920.460,00

Art. 4º A codificação utilizada para controle das Destinações dos Recursos será composta por 8 (oito) dígitos (ABCCDDDD), sendo:
I - 1º dígito (A): IDUSO - Identificador de Uso;
II - 2º dígito (B): Grupo de Destinação de Recursos;
III - 3º e 4º dígitos (C): Especificação das Destinações de Recursos;
IV - 5º ao 8º dígitos (D): Detalhamento das Destinações de Recursos.
§ 1º O IDUSO, o Grupo de Destinação de Recursos e a Especificação das Destinações de Recursos, obedecerão aos padrões estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
§ 2º Fica estabelecido os Detalhamentos das Destinações de Recursos para o Município de Ouro, composto pelas Especificações das Destinações de Recursos, da seguinte forma:

000000	Recursos Ordinários
001010	Recursos Ordinários: Licença para Funcionamento
001020	Recursos Ordinários: Serviços Cadastrais
002010	Recursos Ordinários: Vigilância Sanitária
003010	Recursos Ordinários: Desporto
004010	Recursos Ordinários: Agricultura
004020	Recursos Ordinários: Transporte Coletivo
005010	Recursos Ordinários: Coleta de Lixo

005020	Recursos Ordinários: Execução de Obras
005030	Recursos Ordinários: Limpeza Pública
005040	Recursos Ordinários: Conservação de Calçamento
005050	Recursos Ordinários: Contribuição de Melhoria
006010	Recursos Ordinários: Habitação
009010	Recursos Ordinários: Renainfra
009020	Recursos Ordinários: Rádio Patrulha
009030	Recursos Ordinários: Corpo de Bombeiros
010000	Receitas e Transferências de Impostos - Educação
020000	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
030000	Contribuição para o Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Patronal, Servidores e Compensação Financeira)
070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
090000	FIA Imposto de Renda
100000	Convênio de Trânsito: Militar
110000	Convênio de Trânsito: Civil
120000	Convênio de Trânsito: Prefeitura
180000	Transferências do FUNDEB (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício)
320000	Transferências de Convênios - União/Educação
330000	Transferências de Convênios - União/Saúde
340000	Transferências de Convênios - União/Outros
351010	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União: PBF
351020	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União: PBV/SCFV
351030	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União: IGD Bolsa Família
351040	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União: IGD SUAS
360000	Salário Educação
371010	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE: PNAE
372010	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE: PNATE
380000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
381010	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União: ATB/PAB
381020	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União: ATB/PSF
381030	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União: ATB/ACS
381040	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União: ATB/PSB
381050	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União: ATB/PMAQ
381060	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União: ATB/PSE
382010	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União: MAC/MAC
383010	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União: VGS/Vigilância Promoção de Saúde
384010	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União: VGS/Vigilância Sanitária
385010	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União: AFB/Farmácia
387010	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União: GES/CAPS
390000	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
621010	Transferências de Convênios - Estado/Educação: Convênio Transporte Escolar
640000	Transferências de Convênios - Estado/Outros
671010	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado: ATB/ESF
675010	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado: AFB/Farmácia
677010	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado: GES/CAPS
830000	Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2018.

Ouro, 27 de dezembro de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Paial

Prefeitura

EXTRATO 09-2018 INEXIGIBILADE 01-2018 FMS

Publicação Nº 1556427

EXTRATO CONTRATOS
Contrato Nº: 08/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL
Contratada...: FARMÁCIA FARMACENTER LTDA ME
Valor ..... :VALOR ESTIMATIVO DE: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).
Vigência ..... : Início: 02/03/2018 Término:31/12/2018.
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018- FMS Nº.: 01/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde.
LIDACI LUTEREK LOPES CROMIANSKI – GESTORA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PAIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014-2018 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01-2018

Publicação Nº 1556695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/20118
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
1.1 O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência, no dia 03 de maio de 2018, a Concessão do Direito Real de Uso de Bens de Públicos não remunerados, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação no Município de unidades produtivas, pelo prazo de 10 (dez) anos, os seguintes bens imóveis. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 03 de maio de 2018 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 14 de dezembro de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.315, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1557565

decreto Nº 2.315, DE 25 DE janeiro DE 2018.
REVOGAÇÃO. Revoga o Decreto nº 446, de 28 de agosto de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 446, de 28 de agosto de 2006, que instituía a Farmácia Popular do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 25 de janeiro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.327, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557571

DECRETO Nº 2.327, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, da Secretaria Municipal da Fazenda, previsto no inciso XIII do art. 34 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão.

Art. 2º Dois cargos de Assessores II, Código DAS V, da Secretaria Municipal de Administração, previstos no inciso XVI do art. 32 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Um cargo de Assessor II, Código DAS V, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, previsto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Palhoça, 02 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.328, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557576

decreto Nº 2.328, DE 08 DE MARÇo DE 2018.

ANO DOS AÇORES. Institui o ano dos açores em Palhoça em comemoração dos 270 anos da chegada dos açorianos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Palhoça o ano de 2018 como "Ano dos Açores": Comemorativo aos 270 anos da chegada dos primeiros açorianos ao Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI 4.593, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557580

LEI Nº 4.593, DE 08 DE MARÇO DE 2018.
CÂMARA DE VEREADORES MIRINS. Institui o Programa Câmara de Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Palhoça/SC

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça do Estado de Santa Catarina o Programa Câmara de Vereadores Mirins, com os seguintes objetivos gerais:

I – despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e a sua comunidade;

II – integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade;

III – criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, em um processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Palhoça;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Palhoça e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Palhoça que mais afetam a população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, como Vereadores

Mirins, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Câmara Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º A Câmara de Vereadores Mirins será composta por 17 (dezessete) Vereadores Mirins, devidamente matriculados em estabelecimento de ensino fundamental regular da rede municipal de Palhoça, mediante processo seletivo eleitoral de escolha, vedada a reeleição.

§1º O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto.

§2º Deste processo poderão participar os alunos devidamente matriculados no ensino fundamental regular da rede municipal de ensino de Palhoça do 6º ao 9º ano, com idade máxima de 15 anos completos no ano da legislatura.

I – É vedada a participação dos alunos maiores de 15 anos, pois estes já podem exercer o direito ao voto nos pleitos eleitorais.

§3º A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se os alunos do ensino fundamental regular da rede municipal de Palhoça, atendendo aos requisitos do §2º desde artigo.

§4º A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos de ensino fundamental da rede regular, no período de 15 (quinze) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipo, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, diretamente com as instituições de ensino a organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre estes durante o pleito eleitoral.

§6º Estes e demais critérios para eleição dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato serão regulamentados em Regimento Interno próprio, de responsabilidade de elaboração pela Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, ficando a execução do programa, de responsabilidade da Câmara Municipal de Palhoça.

Art. 4º A eleição para o programa Câmara Mirim ocorrerá no início do primeiro bimestre do ano letivo de 2018.

Parágrafo único – O Vereador Mirim exercerá mandato de um ano sendo vedada a reeleição.

Art. 5º Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa de servidores do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos Vereadores Mirins.

Art. 6º As instituições de ensino da rede municipal regular, que atendem alunos do 6º ao 9º ano, elegerão os Vereadores Mirins de acordo com a tabela estabelecida em Regimento Interno.

Art. 7º Serão considerados eleitos os 17 (dezessete) alunos com maior número de votos de cada instituição, obedecida a tabela do Regimento Interno, que serão Vereadores Mirins titulares, sendo que os demais ficarão na condição de suplente obedecida a ordem de número de votos.

Art. 8º Cada Vereador Mirim terá um Vereador orientador que acompanhará seu trabalho, auxiliando nos documentos emitidos pelo seu representado na sessão mirim levando-os ainda, ao critério do orientador, à sessão ordinária para aprovação antes do seu encaminhamento ao destinatário.

Parágrafo único O Vereador orientador dos Vereadores Mirins será definido pelo bairro onde a escola está situada de acordo com o bairro de maior representatividade do Vereador.

Art. 9º Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores para a diplomação e posse, na primeira semana do mês de Abril.

Art. 10 Antes do início das sessões mirins, os Vereadores eleitos receberão capacitação pela comissão de servidores do Legislativo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, se necessário, onde lhe serão oportunizadas palestras e oficinas sobre o trabalho que irão desenvolver na Câmara Mirim.

Art. 11 Fica autorizado o Presidente do Poder Legislativo Municipal a criar, através de Portaria própria, uma comissão composta por três servidores, podendo ser dois ocupantes de cargo efetivo e um ocupante de cargo em comissão, para realizar os trabalhos de capacitação dos Vereadores Mirins, bem como, das demais atividades do programa.

Art. 12 Após a capacitação, e na primeira reunião ordinária deverá ser promovida a eleição para composição da mesa diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação aberta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário.

Art. 13 Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade palhocense, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Art. 14 As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, de acordo com prévio calendário, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Palhoça.

Parágrafo único As datas das sessões da Câmara Mirim serão definidas em calendário pela mesa diretora da Casa Legislativa.

Art. 15 As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos presentes.

§1º Para que exista quórum, é permitido que o suplente substitua o Vereador Mirim titular, na ausência deste, mediante simples comunicado, que será lido em sessão.

§2º O suplente somente assumirá a vaga do titular, nos seguintes casos:

I – Quando de desistência formalizada;

II – Se o titular faltar a 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável;

III – Se deixar de tomar posse sem motivo justificado.

Art. 16 As sessões da Câmara Mirim deverão, obrigatoriamente, sempre ser acompanhadas por, no mínimo, um Vereador, um assessor legislativo e um representante docente/administrativo de uma escola participante do projeto.

Parágrafo único Deverá ser definida, a presença de, no mínimo, um Vereador e do representante docente/administrativo, da escola municipal, para que todos possam participar e acompanhar o

andamento do projeto Câmara Mirim.

Art. 17 O mandato dos Vereadores Mirins, encerra-se na segunda semana do mês de Abril do ano seguinte ao da eleição, em sessão solene, que serão homenageados, com a presença dos Vereadores de Palhoça.

Parágrafo único Os Vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 18 O Presidente da Câmara, visando ao bom andamento dos trabalhos deste programa poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou Organizações não Governamentais.

Art. 19 O Chefe do Poder Legislativo Municipal regulamentará o Regimento Interno do Programa Câmara de Vereadores Mirins – CMV, cuja elaboração está prevista no art. 3º, I, §6º, desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta, através de ato normativo interno.

Art. 20 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício competente.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0501/2018.

Publicação Nº 1557009

PORTARIA Nº. 0501/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HELAINE TEREZINHA HENRIQUE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Maria Luiza Broering Germano, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0502/2018.

Publicação Nº 1557011

PORTARIA Nº. 0502/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIANE MARIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Mirlane Medeiros Portela, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Vovó Dolores.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0503/2018.

Publicação Nº 1557012

PORTARIA Nº. 0503/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LIBANIA CRISTINA GOMES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Débora Leonia de Assunção, que se encontra de Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0504/2018.

Publicação Nº 1557013

PORTARIA Nº. 0504/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MIRTES WELTER LUNKS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Adriana Alice de Freitas, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0505/2018.

Publicação Nº 1557015

PORTARIA Nº. 0505/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA SALETE DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0506/2018.

Publicação Nº 1557017

PORTARIA Nº. 0506/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ZILA ROSAR VENTURA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Mauriceia Botelho, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0507/2018.

Publicação Nº 1557020

PORTARIA Nº. 0507/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA GONÇALVES CIPRIANO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0508/2018.

Publicação Nº 1557023

PORTARIA Nº. 0508/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA LETICIA DA ROSA CORREA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0509/2018.

Publicação Nº 1557024

PORTARIA Nº. 0509/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PRISCYLA KELLY PEREIRA GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Devane Moura Grimauth, que se encontra exercendo suas funções junto ao COMED.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0510/2018.

Publicação Nº 1557027

PORTARIA Nº. 0510/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TATIANA BAZAN FARIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0511/2018.

Publicação Nº 1557028

PORTARIA Nº. 0511/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANE DOS SANTOS LUCAS TEIXEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) E.B. Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0512/2018.

Publicação Nº 1557031

PORTARIA Nº. 0512/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDRESSA HOFFMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Milene Theodorovzhi, que se encontra de Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0513/2018.

Publicação Nº 1557033

PORTARIA Nº. 0513/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DANIELA RODRIGUES PANTOJA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) E.B. Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0514/2018.

Publicação Nº 1557035

PORTARIA Nº. 0514/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EWERTON PAZINI SEBEM, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) G.E. Francisca Farias da Costa, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0515/2018.

Publicação Nº 1557036

PORTARIA Nº. 0515/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HELOISA HELENA KREIBICH, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0516/2018.

Publicação Nº 1557037

PORTARIA Nº. 0516/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ZAMBI GARCIA RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Guilherme W. Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0517/2018.

Publicação Nº 1557039

PORTARIA Nº. 0517/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANO FORESTI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0518/2018.

Publicação Nº 1557040

PORTARIA Nº. 0518/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GISELE APARECIDA KNUTEZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0519/2018.

Publicação Nº 1557041

PORTARIA Nº. 0519/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ISABEL DA SILVA GRINBERG, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) GE Professora Maria Luiza de Souza, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0520/2018.

Publicação Nº 1557043

PORTARIA Nº. 0520/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR WENDIE DE OLIVEIRA SERRALHEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0521/2018.

Publicação Nº 1557235

PORTARIA Nº. 0521/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RAFAEL SILVA GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) GE Professora Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0521/2018.

Publicação Nº 1557042

PORTARIA Nº. 0521/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RAFAEL SILVA GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) GE Professora Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0522/2018.

Publicação Nº 1557047

PORTARIA Nº. 0522/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NADIA MODESTA VIDAL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) GE Professora Maria Luiza de Souza, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0523/2018.

Publicação Nº 1557048

PORTARIA Nº. 0523/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MANOEL MESSIAS LIMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0524/2018.

Publicação Nº 1557052

PORTARIA Nº. 0524/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) GE Najla Carone Guedert, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0525/2018.

Publicação Nº 1557056

PORTARIA Nº. 0525/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOÃO ROBERTO MENDONÇA DE BARROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Guilherme W. Filho, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0526/2018.

Publicação Nº 1557054

PORTARIA Nº. 0526/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSA MARIA MEIRA RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Professora Maria Luzia de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Marivone Fermina Nunes, que se encontra exercendo suas funções junto a Escola Profissional do Sul.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0527/2018.

Publicação Nº 1557058

PORTARIA Nº. 0527/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KEILA MAIANA FONSECA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Professora Inês Marta da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0528/2018.

Publicação Nº 1557059

PORTARIA Nº. 0528/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARINA SILVA DE FREITAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Mundo Mágico, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0529/2018.

Publicação Nº 1557062

PORTARIA Nº. 0529/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO INDIANARA FATIMA GALUPO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Geração, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0530/2018.

Publicação Nº 1557064

PORTARIA Nº. 0530/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO HELENA DE LOURDES PINTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Frei Damião, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0531/2018.

Publicação Nº 1557067

PORTARIA Nº. 0531/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JERUSA APARECIDA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vôo Livre, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0532/2018.

Publicação Nº 1557071

PORTARIA Nº. 0532/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vôo Livre, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0533/2018.

Publicação Nº 1557074

PORTARIA Nº. 0533/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELOISA RANSON, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vôo Livre, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0534/2018.

Publicação Nº 1557080

PORTARIA Nº. 0534/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDNEIA NADIR DE AGUIAR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme W. Filho, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0535/2018.

Publicação Nº 1557077

PORTARIA Nº. 0535/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAIANY SIEGLIZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Primeiros Passos, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0536/2018.

Publicação Nº 1557081

PORTARIA Nº. 0536/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAIANE BERNS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0537/2018.

Publicação Nº 1557165

PORTARIA Nº. 0537/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVIA BECHER SCHNEIDER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vôo Livre, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0538/2018.

Publicação Nº 1557168

PORTARIA Nº. 0538/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDRE PAMPLONA GOULART, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0539/2018.

Publicação Nº 1557169

PORTARIA Nº. 0539/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANTONIO ROBERTO FERNANDES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0540/2018.

Publicação Nº 1557170

PORTARIA Nº. 0540/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Espanhol, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0541/2018.

Publicação Nº 1557171

PORTARIA Nº. 0541/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IVETE PAULA LISBOA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0542/2018.

Publicação Nº 1557173

PORTARIA Nº. 0542/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA BASTOS FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0543/2018.

Publicação Nº 1557238

PORTARIA Nº. 0543/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCOS JOSE SANTIN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0544/2018.

Publicação Nº 1557174

PORTARIA Nº. 0544/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NATAN PAMPLONA GOULART, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 20/02/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0545/2018.

Publicação Nº 1557177

PORTARIA Nº. 0545/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA SOARES DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível I, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0546/2018.

Publicação Nº 1557179

PORTARIA Nº. 0546/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RODRIGO LUIS DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0547/2018.

Publicação Nº 1557183

PORTARIA Nº. 0547/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EZEQUIAS ALFREDO SCHUTZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0548/2018.

Publicação Nº 1557186

PORTARIA Nº. 0548/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCINI RUBI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0549/2018.

Publicação Nº 1557187

PORTARIA Nº. 0549/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POLIANA MENDES MOURA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0550/2018.

Publicação Nº 1557188

PORTARIA Nº. 0550/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VICTOR ANTONIO BASTA RACHES DE MIRANDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0551/2018.

Publicação Nº 1557190

PORTARIA Nº. 0551/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DILMAR DEVANTIER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) Faculdade Municipal de Palhoça, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0552/2018.

Publicação Nº 1557192

PORTARIA Nº. 0552/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PAULO SELL FILHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) Faculdade Municipal de Palhoça, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0553/2018.

Publicação Nº 1557194

PORTARIA Nº. 0553/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROUZITA DE MELO LONGEN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) Faculdade Municipal de Palhoça, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 31/07/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0554/2018.

Publicação Nº 1557195

PORTARIA Nº. 0554/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIERSE APARECIDA BRAZ KUHL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0555/2018.

Publicação Nº 1557198

PORTARIA Nº. 0555/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EZEQUIAS ALFREDO SCHUTZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0556/2018.

Publicação Nº 1557199

PORTARIA Nº. 0556/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANO DORES DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0557/2018.

Publicação Nº 1557200

PORTARIA Nº. 0557/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOÃO ANTONIO RAULINO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0558/2018.

Publicação Nº 1557201

PORTARIA Nº. 0558/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCOS JOÃO DE MATOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0559/2018.

Publicação Nº 1557202

PORTARIA Nº. 0559/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RODMAR DE BONA DAUFENBACK, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0560/2018.

Publicação Nº 1557203

PORTARIA Nº. 0560/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR REGIANI LILIAN DO NASCIMENTO BILIBIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0561/2018.

Publicação Nº 1557204

PORTARIA Nº. 0561/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NEIVA RIBEIRO ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0562/2018.

Publicação Nº 1557206

PORTARIA Nº. 0562/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIANA MEDEIROS GOMES RAULINO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0563/2018.

Publicação Nº 1557207

PORTARIA Nº. 0563/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SAMARA LUCIANA FARIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0564/2018.

Publicação Nº 1557209

PORTARIA Nº. 0564/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NATHANA COSTA SCHMITZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível I, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0565/2018.

Publicação Nº 1557210

PORTARIA Nº. 0565/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KARINE OLIVEIRA DAS NEVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0566/2018.

Publicação Nº 1557211

PORTARIA Nº. 0566/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EMERSON VALTER GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0567/2018.

Publicação Nº 1557212

PORTARIA Nº. 0567/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIETE VIEIRA MATHIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0568/2018.

Publicação Nº 1557213

PORTARIA Nº. 0568/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEBERSON ROBERTO DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0569/2018.

Publicação Nº 1557214

PORTARIA Nº. 0569/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALDIRENE APARECIDA DEMETRIO LIMA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0570/2018.

Publicação Nº 1557216

PORTARIA Nº. 0570/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALDEMIRA BORGES DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Professora Antonieta Silveira de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0571/2018.

Publicação Nº 1557218

PORTARIA Nº. 0571/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALDIRENE MARIA BATISTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Professora Antonieta Silveira de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0572/2018.

Publicação Nº 1557220

PORTARIA Nº. 0572/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIANE MARIA AGAPITO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0573/2018.

Publicação Nº 1557221

PORTARIA Nº. 0573/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ZENILDA DA SILVA MAINCHEIN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0574/2018.

Publicação Nº 1557222

PORTARIA Nº. 0574/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUELLEN KAROLINE HEINZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Esperança, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 26/05/2018, face ao impedimento da titular Evangelina Bettgen, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Mara Luiza Vieira Liberato.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0575/2018.

Publicação Nº 1557224

PORTARIA Nº. 0575/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUELEN DE OLIVEIRA PIRES DOS REIS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ERM Professor Bento José do Nascimento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0576/2018.

Publicação Nº 1557225

PORTARIA Nº. 0576/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SIRLEI PESSOA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Frei Damião da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0577/2018.

Publicação Nº 1557227

PORTARIA Nº. 0577/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NIVIA PIUCCO TELES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Snoopy da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0578/2018.

Publicação Nº 1557228

PORTARIA Nº. 0578/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NEUSA DE MELLO VANDERLEI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Dolores da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0579/2018.

Publicação Nº 1557229

PORTARIA Nº. 0579/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCIA ROSANI NICHES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Olga Cerino da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0580/2018.

Publicação Nº 1557231

PORTARIA Nº. 0580/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIMAR FERNANDES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1557121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais e serviços para sinalização vertical e horizontal, para aplicação e manutenção de diversas ruas neste Município, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA ficou classificada em 1°lugar nos lotes 01, 02, 03 e 04, totalizando R$635.258,35 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME ficou classificada em 1°lugar nos lotes 05, 06 e 07, totalizando R$57.313,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e treze reais).

Palhoça, 14 de março de 2018

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

Publicação Nº 1557800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de mobiliários, eletroportáteis e acessórios para transporte de caixas para Unidades de Ensino e Setor de Nutrição Escolar deste Município.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02 e 03, totalizando R$7.175,00 (sete mil e cento e setenta e cinco reais);
SUPRIMOVEIS EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 4 e 6, totalizando R$378.810,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e dez reais);
JCM COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 5 e 7, totalizando R$41.950,00 (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).
Palhoça, 14 de março de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017

Publicação Nº 1556357

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017 – Pregão Presencial 33/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição materiais de consumo enfermagem, fisioterapia, oxigenoterapia e equipamentos permanentes de enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, Pronto Atendimento Centro - UPA, fisioterapia, para o Programa de Oxigenoterapia, Bombeiros, Programa Feridas Crônicas e materiais para atendimento de ações judiciais. DATA: 11/09/2017 à 10/09/2018.

Nome da Empresa: FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 07.164.711/0001-40	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Curativo estéril, na forma de placa 10x10cm composto por hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica. Possuindo dupla camada de hidrofibra CMC sódica, costurado com fibra biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente a grandes quantidades de exsudato presentes nas feridas, deve ter absorção vertical evitando assim a maceração e dermatites das bordas da lesão deve formar um gel macio e coeso. Apresentação caixa com 10unds, contendo identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto. A empresa vencedora devera fornecer treinamento para as unidades quando solicitado. Para o Programa Feridas Crônicas.					
1	100,00	UN	Aquacel AG Extra 10x10 Reg.Anvisa: 80523020005 / Convatec	R$54,0000	R$5.400,0000
Especificação: Curativo estéril, na forma de placa 15x15cm composto por hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica. Possuindo dupla camada de hidrofibra CMC sódica, costurado com fibra biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente a grandes quantidades de exsudato presentes nas feridas, deve ter absorção vertical evitando assim a maceração e dermatites das bordas da lesão deve formar um gel macio e coeso. Apresentação caixa com 10unds, contendo identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto. A empresa vencedora devera fornecer treinamento para as unidades quando solicitado. Para o Programa Feridas Crônicas.					
2	100,00	UN	Aquacel AG Extra 15x15 Reg.Anvisa: 80523020005 / Convatec	R$93,0000	R$9.300,0000
Especificação: Hidrogel com alginato de cálcio e sódio com 85g - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, acido bórico, hidantoína (fungicida e bactericida), que possibilita que o produto mantém as propriedades pelo menos 28 dias após aberto. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto. A empresa vencedora devera fornecer treinamento para as unidades quando solicitado. Para o Programa Feridas Crônicas.					
3	200,00	FRS	Saf Gel Reg.Anvisa: 80523020016 / Convatec	R$47,5000	R$9.500,0000
Especificação: Bota de unna Bandagem elástica 10.16cm X 9.14m pronta para o uso (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, com no mínimo 20% de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina. Apresentação caixa unitária, contendo identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto. A empresa vencedora devera fornecer treinamento para as unidades quando solicitado. Para o Programa Feridas Crônicas.					
4	200,00	UN	Flexidress Reg.Anvisa: 80523020015 / Convatec	R$39,5000	R$7.900,0000
Especificação: Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade <1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, Frasco com 350 ml, flexível, com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Apresentar laudos de ação bactericida para pseudômonas, salmonella e outros germes, toxicidade/reatividade biológica intracutânea, sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citoxidade. A empresa vencedora devera fornecer treinamento para os profissionais das unidades básicas quando solicitado.					
5	100,00	FRS	Polihexanida Reg.Anvisa: 80175820010 / DBS	R$77,0000	R$7.700,0000
Especificação: Meia elástica Sigvaris ¾ de alta compressão, tamanho médio curto - Ação Judicial					
37	15,00	UN	SIGVARIS Reg.Anvisa: 10103570007 / Sigvaris	R$170,0000	R$2.550,0000
Especificação: Meia de compressão 3/4, extra grande, sem ponteira, panturrilha 30-40 mmhg, cor bege, marca Sigvaris.					
38	15,00	UN	SIGVARIS Reg.Anvisa: 10103570007 / Sigvaris	R$195,0000	R$2.925,0000
Valor Total		(quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais)			R$45.275,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2017

Publicação Nº 1556359

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2017 – Pregão Presencial 33/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP. OBJETO: Aquisição materiais de consumo enfermagem, fisioterapia, oxigenoterapia e equipamentos permanentes de enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, Pronto Atendimento Centro - UPA, fisioterapia, para o Programa de Oxigenoterapia, Bombeiros, Programa Feridas Crônicas e materiais para atendimento de ações judiciais.
DATA: 11/09/2017 à 10/09/2018.

Nome da Empresa: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP

CNPJ: 06.555.143/0001-46

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Manta cobertor térmica alumizada, confeccionada em poliester metalizada com aprox. 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, produto inflamável, tam. aprox. 2,10x1,40cm. Adulto.					
12	500,00	UN	RESGATE RESGATE	R$4,9000	R$2.450,0000
Especificação: Kit para macronebulização infantil contendo máscara facial em silicone transparente com presilha para fixação na cabeça, com frasco polipropileno graduado de 0 a 500ml, nebulizador com tampa e corpo, haste com rosca, para saída de fluxômetro e adaptável a circuitos de respiradores, traqueia de PVC, registrado na anvisa, contendo procedência, lote e fabricação/validade.					
14	100,00	KIT	DARU DARU	R$5,5000	R$550,0000
Especificação: Kit para macronebulização adulto contendo máscara facial em silicone transparente com presilha para fixação na cabeça, com frasco polipropileno graduado de 0 a 500ml, nebulizador com tampa e corpo, haste com rosca, para saída de fluxômetro e adaptável a circuitos de respiradores, traqueia de PVC, registrado na anvisa, contendo procedência, lote e fabricação/validade.					
15	100,00	KIT	DARU DARU	R$5,5000	R$550,0000
Especificação: Papel crepado 30x30 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.					
18	1500,00	CX	HOSPFLEX HOSPFLEX	R$54,3000	R$81.450,0000
Especificação: Papel crepado 50x50 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material, crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.					
19	560,00	CX	HOSPFLEX HOSPFLEX	R$145,0000	R$81.200,0000
Especificação: Fita cirúrgica (tipo micropore) hipoalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 5cm x 10m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.					
24	8500,00	UN	COPERTINA COPERTINA	R$3,2000	R$27.200,0000
Especificação: Cateter para oxigênio nasal tipo óculos Neonatal. Características mínimas: Descartável, uso único, com formato sobre a orelha, macio e isenta de látex, pronga nasal flexível e ajustáveis, contorno anatômico e com regulagem na sua extensão para fixação adequada, tubo em polietileno de baixa densidade, cor cristal transparente, flexível; comprimento de aprox. 2,10 metros, tamanho das Pronga Neonatal aprox. 1cm, prongas em silicone, conector de oxigênio tipo universal, em polietileno com abertura asséptica. Embalado individualmente em embalagem plástica.					
25	200,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$1,0400	R$208,0000
Valor Total		(cento e noventa e três mil e seiscentos e oito reais)			R$193.608,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017

Publicação Nº 1556361

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017 – Pregão Presencial 33/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS E HOSPITALARES EIRELLI ME. OBJETO: Aquisição materiais de consumo enfermagem, fisioterapia, oxigenoterapia e equipamentos permanentes de enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, Pronto Atendimento Centro - UPA, fisioterapia, para o Programa de Oxigenoterapia, Bombeiros, Programa Feridas Crônicas e materiais para atendimento de ações judiciais.
DATA: 11/09/2017 à 10/09/2018.

Nome da Empresa: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS E HOSPITALARES EIRELLI ME CNPJ: 10.944.321/0001-06					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cobertor tipo manta em microfibra Medidas: 1.80x2.20m, dupla face, anti-alérgico, resistente a tração, não desbotável, cor azul marinho, para uso hospitalar.					
21	40,00	UN	ETRURIA/1,80x2,20	R$33,9000	R$1.356,0000
Especificação: Máscara de Venturini adulto em PVC (cloreto de polivinila), conjunto composto por uma máscara de aerossol alongada conectada a um tubo de 15 cm com um adaptador de 22 mm; um recipiente de aerossol; um tubo de oxigênio de 2.1 m; 6 válvulas de ar, com diâmetros internos e cores diferentes, fornecendo FiO2 (fração inspirada de oxigênio) de: 24 / 28 / 31 / 35 / 40 e 50%. Uso único, não estéril. Apresentar prospecto com as especificações do produto.					
22	10,00	UN	MD/ADULTO	R$13,4500	R$134,5000
Valor Total		(um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)			R$1.490,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017

Publicação Nº 1556363

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017 – Pregão Presencial 33/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição materiais de consumo enfermagem, fisioterapia, oxigenoterapia e equipamentos permanentes de enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, Pronto Atendimento Centro - UPA, fisioterapia, para o Programa de Oxigenoterapia, Bombeiros, Programa Feridas Crônicas e materiais para atendimento de ações judiciais.
DATA: 11/09/2017 à 10/09/2018.

Nome da Empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ: 24.537.945/0001-05					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Espaçador adulto/infantil, fabricado em meterial atóxico, com volume de 15ml, em formato anatômico de uso adulto e infantil, acompanha mascara maleável de tamanho adaptável.					
6	100,00	UN	MEDICATE 15 ML	R$42,0000	R$4.200,0000
Especificação: Ambú adulto - Ressuscitador pulmonar manual, adulto, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.					
7	40,00	UN	MD ADULTO	R$142,4600	R$5.698,4000
Especificação: Ambú infantil - Ressuscitador pulmonar manual, infantil, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.					
8	40,00	UN	MD INFANTIL	R$147,9000	R$5.916,0000
Especificação: Ambú Neonatal - Ressuscitador pulmonar manual, Neonatal Recem Nascido, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.					
9	40,00	UN	MD NEONATAL	R$147,9000	R$5.916,0000
Valor Total		(vinte e um mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)			R$21.730,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2017

Publicação Nº 1556365

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2017 – Pregão Presencial 33/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição materiais de consumo enfermagem, fisioterapia, oxigenoterapia e equipamentos permanentes de enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, Pronto Atendimento Centro - UPA, fisioterapia, para o Programa de Oxigenoterapia, Bombeiros, Programa Feridas Crônicas e materiais para atendimento de ações judiciais.
DATA: 11/09/2017 à 10/09/2018.

Nome da Empresa: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ: 25.137.947/0001-70					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Equipo para bomba de infusão marca BIOSENSOR modelo BSV 2200 - Equipo simples, de uso único (descartável); Estéril, atóxico, apirogênico; comprimento aproximado de 1,80m; Constituído por ponta perfurante trifacetada tipo universal; com entrada de ar com filtro e filtro de partículas; Câmara gotejadora flexível. Tubo em PVC translúcido; Injetor lateral autocicatrizante em Y, pinça corta fluxo (tipo rolete) e conector luer lock; Com capas protetoras nas extremidades; Embalado individualmente em envelope de papel grau cirúrgico com filme de plástico. Procedência: Nacional - Brasil .Registrado no MS sob o N°. 10324290036. É utilizado para infusão de líquidos injetáveis em via endovenosa					
16	2000,00	UN	BIOSENSOR Drop Air Jet	R$22,0000	R$44.000,0000
Especificação: BOMBA DE INFUSÃO. Com as seguintes especificações mínimas: Alarmes Sonoros e visuais avisando o mau funcionamento e mostrando o ocorrido. Avisos sonoros para: oclusão, fim de solução e infusão, bateria fraca, ar no equipo, fluxo livre, porta aberta, interrompimentos e do sensor de gotas desconectado. Possui controle do gotejamento através de sensores ópticos. Controle das bolhas de ar no equipo pelo sensor ultrassom. Acompanha bateria interna recarregável com duração de no mínimo 3 horas. Memoriza internamente data e hora que ocorreram os últimos 1000 eventos. Proteção contra entrada de líquidos (IPX1). Permissão para alterar a vazão durante a infusão trazendo a opção de zerar o volume que está sendo infundido. Possui função de bloqueio de teclado frontal. Fácil manuseio. Opera com volumes de 0,1 a 9.999,9 ml. Pode ser programada tanto para infusões enterais como parenterais. Ajuste de 2 (dois) níveis para o Volume do Alarme., Pode ser configurado para aparecer mensagens em português, inglês e espanhol. Equipos universais e /ou compatíveis com o equipamento. Controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (adicionando 0,1 ml/h) permitindo que seja configurada para uso adulto e infantil. Garantia de 1 ano, registro na ANVISA.					
26	2,00	UN	BIOSENSOR BSV 700	R$7.855,0000	R$15.710,0000
Valor Total		(cinquenta e nove mil e setecentos e dez reais)			R$59.710,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2017

Publicação Nº 1556366

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2017 – Pregão Presencial 34/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FLAME COMERCIO DE GAS LTDA. OBJETO: Aquisição de água mineral, gás de cozinha e vasilhames, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 12/09/2017 à 11/09/2018.

Nome da Empresa: FLAME COMERCIO DE GAS LTDA.				CNPJ: 01.171.815/0001-04	
Lote 2: Gás GLP					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Carga de gás de cozinha GLP - 13 kilos. Acondicionado em botijão para gás GLP com capacidade de 13kg, com protetor inviolável da rosca da válvula, conforme normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na entrega será feita a troca do vasilhame, que deve ser construído em aço carbono, conter no vasilhame as informações em baixo relevo do fabricante, série ou lote de fabricação e data de fabricação. O botijão não pode apresentar amassaduras ou sinais de oxidação.					
1	200,00	CARG	NACIONAL GAS	R$65,0000	R$13.000,0000
Especificação: Botijão (vasilhame sem carga) para gás GLP com capacidade de 13kg, pintado, corpo construído em aço carbono. conforme normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O botijão não pode apresentar amassaduras ou sinais de oxidação.					
2	20,00	UN	NACIONAL GAS	R$191,0000	R$3.820,0000
Valor Total		(dezesseis mil e oitocentos e vinte reais)			R$16.820,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017

Publicação Nº 1556370

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017 – Pregão Presencial 34/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. OBJETO: Aquisição de água mineral, gás de cozinha e vasilhames, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 12/09/2017 à 11/09/2018.

Nome da Empresa: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA					CNPJ: 03.489.027/0001-88
Lote 1: Água Mineral					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Água Mineral, sem gás, acondicionada em bombona de policarbonato transparente, com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança, PH mínimo de 5,7 a 25º C na fonte. Na entrega será feita a troca do vasilhame, que deve ser fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super resistente e com no mínimo 80% de vida útil, fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral). Com registro no Ministério da Saúde.					
1	600,00	CARG	SANTA RITA	R$7,3000	R$4.380,0000
Especificação: Vasilhame para água mineral, garrafão plástico com capacidade de 20 Litros, vazio. produto novo, fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super resistente e com no mínimo 80% de vida útil, fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).					
2	10,00	UN	Sandriplast	R$14,5000	R$145,0000
Valor Total		(quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais)			R$4.525,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017

Publicação Nº 1556541

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017 – Pregão Presencial 31/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SUPERAR LTDA ME. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, para instalação nas Unidades de Saúde, da rede municipal de saúde.
DATA: 12/09/2017 à 11/09/2018.

Nome da Empresa: SUPERAR LTDA ME					CNPJ: 13.482.516/0001-61
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Conjunto split (parede) 18.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Classificação "A". Garantia do conjunto, mínimo 02 anos.					
3	25,00	UN	ELGIN HEFEI18B2IA	R$1.774,5000	R$44.362,5000
Valor Total		(quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)			R$44.362,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017

Publicação Nº 1556543

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017 – Pregão Presencial 31/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, para instalação nas Unidades de Saúde, da rede municipal de saúde.
DATA: 12/09/2017 à 11/09/2018.

Nome da Empresa: MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME					CNPJ: 20.132.097/0001-01
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Conjunto split (parede) 9.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio e quente, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Classificação "A". Garantia do conjunto mínimo 02 anos.					
1	16,00	UN	ELGIN ECO PLUS HEQ-9.000	R$1.228,5000	R$19.656,0000
Valor Total		(dezenove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)			R$19.656,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2017

Publicação Nº 1556544

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2017 – Pregão Presencial 31/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, para instalação nas Unidades de Saúde, da rede municipal de saúde.
DATA: 12/09/2017 à 11/09/2018.

Nome da Empresa: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP				CNPJ: 05.368.504/0001-82	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Conjunto split (parede) 24.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Classificação "A". Garantia do conjunto mínimo 02 anos.					
4	10,00	UN	ELGIN HEFI24B2IA	R$2.594,0000	R$25.940,0000
Valor Total		(vinte e cinco mil e novecentos e quarenta reais)			R$25.940,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2017

Publicação Nº 1556545

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2017 – Pregão Presencial 31/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, para instalação nas Unidades de Saúde, da rede municipal de saúde.
DATA: 12/09/2017 à 11/09/2018.

Nome da Empresa: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME				CNPJ: 17.848.143/0001-50	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Conjunto split (parede) 12.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Classificação "A". Garantia do conjunto, mínimo 02 anos.					
2	7,00	UN	ELGIN HEFI12	R$1.314,0000	R$9.198,0000
Valor Total		(nove mil e cento e noventa e oito reais)			R$9.198,00

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS - KUNG FU

Publicação Nº 1557265

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da Fundação Cultural, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº.018/2018.
Tipo: Menor Preço por Item/Mês
Objeto: Empresa prestadora de serviços de Profissionais para ministrar aulas/Oficinas de Kung Fu.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 27/03/2018.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 27/03/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 14 de março de 2018.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

Palmeira

Prefeitura

PL_18_CR_03_AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1556550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PALMEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Fernanda de Souza Córdova, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de Março a Dezembro de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15 a 22 de março, da 13h00 às 19h00, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeira. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 13 de março de 2018. SIMONE SILVEIRA SILVA MELO – Pregoeira.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 35/2018

Publicação Nº 1557490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 35/2018. Modalidade: Pregão Presencial 21/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA PRETA, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: 27/03/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 27/03/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de Março de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 36/2018

Publicação Nº 1557491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 36/2018. Modalidade: Pregão Presencial 22/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO. Data da entrega dos envelopes: 27/03/2018 até as 10:00 horas. Data da abertura: 27/03/2018 às 10:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de Março de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

ATA 10/2018- ELETROMAR - MARCELO KOSMALA

Publicação Nº 1556660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA
Objeto : Ata de SRP nº 010/2018, referente ao Pregão Presencial nº 015/2018. Objeto: Aquisição de Materiais elétricos. Vigência: validade 01 ANO a partir da assinatura.
Contratante : Prefeitura Municipal de Papanduva . Contratada : ELETROMAR – MARCELO KOSMALA . Valor : R$ 32.551,30 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
Papanduva, 14 de Março de 2018.
Luiz Henrique- Prefeito municipal

DESPACHO REFERENTE A TP 009/2017

Publicação Nº 1557579

O Prefeito Municipal de Papanduva/SC, Sr. Luiz Henrique Saliba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face ao parecer da Comissão de Licitação, designada pela portaria 8882/2018, sobre o Processo Licitatório nº 071/2018 na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 005/2018, tendo em vista a ORDEM DE SUSPENSÃO TER SIDO REVOGADA NA DATA DE 13/03/2018 determino o retorno ao andamento deste processo , com as devidas publicações.
Papanduva, 14 de março de 2018.
Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2018 - JACKSON LUIZ KLUSKA

Publicação Nº 1556889

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto : Extrato de termo de adesão a Chamada Pública nº 003/2018 , referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de lavação para a frota do fundo municipal de saúde . Contratante : Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada : Jackson Luiz Kluska . Validade : até 01 ano .
Papanduva , 13/03/2018 . Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

1993/2018

Publicação Nº 1557385

DECRETO Nº 1993/2018
"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso do município de Paraíso e de outras providencias".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com as Lei Municipal nº 1384/2014 de 12 de Dezembro de 2014,
DECRETA:
Art. 1ª Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO do município de Paraíso, sendo:
I – Representantes das Secretarias
a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Karina Schopf – Titular;
- Valéria Zanin – Suplente.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Raquel Castoldi – Titular;
- Janice Vieira – Suplente.

c) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- Marlene Giacomini – Titular;
- Lúcia de Moura – Suplente.

d) Representante da Secretaria Municipal da Administração;
- Marcia Kleinert – Titular;
- Gemerson Schanne– Suplente.

e) Representante da Secretaria Municipal da Agricultura

- Sidinei Pastore –Titular
- Valmir Wichineski – Suplente

II – Representante de entidades não governamentais
a) Representantes dos grupos de idosos do Município
- Gertrude May – Titular;
- Gelasia Marcon – Titular
- Dornelia Kapp- Titular

- Nelso Gaiardo –Suplente
- Pedro Ruedel – Suplente
- Adelino Kossmann - Suplente

b) Representantes dos Trabalhadores do SUAS;

- Denise Aparecida Bacin – Titular;
- Micheli Zanin – Suplente.

c) Representantes da política dos direitos da pessoa idosa.
- Iris Kossmann– Titular;
–Gerda Suptitz – Suplente.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos a contar da data deste Decreto.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Paraiso (SC), em 26 de Fevereiro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado
e publicado na data supra.
Paraiso-SC, 26 de Fevereiro de 2018.

Sevidor responsável

1994/2018

Publicação Nº 1557389

DECRETO Nº 1994/2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1467 de 29 de novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 246.549,77(duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos). no orçamento do Fundo Municipal de Saúde (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.1071.2.086 – Manut.e Func.do Progr.Atenção à Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0203 – Aplicações Diretas(38) ..... R$ 34.534,21
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0635 – Aplicações Diretas(59) ..... R$ 6.708,20
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0311 – Aplicações Diretas(53) ..... R$ 656,05
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0292 – Aplicações Diretas(50) ..... R$ 6.058,20
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0295 – Aplicações Diretos(52) ..... R$ 5.618,16
2.089 – Programa Saúde Bucal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0240 – Aplicações Diretas(41) ..... R$ 5.268,47
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0293 – Aplicações Diretas(51) ..... R$ 128,90
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.1293 – Aplicações Diretas(63) ..... R$ 44.981,68
2.093 – Programa Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0228 – Aplicações Diretas(39) ..... R$ 17.990,59
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0245 – Aplicações Diretas(46) ..... R$ 15.545,63
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0229 – Aplicações Diretas(40) ..... R$ 888,39
2.101 – Manut.do Progr.Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0241 – Aplicações Diretas(42) ..... R$ 5.694,97
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0242 – Aplicações Diretas(43) ..... R$ 15.947,95
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0243 – Aplicações Diretas(44) ..... R$ 21.613,13
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.1284 – Aplicações Diretas(49) ..... R$ 29.078,58
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0439 – Aplicações Diretas(56) ..... R$ 3.196,49
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0453 – Aplicações Diretas(58) ..... R$ 4.171,48
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.1275 – Aplicações Diretas(62) ..... R$ 11.373,71
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0251 – Aplicações Diretas(48) ..... R$ 593,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.1251 – Aplicações Diretas(61) ..... R$ 1,77
304.2.096 – Programa Farmácia Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0418 – Aplicações Diretas(54) ..... R$ 3.834,50
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0419 – Aplicações Diretas(55) ..... R$ 8.433,47
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0244 – Aplicações Diretas(45) ..... R$ 4.092,36
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0450 - Aplicações Diretas(57) ..... R$ 85,19
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0250 – Aplicações Diretas(47) ..... R$ 54,53
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.1250 – Aplicações Diretas(60) ..... R$ 0,16
Total das Adições ..... R$ 246.549,77
(duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Fica , autorizada a utilização como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com a LOA nº 1467/2017 e o disposto nos incisos I , do § 1º, do Art 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito Autorizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), 06 de março de 2018.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra

Servidor Responsável

1995/2018

Publicação Nº 1557391

DECRETO Nº 1995/2018.

"ESTABELECE CALENDÁRIO DE COLETA DE LIXO SELETIVO E LIXO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 06 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que a coleta de lixo seletivo se dará na última semana dos meses de Março, Julho e Novembro de cada ano.

Art. 2º Fica estabelecido que a coleta de lixo eletrônico se dará na última semana do mês de Outubro de cada ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paraíso (SC), 13 de março de 2018.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra

Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2018

Publicação Nº 1557890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: LITORAL SUL CONSULTORIA PROJETOS DE ENG. EIRELI
Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: Início: 07/03/2018 Término: 31/12/2018
Dotação: 12.01 – 2.048 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00 100 (131).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE ESCAVAÇÃO/ATERRO, PAVIMENTAÇÃO E CONTENÇÃO EM GABIÕES NAS MARGENS DO RIO MAMPITUBA E RIO MORTO NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 7 de Março de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038-2018

Publicação Nº 1557888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018

Contratante: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Valor Global: R$ 721.984,35 (setecentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 12/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 004/2017
Dotação: 1.053 – 4.4.90.00.00.00 – 94 - CONSTR. PONTES, PONTILHÕES, PASSARELAS E OBRAS (155)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO/ATERRO, PAVIMENTAÇÃO E CONTENÇÃO EM GABIÕES NAS MARGENS DO RIO MAMPITUBA E RIO MORTO NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC. Conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro em anexo ao Edital.

Passo de Torres – SC, 12 de Março de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS SELETIVO 2018

Publicação Nº 1556627

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.° 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

ATO Nº 005/2018

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS – APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, torna público o que segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS DEFINITIVAMENTE, as inscrições constantes do **anexo I** deste ato conforme situação, que estão aptos para realizarem a prova escrita.
2. Os nomes incompletos e erros de grafia, deverão ser retificados pelo próprio candidato na área do candidato no site do IOBV, no campo de dados pessoais.

PASSOS MAIA, 14 de março de 2018.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS DEFINITIVAMENTE

	Agente Comunitário de Saúde (micro área 01)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	905665	13/12/1993	Daniely Medeiros	Deferida/Homologada
2	895915	06/02/2000	Elizandra Gandolfi	Deferida/Homologada
3	893846	13/02/1997	Flavia Nogueira Da Silva	Deferida/Homologada
4	904269	24/11/1984	Ivonete Mendes Moreira	Deferida/Homologada
5	881905	17/09/1994	Jessica Dos Santos Tome	Deferida/Homologada
6	903441	14/11/1962	Jordilia Rodrigues Dos Santos	Deferida/Homologada
7	883831	19/07/1999	Tainara Bertolla	Deferida/Homologada
8	894134	13/06/1992	Vanderleia Pacassa	Deferida/Homologada
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 02)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	899266	16/07/1992	Juliane Aparecida Brugnarotto	Deferida/Homologada
2	903551	21/04/1995	Marlise Dos Santos	Deferida/Homologada
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 03)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	890513	11/09/1994	Danieli Lemes Da Silva	Deferida/Homologada
2	904346	06/04/1998	Maiqueli De Oliveira Gabiatti	Deferida/Homologada
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 04)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	903215	25/09/1997	Maria Helena Cavalheiro	Deferida/Homologada
2	904305	11/06/1993	Roseli Antunes Do Amaral	Deferida/Homologada
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 05)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	884611	26/02/1994	Ana Paula Ilha Huff	Deferida/Homologada
2	885425	26/10/1987	Fernanda Saade Teixeira De Lima	Deferida/Homologada
3	883782	26/05/1999	Juliana Terezinha Lisboa Alves Aguilera	Deferida/Homologada
4	882868	13/04/1976	Malgarete De Carvalho	Deferida/Homologada
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 06)			
	Não há candidatos neste cargo			
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 07)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	897599	29/11/1982	Edena Depra	Deferida/Homologada
2	903708	15/11/1983	Elizandra Fernandes De Oliveira	Deferida/Homologada
3	883345	13/07/1994	Franciele De Queiroz	Deferida/Homologada

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

4	888727	04/12/1996	Sidiane Da Silva Vargas	Deferida/Homologada
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 09)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	903078	15/03/1988	Daiane Siqueira	Deferida/Homologada
2	893461	15/02/1975	Ereni Rodrigues De Godoi Habech	Deferida/Homologada
3	894419	16/01/2000	Larissa Berte De Freitas	Deferida/Homologada
4	898146	29/10/1992	Marcieli Antunes De Lara	Deferida/Homologada
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 10)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	892278	11/04/1983	Maristela Marques Capeletti	Deferida/Homologada
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 11)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	902737	07/06/1998	Hyanara Nadine Antunes	Deferida/Homologada
2	903538	04/06/1999	Welter Antunes	Deferida/Homologada
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 12)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	885736	14/07/1998	Aline Soares Vieira	Deferida/Homologada
2	903195	12/05/1990	Cristiane Cavalheiro Gugel	Deferida/Homologada
3	885860	01/08/1990	Franciely Mendes De Lima Da Rocha	Deferida/Homologada
4	891503	24/03/1994	Jocelia Da Rocha Bueno	Deferida/Homologada
5	898137	03/08/1984	Marines Alves Ferreira Bresolin	Deferida/Homologada
6	904012	16/12/1968	Marli Lodi Moterle	Deferida/Homologada
7	896160	02/12/1995	Patricia Dos Santos De Lima	Deferida/Homologada
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 13)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	904635	10/08/1972	Ana Alice Dos Santos Cimadao	Deferida/Homologada
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 14)			
	Não há candidatos neste cargo			
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 15)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	884017	16/11/1984	Fabiane Garcia	Deferida/Homologada
	Agente Comunitário de Saúde (micro área 16)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	896263	12/05/1981	Rosangela Da Aparecida Baptista	Deferida/Homologada

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

	Agente de Combate às Endemias			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	894873	22/05/1989	Dianalize Filipini Queiroz	Deferida/Homologada
2	881536	24/12/1991	Diandra Dequigiovani	Deferida/Homologada
3	882959	06/07/1996	Italo Matheus Alves	Deferida/Homologada
4	905267	19/11/1998	Vanderleia Siqueira Da Silva	Deferida/Homologada
5	904775	13/01/1995	Willian Adamio De Limas	Deferida/Homologada
	Assistente de Programas Sociais I			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	884206	27/03/1991	Ana Paula Zanchet Aires Cavalheiro	Deferida/Homologada
2	898182	13/02/1992	Angelica Dos Santos	Deferida/Homologada
3	899432	11/10/1999	Aronne Aparecida Nikolay	Deferida/Homologada
4	898287	28/05/1994	Bruna Elen Santos Trindade	Deferida/Homologada
5	881686	27/02/1997	Camila De Cassia De Santi	Deferida/Homologada
6	883316	14/07/1984	Clemencia Aparecida Delirio Da Silva	Deferida/Homologada
7	892557	27/03/1989	Dayane Padilha	Deferida/Homologada
8	898519	20/06/1987	Eliana Lopes Da Silva Dos Santos	Deferida/Homologada
9	885759	19/04/1980	Eloy Aparecida Da Luz Da Silva	Deferida/Homologada
10	899219	05/08/1965	Ivanir Arcari De Lima	Deferida/Homologada
11	903731	29/07/1980	Juliana Aparecida Padilha	Deferida/Homologada
12	896694	01/11/1985	Liliane Iltchenco Mezalira	Deferida/Homologada
13	884342	22/04/1988	Luciane Aparecida Araujo Dalpias	Deferida/Homologada
14	888403	11/07/1981	Luciane Tapparello Cancelli	Deferida/Homologada
15	883996	16/12/1990	Marciele Munaretto	Deferida/Homologada
16	893733	25/04/1976	Marilda Santos Trindade	Deferida/Homologada
17	882668	12/02/1985	Marileia Barbosa	Deferida/Homologada
18	887855	30/12/1981	Maristela Nascimento Da Conceicao	Deferida/Homologada
19	904240	20/08/1991	Marli Veber	Deferida/Homologada
20	903240	27/09/1966	Orandir Roque Souza Rodrigues	Deferida/Homologada
21	897367	22/09/1978	Rozane Aparecida Dos Santos Nikolay	Deferida/Homologada
22	898541	22/05/1983	Sandra Lopes Da Silva	Deferida/Homologada
23	895285	20/10/1998	Sidiane Maciel	Deferida/Homologada
24	882466	13/11/1973	Suzete Ferreira De Lima	Deferida/Homologada
25	887575	04/09/1985	Tatyane Borges Dos Santos	Deferida/Homologada
26	903118	04/09/1971	Zeni Neckel Barrete	Deferida/Homologada
	Assistente Social			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	884625	06/07/1972	Andrea Rodrigues	Deferida/Homologada
2	905335	31/07/1995	Aquidauana Marin Brunetto	Deferida/Homologada

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

3	885096	14/06/1980	Claudia Tonet	Deferida/Homologada
4	903074	09/01/1982	Dalva Bazanela Anselmi	Deferida/Homologada
5	883446	15/04/1967	Emires Aparecida Sbardella	Deferida/Homologada
6	885203	14/08/1987	Franciele Racoski	Deferida/Homologada
7	884030	19/10/1985	Gláucia Maria Ferreira	Deferida/Homologada
8	886456	28/01/1985	Lenita Vieira Ribeiro	Deferida/Homologada
9	905484	27/03/1973	Marion Aline Faccioni	Deferida/Homologada
10	904537	14/06/1977	Mariza Lopes Pimentel	Deferida/Homologada
	Fonoaudiólogo			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	896092	06/04/1995	Julia Cristina Pivotto	Deferida/Homologada
2	892362	02/05/1995	Rhayssa Duarte Soccas	Deferida/Homologada
	Operador de Máquinas Rodoviárias (Rolo Compactador)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	903162	21/07/1970	Adao Batista Do Pilar	Deferida/Homologada
2	893745	28/05/1986	Alessandro Lopes Da Silva	Deferida/Homologada
3	904340	17/07/1962	Antonio Camarotto	Deferida/Homologada
4	895298	22/04/1972	Ari Ferreira Da Silva	Deferida/Homologada
5	887783	11/02/1995	Cloverson Alex Peroza	Deferida/Homologada
6	903209	30/06/1995	Douglas Kaue Risso	Deferida/Homologada
7	897960	28/09/1991	Felipe Correia Lemes Dias	Deferida/Homologada
8	885488	25/04/1994	Marciano Tomazelli	Deferida/Homologada
9	884268	28/07/1992	Mauricio Anselmi	Deferida/Homologada
10	888250	23/03/1982	Mauro Adriano Garcia	Deferida/Homologada
11	884390	07/06/1977	Roberto Carlos Zaparolli	Deferida/Homologada
12	884360	27/12/1964	Sebastiao Ribeiro	Deferida/Homologada

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGADOS DO EDITAL N. 001/2018 SELETIVO 2018

Publicação Nº 1556619

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

ATO Nº 004/2018

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, torna público o julgamento de recursos impetrados contra a homologação das inscrições contidas no Ato 003/2018 do Processo Seletivo 001/2018 de Passos Maia, conforme segue:

Candidatos Recorrentes:

881536	Diandra Dequigiovani
885759	Eloy Aparecida Da Luz Da Silva
885096	Claudia Tonet
884030	Gláucia Maria Ferreira
886456	Lenita Vieira Ribeiro
887783	Cloverson Alex Peroza

Alegação: Em síntese, os candidatos alegam ter pago o boleto da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, e mesmo assim na lista de inscritos do ato 003/2018 estão constando como indeferidos por falta de pagamento da taxa de inscrição.

Decisão: Ficam Deferidas e homologadas as inscrições dos candidatos recorrentes, pois houve um equívoco com as baixas de pagamentos dos arquivos bancários, o que ocasionou o status dos candidatos que efetuaram o pagamento como indeferidos.

Os candidatos podem consultar o status de pagamento na área do candidato no site para conferência.

A homologação definitiva dos inscritos consta no Ato 005/2018.

PASSOS MAIA, 14 de março de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

093/2018

Publicação Nº 1557906

PORTARIA Nº 093/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Complementar Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR A PEDIDO O CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a partir de 13/03/2018, do servidor Julio Cesar Fonseca Vitória, nomeado pela Portaria n° 065/2018, Matrícula n° 11473, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 13 de março de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 15 de março de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

094/2018

Publicação Nº 1557907

PORTARIA Nº 094/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Atestado Médico nominal a servidora Vera Lucia da Silva Pires, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento da servidora pelo período de 20 (vinte) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Vera Lucia da Silva Pires, nomeada pela portaria 045/2012, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Matrícula n° 10742, por 15 dias, entre o período de 01/03/2018 a 15/03/2018 e encaminhada à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS após esse período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de março de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 15 de março de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1751/2018

Publicação Nº 1556476

LEI Nº 1751/2018

Institui denominação de Travessa Alberto dos Santos, no Bairro Bom Retiro.

Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 02/2018 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui a denominação de Travessa Alberto dos Santos, trecho compreendido no encontro das estradas Daniel Alfredo Pereira e Estrada José Manoel Lopes, lado esquerdo da via sentido leste/oeste, em frente a Capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com término até encontrar cachoeira ali existente, no Bairro Bom Retiro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 08 de fevereiro de 2018.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de março de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

LEI Nº 1752/2018

Publicação Nº 1556477

LEI Nº 1752/2018

Institui denominação de Travessa Abrão Antônio Bernardo, no Bairro Costa do Morro.

Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 03/2018 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui a denominação de Travessa Abrão Antônio Bernardo, trecho compreendido com início na Rua Juvêncio Rodrigues, primeira Rua à direita, aproximadamente 800 (oitocentos) metros após a entrada do bairro, no Bairro Costa do Morro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 08 de fevereiro de 2018.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de março de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

LEI Nº 1753/2018

Publicação Nº 1556478

LEI Nº 1753/2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O prefeito do Município de Paulo Lopes Senhor Nadir Carlos Rodrigues

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Obras de Infraestrutura em Ruas do Município e Construção de Ginásio de Esportes no Bairro Penha.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 22 de fevereiro de 2018.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de março de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 - FMS

Publicação Nº 1557515

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e colocação de piso vinílico na sede da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 149/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 29/03/2018 às 9:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 14 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - PMP

Publicação Nº 1556641

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de manutenção de ar condicionado das Secretarias, Procuradoria, Fundos e Fundação Municipal de Esportes do Município, incluindo o fornecimento de componentes/peças para reposição, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 28/03/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 14 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PMP

Publicação Nº 1556739

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual - EPIs para serventes e merendeiras da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação nº 586/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 28/03/2018 às 14:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 14 de março de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2016-PMP

Publicação Nº 1557176

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO NO 01/2016 - PMP

O Município de Penha, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que prorrogou a validade da classificação final do Edital do Concurso Público n°01/2016 - PMP, sendo, portanto válido por mais 02 (dois) anos, conforme previsto no item 1.8 do edital.

Penha/SC, 15 de março de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal de Penha

Pescaria Brava

Prefeitura

ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TP 01-2018

Publicação Nº 1556510

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 1(UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE I, COM 264,21 M2, UBS-SANTIAGO, CONFORME PROJETO E DEMAIS ANEXOS
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 4/2018 (Sequência: 2)
Ao(s) 13 de Março de 2018, ás 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PESCARIA BRAVA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria n° 061/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref ao Processo Licitatório n° 3/2018, Licitação n°. 1/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo.
APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, VERTIFICOU-SE QUE NÃO FORAM MENCIONADAS DUAS EMPRESAS NA ATA DATADA EM 06 (SEIS) DE MARÇO DE 2018 A SABER SANERO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 02.515.994/0001-04 E CONSTRUTORA CIDADE AZUL LTDA ME, CNPJ 05 099.182 /0001-13.
Imcialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
- AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO) REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME. ATO CONTÍNUO VERIFICOU-SE PRIMEIRAMENTE AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PROPONENTES. COM RELAÇÃO A IMPUGNAÇÃO MANIFESTADA PELO SENHOR RODNEI DA SILVA AMARAL, REPRESENTANTE DA EMPRESA VERSÁTIL DE QUE A EMPRESA CÉIA APRESENTOU APENAS ATESTADO DE MANUTENÇÃO, NÃO SENDO COMPATÍVEL COM O OBJETO DO EDITAL, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CEIA APRESENTOU A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO NÚMERO 1603/2006 NO QUAL COMPROVA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CONFORME DETERMINA O ÍTEM 5.14.1 DO EDITAL, MANIFESTOU TAMBÉM QUE A EMPRESA CELSO DE BONA DA SILVA TERIA APRESENTADO APENAS ATESTADOS DE REFORMA DE UM POSTO DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE, NÃO SENDO O OBJETO COMPATÍVEL COM O EDITAL A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITOU DA ÁREA TÉCNICA DE ENGENHARIA DA PREFEITURA, AUXÍLIO A FIM DE EMITIR ENTENDIMENTO QUANTO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE CARACTERÍSTIUCAS SEMELHANTES AO DO OBJETO, NO QUAL O SENHOR JAIME CORRÊA GUAREZI JÚNIOR, ENGENHEIRO CIVIL DESTA MUNICIPALIDADE ENTENDE QUE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNINCA (CAT N° 252017075576) APRESENTADO PELA EMPRESA CELSO DE BONA DA SILVA EPP POSSUI CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO, CONFORME DETERMINA O ÍTEM 5.14.1 DO EDITAL, SENDO, DESTA FORMA, TAMBÉM, O ENTENDIMENTO DESTA COMISSÃO. A EMPRESA DELT, ATRAVÉS DO SENHOR DIRLEY CORRÊA NUNES, MANIFESTOU-SE QUE A EMPRESA KAMILA CONSTRUÇÕES APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA, OCORRE QUE APÓS DILIGÊNCIA NO SITE WWW JUCESC.SC GOV BR E INFORMADO O NÚMERO 147034/2017-01 NA CONSULTA DE PROCESSOS, ESTA COMISSÃO VERIFICOU QUE A CERTIDÃO SIMPLIFICADA FOI EMITIDA EM 29/12/2017, SENDO QUE A MESMA POSSUI VALIDADE DE NOVENTA DIAS, PORTANTO, RESTANDO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA EMPRESA KAMILA CONSTRUÇÕES EM DIA PARA A PRESENTE LICITAÇÃO (DOCUMENTO ANEXO); MANIFESTOU-SE TAMBÉM O SENHOR DIRLEY CORRÊA NUNES, REPRESENTANDO A EMPRESA DELT ENGENHARIA QUE A EMPRESA BASECOM NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CONFORME ÍTEM 5.10 DO EDITAL APÓS VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EPLA EMPRESA BASECOM, CONSTATOU-SE QUE REALMENTE NÃO FOI APRESENTADO O DOCUMENTO DE QUE TRATA O ÍTEM 5 10 DO EDITAL, CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS, FICANDO, PORTANTO, A EMPRESA BASECOM CONSTRUÇÕES CIVÍS EIRELI EPP INABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME. A EMPRESA CELSO DE BONA DA SILVA, REPRESENTADA PELO SENHOR ALTAIR FERNANDES DA SILVA NETO, MANIFESTOU-SE QUE O CAPITAL SOCIAL CONSTANTE DO BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA L. CONSTRUÇÕES NÃO CONFERE COM O QUE ESTÁ NO CONTRATO SOCIAL E QUE O ATESTADO DE VISITA NÃO FOI ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONFORME O ÍTEM 5.15 DO EDITAL A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, APÔS VERIFICAR OS DOCUMENTOS DA EMPRESA, VERIFGICOU QUE A EMPRESA L CONSTRUÇÕES CONSOLIDOU SEU CONTRATO SOCIAL NA DATA DE 15/08/2017, COM VALOR DO CONTRATO SOCIAL DE R $380 000,00, SENDO QUE O VALOR DO CONTRATO SOCIAL APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL É DE R $230.000,00 NA DATA DE 31/12/2016, NÃO TENDO, PORTANTO, CONDIÇÕES DE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES ANALIZAR SE HOUVE AUMENTO DE CAPITAL NO PERÍODO DE 31/12/2016 À 15/08/2017 NO QUE SE REFERE AO SEGUNDO QUESTIONAMENTO, CONSTATOU-SE QUE A DECLARAÇÃO QUE DETERMINA O ÍTEM 5.15 FOI ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA PROPONENTRE, SENHOR LEDOIR ANTUNES TEIXEIRA E NÃO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO APRESENTADO, THIAGO BOGER E SILVA MANIFESTOU-SE AINDA, EM RELAÇÃO A EMPRESA L
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PESCARIA BRAVA
Folha. 2/2
CONSTRUÇÕES, O SENHOR RODNEI DA SILVA AMARAL, REPRESENTADNO A EMPRESA VERSÁTIL, ONDE O MESMO APONTA QUE A EMPRESA L CONSTRUÇÕES APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA FÍSICA, SENDO QUE TAMBÉM NÃO COMPROVOU, ATRAVÉS DE OUTROS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OS SERVIÇOS DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E COBERTURAS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, OBSERVOU QUE O EDITAL EM SEU ITEM 5 14.1 EXIGE COMPROVAÇÃO MEDIANTE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JÚRÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, SENDO ASSIM, DESCONSIDERA-SE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO SENHOR MARCUS MEDEIROS DE SOUZA. SENDO ANALIZADOS OS DEMAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, COMPROVOU-SE A CAPACIDADE NOS ÍTENS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO, FICANDO SEM COMPROVAÇÃO O ÍTEM COBERTURA DESTA FORMA, PELO NÃO CUMPRIMENTO NO ÍTEM 5.15 E 5.14.1 DO EDITAL, FICA A EMPRESA L CONSTRUÇÕES INABILITADA PARA PROSSEGUIR NO PRESENTE CERTAME DIANTE DE TAIS FATOS A COMISSÃO DE LITAÇÃO JULGA INABILITADAS AS EMPRESAS L CONSTRUÇÕES LTDA-EPP E BASECOM CONSTRUÇÕES CIVÍS EIRELLI-EPP, E hABILITA AS EMPRESAS KAMILA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME, BF CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, CEIA CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA, VERSÁTIL

CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLI EPP, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, DELT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CELSO DE BONA DA SILVA EPP, SANERO CONSTRUÇÕES LTDA EPP E CONSTRUTORA CIDADE AZUL LTDA ME NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE REUNIÃO. ABRE-SE O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS PARA MANIFESTAÇÃO

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 11 2018 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 1556635

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSORA, COPIADORA, FAX, SCANNER, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE TONNER. Empresa PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.016.943/0002-03, valor R$ 10.750,00. Data: 14/03/2018. Valor Total: R$ 10.750,00. Petrolândia, 15 de março de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CARTA CONVITE 01 2018 - UNIFORMES ESCOLARES

Publicação Nº 1556265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018
EDITAL EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 15/2018 na modalidade CARTA CONVITE, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS ENSINOS FUNDAMENTALEINFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 22/03/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 15 de março de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

CONTRATOS 04 A 09 2018 - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1556562

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
EXTRATO DE CONTRATOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que celebrou contratos para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2018.
CONTRATO Nº 04/2018: Erison Eger, inscrito no CPF nº 560.630.919-04, no valor de R$ 6.209,55.
CONTRATO Nº 05/2018: Silvio Farias, inscrito no CPF nº 656.824.089-34, no valor de R$ 5.564,60.
CONTRATO Nº 06/2018: Cooperativa da Agricultura Familiar do Alto Vale do Itajaí, inscrita no CNPJ nº 07.125.517/0001-56, no valor de R$ 17.276,20.
CONTRATO Nº 07/2018: Hercolis Bernardino, inscrito no CPF nº 063.184.509-71, no valor de R$ 7.629,30.
CONTRATO Nº 08/2018: Elaine Regina de Mattos Senem, inscrita no CPF nº 024.117.549-65, no valor de R$ 4.886,80.
CONTRATO Nº 09/2018: Arlindo Hoffmann, inscrito no CPF nº 021.597.749-10, no valor de R$ 1.132,85.
Petrolândia, 15 de março de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 03 2018 - MATERIAL HOSPITALAR

Publicação Nº 1556291

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 03/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 27/03/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 15 de março de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 043/2018

Publicação Nº 1557372

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2018
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29/03/2018 Licitação Modalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA ARTICULADA, USO OPERACIONAL MINÍMO DE 12.000KG.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 29/03/2018, até às 09:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 09:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 14 DE MARÇO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 07

Publicação Nº 1556792

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 007/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: VIVIANE MELLO DA VEIGA
CPF n. º 069.227.109-08
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, 1680 – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado VIVIANE MELLO DA VEIGA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "PROFISSIONAL DE APOIO I, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 908,37 (novecentos e oito reais e tinta e sete centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento

integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO
3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 02 de fevereiro de 2018 e término ao final do ano letivo.

3.3 A contratada executará as seguintes funções:
Auxiliar e cooperar com professor regente, atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES
4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério do Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 02 de fevereiro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VIVIANE MELLO DA VEIGA
TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

LEI 1998

Publicação Nº 1556386

LEI Nº 1.998, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O EMPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE PRODUÇÃO DE PEÇA TEATRAL ALUSIVA A SEMANA SANTA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a empenhar, liquidar e a pagar despesas com a realização de teatro de encenação da "Paixão e Morte de Cristo", a realizar-se no dia 30 de março de 2018, no Ginásio de Esportes, limitados os gastos em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O valor de que trata esta lei fará frente aos dispêndios, dentre outros, com a contratação de empresa para prestar serviços de 'som' e 'luz'.

Parágrafo único. O evento será realizado com a participação do grupo de jovens pinheiropretense.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista na Lei de Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 14 DE MARÇO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 1999

Publicação Nº 1556387

LEI Nº 1.999, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.996, DE 06 DE MARÇO DE 2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I e o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.996, de 06 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

I – palestra show motivacional às participantes do evento; (NR)

II - .....

Parágrafo único. Os gastos previstos neste artigo ficam limitados em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC 14 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 171

Publicação Nº 1556791

PORTARIA Nº 171 DE 12 de março DE 2018.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o oficio 001/2018 do Secretário de Agricultura, de 15 de janeiro de 2018;
Considerando o que dispõe o artigo 3º da Lei Complementar Nº 187, de 21 de maio De 2013;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a partir de 02 de janeiro de 2018, a lotação dos servidores DEJAIR RODRIGUES, MANOEL TENORIO DA SILVA FILHO, NELIR APARECIDA DO AMARAL GONÇALVES, VALDIR BACH, IVAN BONDICZ, SUZANA DOS SANTOS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atualmente lotados na Secretaria de Agricultura, passando a desempenhar suas funções junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de janeiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 12 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Publicação Nº 1557544

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhorita Debora Cristina Carmo de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de telefonia fixa para disponibilização de digitroncos ao Sistema Piratuba Digital, em favor da empresa OI S.A, no valor de R$ 41.821,60 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), com vigência até 31/12/2018.
Piratuba, SC, 14 de março de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

EDPP018_2018

Publicação Nº 1556402

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 018/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 23 de Março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 23 de Março de 2018.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br.
PLANALTO ALEGRE, 13 de Março de 2018.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2016 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1557857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2016
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 009 / 2016.
Pregão Presencial n.º 008 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: JORNAL DE POMERODE EDITORA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DE CADERNO ESPECIAL COM PAUTA RELACIONADA A ASSUNTOS RELEVANTES AO MEIO EDUCACIONAL, COM PRODUÇÕES PEDAGÓGICAS REALIZADAS NO AMBIENTE ESCOLAR OU EM CAMPO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor Unitário por edição / mês – R$5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais).
Valor Total contratado: R$69.360,00 (sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais reais).
Prazo de vigência – Prorrogação: 12 meses – Prazo Final: 07/03/2019.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 004 / 2016, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua, permanecendo inalterados os valores inicialmente contratados.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Manfredo Zmazek Goede, Sócio Administrador, Jornal de Pomerode Editora Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 23 de Fevereiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2018 - FUNPEEL / FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL

Publicação Nº 1557810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2018 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 001 / 2018 - FUNPEEL.
Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA AS TARDES DANÇANTES DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CUJOS ENCONTROS REALIZAR-SE-ÃO MENSALMENTE NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, DURANTE O ANO DE 2018, INCENTIVANDO O LAZER, A CULTURA E ESTÍMULO À INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS.
Valor Unitário por apresentação musical: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Valor total Contratado - estimado: R$8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: Março a Dezembro / 2018.
Base Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.
Justificativa: - As atividades turísticas e culturais são inviáveis de competição, pois exprimem a cultura da comunidade local, sendo esse o maior patrimônio do Município de Pomerode em suas festividades. Infere-se que o maior atrativo da festividade é o seu caráter cultural e artístico, ou seja, suas bandas. – As bandas selecionadas são associadas à AMUSPE e são conhecidas pela música alemã que possuem em seu repertório. São bandas reconhecidas no Vale do Itajaí e pela opinião pública do Município de Pomerode e possuem preços compatíveis com os praticados no mercado de shows e eventos, justificando-se assim este procedimento, conforme o disposto no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode / SC, 14 de Março de 2018.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005 / 2018

Publicação Nº 1557809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005 / 2018

Processo Administrativo n.º 021 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O BAILE DE ESCOLHA DAS REALEZAS DA 36ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE MARÇO DE 2018, NO PAVILHÃO DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, POMERODE/SC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.
Valor total Contratado: R$4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais).
Data do Evento: 16/03/2018.
Base Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.
Justificativa: - As atividades turísticas e culturais são inviáveis de competição, pois exprimem a cultura da comunidade local, sendo esse o maior patrimônio do Município de Pomerode em suas festividades. Infere-se que o maior atrativo da festividade é o seu caráter cultural e artístico, ou seja, suas bandas. - A "Banda Estrela de Ouro", selecionada para este evento, é associada à AMUSPE e é conhecida pela música alemã que possui em seu repertório. Trata-se de banda reconhecida no Vale do Itajaí e pela opinião pública do Município de Pomerode e possui preço compatível com os praticados no mercado de shows e eventos, justificando-se assim este procedimento, conforme o disposto no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode / SC, 14 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 28/2018

Publicação Nº 1556795

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 28/03/2018, às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, ANÚNCIOS, INFORMATIVOS E NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO EM IMPRENSA ESCRITA, SITE PRÓPRIO E MÍDIA SOCIAL, DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 14/03/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO PP 29/2018

Publicação Nº 1556796

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 28/03/2018, às 11:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES OU QUALQUER OUTRO MATERIAL OU EQUIPAMENTO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME ANEXO I.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 14/03/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO PP 30/2018

Publicação Nº 1556797

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 28/03/2018, às 12:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E LUZES PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 26 ANOS DO MUNICÍPIO CONFORME ANEXO I.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 14/03/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 032/2018

Publicação Nº 1556351

DECRETO Nº 032/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIO MUNICIPAL"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. OLIVO CORTELINI, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com 40:00 horas semanais, por um período de 30 dias referente a período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, e que serão gozadas de 01/02/2018 A 02/03/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 081/2018

Publicação Nº 1556352

DECRETO Nº 081/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CLAUDIA GAZZONI, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGA, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias, referente a período aquisitivo de 24/02/2016 A 23/02/2017, e que serão gozadas de 26/12/2017 a 09/01/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JANEIRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 082/2018

Publicação Nº 1556354

DECRETO Nº 082/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MARIA TEREZINHA BELLO, ocupante do

cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 dias, a contar do dia 12 de janeiro de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JANEIRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 083/2018

Publicação Nº 1556353

DECRETO Nº 083/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:
"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr. ALEXANDRO GUIDINI com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para responder temporariamente por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 084/2018

Publicação Nº 1556356

DECRETO Nº 084/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. JULIANO CESAR DAVI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, por um período de 30 dias referente a período aquisitivo de 06/06/2016 a 05/06/2017, e que serão gozadas de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 196/2018

Publicação Nº 1556325

DECRETO Nº 196/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. JULIANA FATIMA LAUREANO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 30 dias, a contar do dia 26 de fevereiro de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 197/2018

Publicação Nº 1556327

DECRETO Nº 197/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. DANIELA DE MOURA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 60 dias a contar do dia de hoje.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 198/2018

Publicação Nº 1556328

DECRETO Nº 198/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MIRIAN SALETE CARNIEL MORANDI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 199/2018

Publicação Nº 1556329

DECRETO Nº 199/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. FERNANDA JANTARA DE MORAIS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 dias, a contar do dia 27 de fevereiro de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 200/2018

Publicação Nº 1556336

DECRETO Nº 200/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. NELI APARECIDA INACIO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 dias, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 201/2018

Publicação Nº 1556332

DECRETO Nº 201/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO PERANTE SECRETARIA DE DIREITO HUMANOS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica a partir desta data, designada a servidora pública municipal PATRICIA PEROZA, ocupante de cargo efetivo de PSICOLOGA,

com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, para ser responsável por representar o Município de Ponte Serrada perante a Secretaria de Direitos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o DECRETO Nº 395/2016 de 06/05/2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 202/2018

Publicação Nº 1556334

DECRETO Nº 202/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que a partir do dia 05 de março de 2018, a servidora SONIA COLETTI SPRANDEL, matricula 6, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 40 horas semanais, passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e exercerá suas funções no SINE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 203/2018

Publicação Nº 1556337

DECRETO Nº 203/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARINES RAUBER, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017 para serem gozadas de 12/03/2018 a 26/03/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 204/2018

Publicação Nº 1556338

DECRETO Nº 204/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. ERIQUI ALVES, ocupante do cargo de VIGIA, com 40:00 horas semanais , lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 21/02/2018 para serem gozadas de 04/03/2018 a 18/03/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 205/2018

Publicação Nº 1556340

DECRETO Nº 205/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.237, de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 67.806,30 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Seis Reais e Trinta Centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.009 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 1332 000000 - 161- R$ 67.806,30

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de até R$ 67.806,30 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Seis Reais e Trinta Centavos) serão utilizados recursos do Superávit financeiro 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 206/2018

Publicação Nº 1556341

DECRETO Nº 206/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente a Sra. GLAUCIA CACIANO DO SANTO, portadora do CPF n. 078.494.819-41 para exercer o cargo

de MONITORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar no Serviço de Convivência Reviver, até o encerramento das atividades no mês de dezembro de 2018.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 207/2018

Publicação Nº 1556342

DECRETO Nº 207/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública n. 004/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. DUCELIA DA SILVA RIBAK, portadora do CPF n. 447.439.049-00 para exercer o cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 10:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na disciplina de Ensino Religioso na EBM Antonio Paglia, com vidência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 208/2018

Publicação Nº 1556343

DECRETO Nº 208/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação do Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. LUCIA ALVES DE LIMA, portadora do CPF n. 743.450.289-49 para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 209/2018

Publicação Nº 1556344

DECRETO Nº 209/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação do Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. SIMONE GONÇALVES DE MELO, portadora do CPF n. 099.326.039-02 para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 210/2018

Publicação Nº 1556345

DECRETO Nº 210/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. JUCELIA APARECIDA PAIN, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, sendo 20 horas efetiva e 20 horas alteração de carga horária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias, a contar do dia de hoje, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 211/2018

Publicação Nº 1556347

DECRETO Nº 211/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a Funcionária Pública Municipal Sra. Srª. FERNANDA JANTARA DE MORAES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico e requerimento em anexo, a contar do dia de hoje.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

DECRETO 212/2018

Publicação Nº 1556348

DECRETO Nº 212/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação do Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ELIANE DOS SANTOS LINDEN, portadora do CPF n. 116.808.509-89 para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na EBM Antonio Paglia, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 213/2018

Publicação Nº 1556349

DECRETO Nº 213/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o encerramento do período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar titular;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ROSIMONE NAIBO, CONSELHEIRA TUTELAR, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 214/2018

Publicação Nº 1556350

DECRETO Nº 214/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA ASSESSORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. SIMONI FRANCELIZE ZANIN SCAPIN, portadora do CPF 052.215.489-17, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo suas funções na organização de atividades e eventos, levantamento de orçamentos, controle de planilhas de compras, rotinas administrativas e alimentação do sistema.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto União

Prefeitura

PORTARIA Nº 015/2018

Publicação Nº 1556801

PORTARIA Nº 015, de 13 de março de 2018.
Dispõe sobre a designação de defensor dativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Art. 261, § 2º, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994,

DETERMINA:

Art. 1º DESIGNA a Servidora ROSELI MARIA COSTA CURTA DE BONA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, como defensora dativa do Sr. Luiz Carlos Alves, no Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 065, de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º A Servidora designada deverá apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato, para a Comissão de Inquérito Administrativo nomeada através da Portaria nº 065, de 20 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2018.
PERCY STORCK MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 016/2018

Publicação Nº 1556802

PORTARIA Nº 016, de 13 de março de 2018.

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.516, de 28 de fevereiro de 2018 que complementa a Lei Municipal nº 1.581, de 18 de setembro de 1989,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente de Avalição de Documentos – CPAD, destinada a realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados setorialmente, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente, intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente dos documentos da unidade/setor, nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.516, de 28 de fevereiro de 2018, composta pelos seguintes membros:
I- Afonso Wasmann Neto;
II- Tatiane Thonia da Luz;
III- Luiz Ricardo Fantin.

Art. 2º A Comissão ora instituída será presidida pelo Sr. Afonso Wasmann Neto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2018.
PERCY STORCK MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 017/2018

Publicação Nº 1556803

PORTARIA Nº 017, de 13 de março de 2018.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade específica de efetuar o levantamento e proceder a avaliação de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal, para que possam ser alienados mediante processo licitatório na modalidade leilão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Art. 2º Designar como membros da Comissão:

I- Presidente – Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
II- Secretária – Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
III- Membro – Ludgeron Marcos Ilchechen – Matrícula 2123001;
IV- Membro – Cláudio Michaliszyn – Matrícula 22501;
V- Membro – Paulo Medeiros – Matrícula 59401.

Art. 3º Recomenda aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos ou entidades para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente Portaria, apresentem os bens patrimoniais considerados inservíveis à Comissão para que essa possa proceder à avaliação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2018.
PERCY STORCK MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 018/2018

Publicação Nº 1556804

PORTARIA Nº 018, de 13 de março de 2018.
Dispõe sobre instauração de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Sindicância e constituir a respectiva Comissão Sindicante, a fim de apurar responsabilidade pelos danos causados no veículo GM Celta, Placa ARZ9470, conduzido pelo Sr. Arthur Pedro Pscheidt, conforme Processo nº 488 – 2018, de 02 de março de 2018.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão Sindicante:
I- Presidente – Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
II- Secretária – Arlene Alves Daubermann Padilha – Matrícula 1961608;
III- Membro – Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2018.
PERCY STORCK MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 021/2018 de 06/03/2018 Institui o Sistema de Credenciamento de instituições financeiras, e dá outras providências.

Publicação Nº 1557402

DECRETO Nº 021/2018 de 06/03/2018

Institui o Sistema de Credenciamento de instituições financeiras, e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHE, Prefeito em Exercício do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento no Município de Pouso Redondo para contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor.

§ 1º – Os interessados em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço Anexo I, que está baseada na Tabela da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN).

Art. 2° - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL e TÉCNICA:

1.1 Da Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2 - Da Habilitação Técnica
a)Comprovar autorização pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito.
b)Alvará de Localização e funcionamento;

1.3 - Da Habilitação Fiscal

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da instituição, devidamente atualizada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da instituição, devidamente atualizada, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

OBS: Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

1.4 - Requerimento e Declaração
a) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o Município, prestando serviço de acordo com o que consta do anexo.
b) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas por este Decreto e seu anexo.

Art. 3º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 4º - As instituições credenciadas receberão o pagamento instantaneamente após o recebimento de cada pagamento efetuado pelo contribuinte.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 06 de março de 2018.
RUY MARCOS FRITSCHE
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

VALOR	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO
R$ 4,00	por documento recebido no guichê de caixa
R$ 2,00	por documento recebido na lotérica ou em correspondentes bancários
R$ 1,50	por documento recebido Internet
R$ 2,00	por documento recebido em auto atendimento
R$ 0,30	por registro, na redisponibilização de arquivo retorno

Pouso Redondo/SC, 06 de março de 2018.
RUY MARCOS FRITSCHE
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 022/2018 de 13/03/2018 Dispõe sobre desafetação de área de terras do Município de Pouso Redondo e dá outras providências.

Publicação Nº 1557446

DECRETO Nº 022/2018 de 13/03/2018
Dispõe sobre desafetação de área de terras do Município de Pouso Redondo e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHE, Prefeito em Exercício do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o imóvel rural registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Trombudo Central, sob matrícula nº 11.501, situado na linha do Rio das Pombas, Pouso Redondo – SC, com 15.857,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados), não está sendo utilizado pelo Município pelo fim anteriormente específico (escola);
CONSIDERANDO que atualmente comunidade encontra-se sendo atendida em outro local com escola maior, melhor estruturada;
CONSIDERANDO que em virtude da caracterização de uso especial do imóvel fica restringida a utilização do mesmo pelo município, não sendo possível a realização de outra atividade nas dependências a não ser pelo fim específico escolar;
CONSIDERANDO que se faz necessário a descaracterização de uso especial do imóvel para de uso dominical, visto que atualmente o local encontra-se gerando gastos para o município sem cumprir a função social da propriedade;
CONSIDERANDO que a Carta Magna garante aos municípios a atribuição constitucional de "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação solo urbano" (art. 30, VIII, CFRB).

DECRETA:
Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial para bem dominical, o terreno rural situado na linha do Rio das Pombas, Pouso Redondo – SC, com 15.857,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados), registrado no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central sob matricula nº11.501.

Art. 2° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de março de 2018.
RUY MARCOS FRITSCHE
Prefeito Municipal em Exercício

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 11/2018- SAMAE

Publicação Nº 1557903

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 23/2018
CONTRATO Nº 11/2018
CONTRATADO: MICRONEC AGÊNCIA E COMPUTAÇÃO EIRELLI
DO OBJETO: HOSPEDAGEM DO SITE HTTP://WWW.AGUADOSCANYONS.COM.BR, CUJO ORÇAMENTO FOI APRESENTADO AO CONTRATANTE E JÁ APROVADA POR ESTE.
DO VALOR: R$ 2.220,00
DA VIGENCIA: 01/03/2018 à 31/12/2018.
PRAIA GRANDE – SC, 01 de Março de 2018.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 65/2018

Publicação Nº 1556512

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 65/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	A. G. KIENEN & CIA LTDA - ME
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos descritos como básicos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos é de R$ 1.764,00 (Hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2018

Publicação Nº 1556515

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 66/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos descritos como básicos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos é de R$ 7.621,50 (Sete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2018

Publicação Nº 1556520

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 67/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos descritos como básicos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos é de R$ 1.566,60 (Hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 68/2018

Publicação Nº 1556523

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 68/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos descritos como básicos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos é de R$ 14.995,90 (Quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2018

Publicação Nº 1556526

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 69/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos descritos como básicos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos é de R$ 14.600,50 (Quatorze mil, seiscentos reais e cinquenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2018

Publicação Nº 1556528

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 70/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos descritos como básicos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos é de R$ 7.865,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2018

Publicação Nº 1556531

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 71/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos descritos como básicos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos é de R$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 72/2018

Publicação Nº 1556532

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 72/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos descritos como básicos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos é de R$ 10.272,60 (Dez mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2018

Publicação Nº 1556533

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 73/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos descritos como básicos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos é de R$ 12.880,70 (Doze mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 74/2018

Publicação Nº 1556534

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 74/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	MODELO PNEUS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender a demanda da frota de veículos das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Assistência Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, no exercício de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 5.088,00 (Cinco mil e oitenta e oito reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 75/2018

Publicação Nº 1556536

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 75/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	MODELO PNEUS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender a demanda da frota de veículos das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Assistência Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, no exercício de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 8.292,00 (Oito mil, duzentos e noventa e dois reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 76/2018

Publicação Nº 1556537

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 76/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender a demanda da frota de veículos das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Assistência Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, no exercício de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 14.952,00 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 77/2018

Publicação Nº 1556538

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 77/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender a demanda da frota de veículos das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Assistência Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, no exercício de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 2.432,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 78/2018

Publicação Nº 1556539

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 78/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender a demanda da frota de veículos das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Assistência Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, no exercício de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 115.831,86 (Cento e quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	13/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

Publicação Nº 1557008

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

E X T R A T O

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 28 (vinte e oito) de março de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de medicamentos descritos como básicos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano de 2018. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 15 DE MARÇO DE 2018.

Luciana Da Silva
Secr. Municipal de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

Publicação Nº 1557360

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

E X T R A T O

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13h35min (treze horas e trinta e cinco minutos), do dia 28 (vinte e oito) de março de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de medicamentos descritos como básicos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC durante o ano de 2018. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 15 DE MARÇO DE 2018.

Luciana Da Silva
Secr. Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO 16/2018.AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE LAVAÇÃO PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E FUNDOS.

Publicação Nº 1557801

EDITAL Pregão Presencial Nº16/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 16/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE LAVAÇÃO PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E FUNDOS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 27/03/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereusala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08:30:00 horas.
e) Abertura do processo: 27/03/2018 às 09:00:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora

do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 27/03/2018 às 08:30:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a

Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII

do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante
6.10 APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL EXPEDIDA PELO FATMA.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser

contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação,

convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparencia no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a

impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	0801 2016 3390 3001 010000
	0801 2016 3915 3001 010000
	0301 2003 3390 3001 010000
	0301 2003 3915 3001 010000
	1001 2022 3390 3001 010000
	1001 2022 3915 3001 010000
	1201 2006 3390 3001 010000
	1201 2006 3915 3001 010000
	1101 2016 3390 3001 010000
	1101 2016 3915 3001 010000
	0801 2015 3390 3001 010000
	0801 2015 3915- 3001 010000
	0501 2010 3390 3001 010000

	0501 2010 3915 3001 010000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).
19.1.14 Os serviços ora contratados deverão ser realizados/prestados, num raio de no Maximo 03 (três) quilômetros de distancia, da sede da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC.

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE

NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 14 de março de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE LAVAÇÃO PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E FUNDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de

condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____
Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE LAVAÇÃO PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E FUNDOS..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas

decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 14 de março de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR A. CUCHHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE LAVAÇÃO PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E FUNDOS..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	85.000	LITROS	GASOLINA COMUM A SER ABASTECIDA EM BOMBA FRENTISTA DO FORNECEDOR NOS VEICULOS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL.	R$4,05	R$ 344.250,00
2	85.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM ABASTECIDO EM BOMBA FRENTISTA DO FORNECEDOR, NOS EQUIPAMENTOS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL.	R$3,50	R$ 297.500,00
3	85.000	LITROS	OLEO DIESEL S10 ABASTECIDO NA BOMBA DE COMBUSTIVEL DO POSTO PROPONETE VENCEDOR, PELO FRENTISTA.	R$3,55	R$ 301.750,00
4	50	UNIDADE	MEIA LAVAÇÃO AUTOMOVEL	R$20,00	R$ 1.000,00
5	50	UNIDADE	LAVACAO EM AUTOMOVEL	R$28,33	R$ 1.416,50
6	50	UNIDADE	LAVACAO DE MICRO ONIBUS	R$63,33	R$ 3.166,50
7	50	UNIDADE	LAVACAO EM KOMBI	R$38,33	R$ 1.916,50
8	50	UNIDADE	LAVACAO DE VEICULO ONIBUS	R$86,66	R$ 4.333,00
9	50	UNIDADE	LAVACAO EM CACAMBA	R$103,33	R$ 5.166,50
10	80	UNIDADE	LAVACAO MAQUINAS PESADAS	R$126,66	R$ 10.132,80
11	50	UNIDADE	LAVACAO TRATOR DE PNEUS	R$53,33	R$ 2.666,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustível e serviços de lavação para a frota municipal de veículos e fundos. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	85.000	LITROS	GASOLINA COMUM A SER ABASTECIDA EM BOMBA FRENTISTA DO FORNECEDOR NOS VEICULOS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL.		
2	85.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM ABASTECIDO EM BOMBA FRENTISTA DO FORNECEDOR, NOS EQUIPAMENTOS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL.		
3	85.000	LITROS	OLEO DIESEL S10 ABASTECIDO NA BOMBA DE COMBUSTIVEL DO POSTO PROPONETE VENCEDOR.		
4	50	UNIDADE	MEIA LAVAÇÃO AUTOMOVEL		
5	50	UNIDADE	LAVACAO EM AUTOMOVEL		
6	50	UNIDADE	LAVACAO DE MICRO ONIBUS		
7	50	UNIDADE	LAVACAO EM KOMBI		
8	50	UNIDADE	LAVACAO DE VEICULO ONIBUS		
9	50	UNIDADE	LAVACAO EM CACAMBA		
10	80	UNIDADE	LAVACAO MAQUINAS PESADAS		
11	50	UNIDADE	LAVACAO TRATOR DE PNEUS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 85 DE 14.03.2018

Publicação Nº 1557330

DECRETO Nº. 85, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Edital de Processo Seletivo n°. 002.2017 de 19 de Julho de 2017, homologado o resultado através do Decreto n°. 268 de 01 de Novembro de 2017, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 01.2018 homologado seu resultado em 07.02.2018, Edital de Chamada Pública n°. 01.2018 de 05.02.2018 e Ata n°. 20/2018.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2018;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO que não compareceram interessados para a escolha dessas aulas do Processo Seletivo n°. 02/2017 e que não houve inscritos para o cargo no Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, ANA JUCELY DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ceará, Centro, Município de Guarujá do Sul, portadora do CPF nº. 006.413.009-64, professora habilitada, Chamada Pública n°. 01.2018, para atuar no cargo e função de Professora de Educação Física, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 10 (dez) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 15 de Março de 2018 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Março de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 84 DE 14.03.2018

Publicação Nº 1556382

DECRETO Nº. 84, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, FÁTIMA PRISKA EBERHARDT, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro, Rua Otto Linck, SC, portadora do CPF nº. 058.722.899-79, Professora de educação física, 10 horas semanais, a partir de 13.03.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13.03.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 14 de Março de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ADT 10.2017-FMS, AO CONTRATO Nº 10/2017-FMS.

Publicação Nº 1557865

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: T.O.S Obras e Serviços Ambientais Ltda.
Termo Aditivo: 01 ADT 10/2017-FMS
Contrato Original: 10/2017-FMS
Processo Licitatório: 12/2017-PM
Pregão Presencial: 10/2017 -PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 10/2017-FMS, visando a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato, que tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica para deposição final de resíduos sólidos (lixo) proveniente das atividades realizadas na Unidade Básica de saúde do Município de Princesa, com coleta de químicos e medicamentos não aproveitáveis."
Data da Assinatura: 14/03/2018.
Data da Publicação: 15/03/2018.
Vigência: 16/03/2018 a 15/03/2019.
Valor Total: R$ 15.036,40 (quinze mil e trinta e seis reais e quarenta centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ADT 10.2017-PM, AO CONTRATO Nº 10 /2017-PM.

Publicação Nº 1556729

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: T.O.S Obras e Serviços Ambientais Ltda.
Termo Aditivo: 01 ADT 10/2017-PM
Contrato Original: 10/2017-PM
Processo Licitatório: 12/2017-PM
Pregão Presencial: 10/2017 -PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 10/2017-PM, visando a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato, que tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na área de deposição final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos (lixo) do perímetro urbano do Município de Princesa."
Data da Assinatura: 14/03/2018.
Data da Publicação: 15/03/2018.
Vigência: 16/03/2018 a 15/03/2019.
Valor Total: R$ 96.515,88 (noventa e seis mil e quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

PORTARIA N° 31 DE 14.03.2018

Publicação Nº 1556647

PORTARIA Nº. 31, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei n. 024 de 05 de maio de 1997 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1. NOMEAR, membros do Conselho Municipal de Educação. Os membros nomeados neste ato assumirão o cargo por 2 (dois) anos. O Conselho ficará assim constituído:

Representante do Ensino Fundamental do Município
a) Efetivo: Neila Hammes
b) Suplente: Maira C. K. Gheller

Representante da Secretária de Estado da Educação
a) Efetivo: Idete Carossi
b) Suplente: Vânia Bernardete Schuler

Representante de Pais de Alunos da Zona Urbana
a) Efetivo: Salete R. Muller
b) Suplente: Jane B. Machado

Representante de Pais de Alunos da Zona Rural
a) Efetivo: Ida F. G. Tenroller
b) Suplente: Kátia S. K. Dallo

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município

a) Efetivo: Luiz J. Schneider
b) Suplente: Otávio Noll

Representante dos Estudantes do Ensino Médio
a) Efetivo: Hiran de Brito
b) Suplente: Cláudia Copatti

Representante do Ensino Infantil do Município.
c) Efetivo: Elisângela G. Graf
d) Suplente: Nádia Sevald

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 038 de 31 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 14 de Março de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 34 DE 14.03.2018

Publicação Nº 1556814

PORTARIA Nº. 34, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. RUDI KOBER, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Princesa, inscrito no CPF nº. 799.884.289-91, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, para, responder e assinar documentos para despachos diários como, requisições de fornecimento, requerimentos, ofícios, declarações e outros que se façam necessários para a eficiência e eficácia dos serviços municipais prestados, pela Secretaria de Infraestrutura, de Obras, Urbanismo e dos Transportes, dando continuidade aos assuntos das pastas, nos momentos em que o Secretário estiver de diária ou de férias, ou estiver afastado de suas funções.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 113 de 26 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 14 de Março de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 32 DE 14.03.2018

Publicação Nº 1556687

PORTARIA Nº. 32, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, a servidora pública abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
EDINÉIA INÊS WILLE	AGENTE ADMINISTRATIVO	03.10.2016 a 02.10.2017	14.03.2018 à 28.03.2018

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.03.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 14 de Março de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 33 DE 14.03.2018

Publicação Nº 1556737

PORTARIA Nº. 33, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.880, tudo combinando com a Lei Municipal nº. 694, de 28 de maio de 2013 e Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1. NOMEAR membros do Conselho Municipal de ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, sendo nomeados neste ato e assumindo pelo período de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser renovado por igual período. O Conselho fica assim constituído:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Efetivo: Maira C. Klein Gheller
b) Suplente: Ana P. Bogorni

II- Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:
a) Vítor L. Christani
b) Jossiel Becker

III- Representante dos Professores e os Diretores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental:
a) Efetivo: Neila Hammes
b) Suplente: Berenice S. R. Hoffmann
c) Efetivo: Janayna S. Gerhard
d) Suplente: Dione Merigo

IV- Representante dos Pais de Alunos:
a) Efetivo: Éderson Collett
b) Suplente: Kátia Dallo Franck

V- Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Efetivo: Cindia Dalmagro
b) Suplente: Cláudia da Rosa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 017 de 27 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 14 de Março de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 35 DE 14.03.2018

Publicação Nº 1557005

PORTARIA Nº. 35, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRO(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e demais legislações vigentes; Considerando o pedido de exoneração datado de 12.03.2018 do servidor responsável pelos pregões Leandro Bonatto e primando pela continuidade dos serviços públicos:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor público municipal comissionado ROBERTO CARLOS MALLMANN, portador do CPF nº 006.491.389-96, matrícula 1276, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, para desempenhar a função de PREGOEIRO, conforme determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 109 de 01 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 14 de Março de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 28/2018

Publicação Nº 1557366

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº:28/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto : AQUISIÇÃO DE VIGAS, PRANCHAS DE EUCALIPTO E PREGOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICIPIO DE QUILOMBO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 28/03/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 28/03/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 14 de Março 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 29/2018

Publicação Nº 1556907

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 29/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 29/2018
Forma de Julgamento : Menor Preço/Preço Global Regime de Execução: Indireta Modalidade: Empreitada Integral por Preço Unitário
Objeto : AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA JOAÇABA, TRAVESSA LUIZ CANAN E TRAVESSA PEDRO WOBETO.
Entrega dos Envelopes : 13:30 horas do dia 03/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 03/04/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 14 de Março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079/2018 – DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1557901

DECRETO Nº 079/2018 – DE 14 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 5.583,52 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços urbanos		452
Programa	Progresso Urbano		0027
Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	0.1.34	5.583,52
Valor Total R$:			5.583,52

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, pelo cancelamento de restos a pagar do empenho 474/2016 n/data.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 14/03/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 080/2018 - DE 14 DE MARÇO 2018.

Publicação Nº 1557902

DECRETO Nº 080/2018 - DE 14 DE MARÇO 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R$ 19.239,85 (dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços urbanos		452
Programa	Progresso Urbano		0027
Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	0.3.34	19.239,85
Valor Total R$:			19.239,85

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2017 do recurso ordinário 03.34.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 14/03/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rio do Campo

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05 2018 FMS - PREGÃO 12 2018

Publicação Nº 1557178

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 12/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura a aquisição parcelada de medicamentos constantes da revista ABC FARMA, com base na lista de medicamentos e preços atualizada pela Câmara de Regulação – CMED – ANVISA VIGENTE, de A a Z, para atendimento das necessidades de pacientes usuários do SUS deste município, conforme indisponibilidade na farmácia básica municipal.
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fornecedor: MAURO STEDILE E CIA LTDA ME
Percentual Registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO %
01	Medicamentos de Referência	28%
02	Medicamentos Genéricos	60%
03	Medicamentos Similares	60%

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/03/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 13 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO NR 17/ 2018 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Publicação Nº 1557388

Contrato Nº : 17/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : LIGA REGIONAL DE FUT.SALAO DO ALTO VALE DO ITAJAI
Licitação : Pregão Presencial 13/2018
Objeto : SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
Vigência : Início: 14/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 14/03/2018
Valor R$: 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais)

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 026/2018 TV ABERTA

Publicação Nº 1557435

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC – PROC. LICITATÓRIO 026/2018 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 013/2018. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. OBJETO: Prestação de serviços para Contratação de Serviços de veículo de Comunicação na modalidade de Televisão Aberta. Recebimento dos envelopes: até as 14 h 30 min do dia 27/03/2018. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543-0261.
Rio do Oeste, 14 de março de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO 027/2018 _ CREDENCIAMENTO AGRICULTURA

Publicação Nº 1557746

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA DE RIO DO OESTE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 008/2018 – CREDENCIAMENTO N° 006/2018. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. As inscrições para o Credenciamento terão início a partir das 08:00 horas do dia 16/03/2018, onde deverá ser protocolado na sede da Prefeitura no setor de protocolos. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 14 de março de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.770.376,00	29.770.376,00	3.490.306,70	11,72	3.490.306,70	11,72	26.280.069,30
RECEITAS CORRENTES	24.519.340,00	24.519.340,00	3.478.693,32	14,19	3.478.693,32	14,19	21.040.646,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.009.070,00	3.009.070,00	341.426,56	11,35	341.426,56	11,35	2.667.643,44
Impostos	1.891.800,00	1.891.800,00	200.995,59	10,62	200.995,59	10,62	1.690.804,41
Taxas	593.270,00	593.270,00	140.430,97	23,67	140.430,97	23,67	452.839,03
Contribuição de Melhoria	524.000,00	524.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00
CONTRIBUIÇÕES	453.158,00	453.158,00	79.014,09	17,44	79.014,09	17,44	374.143,91
Contribuições Sociais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	5.599,57	0,00	5.599,57	0,00	(5.599,57)
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	433.158,00	433.158,00	73.414,52	16,95	73.414,52	16,95	359.743,48
RECEITA PATRIMONIAL	288.532,00	288.532,00	9.470,59	3,28	9.470,59	3,28	279.061,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	78.000,00	78.000,00	1.180,28	1,51	1.180,28	1,51	76.819,72
Valores Mobiliários	210.532,00	210.532,00	8.277,11	3,93	8.277,11	3,93	202.254,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	13,20	0,00	13,20	0,00	(13,20)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.198.580,00	20.198.580,00	2.987.774,07	14,79	2.987.774,07	14,79	17.210.805,93
Transferências da União e de suas Entidades	10.149.855,00	10.149.855,00	1.367.908,28	13,48	1.367.908,28	13,48	8.781.946,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.601.025,00	6.601.025,00	1.041.485,25	15,78	1.041.485,25	15,78	5.559.539,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.447.700,00	3.447.700,00	578.380,54	16,78	578.380,54	16,78	2.869.319,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.000,00	570.000,00	61.008,01	10,70	61.008,01	10,70	508.991,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	2.780,55	3,48	2.780,55	3,48	77.219,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	410.000,00	410.000,00	57.469,04	14,02	57.469,04	14,02	352.530,96

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	758,42	0,95	758,42	0,95	79.241,58
RECEITAS DE CAPITAL	5.251.036,00	5.251.036,00	11.613,38	0,22	11.613,38	0,22	5.239.422,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.901.036,00	4.901.036,00	11.613,38	0,24	11.613,38	0,24	4.889.422,62
Transferências da União e de suas Entidades	4.293.774,00	4.293.774,00	9.774,14	0,23	9.774,14	0,23	4.283.999,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	607.262,00	607.262,00	1.839,24	0,30	1.839,24	0,30	605.422,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.770.376,00	29.770.376,00	3.490.306,70	11,72	3.490.306,70	11,72	26.280.069,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.770.376,00	29.770.376,00	3.490.306,70	11,72	3.490.306,70	11,72	26.280.069,30
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**29.770.376,00**	**29.770.376,00**	**3.490.306,70**	**11,72**	**3.490.306,70**	**11,72**	**26.280.069,30**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	960.099,92	0,00	0,00	600.986,03	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	960.099,92	0,00	0,00	600.986,03	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.822.376,00	29.782.475,92	6.574.528,15	6.574.528,15	23.207.947,77	3.416.848,89	3.416.848,89	26.365.627,03	2.472.579,79
DESPESAS CORRENTES	21.369.794,00	22.097.068,87	5.701.295,82	5.701.295,82	16.395.773,05	3.172.240,81	3.172.240,81	18.924.828,06	2.229.996,71
Pessoal e Encargos Sociais	12.322.669,00	12.322.669,00	1.801.184,33	1.801.184,33	10.521.484,67	1.798.715,51	1.798.715,51	10.523.953,49	1.158.921,20
Juros e Encargos da Dívida	124.000,00	124.000,00	26.000,00	26.000,00	98.000,00	4.191,45	4.191,45	119.808,55	4.191,45
Outras Despesas Correntes	8.923.125,00	9.650.399,87	3.874.111,49	3.874.111,49	5.776.288,38	1.369.333,85	1.369.333,85	8.281.066,02	1.066.884,06
DESPESAS DE CAPITAL	7.412.582,00	7.645.407,05	873.232,33	873.232,33	6.772.174,72	244.608,08	244.608,08	7.400.798,97	242.583,08
Investimentos	6.918.582,00	7.151.407,05	733.232,33	733.232,33	6.418.174,72	216.218,51	216.218,51	6.935.188,54	214.193,51
Inversões Financeiras	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Amortização da Dívida	464.000,00	464.000,00	140.000,00	140.000,00	324.000,00	28.389,57	28.389,57	435.610,43	28.389,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.822.376,00	29.782.475,92	6.574.528,15	6.574.528,15	23.207.947,77	3.416.848,89	3.416.848,89	26.365.627,03	2.472.579,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.822.376,00	29.782.475,92	6.574.528,15	6.574.528,15	23.207.947,77	3.416.848,89	3.416.848,89	26.365.627,03	2.472.579,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	73.457,81	-	1.017.726,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**28.822.376,00**	**29.782.475,92**	**6.574.528,15**	**6.574.528,15**	**-**	**3.416.848,89**	**3.490.306,70**	**-**	**3.490.306,70**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 13/03/2018, às 16:14:33.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.822.376,00	29.782.475,92	6.574.528,15	6.574.528,15	100,00	23.207.947,77	3.416.848,89	3.416.848,89	100,00	26.365.627,03
ADMINISTRAÇÃO	2.369.248,00	2.369.248,00	767.474,32	767.474,32	11,67	1.601.773,68	341.018,70	341.018,70	9,98	2.028.229,30
Administração Geral	2.369.248,00	2.369.248,00	767.474,32	767.474,32	11,67	1.601.773,68	341.018,70	341.018,70	9,98	2.028.229,30
SEGURANÇA PÚBLICA	576.000,00	645.619,02	41.075,23	41.075,23	0,62	604.543,79	17.187,75	17.187,75	0,50	628.431,27
Policiamento	177.000,00	232.982,98	16.614,21	16.614,21	0,25	216.368,77	4.504,43	4.504,43	0,13	228.478,55
Defesa Civil	399.000,00	412.636,04	24.461,02	24.461,02	0,37	388.175,02	12.683,32	12.683,32	0,37	399.952,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	957.902,00	1.021.070,79	216.515,11	216.515,11	3,29	804.555,68	100.950,76	100.950,76	2,95	920.120,03
Assistência ao Idoso	106.600,00	106.600,00	68.400,00	68.400,00	1,04	38.200,00	2.031,00	2.031,00	0,06	104.569,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	291.018,00	291.018,00	46.073,67	46.073,67	0,70	244.944,33	26.859,73	26.859,73	0,79	264.158,27
Assistência Comunitária	560.284,00	623.452,79	102.041,44	102.041,44	1,55	521.411,35	72.060,03	72.060,03	2,11	551.392,76
SAÚDE	5.757.618,00	6.098.115,04	1.062.321,55	1.062.321,55	16,16	5.035.793,49	758.999,63	758.999,63	22,21	5.339.115,41
Atenção Básica	5.515.164,00	5.785.548,54	1.019.813,29	1.019.813,29	15,51	4.765.735,25	724.491,75	724.491,75	21,20	5.061.056,79
Vigilância Sanitária	242.454,00	312.566,50	42.508,26	42.508,26	0,65	270.058,24	34.507,88	34.507,88	1,01	278.058,62
EDUCAÇÃO	9.359.536,00	9.414.099,27	1.212.555,34	1.212.555,34	18,44	8.201.543,93	940.115,99	940.115,99	27,51	8.473.983,28
Ensino Fundamental	4.018.630,00	4.018.630,00	569.881,30	569.881,30	8,67	3.448.748,70	494.436,31	494.436,31	14,47	3.524.193,69
Educação Infantil	4.842.138,00	4.881.298,98	523.118,49	523.118,49	7,96	4.358.180,49	426.343,30	426.343,30	12,48	4.454.955,68
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	200.000,00	57.605,52	57.605,52	0,88	142.394,48	3.000,00	3.000,00	0,09	197.000,00
Demais Subfunções	298.768,00	314.170,29	61.950,03	61.950,03	0,94	252.220,26	16.336,38	16.336,38	0,48	297.833,91
CULTURA	162.421,00	162.421,00	24.768,53	24.768,53	0,38	137.652,47	7.820,59	7.820,59	0,23	154.600,41
Difusão Cultural	162.421,00	162.421,00	24.768,53	24.768,53	0,38	137.652,47	7.820,59	7.820,59	0,23	154.600,41
URBANISMO	2.565.184,00	2.790.256,14	1.045.861,32	1.045.861,32	15,91	1.744.394,82	365.921,38	365.921,38	10,71	2.424.334,76
Infra-Estrutura Urbana	1.248.598,00	1.442.851,74	679.250,06	679.250,06	10,33	763.601,68	183.724,72	183.724,72	5,38	1.259.127,02
Serviços Urbanos	1.316.586,00	1.347.404,40	366.611,26	366.611,26	5,58	980.793,14	182.196,66	182.196,66	5,33	1.165.207,74
HABITAÇÃO	1.496.000,00	1.496.000,00	0,00	0,00	0,00	1.496.000,00	0,00	0,00	0,00	1.496.000,00
Habitação Urbana	1.496.000,00	1.496.000,00	0,00	0,00	0,00	1.496.000,00	0,00	0,00	0,00	1.496.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	358.090,00	358.090,00	279.360,03	279.360,03	4,25	78.729,97	39.450,08	39.450,08	1,15	318.639,92
Preservação e Conservação Ambiental	358.090,00	358.090,00	279.360,03	279.360,03	4,25	78.729,97	39.450,08	39.450,08	1,15	318.639,92
AGRICULTURA	1.089.755,00	1.089.755,00	218.519,00	218.519,00	3,32	871.236,00	113.136,68	113.136,68	3,31	976.618,32
Extensão Rural	1.024.755,00	1.024.755,00	218.519,00	218.519,00	3,32	806.236,00	113.136,68	113.136,68	3,31	911.618,32
Promoção da Produção Agropecuária	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	25.076,10	25.076,10	0,38	24.923,90	17.511,59	17.511,59	0,51	32.488,41
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	25.076,10	25.076,10	0,38	24.923,90	17.511,59	17.511,59	0,51	32.488,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	443.000,00	443.000,00	79.332,45	79.332,45	1,21	363.667,55	43.057,14	43.057,14	1,26	399.942,86
Turismo	443.000,00	443.000,00	79.332,45	79.332,45	1,21	363.667,55	43.057,14	43.057,14	1,26	399.942,86
TRANSPORTE	1.727.046,00	1.933.973,56	1.033.295,22	1.033.295,22	15,72	900.678,34	519.032,09	519.032,09	15,19	1.414.941,47
Transporte Rodoviário	1.727.046,00	1.933.973,56	1.033.295,22	1.033.295,22	15,72	900.678,34	519.032,09	519.032,09	15,19	1.414.941,47
DESPORTO E LAZER	720.000,00	720.252,10	142.743,95	142.743,95	2,17	577.508,15	61.019,70	61.019,70	1,79	659.232,40
Desporto Comunitário	720.000,00	720.252,10	142.743,95	142.743,95	2,17	577.508,15	61.019,70	61.019,70	1,79	659.232,40
ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.576,00	1.150.576,00	425.630,00	425.630,00	6,47	724.946,00	91.626,81	91.626,81	2,68	1.058.949,19
Serviço da Dívida Interna	588.000,00	588.000,00	166.000,00	166.000,00	2,52	422.000,00	32.581,02	32.581,02	0,95	555.418,98
Transferências	476.820,00	476.820,00	207.200,00	207.200,00	3,15	269.620,00	44.065,79	44.065,79	1,29	432.754,21
Outros Encargos Especiais	85.756,00	85.756,00	52.430,00	52.430,00	0,80	33.326,00	14.980,00	14.980,00	0,44	70.776,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

TOTAL (III) = (I + II)	**28.822.376,00**	**29.782.475,92**	**6.574.528,15**	**6.574.528,15**	**100,00**	**23.207.947,77**	**3.416.848,89**	**3.416.848,89**	**100,00**	**26.365.627,03**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 13/03/2018, às 16:15:52.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 190/2018

Publicação Nº 1556398

RESOLUÇÃO Nº 190/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

TRANSFERE DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 25 da Lei Orgânica Municipal...

Considerando convite encaminhado ao Dr. Leonardo Marcondes Machado, Delegado Regional, para participar de Sessão Ordinária desta Casa Legislativa;

Considerando sua resposta através do Ofício nº 12/2018, sobre a impossibilidade de comparecer às terças-feiras;

RESOLVE:
Art. 1º Transferir a data da terceira Sessão Ordinária do mês de março, do dia 20 para o dia 21 de março de 2018.

Parágrafo Único. Permanece inalterado o horário da Sessão, a ser iniciada às 19 horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 14 de março de 2018.
ARNILDO FERRARI
Presidente

PUBLICADO NO DOM/SC: _____
PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA: _____
ASSINATURA:

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6985, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557611

DECRETO Nº 6985, de 13 de março de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017 DE 25.09.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 113/2017 de 25.09.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
13 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6985/2018

Pregão Presencial: Nº 113/2017 de 25.09.2017.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.I. PINGUINHO DE GENTE, BAIRRO TABOÃO EM RIO DO SUL, CONFORME DOCUMENTOS E ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

Participantes:

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP
CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP

EDITAL DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018/FMAS

Publicação Nº 1557514

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018/FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDA INFANTIL PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu a seguinte alteração no edital Nº 003/2018/FMAS:

1 – DO OBJETO

Fica alterado o Item 1, passando a constar as seguintes especificações:

Item	QTD.	UND.	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	12.000	U	Fralda descartável infantil, Tamanho MÉDIO, gel ultra absorvente, com barreiras laterais anti vazamento, multi ajustável, prática, anatômica e confortável, com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elástico nas pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, embalada em pacote com no mínimo 20 (vinte) unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.		R$ 0,57	R$ 6.840,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 14 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JAMILE DE OLIVEIRA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1556330

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 37/2018, firmado em 29/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAMILE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 049.256.669-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 37/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 37 / 2018, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2018 e encerrando-se em 09/03/2018." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	JAMILE DE OLIVEIRA Contratado(a)

PAUTA DE SORTEIO Nº 001/2018

Publicação Nº 1556419

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 001/2018

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 19 de Março de 2018, às 08hs00min no Plenário da Câmara de Vereadores, sito 2º andar do prédio Central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 165561/2017
Nome do Recorrente: Odair José Fronza E Cia Ltda
Nº do Recurso: 024/2017

Rio do Sul, 14 de Março de 2018.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA Nº 003.2018.FCRS, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556324

PORTARIA Nº 003/2018/FCRS, de 05 de março de 2018.
A DIRETORA EXECUTIVA DE CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto n° 6030, de fevereiro de 2017 e pelo Edital 001/2018
RESOLVE:
Art.1º - Publicar e divulgar a relação dos alunos contemplados com Bolsa de Estudo para os cursos da Fundação Cultural de Rio do Sul (FCRS) referente ao ano de 2018. A publicação será divulgada por ordem alfabética.
Art. 2º - Os alunos contemplados, terão seus percentuais de bolsa concedidos nos meses de março a dezembro de 2018, conforme o número de vagas disponíveis nos cursos solicitados.
Art. 3º - O aluno poderá ter seu benefício cancelado conforme Edital 001/2018, caso apresente:
I - Apresentar falta de veracidade quanto as informações;
II - Que não seja economicamente carente;
III - Tenha 2 (duas) ou mais faltas consecutivas sem prévio aviso e sem a devida justificativa;
IV - Baixo rendimento e relacionamento interpessoal, através da Avaliação do Aluno Bolsista realizada pelo professor;
V - Falta de envolvimento e participação nas ações e atividades desenvolvidas pela FCRS.

Art. 4º - Os candidatos selecionados terão o período de 08/03/2018 até 23/03/2018 para efetivar o procedimento de assinatura de documentos junto à Secretaria da FCRS.
Art. 5º - A presente portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC).

ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO
Diretora Executiva de Cultura
Fundação Cultural de Rio do Sul

RESULTADO BOLSAS DE ESTUDO PARA OS CURSOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL – 2018
DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

NOME DO ALUNO (A)	%APROVADO	PARECER
ALICE PEREIRA THEISS	100%	DEFERIDO
ANIE CAROLINE LEDRA PEREIRA	100%	DEFERIDO
BETINA MAÇANEIRO	50%	DEFERIDO
CAUANA HELOISA BERRI DE SOUZA	0%	INDEFERIDO
GABRIELA JUTTEL	100%	DEFERIDO
GABRIELA LETÍCIA FERNANDES	100%	DEFERIDO
GIOVANA DAS NEVES	100%	DEFERIDO
INGRID BEATRIZ DE LIMA	50%	DEFERIDO
ISABELLA PEREIRA KRIEGER	0%	INDEFERIDO
AYLA LUIZA DE SOUZA	50%	DEFERIDO
LETICIA ZANQUETA DE OLIVEIRA OTILIA	100%	DEFERIDO
LÚCIA PIANESSER RODRIGUES	50%	DEFERIDO
LUMA MARIA DE SOUZA	100%	DEFERIDO
MARCELO JEAN SCHEIDT	100%	DEFERIDO
MILENA AP. DE MORAIS	100%	DEFERIDO
RAFAELA MAÇANEIRO	50%	DEFERIDO
YULIA DEOLA MARCELINO	100%	DEFERIDO

DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS

NOME DO ALUNO (A)	%APROVADO	PARECER
ALEXANDRE DOS ANJOS	100%	DEFERIDO
ANDREY SABINO WESSNER	100%	DEFERIDO
AYRAN HENNICH ROSA	100%	DEFERIDO
BEATRIZ JAQUES MENDES	100%	DEFERIDO
ELENIR V. HERDT	100%	DEFERIDO
GEORGIA ROCHA LOFHAGEN	50%	DEFERIDO
ISABELI KAMMERS DE SOUSA	50%	DEFERIDO
JOSUÉ KAMMERS DE SOUSA	100%	DEFERIDO
KELIN RAQUEL POLETTO	100%	DEFERIDO
MARIA TEREZINHA WERSTARP	100%	DEFERIDO
MONIQUE VICTÓRIA HENNICH ROSA	100%	DEFERIDO

RAQUEL SCHEIDT	100%	DEFERIDO

DEPARTAMENTO DE MÚSICA

NOME DO ALUNO (A)	%APROVADO	PARECER
ANA CAROLINA L. GOETTEN	50%	DEFERIDO
ANA CAROLINA RECH SCHNEIDER	0%	INDEFERIDO
DARLAN P. MAXIMIANO	100%	DEFERIDO
DAVI LAURENTINO FERNANDES	100%	DEFERIDO
DENISE CRISTINA ALVES	100%	DEFERIDO
ESTER HASSE	100%	DEFERIDO
FERNANDA V. DAS NEVES	100%	DEFERIDO
FRANCIELE GENEROSO FELTRIN	0%	INDEFERIDO
GABRIELLY CRISTINE PEREIRA	100%	DEFERIDO
GILDA CATARINA L. FERNANDES	100%	DEFERIDO
GUERSON CHARLES	100%	DEFERIDO
HÉLTON JOSÉ OLIVEIRA FERNANDES	100%	DEFERIDO
JENIFER MOLINARI	100%	DEFERIDO
JESIEL ROCHA LOFHAGER	50%	DEFERIDO
KAILANI NEVES	100%	DEFERIDO
KAUAN THIAGO RIBEIRO SCHNEIDER	100%	DEFERIDO
LUANA DA MOTA M. DE SOUZA	50%	DEFERIDO
LUCIANA M. ALVES MARTINS	100%	DEFERIDO
LUCIANE ELEOTÉRIO	100%	DEFERIDO
LUIS H. DA MOTA DE SOUZA	50%	DEFERIDO
MARIA H. CLAUDINO	100%	DEFERIDO
MONIQUE ZANQUETA DE OLIVEIRA OTILIA	100%	DEFERIDO
NILTON ANTONIO SOARES DE SOUZA	0%	INDEFERIDO
PRISCILA M. MOREIRA	100%	DEFERIDO
SAMUEL RODRIGUES PEREIRA	100%	DEFERIDO
VINÍCIUS HENRIQUE PEREIRA	50%	DEFERIDO
VIVIANE ULMANN	0%	INDEFERIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Publicação Nº 1556813

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. PREFEITURA DE RIO DO SUL

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 29/03/2018, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 14 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 06/CMDCA.2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556920

RESOLUÇÃO Nº 06/CMDCA/2018
Dispõe sobre a aprovação do Pagamento através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, da impressão de cinco mil folders para a campanha de arrecadação do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações nas Leis Complementares 288/2014, 314/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO que, o CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, em todos os níveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações;
CONSIDERANDO as metas do plano de Ação e Aplicação 2018 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a plenária de 21/02/2018 que, aprovou o folders e sua impressão;
RESOLVE:
Art. 1º Efetuar o pagamento da impressão de cinco mil folders no valor de R$ 1.195,00 (um mil e cento e noventa e cinco reais) para a campanha de arrecadação do FIA;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2018.
PATRÍCIA DE LOURDES PUREZA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Rio dos Cedros

Prefeitura

ATA N.° 13/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMÚNICIPIO DE RIO DOS CEDROS "ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

Publicação Nº 1557885

ATA N.° 13/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMÚNICIPIO DE RIO DOS CEDROS

"Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio dos Cedros.

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezoito, no horário das oito e trinta horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Rio dos Cedros, reuniram-se os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio dos Cedros. Na ocasião estavam os seguintes Conselheiros: Miria Eliete Schimid Floriani, Edilene Jansen Busarello, Doralice Panini, Maicon Joel Lach, Tarcisio Campestrini, Rosania Fachini Berri, Vivian Zobolli e Isaura Dalmonico. Dando inicio a reunião a Secretaria de Saude Sra. Miria Elite Schmid Floriani deu as boas vindas a todos os conselheiros presentes e passou a palavra para o agente de controle interno Sr. Eduardo Osti, que realizou a explanação sobre o funcionamento do repasse de subvenção social para a manutenção e instalação do pronto atendimento e especialidades, realizada pela RedeH, onde demonstrou os valores que serão repassados, como será a prestação de contas, o fluxo de envio e de trabalho do conveniado. A secretaria Miria Eliete Schmid Floriani, explanou sobre as especialidades que serão ofertadas pela conveniada, conforme plano de trabalho apresentado e sanou duvidas pertinentes. Ao final a presidente Doralice Panini, pôs em votação a realização da transferência financeira a titulo de subvenção social para a entidade RedeH. A mesma foi aprovada por unanimidade. Eu Edilene Jansen Busarello redigi a presente ata, a qual subscrevo e segue assinada pelos demais presentes. Rio dos Cedros, 14 de março de 2018.
Edilene Jansen Busarello
Doralice Panini
Isaura Dalmonico
Miria Eliete Schmid Floriani
Maicon Joel Lach
Tarcisio José Campestrini
Rosania Fachini Berri
Vivian Zobolli

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.001/2018

Publicação Nº 1556525

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal aos Agentes Políticos e aos Servidores Comissionados do Poder Legislativo do Município de Rio dos Cedros/SC e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) aos Agentes Políticos e aos Servidores Comissionados do Poder Legislativo do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta de dotação prevista na Lei Orçamentária Anual, autorizando a suplementação necessária, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.
CASSIO LUIZ BERRI
Presidente

AMARILDO VICENZI
Vice-Presidente

VIVIAN BONA ZOBOLI
1ª Secretária

Rio dos Cedros, 05 de março de 2018.

Ilustres Vereadores.

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições, encaminha -MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2018

Trata-se de projeto de Resolução que Revisão Geral Anual, aos Agentes Políticos e aos Servidores Comissionados do Poder Legislativo do Município de Rio dos Cedros/SC.

Certos de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos membros dessa Casa, reafirmando, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

CASSIO LUIZ BERRI
Presidente

AMARILDO VICENZI
Vice Presidente

VIVIAN BONA ZOBOLI
1ª Secretária

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 025/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

Publicação Nº 1557614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 025/2018
Edital de Pregão Presencial 016/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08 h, do dia 28 de março de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO E PARTICIPAÇÕES REGIONAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ CME. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 14 de março de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

Publicação Nº 1557615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 026/2018
Edital de Pregão Presencial 017/2018

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11 h, do dia 28 de março de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DE HORÁRIOS E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122, ou pelo email licitacoes@riofortuna.sc.gov.br, edital completo no site www.riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/SC, 14 de março de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 045, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557045

LEI COMPLEMENTAR Nº. 045, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 016/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELLA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso das atribuições legais decorrentes de seu mandato, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada 1 (uma) vaga de Motorista Classe II, no quadro de servidores efetivos do Município de Salto Veloso, passando de 03 (três) para 04 (quatro) o número de servidores efetivos no referido cargo.

Parágrafo Único: Fica alterada a Tabela II, do Grupo III, referente a Secretaria de Saúde e Assistência Social (Anexo II, Cargos Efetivos), somente com relação ao cargo de Motorista Classe II, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Em correção a Lei Complementar nº. 039/2017, a Tabela II, do Grupo IV, do Anexo I, que se refere a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n. 016/2010, passa a vigorar com o seguinte texto:

TABELA II – Grupo IV Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo					
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (h/s)	NÍVEL	VENCIMENTO (VRV)
CD	Coordenador de Serviços de Obras e Urbanismo	01	40	CC 6	2,54
CD	Coordenador de Transportes	01	40	CC 6	2,54
CD	Coordenador de Limpeza Urbana	01	40	CC 6	2,54

Parágrafo Único. Fica inserido novamente na tabela, o cargo de Coordenador de Limpeza Urbana, que havia sido excluído erroneamente quando da edição da Lei Complementar nº. 039/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 14 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTÔNIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Cecilia

Prefeitura

LEI 1945/2018

Publicação Nº 1557564

LEI MUNICIPAL Nº 1.945, DE 14 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social e Coordenador de Abrigo Institucional, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança do Poder Executivo Municipal, constantes do Anexo I da Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de Maio de 2017, os quais possuíam lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica extinto ainda o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança do Poder Executivo Municipal, constante do Anexo I da Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de Maio de 2017, o qual possuía lotação junto ao Gabinete da Prefeita Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 14 de Março de 2018.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 14 de Março de 2018.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI 1946/2018

Publicação Nº 1557567

LEI MUNICIPAL Nº 1.946, DE 14 DE MARÇO DE 2018

"DÁ PUBLICIDADE AOS TERMOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA QUE COM BASE NA RESOLUÇÃO CM Nº 8, DE 09 DE JUNHO DE 2014 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, LEGITIMA, INSTRUMENTALIZA E AUTORIZA A TITULAÇÃO DOS LOTES INSERIDOS EM ÁREAS IRREGULARES E DE INVASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA NOS TERMOS DO 'PROJETO LAR LEGAL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei dá publicidade aos termos de Regularização Fundiária, e autoriza a intervenção do Município de Santa Cecília a desenvolver o "Projeto LAR LEGAL" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentalizada e autoriza a titulação dos lotes, nos termos e orientações da Resolução CM nº 8, de 9 de junho de 2014, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo:

I – regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;

II – efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

III – assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;

IV – cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, na Resolução CM nº 8, de 09 de junho de 2014, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça

do Estado de Santa Catarina denominado "Projeto LAR LEGAL".

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária – "Projeto LAR LEGAL", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, com ocupação de forma mansa e pacifica, há pelo menos cinco anos, edificada e que indique irreversibilidade da posse e induza ao domínio, cuja titulação atenda ao Interesse Público.

§ 1º A intervenção do "Projeto LAR LEGAL" em cada área será declarada especificamente por meio de lei municipal própria para cada área devidamente matriculada e em nome do Município de Santa Cecília, constando os beneficiários, suas confrontações e medidas, em cumprimento aos termos consignados no caput deste Artigo, bem como na Resolução CM nº 8, de 9 de junho de 2014, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, restando autorizada execução em Imóveis Públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplar o Projeto serão obrigatoriamente aprovadas pela Câmara Municipal, elencadas e declaradas pela Administração Municipal, através de documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

§ 3º As áreas previstas no § 2º supra serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 1º da Resolução CM nº 8, de 9 de junho de 2014, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos beneficiários, devidamente elencados em cada área, que manifestarem interesse e apresentarem a documentação necessária ao processo judicial competente para a execução da regularização fundiária à empresa prestadora do serviço.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 14 de Março de 2018.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 14 de Março de 2018.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI 1947/2018

Publicação Nº 1557569

LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 14 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida Reposição Salarial dos vencimentos recebidos pelos ocupantes do cargo de Professor I, no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), ficando autorizada a correção de todos os níveis do referido cargo constantes do plano de cargos dos profissionais do magistério do Município de Santa Cecília.

Parágrafo Único. A alteração levada a efeito pelo caput deste artigo possui o objetivo de adequar os vencimentos percebidos pela classe de Professor I ao Novo Piso Nacional do Magistério, estabelecido pelo Ministério da Educação para o ano de 2018.

Art. 2º. Fica concedida Reposição Salarial a todos os demais Servidores Públicos do Município de Santa Cecília, no percentual de 5,00% (cinco por cento), ficando autorizada a correção de todos os níveis dos cargos constantes do plano de cargos e salários dos funcionários do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A reposição nos índices definidos nos arts. 1º e 2º desta Lei deverão ser aplicadas com efeitos financeiros a partir do mês de Março de 2018.

Art. 4º. Ficam excluídos da reposição concedida por esta lei os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santa Cecília.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 14 de Março de 2018.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 14 de Março de 2018.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI 1948/2018

Publicação Nº 1557573

LEI MUNICIPAL Nº 1.948, DE 14 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA".

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Reposição Salarial a todos os Servidores Públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cecília, no percentual de 1,81%, correspondente ao acumulado no INPC/IBGE, tendo como período de referência de março de 2017 a fevereiro de 2018, ficando autorizada a correção monetária de todos os níveis dos cargos constantes do plano de cargos e salários dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, bem como dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. A reposição salarial tem por base o mês março de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 14 de Março de 2018.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 14 de Março de 2018.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1557502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Genésio Flach, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 02/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇO visando a aquisição de materiais laboratoriais de primeira qualidade destinados à atender as necessidades do laboratório municipal da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 27 de março de 2018. Abertura das propostas as 08h45min do dia 27 de março de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 14 de março de 2018.
GENÉSIO FLACH
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITACÃO 01/2018

Publicação Nº 1556779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
OBJETO: Locação de parte de um Imóvel Rural, situado na Localidade de Rio dos Índios, Município de Santa Rosa de Lima/SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC sob o nº 2281 Livro nº 3- B, ara um deposito de areão, barro, pedra e a instalação de uma garage para o Município de Santa Rosa de Lima/SC.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.500,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de março de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 05 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018
OBJETO: Locação de parte de um Imóvel Rural, situado na Localidade de Rio dos Índios, Município de Santa Rosa de Lima/SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC sob o nº 2281 Livro nº 3- B, ara um deposito de areão, barro, pedra e a instalação de uma garage para o Município de Santa Rosa de Lima/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: RAINILDA HERDT ASSING
CPF/MF: 025.007.639-00.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.500,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018, com possível prorrogação para 2019.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 05 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 04/2018

Publicação Nº 1556773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1a LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
VENCEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA E BELLENZIER PNEUS LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 45.765,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de março de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 01 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1a LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
CNPJ/MF: 03.725.261/0001-67.
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.536,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 01 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1a LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: BELLENZIER PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 73.730.129/0016-05.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.228,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 01 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 05/2018

Publicação Nº 1556774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA O DMER DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDOR: CONSTRULIMA ELETRODOMÉSTICO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E CONCRETOS WILLEMANN LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 101.650,50.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de março de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 05 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA O DMER DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA:
CONSTRULIMA ELETRODOMÉSTICO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 08.395.783/0001-61.
VALOR DO CONTRATO: R$ 81.468,50
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 05 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA O DMER DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CONCRETOS WILLEMANN LTDA.
CNPJ/MF: 80.090.764/0001-54.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.182,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 05 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 06/2018

Publicação Nº 1556776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA MANUAL, PODA DE ARVORES E LIMPEZA EM GERAL DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME A NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2018.
VENCEDOR: NIVALDO ROECKER.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 20.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de março de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 06 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA MANUAL, PODA DE ARVORES E LIMPEZA EM GERAL DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME A NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: NIVALDO ROECKER.
CNPJ/MF: 27.221.864/0001-90.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 06 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 07/2018

Publicação Nº 1556777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
OBJETO: FORNECIMENTO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS EM GERAL. CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2018.
VENCEDOR: VANDERLEI RODRIGUES ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 30.700,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de março de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 08 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018
OBJETO: FORNECIMENTO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS EM GERAL. CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VANDERLEI RODRIGUES ME.
CNPJ/MF: 13.923.301/0001-39.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.700,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 08 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 08/2018

Publicação Nº 1556778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES MODALIDADES: FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE CAMPO, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 30.200,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de março de 2018.
Santa Rosa de Lima, em 14 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES MODALIDADES: FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE CAMPO, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: RAJI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 07,906,002/0001-93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.200,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 14 de março de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 01/2015.

Publicação Nº 1556786

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015
OBJETO: Locação de um imóvel, medindo 168 m², com divisórias, contendo um banheiro, uma cozinha, um almoxarifado, três salas e um salão tipo auditório, para alocar a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rosa de Lima/SC. As demais cláusulas do Contrato nº 01/2015, permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ: 07.172.424/0001-82.
CONTRATADO: SELEONIR BOEING ROSING.
VALOR DO CONTRATO: R$22.645,32.
VIGÊNCIA: até 31/12/2018.
ADVOGADO: Dr. Laurimar Gross.
Santa Rosa de Lima, em 26 de dezembro de 2017.
LEONICIO LAURINDO
Presidente da Câmara Municipal
"Publicado no portal da Câmara de Vereadores e no site
Fly Transparência no dia 26 de dezembro de 2017".

EXTRATO DO CONTRATO 01/2018

Publicação Nº 1556788

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA LEGISLAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO: SISTEMA DE GERENCIADOR DE DOCUMENTOS PORTAL WEB CÂMARA E TRANSMISSÃO EM ÁUDIO E VÍDEOS.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ: 07.172.424/0001-82.
CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME.
CNPJ: 24.092.271/0001-82
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.780,00.
VIGÊNCIA: até 02/01/2019.
ADVOGADO: Dr. Laurimar Gross.
Santa Rosa de Lima, em 02 de janeiro de 2018.
IVO VANDRESEN
Presidente da Câmara Municipal
"Publicado no portal da Câmara de Vereadores e no site
Fly Transparência no dia 02 de janeiro de 2018".

EXTRATO DO CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1556789

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), INCLUINDO ATRAVÉS DE REDE WIRELESS.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ: 07.172.424/0001-82.
CONTRATADO: SERRA GERAL SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA EPP.
CNPJ: 09.399.126/00001-55.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.188,00.
VIGÊNCIA: até 31/12/2018.
ADVOGADO: Dr. Laurimar Gross.
Santa Rosa de Lima, em 02 de Janeiro de 2018.
IVO VANDRESEN
Presidente da Câmara Municipal
"Publicado no portal da Câmara de Vereadores e no site
Fly Transparência no dia 02 de janeiro de 2018".

EXTRATO DO CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1556790

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 01/2018
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL INDEPENDENTE PARA FAZER VERIFICAÇÕES, LEVANTAMENTOS OU ACOMPANHAMENTOS DAS CONTAS DO PREFEITO, INCLUÍDAS AÍ AS DA PRÓPRIA CÂMARA MUNICIPAL ESPECIALMENTE PARA ANALISAR LICITAÇÕES E CONTRATOS DE COMPRAS E OBRAS. ASSESSORAR AS COMISSÕES TEMPORÁRIAS E PERMANENTES EMITINDO RELATÓRIOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS SOBRE O ANALIZADO.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ: 07.172.424/0001-82.
CONTRATADO: LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC LTDA.
CNPJ: 04.190.275/0001-96.
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.350,00.
VIGÊNCIA: até 31/12/2018.
ADVOGADO: Dr. Laurimar Gross.
Santa Rosa de Lima, em 26 de fevereiro de 2018.
IVO VANDRESEN
Presidente da Câmara Municipal
"Publicado no portal da Câmara de Vereadores e no site
Fly Transparência no dia 26 de fevereiro de 2018".

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 PR

Publicação Nº 1556560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 022/2018 - PR 022/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para o fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança e ferramentas para as secretarias do município, que será entregue parceladamente até 31/12/2018. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 17h00min do dia 27 de Março de 2018, credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h30min do dia 28 de Março de 2018. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 14 de Março de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 PR

Publicação Nº 1557540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 023/2018 - PR 023/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para o fornecimento de lubrificantes e materiais de limpeza pesada para uso nos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício 2018. Com entrega dos envelopes até as 09h00min do dia 27 de Março de 2018, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 14 de Março de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1064, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1556981

LEI Nº 1064, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ANCORA-COMUNIDADE TERAPÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Ancora-Comunidade Terapêutica, inscrita do CNPJ nº 26.960.306/0001-83, com sede à Estrada Geral Vila São Cristóvão, s/n, Santa Rosa do Sul/SC, registro no Cartório de Registro da Comarca de Santa do Sul/SC.

Art. 2º A referida entidade fica concedidos todos os direitos e vantagens previsto em Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

LEI Nº 1065 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1557156

LEI Nº 1165, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Dá denominação a Rua que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3o do art. 37 da Lei Orgânica sancionou e, eu HIGOR DE SOUZA TEIXEIRA, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores, nos termos do § 7o do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A "Rua que especifica, denominar-se-á doravante de "Rua Cláudia Rosa de Souza".

Parágrafo único. A Rua mencionada neste artigo inicia jundo ao lado direito da Av. Damásio Peres, e se estende com direção Norte/Leste, rumando no sentido 45º (quarenta e cinco graus) N/O (Nordeste), até encontrar-se com a Rua Manoel Pedro Fernandes e seu traçado deverá ser observado e incluído nos parcelamentos de solo, pelos quais ultrapasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, 14 de março de 2018.

Higor de souza Teixeira
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Joelson Farias Pereira
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018 PP 11/2018

Publicação Nº 1557496

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2018 Data do Processo: 19/02/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
18/2018
11/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 06/03/2018
Sequência: 0
Aquisição de óleo diesel S-10 e diesel S -500 para entrega em tanque de combustível de uso próprio do Município para a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000062 - ABASTECEDORA GRAL LTDA	2	0,0000	409.400,00
	2		409.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018 PP Nº. 11/2018

Publicação Nº 1557492

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2018 Data do Processo: 19/02/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
18/2018
11/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 06/03/2018
Aquisição de óleo diesel S-10 e diesel S -500 para entrega em tanque de combustível de uso próprio do Município para a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$) T otal dos Itens

- 000062 - ABASTECEDORA GRAL LTDA	2	0,0000	409.400,00
	2		409.400,00

Santa Terezinha do Progresso, 6 de Março de 2018.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1557038

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e o disposto na Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017;

Decreta

Art. 1º. Fica remanejado o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de R$ 51.640,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

01.00 Câmara Municipal de Vereadores				
01.01 Câmara Municipal de Vereadores				
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				
4	0100	3.3.90.00.00.0100	Aplicações Diretas	51.640,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017.

01.00 Câmara Municipal de Vereadores				
01.01 Câmara Municipal de Vereadores				
01012001.3.001000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				
1	0100	4.4.90.00.00.0100	Aplicações Diretas	50.000,00
3	0100	3.3.50.00.00.0100	Transf. Instituições Priv	1.000,00 2.600,00

5 0100 3.3.93.00.00.0100 Transf. Aplic. Direta decorrente de Op. entre órgãos 640,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, em 14 de Março de 2018.
ELOIR ROGÉRIO PIMEL
Presidente da Câmara de Vereadores

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10-2018 - CORREIOS

Publicação Nº 1557061

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 42/2018.
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.10/2018.
Objeto: Prestação de serviços e encomendas nacionais pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Fornecedor: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Valor R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 14 de março de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11-2018 CLINICA MÉDICA VIANA

Publicação Nº 1557543

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 43/2018.
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.11/2018.
Objeto: Prestação de serviços em Saúde Ocupacional para elaboração de 01 PPRA, 01 PCMSO, 01 LTCAT, 01 Laudo de Insalubridade e Periculosidade, PPP, ASO.
Fornecedor: CLICNICA MÉDICA VIANA LTDA
Valor R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 14 de março de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 29-2018 - CORREIOS

Publicação Nº 1557392

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	29/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto	Prestação de serviços e encomendas nacionais pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Valor R$	R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).
Vigência	26 de abril de 2018 à 26 de abril de 2019
Processo Nº. 42/2018.	
Dispensa de Licitação Nº. 10/2018.	
Santiago do Sul, 14 de março de 2018.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - EMHAB

Publicação Nº 1557244

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB, através de seu Diretor Presidente, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 28 de março de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA EMHAB – FORD COURIER PLACA MCY 8903, FIAT UNO PLACA MDQ 4214 E GM CORSA PLACA MBD 3494, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3633-5673 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 14 de março de 2018.
Teodósio Kachuba
Diretor Presidente da EMHAB

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Publicação Nº 1557458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPOSTO POR PARQUÍMETROS MULTIVAGA, DISPOSITIVOS E APLICATIVOS DE RECARGA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PESSOAL DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, SUPORTE À OPERAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO ATRAVÉS DE APLICATIVOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICO MÓVEIS, PERMITINDO A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS VAGAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, sofreu alterações no item 5.4 – Qualificação Técnica e no Anexo I do edital.
Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, saobentodosul.atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA a data de abertura para o dia 27 de março de 2018 às 14:00 h, sendo que os envelopes serão recebidos no setor de protocolo até às 13:30h.
São Bento do Sul, 14 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - FMD

Publicação Nº 1556949

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018
MAIOR LANCE OU OFERTA
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do seu Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, que receberá até às 08:30 horas do dia 16/04/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
DO OBJETO: SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIA PARA ÁREA COMERCIAL, ATRAVÉS DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA COMERCIAL NO GINÁSIO DE ESPORTES ANNES GUALBERTO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo pelo site da Prefeitura, no endereço: http://saobentodosul.atende.net, obter maiores informações na Fundação Municipal de Desportos, na Rua Benjamin Constant, 118 – Centro – Antiga Móveis Leopoldo, no horário das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.

São Bento do Sul,12 de março de 2018
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2018 - FMD

Publicação Nº 1557497

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2018 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Eletricista, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa GERALDO HOFMANN 07658575968.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Eletricista para as Manutenções e Instalações Elétricas na Fundação Municipal de Desportos e seus Departamentos, decorrente da Requisição ao Compras nº 19/2018, de 26 de fevereiro de 2018.
DO VALOR: R$ 7.840,00 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 9 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, a contar de 05 de março de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018.

São Bento do Sul, 05 de março de 2018.

ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
GERALDO HOFMANN 07658575968, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 69, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557237

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 69, de 13 de março de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor LENILSON PSCHEIDT, matrícula 477, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 16/3/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2018 - CARTA CONVITE Nº 08/2018

Publicação Nº 1557813

AVISO DE LICITAÇÃO N° 17/2018

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 08/2018
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTA BÁSICAS PARA USO DA ASSISTÉNCIA SOCIAL DESSE MUNICIPIO
Sessão de entrega de envelopes: 23 de Março de 2018, à Comissão de Licitações, às 15h30.
Sessão de Julgamento: 23 de Março de 2018, às 16h00.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 15 de Março de 2018 Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Publicação Nº 1557815

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 18/2018 Edital de Pregão 05/2018 do Tipo: Menor Preço Por Iten; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTAVEIS PARA IDOSOS DESTE MUNICIPIO., conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 27/03/2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 15 de Março de 2018. Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Publicação Nº 1557817

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 19/2018 Edital DE TOMADA DE PREÇO 02/2018 do Tipo: MENOR PREÇO POR MÊS; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO. Conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 02/04/2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 15 de Março de 2018. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 038/2018 - ADM

Publicação Nº 1557930

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - ADM

Processo ADM. nº 38/2018 - ADM
Chamada Pública nº 02/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ☐ PNAE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data: O recebimento dos envelopes de habilitação e projetos de venda será do dia 15/03/2018 a dia 04/04/2018 as 08:30 horas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos – SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 14 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 039/2018 - ADM

Publicação Nº 1557932

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018 - ADM

Processo ADM. nº 39/2018 - ADM
Tomada de Preços para Compras e Serviços de Engenharia nº 02/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO CRISTO REI, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 29 de março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas – dia 29 de março de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 14 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Portaria 031/2018

Publicação Nº 1557645

PORTARIA Nº 31/2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 002/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora FABIÚLA GROSS BRANDÃO para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 11 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 19 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Portaria 032/2018

Publicação Nº 1557648

PORTARIA Nº 32/2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 002/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora KELI CRISTINA SCHNEIDER para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Assistência Social, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 11 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Portaria 033/2018

Publicação Nº 1557650

PORTARIA Nº 33/2018
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a senhora CLEBERSON ROYER do cargo de Sub Diretor, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 075/17 de 20 de março de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 28 de fevereiro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 034/2018

Publicação Nº 1557653

PORTARIA Nº 34/2018
Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor CLEBERSON ROYER para o Cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Portaria 035/2018

Publicação Nº 1557654

PORTARIA Nº 35/2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 002/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor MATEUS NILSON WILLMS para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 11 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Portaria 036/2018

Publicação Nº 1557659

PORTARIA Nº 36/2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 002/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora GABRIELA PEREIRA NUNES para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 11 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Portaria 037/2018

Publicação Nº 1557661

PORTARIA Nº 37/2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 002/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor SANDRO ROBERTO ROMITH para o Cargo de Médico, com lotação na Secretaria de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 56 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Portaria 038/2018

Publicação Nº 1557663

PORTARIA Nº 38/2018
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora ANDRESA SCHLEICHER para o Cargo de Assessor de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Portaria 039/2018

Publicação Nº 1557666

PORTARIA Nº 39/2018
Dispõe sobre a nomeação de Subdiretor de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora ISELE BOSING para o cargo de Subdiretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Portaria 040/2018

Publicação Nº 1557667

PORTARIA Nº 40/2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 002/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor MARTIM KALICKI CASTILHO para o Cargo de Médico, com lotação na Secretaria de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 56 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Portaria 041/2018

Publicação Nº 1557671

PORTARIA Nº 41/2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 002/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor GUILHERME OSCAR HINING para o Cargo de Técnico de Enfermagem com lotação na Secretaria de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 32 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Portaria 042/2018

Publicação Nº 1557674

PORTARIA Nº 042/2018
"AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica Autorizado o Sr. ARIEL VIANEI ALVES, inscrito no CPF sob nº: 067.661.699-23, Servidor Público Municipal, matricula nº: 2915, ocupante do cargo de Secretário Municipal, a movimentar, emitir cheques, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, receber e fazer transferências, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos e extratos, emitir comprovantes, efetuar transferências por meio eletrônico da conta corrente nº: 16.514-X, ag: 1395-1, Banco do Brasil S/A, de São Carlos, em nome do MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registre-se e
Publique-se.

Portaria 043/2018

Publicação Nº 1557677

PORTARIA Nº 043/2018
"AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

"RESOLVE"
Art. 1º - Fica Autorizado a Sra. GLACY PACHECO DULLIUS, inscrita no CPF sob nº: 625.204.909-34, Servidora Público Municipal, matricula nº: 2686, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, a movimentar, emitir cheques, receber e fazer transferências, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos e extratos, emitir comprovantes, efetuar transferências por meio eletrônico da conta corrente nº: 16.487-9, ag: 1395-1, Banco do Brasil S/A, de São Carlos, em nome do MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registre-se e
Publique-se.

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 030/PMSJB/2018

Publicação Nº 1556896

Extrato do Contrato nº 030/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Liz Serviços Online LTDA – CNPJ nº 03.725.725/0001-35; Processo Licitatório 042/PMSJB/2018 – Inexigibilidade nº 003/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 9.016,12 (nove mil dezesseis reais e doze centavos); Data da assinatura: 14/03/2018; Vigência contratual: 12 meses

PORTARIA Nº 236/2018

Publicação Nº 1557247

PORTARIA Nº 236/2018

Exoneração do cargo em comissão

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada MARIA ILDETE PEREIRA ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINOFUNDAMENTAL – E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 237/2018

Publicação Nº 1557249

PORTARIA Nº 237/2018

Exoneração do cargo em comissão

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada BRUNA CORDEIRO ocupante do cargo em comissão de COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 13 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 238/2018

Publicação Nº 1557250

PORTARIA Nº 238/2018

Exoneração do cargo em comissão

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada MARCIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO TOMASI ocupante do cargo em comissão de DIRETORA ADJUNTA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 239/2018

Publicação Nº 1557251

PORTARIA Nº 239/2018

Exoneração do cargo em comissão

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada ALINE CRISTINA COSTA ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.E.B. CATARINA DESCHAMPS STEFFEN, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 240/2018

Publicação Nº 1557253

PORTARIA Nº 240/2018

Exoneração do cargo em comissão

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada CARLA CRISTINA TRAINOTTI ocupante do cargo em comissão de DIRETORA ADJUNTA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.E.B. SINESIO OCTAVIANO DADAM, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 241/2018

Publicação Nº 1557254

PORTARIA Nº 241/2018

Exoneração do cargo em comissão

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada ALEXANDRA DOS SANTOS DA SILVA do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL JOANNA CASSANIGA FUMAGALLI, a contar de 05 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 242/2018

Publicação Nº 1557255

PORTARIA Nº 242/2018

Exoneração do cargo em comissão

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerado ALMIR SOARES da FG de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 243/2018

Publicação Nº 1557256

PORTARIA Nº 243/2018

Exoneração do cargo em comissão

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada BIBIANE CRISTIANA FERREIRA KOETZ do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MUN. HENRIQUETA ROSA, a contar de 18 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 244/2018

Publicação Nº 1557258

PORTARIA Nº 244/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora HELEM SIMONE DA SILVA ROSA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 21 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 245/2018

Publicação Nº 1557261

PORTARIA Nº 245/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora NATALI TARCIELI RODRIGUES DA SILVA, ocupante da função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 246/2018

Publicação Nº 1557262

PORTARIA Nº 246/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora DAIANE ROCHA, ocupante da função de MONITORA ESCOLAR, a contar de 07 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 247/2018

Publicação Nº 1557264

PORTARIA Nº 247/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora DENISIA ZEITZ, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 18 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 248/2018

Publicação Nº 1557266

PORTARIA Nº 248/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora PALOMA CAMARGO MODESTO, ocupante da função de TELE-RECEPCIONISTA, a contar de 18 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 249/2018

Publicação Nº 1557267

PORTARIA Nº 249/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JANAINA XIMENES PASCHOA, ocupante da função de ODONTÓLOGA- PSF, a contar de 23 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 250/2018

Publicação Nº 1557268

PORTARIA Nº 250/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora SAMANTA NICOLY DO PRADO HAAG, ocupante da função de AGENTE DE SAÚDE - PSF, a contar de 05 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 251/2018

Publicação Nº 1557270

PORTARIA Nº 251/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora DAIANA MAÇANEIRO, ocupante da função de PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL I, 40h semanais, a contar de 28 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 252/2018

Publicação Nº 1557272

PORTARIA Nº 252/2018

Nomeação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica nomeada MARCIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO TOMASI para o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

RECURSOS HUMANOS, a contar de 05 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 253/2018

Publicação Nº 1557276

PORTARIA Nº 253/2018

Nomeação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica nomeada KETLEY CRISTINA BATTISTI ARCHER DE SOUZA para o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – CRECHE MUN. HENRIQUETA DADAM ROSA, a contar de 19 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 254/2018

Publicação Nº 1557277

PORTARIA Nº 254/2018

Nomeação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica nomeada TAMARA KENYA KAVIHIONI para o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – CRECHE MUN. JOANA CASSANIGA FUMAGALI, a contar de 24 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 255/2018

Publicação Nº 1557278

PORTARIA Nº 255/2018

Nomeação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica nomeada CARLA DA CUNHA para o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.E.B. CATARINA D. STEFFENS, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 256/2018

Publicação Nº 1557281

PORTARIA Nº 256/2018

Exoneração

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerado AMARILDO DAROCI do cargo em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL MUN. MONSENHOR JOSE LOCKS, a contar de 01 de fevereiro de 2018, em virtude de sua aposentadoria por Invalidez, nos termos do Processo nº 0300792-84.2016.8.24.0062.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 257/2018

Publicação Nº 1557283

PORTARIA Nº 257/2018

Nomeação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica nomeada KATIANE AMORIM para o cargo em comissão de DIRETORA ADJUNTA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 258/2018

Publicação Nº 1557284

PORTARIA Nº 258/2018

Nomeação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica nomeada NELI MARIA HAMES DOS SANTOS para o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 259/2018

Publicação Nº 1557286

PORTARIA Nº 259/2018

Nomeação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica nomeada ANDREA DE SOUZA MARCHIORI para o cargo em comissão de COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO DE UNIDADE DE

EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar de 19 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 260/2018

Publicação Nº 1557288

PORTARIA Nº 260/2018

Nomeação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica nomeada GISELI CRISTINA LUDUVINO para o cargo em comissão de COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 261/2018

Publicação Nº 1557290

PORTARIA Nº 261/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 782/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor ROBERTO NIED, referente ao período aquisitivo de 09/03/2012 à 09/03/2017, a contar de 05 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 262/2018

Publicação Nº 1557291

PORTARIA Nº 262/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 727/2014 resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor VALCI FELER, lotado junto ao SISAM, referente ao período aquisitivo de 23/03/2009 à 23/03/2014, a contar de 02 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 263/2018

Publicação Nº 1557293

PORTARIA Nº 263/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 225/2014 resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor ANTONIO CARLOS BECKER, lotado junto ao SISAM, referente ao período aquisitivo de 02/02/2009 à 02/02/2014, a contar de 01 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 264/2018

Publicação Nº 1557294

PORTARIA Nº 264/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor JONAS LUIS ADAMS DA SILVA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto ao SISAM, a contar de 22 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 09 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 265/2018

Publicação Nº 1557295

PORTARIA Nº 265/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JULIANA DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II, 20h semanais, pelo período de 19/02/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 266/2018

Publicação Nº 1557297

PORTARIA Nº 266/2018

Alteração de Carga Horária

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora PAULA GRAZIELI DA COSTA PIVA admitida em caráter temporário para a função de PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL II, a contar de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 267/2018

Publicação Nº 1557299

PORTARIA Nº 267/2018

Alteração de Carga Horária

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora JOICE MARIA DE SOUZA admitida em caráter temporário para a função de PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL I, a contar de 05 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 268/2018

Publicação Nº 1557300

PORTARIA Nº 268/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 419/2018 resolve:
Art. 1º Fica concedido 12 meses LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a servidora EDINEIA SESTREM, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga e Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 269/2018

Publicação Nº 1557303

PORTARIA Nº 269/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 273/2018 resolve:
Art. 1º Fica concedido 12 meses LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor BERNARDO BRUNO VASCO, ocupante do cargo efetivo de Professor Fundamental I – 1º/5º - Ed. Física e Lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 270/2018

Publicação Nº 1557304

PORTARIA Nº 270/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 28/2018 resolve:
Art. 1º Fica concedido 12 meses LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a servidora JULIANA APARECIDA CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 14 de março de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 006/FUBE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 006/FUBE/2018

Publicação Nº 1556634

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/FUBE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 006/FUBE/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio da Fundação Batistense de Esportes, inscrito sob o CNPJ 07.825.719/0001-00, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 545, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o processo licitatório PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FUBE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FUBE/2018 para AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 13h45min do dia 10/04/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 10/04/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais: 214/206 ou pelo site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 14 de março de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 007/FUBE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 007/FUBE/2018

Publicação Nº 1556758

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 007/FUBE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 007/FUBE/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio da Fundação Batistense de Esportes, inscrito sob o CNPJ 07.825.719/0001-00, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 545, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 007/FUBE/2018 - Pregão Presencial nº 007/FUBE/2018 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AOS ENVOLVIDOS NAS COMPETIÇÕES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 8h45min do dia 13/04/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 13/04/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 14 de março de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 010/SISAM/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/SISAM/2018

Publicação Nº 1556508

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 010/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/SISAM/2018
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/SISAM/2018 – Pregão Presencial 009/SISAM/2018, para a AQUISIÇÃO DE 3 IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS INSTANTÂNEAS, COM ALÇA DE OMBRO, BATERIA E CARREGADOR PARA USO DOS LEITURISTAS EM TARIFAS DE AGUA EMITIDAS PELO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 12/04/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 12/04/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 14 de março de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 124-2017 - EXCESSO - SOCIAL

Publicação Nº 1556831

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº 124 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.692, de 29 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 500.959,33 (quinhentos mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Atividade: 2.013 – Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (033) R$ 7.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Setor de Ensino Fundamental
Atividade: 2.018 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (052) R$ 14.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0004 – Aplicações Diretas ..... (053) R$ 13.823,62

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor de Ensino Infantil
Atividade: 2.022 – Manutenção da Creche Municipal
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (069) R$ 10.000,00

Atividade: 2.023 – Transporte Escolar do Ensino Infantil
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (075) R$ 7.000,00

Unid. Orçam.: 05.04 – Setor de Ensino Médio e Superior
Atividade: 2.027 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0005 – Aplicações Diretas ..... (086) R$ 971,83

Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Atividade: 2.030 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (091) R$ 3.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (094) R$ 9.600,00

Unid. Orçam.: 05.06 – Setor de Esportes
Atividade: 2.032 – Manutenção Atividades Esportivas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (099) R$ 16.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Atividade: 2.035 – Proteção Social Básica ao Idoso
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (109) R$ 6.000,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Setor de Transportes
Atividade: 2.037 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (118) R$ 60.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas ..... (119) R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 07.02 – Setor de Obras, Urbanismo e Saneamento
Atividade: 1.009 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0089 – Aplicações Diretas ..... (124) R$ 1.000,00

Atividade: 2.039 – Manutenção Setor dos Serviços Urbanos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (137) R$ 5.000,00

Unid. Orçam.: 05.04 – Setor de Abastecimento de Água
Atividade: 2.042 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (151) R$ 5.000,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.055 – Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0047 – Aplicações Diretas ..... (05) R$ 24.063,88
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0053 – Aplicações Diretas ..... (07) R$ 16.500,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 1.016 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (02) R$ 185.000,00

Proj./Ativ.: 2.048 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0522 – Aplicações Diretas ..... (65) R$ 90.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (06) R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 2.052 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0065 – Aplicações Diretas ..... (31) R$ 5.900,00

Proj./Ativ.: 2.053 – Atividades de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0020 – Aplicações Diretas ..... (35) R$ 6.100,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 500.959,33 (quinhentos mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), tem como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I.	001 – Recursos Ordinários	R$	111.600,00
II.	002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	R$	31.000,00
III.	003 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	R$	190.000,00
IV.	004 – Programa Estadual Apoio Transporte Escolar – Fundamental ..	R$	13.823,62
V.	005 – Programa Estadual Apoio Transporte Escolar – Médio	R$	971,83
VI.	020 – Recursos SUS – Município – Alvará Sanitário	R$	6.100,00
VII.	047 – SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	R$	24.063,88
VIII.	053 – Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	R$	16.500,00
IX.	065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	R$	5.900,00
X.	089 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$	1.000,00
XI.	110 – Remuneração de Depósitos Bancários – Não Vinculado	R$	10.000,00
X.	522 – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB - Fixo	R$	90.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de novembro de 2017.

Fernando Bisigo
- Prefeito Municipal -

DECRETO 125-2017 - INTERNO - SOCIAL

Publicação Nº 1556817

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº. 125 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.692, de 29 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Setor do Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.018 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (052) .....R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino Infantil
Proj./Ativ.: 2.022 – Manutenção da Creche Municipal
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (069) .....R$ 7.500,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (071) .....R$ 1.300,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 10.01 – Atividades de Proteção Social Básica
Proj./Ativ.: 2.055 – Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (001) .....R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Setor do Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.018 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (051) .....R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino Infantil
Proj./Ativ.: 2.022 – Manutenção da Creche Municipal
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (070) .....R$ 7.500,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (074) .....R$ 1.300,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 10.01 – Atividades de Proteção Social Básica
Proj./Ativ.: 2.055 – Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (004) .....R$ 10.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de novembro de 2017.

Fernando Bisigo - Prefeito Municipal -

DECRETO 136 - PREFEITURA - LEI 1740

Publicação Nº 1556833

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 136 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.659, de 25 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.740, de 22 de novembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Atividade: 2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (046) R$ 10.000,00

Atividade: 2.018 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (052) R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 10.02 – Financiamento da Gestão do SUAS
Atividade: 2.056 – Atividades do Programa de Gestão do Bolsa Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (09) R$ 1.400,00

Atividade: 2.057 – Proteção Social Básica a Criança
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (12) R$ 10.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (13) R$ 1.000,00

Atividade: 2.058 – Promoção dos Programas Frentes de Trabalho e Oportunidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (14) R$ 3.000,00

Atividade: 2.059 – Assistência Social Geral
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (15) R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (16) R$ 5.000,00

Unid. Orçam.: 10.03 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Atividade: 2.060 – Proteção Social Especial - Ação Continuada DEF
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (20) R$ 1.900,00

Atividade: 2.061 – Proteção Social Básica a Infância e Adolescência
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (22) R$ 1.300,00

Atividade: 2.062 – Política de Concessão de Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (23) R$ 6.400,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 22 de novembro de 2017.

Fernando Bisigo - Prefeito Municipal -

DECRETO 137 - PREFEITURA - LEI 1740

Publicação Nº 1556816

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 137 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.659, de 25 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.740, de 22 de novembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Departamento de Administração Finanças e Planejamento
Atividade: 2.007 – Gerência de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (017) R$ 10.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Atividade: 2.012 – Manutenção Atividades de Promoção Rural
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (029) R$ 2.500,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (030) R$ 10.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Atividade: 2.016 – Magistério do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (042) R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (045) R$ 1.000,00

Atividade: 2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (047) R$ 6.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas ..... (188) R$ 3.000,00

Atividade: 2.018 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0061 – Aplicações Diretas ..... (055) R$ 1.900,00

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor de Ensino Infantil
Atividade: 2.019 – Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... (059) R$ 25.000,00

Atividade: 2.022 – Manutenção da Creche Municipal
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (069) R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas ..... (190) R$ 20.000,00

Atividade: 2.023 – Transporte Escolar do Ensino Infantil
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (075) R$ 20.000,00

Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Atividade: 2.030 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (092) R$ 10.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (094) R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 05.06 – Setor de Esportes
Atividade: 1.018 – Manutenção Atividades Esportivas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (102) R$ 500,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Atividade: 2.035 – Proteção Social Básica ao Idoso
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (108) R$ 5.000,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.01 – Setor de Transportes
Atividade: 2.037 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (117) R$ 60.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (118) R$ 35.000,00

Unid. Orçam.: 05.04 – Setor de Abastecimento de Água
Atividade: 1.012 – Ampliação dos Sistemas de Captação e Distribuição de Água

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (144) R$ 30.000,00

Atividade: 2.042 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (149) R$ 30.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unid. Orçam.: 08.01 – Setor de Indústria e Comércio
Atividade: 2.046 – Promoção da Política de Incentivos a Industria e Comércio
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (159) R$ 2.000,00

Órgão: 09.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unid. Orçam.: 09.01 – Encargos Gerais do Município
Atividade: 0.002 – Contribuições ao PASEP
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (163) R$ 21.000,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 10.01 – Atividades de Proteção Social Básica
Atividade: 2.055 – Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (01) R$ 5.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.051 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (20) R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 1.001 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (001) R$ 400,00

Atividade: 2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete Prefeito
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (003) R$ 12.500,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (004) R$ 3.600,00

Atividade: 2.004 – Manutenção Assessoria de Gestão Administrativa
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (007) R$ 1.500,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (008) R$ 2.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Atividade: 2.011 – Preservação e Conservação Ambiental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (026) R$ 3.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (027) R$ 2.500,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas ..... (202) R$ 2.500,00

Atividade: 2.014 – Manutenção de Feiras e Exposições
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (035) R$ 7.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Setor de Ensino Fundamental
Atividade: 1.003 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (040) R$ 17.000,00

Atividade: 2.018 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas ..... (054) R$ 25.000,00

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor de Ensino Infantil
Atividade: 1.004 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Infantil
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (056) R$ 20.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (057) R$ 10.000,00

Atividade: 2.021 – Magistério do Ensino Infantil - Creche
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... (067) R$ 25.000,00

Atividade: 2.023 – Transporte Escolar do Ensino Infantil
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0061 – Aplicações Diretas ..... (077) R$ 700,00

Unid. Orçam.: 05.03 – Setor de Merenda Escolar
Atividade: 2.024 – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (078) R$ 2.100,00

Atividade: 2.025 – Alimentação Escolar para o Ensino Pré-Escolar
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (081) R$ 700,00

Atividade: 2.026 – Alimentação Escolar para Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (083) R$ 7.700,00

Unid. Orçam.: 05.04 – Setor de Ensino Médio e Superior
Atividade: 2.027 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0061 – Aplicações Diretas ..... (087) R$ 1.200,00

Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Atividade: 2.031 – Biblioteca Pública Municipal
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (095) R$ 2.500,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (097) R$ 2.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.01 – Atendimentos dos Diretos das Crianças e Adolescentes
Atividade: 2.034 – Proteção Social a Criança e Adolescente – CT
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (106) R$ 1.500,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (107) R$ 3.000,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.01 – Setor de Transportes
Atividade: 1.005 – Construção de pontes e pontilhões
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (113) R$ 18.300,00

Atividade: 1.006 – Construção de abrigos de passageiros
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (114) R$ 7.700,00

Atividade: 1.007 – Implantação de Sinalização Viária
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (116) R$ 5.000,00

Atividade: 1.017 – Construção/Adaptação do prédio setor de transportes e obras
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (191) R$ 4.000,00

Unid. Orçam.: 07.02 – Setor de Obras, Urbanismo e Saneamento
Atividade: 1.009 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (121) R$ 30.000,00

Atividade: 1.010 – Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (125) R$ 20.000,00

Atividade: 1.011 – Implantação de monitoramento eletrônico
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (126) R$ 20.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unid. Orçam.: 08.01 – Setor de Indústria e Comércio
Atividade: 1.014 – Implantação de áreas industriais
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (157) R$ 50.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (158) R$ 5.000,00

Atividade: 2.046 – Promoção da Política de Incentivos a Industria e Comércio
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (160) R$ 11.000,00

Órgão: 09.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unid. Orçam.: 09.01 – Encargos Gerais do Município
Atividade: 0.001 – Pagamento de Pensionistas
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (162) R$ 1.000,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 10.02 – Financiamento da Gestão do SUAS
Atividade: 2.059 – Assistência Social Geral
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (15) R$ 5.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1.015 – Construção/Adaptação de Unidades de Saúde
Elemento: 4.5.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (01) R$ 20.000,00

Atividade: 2.048 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (03) R$ 20.000,00

Atividade: 2.049 – Atividades Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (09) R$ 7.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (11) R$ 3.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 22 de novembro de 2017.

Fernando Bisigo - Prefeito Municipal -

DECRETO 139 - PREFEITURA - ESPECIAL - LEI 1738

Publicação Nº 1556836

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 139 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.692, de 29 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.738, de 07 de novembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito ESPECIAL no orçamento vigente, no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência
Orçamento: Fiscal – Execução: 2017
Unidade de Medida: Equipamento – Produto – Equipamentos – Quantidade – 02
Função: 8 – Assistência Social – Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1140 – Criança e Adolescente Assistido
Fonte de Recursos: 301; 077 e 656
Projeto/Atividade: 1.020 – Aquisição de Equipamentos p/ atendimento de Ações Sócio Educativas

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas – 221	R$	5.100,00

Art. 2º. Os recursos para atender o Crédito ESPECIAL acima especificado, advem da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência
Projeto/Atividade: 2.036 – Proteção a Criança em Situação de Risco

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas – 112	R$	5.100,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 27 de novembro de 2017.

Fernando Bisigo - Prefeito Municipal -

DECRETO 140 - PREFEITURA - ESPECIAL - LEI 1738

Publicação Nº 1556820

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 140 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.692, de 29 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.738, de 07 de novembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito ESPECIAL no orçamento vigente, no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência
Orçamento: Fiscal – Execução: 2017
Unidade de Medida: Equipamento – Produto – Equipamentos – Quantidade – 02
Função: 8 – Assistência Social – Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1140 – Criança e Adolescente Assistido
Fonte de Recursos: 301; 077 e 656
Projeto/Atividade: 1.020 – Aquisição de Equipamentos p/ atendimento de Ações Sócio Educativas

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas – 219	R$	12.401,22
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas – 220	R$	998,78

Art. 2º. Os recursos para atender o Crédito ESPECIAL acima especificado, decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I	301 – Recursos Ordinários – Superávit	R$	12.401,22
II	656 – Recursos de Transferências para o FIA – IR – Superávit	R$	998,78

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 27 de novembro de 2017.

Fernando Bisigo - Prefeito Municipal -

DECRETO 144-2017 - PREFEITURA - SUPERAVIT

Publicação Nº 1556822

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO Nº. 144 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.692, de 29 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO o Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais e cinquenta e nove centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:
Unid. Orçam.: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.04 – Setor de Ensino Médio e Superior
Proj./Ativ.: 2.028 – Apoio ao Ensino Médio/Técnico Profissionalizante
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (222) .....R$ 1.400,00

Unid. Orçam.: 05.06 – Setor de Esportes
Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção Atividades Esportivas
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (223) .....R$ 2.200,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.01 – Setor de Transportes
Proj./Ativ.: 2.037 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (224) .....R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais e cinquenta e nove centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I	301 – Recursos Ordinários – Superávit	R$	13.600,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de dezembro de 2017.

Fernando Bisigo
- Prefeito Municipal -

DECRETO 148-SAUDE INTERNO

Publicação Nº 1556824

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 148 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.692, de 29 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino Infantil
Proj./Ativ.: 2.022 – Manutenção da Creche Municipal
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (069) .....R$ 12.500,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.02 – Setor de Obras, Urbanismo e Saneamento

Proj./Ativ.: 2.039 – Manutenção Setor dos Serviços Urbanos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (137) .....R$ 5.000,00

Unid. Orçam.: 07.04 – Setor de Abastecimento de Água
Proj./Ativ.: 2.042 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (148) .....R$ 10.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.049 – Atividades Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (009) .....R$ 475,00

Proj./Ativ.: 2.050 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (012) .....R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.052 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (029) .....R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino Infantil
Proj./Ativ.: 2.022 – Manutenção da Creche Municipal
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (070) .....R$ 12.500,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.02 – Setor de Obras, Urbanismo e Saneamento
Proj./Ativ.: 2.039 – Manutenção Setor dos Serviços Urbanos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (138) .....R$ 5.000,00

Unid. Orçam.: 07.04 – Setor de Abastecimento de Água
Proj./Ativ.: 2.042 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (149) .....R$ 10.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.049 – Atividades Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (011) .....R$ 475,00

Proj./Ativ.: 2.050 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (013) .....R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.052 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas (033) .....R$ 5.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 15 de dezembro de 2017.

Fernando Bisigo - Prefeito Municipal -

DECRETO 149-2017 - PREFEITURA - EXCESSO

Publicação Nº 1556827

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº 149 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março

de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.692, de 29 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 111.298,59 (cento e onze mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.005 – Coordenação do Sistema de Controle Interno
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (009) R$ 2.500,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.01 – Setor de Ensino Fundamental
Atividade: 2.016 – Magistério do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (042) R$ 27.000,00

Atividade: 2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (046) R$ 1.000,00

Atividade: 2.018 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (051) R$ 4.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0004 – Aplicações Diretas ..... (053) R$ 50,43

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor de Ensino Infantil
Atividade: 2.019 – Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... (058) R$ 25.000,00

Unid. Orçam.: 05.06 – Setor de Esportes
Atividade: 2.032 – Manutenção Atividades Esportivas
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (098) R$ 1.500,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Atividade: 2.035 – Proteção Social Básica ao Idoso
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (108) R$ 5.700,00

Unid. Orçam.: 06.03 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência
Atividade: 2.036 – Proteção a Criança em Situação de Risco
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (112) R$ 1.600,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.01 – Setor de Transportes
Atividade: 2.037 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (117) R$ 25.000,00

Unid. Orçam.: 07.02 – Setor de Obras, Urbanismo e Saneamento
Atividade: 2.038 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (132) R$ 4.000,00

Atividade: 2.039 – Manutenção Setor dos Serviços Urbanos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (136) R$ 4.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (137) R$ 2.000,00

Atividade: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (140) R$ 1.500,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unid. Orçam.: 08.01 – Setor de Indústria e Comércio
Proj./Ativ.: 2.047 – Promoção da Política de Incentivo ao Turismo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (161) R$ 1.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.048 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0523 – Aplicações Diretas ..... (05) R$ 4.922,61

Proj./Ativ.: 2.051 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0150 – Aplicações Diretas ..... (24) R$ 525,55

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 111.298,59 (cento e onze mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), tem como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I.	001 – Recursos Ordinários	R$	48.800,00
II.	002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	R$	57.000,00
III.	004 – Programa Estadual Apoio Transporte Escolar – Fundamental ..	R$	50,43
IV.	150 – Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Saúde	R$	4.922,61
V.	523 – Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	R$	525,55

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 15 de dezembro de 2017.

Fernando Bisigo
- Prefeito Municipal -

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 44/2018 E CONTRATO 46/2018

Publicação Nº 1556549

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 44/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Cosntrutora Fiel Eireli Me
ORIGEM: Tomada de preço n. 6/2018
CONTRATO Nº 46/2018
OBJETO: "Contratação em regime de empreitada global de empresa especializada para edificação de alambrado para cercar a Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti de Linha Beato Roque, município de São João do Oeste, conforme projeto."
VALOR: R$ 7.624,06
PRAZO: 15.03.2018 até 29.04.2018
São João do Oeste –14 de março de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 48/18 E CONTRATO 47/2018

Publicação Nº 1557365

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO Nº 48/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Kena Materiais de Construção Ltda ME
ORIGEM: Tomada de Preço 07/2018
CONTRATO Nº 47/2018
OBJETO: "Contratação em regime de empreitada global de empresa especializada para realizar a reforma da sala de reuniões localizada no prédio da prefeitura municipal de São João do Oeste, conforme projeto."
VALOR: R$ 19.381,79
PRAZO: 15.03.2018 até 14.04.2018
São João do Oeste – 14 de março de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 04.18 FMS MATERIAIS GRÁFICOS

Publicação Nº 1557629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com registro de preços, para a Aquisição de materiais gráficos para a manutenção das atividades da secretaria municipal de Saúde de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 27 de março de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário

na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 15 de março de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 37.18 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 1556906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços elétricos em caminhões da secretaria de Transportes e Obras e nos Ônibus e micro ônibus da secretaria de Educação. E serviços de manutenção de equipamentos do setor de Urbanismo do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 27 de março de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 27 de março de 2018 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 15 de março de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

AVISO PREGÃO 01/2018 FMAS

Publicação Nº 1556841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 02/2018
Pregão Presencial 01/2018
Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tipo: Menor preço por item.
Data: 02/04/2018 13:30 horas
Valor estimado: R$ 66.285,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 14 de Março de 2018
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018 VAGAS REMANESCENTES PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1557875

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 014/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, comunica que encontra-se aberta vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº001/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 16 de Março de 2018 Sexta- Feira às 09h na sala do Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR

1 VAGA VINCULADA 20 H SEMANAIS
TURNO: VESPERTINO
ESCOLA: E.B.M. JUREMA HUGEN PALMA
BAIRRO: SANTA PAULINA

PROFESSOR DE INGLÊS

1- VAGA VINCULADA 20 H SEMANAIS
TURNO: VESPERTINO (LICENÇA INSS)
ESCOLA: E.B.M.ATTILIA CECHINEL NEZI
LOCALIDADE: DESPRAIADO

1- VAGA VINCULADA 20 H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO (LICENÇA GESTAÇÃO)
ESCOLA: E.B.M. JOSÉ SATURNINO DE SOUZA E OLIVEIRA
LOCALIDADE: PERICÓ

1- VAGA EXCEDENTE 20 H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: E.B.M.OCTÁVIO ANTUNES DE SOUZA
LOCALIDADE: BENTINHO

1- VAGA VINCULADA 20 H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: E.B.M. JOÃO PAULO CARVALHO
LOCALIDADE: LUIZINHO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1- VAGA VINCULADA 20 H SEMANAIS
TURNO: VESPERTINO
ESCOLA: E.B.M. JOÃO INÁCIO DE MELO
LOCALIDADE: SANTA ISABEL

1- VAGA EXCEDENTE 20 H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: E.B.M.OCTÁVIO ANTUNES DE SOUZA
LOCALIDADE: BENTINHO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1- VAGA VINCULADA 20 H SEMANAIS
TURNO: VESPERTINO
ESCOLA: E.B.M. JOÃO INÁCIO DE MELO
LOCALIDADE: SANTA ISABEL

1- VAGA EXCEDENTE 20 H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: E.B.M.OCTÁVIO ANTUNES DE SOUZA
LOCALIDADE: BENTINHO

1- VAGA EXCEDENTE 20 H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: E.B.M. MARIA APARECIDA NUNES
LOCALIDADE: ARVOREDO

PROFESSOR DO AEE

1- VAGA EXCEDENTE 10H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: E.B.M. DOMINGOS PEREIRA PORTELA
LOCALIDADE: BENTINHO

2º PROFESSOR

1 VAGA EXCEDENTE 20 H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: E.B.M. JUREMA HUGEN PALMA
BAIRRO: SANTA PAULINA

1 VAGA EXCEDENTE 20 H SEMANAIS
TURNO: VESPERTINO
ESCOLA: E.B.M. ARISTIDES RIBEIRO DE MEDEIROS
BAIRRO: SÃO JOSÉ

1 VAGA EXCEDENTE 20 H SEMANAIS
TURNO: VESPERTINO
ESCOLA: E.B.M. DOMINGOS PEREIRA PORTELA
BAIRRO: JARDIM BANDEIRA

1- VAGA EXCEDENTE 20 H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: E.B.M.OCTÁVIO ANTUNES DE SOUZA
LOCALIDADE: BENTINHO

1- VAGA EXCEDENTE 20 H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: E.B.M. MARIA APARECIDA NUNES
LOCALIDADE: ARVOREDO

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

*Graduação na área;
*Cursando na área;
*Maior Graduação;

*Áreas afins pela vaga pretendida;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de filhos;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

DECRETO Nº 081/2018

Publicação Nº 1557368

DECRETO Nº 081/2018

"CANCELA CEDÊNCIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE DIRETORA A FUNCIONÁRIA DÉBORA LETICIA PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em atenção ao Requerimento Protocolado sob o nº 039/2018, datado de 21/02/2018, Fica cancelada a Cedência para desempenhar função de Diretora da Escola Municipal São Gerônimo, no Município de Bom Jardim da Serra, concedida a funcionária DÉBORA LETICIA PEREIRA, ocupante do Cargo de PROFESSORA, através do Decreto Nº 069/2017, de 13/02/2017.

Parágrafo Único – A funcionária referida no Art. 1º deste Decreto, deverá retornar para a Escola Básica Municipal Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, com 20 horas semanais, na área de Ciências.
.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando cancelados os efeitos do Decreto Nº 069/2018, de 13/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 082/2018

Publicação Nº 1557374

DECRETO Nº 082/2018

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIOS, POR FORÇA DE
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: – JAISON NUNES PEREIRA, para ocupar o Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais classificado em 7° lugar no Concurso Público Nº 02/2015, realizado em data de 17/01/2016, sob o regime estatutário. – LISIANA APARECIDA BERNARDO, para ocupar o Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais classificada em 8° lugar no Concurso Público Nº 02/2015, realizado em data de 17/01/2016, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 083/2018

Publicação Nº 1557376

DECRETO Nº 083/2018

"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIOS APROVADOS EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, ficam EFETIVADOS os funcionários: – LUCIANO BROERING ALVES, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações. – JULIANO RIBEIRO ZANELLA, ocupante do Cargo de Encanador, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 084/2018

Publicação Nº 1557380

DECRETO Nº 084/2018

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O
CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO – C-PDD"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 4.090/12, de 18/12/12; Ficam NOMEADOS os MEMBROS abaixo relacionados para comporem o CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO – C-PDD de São Joaquim:

I - 03 (três) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
• Luciano Broering Alves,
• Adriana Baesso, e
• Maria de Fatima Sousa Nunes.
II – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL:
• Antonio Dalton Nunes Silveira,
• Ilton Carvalho e
• Joaquim Costa Borges Junior.
III – 01 (UM) REPRESENTANTE DO SETOR EMPRESARIAL - ACISJO:

• Lea Dutra Correa.
IV – 01 (UM) REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL:

• Giovani Oliveira.
V – 04 (QUATRO) REPRESENTANTES PROFISSIONAIS LIBERAIS:
• Milena Mitie Sato – Arquiteta e Urbanista,
• Domingos Martorano Melo - Advogado,
• Edu Nunes Santos – Professor e
• Bruno Mattos Castello Branco – Técnico Agrimensor.
VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DO OBSERVATÓRIO SOCIAL:
• Velter Geraldo De Bettio.

Art. 2º – A referida Comissão será válida por 02 (dois) anos, sendo que a Comissão Nomeada através do Artigo 1º, não receberá ônus do Município pela referida Nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos Decreto Nº 406/2017, de 28/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 085/2018

Publicação Nº 1557383

DECRET O Nº 085/2018

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO Á FUNCIONÁRIA
VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Odontológico, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 123/2014, de 03/06/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 086/2018

Publicação Nº 1557386

DECRET O Nº 086/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(69)3.3.90.00.00.00.00.00.2.021-5112 Convênio de Trânsito - Prefeitura 136.331,23
(70)4.4.90.00.00.00.00.00.2.021-5112 Convênio de Trânsito - Prefeitura 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 156.331,23

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2017 na fonte de Recursos Convênio de Trânsito - Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 087/2018

Publicação Nº 1557387

DECRETO Nº 087/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes funcionários:

- CLAUDIO MATOS GOULART de Agente Administrativo nível IV com vencimentos de R$ 1.953,24 para Agente Administrativo nível V com vencimentos de R$ 2.052,53;
- NAZARENO DE OLIVEIRA RODRIGUES de Técnico Administrativo nível IV com vencimentos R$ 2.733,18 para Técnico Administrativo nível V com vencimentos de R$ 2.872,19;
- HILDA CATARINA GARCIA DOS SANTOS de Agente de Serviços Gerais nível III com vencimentos de R$ 1.068,48 para Agente de Serviços Gerais nível IV com vencimentos de R$ 1.125,72;
- ROMILTO GUIMARÃES VELHO de Operador de Maquina e Equipamento nível IV com vencimentos de R$ 2.342,27 para Operador de Maquina e Equipamento nível V com vencimentos de R$ 2.461,37;
- JOAO ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS de Vigia nível I com vencimentos de R$ 1.236,02 para vigia nível II com vencimentos de R$ 1.310,16.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 088/2018

Publicação Nº 1557390

DECRETO Nº 088/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 54 á 58, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇOS aos seguintes funcionários:
- MARCIA GUIMARAES PEREIRA de Professora II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 2.379,89 para Professora II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 2.415,60;
- VERA LUCIA BECCARI de Professora II Pós 30h nível H1 com vencimentos de R$ 2.415,60 para Professora II Pós 30h nível I1 com vencimentos de R$ 2.451,83;
- ADRIANA ANDRADE FAUSTO de Professora I Plena 20h nível G1 com vencimentos de R$ 1.482,32 para Professora I plena 20h nível H1 com vencimentos de R$ 1.504,56;
- JUÇARA RODRIGUES OLIVEIRA BARBOSA de Agente de Serviços Gerais nível J1 com vencimentos de R$ 1.090,81 para Agente de Serviços Gerais nível A2 com vencimentos de R$ 1.107,17;
- JOELMA RODRIGUES DA SILVA de Professora II Pós 30h nível F1 com vencimentos de R$ 2.344,74 para Professora II Pós 30h nível G1 com vencimentos de R$ 2.379,89;
REGINA MARIA BARBOSA BORGES de Professora I Plena 20h nível D1 com vencimentos de R$ 1.417,55 para Professora I Plena 20h nível E1 com vencimentos de R$ 1.438,83;
- ANA PAULA COSTA de Agente de Serviços Gerais nível A1 com vencimentos de R$ 954,00 para Agente de Serviços Gerais nível B1 com vencimentos de R$ 968,30;
- TUIZA PADILHA DE LIMA RISSI de Professora I Plena 10h nível A1 com vencimentos de R$ 677,80 para Professora I Plena 10h nível D1 com vencimentos de R$ 708,78;
- RICARDO COSTA CANDIDO DA SILVA de Professor I Plena 20h nível A1 com vencimentos de R$ 1.355,65 para Professor I plena 20h nível B1 com vencimentos de R$ 1.375,99;
- EDNA SOLOI DA ROSA AZI de Professora I Plena 20h nível A1 com vencimentos de R$ 1.355,65 para Professora I Plena 20h nível C1 com vencimentos de R$ 1.396,61.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 089/2018

Publicação Nº 1557394

DECRETO Nº 089/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 53, ficam concedidas PROGRESSÕES POR NOVA TITULAÇÃO aos seguintes funcionários:

- SIMONI ZANETE NESI, de Professora I Plena 20h nível H1 com vencimentos de R$ 1.504,56 para Professora II Pós 20h Nível H1 com vencimentos de R$ 1.610,39;
YASMIN SILVA RODRIGUES, de Professora I Plena 20h Nível B1 com vencimentos de R$ 1.375,99 para Professora II Pós 20h Nível B1 com vencimentos de R$ 1.472,79.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 090/2018

Publicação Nº 1557396

DECRETO Nº 090/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes funcionários:
- JOSE VALDEMAR MARTINS, de Operador de Maquina e Equipamento Nível IV com vencimentos de R$ 2.342,27 para Operador de Maquina e Equipamentos Nível V com vencimentos de R$ 2.461,37;
- LUCIANO BROERING ALVES, de Engenheiro Civil Nível I com vencimentos de R$ 4.288,70 para Engenheiro Civil Nível II com vencimentos de R$ 4.546,06;
- JULIANO RIBEIRO ZANELLA de Encanador Nível I com vencimentos de R$ 1.429,05 para Encanador Nível II com vencimentos de R$ 1.514,80;
- MARCOS ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA, de Operador de Maquina e Equipamento Nível I com vencimentos de R$ 1.985,00 para Operador de Maquina e Equipamento Nível II com vencimentos de R$ 2.104,06;
- ANDRE SANTOS ROSA, de Motorista Nível I com vencimentos de R$ 1.639,92 para Motorista Nível II com vencimentos de R$ 1.738,30;
- MARCELO CARDOSO DA SILVA, de Motorista Nível I com vencimentos de R$ 1.639,92 para Motorista Nível II com vencimentos de R$ 1.738,30;
- AMARILDO NUNES DA SILVEIRA, de Fiscal de Obras e Serviços Públicos Nível IV com vencimentos de R$ 2.733,18 para Motorista Nível V com vencimentos de R$ 2.872,19;
- ADRIANA DE JESUS ANSELMO, de Agente de Serviços Gerais Nível IV com vencimentos de R$ 1.125,72 para Agente de Serviços Gerais Nível V com vencimentos de R$ 1.182,96;
- JANETE APARECIDA PEREIRA, de Agente de Serviços Gerais Nível IV com vencimentos de R$ 1.125,72 para Agente de Serviços Gerais Nível V com vencimentos de R$ 1.182,96;
- ITAMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, de Operador de Maquina e Equipamento Nível III com vencimentos de R$ 2.223,16 para Operador de Maquina e Equipamento Nível IV com vencimentos de R$ 2.342,27.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 091/2018

Publicação Nº 1557398

DECRETO Nº 091/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 54 á 58, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇOS aos seguintes funcionários:
- GILSON SANTOS RAMOS, de Professor II Pós 30h Nível G1 com vencimentos de R$ 2.379,89 para Professor II Pós 30h Nível H1 com vencimentos de R$ 2.415,60;
- IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, de Agente de Serviços Gerais Nível J1 com vencimentos de R$ 1.090,81 para Agente de Serviços Gerais Nível A2 com vencimentos de R$ 1.107,17;
- MARGARET BARBOSA FIGUEIREDO, de Agente de Serviços Gerais Nível J1 com vencimentos de R$ 1.090,81 para Agente de Serviços Gerais Nível A2 com vencimentos de R$ 1.107,17;
- SANDRA SCHLISCHTING NUNES GIL, de Professora II Pós 30h Nível F1 com vencimentos de R$ 2.344,74 para Professora II Pós 30h Nível G1 com vencimentos de R$ 2.379,89;
- ADRIANA DA ROSA QUIRINO PADILHA, de Professora II Pós 30h Nível G1 com vencimentos de R$ 2.379,89 para Professora II Pós 30h Nível H1 com vencimentos de R$ 2.415,60;
- MANOEL ABRAÃO RODRIGUES DE JESUS, de Motorista Nível F1 com vencimentos de R$ 1.766,67 para Motorista Nível G1 com vencimentos de R$ 1.793,17;
- MAIKELI CAMARGO, de Professora II Pós 30h Nível D1 com vencimentos de R$ 2.275,92 para Professora II Pós 30h Nível E1 com vencimentos de R$ 2.310,08;
- MARIA EMILIA SOUZA PESSOA SANTOS, de Professora I Plena 20h Nível A1 com vencimentos de R$ 1.355,65 para Professora I Plena 20h Nível C1 com vencimentos de R$ 1.396,61;
- YASMIN SILVA RODRIGUES, de Professora I Plena 20h Nível A1 com vencimentos de R$ 1.355,65 para Professora I Plena 20h Nível B1 com vencimentos de R$ 1.375,99;
- MICHEL PEREIRA LUCIANO, de Professora I Plena 20h Nível A1 com vencimentos de R$ 1.355,65 para Professora I Plena 20h Nível B1 com vencimentos de R$ 1.375,99.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 124/2018

Publicação Nº 1557401

PORTARIANº 124/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 20 Horas, por 01 (um) dia, no dia 06/03/2018. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do Cargo de Orientadora Educacional, por 01 (um) dia, no dia 06/03/2018. – ESTELA MARI AMARAL ANTUNES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/03/2018. – MILENA CASSÃO MUNIZ, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/03/2018. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no dia 07/03/2018. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 07/03/2018, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARILEI GOULART, ocupante do Cargo de Professora – 20 Horas, por 01 (um) dia, no dia 07/03/2018. – ALEXANDRE N. CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 07/03/2018, para tratamento de saúde de seu pai. – ADRIANA NUNES NESI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 08/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 125/2018

Publicação Nº 1557405

PORTARIANº 125/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado no setor de RH sob o nº 027/2018, datado de 08/02/2018 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; Fica REMOVIDA a senhora: – GENECI RIBEIRO LIMA FERREIRA, ocupante do Cargo de Professora, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, para desempenhar suas funções na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, Localidade de Pericó, com 20 horas semanais, no período matutino, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 126/2018

Publicação Nº 1557407

PORTARIANº 126/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Conforme apresentação de Atestado Médico; Fica REALOCADA TEMPORARIAMENTE a funcionária: - NEURA CANDIDA DE LIMA BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, para desempenhar funções compatíveis com sua incapacidade no referido CEI, com 40 horas semanais, no período de 12/03/2018 á 10/05/2018, quando a mesma deverá ser reavaliada.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 127/2018

Publicação Nº 1557414

PORTARIANº 127/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – GILCEMERE ZANETE NESI, ocupante do Cargo de Professora – 20 Horas, por 01 (um) dia, no dia 07/03/2018. – TAILA GARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/03/2018. – VIDALVINA DAS GRAÇAS PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 08/03/2018. – RICARDO CANDIDO SILVA, ocupante do Cargo de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/03/2018. – JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 09/03/2018. – CLEBER NELTON PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 09/03/2018, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LENITA APARECIDA SEIFERT, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2018. – SILVANA FLORENCIO E SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2018. – SUZIANE DA ROSA SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2018. – RENALDA CANDIDO ANSELMO, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2018. – MARIA MACEDO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2018. – RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES, ocupante da Função de Pedagoga (CAPS), por 03 (três) dias, a contar do dia 12/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 128/2018

Publicação Nº 1557421

PORTARIANº 128/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - OLAVO FRANCISCO COSTA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Viação, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 12/03/2018 à 10/04/2018.

Art. 2º - Fica Designado o senhor: - ANTONIO LUIZ DA SILVA NUNES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Gabinete do Prefeito, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com a devida compensação dos vencimentos, durante o período de Férias do Titular do Cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Março de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 07/2018 FME

Publicação Nº 1557811

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO
Processo n.º 07/2018
Pregão presencial 04/2018 – Aquisição de 1(um) veículo de 5(cinco) lugares para transporte de pacientes para outros municípios.

NO EDITAL

Onde se lê:

(...)"22.4 O servidor Avelino Nesi – Matrícula nº 2780 será responsável pela gestão do contrato administrativo, oriundo deste processo e pelo recebimento e conferência do objeto."(...)

Leia-se:

(...)"22.4 O servidor Henrique Moritz Neto - Matricula nº 12260 será responsável pela gestão do contrato administrativo, oriundo deste processo e pelo recebimento e conferência do objeto."(...)

Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

São José

Prefeitura

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 011/2017

Publicação Nº 1557046

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9483/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 674/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

• STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP
• JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
• RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
• CONSTRUÇÕES KASSEMIRO LTDA

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas pelas empresas habilitadas.
As Empresas JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, e CONSTRUÇÕES KASSEMIRO LTDA, tiveram empate ficto nos LOTES I, III e V, e após verificação dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitações solicitou a empresa JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME que apresentasse facultativamente nova proposta por apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, conforme item 10.8 do Edital.
As empresas JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME e STOCK CONSTRUÇÕES LTDA ME, empataram nos lotes VIII e IX e após sorteio receberam nova classificação conforme segue.
Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE:

LOTE I

• 1ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME – 40,51% (quarenta vírgula cinqüenta e um por cento);
• 2ª Classificada: CONSTRUÇÕES KASSEMIRO LTDA – 40,5% (quarenta vírgula cinco por cento);
• 3ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - 39,00% (trinta e nove por cento);

LOTE II

• 1ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - 39,00% (trinta e nove por cento);
• 2ª Classificada: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP – 25% (vinte e cinco por cento);
• 3ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME - 5,00% (cinco por cento);

LOTE III

• 1ª Classificada: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP - 45,00% (quarenta e cinco por cento);
• 2ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME – 40,51% (quarenta vírgula cinqüenta e um por cento);
• 3ª Classificada: CONSTRUÇÕES KASSEMIRO EIRELI EPP – 40,50% (quarenta vírgula cinqüenta por cento);
• 4ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – 39,00% (trinta e nove por cento);

LOTE IV

• 1ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - 39,00% (trinta e nove por cento);
• 2ª Classificada: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP – 25% (vinte e cinco por cento);
• 3ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME - 5,00% (cinco por cento);

LOTE V

• 1ª Classificada: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP - 45,00% (quarenta e cinco por cento);
• 2ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME – 40,51% (quarenta vírgula cinqüenta e um por cento);
• 3ª Classificada: CONSTRUÇÕES KASSEMIRO EIRELI EPP – 40,50% (quarenta vírgula cinqüenta por cento);
• 4ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – 39,00% (trinta e nove por cento);

LOTE VI

• 1ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - 39,00% (trinta e nove por cento);
• 2ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME - 5,00% (cinco por cento);

LOTE VII

• 1ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - 39,00% (trinta e nove por cento);
• 2ª Classificada: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP – 25% (vinte e cinco por cento);
• 3ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME - 5,00% (cinco por cento);

LOTE VIII

• 1ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - 10,00% (dez por cento);
• 2ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME - 5,00% (cinco por cento);
• 3ª Classificada: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP – 5,00% (cinco por cento);

LOTE IX

• 1ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - 39,00% (trinta e nove por cento);
• 2ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME - 5,00% (cinco por cento);
• 3ª Classificada: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP – 5,00% (cinco por cento);

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes o processo será remetido a autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto deste certame.

São José, 13 de março de 2018.

Claudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva
Membro da CPL	Membro da CPL

DECRETO Nº 9762/2018

Publicação Nº 1557784

DECRETO Nº 9762/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LUCIANA LAMINN para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-AES do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9763/2018

Publicação Nº 1557782

DECRETO Nº 9763/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARCIA GODINHO SANDRI para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 9768/2018

Publicação Nº 1557786

DECRETO Nº 9768/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PRESADO, matrícula 41304-6, a função gratificada de Gerente I – nível FG-G1 para gerenciar o Centro de Atenção Psicossocial AD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9770/2018

Publicação Nº 1557883

DECRETO Nº 9770/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARLI SALETE BORGES LOPES para exercer o cargo de Coordenador de Eventos – CCM-5, com lotação na Fundação de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de março de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2018 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 1557748

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2018
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.8 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA COSTA DE LIMA	Médico da Família	66
CAROLINE YACIKO DE OLIVEIRA KANEGUSUKU	Médico da Família	67

São José, 13 de janeiro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2018 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 1557799

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2018
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.8 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DEISY MENDES PORTO	Médico da Psiquiatra	11

São José, 14 de março de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

ERRATA AO EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017

Publicação Nº 1557790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 14/03/2018, ONDE SE LÊ: "Fornecedores: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUITOS. SEGURANÇA LTDA; BA FIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA; MULTSTOCK LTDA e IDEAL SEG. COM. DE EQUIPAMENTOS E SERV. DE SEGURANÇA LTDA ME. Valor Total: R$ 227.250,00 – duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais" LEIA-SE: "Fornecedores: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUITOS. SEGURANÇA LTDA; MULTSTOCK LTDA e IDEAL SEG. COM. DE EQUIPAMENTOS E SERV. DE SEGURANÇA LTDA ME. Valor Total: R$ 197.900,00 – cento e noventa e sete mil, novecentos reais". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

Publicação Nº 1556990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 - Processo n° 078/2018 – Proc. Adm. 318/2018. Fornecedor: SEKAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEKAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor: R$ 3.003,00 – três mil, três reais. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

Publicação Nº 1557000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 - Processo n° 081/2018 – Proc. Adm. 1026/2018. Fornecedor: EMPRESA DE PESQ. AGROP. E EXTENÇÃO RURAL DE SC. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NO SETOR PRIMÁRIO, NOS SEGMENTOS DE PESCA, MARICULTURA, PECUÁRIA E NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO. Valor: R$ 45.000,00 – quarenta e cinco mil reais. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESPORTO RENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Publicação Nº 1557757

EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESPORTO RENDIMENTO
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Aos treze dias do mês de Março do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, resolve celebrar Termo de Colaboração de acordo com os dados dos extratos abaixo.
Ressalta-se que a Minuta do Termo de Colaboração e o respectivo Plano de Trabalho foram aprovados pelo Parecer Jurídico nº 472/2017.
Os extratos possuem em comum os seguintes dados:

Espécie: Termo de Colaboração (Desporto Rendimento)
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.404
Elemento de Despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: 20/03/2018 a 20/12/2018.

Dados específicos de cada extrato:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº36/2018/FUNESJ
Número: 36/2018/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 36.620,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais)
Entidade: ASSOCIAÇÃO SOMBRA DE KARATÊ, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 07.724.985/0001-47, com sede na Rua Joaquim Vieira Padilha, n° 315, Bairro Real Parque - São José, SC, CEP 88.113-480.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de Rendimento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do projeto de Karatê, nos termos do Plano de Trabalho.
Presidente da OSC: FRANCISCO ADEDNO MELO SOBRA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2018/FUNESJ
Número: 37/2018/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE

– APABB – NÚCLEO REGIONAL SANTA CATARINA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 58.106.519/0008-05, com sede na BR 101, KM 205, n° 357, Bairro Floresta - São José, SC, CEP 88.117-500.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de Rendimento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do projeto de Bocha, nos termos do Plano de Trabalho.
Presidente da OSC: DOUGLAS CARVALHO PEREIRA

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO E PATROCÍNIO A EVENTOS DE ESPORTE E LAZER DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Publicação Nº 1557760

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO E PATROCÍNIO A EVENTOS DE ESPORTE E LAZER DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, resolve celebrar Termo de Fomento de acordo com os dados dos extratos abaixo.
Ressalta-se que a Minuta do Termo de Fomento e o respectivo Plano de Trabalho foram aprovados pelo Parecer Jurídico nº 024/2018.
Os extratos possuem em comum os seguintes dados:

Espécie: Termo de Fomento (Eventos)
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00

Dados específicos de cada extrato:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2018/FUNESJ
Número: 15/2018/FUNESJ
Valor do Instrumento: : R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 08.765.215/0001-90, com sede na Rua José Francisco Correa, n° 900, Bairro Nova Esperança – Balneário Camboriú, SC, CEP 88.336-140.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 26/02/2018 e término em 10/03/2018.
Presidente da OSC: OJÂNIO DOS SANTOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2018/FUNESJ
Número: 16/2018/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 3.581,50 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Entidade: CLUBE DE XADREZ DE SÃO JOSÉ, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 05.691.145/0001-08, com sede na Rua Adelino Boschetti Mateus, n° 66, Bairro Picadas do Sul – São José, SC, CEP 88.106-120.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 26/02/2018 e término em 17/03/2018.
Presidente da OSC: MARCIO AURÉLIO VIEIRA

PORTARIA Nº. 012/2018/FUNESJ

Publicação Nº 1557767

PORTARIA Nº. 012/2018/FUNESJ

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO DE PROJETO DE EVENTOS ESPORTIVOS APRESENTADO NO EDITAL Nº 002/2018 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075/2017, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e o Decreto nº 8.623/2017, que regulamenta as parcerias entre o município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, torna público a nomeação de fiscal de contratos de projeto de evento esportivo apresentado no Edital nº 002/2018 da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC.

Art. 1º - A fiscalização dos Contratos oriundos de Termo de Fomento apresentados no Edital nº 002/2018 será de responsabilidade do servidor abaixo relacionado:

Matricula	Nome Completo	Cargo
33245-3	Edson Serafim	Diretor Administrativo Financeiro

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

PORTARIA Nº. 013/2018/FUNESJ

Publicação Nº 1557763

PORTARIA Nº. 013/2018/FUNESJ

DIVULGA RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PROJETOS ESPORTIVOS APRESENTADOS NOS EDITAIS DE Nº 003 A 006/2018 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, torna público o resultado definitivo da análise dos projetos esportivos apresentados nos Editais de nº 003 a 006/2018 da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC.

Art. 1º - Considerando não ter havido a interposição de recursos no prazo estabelecido no edital, fica divulgado o resultado definitivo, conforme tabela abaixo:

Edital	Modalidade	Entidade	Classificação
003/2018	Karatê	Associação Sombra de Karatê	01
004/2018	Bolão e Bocha	Associação de pais, amigos e pessoas com defidiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade	01
005/2018	Tênis	Não houve proposta.	**
006/2018	Tênis de Mesa	Não houve proposta.	**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

RELAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS EDITAL Nº 002/2018/FUNDESJ

Publicação Nº 1557751

RELAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS
EDITAL Nº 002/2018/FUNDESJ

A Superintendente da Fundação Municipal Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a relação de homologação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, para o Centro Universitário Municipal de São José USJ, conforme quadro a seguir:

Código da Disciplina	Vaga/Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)
1.1	Contabilidade e Análise de Custos I	Ciências Contábeis	009.161.669-70 065.311.659-44 088.421.789-26 671.946.729-87
1.2	Fundamentos de TI	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	025.243.439-01 028.169.809-01
1.3	Design da Informação/Interface Homem Computador	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	028.169.809-01 082.363.077-35
1.4	Algoritmo	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	028.169.809-01

1.5	Educação e Diversidade – Relações Étnico -Raciais	Pedagogia	020.458.879-01 635.831.007-00 068.508.599-60 725.223.802-49 005.677.859-78 913.044.660-00 292.172.008-67 010.408.730-73
1.6	Currículo da Educação Básica II – Ensino Fundamental	Pedagogia	047.303.009-80 724.177.300-49 365.360.428-16 033.549.159-60 053.226.769-96 059.123.169-71 040.825.139-57 070.206.929-90 010.408.730-73

São José, 13 de março de 2018.

Profª Mestra Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PP 01/2018

Publicação Nº 1557821

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2018

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÁLCOOL), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME O QUADRO DE QUANTIDADES (ANEXO I) E CUSTOS E O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados da ABERTURA do presente Pregão com data período do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta até às 14h:00min do dia 27/03/2017. O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 27/03/2017, a partir das 14h:00min, imediatamente após o termino do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1380, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José, Santa Catarina, 14 de março de 2018.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora de Administração

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL 031/2018

Publicação Nº 1557378

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1993, em seu § 1º, do Artigo 13, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 002/2017, de 21 de setembro de 2017, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.158/2018, de 31 de janeiro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ELISETE CAMARGO ELESBÃO THALHEIMER

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 DE MARÇO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 205/2018

Publicação Nº 1556308

PORTARIA Nº 205/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o Art. 67º, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 03 (três) dias de GOZO de férias ao Servidor Público Municipal Fernando Henrique Silva, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, Grupo ANS, Nível 04, Matrícula 2611, no período de 14 a 16 de março de 2018, interrompidas pelo Decreto nº 5.786, de 15 de abril de 2016, não restando dias para serem gozados posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de março de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 206/2018

Publicação Nº 1556417

PORTARIA Nº 206/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Thalia Thais Kraemer, para o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único

Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 13 de março a 01 de setembro de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Clenice Teresinha Weiss Schumann, que se encontra em gozo de licença maternidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de março de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 207/2018

Publicação Nº 1556418

PORTARIA Nº 207/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Marina Ongaratto, para o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 13 de março a 01 de setembro de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Clenice Teresinha Weiss Schumann, que se encontra em gozo de licença maternidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de março de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 208/2018

Publicação Nº 1557361

PORTARIA Nº 208/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, e Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 09 de março de 2018, a servidora pública municipal Franciela Triches Blasi, admitida em 07 de março

de 2018, através da Portaria nº 200/2018, Matrícula 3701, ocupante do cargo temporário de Professor com magistério, Nível 1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

Publicação Nº 1556552

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Antonio Cantelmo Neto, brasileiro, portador do RG nº 32998593 SSP-PR e inscrito no CPF nº 589.090.799-91, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Santa Catarina, 945, Térreo, Centro, no Município de Coronel Freitas - SC, CEP: 89.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.556.616/0001-37, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Pamela Regina Guarnieri, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 063.686.639-44 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.500.046, residente e domiciliada no Município de Chapecó - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 067/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as necessidades da Administração Municipal.

O Termo Aditivo se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as necessidades da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais) o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 067/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2017 NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, o seguinte item:

Contratada: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CAFÉ TORRADO MOÍDO – Extra forte/ torra muito escura. Embalagem dupla: alto vácuo. Caixa com 500g íntegra, sem violação. Com validade mínima 6 meses.	DUAS MARIAS	175	R$ 7,00	R$ 1.225,00
TOTAL					R$ 1.225,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2018.

ANTONIO CANTELMO NETO Secretário Municipal de Administração e Fazenda	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	PAMELA REGINA GUARNIERI Catarinense Comercio De Alimentos Ltda – Me

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - PR Nº 031/201

Publicação Nº 1557534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/03/2018, às 15h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES DOS EVENTOS ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NO ANO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de Março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018/CME/SLO

Publicação Nº 1556617

Estado de Santa Catarina
São Lourenço do Oeste
Conselho Municipal De Educação

Resolução Normativa Nº 01/2018/Cme/Slo

Estabelece normas para estagiários remunerados, no uso de suas atribuições nos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no que consta no Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:
CAPÍTULO ÚNICO
DAS ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E VEDAÇÕES

Art. 1° Cabe ao estagiário executar as seguintes tarefas:
I - auxiliar alunos inclusos com necessidade de atendimento contínuo, especificada em laudo;
II - auxiliar alunos inclusos no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
III - auxiliar o professor regente de turma da Educação Infantil;
IV - monitorar a entrada e a saída de alunos que utilizam o transporte escolar;
V - organizar a entrada e a saída dos alunos em horários distintos;
VI - responsabilizar-se pela organização e atendimento das bibliotecas escolares;
VII - desempenhar outras atividades atribuídas pelo dirigente da escola.

Art. 2º Cabe ao estagiário cumprir os seguintes deveres:
I - executar com comprometimento suas atribuições;
II - ser assíduo e pontual;
III - tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços da entidade;
IV - acatar ordens superiores;
V - zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;
VI - guardar sigilo sobre os documentos e assuntos de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário;
VII - manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos.

Art. 3º É vedado ao estagiário, no exercício de suas atribuições em órgão ou entidade pública municipal:
I - responsabilizar-se, isoladamente, pela elaboração de documentos em nome do órgão ou entidade;
II - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;
III - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cumprimento do estágio;
IV - ocupar-se de atividades e equipamentos não condizentes às suas atribuições;
V - deixar de comparecer ao trabalho sem aviso prévio;
VI - utilizar materiais ou bens da administração pública municipal para serviços particulares;
VII - promover qualquer atividade de natureza política ou ideológica nas dependências de órgãos ou entidades municipais.

Art. 4º Constituem-se em direitos do estagiário:
I - ser tratado com urbanidade;
II - ser orientado quanto às suas atribuições;
III - receber formação quanto às atividades relacionadas no art. 1º, incisos I, II e III, prioritariamente;

IV - perceber, mensalmente, seus rendimentos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 14 de março de 2018.
ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ
Presidente do CME

DECRETO Nº 5.867, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1556551

DECRETO Nº 5.867, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
13.392.4505.2.018 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		70	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total das seguintes dotações:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
13.392.4505.2.018 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		71	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557377

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017 e Decreto 5.866, de 13 de março de 2018.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: LIONS Clube Cidade Jardim de São Lourenço do Oeste, CNPJ sob o nº 75.314.492/0001-99
Objeto: Permissão de Uso Gratuita do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, com relação ao(s) seguinte(s) espaço(s): copa, cozinha e praça de alimentação, em virtude da realização do evento "4ª Moda de Viola", a ser promovido na data de 16 de março de 2018, pelo(a) Permissionário(a).
Valor: Permissão de Uso Gratuita, conforme Decreto 5.866, de 13 de março de 2018.
Data de Assinatura: 13/03/2018.
Vigência: de 15 a 17 de março de 2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Edevino Baldo - pela permissionária.

Câmara Municipal

RESCISÃO CONTRATO N. 14/2017

Publicação Nº 1556946

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2017 e SEU ADITIVO N° 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL SÃO LOURENCO.

Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Duque de Caxias, 522, centro, CNPJ sob o nº 01.679.363/0001-68, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Sr. AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 376.519.949-49 e RG nº 696.666 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade e Município de São Lourenço do Oeste, (SC), e do outro lado a Empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL SÃO LOURENCO, sita à Tv. São Pedro, n° 76, Bairro São Francisco, Município de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.285.816/0001-83, neste ato representada por seu Diretor o Senhor MARCOS ANTONIO FERGUTZ, inscrito no CPF sob nº 078.408.349-57, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com o parecer jurídico opinativo n° 09 (anexo) e o termo de notificação assinado pela contratada, resolvem rescindir o referido Contrato n° 14/2017 e seu aditivo n° 01/2017 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Nona, IV e no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 14/2017 de Prestação de Serviço, celebrado em 18 de abril de 2017, bem como, seu aditivo 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, passou a entender que a Administração Pública não pode contratar com Rádios Comunitárias, superando assim o entendimento que justificava a presente contratação, necessário se faz a rescisão contratual da referida avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2018.

Agustinho Assis Menegatti Presidente da Câmara de Vereadores Contratante	Associação Comunitária e Cultural de São Lourenço Marcos A. Fergutz Contratada

Testemunhas:

Éderson Hermann CPF 986.040.079-20	Daniela C. Puerari Esser CPF 024.190.889-21

Vanderley J. Bolfe
Procurador
OAB/SC 47.925

São Miguel do Oeste

Prefeitura

FAMILIA ACOLHEDORA

Publicação Nº 1557301

CONVÊNIO – FAMÍLIA ACOLHEDORA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e o Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o acolhimento do infante V. N.
CONVENIENTE: Município de São Miguel do Oeste
CONVENIADO: Município de Guaraciaba
VALOR: R$ 954,00
VIGÊNCIA: Indeterminada
ASSINA pelo CONVENIENTE: WILSON TREVISAN
ASSINA pelo CONVENIADO: ROQUE LUIZ MENEGHINI
São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2018.

PROC 78/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1556630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 78/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Prefeito Municipal, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação tendo como objeto :Contratação do palestrante Sr. João Carlos de Oliveira, palestra motivacional voltada para o desenvolvimento pessoal, trabalho preventivo para todos os profissionais da Educação Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado no dia 16 de março de 2018, na Escola EMEIEF Emma Balke, no Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: JC OLIVEIRA ESCOLA DE ARTES LTDA – ME. Valor Total de R$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais). Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 14 de março de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROC 79/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1556731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para o 12º Batalhão de Bombeiros Militar de São Miguel do Oeste – SC, conforme Lei nº 7.196/2015, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 29 de março de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2018

Publicação Nº 1556991

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

0.1 OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TENDO EM VISTA O DESCRITIVO DO ANEXO I.
Entrega dos envelopes:
Até as 09h00min horas do dia 28 de março de 2018.
Abertura: as 09h20min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 07/2018

Publicação Nº 1557083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 - Centro
CEP: 88125-000 Fone: (48) 3277 0122 -
www.pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 07/2018
Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Concedente:
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, inscrito no CPF nº 342.317.499-49, denominada simplesmente MUNICIPIO.

2ª Concessionária:
PARKING & GUARDA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.759.999/0001-27, com sede na Rua Juliano Lucchi, nº111, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Jair Peres da Silva, denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Concorrência nº 45/2017, datado em 29 de Agosto de 2017 e homologado em data de 26 de fevereiro de 2018, as partes acima identificadas têm justo e contratado o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2016, nas condições estabelecidas no presente edital, seus anexos e no respectivo contrato de concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA, para a realização de remoção de veículos objeto deste edital, deverá:

2.1.1. Prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, inclusive feriados, removendo-o para o pátio, ou local determinado pelos agentes de autoridades de trânsito;
2.1.2. Dispor de no mínimo 02 (dois) veículos, sendo um com capacidade para 3.500 kg e outro com capacidade para 8.500 kg, ambos em bom estado de conservação e uso, regularmente adaptados para execução segura do serviço de guincho e com capacidade para remoção (guinchamento ou plataforma) de qualquer tipo de veículo (passeio, comercial leve, pesado com implemento e cavalo mecânico – exceto trailer), independente do tamanho, peso e ano de fabricação. Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito);

2.1.3. Manter os veículos guincho atualizados quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;
2.1.4. Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;
2.1.5. Apresentar condutores devidamente habilitados à operação de remoção, uniformizados, com colete refletivo (ARNÊ), e identificação, durante a prestação do serviço.
2.1.6. Manter os veículos (guincho) devidamente segurados, contra terceiros, por danos físicos e materiais;

2.2. Nenhum veículo poderá ser removido pelo concessionário se o condutor ou o proprietário, devidamente habilitados, estando presentes, se dispuserem a fazer por si mesmos a remoção do veiculo, desde que este forneça plenas condições de segurança e atenda os requisitos de lei.

2.3. Depois de analisada a situação e, na necessidade de remoção ou apreensão do veiculo, uma vez acionado o serviço de guincho, o proprietário ou condutor tornando-se presentes, deverão mesmo assim, quitar as tarifas atinentes ao serviço de guincho.

2.4. Retido o veículo, pelos agentes ou autoridades de trânsito, será removido para o local indicado pela CONTRATADA, que deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.4.1. Local com área total não inferior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), com área coberta no mesmo imóvel de no mínimo 500m² (quinhentos metros quadrados) a uma distância não superior a 30 km da área urbana do Município, com o devido "habite-se", cercado, iluminado, com escritório e banheiros, com serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, sete dias por semana, objetivando atender tanto os agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito bem como o público em geral;
2.4.2. Receber todo e qualquer veículo assim classificado no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes ou autoridade de trânsito, exceto àqueles de tração animal;
2.4.3. Cobrar pela permanência do veículo no depósito;
2.4.4. Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários, ou por representantes legais, munidos de autorização do comandante da Organização Policial Militar – OPM conveniada, sediada no Município, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da legislação e trânsito;
2.4.5. Possuir livro de registro diário do qual devem constar no mínimo:
a) identificação dos veículos recebidos;
b) nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
c) data e horário de recebimento;
d) nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
e) data e horário de saída do veículo;
f) identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo.
2.4.6. O livro de registro diário deverá ser numerado tipograficamente e deve conter ata de abertura assinada pelas seguintes autoridades de trânsito: Chefe do Poder Executivo, Comandante da Policia Militar local e Chefe da CIRETRAN.

2.5. A CONTRATADA sujeitar-se-á a vistoria semestral realizada pela autoridade mencionada no item 2.4.6 ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos deste edital.

2.6. Os valores atinentes ao serviço prestado ficam estabelecidos na cláusula quinta.
2.6.1. O valor relativo ao serviço prestado será depositado na conta do concessionário, pelo proprietário do veículo, através de guia de recolhimento pelo mesmo fornecida, com a indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia, hora e local, quilometragem e número da conta bancária, destacada de bloco de notas de prestação de serviço oficial.
2.6.2. Em caso de veículos envolvidos delito, que não cometido pelo proprietário, não haverá cobrança de tarifa.
2.6.3. As viaturas da Policia Militar, Policia Civil e do veículos oficiais do MUNICIPIO, deverão ser atendidas sem quaisquer despesas com relação aos serviços de que trata a presente licitação.

2.7. A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores gastos com as despesas de remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente concessão, em até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato de Concessão, impreterivelmente.

3.2. O prazo da concessão dos serviços será de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir do dia 26 do mês fevereiro de 2018 com duração até 25 do mês fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite determinado em legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO PÚBLICO

5.1. Os valores em VRM (Lei Complementar nº 112/2017), das tarifas serão de:

TABELA DE PREÇOS PARA GUINCHO

VEICULOS LEVES	REMOÇÃO	ESTADA (DIÁRIA)
Motocicletas e Similares	R$ 139,28	R$ 10,41
Veículos Médios	R$ 208,95	R$ 15,64
Adicional por Km	R$ 3,01	
VEICULOS PESADOS	REMOÇÃO	ESTADA (DIÁRIA)
Unitário	R$ 487,58	R$ 52,22
Combinado	R$ 731,39	R$ 52,22
Adicional por km	R$ 7,80	

Valor por Hora	R$ 243,77	

5.2. Quando o veiculo a ser removido encontrar-se a uma distancia superior a 30 km do pátio de recolhimento será cobrado do proprietário do veiculo, valor adicional por quilometro excedente de acordo com a tabela acima.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os valores atinentes ao serviço prestado constantes na cláusula anterior serão reajustados de acordo com a variação da (VRM) Valor Referência Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

7.1. Os tributos de qualquer espécie, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta do concessionário, por todo o período da concessão, inclusive o Imposto Sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REPASSES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

8.1. A CONTRATADA deverá recolher a crédito do Município, 30,82% (trinta vírgula oitenta e dois por cento) do montante total arrecadado mensalmente com a concessão, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

8.2. O pagamento ao Município pela CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

8.2.1. O repasse mensal do percentual do faturamento obtido com a concessão para execução dos serviços deverá ser precedido de apresentação da pertinente prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, de modo a demonstrar clara e discriminadamente a utilização do sistema e o total da arrecadação mensal, devendo ser efetuado até o 20º dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço e será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

VRM = (K x RTA)

Onde:
VRM = Valor de Repasse Mensal
K = Percentual de repasse ao Poder Concedente
RTA = Receita Bruta Total Apurada, relativa à arrecadação do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á a vistoria semestral realizada pela autoridade mencionada no item 2.4.6.1, ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos deste instrumento.

9.2. A fiscalização da MUNICIPIO não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.3. A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas às licitantes e à contratada as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 20 VRMs em caso de descumprimento e inexecução do serviço;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
e) Rescisão de contrato nas hipóteses permitidas legalmente.

10.2. Incorre nas mesmas penas previstas no subitem anterior o licitante ou contratado que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICIPIO em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.4. Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
c) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;
d) se a CONTRATADA, transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização do MUNICIPIO;
e) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na modalidade Concorrência nº 45/2017 obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes. Pelas normas, legislações e regulamentos existentes na esfera federal, estadual ou municipal que norteiam a atividade objeto desta licitação. Pelo Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela lei 9.503/97 e suas alterações, a Lei Complementar Municipal nº 112/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

14.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro de Alcântara, SC 26 de fevereiro de 2018.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PARKING & GUARDA DE VEICULOS LTDA
CNPJ sob o nº 21.759.999/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO 03.2018 FMS

Publicação Nº 1557257

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 03.2018-FMS
MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis) com potência mínima de 1200 UTI/MG para o controle larval do simulídeo (borrachudo), a validade do produto deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses à partir da data da entrega.
DATA DE ABERTURA: 29/03/2018 ás 09h00min com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 07h ás 12h e das 13h ás 17h. São Pedro de Alcântara, 14/03/2018.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO – Prefeito Municipal e.e

AVISO DE LICITAÇÃO 17.2018

Publicação Nº 1557243

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 17.2018- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço
Objeto do Pregão: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo Ônibus, Leito Turismo Double Deck completo, com motorista devidamente habilitado, combustível, pedágios, seguro e demais despesas necessárias para realização de uma viagem com saída no dia 21 de junho de 2018, com o seguinte trajeto: São Pedro de Alcântara (SC) X Campinas (SP) X Holambra (SP) X Campinas (SP) X Holambra (SP) X São Pedro de Alcântara (SC), retornando dia 23 de junho de 2018, seguindo o roteiro acima determinado. Conforme especificações no anexo ao Edital.
DATA DE ABERTURA: 28/03/2018 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h as 17h. São Pedro de Alcântara, 14/03/2018.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO – Prefeito Municipal e.e

AVISO DE LICITAÇÃO 19.2018

Publicação Nº 1557298

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 19.2018- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: Aquisição estimada e parcelada de Gás de Cozinha do tipo GLP de 13 e 45 kg, para as cozinhas instaladas nas unidades de ensino escolar, para a Prefeitura e Secretaria de Obras e para as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município, de acordo com os quantitativos e termo de referência do anexo I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 02/04/2018 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h as 17h. São Pedro de Alcântara, 14/03/2018.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO – Prefeito Municipal e.e

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1557934

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RAQUEL DE FATIMA MOTA, inscrita no CPF sob n°. 049.387.879-38, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de ENFERMEIRA - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 16 de março de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 14 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 4.430/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1557923

DECRETO Nº 4.430/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.336/2018 de 5 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.02 - DIRETORIA DE SAÚDE
04.02.10.301.0013.1.033 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde e Academias ao Ar Livre
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0033 - Obras e Instalacoes R$ 85.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.02 - DIRETORIA DE SAÚDE
04.02.10.302.0013.1.034 - Construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0033 - Obras e Instalacoes R$ 85.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de Março de 2018.

OSVALDO JURC ELMER	SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.431/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1557925

DECRETO Nº 4.431/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de Março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.416/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557920

PORTARIA Nº. 7.416/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Kezia Mercedes Oliveira dos Santos, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.417/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557921

PORTARIA Nº 7.417/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Raquel Keske em 27 de novembro de 2017;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.467/2015, de 03/11/2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Luciane Regina Schenkel, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2015/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de março de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.418/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557922

PORTARIA Nº 7.418/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Greice Vieira Probst, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2016/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de março de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2018

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 14/03/2018** **Válido até: 14/03/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de capina e varrição manual para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de Empresa Especializada em serviços de capina e varrição manual em ruas públicas, com serviços adicionais como varrição manual de acostamento e passeios públicos, recolhimento de resíduos sólidos, roçadas, pintura de meio fio e postes. A Empresa é responsável pelo transporte dos funcionários até o local do serviços, todas as máquina, ferramentas e placas de sinalização e segurança pessoal utilizados nas operações de serviços.	H	J PONTES CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI (13817)		0	18,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2018

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 14/03/2018** **Válido até: 14/03/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de capina e varrição manual para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DOCA CASA E JARDIM LTDA ME (10565)		0	18,5000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2018

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 14/03/2018** **Válido até: 14/03/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de capina e varrição manual para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018
PROCESSO Nº 20/2018

(10565) - DOCA CASA E JARDIM LTDA ME

(13817) - J PONTES CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI

Schroeder, 14 de Março de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2018 Data do Processo: 01/02/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de profissional com graduação em Direito para atuar junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 4/2018 (Sequência: 4)

Ao(s) 14 de Março de 2018, às 13:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7272/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 2/2018, Licitação nº 1/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se para continuação do certame, conforme determinado em ata anteriormente, com a abertura das propostas dos profissionais habilitados quais sejam eles JENEFFER MAYARA DA LUZ, MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA, LUANA MURARA RODRIGUES, ERICK WILLIAN BANDEIRA THIBES, PATRICIA ELOIZA HERMES e EMERSON DE FIGUEREDO. Foram abertos os envelopes de proposta dos profissionais JENEFFER MAYARA DA LUZ, MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA, LUANA MURARA RODRIGUES, ERICK WILLIAN BANDEIRA THIBES, PATRICIA ELOIZA HERMES e EMERSON DE FIGUEREDO. Constatando vencedor o profissional LUANA MURARA RODRIGUES com o valor total de R$ 12.000,00. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata e Quadro Comparativo aos profissionais participantes do certame.

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2018 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 2/2018
Data do Processo: 01/02/2018

Folha: 2/3

Participante: 13807 - LUANA MURARA RODRIGUES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de prestação de serviço com formação em direito, portador de diploma/certificado de conclusão do curso superior e a carteira de registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional, conhecimento específico em direitos difusos e coletivos e experiência profissional na área de violações de direitos de criança/adolescente, mulher vítima de violência e idosos (ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Lei nº 12.594). Carga horária mensal de 24 horas para prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS, esclarecer procedimentos legais aos técnicos do CREAS, participar de palestras e eventos sobre os direitos dos usuários, fazer estudo permanente acerca do tema da violência, manter atualizado os registros de todos os atendimentos, participar de reuniões com a equipe técnica e rede de atendimento do CREAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC: Além das legislações citadas acima, o desenvolvimento das funções do advogado no CREAS devem estar com base às legislações que são instrumentos de trabalho dos profissionais do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, dos quais destacam-se: "Constituição Federal - CF, 1988; "Lei Orgânica da Saúde - LOS/1991; "Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS/1992; "Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS / 1993; "Estatuto do Idoso - Lei 10741/2004; "Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; "Política Nacional do Idoso - PNI/1995; "Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência - PNIPD/1999; "Norma Operacional Básica de Assistência Social-NOBSUAS/2005; "Novo Código Civil; "Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS/2007; NOB/SUAS 2012 "Decretos e Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social; "Programa Brasil sem Homofobia. Além destes textos legais, fundamental será a compreensão das seguintes áreas de atuação da orientação jurídico-social: "Direito da mulher e de vítimas de violência doméstica/intrafamiliar - direcionado à solução das questões relativas à repressão dos atos de violência praticados contra a mulher (Lei 11.340/Lei Maria da Penha); "Direito da criança e do adolescente - garantir os direitos em casos de violência sexual, agressões, danos, violações e em situações de ato infracional (Constituição Federal de 1988; Lei 8.069/90-ECA; Decreto Lei 5.452/1943 - Dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho; Portaria 20/2001-Secretaria de Inspeção do Trabalho; Decreto 6.481/2008, de 12 de junho de 2008 - Trata das piores formas de trabalho infantil; Resolução nº113, de 19 de abril de 2006 do CONANDA e Normativas Internacionais); "Direito da Família - em casos de tutela, guarda de crianças e adolescentes, reconhecimento de paternidade e maternidade, separação, divórcio, regulação de alimentos e visitas, interdição. Este procedimento será disponibilizado somente para o público alvo do CREAS. (Código Civil) e de forma incidental; "Direito da Pessoa Idosa - defesa dos direitos da pessoa idosa, principalmente nos casos de violência familiar ou doméstica (Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Constituição Federal de 1988 - BPC/Benefício de Prestação Continuada); "Direito da Pessoa com Deficiência - defesa e proteção de crianças, adolescentes e adultos com deficiência (Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição Federal de 1988; Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; A Proteção das Pessoas com Deficiência no Código Civil; Leis e Decretos); Proteção aos Direitos Humanos - população em situação de rua (Constituição Federal de 1988).	HR	240,00		0,0000	50,00	12.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2018 Data do Processo: 01/02/2018

Folha: 3/3

de rua (Constituição Federal de 1988).

Total do Participante ——--> 12.000,00

Total Geral -----------> 12.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 14 de Março de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Heller - ..... - Membro

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

Nátalia Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUANA MURARA RODRIGUES - ..... - Representante

ERICK WILLIAN BANDEIRA THIBES - ..... - Representante

PATRÍCIA ELOIZA HERMES - ..... - Representante

QUADRO COMPARATIVO TP 01/2018-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 12.000,00
Licitação.....: 1/2018 - TP
Modalidade....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Objeto.....: contratação de profissional com graduação em Direito para atuar junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3209 - Contratação de prestação de serviço com formação em direito, - Unidade: HR								
13807	LUANA MURARA RODRIGUES		240,000	0,0000	50,0000	12.000,00	Venceu	1 *****
13805	JENEFFER MAYARA DA LUZ		240,000	0,0000	72,0000	17.280,00	Perdeu	2
13810	PATRÍCIA ELOIZA HERMES		240,000	0,0000	75,0000	18.000,00	Perdeu	3
13808	ERICK WILLIAN BANDEIRA THIBES		240,000	0,0000	95,0000	22.800,00	Perdeu	4
13539	EMERSON DE FIGUEREDO		240,000	0,0000	100,0000	24.000,00	Perdeu	5
13806	MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA		240,000	0,0000	117,0000	28.080,00	Perdeu	6
13809	MARCOS ROFGÉRIO REBELATO		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Fabiane Heller - ..... - Membro
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente
Nátalia Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Publicação Nº 1556944

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1400

Publicação Nº 1556678

DECRETO N° 1400, DE 12 DE MARÇO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 60.413,56.

O PREFEITO MUNICIPAL EM DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954 de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 1 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 2204 - Ações de Regulam e Fiscalização Viária – Gestão do Convênio PMSC
Modalidade: 279 - 33300000000000.0.3.0098 – Aplicações Diretas R$ 60.413,56
TOTAL .....R$ 60.413,56

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado do Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0098 – Multas de Trânsito – Sup. Financ. R$ 60.413,56
Total Geral .....R$ 60.413,56

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de março de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de março de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL N° 31/2018

Publicação Nº 1556681

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 31/2018
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter permanente, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 15/2018.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, parágrafo único do art. 3° da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 15/2018 e considerando a necessidade de preencher vaga vinculada ao SAMU, em caráter permanente durante o período de execução de convênios, acordos ou ajustes,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, em caráter permanente, considerando-se para tal o período de 2 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 15/2018, para a vaga e local de trabalho a seguir mencionados:

I - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU:
Número de vagas: 01 vaga;
Candidato: 1° lugar – VALMIR OLIVEIRA;
Local de trabalho: SAMU.

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 16 de março de 2018, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente ao Secretário Municipal da Saúde a prorrogação do prazo de até 10 (dez) dias para início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de março de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de março de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

LEI 1956

Publicação Nº 1557785

LEI N° 1956, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Altera a redação da Lei n° 1456, de 30 de março de 2007, que dispõe sobre a gratuidade e os subsídios do transporte escolar, sobre a concessão de bolsa de transporte escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona promulga a seguinte Lei.
Art. 1º Fica alterado o artigo 8° lei n° 1456, de 30 de março de 2007, que dispõe sobre a gratuidade e os subsídios do transporte escolar, sobre a concessão de bolsa de transporte escolar, e dá outras providências que passa a ter a seguinte redação:
.....
Art. 8° O valor da bolsa de que trata o artigo anterior fica fixado em 26,80 (vinte e seis vírgula oitenta) Unidades de Referência Municipal – UFRM.
.....
Art. 2º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI 1957

Publicação Nº 1557787

LEI N° 1957, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 1626, de 29 de dezembro de 2010, que cria o Programa Operacional Agropecuário e Desenvolvimento Rural – PROADER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 162 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado valor de item da Tabela de Equipamentos, Máquinas e Veículos, estabelecido pelo art. 17 da Lei nº 1626, de 29 de dezembro de 2010, que cria o Programa Operacional Agropecuário e Desenvolvimento Rural - PROADER e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

....

Art. 17...

Equipamento/Máquinas/Veículos	Unidade	Valor por Unidade (R$)
.....	.....	.....
Trator de Pneus com Equipamento	Hora	75,78
.....	.....	.....

...

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI 1958

Publicação Nº 1557788

LEI Nº 1958, DE 14 DE MARÇO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com os eventos das Festividades Oficiais do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), advindas com os eventos constantes na Programação Oficial a ser realizada no período de comemoração do 64° aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município.

§ 1º As despesas previstas no caput do presente artigo estão relacionadas a:

I – apoio para entidades parceiras em eventos tradicionais constantes no Calendário Oficial de comemoração do 64° aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município;

II – contratação de sonorização, bandas musicais, artistas e similares;

III – contratação de segurança para a realização dos eventos;

IV – contratação de banheiros químicos, estruturas e similares para os eventos;

V – aquisição de materiais de consumo, alimentícios, elétricos, de construção e similares para serem utilizados nos eventos;

VI – contratação de meios de transportes, fretes, e locomoção para os eventos;

VII – elaboração de folders, panfletos, anúncios, programas de rádios e dos demais meios de comunicações anúncios em jornais e similares relacionas aos eventos.

VIII – aquisição de outros bens não patrimoniais e serviços relacionados aos eventos.

§ 2º Todas as despesas previstas no § 1º do presente artigo serão executadas diretamente pelo Município, nos termos da Lei nº 8666/93 – Leis das Licitações e Contratos obedecidas às demais normas e legislação para aplicação dos recursos públicos.

§ 3º Fica vedado a transferência de recursos financeiros para quaisquer entidades partícipes da programação Oficial de comemoração do 64° aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município, exceto as autorizadas em lei específica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar apoio institucional para as entidades participantes na programação oficial dos eventos.

Parágrafo único. As entidades partícipes previstas no caput do presente artigo tem as responsabilidades e obrigações decorrentes a consecução do respectivo evento realizado na programação oficial em comemoração do 64° aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município, isentando o Município de qualquer responsabilidade de sua realização e será executado sem ônus e/ou transferência de recursos Públicos do Município.

Art. 3º As despesas estabelecidas no caput do art. 1º da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município, obedecidas as normas legais e a legislação específica.

Art. 4° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI 1959

Publicação Nº 1557789

LEI Nº 1959, DE 14 DE MARÇO DE 2018
Autoriza firmar Termo de Fomento com Centro de Tradições Gaúchas Seara e Pampa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, no caput e inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e no art. 52 da Lei nº 1951, de 13 de dezembro de 2017 que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 - LDO/2018 e dá outras providências e Lei nº 1954, de 27 de dezembro de 2017 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2018, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEARA E PAMPA, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.479.482/0001-00, localizado na Rodovia Seara à Chapecó, na Linha Vani, neste Município de Seara, Estado de Santa Catarina, para realização do 31° Rodeio Crioulo Interestadual, nos dias 09, 10 e 11 de março de 2018, evento oficial em comemoração do 64° aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município.

Parágrafo único. Nos Termos de Fomento previsto no presente artigo, haverá repasse de um valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal – Unidade: 6 – Superintendência de Cultura - Projeto/Atividade: 2277 – Ações de Parcerias para o Desenvolvimento Cultural, Artístico, das Etnias e Tradições Culturais - Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 2º Nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 deverá apresentar:
I – certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
III – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
V – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Parágrafo único. Para a celebração e a formalização do presente Termo de Fomento a Administração Pública Municipal dependerá do atendimento das disposições estabelecidas nos art. 32 e 35 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014.

Art. 3° Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros, em caso de inadimplemento por parte do convenente de qualquer cláusula constante do Termo de Fomento pela superveniência de normas legais, ou eventos que o tornem, material ou formalmente, inexequível.

Art. 4º A celebração do Termo de Fomento previsto no art. 1° da presente Lei, sua celebração execução obedecerá as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e sua prestação de contas as normas no disposto no Capítulo IV da referida lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

Publicação Nº 1556446

Processo Licitatório nº 064/2018 - Dispensa de Licitação nº. 020/2018.

Objeto: Locação de imóvel para fossas sépticas.
Justificativa: A Escola Deolindo Zílio desenvolve atividades de cunho educacional e conta com grande número de alunos, não dispondo de área suficiente e compatível para a instalação de fossas sépticas, razão pela qual se faz necessário manter a locação de imóvel, a fim de dar destino aos dejetos. O imóvel que se pretende alugar é o único disponível e apropriado para o fim a que se destina.
Locador: Ladi Antônio Alberti
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, X.
Prazo: até 31/12/2018.
Valor Anual Proposto: R$ 886,00.

Seara, SC, 12 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Publicação Nº 1555182

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DE 15/03/2018

No dia 15 de março de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa S.J CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ 01.575.243/0001-10, representada neste ato pelo Sr. SIRLEI FORNARI, portador do CPF n°. 556.207.879-15, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa S.J CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.575.243/0001-10, aqui representada por seu representante legal, Sr. SIRLEI FORNARI, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 009/2018 cujo objeto é a possível aquisição MANTA ASFÁLTICA ALUMIZADA 3MM EM POLIETILENO -INSTALADA, que servirá para manutenção e conservação de bens imóveis,, conforme descrições mínimas constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

2.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Und.	QTDE	Especificação	Valor Unt	Valor Total
1	M2	2.500	MANTA ASFÁLTICA ALUMIZADA 3MM EM POLIETILENO - INSTALADA	R$ 26,10	R$ 65.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no na clausula primeira deste instrumento e no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1 A solicitação dos materiais instalados, será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar o objetos desta licitação, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.3 O material fornecido pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos tubos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do produto, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is). Observando a ordem cronológica de pagamento do Departamento da Tesouraria.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2018, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS
08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.801 – Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.00
Despesa 85 – DR 00001

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

7.2 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assina-la.

7.3 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

7.4 A penalidade de multa, prevista no item anterior, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

7.5 Sem prejuízo das penalidades de multa ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas da ATA, sujeitas ainda:

7.6 Suspensões temporárias e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.7 A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.10 Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

9.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA, 15 de março de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIRLEI FORNARI
S.J CONSTRUTORA LTDA ME
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA
CPF: 029.867.439-43	CPF: 743.301.289-34
Sec. de Administração	Sec. de Transportes e Obras
:	

DECRETO 049/2018

Publicação Nº 1556449

DECRETO Nº 049/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE BALDIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial à Lei n° 10.710/2003, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei n° 684/2005,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 15 de março de 2018 a 10 de setembro de 2018, à Servidora Pública Municipal VIVIANE BALDIN, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível 62, do Grupo 6 – MAG, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de março de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2018-FMS

Publicação Nº 1557236

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FMS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	003/2018
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratado Objeto	REUNIDAS TURISMO S.A. O objeto do presente contrato é a Aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal, através de linhas regulares e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades de pacientes que se encontram em tratamento médico-hospitalar fora do Município de Serra Alta em Centros Especializados de Saúde localizados na cidade de Florianópolis e Joinville, conforme descrição constante na proposta comercial da CONTRATADA; Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 004/2018 - FMS, juntamente com seus anexos e proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	Pelo fornecimento integral do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 24.329,45 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e nove reis e quarenta e cinco centavos),com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.
Vigência.... Dotação	15/03/2018 á 31/12/2018. Orçamento vigente: Projeto Atividade: 2.600 – Atenção a Saúde Preventiva - 33.90.00
SERRA ALTA/SC, 15 de março de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 039/2018

Publicação Nº 1556381

PORTARIA Nº. 039/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços Titular e Substituto referente ao Processo Licitatório nº. 009/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	008/2018		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de MANTA ASFÁLTICA ALUMIZADA 3MM EM POLIETILENO - INSTALADA, que servirá para manutenção e conservação de bens imóveis pertencentes a esta municipalidade		
EMPRESA:	S.J CONSTRUTORA LTDA ME		
CNPJ Nº:	01.575.243/0001-10		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	743.301.289-34	MATRÍCULA:	40
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		

Art. 2º O serviço de fiscal de Ata de Registro de Preços, titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de Março de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 040/2018

Publicação Nº 1556592

PORTARIA Nº. 040/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DILCE CERIZOLLI BENEDET, PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Dilce Cerizolli Benedet
CPF:	987.387.049-00
RG:	2.433.436 SSP/SC
CARGO:	Professor I

CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	6-MAG
NÍVEL:	62
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII "admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo da servidora efetiva estar em gozo de licença maternidade e férias.
VIGÊNCIA:	15/03/2018 a 10/09/2018.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se à contratação desta portaria, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de março de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 004/2018-FMS

Publicação Nº 1556734

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA** **CNPJ: 11.583.359/0001-55** **RUA ALMIRANTE BARROSO, 525** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 4/2018 - PR** **Processo Administrativo: 4/2018** **Processo de Licitação: 4/2018** **Data do Processo: 27/02/2018**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2018
b) Licitação Nr.: 4/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/03/2018
e) Data da Adjudicação: 15/03/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de passagens terrestres para transporte coletivo regular intermunicipal (dentro do Estado de SC) de passageiros destinados a atender as necessidades de pacientes que se encontram em tratamento médico-hospitalar fora do Município de Serra Alta, em Centros Especializados de Saúde.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005840 - REUNIDAS TURISMO S.A	6	0,0000	24.329,45
	6		24.329,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.600.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 78.355,38

Serra Alta, 15 de Março de 2018.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 009/2018

Publicação Nº 1555184

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 9/2018 - PR** **Processo Administrativo: 9/2018** **Processo de Licitação: 9/2018** **Data do Processo: 27/02/2018**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2018
b) Licitação Nr.: 9/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/03/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de MANTA ASFÁLTICA ALUMIZADA 3MM EM POLIETILENO - INSTALADA, que servirá para manutenção e conservação de bens imóveis pertencentes a esta municipalidade

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006725 - S.J. CONSTRUTORA LTDA ME	1	0,0000	65.250,00
	1		65.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 20/2018

Publicação Nº 1556911

DECRETO N.º 20 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 01/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de janeiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2018.

DECRETO Nº 21/2018

Publicação Nº 1556913

DECRETO N.º 21 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
NOMEIA LÍVIA CAROLINE FELTRIN COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 02/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada LÍVIA CAROLINE FELTRIN, brasileira, CPF nº 059.669.709-04, Farmacêutica, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 02/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de janeiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2018.

DECRETO Nº 22/2018

Publicação Nº 1556914

DECRETO N.º 22 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
NOMEIA SIMONE LUZIA GONÇALVES CARMINATTI PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada SIMONE LUZIA GONÇALVES CARMINATTI, brasileira, CPF/MF sob n° 578.407.179-34 para ocupar o cargo de Assessor I, C2, na Secretaria de Saúde, a contar de 02/01/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de janeiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2018.

DECRETO Nº 23/2018

Publicação Nº 1556915

DECRETO N.º 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
EXONERA VANESSA FERNANDA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, VANESSA FERNANDA CARDOSO, brasileira, CPF/MF sob n° 028.671.029-36, do cargo de Chefe de Setor I – C3, na Secretaria de Educação a partir de 01/02/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de janeiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2018.

DECRETO Nº 24/2018

Publicação Nº 1556919

DECRETO N.º 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
EXONERA FRANCIELE ANSELMO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, FRANCIELE ANSELMO FERREIRA, brasileira, CPF/MF sob n° CPF/MF sob n° 037.799.259-31, do cargo de Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Município de Siderópolis, a partir de 01/02/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de janeiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2018.

DECRETO Nº 25/2018

Publicação Nº 1556921

DECRETO N.º 25 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
NOMEIA VANESSA FERNANDA CARDOSO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada VANESSA FERNANDA CARDOSO, brasileira, CPF/MF sob n° 028.671.029-36 para ocupar o cargo de Assessor, C5, na Secretaria de Educação, a contar de 02/02/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de janeiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2018.

DECRETO Nº 26/2018

Publicação Nº 1556922

DECRETO N.º 26 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS E REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere de conformidade com o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado Ponto Facultativo, a ser cumprido nos órgãos e repartições Públicas Municipais, à exceção do Pronto Atendimento 24h.
• 12/02 (Segunda-feira) - Ponto Facultativo - "Carnaval";
• 13/02 (Terça-feira) - Ponto Facultativo – "Carnaval"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de janeiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2018.

DECRETO Nº 27/2018

Publicação Nº 1556923

DECRETO Nº 27 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.004	Construção, Ampliação e Reforma de Praças
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	95	

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de Janeiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Janeiro de 2018.

DECRETO Nº 28/2018

Publicação Nº 1556927

DECRETO N.º 28 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA DAIANE FERREIRA GOMES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 09/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar os mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada DAIANE FERREIRA GOMES, brasileira, CPF nº 646.222.409-04, Chefe de Departamento-C2, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 09/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 29/2018

Publicação Nº 1556930

DECRETO N.º 29 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA ALTAIR JOÃO NEOTTI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 10/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar obra ou serviço;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ALTAIR JOÃO NEOTTI, brasileiro, CPF nº 518.007.569-68, Chefe de Departamento, C2, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 10/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 30/2018

Publicação Nº 1556931

DECRETO N.º 30 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA RAUL CIVIDINI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 11/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado RAUL CIVIDINI, brasileiro, CPF nº 215.824.599-91, Encarregado de Obras, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 11/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 31/2018

Publicação Nº 1556932

DECRETO Nº 31 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.787,37 (quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.032	Transferência de Convênios – União/Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	132	

VALOR: R$ 14.787,37 (quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferência de Convênios – União/Educação, no valor de R$ 14.787,37 (quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 32/2018

Publicação Nº 1556934

DECRETO N.º 32 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 06/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 06/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 33/2018

Publicação Nº 1556935

DECRETO N.º 33 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 07/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 07/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 34/2018

Publicação Nº 1556936

DECRETO N.º 34, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018
EXONERA ALEXANDRE BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, ALEXANDRE BORGES, brasileiro, CPF/MF sob n° 951.108.019-91, do cargo de Chefe de Departamento - C2, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 35/2018

Publicação Nº 1556941

DECRETO N.º 35 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018
REVOGA O DECRETO DE Nº 256/2017 E NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 90/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica revogado o Decreto de nº 256/2017 e fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor II, C3, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 90/2017.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 36/2018

Publicação Nº 1556942

DECRETO N.º 36 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 12/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 12/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 37/2018

Publicação Nº 1556945

DECRETO N.º 37, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018
ALTERA O CARGO DA FUNCIONÁRIA LIANA MAGAGNIN

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o cargo da funcionária LIANA MAGAGNIN, brasileira, CPF/MF sob n° 432.484.899-87, para Chefe de Setor II - C4, na Secretaria de Educação, a contar de 05/02/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 38/2018

Publicação Nº 1556948

DECRETO N.º 38, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018
EXONERA A PEDIDO VANESSA FERNANDA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e

de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, VANESSA FERNANDA CARDOSO, brasileira, CPF/MF sob n° 028.671.029-36, do cargo de Assessor – C5, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 39/2018

Publicação Nº 1556952

DECRETO N.º 39, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
ALTERA O CARGO DO FUNCIONÁRIO LEONARDO JOSÉ ROVARIS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o cargo do funcionário LEONARDO JOSÉ ROVARIS, brasileiro, CPF/MF sob n° 050.541.409-05, para Chefe de Setor II - C4, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 40/2018

Publicação Nº 1556954

DECRETO N.º 40, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
ALTERA O CARGO DO FUNCIONÁRIO VALDIR PEDRO BITTENCOURT

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o cargo do funcionário VALDIR PEDRO BITTENCOURT, brasileiro, CPF/MF sob n° 377.001.039-68, para Assessor II, C3, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 41/2018

Publicação Nº 1556956

DECRETO N.º 41 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA CLAUDINEI JOSÉ ROSSO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada CLAUDINEI JOSÉ ROSSO, brasileiro, CPF/MF sob n° 096.473.818-08, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento, C2, na Secretaria de Educação, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 42/2018

Publicação Nº 1556965

DECRETO N.º 42, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
EXONERA MARILÉIA DA SILVA MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, MARILÉIA DA SILVA MULLER, brasileiro, CPF/MF sob n° 556.501.209-00, do cargo de Assessor I - C2, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 42A/2018

Publicação Nº 1556969

DECRETO N.º 42 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA GLADYS LENUZIA KESTERING COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada GLADYS LENUZIA KESTERING, brasileira, CPF nº 542.389.789-00, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMAS nº 01/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 43/2018

Publicação Nº 1556971

DECRETO Nº 43 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.033	Manutenção do Centro de Atendimento
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	48	

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.033	Manutenção do Centro de Atendimento
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	49	

VALOR: R$ 139.660,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União, no valor de R$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de Fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 44/2018

Publicação Nº 1556975

DECRETO Nº 44 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 913.300,00 (novecentos e treze mil e trezentos reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.010	Manutenção do Ensino Infantil – Creche
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	60	

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.034	Transferência de Convênio – União/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	103	

VALOR: R$ 217.700,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.064	Transferência de Convênio – Estado/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	104	

VALOR: R$ 665.600,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Receitas e Transferências de Impostos – Educação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferência de Convênio – União/Outros, no valor de R$ 217.700,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos reais), e provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferência de Convênio – Estado/Outros, no valor de R$ 665.600,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de Fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 45/2018

Publicação Nº 1556976

DECRETO Nº 45 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.847,00 (cento e quarenta mil oitocentos e quarenta e sete reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	14	

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
RECURSO	5.038	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.031	Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO	37	

VALOR: R$ 130.847,00 (cento e trinta mil oitocentos e quarenta e sete reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União, no valor de R$ 140.847,00 (cento e quarenta mil oitocentos e quarenta e sete reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de Fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 46/2018

Publicação Nº 1556979

DECRETO N.º 46 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA ÉRICA NUNES ANTÔNIO DOS SANTOS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 16/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar obra ou serviço;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada ÉRICA NUNES ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileira, CPF nº 038.482.639-39, Assessor I, C2, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 16/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 47/2018

Publicação Nº 1556980

DECRETO N.º 47 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 14/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 14/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 48/2018

Publicação Nº 1556983

DECRETO N.º 48 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA ÉRICA NUNES ANTÔNIO DOS SANTOS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 18/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar obra ou serviço;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada ÉRICA NUNES ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileira, CPF nº 038.482.639-39, Assessor I, C2, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 18/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 49/2018

Publicação Nº 1556985

DECRETO N.º 49 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 15/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 15/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 50/2018

Publicação Nº 1556987

DECRETO N.º 50 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 17/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, Assessor Especial C1, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 17/2018.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 51/2018

Publicação Nº 1556989

DECRETO N.º 51 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMDS Nº 08/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor II, C3, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMDS nº 08/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 52/2018

Publicação Nº 1556994

DECRETO N.º 52 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 13/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor II, C3, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 13/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

DECRETO Nº 53/2018

Publicação Nº 1556996

DECRETO N.º 53, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
EXONERA A PEDIDO JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO, brasileiro, CPF/MF sob nº 165.949.679-91, do cargo de Secretário Municipal de Administração – Agente Político, a partir de 01/03/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 72/2018

Publicação Nº 1556858

PORTARIA Nº 72, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATA CARINA RONCHI RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente CARINA RONCHI RODRIGUES, brasileiro(a), inscrita no Processo Seletivo nº 02/2017, CPF/MF sob nº 059.715.219-50, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 21/02/2018 a 20/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 73/2018

Publicação Nº 1556862

PORTARIA Nº 73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA THAYSE LIECHESKI CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária THAYSE LIECHESKI CARDOSO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 037.484.239-69, Professor de Educação Infantil, na Secretaria de Educação , a contar de 20/02/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 74/2018

Publicação Nº 1556865

PORTARIA Nº 74, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
EXONERA A PEDIDO MIRIAN REGINA POSSOLI RONSONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.801/2009.
Considerando a adesão da servidora ao PDI – Programa de Demissão Incentivada, através de requerimento formal protocolado.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera, a pedido, MIRIAN REGINA POSSOLI RONSONI, brasileira (a), CPF sob n° 015.203.169-33, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, do Quadro Permanente do Município, a contar de 20/02/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 75/2018

Publicação Nº 1556868

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Licença para tratar de interesses particulares À SERVIDORA HAET REGINA VITÓRIA CICARELLO e dá outras providências.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora HAET REGINA VITÓRIA CICARELLO, CPF/MF nº 063.328.449-14, Técnica de Enfermagem do Samu, do Quadro Permanente do Município, a contar do dia 07/02/2018 até 26/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 76/2018

Publicação Nº 1556872

PORTARIA Nº 76, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Licença para tratar de interesses particulares À SERVIDORA VERA LÚCIA DONDOSSOLA TROMBIN e dá outras providências.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora VERA LÚCIA DONDOSSOLA TROMBIN, CPF/MF nº 834.223.909-78, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 03 (três) meses a contar de 19/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 77/2018

Publicação Nº 1556874

PORTARIA Nº 77 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA OLINDA CUSTÓDIO RODRIGUES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora OLINDA CUSTÓDIO RODRIGUES, CPF/MF nº 777.883.119-87, Professor MAG LP, a partir de 24/02/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 78/2018

Publicação Nº 1556877

PORTARIA Nº 78 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATA CLAUDIA TEOTÔNIO RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir CLAUDIA TEOTÔNIO RITA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 964.361.909-53, para ocupar o cargo de Merendeira, na Secretaria de Educação, a partir de 22/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 79/2018

Publicação Nº 1556878

PORTARIA Nº 79 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATA CLERISTON DA SILVA CALHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir CLERISTON DA SILVA CALHEIROS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 023.631.541-26, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, na Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 80/2018

Publicação Nº 1556881

PORTARIA Nº 80, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA MARCELA SPILLERE ROVARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária MARCELA SPILLERE ROVARIS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 084.994.599-27, Médica ESF, na Secretaria de Saúde , a contar de 19/02/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 81/2018

Publicação Nº 1556894

PORTARIA Nº 81, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA MARIA EDUARDA GOMES ORTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária MARIA EDUARDA GOMES ORTZ, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 040.153.389-10, Médica ESF, na Secretaria de Saúde , a contar de 19/02/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 82/2018

Publicação Nº 1556899

PORTARIA Nº 82, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO VINÍCIUS CAIRES DELGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato do funcionário VINÍCIUS CAIRES DELGADO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 049.316.169-41, Médico Plantonista, na Secretaria de Saúde , a partir de 28/02/2018.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 83/2018

Publicação Nº 1556900

PORTARIA Nº 83 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE FG AO SERVIDOR IVO CESA

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada ao servidor IVO CESA, CPF nº 252.108.239-20, Motorista, do Quadro Permanente do Município, FG 02, Valor R$500,00, Responsabilidade pelos cuidados do veículo, guarda e análise periódica dos veículos que realizam o transporte escolar.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 84/2018

Publicação Nº 1556901

PORTARIA Nº 84 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE FG AO SERVIDOR LUIZ CARLOS FELISBERTO

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada ao servidor LUIZ CARLOS FELISBERTO, CPF nº 342.582.999-87, Motorista, do Quadro Permanente do Município, FG 01, Valor R$700,00, Responsável pelo cuidado dos veículos, guarda e plantão do transporte escolar.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 85/2018

Publicação Nº 1556903

PORTARIA Nº 85 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE FG AO SERVIDOR NATALINO PORTELA MACIEL

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada ao servidor NATALINO PORTELA MACIEL, CPF nº 831.250.009-04, Motorista, do Quadro Permanente

do Município, FG 02, Valor R$500,00, Responsável pelo cuidado dos veículos, guarda e plantão do transporte escolar.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 86/2018

Publicação Nº 1556904

PORTARIA Nº 86 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE FG AO SERVIDOR PAULO VALDIR MAGISTRALLI

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;

RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada ao servidor PAULO VALDIR MAGISTRALLI, CPF nº 347.834.829-34, Motorista, do Quadro Permanente do Município, FG 06, Valor R$100,00, Responsável pela guarda, limpeza e controle da manutenção dos ônibus.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 87/2018

Publicação Nº 1556905

PORTARIA Nº 87 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE FG AO SERVIDOR JOSÉ JANIR MAGISTRALLI

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;

RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada ao servidor JOSÉ JANIR MAGISTRALLI CPF nº 436.079.509-20, Motorista, do Quadro Permanente do Município, FG 06, Valor R$100,00, Responsável pela guarda, limpeza e controle da manutenção dos ônibus.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de fevereiro de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

Sombrio

Prefeitura

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001-2018

Publicação Nº 1556358

Estado de Santa Catarina
Município de Sombrio/SC
Resultado Credenciamento Chamada Pública nº 001/2018
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para produção de merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, durante o Exercício de 2018.
A Comissão de Licitação torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2018, conforme quadro abaixo:

NOME	ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOMBRIO CNPJ: 08.722.823/0001-32 Nº DAP SDW0872282300011408171024	1	ABOBORA ITALIANA	KG	1200	2,12	2.544,00
	2	ABÓBORA MORANGA	UND	640	2,12	1.356,80
	3	AIPIM DESCASCADO IN NATURA CONGELADO	KG	600	3,97	2.382,00
	4	ALFACE	UND	2.200	2,09	4.598,00
	5	BANANA BRANCA	KG	28.000	2,50	70.000,00
	6	BATATA CARÁ	KG	400	2,85	1.140,00
	7	BATATA DOCE	KG	1.750	2,85	4.987,50
	8	BATATA INGLESA	KG	3.300	2,30	7.590,00
	9	BERGAMOTA/MEXERICA	KG	1.500	5,45	8.175,00
	10	BETERRABA	KG	1.250	2,61	3.262,50
	11	BROCOLIS	UND	900	3,43	3.087,00
	12	CEBOLA	KG	2.000	2,25	4.500,00
	13	CENOURA	KG	1.400	2,74	3.836,00
	14	CHUCHU	KG	1.000	2,36	2.360,00
	15	COUVE FLOR	UND	900	5,20	4.680,00
	16	COUVE FOLHA	UND	700	2,74	1.918,00
	17	FEIJÃO PRETO IN NATURA	KG	5.000	4,59	22.950,00
	18	LARANJA	KG	8.849	2,26	19.998,74
	19	MAMÃO PAPAIA OU FORMOSA	KG	1.000	3,93	3.930,00
	20	MEL SILVESTRE	KG	120	34,80	4.176,00
	21	MELANCIA PESANDO ENTRE 8 A 9 KG (A UNIDADE)	KG	1.200	1,75	2.100,00
	22	OVOS	DUZ	6.100	5,20	31.720,00
	23	PEPINO	KG	1.200	3,57	4.284,00
	24	POLPA DE FRUTA	KG	900	18,29	16.461,00
	25	REPOLHO	UND	1.100	3,05	3.355,00
	26	TEMPERO VERDE	UND	2.100	2,05	4.305,00
	27	TOMATE	KG	2.100	3,48	7.308,00
Total Geral: R$ 247.004,54.						

Sombrio/SC, 09 de março de 2018
Ricardo Davi Ayres
Presidente da Comissão de Licitação

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 064/2018

Publicação Nº 1557314

DECRETO N°. 064, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n°003/2016 10.11.2016, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo o excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, para atuar junto a Academia de Saúde na Unidade Básica de Saúde, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: CAMILA SIQUEIRA
CARGO: PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
CARGA HORÁRIA: 20 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 14.03.2018 A 20.12.2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de março de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 199, DE 08 DE MARÇO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1557352

PORTARIA Nº. 199, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de 01 (um) pente de memória RAM NS: 8GB PC3-12.800 ECC DDR3 (específico para servidor IBM X 3100 M4 NS: 2582-EHU) e 02 (dois) HDs com carga de trabalho 24/7 modelo HD 3,5" 1TB satã 7.200RPM 128MB CACHE (específico para o servidor acima citado), no valor de R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais) da empresa BASQUERA & BASQUERA LTDA ME, CNPJ nº 08.937.631/0001-43, conforme orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE MARÇO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 204, DE 14 DE MARÇO DE 2018 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Publicação Nº 1557359

PORTARIA N.º 204, DE 14 DE MARÇO DE 2018

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei n.º 1.979/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM:

I. Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Camila Bruns
b) Suplente: Valcir Geraldo Cazarin

a) Titular: Larissa Vendrusculo
b) Suplente: Ivor Demetrio Fossati

a) Titular: Daniela Zampronne Vargas Slongo
b) Suplente: Daiane Neis Alves dos Santos

a) Titular: André Luis Simioni
b) Suplente: Tadeu Cendron

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Tadeu Oneda
b) Suplente: João Marcelo Rossato

a) Titular: Rafaela Scortegagna Chiavini
b) Suplente: Anibal Dambroswski

a) Titular: Gilson Panceri Junior

b) Suplente: Paulo Henrique Carmo do Amaral

Art. 2º. O mandato do Conselho de Desenvolvimento Municipal será de 2 (dois) anos.

Art. 3º. A presidência do Conselho de Desenvolvimento Municipal será exercida pela Servidora Camila Bruns.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 463/2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE MARÇO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 203, DE 13 DE MARÇO DE 2.018. NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 1557357

PORTARIA Nº. 203, DE 13 DE MARÇO DE 2.018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 002/2016;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 014/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012 e Lei Complementar 092/2017 de 04/04/2017;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público KASSIO MANICA KERWAL, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, 40 horas semanais a partir de 15/03/2018.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 13 DE MARÇO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 027/2018

Publicação Nº 1557568

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, a qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO AUTORIZADO PELO INMETRO E AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINA PARA CRONOTACÓGRAFO. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 28/03/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 08 de março de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 016-2018

Publicação Nº 1556805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Contratação de PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR ENSINO DE PATINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 28/03/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064 ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos/SC, 15 de março de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 083/2018

Publicação Nº 1556497

PORTARIA Nº. 083/2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. KELLEN ZAMAI, Conselheira Tutelar, Matrícula nº. 525/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de Março de 2018 à 12 de Abril de 2018, retornando as atividades normais no dia 13 de Abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MARÇO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de março de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/SAMAE/2014 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/2014 - CONVITE Nº 024/SAMAE/2014

Publicação Nº 1556767

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/SAMAE/14 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/14 – CONVITE Nº 024/SAMAE/14
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: ACQUASERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE GESTÃO NO SAMAE DE TIJUCAS/SC, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS E TAMBÉM O FORNECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE GERENCIAMENTO PERTINENTES AO MESMO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ALTERAÇÕES: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – CLÁUSULA 5ª: FICA RENOVADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/SAMAE/2014, INICIANDO-SE EM 01/01/2018, COM TÉRMINO EM 31/05/2018.

TIJUCAS/SC, 14 DE MARÇO DE 2018

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITÁTORIO Nº 037/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMT/2018

Publicação Nº 1556458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 037/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de placas para sinalização no trânsito e controle no tráfego de veículos nas ruas do município de Tijucas/SC, para o uso do DITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Empresa Vencedora do Processo: E.L. WESTPHAL SINALIZAÇÃOES VIARIAS LTDA, foi vencedora do lote 01, no valor de R$ 55.300,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/PMT/2018

Publicação Nº 1556591

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/PMT/18 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – DITRAN.

CONTRATADA: RICCI ELETRONICA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (APARELHO MEDIDOR DE TRANSPARÊNCIA LUMINOSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DITRAN, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 12 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/PMT/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/PMT/2018 DISPENSA Nº 008/PMT/2018

Publicação Nº 1556726

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/PMT/18 – DISPENSA Nº 008/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS.

CONTRATADA: EVERILSON DAROSCI METALURGICA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PORTÃO DE CORRER DE FERRO COM MEDIDAS DE 5.00 X 2.50 METROS, ZINCADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA JÁ MONTADO NO LOCAL, PARA ACESSO AO ESTACIONAMENTO DO ANFITEATRO LEDA REGINA DE SOUZA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinqüenta reais).

TIJUCAS/SC, 12 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 026/PMT/2018

Publicação Nº 1557197

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 026/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMT/18 – DISPENSA Nº 007/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: STEIL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BOTA DE PVC CANO LONGO COM POLAINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
.

VALOR: R$: 3.805,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS).

TIJUCAS/SC, 12 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 027/PMT/2018

Publicação Nº 1557345

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 027/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMT/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – POLÍCIA MILITAR.

CONTRATADA: NUMERAL SETE SOLUÇÕES PUBLICITARIAS LTDA ME.

OBJETO: SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE VIATURAS E ADESIVOS EM GERAL PARA POLÍCIA MILITAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 3.445,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

TIJUCAS/SC, 12 DE MARÇO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/PMT/2018

Publicação Nº 1556479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para substituição e manutenção de peças e equipamentos de semáforos de sinalização de trânsito com boteiras, compreendendo a instalação em novos cruzamentos viários (sem necessidade de postes de sustentação) e a substituição de semáforos já existentes, com o fornecimento de todo o material, solicitado pelo DITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço item
Data de Abertura: 27 de março de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018

Publicação Nº 1557927

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018/CMT

REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017/CI/CMT, QUE ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO RELATÓRIO SETORIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Tijucas/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2.672, de 22 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO:

1. O pedido da Direção Geral de revogar a IN 02/2017/CI/CMT;
2. O pedido de parte dos setores envolvidos na IN 02/2017/CI/CMT, que alegam elevada carga de serviço e indisponibilidade de tempo para elaboração de relatório detalhado;
3. O interesse da Presidência e da Direção em substituir o relatório mensal obrigatório por relatórios pontuais, solicitados oportunamente.

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa nº 02/2017/CI/CMT, cabendo à Presidência, à Direção Geral ou à Controladoria Interna, sempre que houver necessidade, demandar relatório sobre tema específico junto aos setores competentes.
Art. 2º Ficam isentos de entregar o relatório setorial, referente ao mês de fevereiro, os setores citados na IN revogada.
Art. 3º Os setores integrantes da Câmara Municipal de Tijucas informarão à Presidência e à Controladoria Interna sobre eventuais irregularidades no âmbito de seus setores, a fim de que sejam adotadas providências corretivas.
Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Tijucas, 12 de março de 2018

RAFAEL SPRICIGO
Controlador Interno

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 05-01.2018 FCT

Publicação Nº 1557505

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-01/2018
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante PANIFICADORA E CONFEITARIA ELSIMARI LTDA ME, CNPJ nº. 81.555.682/0001-09, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 22/03/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de março de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA Nº 32 2018 PMT - BANANA CATURRA - CÉLIO PASQUALI

Publicação Nº 1556322

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Educação.
CONTRATADO: Célio Pasquali.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (banana caturra) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 pelo período de março a dezembro de 2018, conforme Chamada Pública n.º 01/2018.
VALOR TOTAL: R$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: março a dezembro.

TIMBO (SC), 13/03/2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO DE DISPENSA Nº 33 2018 PMT - PEIXE DE ÁGUA DOCE - COOMAPEIXE

Publicação Nº 1556733

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Educação.
CONTRATADO: Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores - COOMAPEIXE.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (peixe de água doce (filé de tilápia) para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 pelo período de março a dezembro de 2018, conforme Chamada Pública n.º 01/2018.
VALOR TOTAL: R$ 62.097,00 (sessenta e dois mil, noventa e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: março a dezembro.

TIMBO (SC), 14/03/2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO DISTRATO CONVÊNIO 2014.020 - FMAS

Publicação Nº 1556735

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/020
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Lar Beneficente João 3:16.
OBJETO: Assistência social e atendimento a crianças em risco social.
Data da Assinatura: 05/02/2018

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 8/2018

Publicação Nº 1556588

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 8/2018 – Altera o art. 2.º da Lei 2920, de 16 de outubro de 2017.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende alterar a Lei n.º 2.920, de 16 de outubro de 2017.
Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa desta Casa no dia 2 de março corrente, tendo sido distribuído a essa Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 6 de março, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno.
Nos dias 7 e 14 de março, esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.
Observa-se que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
No mérito, Verifica-se que o projeto em questão pretende alterar o art. 2.º da Lei referida, uma vez que a área total a ser pavimentada foi calculada tendo como gabarito da rua de 12 metros, sendo que o gabarito correto é de 14 metros. Assim, se faz necessária a alteração pretendida, tendo em vista que a área total a ser pavimentada irá aumentar e, consequentemente, os valores para a execução da obra também serão majorados, razão pela qual não há óbices à sua tramitação nessa Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Sendo assim, esse Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 8/2018.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Haroldo Fiebes.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2018

Martinho de Souza Filho
Vice-presidente/Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Guilherme Voigt Júnior
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 9/2018

Publicação Nº 1556590

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º09/2018 – Altera o art. 2.º da Lei 2921, de 16 de outubro de 2017.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende alterar a Lei n.º 2.921 de 16 de outubro de 2017.
Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa desta Casa no dia 2 de março corrente, tendo sido distribuído a essa Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 6 de março, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno.
Nos dias 7 e 14 de março, esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.
Observa-se que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
No mérito, verifica-se que o projeto em questão pretende alterar o art. 2.º da Lei referida, uma vez que a área total a ser pavimentada foi calculada sem ter sido levado em conta um imóvel, o que alterou, para menos, a área total a ser pavimentada. Assim, se faz necessária a alteração pretendida, tendo em vista que a área total a ser pavimentada irá aumentar e, consequentemente, os valores para a execução da obra também serão majorados, razão pela qual não há óbices à sua tramitação nessa Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Sendo assim, esse Relator se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 9/2018.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Haroldo Fiebes.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2018

Martinho de Souza Filho
Vice-presidente/Relator

Guilherme Voigt Júnior
Membro

Haroldo Fiebes
Membro

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018 - FMAS

Publicação Nº 1553252

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018
Contratante: Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.563.356/0001-50.
Contratado: GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Professora Victoria Ossaif, nº 372, Centro e Três Barras-SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 28.022.516/0001-56.
Vigência: 01/03/2018 ATÉ 31/12/2018.
Objeto: Tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em consultoria e assessoria junto aos setores de Contabilidade, Tesouraria, Licitações, Controle Interno (Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social).
R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas às previsões orçamentárias específicas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 12 de março de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018

Publicação Nº 1557118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018.

Interessados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos nove dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MMOBILE EIRILE**, CNPJ nº **15.764.033/0001-85**, com sede e foro na Cidade de Rio Negrinho - SC, cito a Rua Dona Francisca, nº 4840, Bairro São Pedro; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	MESA SUSPENSA EM MDF BRANCO 18 MM, MEDINDO 15 METROS.	UNIDADE	M.MOBILE	1,00	R$2.190,00
6	BALCÃO EM MDF BRANCO 15 MM COM 04 GAVETAS MEDIDA MÍNIMA 2,20 X 0,80 X 0,50 M.	UNIDADE	M.MOBILE	1,00	R$790,00
7	BALCÃO EM MDF BRANCO 15 MM COM 03 GAVETAS MEDIDA MÍNIMA 1,20 X 0,80 X 0,50 M	UNIDADE	M.MOBILE	2,00	R$449,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 6/2018 – Procedimento Administrativo nº. 8/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 09 de março de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

MMOBILE EIRILE
CNPJ nº **15.764.033/0001-85**
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018

Publicação Nº 1557122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018.

Interessados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos nove dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **RICHESSE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 20.265.303/0001-43, com sede e foro na Cidade de Jaraguá do Sul - SC, cito a Rua Jorge Buhr, nº 336, Sala 04, Bairro Agua Verde; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	MESAS EM MDF BRANCO 18 MM COM PÉS CENTRAL ESTILO CUBO MEDIDA MÍNIMA 1,84 X 1,00 X 0,80 M.	UNIDADE	MICANTO	4,00	R$310,00
3	ARMÁRIOS SEM PORTAS EM MDF BRANCO MEDIDA MINIMA 18 MM 3,90 X 2,20 X 2,40 M.	UNIDADE	MICANTO	2,00	R$1.216,50
4	ARMÁRIO COM CHAVE EM MDF BRANCO 15 MM MEDIDA MÍNIMA 1,70 X 0,80 X 0,40 M.	UNIDADE	MICANTO	1,00	R$494,00
5	ARMÁRIO COM CHAVE EM MDF BRANCO 15 MM MEDIDA MÍNIMA 1,85 X 1,10 X 0,40 M	UNIDADE	MICANTO	1,00	R$500,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 6/2018 – Procedimento Administrativo nº. 8/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 09 de março de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

RICHESSE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 20.265.303/0001-43
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 22/2018

Publicação Nº 1557689

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 22/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de madeiras para manutenção de pontes do interior do município, recuperação de pontos de ônibus e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Treze Tílias em conformidade com as especificações do Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 28/03/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17-2018

Publicação Nº 1557016

EXTRATO DE CONTRATO 16/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: HELTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS ME
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a permissão da exploração da comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas na arena de shows, durante a realização dos mesmos, e comercialização de alimentação, em especial pratos típicos austríacos, ao público em geral nos dias 20, 21 e 22 de abril, nas dependências do Centro de Eventos, localizado na SC 465, no Município de Treze Tílias, durante a realização da VI EXPOTÍLIAS.
VALOR: O O Valor total a ser pago pela CONTRATADA é R$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: A receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal através da Rúbrica Orçamentária 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 30/04/2018.

DATA ASSINATURA: 14/03/2018
TREZE TÍLIAS, 14/03/2018.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

Publicação Nº 1556605

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: FABIANO FRANCHIN - ME
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de forma parcelada de materiais destinados à manutenção das redes de iluminação pública do município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações descritas no anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de 01 de março de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2017 – Pregão Presencial.
DATA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2018.
TREZE TÍLIAS, 28 de fevereiro de 2018.

Trombudo Central

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2018

Publicação Nº 1557130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2018

DATA: 14/03/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA PARA JUNTAMENTE COM OS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DE PESCA, PLANEJAR, COORDENAR, CONTROLAR E EXECUTAR, DE FORMA DESCENTRALIZADA, A POLÍTICA ESTADUAL DE PESQUISA, TRANSFERÊNCIA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA, FLORESTAL, PESQUEIRA JUNTO AO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL- SC.
VALOR TOTAL: R$ 28.500,00 (vinte o oito mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
EMBASAMENTO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

GEOVANA GESSNER
PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

Publicação Nº 1556750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, com o Objeto de: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h, do dia 29 de março de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 14 de março de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 18/2018

Publicação Nº 1557532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA AMPLIAR AS RECEITAS PRÓPRIAS, CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) EM 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO "IN LOCO" E DEMAIS REQUISITOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 11:00h, do dia 29 de Março de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 15 de Março de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2018,E 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA –ME.

Publicação Nº 1556368

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03 e 04/2018.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2018,e 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA –ME.

Pelo presente Termo, de um lado a Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49 com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE., e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Ivo Engler- sócio administrador, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 03/2018 e 04/2018.

Considerando o contrato Administrativo nº 03/2018-Prefeitura Municipal de Tunápolis, e o contrato nº 04/2018 do Fundo Municipal da Saúde celebrados em 02 de janeiro 2018, proveniente do Processo Licitatório nº 248/2017, e Pregão Presencial nº 155/2017, em que consta como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2018.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente fica acrescido o valor de R$ 0,06 (seis centavos) no óleo diesel comum considerando que houve aumento conforme documentos fiscais anexos comprovando o aumento e de acordo com os contratos " 2.3 O valor do preço unitário do objeto do presente CONTRATO sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao proponente vencedor do presente certame, devendo este apresentar as notas fiscais da compra dos combustíveis toda vez que haja alteração nos preços dos combustíveis mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. Na hipótese de o Governo Federal promover diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
ÓLEO DIESEL COMUM	3,19	3,25
ÓLEO DIESEL COMUM (entregue no interior)	3,22	3,28

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 09 de março de 2018.
Renato Paulata Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME
Prefeito Municipal Contratada

Nelcina Maria Decker
Fiscal do Contrato/Termo

Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226259-60

DECRETO 1957/2018

Publicação Nº 1557937

DECRETO Nº 1957/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Regulamenta a lei nº 1329/2017 de 13 de outubro de 2017, que dispõe sobre Programa de Incentivo Rural no Município de Tunápolis.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 1329/2017.
DECRETA:
Art. 1º Em relação ao programa de inseminação artificial de bovinos e visando atender ao parágrafo 1º do artigo 3º da lei 1329/2017, no exercício de 2018 será observado o cadastro da Secretaria da Agricultura/ CIDASC do mês de dezembro de 2017.

Art. 2º Esgotadas as quantidades de doses previstas por produtor, todo excedente será debitado no setor de tributos do município e deverá ser quitado dentro de um prazo de até 60 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorridos os 60 dias e em permanecendo o débito para com o erário público, o produtor perde o direito ao serviço até a sua quitação.

Art. 3º Para atender o parágrafo 3º da lei 1329/17, entende-se como custo para o produtor, as doses de sêmen excedentes, bem como luvas, bainhas e nitrogênio, sempre considerando o valor licitado pelo município.

Art. 4º Em relação ao programa de Crédito ao Produtor Rural e visando atender ao disposto no artigo 5º da lei 1329/17 será considerado o Movimento Econômico declarado até 20 de fevereiro de 2018.

Art. 5º O pagamento do Crédito apurado conforme anexo único da Lei 1329/17, para o ano de 2018 será creditado individualmente para cada produtor a partir do mês de março observando o final do CPF, conforme tabela abaixo:

Produtor com CPF final	Mês de pagamento
1 e 2	Março/2018
3 e 4	Abril/2018
5 e 6	Maio/2018
7 e 8	Junho/2018
9 e 0	Julho/2018

Art. 6º O crédito somente será concedido, após o produtor apresentar os comprovantes fiscais das despesas, conforme prevêem os artigos 6º e 8º da lei 1329/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 01 de março de 2018.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

DECRETO Nº 1959/2018

Publicação Nº 1557938

DECRETO Nº 1959/2018
Dispõe sobre a desapropriação não onerosa de parte dos lotes urbanos 81 e 82, com área de 70,00 m² (setenta metros quadrados) destinados para incorporação de Rua Pública e contém outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu artigo 4º e 63, combinados com os artigos. 2º, 5º, alínea "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a desapropriação não onerosa de parte dos lotes urbanos nº 81 e 82, com área de 70,00 m² (setenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua Santo Antônio, na cidade de Tunápolis, de propriedade de Veridiana Thomas Tavares e Outros, conforme mapa, memorial descritivo e ART em apenso.

Art. 2º A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento adotará as medidas necessárias para a efetivação da desapropriação.
Parágrafo único: A presente desapropriação é efetivada sem qualquer ônus ao município expropriante, incorporando-se a referida área ao patrimônio público municipal, que será utilizada como rua pública.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente ato, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 12 de março de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Nelcina Maria Decker
Secretária de Adm. Finanças e Planejamento

PROCESSO DE COMPRA N°.: 80/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 64/2018

Publicação Nº 1557918

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 80/2018
Pregão Presencial n°: 64/2018
Data Emissão: 15/03/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h30min do dia 28 de março de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A Presente Licitação tem por objeto aquisição de vestidos em renda que serão destinados para as soberanas desta Municipalidade, em conformidade com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h30min do dia 28 de março de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17

Publicação Nº 1556806

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

PROCESSO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Ao decimo quarto dia do mês de março do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, CPF nº 422.972.909-00, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da FLOR & FLOR – FLORES DA ESTAÇÃO EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob nº 20.872.154/0001-80, com sede na Rua Presidente Kennedy, bairro interior do município de Concordia – SC, representada neste ato pelo Sr. Jair Godienski, CPF nº 715.256.450-72, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançadas, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DE FLORES, VERDURAS E ERVAS, BEM COMO DE PLANTAS PARA ORNAMENTAÇAO E MATERIAIS PARA JARDINAGEM, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens abaixo relacionados:

	FLOR & FLOR - FLORES DA ESTACAO EIRELI - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	MUDAS DE FLORES DIVERSAS, ADAPTAS AS QUATRO ESTAÇÕES DO ANO.	UN	3.000,00		0,62	1.860,00
5	PLANTA DE PORTE MÉDIO TIPO PALMEIRA FÊNIX OU SIMILAR	UN	20,00		14,00	280,00
6	MUDAS DE VERDURAS TIPO: ALFACE, CENOURA, BETERRABA, SALSA E CEBOLINHA.	UN	500,00		0,15	75,00
7	MUDAS DE ERVAS MEDICINAIS TIPO: ARRUDA, SALVIA, HORTELÃ, ALECRIM E OUTRAS.	UN	500,00		1,00	500,00
	Total da Empresa					2.715,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado da presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sra. KACIANA FIORESE, Chefe de Departamento da Assistência Social do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa FLOR & FLOR – FLORES DA ESTAÇÃO EIRELI ME, de acordo com a necessidade deverá entregar as mercadorias solicitadas, em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a efetuar os serviços, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, em até 30 dias, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓD. RED.: 74 E 152 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.020 – MANUT. BL. PSB FNAS
CÓD. RED.: 80 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.021 – MANUT. BL. GBF. FNAS
CÓD. RED.: 84 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
CÓD. RED.: 87 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SEC. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade - 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade – 2.032 – MANUT. DO DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
CÓD. RED.: 141 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os produtos quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 22/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 22/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não efetuar entregar os produtos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 22/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Celso Matiello
CPF nº 422.972.909-00
Prefeito Municipal

FLOR & FLOR – FLORES DA ESTAÇÃO EIRELI ME
Jair Godienski,
CPF nº 715.256.450-72
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Edinho Favero
CPF 027.264.999-61

02 _____
Daniela Paula Foletto
CPF 040.267.159-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18

Publicação Nº 1556808

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

PROCESSO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Ao decimo quarto dia do mês de março do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, CPF nº 422.972.909-00, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob nº 29.220.447/0001-58, com sede na Rodovia BR 470 nº5350, Galpão 24, bairro Valada Itoupava do município de Rio do Sul – SC, representada neste ato pelo Sr. Jonatas Natanael Caprestana, CPF nº 064.541.559-60, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançadas, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DE FLORES, VERDURAS E ERVAS, BEM COMO DE PLANTAS PARA ORNAMENTAÇAO E MATERIAIS PARA JARDINAGEM, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens abaixo relacionados:

	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	ADUBO PARA PLANTIO TIPO SUBSTRATO, EMBALAGEM DE 20 KG.	SACA	500,00	MAXFERTIL	11,35	5.675,00
3	SEPARADOR DE GRAMA EM MATERIAL PLÁS-TICO NA COR VERDE.	MT	200,00	NUTRIPLAN	1,37	274,00
10	PEDRA PARA JARDINAGEM NA COR MARROM, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM COM 30 GK.	SACA	10,00	PEDRAS MOLI-NARI	16,80	168,00
	Total da Empresa					6.117,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado da presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sra. KACIANA FIORESE, Chefe de Departamento da Assistência Social do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME, de acordo com a necessidade deverá entregar as mercadorias solicitadas, em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a efetuar os serviços, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, em até 30 dias, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓD. RED.: 74 E 152 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.020 – MANUT. BL. PSB FNAS

CÓD. RED.: 80 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.021 – MANUT. BL. GBF. FNAS
CÓD. RED.: 84 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
CÓD. RED.: 87 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SEC. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade - 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade – 2.032 – MANUT. DO DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
CÓD. RED.: 141 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os produtos quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 22/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 22/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não efetuar entregar os produtos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 22/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer

outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Celso Matiello
CPF nº 422.972.909-00
Prefeito Municipal

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME
Jonatas Natanael Caprestana,
CPF nº 064.541.559-60
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Edinho Favero
CPF 027.264.999-61

02 _____
Daniela Paula Foletto
CPF 040.267.159-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19

Publicação Nº 1556809

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Ao decimo quarto dia do mês de março do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, CPF nº 422.972.909-00, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da FLORICULTURA ENCANTO DAS FLORES LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 14.572.033/0001-10, com sede na Av. Primo Alberto Bodanese 1066, sala, bairro Centro do município de Quilombo – SC, representada neste ato pelo Sr. Rafael Donzelli, CPF nº 069.153.329-60, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançadas, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DE FLORES, VERDURAS E ERVAS, BEM COMO DE PLANTAS PARA ORNAMENTAÇAO E MATERIAIS PARA JARDINAGEM, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens abaixo relacionados:

	FLORICULTURA ENCANTO DAS FLORES LTDA					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	PLANTAS DE PORTE MÉDIO TIPO BUCHINHAS.	UN	50,00		11,50	575,00
8	FLOR DE PEQUENO PORTE, TIPO VIOLETA OU SIMILAR, PLANTADAS EM POTE INDIVIDUAL, DECORADO COM PLÁSTICO E LAÇO DE FITA.	UN	700,00		5,99	4.193,00
9	GRAMA SEMPRE VERDE EM TAPETE DE 60X60 CM	MT	100,00		9,79	979,00
	Total da Empresa					5.747,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado da presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sra. KACIANA FIORESE, Chefe de Departamento da Assistência Social do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa FLORICULTURA ENCANTO DAS FLORES LTDA ME, de acordo com a necessidade deverá entregar as mercadorias solicitadas, em até 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a efetuar os serviços, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, em até 30 dias, mediante depósito na conta corrente da contratada, mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓD. RED.: 74 E 152 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.020 – MANUT. BL. PSB FNAS
CÓD. RED.: 80 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.021 – MANUT. BL. GBF. FNAS
CÓD. RED.: 84 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.023 – MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
CÓD. RED.: 87 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SEC. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade - 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade – 2.032 – MANUT. DO DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
CÓD. RED.: 141 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os produtos quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 22/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 22/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não efetuar entregar os produtos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 22/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Celso Matiello
CPF nº 422.972.909-00
Prefeito Municipal

FLORICULTURA ENCANTO DAS FLORES LTDA ME
Rafael Donzelli,
CPF nº 069.153.329-60
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Edinho Favero
CPF 027.264.999-61

02 _____
Daniela Paula Foletto
CPF 040.267.159-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20

Publicação Nº 1557003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

PROCESSO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Ao decimo quarto dia do mês de março do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, CPF nº 422.972.909-00, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com sede na Av. Ruben Cesar Caselani, 1987, bairro Centro do município de Realeza – PR, representada neste ato pelo Sr. João Batista Pazazzolo, CPF nº 444.590.410-49, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançadas, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SEMENTE DE AVEIA PRETA COMUM, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, DESTINADAS AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE INSCRITOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
1	38.000	KG	AVEIA PRETA COMUM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 95%, PUREZA MINIMA DE 94%, SAFRA 2016/2017, EMBALAGEM DE 40 KG.	LOPES EMBRAPA 139	1,45	55,100,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PAULO GONÇALVES SOARES, Secretário Municipal de Agricultura do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, de acordo com a necessidade deverá entregar as sementes solicitadas, em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a efetuar os serviços, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada em ate 30 dias após a comprovação da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita por servidor público municipal.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 0 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
CÓD. RED.: 103 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os produtos quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 21/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 21/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não efetuar entregar os produtos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 21/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Celso Matiello
CPF nº 422.972.909-00
PREFEITO MUNICIPAL

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
João Batista Pazazzolo,
CPF nº 444.590.410-49
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Edinho Favero
CPF 027.264.999-61

02 _____
Daniela Paula Foletto
CPF 040.267.159-73

AVISO DE LICITAÇÃO N. 33/2018

Publicação Nº 1557373

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 33/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 33/2018
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA: MEIO FIO EM CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS nº 889/2011 E 1.086/2017 E, BLOCOS INTERTRAVADOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS E ACESSOS A PRÉDIOS MUNICIPAIS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de Março de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 28 de Março de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 15 de março de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3765/2018

Publicação Nº 1557379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.765, de 14 de março de 2018.
Concede Adicional Titulação para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar Municipal N.º 090 de 27 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido Adicional Titulação para a Servidora ANDRÉIA MARIA GIROTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, correspondente ao valor de 5% sob a denominação de ADICIONAL DE 1º GRAU, calculado sobre o vencimento base da servidora.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de março de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2205/2018

Publicação Nº 1557599

DECRETO Nº 2205/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1989/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

1701 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Urubici
2103 – PROGRAMA AMIGO DE VALOR – PRIMEIRO PASSO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1701 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Urubici
2105 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 14 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2206/2018

Publicação Nº 1557603

DECRETO Nº 2206/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1990/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2095 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO
3390.00.00.00.00.00.0233 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

2102 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
3390.00.00.00.00.00.0183 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Transferências convênio recurso 0233 e Superávit exercício anterior recurso 0183, sendo:

TOTAL SUPERÁVIT RECURSO 0233 ..... R$ 25.000,00
TOTAL SUPERÁVIT RECURSO 0183 ..... R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 14 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2207/2018

Publicação Nº 1557605

DECRETO Nº 2207/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1991/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2019 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MUNICIPIO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

2021 – MANUTENÇÃO CENTRO CONVIVÊNCIA GRUPO DE IDOSOS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 14 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1987/2018

Publicação Nº 1557577

LEI Nº 1987/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE APRENDIZAGEM E PRODUÇÃO ANA "GUEDES" PARA AUXILIO NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros por meio de Termo de Fomento para:
I – ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE APRENDIZAGEM E PRODUÇÃO ANA "GUEDES", CNPJ nº 78.474.079/0001-80, com sede n a Praça Francisco Pereira de Souza, nº 89 – Centro, Urubici - SC.

Art. 2º - O valor do Termo de Fomento a ser celebrado com a parte para o repasse do recurso financeiro será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) repassados conforme disposto no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e será financiado pelo Tesouro Municipal.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

07.01 Secretaria da Assistência Social
Proj/Ativ 2.113 APOIO A ENTIDADES
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituição Privada sem Fins Lucrativos

Art. 4º - A favorecida deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando a aplicação dos recursos recebidos e prestará contas até 30 dias após a liberação da cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos e de acordo com a Instrução Normativa N.TC-14/2012, capítulo IV e:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Conta;
b) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 14 de março de 2018.

LEI Nº 1988/2018

Publicação Nº 1557584

LEI Nº 1988/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O VALE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder vale transporte escolar rural a estudantes matriculados em escolas do ensino fundamental, médio e infantil, residentes no interior do Município, não servidos por transporte escolar regular ou que se utilizem de veículos escolares de outros municípios.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata o presente artigo destina-se ao pagamento indenizatório pelas despesas realizadas e atinentes ao transporte escolar de estudantes regularmente matriculados no ensino infantil, fundamental e médio, para as respectivas unidades escolares.

Art. 2º - O vale transporte escolar rural previsto nesta lei será obtido mediante solicitação junto a Secretaria da Educação do Município, e o valor a ser pago deverá considerar o grau de dificuldade de acesso, levando em conta a distância percorrida pelo estudante, as características do relevo e vias de acesso local, não podendo ultrapassar o valor de R$ 3,75 por quilômetro, de acordo com os valores constantes do Processo Licitatório nº 07/2018.

§ 1º - Para a concessão dos benefícios desta Lei deverá a Secretaria da Educação do Município valer-se da inexistência de transporte escolar regular no percurso específico.

§ 2º - O pagamento do vale transporte escolar rural será efetuado através de repasse pessoal ao responsável pelo estudante ou a um representante do grupo, quando tratar-se de mais de um aluno.

§ 3º - Para beneficiar-se do vale transporte escolar rural, o estudante através de seu responsável, deverá comprovar sua residência familiar, apresentar atestado de frequência mensal, comprovante de efetivação de matrícula e declarar que faz uso de transporte para chegar ao estabelecimento de ensino.

§ 4º - Para obtenção do vale transporte escolar rural de que trata esta Lei, o estudante não poderá receber outro benefício de transporte da mesma natureza, seja do Município de Urubici ou de qualquer outro Município.

Art. 3º - O estudante que postular os benefícios desta Lei assume responsabilidade pela locomoção até a unidade escolar mais próxima de sua residência.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 5º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 14 de março de 2018.

LEI Nº 1989/2018

Publicação Nº 1557589

LEI Nº 1989/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Infância e Adolescente de Urubici:

1701 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Urubici
2103 – PROGRAMA AMIGO DE VALOR – PRIMEIRO PASSO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1701 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Urubici
2105 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 14 de março de 2018.

LEI Nº 1990/2018

Publicação Nº 1557592

LEI Nº 1990/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2095 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO
3390.00.00.00.00.00.0233 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

2102 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
3390.00.00.00.00.00.0183 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Transferências convênio recurso 0233 e Superávit exercício anterior recurso 0183, sendo:

TOTAL SUPERÁVIT RECURSO 0233 ..... R$ 25.000,00
TOTAL SUPERÁVIT RECURSO 0183 ..... R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 75.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 14 de março de 2018.

LEI Nº 1991/2018

Publicação Nº 1557595

LEI Nº 1991/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2019 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MUNICIPIO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

2021 – MANUTENÇÃO CENTRO CONVIVÊNCIA GRUPO DE IDOSOS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 60.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 14 de março de 2018.

PORTARIA Nº 252/2018

Publicação Nº 1557563

PORTARIA Nº 252/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 552/2017, que admitiu a Senhora Edilene Mendes de Souza, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na micro área 07, no período de 11/03/2018 à 30/05/2018, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme a Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2018

Publicação Nº 1557566

PORTARIA Nº 253/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 659/2017, que admitiu a Senhora Elieger Berte Bruneto, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na micro área 06, a partir de 01/03/2018, com carga horária de 40 horas semanais, enquanto perdurar a Licença Médica da Servidora Efetiva Valéria da Cruz, com vencimentos conforme a Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2018

Publicação Nº 1557570

PORTARIA Nº 254/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 645/2017, que admitiu a Senhora Andreza Anhaia Xavier, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na micro área 02 e 03, no período de 01/03/2018 à 26/02/2019, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Servidora Efetiva Juraci Kayser que encontra-se em Licença Médica, com vencimentos conforme a Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2018

Publicação Nº 1557574

PORTARIA Nº 255/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 051/2018, que readaptou em Caráter Temporário, por um período de 01 (um) ano, a Servidora Márcia Israel Abreu, para auxiliar nos serviços gerais no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Março de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Câmara Municipal

ATO Nº 12, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557355

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 12, DE 12 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR (SÍMBOLO PE-07) DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO CONVOCADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/2017.

Art. 1º Nomeia, considerando aprovação no Concurso Público convocado por meio do Edital nº 001/2017, ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE, portadora do RG nº 4.972.179, inscrita no CPF sob o nº 050.760.379-61, ao cargo de provimento efetivo de CONTADOR (Símbolo PE-07) do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, a partir desta data.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 12 de março de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 12 de março de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1557860

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno; e art. 16, inciso II, da Resolução nº 11, de 31 de maio de 2006, promulga o seguinte:

ATO Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE, CONTADORA (SÍMBOLO PE-07) DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, EM RAZÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 8% (oito por cento) ao vencimento da servidora efetiva Aline de Oliveira Fogaça Zanette (Símbolo PE-07) da Câmara Municipal de Urussanga, em razão de sua graduação como Especialista em "Controladoria e Gestão Tributária", pela Faculdade de Tecnologia Senac Criciúma, em 23 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 14 de março de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 14 de março de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2018

Publicação Nº 1557467

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 22/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 28 de março de 2018 ás 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para realização de almoço (buffet) feijoada em comemoração aos 54 anos do Município de Vargeão, na data de 21/04/2018, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 22/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 14 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Publicação Nº 1557499

Aviso de Retificação de Edital

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
O Prefeito Municipal de Vargeão, SC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 13/2018 com alteração na descrição do subitem 9.3.2.
Tendo em vista o pedido de esclarecimento apresentado após a expedição do edital em apreço, a descrição do subitem 9.3.2 passa a ter a seguinte redação:
1) Altera-se o descritivo do subitem 9.3.2 para:
• Para o item "04" - Licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente.
As demais informações permanecem inalteradas.
Vargeão, SC, 14 de março de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 023/2018 PR 018/2018

Publicação Nº 1557709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para uso geral nas Unidades da Administração Pública de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA, conforme condições e quantidades previstas no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta e da Habilitação: Dia 28 de Março de 2018, até às 09hrs00min.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 28 de Março 2018 às 09hrs00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 14 de Março de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018

Publicação Nº 1556711

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 27/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 18 de fevereiro de 2016 e comissão de Licitação Designada pela Portaria nº. 001/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO LICITATÓRIO N°. 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/03/2018, às 09:00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos, 14 de março de 2018 – LAERCIO DA CRUZ – Prefeito Municipal.

Videira

Prefeitura

ATA 268/2018-CMDCA

Publicação Nº 1556938

ATA 268/2018-CMDCA – Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Capacitação - Escuta Especializada; 2. Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes; 3. Ofício nº 046/2018/CT; 4. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 5. Plano de Ação e Aplicação FIA 2018; 6. Assuntos gerais. Registra-se a presença da Diretora do Departamento de Ação Social Rosemari Pinto da Silva Neto. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Dando início, a Presidente do Conselho explanou sobre a capacitação referente a Lei nº 13.431/17, que dispõe da escuta e depoimento especializado, ficando estabelecido pela plenária para a data de 03/04/2018 no Fórum da Comarca de Videira, com carga horária de 08h no valor total da despesa sendo alterado pela palestrante para R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) incluso hospedagem, alimentação e transporte da palestrante Cátula da Luz Pelisoli, com o público alvo o Conselho Tutelar, Equipe Técnica do Departamento de Ação Social, Abrigo Institucional, CREAS, CRAS, Ministério Público, Delegacia de Polícia, Poder Judiciário, CMDCA, orientadores das Escolas do município, e equipe de sindicância da Prefeitura Municipal de Videira, com as inscrições e emissão de certificado on-line e ainda coffee break. Em sequência, quanto ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares Suplentes, foi informado que foram inscritos 18 (dezoito) candidatos e realizada a prova objetiva na data de 04/03/2018, com 06 (seis) candidatos ausentes e divulgado o gabarito preliminar para a interposição de recursos de 05/03/2018 à 09/03/2018 para posteriormente na data de 16/03/2018 a publicação dos candidatos aprovados e convocação para avaliação psicológica, conforme cronograma previsto no Edital CMDCA Nº 001/2018. Quanto à avaliação psicológica a Presidente explanou que a Gestão solicitou o orçamento de 03 (três) profissionais, porém até o momento não houve êxito. Foi colocado pela plenária a sugestão de outros profissionais para ser repassado à Gestão. Após, foi apresentado o ofício nº 046/2018/CT do Conselho Tutelar, o qual informa que até a data de 02/02/2018 possuíam 575 fatos para encerramento no Sistema SIPIA até o final deste ano. Quanto à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Presidente explanou que participou de uma reunião do COGEMAS juntamente com a Diretora do Departamento de Ação Social e foi sugerido para ser realizada a Conferência à nível regional abrangendo os municípios da região da AMARP com sede no município de Videira, o qual foi aprovado. Deliberado pela plenária o palestrante Dr. André Viana Custódio sendo apresentado a referida indicação na próxima reunião do COGEMAS. Quanto ao Conselho Tutelar, a Presidente explanou sobre a substituição da Conselheira Juliana Weber, a qual renunciou a função de Conselheira Tutelar, sendo que por ordem de classificação a Conselheira Marilene Vanz dos Santos assumirá o referido cargo. Portanto, a Conselheira Gisele Garcia da Silva assumirá a substituição da Conselheira Zeli do Prado. Em sequência, foi apresentado o Plano de Ação e Aplicação do FIA 2018, o qual foi aprovado. Registra-se que os Conselheiros Rodolfo Pires Filho e Luana Lourenço Longhi buscarão informação quanto a possibilidade de Jovem Aprendiz na Administração Pública. Na próxima reunião do Conselho será discutido sobre o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e escolha da Comissão da Conferência. Ao final, a Presidente convidou os Conselheiros para participarem da Caminhada da Mulher que será realizada no dia 08/03/2018 saindo da Prefeitura Municipal rumo à Praça do Largo da Estação. Reiterou-se que a próxima reunião do Conselho, está designada para a data de 10/04/2018. Encerradas as discussões, às 10h30min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ , Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO 14.773/18

Publicação Nº 1556624

DECRETO Nº 14.773/18, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

Substitui membro da Comissão para apuração dos valores da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, nomeada pelo Decreto nº 13.091/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, II e IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 13 da Lei Complementar nº 168/16 e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 0770/2017, da Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA

Art. 1º Substitui a servidora GRACEMARY MEDEIROS SCHNEIDER pela servidora CARLISE PIERDONÁ, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, para compor a Comissão de Apuração dos Valores da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 168/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.875/18

Publicação Nº 1556613

DECRETO Nº 14.875/18, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Exonera Diretor de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de março de 2018, EDERSON BUYNO, do cargo comissionado de Diretor de Educação, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal Educação, nomeado pelo Decreto nº 13.867/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2018.

Videira, 8 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.876/18

Publicação Nº 1556618

DECRETO Nº 14.876/18, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Diretor de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALESANDRA NAFFIN TASCHECK, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Educação, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de março de 2018.

Videira, 8 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.877/18

Publicação Nº 1556621

DECRETO Nº 14.877/18, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Secretário Adjunto de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, EDERSON BUYNO, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de março de 2018.

Videira, 8 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.881/18

Publicação Nº 1556629

DECRETO Nº 14.881/18, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Designa servidor para responder pela Procuradoria Jurídica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº 2.100/09;

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor, LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI, ocupante do cargo comissionado de Assistente Jurídico, símbolo DAS-2, para responder interinamente pela Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 9 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.886/18

Publicação Nº 1557686

DECRETO Nº 14.886/18, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Aprova Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO ALVORADA e dá outras providências.

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo nº 25635/17, protocolado em 28 de agosto de 2017, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Alvorada, formulado por Valcir Anzanello e Ivonete Carolina Fantin Anzanello;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Planejamento deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, dentro de uma área total de 31.155,37 m² (trinta e um mil cento e cinquenta e cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados) conforme matrícula atualizada RG 31.940, o projeto de loteamento de propriedade de Valcir Anzanello e Ivonete Carolina Fantin Anzanello, denominado LOTEAMENTO ALVORADA, com área total loteável 31.155,37 m² (trinta e um mil cento e cinquenta e cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados), área em lotes de 14.512,72 m² (quatorze mil quinhentos e doze metros e setenta e dois decímetros quadrados), área total em ruas de 6.004,33 m2 (seis mil, quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), área verde I com 2.746,61 m² (dois mil, setecentos e quarenta e seis metros e sessenta e um decímetros quadrados), área verde II com 5.798,14 (cinco mil, setecentos e noventa e oito metros e quatorze decímetros quadrados), área verde total de 8.544,75 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), área institucional de 2.093,57 (dois mil e noventa e três metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), área total a ser doada 16.642,65 (dezesseis mil metros, seiscentos e quarenta e dois mil e sessenta e cinco decímetros quadrados.

Art. 2º A distribuição das áreas do loteamento atende às Leis Federais nº 6.766/79 e 12.951/12, bem como, a Lei Estadual nº 6.063/82 e Lei Complementar Municipal nº 62/2008, destinando 10 % da área dos lotes como Área Institucional.

Art. 3º A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Complementar Municipal nº 62/08, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 17017/14, os respectivos Termos de Caucionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 4º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.887/18

Publicação Nº 1557675

DECRETO Nº 14.887/18, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Exonera Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de março de 2018, CARLOS ANTONIO BARZOTTO, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nomeado pelo Decreto nº 13.937/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 14.888/18

Publicação Nº 1557680

DECRETO Nº 14.888/18, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Secretária Municipal de Saúde e Ação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, IVANICE ANGELA PECCIN, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI N° 3.545/18

Publicação Nº 1556609

LEI Nº 3.545/18, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Altera disposições contidas na Lei nº 3.312/15, que Cria Autoriza e Concede Auxilio aos Integrantes da Banda Musical do Município de Videira e aos Integrantes da Camerata Videira; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1o O artigo 1º, da Lei nº 3.312/15, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio mensal, a título de indenização de despesas de alimentação e transporte, aos componentes da banda Musical do Município de Videira e a Camerata Videira na seguinte proporção:

I – Integrantes da categoria iniciante da Banda Musical Municipal (Banda Sol, Lá, Si) o valor de 72 (setenta e dois) UFMs (Unidade Fiscal do Município);

II – Integrantes da categoria avançada da Banda Musical Municipal (Banda Sinfônica) o valor de 144 (cento e quarenta e quatro) UFMs (Unidade Fiscal do Município);

III – Integrantes da Camerata Videira o valor de 144 (cento e quarenta e quatro) UFMs (Unidade Fiscal do Município);

IV – Integrantes da categoria Instrutor da Banda Musical Municipal (Banda Sinfônica) o valor de 293 (duzentos e noventa e três) UFMs Unidade Fiscal do Município)."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI N° 3.546/18

Publicação Nº 1556595

LEI Nº 3.546/18, DE 8 DE MARÇO DE 2018.
Concede Revisão Geral de que trata o artigo 37, x da Constituição Federal na remuneração dos servidores públicos ativos e comissionados do Poder Legislativo, no subsídio dos Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos ativos e comissionados do Poder Legislativo e o subsídio dos Vereadores, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X da Constituição Federal, a partir de 1º de Janeiro de 2018, fica revisada em 2,07% (Dois vírgula zero sete por cento), correspondente ao índice de inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017, com efeitos financeiros a contar de 1º Janeiro de 2018.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos ativos e comissionados do Poder Legislativo fica reajustada em 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento), que adicionado ao índice de revisão previsto no art. 1º desta lei, totaliza nominalmente 3% (três por cento) de acréscimo aos respectivos vencimentos, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0281/18

Publicação Nº 1556964

PORTARIA nº 0281/18

Prorroga Prazo da Comissão de Processo Disciplinar para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 28.376/2017, nomeada pela Portaria nº 0984/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no Parágrafo Único do art. 279, da Lei Complementar nº 129/12;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2018, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 28.376/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2018.

Videira, 8 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0282/18

Publicação Nº 1556673

PORTARIA nº 0282/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00027/11-3, nos assentos funcionais da servidora IRONILDA STRAPAZZON, detentora da matrícula funcional nº 2232, e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4302/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, IRONILDA STRAPAZZON, detentora da matrícula funcional nº 2232 e do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 7(sete) anos, 5 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00027/11-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0283/18

Publicação Nº 1556676

PORTARIA nº 0283/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00008/18-6, nos assentos funcionais do servidor JOACIR CORDEIRO DA SILVA, detentor da matrícula funcional nº 2414, e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3989/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidorp, JOACIR CORDEIRO DA SILVA, detentor da matrícula funcional nº 2414 e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, pelo período de 3(três) anos, 8 (oito) meses e 7 (sete) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00008/18-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0285/18

Publicação Nº 1557669

PORTARIA nº 0285/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e no Memorando nº 187/SAU

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 19 de março de 2018 a 3 de abril de 2018, o gozo de férias da servidora ONDINA ALVES DE MORAIS SIEBAUER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 7 de março de 2016 até 6 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0286/18

Publicação Nº 1557657

PORTARIA nº 0286/18
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 23/18DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora ANDRESSA MAZIERO, Assessora de Projetos e Convênios, a partir do dia 12 de março de 2018 até 9 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2018.

Videira, 13 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

RESOLUÇÃO N° 005/2018- CMDCA

Publicação Nº 1556947

RESOLUÇÃO Nº 005/2018-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos

membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga";

Considerando, ainda, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 268/2018-CMDCA, da
Reunião Extraordinária realizada na data de 06/03/2018, a Conselheira Tutelar Marilene Vanz dos Santos, em razão de sua eleição na posição do 7º (sétimo) lugar, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, regido pelo Edital CMDCA nº 002/2015, em substituição a Conselheira Juliana Weber, a qual renunciou a função.

Art. 2º. Expeça-se o competente Termo de Posse.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 06 de março de 2018.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO N° 006/2018- CMDCA

Publicação Nº 1556951

RESOLUÇÃO Nº 006/2018-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga";

Considerando, ainda, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 268/2018-CMDCA, da
Reunião Extraordinária realizada na data de 06/03/2018, a Conselheira Tutelar Gisele Garcia da Silva, em razão de sua eleição, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, regido pelo Edital CMDCA nº 002/2015, com observância do item 12.6, na função de Conselheira Tutelar Suplente, em substituição a Conselheira Tutelar Zeli do Prado.

Art. 2º. Expeça-se o competente Termo de Posse.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 06 de março de 2018.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO N° 007/2018- CMDC

Publicação Nº 1556955

RESOLUÇÃO 007/2018-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o ano de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,
Considerando o disposto no art. 88, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelece que "são diretrizes da política de atendimento: [...] IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente";
Considerando a Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual trata dos "parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";

Considerando o teor do art. 18, da Lei Municipal 3.215/2015, acerca da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto no art. 6º, VII, da Lei Municipal 3.215/2015, sobre a competência do CMDCA de "gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990";
Considerando a nomeação de Comissão do CMDCA para elaboração do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o ano de 2018, nos termos da Resolução 038/2017-CMDCA;
Considerando, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é elaborada com base nas receitas e despesas de exercícios anteriores;
Considerando, o planejamento orçamentário para o FIA para o exercício de 2018, o qual prevê o total de R$ 220.000.00 (duzentos e vinte mil reais).

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 268/2017-CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 06/03/2018, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o ano de 2018, conforme o Anexo I.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 06 de março de 2018.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE VIDEIRA/SC

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2018

VIDEIRA/SC
2018
1. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Em consonância à Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), de 05 de outubro de 1988, por meio da atuação dos Conselhos Municipais, os fundos especiais constituem importante instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade.

Em conformidade a isso, ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos nacional, estaduais e municipais (art. 88, inciso IV), com o objetivo de implementar o ordenamento político-institucional e democratizar a gestão do atendimento.

O Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) no Município, diante disso, é o instrumento de planejamento que fixa critérios de utilização dos recursos e que exerce o controle da aplicação.

Nesse sentido, ademais, cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de aplicação de recursos, aprovado em reunião plenária do Conselho, conforme o que determina Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Portanto, conforme o que dispõe a Lei Municipal 3.215/2015, que trata da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, em seu art. 5º, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC "é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente" e é de sua competência, em consonância ao art. 6º, VII, "gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei [FIA] e fixar os critérios para sua utilização".

Sendo assim, o CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 3.215/2015 e considerando o planejamento orçamentário para o FIA para o exercício de 2018, o qual prevê o total de R$ 220.000.00 (duzentos e vinte mil reais), apresenta seu Plano de Ação e de Aplicação.

1.1. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2018

AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	RESPONSÁVEL	RECURSO	APLICAÇÃO DO FIA
Realizar reunião ordinária dos Conselheiros do CMDCA, para tratar assuntos de pauta, realizando reuniões extraordinárias sempre que necessário.	Discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de proteção à Criança e ao Adolescente	De acordo com o calendário anual do CMDCA	CMDCA		R$ 0,00
Atualizar, inscrever e fiscalizar o cadastro das entidades no CMDCA	Manter cadastro e controle atualizados de todas as entidades	2018	CMDCA	-	R$ 0,00
Capacitar Conselheiros de Direitos por meio de treinamento continuado	Garantir o pleno funcionamento do Conselho	2018	CMDCA	FIA – Imposto de Renda	R$ 20.000,00
Elaborar campanha para angariar recursos do IR para o FIA	Ampliar o recurso do FIA	2018	CMDCA	FIA – Imposto de Renda	R$ 4.000,00

Visitar Empresas e apresentar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, as entidades registradas e os projetos aprovados pelo CMDCA	Divulgar o FIA por meio de campanhas, visando a captação de recursos tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.	2018	CMDCA		R$ 0,00
Criar portal eletrônico e ouvidoria do CMDCA	Divulgar as ações e dar transparência ao CMDCA	2018	CMDCA	FIA – Imposto de Renda	R$ 5.000,00
Elaborar cartilhas do CMDCA	Orientar e informar acerca do funcionamento do CMDCA e do FIA	2018	CMDCA	FIA – Imposto de Renda	R$ 7.000,00
Financiar projetos relacionados aos direitos da criança e do adolescente	Apoiar e financiar novos projetos inscritos no CMDCA por meio de Edital próprio	2018	CMDCA	FIA – Demais Recursos e FIA – Transf. Município	R$ 137.000,00
Fiscalizar os projetos socioeducativos inscritos no FIA	Realizar prestação de contas mensal	201	CMDCA		R$ 0,00
Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.	Avaliar a política dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema	2018	CMDCA	FIA – Transf. Município	R$ 5.000,00
Realizar estudo sobre o tema da Conferência com os membros do CMDCA, Conselho Tutelar, Entidades cadastradas no CMDCA e Departamento de Ação Social	Avaliar a política dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema	2018	Comissão de organização da Conferência Municipal e CMDCA		R$ 0,00
Acompanhar a execução das propostas deliberadas na Conferência	Avaliar a política dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema	Ação Continuada	CMDCA e Secretária Executiva.		R$ 0,00
Realizar o II Seminário de Formação	Capacitar a rede de atendimento no município de Videira	De Julho a Setembro de 2018	CMDCA, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, Entidades governamentais e não governamentais	FIA – Transf. Município	R$ 13.000,00
Analisar e acompanhar, em conjunto com Conselho Tutelar, os relatórios de atendimento e a incidência dos direitos violados	Deliberar tomada de ações para propor medidas para garantia dos direitos violados	2018	CMDCA e Conselho Tutelar		R$ 0,00
Acompanhar elaboração da LOA	Garantir a contemplação das ações relativas às crianças e aos adolescentes	2018	CMDCA e Administração Municipal		R$ 0,00
Promover integração entre o CMDCA e Departamento de Ação Social	Informar os Conselheiros acerca dos serviços prestados pelo Departamento	2018	CMDCA e Departamento de Ação Social		R$ 0,00
Priorizar o incentivo aos programas de esporte e cultura	Incentivar os programas de esporte e cultura como instrumento para consecução dos objetivos e proteção dos direitos das crianças e adolescentes	2018	CMDCA, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Fundação Municipal de Esportes		R$ 0,00
Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados às crianças e adolescentes com deficiência	Garantir os direitos das crianças e adolescentes com deficiência	2018	CMDCA		R$ 0,00
Dar prosseguimento à discussão para articular e reordenar o fluxo de atendimento da rede quanto ao adolescente infrator	Garantir a celeridade do fluxo ao atendimento das demandas envolvendo o adolescente infrator, objetivando a efetividade da socioeducação	2018	CMDCA, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia e CREAS		R$ 0,00
Promover capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares	Garantir o pleno funcionamento do Conselho	2018	CMDCA/ Departamento de Ação Social	FIA – Transf. Município	R$ 5.000,00

Esclarecer sobre as atribuições do CMDCA, para as entidades cadastradas, orientando-as acerca de suas contribuições para a Política Nacional de Atenção a Criança e ao Adolescente, bem como a realização de projetos que possam ser apoiados pelo CMDCA, com destinação de recursos do FIA.		2018			R$ 0.00
Elaborar ações que visem a prevenção de gravidez na adolescência e o uso de drogas ilícitas		2018			R$ 5.000,00
Promover e apoiar campanhas informativas e educativas envolvendo Direitos das Crianças e Adolescentes	Conscientizar as crianças e adolescentes acerca dos seus direitos	2018	CMDCA, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, Entidades governamentais e não governamentais.	FIA – Transf. Município	R$ 15.000,00

1.2. PREVISÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2018

CONTA DESPESA	DESCRIÇÃO DA CONTA DESPESA	RECURSOS	VALOR
3.3.50	Transf. a Entidades sem fins lucrativos	Recursos FIA – Imposto de Renda e Transf. Município	R$ 137.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	Recursos FIA – Imposto de Renda e Transf. Município	R$ 79.000,00
TOTAL			R$ 216.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDEIRA - CMDCA DE VIDEIRA/SC

Presidente – Viviane de Fátima e Silva Spörr

Secretária Executiva – Francislaine Ribeiro dos Santos

Gestora do Fundo da Infância e da Adolescência – Rosemari Pinto da Silva Neto

Representante do Departamento de Contabilidade do Município de Videira/SC Municipal – Ilva Farina

Membros do CMDCA de Videira/SC

A) Instituições Governamentais:

1. Representantes do Departamento de Ação Social:
Titular: Luana Baraúna
Suplente: Luana Lourenço Longhi

2. Representantes da Secretaria da Saúde e Ação Social:
Titular: Rose Maria Baldo Pereira
Suplente: Paula Denise de Almeida

3. Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Viviane de Fátima e Silva Spörr
Suplente:Tânia Regina Cesco

4. Representantes da Secretaria de Finanças:
Titular: Adriano Zuffo
Suplente:Rodrigo Telles de Oliveira

5. Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: Cláudia Cesca
Suplente: Felipe Comelli Melotto

6. Representantes da Assessoria Jurídica:
Titular: Rodolfo Pires Filho
Suplente: Luciane Maria dos Santos Gemo

B) Instituições Não Governamentais:

1. Representantes da Associação Sorria Criança:
Titular: Nilza Argenta
Suplente:Marilda Pelissaro

2. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira:
Titular: Daiane Rostirola
Suplente: Marilza de Bortoli Pergher

3. Representantes da Pastoral da Criança:
Titular:Teresinha Frâncio
Suplente:Suelen Paravisi

4. Representantes da Escola de Pais do Brasil:
Titular: Fabiana Woitko Arndt
Suplente: Marlene Franco Shwab

TERMO ADITIVO RETIFICAÇÃO - EDITAL 001-2018

Publicação Nº 1556984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONCURSO PÚBLICO
Edital n. º 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, constatada a omissão no Edital n. 001/2018 do número de vagas para o cargo de Motorista, retifica o subitem 2.1, no que trata das vagas para os cargos com exigência de curso médio/ técnico, como se segue:

1.1 Os cargos, vagas, as exigências de habilitação, carga horária semanal e remuneração inicial são os descritos nas tabelas abaixo:
[...]
Cargos com exigência de curso médio/ técnico

Cargo	Vagas	Carga horária	Exigências	Remuneração inicial
MOTORISTA	1	40 h/s	Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	R$ 1.785,37

[...]

Videira, 1º de março de 2018
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO IV - GASTOS COM SAÚDE - FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1557006

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE FEVEREIRO DE 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	239.839,21
1.2 - ITBI	523.916,98
1.3 - ISS	2.034.683,02
1.4 - IRRF	240.144,70
1.5 - FPM	4.990.364,56
1.6 - ITR	15.560,76
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	26.744,72
1.8 - ICMS	8.448.346,65
1.9 - IPVA	979.659,42
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	136.948,48
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**17.636.208,50**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	2.645.431,28
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	1.316.386,00
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.241.929,75
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	94.471,05
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	242.275,92
TOTAL	6.540.494,00

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	2.645.431,28	2.678.811,09	15,19	33.379,81
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	3.558.315,75	728.146,15	20,46	-2.830.169,60
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	336.746,97	66.970,88	19,89	-269.776,09
TOTAL	6.540.494,00	3.473.928,12		-3.066.565,88

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 13 de Março de 2.018.

Juliane M.C.Wartha	Carlos Antonio Barzotto	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2018

Publicação Nº 1556780

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0053/2008 - Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2018

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Exames de Mamografia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542. Xanxerê-SC, 14 de março de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2018

Publicação Nº 1556376

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0034/2018, Menor Preço Por LOTE, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção de Serviços Canino e Medicamentos para os cães empregados nas ocorrências de buscas e resgate do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, de acordo com Termo de Referência e quantidade estimada constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 05/04/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 13/03/2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 0026/2018

Publicação Nº 1556321

Extrato de Contrato nº 0026/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Paralela a 27 de fevereiro, com extensão de 380,00m, no Bairro Primo Tacca, no Município de Xanxerê, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente.
Valor Total: R$ 429.354,18
Prazo: 31/12/2018.
Xanxerê-SC, 13 de março de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA Nº RH-AM 114/2018

Publicação Nº 1556769

PORTARIA Nº RH-AM 114/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG 143/2016.
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº RH-AJG 143/2016.
DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sr. JOSE VINICIUS BONNEAU, nacionalidade brasileira, estado civil casado, residente e domiciliado neste município de Xanxerê – SC portador da CI nº 3.451.355 e CPF nº 463.692.600-53, nomeado conforme Decreto nº AM 095/03 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA 3º GRAU, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 018/2018 PMXV

Publicação Nº 1557384

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 018/2018 – Pregão Presencial nº 012/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviço para Ministrar Cursos (Pintura em Madeira "MDF", Pintura em Tecido, Crochê, Tricô, Artesanato, Informática e Teatro) coordenados pelo CRAS (Centro de Referência da Assistencia Social) de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" e "E" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/114213

Xavantina, 14 de março de 2018.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
VANIA SALETE MIRANDOLLI

RESOLUÇÃO N° 001/2018 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 1557485

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

RESOLUÇÃO N° 001/2018
Dispõe sobre a análise e aprovação da prestação de contas relativa ao Exercício de 2017 do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, instituído pela Lei n° 1479, de 22 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na referida Lei, e em conformidade com a Ata n° 001/2018, relativa à reunião ocorrida no dia 14/03/2018.
RESOLVE:
Art. 1°Aprovar a prestação de contas relativa ao Exercício de 2017 do Fundo Municipal do Idoso, considerando que o recurso orçado para o ano de 2017 foi no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e desse montante, R$ 17.149,46 (dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) foram aplicados no Programa de Bem-Estar dos Idosos, para manutenção das atividades de assistência aos idosos. O saldo restante foi de R$ 850,54 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina – SC, 14 de março de 2018.
Jaime Cezar Masiero
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2018 - PREGÃO N° 016/2018

Publicação Nº 1557529

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 039/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 016/2017
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: Contratação de Empresa para Recuperação de Motor de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, Motor de Trator de Esteira Komatsu D41, e Recuperação Total de Cabine e estrutura de Escavadeira Hidráulica Hunday 160 LC 9, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 27 de Março de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 27 de Março de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 14 de Março de 2018.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Publicação Nº 1557139

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 029/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 28 de março de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 28 de março de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 14 de março de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

CONVÊNIO 002/2018 - CARTÓRIO ELEITORAL DA 48ª ZONA ELEITORAL E MUNICÍPIO DE XAXIM

Publicação Nº 1557259

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
CONVÊNIO Nº 002/2018
Partes: Juízo da 48ª Zona Eleitoral – Tribunal Eleitoral de Santa Catarina e o Município de Xaxim.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre convenente e conveniada, no intuito de a conveniada disponibilizar à convenente recursos humanos para colaboração nos serviços eleitoras do cartório da 48ª Zona Eleitoral, atuando na atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitando fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado, bem como nas atividades atinente ao processo eleitoral e eleições vindouras.
Autorizado pela Lei Ordinária nº 4325/2018, de 09 de março de 2018.
Xaxim, 14 de março de 2018. Lirio Dagort – Prefeito Municipal (Conveniada) e Rogério Carlos Demarchi – Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral – Tribunal Eleitoral de Santa Catarina (Convenente).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0032/2017-C

Publicação Nº 1556597

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2017-C
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRLI -EPP
OBJETO: Contratação e empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, no Município de Xaxim, abrangendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho – PAT, a ser prestado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural, de Santa Catarina – EPAGRI.
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de quantitativo de 25% do item 02, com fundamento legal no art. inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta da Ata de Registro Preço que compõem o Edital de Licitação.
LICITAÇÃO: Processo de Compra 090/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 050/2017
Xaxim/SC, 13 de Março de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0095/2017

Publicação Nº 1557707

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0095/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: SPERANDIO S/A COMERCIO DE VEÍCULOS
OBJETO: Veículo tipo Furgão/Van, Nova, Teto Alto, Zero Quilometro, ano e modelo mínimo 2017, capacidade mínima de 17 lugares, Cor Branca.
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de prazo do item 02, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação
PERÍODO: 15 de Março de 2018 a 15 de Abril de 2018
LICITAÇÃO: Processo de LICITAÇÃO: n° 0105/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 061/2017
Xaxim/SC, 14 de Março de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

LEI 4326. APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1557050

Lei n° 4.326/2018, de 14 de março de 2018.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Xaxim, na forma dos Volumes 01, 02 e 03, os quais são apartes integrantes da presente Lei.
Parágrafo Único – A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.
Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Xaxim deverá ser periodicamente revisado, observando-se preferencialmente o período de vigência do Plano Plurianual Municipal.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir decretos para regulamentação do Plano de Resíduos Sólidos, inclusive no que diz respeito à eventual formação de órgãos colegiados para acompanhamento e promoção de ações para efetiva aplicação do PMGIRS.
Art. 4º. A Lei Ordinária nº 4.288, de 26 de setembro de 2017, passa a ser parte integrante do presente Plano Municipal de Resíduos Sólidos.
Parágrafo Único: Os órgãos colegiados serão compostos por representantes do poder público e da sociedade civil, de forma equitativa, sendo que os representantes do poder público deverão ser, na sua maioria, servidores efetivos.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

· O anexo da presente Lei se encontra disponível no paço municipal.

PORTARIA Nº 352/2018

Publicação Nº 1557075

PORTARIA Nº 352/2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a Sindicância instaurada sob a Portaria nº 1024/2017, a qual teve como objeto o pedido de reavaliação das avaliações de estágio probatório do Servidor F. B. L. F., matrícula nº 7584, datadas de 03/03/2017 e 04/09/2017, fazendo constar os fundamentos e motivos que levaram as respectivas notas;

CONSIDERANDO que, após tramite processual, foram reavaliadas as avaliações de estágio probatório do ora Servidor, as quais concluíram pela inaptidão do Servidor;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo expedido pela Comissão Processante, opinando pelo direcionamento da Sindicância ao Chefe do Poder Executivo para a tomada das medidas cabíveis, frente às notas baixas apresentadas nas reavaliações;

CONSIDERANDO ainda constar nos Autos de Sindicância uma perícia realizada em face do Servidor F. B. L. F., a qual restou concluída pela inaptidão do ora Servidor para as atividades no qual restou concursado, ou seja, não possui conhecimentos e habilidades necessárias para o desempenho da função, em detrimento ainda as atribuições do cargo, previstas em edital do concurso 001/2015.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esses fatos configuram, em tese, infração aos artigos 25, Art. 151, incisos I, III e X da Lei 1.729/94.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticado pelo Servidor Municipal F. B. L. F., matrícula nº 7584, acerca dos fatos acima relatados.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Marcelo Luiz Duz;
II- Alessandro Brands;
III- Claudemir Antonio Castanho.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março 2018.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 352/2018

Publicação Nº 1557091

PORTARIA Nº 358/2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 088/2018 Xx/SC expedido pelo Secretário Municipal da Saúde, datado de 06/03/2018, relatando, entre outros, uma ocorrência havia entre os Servidores D. M. matrícula 1642 e C. R. P. matrícula 6461 os quais, iniciaram uma discussão, culminando na queda do Servidor D. M., após empurrão perpetrado por C. P., junto a antiga Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esses fatos configuram, em tese, infração aos artigos 151 e 152 da Lei 1.729/94.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticado pelos Servidores Municipais D. M. matrícula 1642 e C. R. P. matrícula 6461, matrícula nº 7584, acerca dos fatos acima relatados.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Marcelo Luiz Duz;
II- Catiane Curtarelli Soccol;
III- Vanilse Bressan.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março 2018.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 087/2018

Publicação Nº 1557263

DECRETO Nº 000087/18 de 6 de Março de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004307/17 de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - Encargos Gerais do Município
13.01 - Encargos Gerais do Município
13.01.28.846.0000.0.000-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - Encargos Gerais do Município
13.01 - Encargos Gerais do Município
13.01.28.846.0000.0.000-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 300.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Março de 2018

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2018

Publicação Nº 1557621

Processo de Licitação 0019/2018
Dispensa de Licitação Nº 0007/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa MALHABRINS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA ME, com o valor total de R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), para aquisição de camisetas para atividades desenvolvidas pela secretaria alusivas ao dia internacional da mulher, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 15 de Março de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2018

Publicação Nº 1557710

Processo de Licitação 0020/2018
Dispensa de Licitação Nº 0009/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA ME, com o valor total de R$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais), para aquisição de lixeiras plásticas para coleta seletiva de lixo no município de Zortéa, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 15 de Março de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Consórcios

ARIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - SELEÇÃO DOS MEMBROS PARA AS VAGAS DE ADMINISTRAÇÃO, BIOLOGIA E ECONOMIA, DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1556743

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Luciano José Buligon, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público denominado ARIS, e observados o artigo 27 e seguintes do Decreto nº 008/2011 (Regimento Interno da ARIS), CONVOCA todos os interessados em participar da escolha da lista tríplice para cada uma das vagas de Administração, Economia e Biologia, junto ao Conselho de Regulação da ARIS, observando o que segue:

I - PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 1º A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de lista tríplice para cada uma das vagas de Administração, Economia e Biologia, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Art. 2º A Assembleia Geral fará a votação específica para escolha dos Conselheiros para cada uma das vagas existentes.

Art. 3º Cada candidato ao Conselho de Regulação só poderá fazer parte de uma só indicação;

Art. 4º São requisitos obrigatórios para a função de membro do Conselho de Regulação:

I - Ser brasileiro(a) (comprovar com cópia da identidade civil, CNH ou identidade profissional)

II - Reputação ilibada;

III - Notória especialização na área afim;

IV - Não ter contas públicas rejeitadas (declaração de próprio punho sob as penas da lei – Anexo I);

V - Não ter sido condenado criminalmente ou por ato de improbidade (declaração de próprio punho sob as penas da Lei - Anexo I); e

VI - Por ocasião da posse, apresentar comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho de Regulamentação Profissional;

Art. 5º É vedada a participação, no Conselho de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa física ou jurídica regulada ou fiscalizada pela ARIS:

I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;

II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;

III - empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;

IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador; e

V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da ARIS.

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 6º Os indicados pelo Conselho de Administração da ARIS serão submetidos à votação em reunião da Assembleia Geral da ARIS, quando serão considerados eleitos para membro do Conselho de Regulação como Conselheiro com mandato de 04 (quatro) anos, o mais votado em cada vaga.

Art. 7º A posse dos membros eleitos para Conselheiro nas vagas de Administração, Economia e Biologia ocorrerá em data especialmente designada pelo Presidente do Conselho de Administração da ARIS.

II – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Art. 8º Compete ao Conselho de Regulação:

I - aprovar a indicação, pelo Diretor-geral, do Diretor de Regulação, do Diretor de Administração e Finanças, dos Coordenadores e do Ouvidor;

II - analisar, deliberar e expedir resoluções sobre a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

III - sugerir à Assembleia Geral a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

IV - julgar os recursos contra as decisões administrativas exaradas pelo Diretor Geral, incluindo as relativas à revisão e ao reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, bem como referente a sanções aplicadas aos prestadores de serviços pelo cometimento de infrações;

V - deliberar sobre as questões afetas às atividades de regulação e fiscalização encaminhadas pelo Diretor-geral;

VI - julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Geral da ARIS, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em Regimento Interno.

Parágrafo único. As decisões tomadas pelo Conselho de Regulação serão colegiadas e públicas, pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo previsão em contrário neste Protocolo de Intenções.

III – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Art. 9º O Conselho de Regulação será composto por 7 (sete) conselheiros, indicados pelo Conselho Administrativo e escolhidos pela Assembleia Geral do Consórcio, tal como segue:

I - 01 (um) engenheiro sanitarista;

II - 01 (um) advogado;

III - 01 (um) contador;

IV- 01 (um) engenheiro civil;

V - 01 (um) administrador;

VI - 01 (um) economista;

VII - 01 (um) biólogo.

IV – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 10. As inscrições dos candidatos serão realizadas entre os dias 16 de março e 30 de março, das 8:30 às 17:30, na sede da ARIS, localizada à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro: Canto, Florianópolis – SC

Art. 11. Os candidatos à função de conselheiro deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade (cópia da identidade civil, CNH ou identidade profissional;

II – Comprovante de domicílio em algum dos municípios consorciados à ARIS;

III - Curriculum vitae e cópia de documentos que comprovem a atuação na área afim.

V – DAS ELEIÇOES

Art. 12. A escolha dos Conselheiros da ARIS será realizada na reunião da Assembleia Geral, no dia 09/04/2018, a partir das 14h, no Auditório da ARIS, localizada à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro: Canto, Florianópolis – SC

Art. 13. O Conselho de Administração da ARIS encaminhará a lista tríplice para a Assembleia Geral, sendo que os prefeitos dos municípios consorciados à ARIS elegerão mediante voto secreto, pessoal e intransferível.

Art. 14. Encerrada a votação, realizar-se-á a contagem dos votos e sua apuração, bem como a relação anexa com os nomes e assinaturas dos prefeitos votantes.

Art. 15. Serão considerados eleitos, o candidato com maior votação para cada vaga.

Art. 16. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 17. Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho de Regulação em caso de vacância.

Art. 18. O resultado final do processo de eleição dos conselheiros, será lavrado em ata e publicado no DOM/SC.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Administração.

Florianópolis, 13 de março de 2018
Luciano José Buligon
Presidente da ARIS

ANEXO I - DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO DE MEMBRO NO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

D E C L A R A Ç Ã O (modelo)

EU, ...(nome completo), brasileiro(a), profissão, Célula de Identidade nº. ....., CPF nº. .. .., residente e domiciliado na ..... (Rua, Avenida, etc.) nº. ....., Apartamento nº. ..... no bairro ....., no município de ....., Estado de ....., DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que não tenho e nem tive nenhuma conta pública rejeitada e que até a presente data não fui condenado criminalmente ou por ato de improbidade quando do exercício de cargo e ou função pública e, que também não possuo nenhum dos impedimentos previstos no art. 32 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público ARIS para o exercício da função de Membro do Conselho de Regulação da ARIS.

Por ser verdade, firmo o presente para todos os seus efeitos legais, ciente que tais informações podem ser confrontadas, em assim sendo necessário.

Florianópolis(SC), ____, _____, 2018.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1556755

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O Presidente do Conselho de Administração da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Luciano José Buligon, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA:
Os senhores prefeitos, membros do Conselho de Administração da ARIS, para a reunião com a seguinte ordem do dia:
Data: 09 de abril de 2018
Horário: 13:15
Local: Auditório da ARIS
Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro: Canto/Estreito, Florianópolis/SC

ORDEM DO DIA:

1) Escolha da lista tríplice a ser submetida a Assembleia Geral da ARIS, para a eleição dos membros do Conselho de Regulação da ARIS, nas vagas de Administração, Biologia e Economia, nos termos do inciso I, do art. 23 do Contrato de Consórcio Público da ARIS;
2) Assuntos gerais.

Florianópolis, 13 de março de 2018.
Luciano José Buligon
Presidente da ARIS
Prefeito de Chapecó

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 1556744

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Exmo. Sr. Luciano José Buligon, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público denominado ARIS,
CONVOCA:
Os(as) senhores(as) Prefeitos(as) dos municípios consorciados ao consórcio público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na cidade de Florianópolis/SC, com a seguinte ordem do dia
Data: 09 de abril de 2018
Horário: 14h00 (1ª convocação) e 14h30 (2ª convocação)
Local: Auditório da ARIS -
Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro: Canto/Estreito - Florianópolis/SC

Ordem do dia:
1) Eleição dos membros do Conselho de Regulação da ARIS para as vagas de Administrador, Biólogo e Economista;
2) Discussão e deliberação da revisão geral anual dos agentes públicos da ARIS;
3) Assuntos diversos.

Florianópolis, 13 de março de 2018.
Luciano José Buligon
Presidente da ARIS
Prefeito de Chapecó

PROCESSO LICITAÇÃO 010/2018 - DISPENSA Nº08/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO DE DADOS E IMPRESSÃO SERIGRAFIA SOBRE DVD CONSUMO SUSTENTÁVEL

Publicação Nº 1557347

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÍDIA PORTÁTIL QUE SERÁ UTILIZADA NA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA CONSUMO SUSTENTÁVEL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:
2.000 (DUAS MIL) UNIDADES DE DVD-R DE 4,7GB, PARA DUPLICAÇÃO DE CONTEÚDO CONFORME DVD MATRIZ, COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA SOBRE O DVD E ESTOJO TRANSPARENTE PADRÃO PARA DVD, COM CAPA GRÁFICA PARA O ESTOJO.
CONTRATADO: DIGITALART COMERCIO E SERVIÇO DE MIDIAS PORTATEIS LTDA-ME
CNPJ: 07.140.078/0001-50
VALOR: R$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais)

Florianópolis, 14 de março de 2018.
Adir Faccio
Diretor Geral